

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

28 ABRIL A 30 MAIO

Nº 01 A 192

RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL

1917.

INDICE

Discursos contidos neste volume

Adolpho Gordo:

Respondendo a um editorial do *O Paiz*, sobre a politica de S. Paulo com o Governo Federal. Pags. 144 a 153.

Justificando um requerimento para sessões extraordinarias do Senado e Camara reunidos afim de se apurar a eleição presidencial. Pags. 233 a 235.

Alfredo Ellis:

Renunciando seu cargo na Commissão de Instrukção Publica e combatendo o estado de sitio. Pags. 251 a 256.

Francisco Glycerio:

Renunciando a sua eleição para a Commissão de Finanças. Pags. 225 a 229.

Insistindo na sua renuncia da Commissão de Finanças. Pags. 230 a 232.

Sustentando o requerimento de convocação de sessões extraordinarias do Senado e Camara reunidos para apuração da eleição de Presidente da Republica. Pags. 239 a 245.

Requerendo urgencia para discussão da proposição n. 63, de 1913. Pag. 318.

Apresentando uma emenda á proposição n. 67, de 1913, para que fique o Governo autorizado a fazer no estrangeiro operações de credito. Pags. 325 a 331.

Gabriel Salgado:

Communicando o fallecimento do ex-Senador coronel José Joaquim da Silva Sarmiento e pedindo que se insira na acta um voto de pezar. Pags. 223 a 224.

Leopoldo de Bulhões:

Combatendo o estado de sitio e pedindo para a Mesa providenciar sobre a censura dos debates parlamentares. Pags. 174 a 177.

Idem idem e fazendo considerações sobre finanças de diversos governos. Pags. 260 a 275.

Respondendo ao *O País*, criticas feitas ao seu discurso de 16 de maio. Pags. 277 a 280.

Consultando a Mesa sobre um requerimento do Sr. Francisco Glycerio. Pags. 318 e 319.

Combatendo a autorização ao Governo para fazer operações de credito no estrangeiro. Pags. 331 a 341 e 354 a 363.

Mendes de Almeida:

Pedindo voto de pezar pelo fallecimento do Deputado Christino Cruz e requerendo publicação de noticia sobre a vida do mesmo parlamentar. Pags. 248 a 251.

Nilo Peçanha:

Respondendo ao Sr. Adolpho Gordo. Pags. 172 a 174.

Pedro Borges:

Justificando a demóra de communicação da presença de numero legal de Senadores para á abertura do Congresso Nacional. Pags. 114 e 115.

Pinheiro Machado:

Respondendo ao *Imparcial* e occupando-se da Estrada do Ferro Madeira-Mamoré. Pags. 307 a 318.

Presidente:

- Agradecendo sua eleição. Pag. 170.
- Explicando, em resposta aos Srs. Ruy Barbosa e Leopoldo de Bulhões, porque a Mesa não providenciou sobre a censura dos debates parlamentares. Pags. 177 a 180.
- Respondendo ao Sr. Ruy Barbosa sobre o mesmo assumpto. Pag. 200.
- Dando explicações ao Sr. Francisco Glycerio. Pags. 232 e 233.
- Communicando que a Mesa do Senado vae entender-se com a da Camara para resolverem sobre a discussão do estado de sitio, ou apuração da eleição presidencial. Pags. 257 e 258.
- Communicando ter ficado deliberado tratar-se do estado de sitio antes da apuração da eleição presidencial. Pagina 260.
- Dando explicações ao Vice-Presidente da Camara dos Deputados. Pags. 283 e 284.
- Idem ao Sr. Leopoldo de Bulhões sobre um requerimento do Sr. Francisco Glycerio. Pags. 319 e 320.

Raymundo de Miranda:

- Tratando da politica de Alagôas. Pags. 291 a 299, e 369 a 372.

Ruy Barbosa:

- Occupando-se do estado de sitio. Pags. 115 a 142.
- Protestando contra o procedimento da Policia, prohibindo aos jornaes a publicação dos discursos parlamentares. Pags. 153 a 168.
- Respondendo ao Sr. Presidente e occupando-se do estado de sitio. Pags. 184 a 200.
- Tratando de sua attitude em S. Paulo, quando ahi esteve, e criticando varios actos da policia desta Capital. Pags. 203 a 222.

Sá Freire:

- Pedindo voto de pesar pelo fallecimento do desembargador Lima Drummond. Pag. 184.

Defendendo uma emenda que autoriza o Governo a fazer operações de credito no estrangeiro. Pags. 341 a 350, e 363 a 366.

Tavares de Lyra:

Pedindo a nomeação de uma commissão para introduzir no recinto o Sr. Eloy de Souza, Senador eleito e reconhecido pelo Rio Grande do Norte. Pags. 202 e 203.

Dando explicações ao Sr. Francisco Glycerio sobre eleição de membros para Commissão de Finanças. Pags. 229 e 230.

Combatendo o requerimento que convoca sessões extraordinarias do Senado e Camara reunidos para apuração da eleição presidencial. Pags. 235 a 239.

Combatendo o pedido de renuncia do Sr. Alfredo Ellis de membro da Commissão de Instrucção Publica. Pag. 257.

Materias contidas neste volume:

Eleições:

- Para Vice-Presidente do Senado. Pag. 170.
- Para 1º Secretario do Senado. Pag. 171.
- Para 2º Secretario do Senado. Pag. 171.
- Para 3º e 4º Secretarios do Senado. Pag. 171.
- Para Commissão de Poderes. Pag. 180.
- Para Commissão de Constituição e Diplomacia. Pag. 180.
- Para Commissão de Finanças. Pags. 180 a 181.
- Para Commissão de Justiça e Legislação. Pag. 181.
- Para Commissão de Marinha e Guerra. Pag. 181.
- Para Commissão de Agricultura, Industria e Commercio. Pag. 182.
- Para Commissão de Obras Publicas e Emprézas Privilegiadas. Pag. 200.
- Para Commissão de Instrucção Publica. Pag. 201.
- Para Commissão de Saude Publica, Estatistica e Colonização. Pag. 201.
- Para Commissão de Redacção das Leis. Pag. 201.

Licenças:

- Ao Sr. Senador Antonio de Souza. Pag. 224.
- Ao Sr. Senador José Marcellino. Pag. 224.
- Ao Sr. Senador Muniz Freire. Pags. 283 e 351.

Mensagem do Presidente da Republica. Pags. 41 a 412.

Officios:

- Do Ministro das Relações Exteriores, sobre a nomeação do Dr. Francisco Regis de Oliveira, para Plenipotenciario e Embaixador em Portugal. Pags. 1 e 2.

- Do 1º Secretario da Camara dos Deputados communicando a existencia de numero legal para a abertura do Congresso Nacional. Pag. 8.
- Do Dr. L. de Souza Dantas communicando sua nomeação interina para Sub-Secretario das Relações Exteriores. Pag. 114.
- Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados communicando achar-se prompta aquella Camara para a apuração da eleição Presidencial. Pag. 247.
- Do Sr. Prefeito, remettendo mensagem justificando *votos*. Pag. 276.
- Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, enviando um dos autographos de varias resoluções do Congresso Nacional, sancionadas. Pags. 322 a 323.
- Do 1º Secretario da referida Camara enviando a mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre os actos praticados no Ceará. Pag. 353.

Parceres das Commissões:

DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA:

- N. 6, de 1914, sobre o *veto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal, que concede licença a Antonio José Ribeiro Junior, 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação. Pags. 285 e 286, 351.
- N. 7, de 1914, idem, idem a Eduardo da Silveira Caldeira, 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal. Pags. 286, 287 e 351.
- N. 8, de 1914, idem, que manda contar tempo para aposentadoria do Dr. Rogerio Coelho, commissario de hygiene. Pags. 288, 289 e 351.
- N. 9, de 1914, idem que restabelece o direito do ex-adjunto interino Joaquim Roque Pedro de Alcantara na effectividade desse cargo e o incluiu na 1ª classe dos professores adjuntos. Pags. 289 a 291 e 352.
- N. 10, de 1914, idem que manda contar tempo a Luiz Carlos Freitag, agente da Prefeitura. Pags. 300 a 302 e 368.
- N. 11, de 1914, idem concedendo aos engenheiros Mario de Andrade Ramos e outros o direito de construcção de uma galeria coberta, nesta Capital. Pags. 302 a 306, 367 e 368.

DE FINANÇAS:

- N. 13, de 1914, sobre a proposição da Camara dos Deputados, autorizando a abertura do credito de 900\$597,

para pagamento ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Verano Alonso Gomes de Almeida. Pag. 323.

DE PODERES:

- N. 1, de 1914, reconhecendo Senador pelo Sergipe, o Sr. Serapião de Aguiar Mello. Pags. 6, 9, 142 e 169.
- N. 2, de 1914, idem pelo Rio Grande do Norte o Dr. Eloy Castriciano de Souza. Pags. 6 e 7, 9, e 169.

DE POLICIA:

- N. 3, de 1914, concedendo licença ao Senador Antonio José de Mello e Souza. Pags. 183 e 224.
- N. 4, de 1914, idem ao Senador José Marcellino de Souza. Pags. 184 e 224.
- N. 5, de 1914, idem ao Senador Muniz Freire. Pags. 283 e 351.

DE REDACÇÃO DAS LEIS:

- N. 12, de 1914, sobre a emenda do Senado á proposição da Camara n. 63, de 1913. Pag. 307.
- N. 14, de 1914, sobre a emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 67, de 1913. Pag. 367.

Requerimentos:

- Do Senador José Marcellino de Souza, solicitando licença. Pag. 4.
- Do Senador Antonio de Souza, sobre o mesmo assumpto. Pag. 4.
- De D. Maria Luiza Pimentel Brandão, pedindo reversão do meio-soldo e montepio do seu pae. Pag. 225.
- Do Senador Muniz Freire, solicitando licença. Pag. 248.
- Do Sr. Antonio Tavares da Silva Figueiredo e outros, pedindo seja o Governo habilitado com verba para pagar-lhes uma gratificação. Pag. 323.

Sessão solemne de abertura do Congresso Nacional. Pag. 11.

Telegrammas do Sr. Pedro Celestino e outros, expedido de Cuyabá, protestando contra o decreto que proroga o estado de sitio. Pag. 114.

« Vétos » do Prefeito:

- N. 3, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, concedendo licença a Antonio José Ribeiro Junior, 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação. Pag. 351.;
- N. 4, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, concedendo licença a Eduardo Silveira Caldeira, 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal. Pag. 351.
- N. 17, de 1913, á resolução do Conselho Municipal, que manda contar tempo para aposentação ao Dr. Rogerio Coelho, commissario de Hygiene e Assistencia Publica. Pag. 351.
- N. 15, de 1913, á resolução do Conselho Municipal, reintegrando Joaquim Pedro de Alcantara no cargo de professor adjunto. Pag. 352.
- N. 1, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, concedendo a Mario de Andrade Ramos e outros, o direito de construcção de uma galeria coberta nesta Capital. Pags. 367 e 368.
- N. 2, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, contando tempo para aposentação a Luiz Freitag Junior, agente da Prefeitura. Pag. 368.

Votos de pezar:

- Do Sr. Sá Freire, sobre o fallecimento do desembargador Lima Drummond. Pag. 184.
- Do Sr. Gabriel Salgado, sobre o fallecimento do ex-Senador Joaquim Sarmiento. Pags. 223 e 224.
- Do Sr. Mendes de Almeida, sobre o fallecimento do Deputado Christino Cruz. Pags. 248 a 251.
-

SENADO FEDERAL



SESSÕES PREPARATORIAS

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 3ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 28 DE ABRIL DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Metello, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões e Alencar Guimarães (19).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) procedê á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Presidente da Junta Apuradora da eleição realizada em 1º de março no Estado do Rio Grande do Norte, para preenchimento de uma vaga de Senador pelo referido Estado, aberta pela renuncia do Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, communicando ter ultimado os seus trabalhos e expedido diploma ao Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza. — A' Commissão de Poderes.

Um do Sr. Presidente da Junta Apuradora da eleição realizada em 14 de dezembro no Estado de Sergipe, para preenchimento de uma vaga de Senador pelo referido Estado, aberta pela renuncia do Sr. Dr. José Luiz Coelho e Campos, communicando ter ultimado os seus trabalhos e expedido diploma ao Sr. Serapião de Aguiar e Mello. — A' Commissão de Poderes.

Um do Sr. ministro das Relações Exteriores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á consideração do Senado o acto pelo qual é nomeado o Dr.

Francisco Regis de Oliveira enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Portugueza, com a commissão de Embaixador extraordinario e plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, enquanto occupar aquelle posto. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Outro da mesma procedencia, offercendo ao Senado diversos exemplares da exposição pertencente ao relatorio que foi apresentado ao Sr. Presidente da Republica, referente ao mesmo ministerio. — Inteirado.

Outro do Sr. Frederico Affonso de Carvalho, communicando ter sido empossado no cargo de sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, para o qual fôra nomeado por decreto de 14 de março ultimo. — Inteirado.

Sete do Sr. Secretario da Camara dos Deputados, communicando terem sido approvados e enviados á sancção presidencial os projectos que:

Fixa a despeza geral da Republica para o corrente exercicio;

Fixa a força naval para o exercicio de 1914;

Eleva a legação do Brazil em Portugal á categoria de Embaixada;

Concede licença ao Sr. Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, Vice-Presidente da Republica, para ausentar-se do paiz;

Concede licença, por seis mezes, ao bacharel Augusto dos Passos Cardoso, consultor juridico do Ministerio da Viação, para tratamento de saude;

Concede licença ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, inspector sanitario da Directoria-Geral de Saude Publica;

Concede aposentadoria ao Dr. Pedro Guedes de Carvalho, director da 2ª secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; e

Regula a contagem do tempo de embarque aos officiaes da Armada. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara.

Um do Sr. ministro da Marinha, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional sancionada, que abre o credito extraordinario de 2.701:710\$740, ouro, para pagamento de cinco prestações do *tender* e para o das prestações da nova secção do dique fluctuante e o dos materiaes encomendados na Europa. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara.

Quatro do Sr. ministro da Fazenda, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas:

Abrindo o credito especial de 3:687\$422, para indemnizar o Cofre de Orphãos de igual quantia recolhida á Collectoria

das Rendas Geraes do Arroyo Grande, Estado do Rio Grande do Sul, em nome de Carlos e outros, em 9 de setembro de 1901; Orçando a receita geral da Republica para o exercicio de 1914;

Relevando de quaesquer responsabilidades para com o Thesouro Nacional, pelo desfalque havido no districto de Minas-Norte, o engenheiro Dr. José Barcellos de Carvalho. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara.

Outro da mesma procedencia, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á consideração do Senado o acto pelo qual é nomeado o Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello para o cargo de director do Tribunal de Contas. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Quatro do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas:

Concedendo licença a Manoel Fernando de Paula Bastos, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude;

Concedendo licença a Francisco Emiliano de Almeida Baptista, praticante dos Correios da Administração do Estado do Rio de Janeiro;

Concedendo licença a Oscar Carvalho de Azevedo, guarda-livros da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes; e

Abrindo o credito de 640:000\$ para occorrer á despeza resultante da execução do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Archive-se um dos autographos, e remetta-se o outro á Camara.

Um do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada, que concede licença ao Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratamento de saude — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara.

Dous do Sr. prefeito do Districto Federal, remettendo as mensagens com que submete á consideração do Senado as razões que o levaram a negar sancção ás resoluções do Conselho Municipal que o autorizam a:

Conceder aos engenheiros Mario de Andrade Ramos, Octaviano Machado e J. M. Travassos Filho, ou empreza que organizarem, o direito de construcção, uso e gozo de uma galeria coberta, com o traçado que menciona e mediante as condições que estabelece;

Mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao agente da Prefeitura Luiz Carlos Freitag Junior, os periodos de tempo de serviço que menciona. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Um do Sr. Presidente do Estado do Paraná, offerecendo um exemplar impresso da mensagem que apresentou ao Con-

gresso Legislativo Estadual, por ocasião da abertura dos trabalhos da 1ª sessão da 12ª legislatura. — Inteirado.

Um do Sr. governador do Estado do Maranhão, fazendo identico offerecimento da que apresentou ao respectivo congresso na installação dos trabalhos da 2ª sessão da 8ª legislatura. — Inteirado.

Um do Sr. governador do Estado do Amazonas, offerecendo um exemplar da lei n. 740, de 28 de outubro de 1913, que orça a receita e fixa a despesa do referido Estado para o corrente exercicio. — Inteirado.

Um do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, communicando ter sido registrado sob protesto, por ordem do Sr. Presidente da Republica, o contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a Societá Fiat San Giorgio, para a construcção de um navio-tender para submersiveis. — Inteirado.

Um do Sr. 1º secretario do Instituto da Ordem dos Advogados Brazileiros, offerecendo um exemplar impresso das conferencias e principaes trabalhos, realizados nos annos de 1911 e 1912. — Inteirado.

Telegrammas:

Um do Sr. Eduardo Saboya e outros, expedido da cidade de Fortaleza, congratulando-se com o Senado pela solução que o Sr. Presidente da Republica entendeu dar á situação politica do Estado do Ceará. — Inteirado.

Outro da mesma procedencia, do Sr. Herminio Barroso, enviando, em nome do Partido Republicano Conservador Cearense, congratulações por estar terminada a crise constitucional daquelle Estado, pela intervenção decretada pelo Sr. Presidente da Republica. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Senador José Marcellino de Souza, solicitando licença para ausentar-se do paiz por motivo de enfermidade. — A' Commissão de Policia.

Idem, do Sr. Senador Antonio de Souza, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saude. — A' Commissão de Policia.

O Sr. Tavares de Lyra — Sr. Presidente, estando ausentes os nossos illustres collegas, Srs. Alcindo Guanabara, Arthur Lemos e Bernardo Monteiro, membros da Commissão de Poderes e devendo esta commissão reunir-se amanhã para tomar conhecimento das eleições ultimamente realizadas nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte, requeiro a V. Ex., que se digne de dar substituto a esses nossos collegas.

O Sr. Presidente — Nomeio para substituirem interinamente, na Commissão de Poderes, os Srs. Alcindo Guanabara, Arthur Lemos e Bernardo Monteiro, os Srs. Senadores Indio do Brazil, José Eusebio e Sá Freire.

Si não ha mais quem queira usar da palavra, encerrarei a sessão.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, neste recinto, á hora regimental, para continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

2ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 29 DE ABRIL DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Metello, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho e Alencar Guimarães (20).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Gabriel Salgado, communicando estar prompto para os trabalhos da presente sessão. — Inteirado.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, á 3ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

3ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 30 DE ABRIL DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Metello, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Assioly, Tavares

de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, José Murinho, Alencar Guimarães e Generoso Marques (21)..

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes.

PARECERES

N. 1 — 1914

Ao exame da Commissão de Poderes do Senado foram presentes 64 authenticas da eleição realizada no dia 14 de dezembro de 1913 proximo findo, no Estado de Sergipe, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. José Luiz Coelho e Campos.

O resultado apurado na secretaria do Senado é o seguinte:

	Votos
Serapião de Aguiar Mello.....	4.874
Em separado.....	40

Não tendo havido irregularidade alguma no pleito nem contestação ao diploma expedido áquelle candidato, é a Commissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 14 de dezembro de 1913 no Estado de Sergipe para preenchimento da vaga existente no Senado Federal;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado ao Sr. Serapião de Aguiar Mello.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1914. — *Tavares de Lyra*, Presidente. — *Alencar Guimarães*, Relator. — *Walfredo Leal*. — *José Euzebio*. — *Raymundo de Miranda*. — *A. Indio do Brazil*. — *Oliveira Valladão*. — *Sá Freire*. — *Luiz Vianna*. — A imprimir.

N. 2 — 1914

Ao exame da Commissão de Poderes do Senado foram presentes 87 authenticas da eleição realizada em 1 de março do corrente anno no Estado do Rio Grande do Norte, para preenchimento da vaga resultante da renuncia do Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

O resultado apurado na secretaria do Senado é o seguinte:

	Votos
Dr. Eloy Castriciano de Souza.....	7.902
Em separado.....	2
Diversos.....	9
Cedulas em branco.....	19

Não tendo havido irregularidade alguma no pleito nem contestação ao diploma expedido áquelle candidato, é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 1 de março no Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento da vaga existente no Senado Federal;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1914. — *Tavares de Lyra*, Presidente. — *A. Indio do Brazil*, Relator. — *Sá Freire*. — *Luiz Vianna*. — *Walfredo Leal*. — *José Euzebio*. — *Raymundo de Miranda*. — *Oliveira Valladão*. — *Alencar Guimarães*. — A imprimir.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Convido os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 4ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Metello, Mendes de Almeida, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, José Murtinho, Alencar Guimarães e Felipe Schmidt (10).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 1º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 1, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado de Sergipe, no dia 15 de dezembro ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Coelho e Campos e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello;

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 2, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 1 de março ultimo para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Ferreira Chaves e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 40 minutos.

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 2 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Leopoldo de Bulhões, José Murтинho, Alencar Guimarães, Abdon Baptista e Felipe Schmidt (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada, a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando que, em sessão realizada em 1 do corrente, verificou aquella Casa do Congresso a existencia do numero legal para a installação do Congresso Nacional na data constitucional. — Inteirado.

Telegrammas dos Srs. Senadores Hercílio Luz, Adolpho Gordo e Alfredo Ellis, comunicando estarem promptos para os trabalhos da presente sessão. — Inteirado.

Offício do Sr. Senador Ribeiro de Brito, comunicando que, por motivo de enfermidade grave em pessoa de família, deixa de comparecer ás primeiras sessões do Senado. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SERGIPE

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 1, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado de Sergipe, no dia 14 de dezembro ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Coelho e Campos e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello.

Adiada a votação.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO RIO GRANDE DO NORTE

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 2, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 1 de março ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Ferreira Chaves e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — A' vista do officio, que foi lido, do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados e da combinação feita entre a Mesa daquela Camara e a do Senado, a sessão solemne de abertura da 3ª sessão da 8ª legislatura realizar-se-ha amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado, o que se comunicará ao Governo.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem a essa solemnidade.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão no dia 4:

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Poderes n. 1, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado de Sergipe, no dia 14 de dezembro ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado

com a renuncia do Sr. Dr. Coelho e Campos e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello;

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes n. 2, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 1 de março ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Ferreira Chaves e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza;

Eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

CONGRESSO NACIONAL



Sessão solenne de abertura da 3ª sessão ordinaria da 8ª legislatura do Congresso Nacional

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE DO SENADO

A' 1 hora da tarde do dia 3 de maio de 1914, no edificio do Senado Federal, reunidos no recinto de suas sessões os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento á mesa, como Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretarios, os Srs. José Gomes Pinheiro Machado, Vice-Presidente do Senado; Araujo Góes, 2º Secretario do Senado; Antonio Simeão dos Santos Leal, 1º Secretario da Camara dos Deputados; Pedro Augusto Borges, 3º Secretario do Senado e Octavio Mavignier, 4º Secretario da Camara dos Deputados.

Abre-se a sessão solenne.

O Sr. Presidente — Achando-se na sala proxima o Secretario do Sr. Presidente da Republica, portador da Mensagem que S. Ex., na fórma da Constituição, dirige ao Poder Legislativo, convido os Srs. 3º e 4º Secretarios a o introduzirem no recinto.

O Secretario do Sr. Presidente da Republica é introduzido no recinto, entrega á Mesa a Mensagem e retira-se.

O Sr. Presidente — Vae ser lida a Mensagem.

Os Srs. Secretarios procedem á leitura da seguinte

MENSAGEM

SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Ao desempenhar-me, pela ultima vez, do dever que me impõe a lei fundamental da Republica, de expor-vos o estado real do paiz e indicar as medidas necessarias aos grandes interesses da Nação, começo por congratular-me com ella pela vossa reunião, sempre promissora de fecundas iniciativas e de acertadas soluções dos publicos problemas.

Agora, que tereis opportunamente de julgar de actos extraordinarios por mim praticados, em obediencia á lei funda-

mental da Republica, para assegurar a ordem e impedir a victoria da anarchia, mais se accentua a importancia do inicio dos vossos trabalhos, quem vem diminuir a responsabilidade que no interregno das vossas sessões, exclusivamente pesou sobre o Poder Executivo.

Doloroso acontecimento commoveu a Nação e enlutou a Marinha Nacional.

O naufragio do rebocador *Guarany*, arrebatando á nossa Armada vidas preciosas de jovens marinheiros, ardorosos no cumprimento do dever, teve a mais intensa e triste repercussão no espirito do Governo e do povo brasileiro, e feriu-me de profunda e indelevel magua.

O Governo desempenhou-se então com o maior solicitude de todos os deveres que lhe cabiam, e prestou ás sympathicas victimas da catastrophe as manifestações do luto nacional.

Ao apresentar-me aos suffragios da Nação, bem como ao assumir o Governo, expuz os principios inspiradores da minha acção politica, e apontei os problemas a que dedicaria especial cuidado, durante o periodo em que me incumbe presidir a Republica.

Diz-me a consciencia, e confio dirá tambem o imparcial julgamento da historia, que cumpri fielmente a promessa solemne feita á Republica e á Patria.

Nem me afastei dos principios, nem descurei das medidas de possivel applicação neste periodo de governo.

Si umas não chegaram a seu termo e outras não puderam sem ensaiadas, é que a escassez do tempo as limitou, ou circumstancias invenciveis as impediram.

De vós dependem algumas, entre as quaes sobreleva a promulgação do Codigo Civil, para cujo estudo convoquei no anno passado uma reunião extraordinaria do Congresso Nacional.

Entre as demaioir importancia está a construcção de habitações para operarios, que iniciei e tenho a fortuna de ver chegar quasi a seu termo, em dous importantes nucleos, dando assim ás classes trabalhadores da nossa democracia a demonstração de solidariedade social que lhes deve o poder publico.

Constrangido pelas condições economicas e financeiras produzidas pela diminuição de valor dos preponderantes productos da nossa exportação — o café a borracha — pela crise monetaria mundial, a deficiencia dos nossos aparelhos de circulação e os grandes compromissos decorrentes de antigos contractos e concessões, fôra impossivel, sem grave imprudencia, tentar maiores empreendimentos.

Tudo indica a politica de retrahimento em que persiste o Governo, para chegar-se, por uma severa economia, normalização da nossa vida financeira e ao emprego de meios effizes em prol do desenvolvimento economico do paiz.

A vida politica da Nação soffreu sem duvida, durante o periodo do meu governo, das naturaes agitações da grande e apaixonada campanha eleitoral que precederam a minha eleição.

A política federal e a dos Estados resentiram-se desse choque de opiniões e de preferencias, aggravado pelos processos dissolventes empregados como armas de combate. Até agora ainda não desistiram os elementos então vencidos, e de novo desamparados do apoio nacional na recente eleição de 1 de março, de oppor as preferções da sua ousadia á vontade nacional claramente manifesta.

Dahi tentativas criminosas de perturbação da paz publica, com o emprego dos mais reprovaveis meios, pela imprensa facciosa e por turbulentos contumazes, para conseguir arredar as classes populares e as forças armadas do nobre terreno do cumprimento do dever civico e da obediencia ás leis.

Essas tentativas se caracterizam com o principio de execução, traduzidas nos factos da noite de 4 de março, em que agitadores populares e alguns militares, esquecidos dos seus grandes deveres para com a Patria e a Republica, ensaiaram um golpe de audacia que lhes entregasse o Governo Federal.

Conhecedor das ameaças e dos manejos sediciosos, o Governo aguardou tranquillo o momento opportuno de agir em defesa da ordem e do decoro das instituições, seguro como estava do apoio das classes civis á manutenção da paz publica e da cooperação da quasi generalidade dos elementos militares para a repressão de qualquer criminoso tentativa de desacato ao governo legal. A Nação quer trabalhar e progredir, e as suas forças armadas, inspiradas no culto do amor da Patria e das instituições republicanas, repellem, pelos seus brios, a hypothese de um congraçamento com a desordem. Essas trabalham com esforço e com apreciavel fructo para uma melhoria de educação profissional, que é seguro penhor de inquebrantavel disciplina que as honra e recommenda á gratidão nacional.

Estes graves factos obrigaram o Governo a declarar o estado de sitio para esta Capital e as comarcas de Nitheroy e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, affim de poder usar das faculdades autorizadas por essa medida para impedir os actos de rebellião ou suffocal-a, caso se caracterizasse.

Com o emprego de medidas de segurança, restrictas ao minimo necessario, o Governo conseguiu defender a ordem tão seriamente ameaçada, apesar da continuidade de esforços dos elementos sediciosos, que teimam em furtar á nação os dias de tranquillidade de que ella precisa.

Tão cauteloso tem sido o Governo no emprego das medidas autorizadas pelo estado de sitio que, desde o dia da sua decretação até hoje, a vida normal da cidade não foi interrompida, em todas as manifestações da sua actividade.

Não fôra o conhecimento da existencia do decreto que o declarou e a população desta grande Capital não perceberia que se acham suspensas as garantias constitucionaes.

O Governo, assim procedendo, affirma á nação não só a segurança patriótica com que cumpre os seus grandes deveres, como também a maneira leal por que me desobrigo dos compromissos que tomei ao assumir-lhe o governo, prometendo-lhe no Presidente da Republica o magistrado sereno

e imparcial devolvido ao seu serviço, alheio a vinganças e perseguições, estranho a odios.

Apezar, porém, da brandura do Governo, não amorteeceram os intuitos de sublevação; espreitam momento favorável, empregam sornateiros e envenenados processos, que as autoridades precisam vigiar incansáveis e combater sem interrupção.

Em taes casos entendi não poder assumir perante a Nação a responsabilidade de desarmar o Governo das faculdades de que o investe o estado de sitio e o proroguei pela segunda vez, convencido de que com o seu emprego, que é um meio legal consagrado pela Constituição, evito dias tristes para a Republica e a necessidade de usar de emprego de força repressiva contra a rebeldia trazida para as ruas, mantendo assim a dignidade do poder publico e a integridade do respeito que lhe é devido para transmittil-o a 15 de novembro deste anno ao illustre successor que a nação livre e acertadamente me designou.

Opportunamente vos darei conta dos actos praticados durante o sitio para o exercicio das vossas attribuições constitucionaes.

Grave commoção perturbou a vida do Estado do Ceará.

Influentes elementos politicos, que contestaram sempre a legitimidade dos poderes do presidente daquelle Estado e da sua Assembléa Legislativa, declarando esgotados todos os meios regulares de assegurar seus direitos politicos e civis, em vista da compressão que os constringia, appellaram para o emprego da força, reunindo e armando alguns milhares de homens seus partidarios, que affirmaram desconhecer a autoridade do governo da capital do Estado, e apoiar o que, dizendo-se assembléa legitima, se installou em Joazeiro.

Tentou o presidente, cujos poderes eram acimados de usurpados, reprimir o movimento do interior. Não o conseguiu, porém, com os elementos de que dispunha.

Solicitou, então, por um telegramma que o Governo lhe concedesse contingentes de forças federaes, que, *incorporados á policia do Estado*, dessem combate aos seus adversarios.

Respondi-lhe que não me era licito conceder forças federaes para incorporal-as á policia afim de auxiliar lutas locais, não só por não poder ser esse o papel reservado ao Exército na Federação, como também por dever a União conservar-se neutra nessas lutas, até caracterizar-se o momento da intervenção, que só se póde produzir nos termos do art. 6º da Constituição, e de cuja oportunidade e alcance são unicos juizes os poderes nacionaes.

Impotente o governo de Fortaleza para resistir ao movimento que se generalizou no Estado, este chegou até proximo á capital, onde o deteve somente o respeito ás ordens por mim transmittidas ao commando das forças federaes alli destacadas.

Caracterizou-se, então, no Ceará, uma situação de *acephalia* governamental, de verdadeira adulteração da fórma republicana de governo e de impossibilidade de execução das leis

federacs, sendo obrigado, para assegurar o imperio da Constituição e a paz publica, a intervir, nos termos do art. 6º, n. 2, afim de tornar efficazes as garantias que dá a lei fundamental da Republica aos habitantes do Ceará de gozarem, praticamente e não só theoreticamente, de uma fôrma de governo republicano, em que poderes publicos legitimos presidam regularmente a vida politica do Estado.

Tendo decretado para alli o estado de sitio, nomeei o representante do Governo Federal no acto de intervenção e ao mesmo fiz expedir, pelo Ministerio do Interior, as instrucções para o desempenho da missão que lhe foi commettida.

Consegui assim pôr termo á luta sangrenta que infelicitava aquelle Estado, onde foram baldadas todas as tentativas amistosas que fiz para alcançar um congraçamento util.

Não vacillei em empregar a medida autorizada pelo art. 6º da Constituição: — não só o seu cabimento se me afigura evidente, como indiscutivel a competencia para applical-a.

Oxalá se acalmem as paixões e se aperfeçoem os costumes politicos para que não se reproduzam nos Estados os actos de compressão por parte dos governantes e os movimentos de rebellião dos governados.

Os que governam devem comprehender que, além do dever moral que os compelle a obedecer ao texto e ao espirito das leis, a transitoriedade de seus poderes lhes ensina a cultivarem o sentimento dos interesses populares em que se incorpora, findo o seu mandato. Os governados, tendo certeza que terminam breve os poderes do governante que os afflige, devem esperar confiantes o seu termo.

Assim se evitarão os males, que não são simplesmente locais, das lutas estaduaes. A Nação e o seu credito são gravemente attingidos por todos esses attentados — e nem podia succeder de outro modo, pois que ella é o conjunto de homens e de patrimonio moral existente em todos os Estados.

Regosijo-me, ao fallar-vos, pela ultima vez, em documento desta natureza, por poder annunciar-vos que cordiaes e felizes continuam as relações internacionaes da Republica, e, que, ha poucos dias ainda, essa circumstancia me permittiu offerecer, conjuntamente com os governos da Republica Argentina e do Chile, a mediação para dirimir a contenda aberta entre os Estados Unidos e o Mexico, procurando evitar que o sangue de americanos, em luta fratricida, banhe ainda o solo bendito da America.

Pelas informações que seguem cõhecereis do estado das cousas publicas nos diversos ramos da actividade da União.

RELAÇÕES EXTERIORES

Continuam, felizmente, inalteraveis e cordiaes as relações de amizade que o Brazil entretem com as demais nações. O

idéal de paz e de concordia tem sido e continúa sendo a directriz constante da nossa politica internacional.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores já foi reorganizada, dentro do plano estabelecido pelo Congresso nas leis da despeza para os exercicios de 1912 e 1913, tendo sido expedido o respectivo regulamento, approved pelo decreto n. 10.662, de 31 de dezembro do anno passado. As novas nomeações foram feitas por decretos e portarias de 16 de maio do mesmo anno.

O cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores, por motivo de ausencia do titular effectivo, em commissão do Governo em paiz estrangeiro, foi interinamente exercido, de 17 de maio até 17 de agosto do anno passado, de accôrdo com o decreto n. 9.363, de 7 de fevereiro de 1912, pelo Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil, que desde 3 de março de 1913 servia em commissão o de sub-secretario de Estado.

Reassumindo o Sr. Dr. Lauro Müller o exercicio do cargo de ministro, no dia 18 de agosto, continuou o Sr. Dr. Regis de Oliveira servindo como sub-secretario até 14 de março do corrente anno, data em que foi exonerado dessa commissão, por haver sido nomeado enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Portugal, com a commissão de embaixador extraordinario e plenipotenciario.

Por decreto da mesma data, foi nomeado sub-secretario de Estado, em commissão, o Sr. Frederico Affonso de Carvalho, ex-director geral da Secretaria de Estado e ultimamente director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos da mesma Secretaria.

Esses dous funcionarios tomaram posse solemne dos seus novos cargos perante o respectivo ministro, no dia 16 do mesmo mez.

Havendo occorrido no dia 13 do mez findo um lamentavel accidente, de que foi victima o Sr. Frederico Affonso de Carvalho, e que o obriga a guardar absoluto repouso durante algum tempo, foi designado, por decreto de 22 desse mez, o Sr. Dr. Luiz Martins de Souza Dantas, nosso enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Argentina, para, durante o impedimento daquelle sub-secretario de Estado, ficar encarregado do expediente da sub-secretaria de Estado das Relações Exteriores. Esse funcionario assumiu o exercicio na mesma data do decreto.

Em relação á vida interna dos povos do nosso continente, sinto profundamente não poder declarar que em todos reina a completa paz, garantidora do normal desenvolvimento e da prosperidade das nações; porque, infelizmente, ainda persistem a luta civil nos Estados Unidos Mexicanos e consequentes

atritos com o seu visinho, os Estados Unidos da America. As relações entre os dous Governos perderam desde o começo desses movimentos revolucionarios o caracter de cordialidade que tanto empenho temos todos em manter entre os paizes do continente. Esse estado de cousas aggravou-se ultimamente com o incidente de Tampico, que resvalou para o terreno da luta armada entre as duas nações. Foi nessa occasião que, em um impulso commum de amizade pelos dous paizes, de zelo pela tranquillidade e confraternidade continental, o Brazil, a Argentina e o Chile, offereceram os seus bons officios e os viram com prazer bem accetos pelas duas Republicas interessadas, com applausos das outras nações americanas e certamente de todas as potencias. Essa obra de amizade, em que nos empenhamos, procurando evitar um conflicto que, aos males que lhe são inherentes, acarretaria ainda o de empeorar a politica de confiante approximação, que cada vez mais se accentúa entre paizes americanos, sem distincção de raças ou procedencias, vae seguindo o seu curso, de exito difficil, é certo, mas não impossivel.

Os recentes successos revolucionarios que se deram na Republica do Perú terminaram promptamente, sendo de esperar que a vida politica daquelle paiz amigo retome o seu curso de tranquillidade e de progresso.

O Governo dos Estados Unidos da America e o da Colombia, em recente tratado, que acabam de firmar, liquidaram, felizmente, a chamada questão do Panamá.

A 15 de novembro do anno passado, por occasião de comemorar-se aqui o 23º anniversario da proclamação da Republica, os Governos do Imperio Allemão e das Republicas Portugueza, Argentina e Oriental do Uruguay, tomaram parte naquellas solemnidades, fazendo representar-se neste porto, respectivamente, pelo navio-escola *Vincta* e pelos cruzadores *Adamastor*, *Buenos Aires* e *Montevideo*. Renovo, nesta occasião, em nome do povo brasileiro, a esses Governos, mais sinceros votos de reconhecimento por esse acto de cortezia.

Devo recordar aqui a visita do cruzador cubano *Patria*, que aportou ao Rio de Janeiro em 24 de fevereiro do anno passado. Essa visita já foi officialmente retribuida por um vaso de guerra brasileiro.

Cumpr assignalar a visita feita ao porto do Rio de Janeiro pelo navio-escola de cadetes *Taisei Maru*, da marinha mercante do Japão, que, em sua viagem, de instrucção, aqui esteve em abril do anno passado.

No periodo a que se refere esta mensagem, recebemos tambem a visita do couraçado *New Zealand*, da Marinha de Guerra Britannica, de passagem por este porto, onde teve a mais cordial acolhida.

Em fevereiro do corrente anno, recebemos a visita de uma divisão da Marinha de Guerra Allemã, composta dos *dreadnought Kaiser*, capitanea da divisão; do *dreadnought König Albert*, e do cruzador rapido *Strassburg*, sob o commando do contra-almirante von Rebeur-Paschwitz. Recebi a officialidade dessa divisão, e os brasileiros lhe deram, como á tripulação daquelles vasos de guerra, sinceras provas da mais cordial sympathia.

Em 4 de maio do anno passado, partiu daqui o navio-escola brasileiro *Benjamin Constant*, em viagem de instrucção, incumbido tambem de desempenhar os seguintes actos de cortezia internacional: —na America, retribuir em Santiago de Cuba, de 16 a 21 de junho, a visita do cruzador cubano *Patria*, e cumprimentar o Governo dos Estados Unidos da America, no porto de Nova York, em 4 de julho, na data da independencia nacional; na Europa, retribuir, em agosto, em Plymouth, a visita do cruzador britannico *Glasgow*; assistir, em Amsterdã, ás festas commemorativas do anniversario da rainha dos Paizes Baixos, em 31 de agosto; retribuir, em Brest, em setembro, a visita do cruzador francez *Jeanne d'Arc*, e cumprimentar o novo Presidente da Republica Franceza; finalmente, assistir, em Lisboa, ás festas commemorativas do 3º anniversario da Republica Portugueza, em 5 de outubro.

A pedido do Almirantado Britannico, a visita official desse navio foi transferida de Plymouth para Portsmouth.

Por occasião das festas commemorativas da Independencia da Republica Argentina, celebradas em Buenos Aires, em 25 de maio do anno findo, o Governo Brasileiro se fez representar por uma divisão naval, composta de tres navios: o cruzador *Barroso* e os cruzadores-torpedeiros *Tamoyo* e *Tupy*, que partiram, a 19 desse mez, directamente, do Rio de Janeiro para Buenos Aires, dalli regressando a 27, com escala por Montevideo.

O Governo e o povo daquelle paiz corresponderam a esse acto de confraternidade internacional.

O Sr. D. Lucas Ayarragaray, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquella Republica no Rio de Janeiro, recebeu credenciacas de enviado extraordinario em missão especial para agradecer ao nosso Governo o seu comparecimento e participação na commemoração do primeiro centenario da Independencia da grande e prospera nação argentina, e, nesse caracter, foi recebido no dia 27 do mesmo mez em audiencia solemne.

No decurso do anno passado e no do actual visitaram o nosso paiz e estiveram nesta Capital diversos estrangeiros, de eminente posição social em seus paizes, illustres e distinctos por varios titulos.

Entre essas visitas, recebemos a do Sr. coronel Theodore Roosevelt, ex-Presidente dos Estados Unidos da America, que, vindo ao Brazil, a convite do Instituto Historico e Geographico, convite a que o Governo e o povo brasileiro, com prazer, se associaram, distinguuiu com a sua presença esta Capital e as cidades de Petropolis, S. Paulo, Santos e Porto Alegre, e, depois de visitar as Republicas do Prata, voltou ao Brazil e ainda se acha fazendo uma longa e proficua excursão de sul a norte, pelo territorio dos nossos Estados de Matto Grosso e Amazonas.

Coube-nos, ultimamente, o prazer de receber a visita de Suas Altezas Reaes o principe Henrique Alberto Guilherme, da Prussia, e Sua Augusta esposa Irene, princeza de Hesse e do Rheno, principes da casa de Hohenzollern, da Prussia, que, a 26 de março deste anno, aqui estiveram de passagem. Os mesmos augustos principes tornaram a visitar-nos nos dias 13 e 14 de abril. Em ambas as occasiões, foram trocadas reciprocas manifestações de sympathia, que certamente demonstraram o alto apreço que nos merecem suas altezas e a sincera e constante amizade existente entre os dous povos.

Honoraram-nos tambem com a sua presença: o Sr. Dr. Emiliano Figueiroa, ex-Presidente da Republica do Chile; Sua Alteza o Sr. duque de Orleans; a senhora princeza de Pless; o embaixador americano, Sr. Robert Bacon; o Sr. Page-Bryan, ex-ministro americano no Rio de Janeiro; os Srs. intendentes argentinos de Buenos Aires, em uma delegação que teve por chefe o presidente do Conselho Municipal, Dr. Alberto Palacios, em retribuição da visita recebida dos intendentes municipaes do Rio de Janeiro; etc., etc.

Em 28 de junho ultimo perdeu o Brazil um grande estadista. Quero referir-me á morte do eminente brasileiro Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, então Senador federal pelo Estado de S. Paulo. Deputado geral no antigo regimen, Senador no actual, Ministro da Justiça no Governo Provisorio, Presidente da Republica, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil na Republica Argentina, em todos os cargos revelou a sua grande capacidade, o seu indefectivel patriotismo e amor ao regimen que predicara e ao qual prestou os mais assignalados serviços. No paiz e no estrangeiro foram-lhe prestadas as mais significativas homenagens, sendo aqui decretado o luto official.

Poucos dias antes, no dia 23 do mesmo mez, havia fallecido, em Lima, o Sr. Nicolás Pierola, ex-Presidente da Republica do Perú. O Governo brasileiro, aqui e naquella capital, apresentou as suas manifestações de pesar por esse infausto successo.

A 11 de abril ultimo, occorreu no Japão, no palacio de Aoyama, em Tokio, o infausto fallecimento de Sua Majestade

a Imperatriz viuva, Augusta Mãe do soberano reinante naquello paiz. Por essa occasião apresentei a Sua Majestade o Imperador Ioshito os meus votos de condolencia e os da Nação brasileira. Igual sentimento de pezar foi manifestado á legação japoneza em Petropolis, e ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, no Japão, por intermedio da nossa legação em Tokio.

O Governo brasileiro ficou profundamente penhorado, e aproveitou esta oportunidade para manifestar solemne e publicamente o seu vivo reconhecimento ao povo e ao Governo dos Estados-Unidos da America pelo modo brilhante e carinhoso por que foi recebido e pelas grandes manifestações de apreço e amizade com que foi honrado o nosso Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Dr. Lauro Müller, em sua visita áquella grande paiz, em representação official do nosso Governo, por convite official do norte-americano, e em retribuição á visita que o Sr. Elihu Root, quando Secretario de Estado do seu paiz, fizera ao Brazil, em 1906.

Levando áquella nação e ao seu Governo as mais sinceras provas da nossa consideração e amizade, elle nos trouxe as mais inequivocas e positivas provas de reciprocidade daquelles sentimentos. Essa visita official contribuiu certamente para estreitar ainda mais os laços que unem os dous povos, tanto quanto já o havia feito a anterior do notavel estadista Sr. Elihu Root.

O Governo holiviano solicitou do nosso por intermedio da sua legação nesta Capital, em nota de 20 de maio do anno passado, a admissão de tres medicos do seu paiz, especialistas em molestias da zona tropical, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos. Com o maior prazer o Governo brasileiro respondeu á referida legação que taes facultativos poderiam ser admittidos nos cursos de 1913, que seriam abertos em 1 de julho.

As nossas relações com Portugal continuám sendo ás mais estreitas e intimas. Havendo o Governo da Republica portugueza resolvido elevar á categoria de embaixada a sua legação no Rio de Janeiro, foi acreditado como embaixador o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Brazil, o Exm. Sr. Dr. Bernardino Machado, havendo sido recebido nessa novo character em audiencia solemne, no dia 10 de janeiro ultimo.

Por sua vez o Congresso Nacional, em resolução de 31 de dezembro do anno passado, autorizou o Governo a elevar á categoria de embaixada a sua legação em Portugal. Sancionada essa resolução por decreto legislativo n. 2.843, de 7 de janeiro immediato, expediu-se o decreto complementar do executivo, n. 10.808, de 11 de março findo, fazendo a re-

ferida elevação da categoria da nossa representação diplomatica naquelle paiz.

Por decreto de 14 deste ultimo mez, foi nomeado, como já tive occasião de dizer, o Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira, para o cargo de nosso enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Portugal, com a commissão de embaixador extraordinario e plenipotenciario. Tendo tomado posse desse cargo a 16, nesta cidade, daqui partiu a 6 de abril, para o desempenho das suas funcções. No dia 22 do mez passado, foi o nosso embaixador recebido pelo Presidente da Republica Portugueza, em audiencia solemne, para a entrega das credenciaes, assignadas a 14 de março.

Segundo communicações recebidas, no decurso do anno passado, a Republica Chinezã vae nomear um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto ao Governo Brasileiro, creando, assim, definitivamente, a sua legação no Rio de Janeiro.

O Governo de Sua Majestade o Rei da Suecia, por nota de 24 de janeiro deste anno, acreditou, como seu representante, perante o nosso Ministro das Relações Exteriores, na qualidade de encarregado de negócios da Suecia no Rio de Janeiro, o Sr. Johan Theodor Paues; que aqui chegou a 10 de março e dirigiu a sua primeira nota no dia seguinte, devidamente respondida pelo Ministerio competente no dia 16. A 21 do mesmo mez, foi respondida a nota do Governo sueco.

Cessou o estado de guerra no Oriente da Europa, na Peninsula Balkanica.

As grandes potencias da Europa, com seus conselhos e influencia, não tendo podido resolver as divergencias suscitadas entre os colligados balkanicos e impedir o rompimento de hostilidades contra a Bulgaria, procuraram attenuar o mais possivel os seus desastrosos effeitos. Sob o seu influxo celebraram-se os termos de paz, e da sua intervenção resultou a creação de nova nacionalidade independente, — o Principado da Albania, que acaba de constituir-se recentemente.

Para a Côrte Permanente de Arbitragem, estabelecida na Haya, pela Convenção de 29 de julho de 1899, concluída para a solução pacifica dos conflictos internacionaes e assignada na 1ª Conferencia da Paz, Convenção a que o Brazil adheriu em 14 de junho de 1907, haviam sido nomeados arbitros do Brazil, em virtude dos arts. 20 e 23 do mesmo acto, os Srs. Dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, então nosso embaixador nos Estados Unidos da America, conselheiro Senador

Dr. Ruy Barbosa, conselheiro Dr. Lafayette Rodrigues Pereira e Dr. Clovis Bevilacqua, consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores.

Sendo de seis annos o periodo de duração dessas nomeações, em setembro do anno passado findara o prazo daquellas, e, por isso, por decretos do corrente anno, foi renovado o mandato dos tres ultimos, por um novo periodo de seis annos, a terminar em 18 de setembro de 1919, e nomeado o Sr. Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, para substituir o saudoso embaixador brasileiro, Joaquim Nabuco; isso, porém, já de accordo com os arts. 41 e 44 da 1ª Convenção da 2ª Conferencia da Paz, de 18 de outubro de 1907, que fez a revisão da antiga Convenção, já citada, da 1ª Conferencia.

Em 23 de julho do anno passado foi expedida a Carta de Ratificação brasileira da Convenção assignada em Buenos Aires, a 4 de outubro de 1910, complementar do Tratado de Limites de 6 de outubro de 1898, concluído com a Republica Argentina. Essa Convenção, approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 27 de agosto de 1912, foi por mim sancionada em decreto n. 2.609, de 28 do mesmo mez e anno. Ainda não a pude, porém, promulgar, por falta da formalidade indispensavel da troca das ratificações entre os dous governos interessados; o que só poderei fazer depois que o Congresso Argentino se manifestar favoravelmente sobre esse acto complementar da fronteira commum.

A referida Convenção fixou a linha divisoria dos dous paizes, no trecho do Rio Uruguay, comprehendido entre a foz do Rio Quarahim e a ponta sudoeste da ilha chamada Brasileira ou do Quarahim.

Pende ainda de deliberação do Congresso Brasileiro, ao qual foi submittido em 17 de outubro de 1912, com a mensagem de 16 do mesmo mez, o protocollo, concluído entre o Brazil e a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro a 16 de setembro do mesmo anno, modificando os arts. 4º e 6º do accordo celebrado em Buenos Aires, entre os mesmos paizes, em 14 de fevereiro de 1880, referente á execução de Cartas Rogatorias, tanto civis como criminaes, procedentes das autoridades judicarias de um e outro Estados.

A 7 de maio do anno passado, foi concluída e assignada nesta cidade, entre o Brazil e a Republica Oriental do Uruguay, uma convenção relativa ao Arroio S. Miguel, modificando a fronteira até então estabelecida pelo Tratado de 15 de maio de 1852, pelo Accordo de 22 de abril de 1853 e pela demarcação subsequente.

No Brazil foi logo remettida ao Congresso Nacional, no dia 17 do mesmo mez, com a mensagem de 15, acompanhada de uma exposição de motivos da mesma data; e, havendo sido approvada, em resolução de 15 de outubro, ainda do anno passado, foi essa resolução sancionada pelo decreto n. 2.812, de 23 do mesmo mez e anno. Em 25 de março do corrente anno

foi assignada a Carta de Ratificação brasileira dessa Convenção, e só esperamos a troca desse Instrumento pelo equivalente do Governo Oriental, para se poder expedir o respectivo decreto de promulgação.

Na Republica Oriental do Uruguay, a Convenção já foi approvada pela Camara dos Deputados e pende do voto do Senado.

Preenchidas as ultimas formalidades legais nos dous paizes, a sua execução, isto é, a demarcação do pequeno trecho de fronteira a que ella se refere depende da assignatura, pelos dous governos, das respectivas Instrucções, addicionaes ás de 17 de janeiro de 1913, em virtude das quaes a Comissão Mixta Brasileiro-Uruguaia está executando os trabalhos de demarcação, relativos á fronteira estabelecida pelo Tratado de 30 de outubro de 1909.

Com a mesma Republica foi tambem assignado, ainda nesta cidade, a 15 de maio do anno passado, um convenio especial de trafego mutuo nas linhas ferreas de Sant'Anna do Livramento a Rivera, com o intuito de facilitar as relações commerciaes entre os dous paizes.

Por esse convenio, as linhas ferreas entre a estação de Sant'Anna do Livramento, no Brazil, e a de Rivera, no Estado Oriental, assim como as linhas accessorias, estabelecidas nas duas estações, são declaradas internacionaes, abertas pelos dous paizes á importação, exportação e transito, quer directo entre as mesmas estações, quer indirecto para outras, sem prejuizo da limitação que a cada uma dessas operações imponham as leis ou regulamentos vigentes em cada um delles, conforme o regulamento que fór expedido por accordo de ambos. As suas prescripções applicar-se-hão a qualquer outra combinação de estradas de ferro que, de accordo com ambos os governos, se estabeleça em suas fronteiras.

No Brazil, esse acto internacional foi remettido ao Congresso em 29 de maio do anno passado, com a mensagem de 28 do mesmo mez, e já foi approvado, em resolução legislativa de 22 de dezembro do mesmo anno, sancionado pelo decreto n. 2.838, de 24 do mesmo mez. No Uruguay, acaba de ser approvada pelo Senado no dia 29 do mez passado.

Já vos informei circunstanciadamente, em a ultima mensagem annual, sobre o assumpto relativo aos diversos traçados do ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, dando então noticia da assignatura do segundo protocollo entre o Brazil e a Bolivia, concluido nesta cidade, em 28 de dezembro de 1912, declarando de nenhum effeito o protocollo de 14 de novembro de 1910, tambem do Rio de Janeiro, que por sua vez modificara o art. 7º do Tratado de Petropolis, de 17 de novembro de 1903, na parte referente ao primitivo traçado do ramal daquella estrada.

O Governo boliviano insistiu pelo novo traçado, e o Brazil o aceitou de bom grado, em consideração áquelle paiz amigo e ás razões de ordem economica e technica que recommendam a nova linha. Effectivamente, o ultimo traçado é o que mais cosulta os interesses dos dous paizes.

O primeiro protocollo, o de 1910, remettido ao Congresso Nacional com a mensagem de 20 de setembro de 1911, acompanhado da exposição de motivos de 14 do mesmo mez, já havia sido approved, em resolução legislativa de 29 de maio de 1912, sancionada em 1 de junho e publicada pelo decreto n. 2.579, de 7 do mesmo mez e anno.

O segundo protocollo, de 28 de dezembro de 1912, foi submettido á vossa apreciação em 2 de agosto do anno passado, com a mensagem de 30 do mez anterior. Assim o Congresso, ao pronunciar-se sobre este ultimo dará tambem o seu voto sobre a não execução do anterior.

Dous protocollos foram assignados em Caracas em 9 de dezembro de 1905, entre o Brazil e os Estados Unidos de Venezuela, relativos á execução do tratado de limites e navegação fluvial entre os mesmos paizes, celebrado na mesma cidade, em 5 de maio de 1859 — na parte delle referente a limites. Submettidos ao exame do Congresso Nacional e devidamente approved, foram ambos sancionados pelo decreto n. 1.768, de 6 de novembro de 1907.

O primeiro declarou approved e reconhecida a demarcação feita em commum, em 1880, pela commissão mixto-brazileiro-venezuelana, desde a Pedra de Cucuby até Cerro Cupy, na direcção de leste. O seu texto não exige a formalidade da troca das ratificações entre os dous governos, exactamente por se tratar de méra approvação de actos executórios de um tratado já ratificado e promulgado nos dous paizes; sendo, portanto, dispensavel e desnecessaria a sua promulgação por decreto.

O segundo determinou que uma commissão mixta verificasse a demarcação feita, de 1882 a 1884, pela commissão brazileira, sem o concurso da venezuelana, desde o Cerro Cupy até o ponto, no monte Roraima, onde se encontrem as tres fronteiras do Brazil, Venezuela e Guyana Britanica, dando sempre preferente attenção á linha divisoría das aguas que vão para o Amazonas, Orenoco e Essequibo, e procedendo á demarcação conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º do referido tratado de limites de 5 de maio de 1859.

Este segundo protocollo, no seu art. 2º, estabelece que os prazos para a nomeação das duas commissões e inicio dos seus trabalhos serão, respectivamente, de tres mezes e de seis mezes, depois de ratificado o protocollo pelos dous Governos.

Até o anno passado, por não terem ainda accordado os mesmos governos na oportunidade de se effectuarem aquella verificação e demarcação, não se tinha tratado da troca dessas

ratificações, a partir da qual ficavam estipulados prazos obrigatórios para aquellas operações. Havendo, porém, o Governo venezuelano mostrado desejos de verificar essa demarcação sósinho, sem novas despesas para o Brazil, e tendo este declarado que estava prompto a fazel-a em comamum com a outra parte interessada, tornou-se necessario ultimar a execução desse segundo protocollo pela respectiva troca das ratificações e consecutiva promulgação do mesmo acto nos dous paizes.

Para esse effeito foi expedida, em 23 de julho do anno passado, a necessaria carta de ratificação brasileira, que foi promptamente remettida á nossa legação em Caracas, acompanhada da competente carta de plenos poderes ao nosso encarregado de negocios, afim de effectuar a referida troca.

A lei brasileira n. 496, de 1 de agosto de 1898, que garantiu os direitos de autor aos nacionaes e estrangeiros residentes no Barzil, foi recentemente ampliada pela lei n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912, que extendeu os mesmos direitos autoraes ás obras scientificas, litterarias e artisticas editadas em paizes estrangeiros, qualquer que seja a nacionalidade de seus autores, sob as condições que estabelece.

A 15 de dezembro do anno passado, foi concluida e assignada nesta cidade entre o Brazi e a França, uma convenção, pela qual os autores brasileiros e os autores francezes de obras litterarias, scientificas ou artisticas, gosarão em França e no Brazil de todas as garantias que são ou forem concedidas pela lei ou por convenções especiaes, em um e outro paiz, para protecção das obras de litteratura, de sciencia ou de arte.

A convenção entrará em vigor 30 dias depois da troca das ratificações, por um periodo de tres annos, e, findo esse prazo, continuará ainda a vigorar, emquanto uma das partes não a denunciar á outra, com o aviso prévio de um anno.

Outros paizes manifestaram desejo de celebrar comnosco convenções da mesma natureza, o que poderá ser feito logo que o Congresso se tenha pronunciado a respeito da a que anteriormente me referi, entre o Brazil e a França.

Convém lembrar que, no regimen passado, foi celebrado no Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1889, um accôrdo entre o Brazil e Portugal, para a protecção das obras litterarias e artisticas, que foi promulgado pelo decreto n. 10.553, de 14 de setembro do mesmo anno e, havendo entrado em vigor em 1 de novembro seguinte, ainda subsiste em seus effeitos para os dous paizes.

Por essa declaração ou accôrdo, os autores de obras litterarias, escriptas em portuguez, e das artisticas de cada paiz, gosam, no outro, em relação a taes obras, do mesmo direito de propriedade que as leis ahí vigentes ou as que forem promulgadas concedem ou concederem aos autores nacionaes.

Quanto a esse assumpto, de propriedade litteraria e artistica, ou de direllos autores, estamos ainda ligados a varios paizes americanos por uma Convenção da 3ª Conferencia Pan-Americana, do Rio de Janeiro, e é provavel que tambem o estejamos por outra da 4ª Conferencia, a de Buenos Aires, si ella merecer a approvação do Congresso Nacional.

A da 3ª Conferencia é a seguinte:

Convenção (4ª) sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes, marcas de fabrica e commercio, e propriedade litteraria e artistica, assignada no Rio de Janeiro a 23 de agosto de 1906 (16º acto então assignado). — Adoptando, com modificações, os tratados (aliás uma Convenção e um tratado) sobre esses assumptos, assignados em 27 de janeiro de 1902, na 2ª Conferencia Internacional Americana, reunida na cidade do Mexico, e constituindo uma união das nações da America para o fim de proteger, por meio de um registro internacional adequado, a propriedade intellectual e industrial, com dous centros ou secretarias, um em Havana, outro no Rio de Janeiro.

Remettida ao Congresso Nacional, em 18 de novembro de 1909, foi por elle approvada, em resolução que foi sancionada pelo decreto n. 2.393, de 31 de dezembro de 1910, — promulgada e ratificada pelo decreto n. 9.190, de 6 de dezembro de 1914.

Subscriptas por 50 delegados das 19 republicas americanas representadas na Conferencia (Venezuela e Haiti não compareceram), sómente quatro paizes depositaram as respectivas cartas de ratificação no Rio de Janeiro: Chilo, Nicaragua, Salvador e Panamá. Tres outros effectuaram o simples deposito do decreto de ratificação: Honduras, Costa Rica e Guatemala. Até agora, portanto, obriga a esses sete paizes, e ainda ao Brazil, que a ratificou por decreto.

Os dous actos de 1902, aos quaes se refere esta Convenção, são: a Convenção para a protecção das obras litterarias e artisticas e o tratado sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes e marcas de commercio e de fabrica.

A da 4ª Conferencia é a seguinte:

Convenção (1ª) sobre a propriedade litteraria e artistica, assignada em Buenos Aires, a 11 de agosto de 1910 (9º acto então assignado). Paizes contractantes todas as republicas americanas representadas na Conferencia, em numero de 20. (A Bolivia não tomou parte na Conferencia.)

Ainda não obriga ao Brazil, visto estar pendente de approvação do Poder Legislativo.

Ná Conferencia Internacional de Defesa Agricola, que se reuniu em Montevideo, a 2 de maio do anno passado, fez-se o Brazil representar pelo Sr. Dr. Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara, 2º secretario da nossa legação naquella cidade, então servindo de encarregado de negocios, e pelos Srs. Drs. André Maublanc e Carlos Moreira, chefes das secções de phytopathologia e de entomologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro; aquelle, na qualidade de plenipotenciario, e estes na de delegados technicos, nomeados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

A 10 de maio foram assignadas nessa Conferencia as tres seguintes Convenções, todas subscriptas *ad referendum* pelo nosso plenipotenciario.

— Convenção Internacional de Defesa Agricola, para estabelecer uma regulamentação internacional em defesa da agricultura contra as pragas que a affectam, concluida e assignada entre os Estados Unidos do Brazil, a Republica Argentina, a Bolivia, o Chile, a Colombia, o Equador, o Paraguay, o Perú e a Republica Oriental do Uruguay.

— Convenção relativa á exploração dos focos de origem dos gafanhotos (*Shistocerca Paranensis*), concluida e assignada entre o Brazil, a Republica Argentina, a Bolivia, o Paraguay e a Republica Oriental do Uruguay.

— Convenção Internacional de Defesa Agricola, relativa a pragas desconhecidas, com o fim de estabelecer medidas de previsão em defesa da agricultura contra as pragas desconhecidas que a possam affectar, concluida e assignada entre os Estados Unidos do Brazil, a Republica Argentina, a Bolivia, a Colombia, o Equador, o Paraguay, o Perú e a Republica do Uruguay.

Os protocolos da primeira Convenção e da ultima ficaram abertos, para que a ellas pudessem acceder os paizes não representados naquella conferencia.

Pelo art. 8º da primeira, foi indicada a cidade de Buenos Aires para sédo da 2ª Conferencia Internacional de Defesa Agricola, competindo ao Governo argentino a convocação e organização da mesma, na data que julgar mais conveniente. Essa segunda conferencia acaba de ser convocada por aquelle governo para o anno de 1916.

As tres convenções da primeira conferencia foram aqui remettidas ao Congresso Nacional, em 2 de agosto do anno passado, com a mensagem de 30 do mez anterior.

O Brazil se fez representar por uma delegação especial na 2ª Conferencia Internacional da Paz, que se reuniu na Haya, de 15 de junho a 18 de outubro de 1907, na qual estiveram congregados os delegados de 44 differentes paizes.

Para a 1ª Conferencia da Paz já havia sido convidado o Governo brasileiro por nota circular do Governo russo, datada de 12 de agosto de 1898; mas não pôde a ella comparecer, pelos motivos constantes da nota de 27 de janeiro de 1899, passada pela nossa Legação em S. Petersburgo áquello governo.

Naquella segunda conferencia foram assignados diversos actos, em numero de 15, sendo de notar que dous delles (o II e o XII) não receberam as assignaturas da Delegação Brasileira. Todos trazem a data de 18 de outubro de 1907.

As convenções firmadas pelos plenipotenciarios do Brazil nessa conferencia foram remettidas ao Congresso Nacional em 23 de dezembro de 1910, e, havendo sido por este approvadas em uma unica resolução legislativa, de 31 do mesmo mez e anno, esta recebeu a necessaria sancção, por decreto n. 2.395, da mesma data da resolução. Effectuado o deposito

das ratificações na Haya, no Ministerio das Relações Exteriores do Governo neerlandez, em 2 de janeiro de 1914, por intermedio da nossa legação naquella cidade, foram ellas aqui promulgadas, por decreto n. 10.719, de 4 de fevereiro do corrente anno. A respectiva carta da ratificação brasileira tem a data de 30 de julho do anno passado.

Em virtude da autorização contida no art. 35 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, foi pelo Ministerio da Fazenda renovada, para o actual exercicio, a redução de direitos de entrada a determinados productos dos Estados Unidos da America, anteriormente concedida para os exercicios de 1904, 1906, 1910, 1911, 1912 e 1913.

Em 31 de dezembro do corrente anno findará o prazo da setima prorrogação do accôrdo commercial provisório entre o Brazil e a Italia, estabelecido mediante a troca de notas de 5 de julho de 1900, entre o nosso Ministerio das Relações Exteriores e a legação daquelle reino no Rio de Janeiro, tambem successivamente revigorado até agora, a qual foi feita, com o mesmo character temporario, por notas de 25 de novembro e 19 de dezembro de 1912, trocadas entre o Governo brasileiro e a referida legação.

Por esse accôrdo tem sido assegurado aos productos italianos o beneficio da tarifa minima brasileira, enquanto o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceder de 130 liras por 100 kilogrammas. O direito cobrado na Italia sobre o nosso café, antes do accôrdo primitivo de 1900, era de 150 liras por 100 kilogrammas.

Em 23 de julho do anno passado, adheriu o Governo brasileiro definitivamente á Convenção Sanitaria Internacional de Washington, de 14 de outubro de 1905, sendo a adhesão communicada ao Governo norte-americano, por nota da nossa embaixada naquella cidade, da data acima citada, respondida pela de 5 de agosto seguinte, do Departamento do Estado.

Essa adhesão foi feita em virtude da oitava resolução da 3ª Conferencia Internacional Americana, relativa á Policia Sanitaria, assignada no Rio de Janeiro a 23 de agosto de 1906, que constitue o decimo acto da mesma conferencia, e que, entre outras medidas sobre o assumpto, recommendou aos governos americanos a adhesão áquella convenção.

Tal resolução da Conferencia do Rio de Janeiro foi submettida no Congresso Nacional, em 2 de agosto de 1907, e por elle approvada, em resolução de 31 de dezembro desse anno, sancionada pelo decreto n. 1.864, de 9 de janeiro de 1908. O respectivo decreto de promulgação tem o n. 8.666 e a data de 12 de abril de 1911.

Assim, o recente acto do Governo não será submettido á vossa approvação, por haver sido realizado em virtude de prévia autorização.

A Convenção Sanitaria de Washington foi primitivamente celebrada entre os seguintes paizes: Chile, Costa Rica, Cuba, Republica Dominicana, Equador, Estados Unidos da America, Guatemala, Mexico, Nicaragua, Perú e Venezuela; mas, posteriormente, tem a ella adherido outras nações americanas. A resolução da Terceira Conferencia Internacional Americana foi subscripta pelos delegados de todas Republicas Americanas, excepção feita dos Estados Unidos de Venezuela e da Republica do Haiti, que se não fizeram representar na Conferencia.

A mencionada Convenção de Washington foi celebrada na 2ª Conferencia Sanitaria Internacional das Republicas Americanas, reunida na referida cidade, em outubro de 1905, e na qual o Brazil não se fez representar. Em dezembro de 1907 reuniu-se a 3ª Conferencia dessa natureza, na cidade do Mexico, tendo o Governo brasileiro nomeado como seu delegado o Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, que compareceu. Nesta não houve Convenção assignada. A 4ª Conferencia Sanitaria das mesmas Republicas realizou-se na cidade de S. José de Costa Rica, de 25 de dezembro de 1909 a 2 de janeiro de 1910, não havendo o Brazil comparecido a essa reunião.

Esta adoptou varias resoluções, que foram presentes á Commissão de Policia Sanitaria da 4ª Conferencia Internacional Americana, realizada em Buenos Aires, em 1910. Entre essas resoluções ou recommendações da do S. José de Costa Rica, a 6ª estabelece uma interpretação para o art. 9º daquella Convenção de Washington; e dessa interpretação tratou a referida Commissão de Policia Sanitaria da 4ª Conferencia Pan-Americana de Buenos Aires, e a ella se refere a disposição III da 13ª Resolução, de 18 de agosto de 1910, sobre policia sanitaria, votada na mesma Conferencia de Buenos Aires, determinando que o art. 9º da Convenção de Washington fique redigido de certo modo, differente do primitivo.

A primeira interpretação não nos obriga, por não haver-mos tomado parte na Conferencia que a estipulou; a segunda só nos obrigará si a 13ª Resolução da Conferencia de Buenos Aires, actualmente em estudo no Congresso Brasileiro, for por este approvada e, em seguida, sancionada e ratificada pelo Poder Executivo.

E' de suppor que, em breve, esteja em vigor a nova Convenção Sanitaria Internacional, que acaba de ser assignada na Conferencia de Montevideo.

E' destinada a substituir a de 12 de junho de 1904, celebrada no Rio de Janeiro, entre o Brazil e as Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, e que, havendo sido denunciada em 21 de junho de 1912 pelo Governo argentino, cessou de produzir effeitos para todos os paizes signatarios desde 31 de outubro do mesmo anno, conforme consta do decreto n. 9.846 A, desta ultima data.

O Governo oriental, tendo em vista o proposito manifestado pelo Governo argentino, ao fazer aquella denuncia, — de fixar em uma nova Convenção os progressos realizados nessa materia depois da data da Convenção denunciada, tomou a iniciativa da convocação da nova Conferencia de Delegados dos mesmos paizes interessados, para o fim de estudarem e formularem a nova Convenção.

Marcada a principio para novembro do anno passado, essa Conferencia reuniu-se em Montevideo, em 15 de abril do corrente anno. Foram nomeados delegados brasileiros os Srs. Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz, director do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos; e Alberto Bacz Conrado, nosso consul geral de 1ª classe naquella mesma cidade.

Os delegados dos outros paizes interessados na Conferencia foram: da Republica Oriental do Uruguay, os Srs. Drs. Alfredo Vidal y Fuentes, Ernesto Fernández Espiro e Jayme H. Oliver; da do Paraguay, os Srs. Drs. Benigno Escobar e Manoel Penez; e da Republica Argentina, os Srs. Drs. Wenceslão Acevedo e Nicolau Lozano.

Reunida a Conferencia em 15 de abril ultimo, foi honrado o nosso delegado Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz com elevada prova de consideração dos seus collegas, sendo escolhido para dirigir os trabalhos da mesma, na categoria de seu presidente. No dia 21 do mesmo mez encerraram-se esses trabalhos, havendo sido assignada a nova Convenção.

Ainda não pôde ser submettida ao exame do Poder Legislativo a Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, a 17 de janeiro de 1912, em que foram partes contratantes 40 diversos governos, entre os quaes se acha comprehendido o do Brazil. O cumprimento desse preceito constitucional depende do estudo, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre a conveniencia ou inconveniencia de ser adoptada essa Convenção no nosso paiz.

Conforme já declarei, na anterior Mensagem annual, a Convenção de 1912 modificou a precedente, de 3 de dezembro de 1913, que fôra concluida na mesma cidade, por 20 governos differentes, entre os quaes já se achava o brasileiro, que approvara pelo decreto legislativo n. 1.308, de 28 de dezembro de 1904, e ratificara em carta, de 20 de junho de 1905, depositada em Paris em 11 de setembro do mesmo anno, havendo depois assignado a acta geral do deposito das ratificações, lavrada ainda em Paris, a 6 de abril de 1907.

Devendo a Convenção de 1912 substituir todas as anteriores convenções sanitarias internacionaes de 1892, 1893, 1894, 1897 e 1903, dispoz, entretanto, que estas continuariam a vigorar para as potencias interessadas, emquanto não houverem ratificado a de 1912, si della forem signatarias, ou emquanto a esta não accederem, si a não tiverem firmado. Assim, para o Brazil, continúa ainda em vigor a de 3 de dezembro de 1903.

Por estar dependendo do exame do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio não pôde ainda ser remetida ao Congresso Nacional a Convenção Internacional de Policia Veterinaria, concluida entre o Brazil e as Republicas Argentina,

do Chile, do Paraguay e Oriental do Uruguay, com o fim de prevenir o contágio das enfermidades dos animaes, por meio de uma regulamentação sanitaria internacional, e assignada em Montevideo, em 8 de maio de 1912, por occasião da Conferencia para esse fim iniciada naquella cidade no dia 2 do mesmo mez.

No mesmo caso estão os actos assignados pelo Brazil e muitas outras potencias, em 5 de julho de 1912, na Conferencia Internacional Radio-telegraphica, reunida em Londres, de 4 de junho a 5 de julho do mesmo anno, a saber:

Convenção Radio-telegraphica Internacional.

Protocollo final da Convenção.

Regulamento de serviço anexo á mesma Convenção.

Todos foram sujeitos ao estudo tecnico do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, para que elle se pronuncie sobre a conveniencia ou inconveniencia de serem adoptados no Brazil, afim de ser cumprido o preceito constitucional da remessa ao Congresso.

Na 2ª Conferencia Internacional da Hora, que se reuniu em Paris, de 20 a 25 de outubro de 1913, esteve o Brazil representado pelo nosso enviado extraordinario e ministro plenipotenciario naquella cidade, o Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães. Compareceram a essa reunião os representantes de 28 paizes, além dos delegados do Governo das Indias, da Colonia do Congo-Belga e da colonia allemã de Kiaotcheou.

Foi concluida uma convenção diplomatica, contendo as disposições essenciaes do accordo para a criação da Associação Internacional da Hora, sendo a ella annexados os estatutos organicos para o funcionamento da nova criação.

A Convenção foi assignada a 25 de outubro pelos delegados de 18 Estados: Allemanha, Estados Unidos da America, Austria, Belgica, Chile, Dinamarca, Equador, Hespanha, França, Grã-Bretanha, Guatemala, Italia, Liberia, Monaco, Paizes-Baixos, Russia, Servia e Suissa. Os representantes da Republica Argentina e da do Uruguay, do Brazil e de Portugal, e o de Cuba, e o da Grecia subscreveram-na, respectivamente, em 30 e 31 de outubro, os dous primeiros e os dous outros, o quinto em 4 de novembro, e o sexto em 12 de dezembro desse anno.

Dos presentes á Conferencia, só não a assignaram os delegados do Mexico, do Nicaragua, da Suecia e da Turquia.

Lavrou-se uma acta de assignatura da Convenção, contendo declarações dos delegados da Russia, da Suecia e dos Estados Unidos.

A referida Convenção, os estatutos e a acta de assignatura foram pelo Ministerio das Relações Exteriores remettidos ao da Agricultura, Industria e Commercio para que este informasse sobre a conveniencia, ou não, de serem adoptados pelo Brazil, afim de que eu os possa submeter ao estudo e approvação do Congresso Nacional.

Na primeira Conferencia da Hora, celebrada na mesma cidade, a 15 de outubro de 1912, o nosso delegado, Dr. Francisco Bhering, havia assignado, com os das outras potencias, um projecto de estatutos para a organização do serviço in-

ternacional de signaes horarios e sua transmissão radio-telegraphica, que serviu de base para os actos da 2ª Conferencia, e que não foi remettido ao Poder Legislativo por ser um simples projecto.

Sobre esse assumpto de radio-telegraphia, o Brazil continúa, portando, ligado, apenas, por emquanto, aos actos assignados na Conferencia Internacional de Berlim, realizada em 1906, dos quaes foi uma das partes contractantes: Convenção Internacional Radio-Telegraphica; Accordo Adicional á mesma Convenção; protocollo final da Conferencia, e regulamento de serviço para a execução da Convenção.

Todos trazem a data de 3 de novembro de 1906 e foram conjuntamente submittidos, com a mensagem de 15 de maio de 1907, ao exame do Congresso Nacional, que os approvou em resolução de 6 de novembro, sancionada pelo decreto n. 1.775, de 8 desse mez do mesmo anno. Depositadas em Berlim, a 2 de julho de 1908, as ratificações brasileiras, foram todos promulgados pelo decreto n. 7.387, de 24 de abril de 1909.

Em relação á materia de Unificação do Direito Privado, pouco posso accrescentar ao que foi dito na mensagem anterior, por isso que os governos dos Paizes-Baixos e da Belgica ainda não fizeram, respectivamente, as convocações das novas Conferencias Internacionais de Direito Cambial, para a Haya, e de Direito Maritimo, para Bruxellas.

A primeira dessas conferencias deverá occupar-se do projecto de lei uniforme relativo ao *cheque*, que foi preparado pela anterior Conferencia de 1912, na Haya, e que já foi submittido ao exame dos Estados interessados. Sua tarefa será discutil-o novamente, tomando em consideração as observações que tiverem sido formuladas pelos diversos governos, e procurar ultimar a respectiva Convenção e actos correlativos.

A segunda tomará como base, para os seus trabalhos sobre Direito Maritimo, o estudo do relatorio explicativo redigido pela Commissão Central Permanente dessa Conferencia, que trabalhou em Bruxellas, de 25 de março a 2 de abril de 1913, por accôrdo entre o Governo belga e os de outras nações, quando foi verificada a impossibilidade de reunir-se a Conferencia plena, que havia sido convocada para a mesma cidade e para a mesma época. Nesse relatorio foram estudados os projectos redigidos pela Conferencia anterior, de 1910, e as observações sobre elles apresentadas por alguns Estados.

Ainda não puderam ser submittidos á vossa apreciação os actos definitivamente concluidos na Conferencia Internacional sobre o Direito Cambial, reunida na Haya, em junho e julho de 1912, na qual o Brazil foi representado pelo Sr. Dr. Rodrigo Octavio do Langgaard Menezes, no caracter de delegado.

Já tive occasião de informar, anteriormente, de modo succinto, que haviam então sido concluidos dous actos internacionais geraes, a saber: uma Convenção Internacional

sobre a unificação do Direito relativo á Lettra de Cambio e á Nota Promissoria, e o respectivo regulamento uniforme, annexo a essa Convenção, destinados a servirem de lei universal da especie.

A Convenção foi assignada em 23 de julho de 1912 pelos delegados plenipotenciarios dos seguintes paizes: Allemanha, Republica Argentina, Austria-Hungria, Belgica, Brazil, Bulgaria, Chile, Costa Rica, Dinamarca, França, Guatemala, Italia, Luxemburgo, Mexico, Montenegro, Nicaragua, Noruega, Panamá, Paraguay, Paizes Baixos, Russia, Salvador, Servia, Suecia, Suissa e Turquia — ao todo em numero de 26.

O regulamento está annexo á Convenção e não traz data nem assignaturas.

Já foram aqui promulgadas as duas Convenções que o Brazil havia assignado na Conferencia de Direito Maritimo Internacional, realizado em Bruxellas, no anno de 1910, nas quaes são partes contractantes 25 paizes, a saber: Allemanha, Republica Argentina, Austria, Hungria, Belgica, Estados Unidos do Brazil, Chile, Cuba, Dinamarca, Hespanha, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Grecia, Italia, Japão, Estados Unidos Mexicanos, Nicaragua, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Romania, Russia, Suecia e Uruguay.

Os dous actos agora promulgados são:

— Convenção relativa á abalroação, para unificação de certas regras em materia de abalroamento, assignada em Bruxellas, a 23 de setembro de 1910.

Convenção relativa á assistencia e salvamento maritimos, para unificação de certas regras nessa especie. — Da mesma data da anterior.

Na mesma occasião foi assignada um Protocollo de encerramento da assignatura das duas Convenções, que tem a mesma data de ambas.

Submettidas ao exame do Congresso Nacional, com a mensagem de 25 de outubro de 1911, foram approvadas na ultima sessão legislativa, em resolução de 22 de setembro de 1913, que sancionei pelo decreto n. 2.799, de 30 do mesmo mez. Expedida, em 23 de outubro seguinte a Carta de Retificação brasileira, foi o respectivo instrumento depositado em Bruxellas, em 31 de dezembro do anno passado. Promulguei essas Convenções pelo decreto n. 10.773, de 18 de fevereiro do corrente anno.

Em 8 de agosto do anno findo, acompanhados da mensagem de 6 do mesmo mez, remetti á Camara dos Deputados, os quatro ultimos actos relativos á União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial, os quaes o Brazil, na qualidade de membro da referida união, havia assignado, *ad-referendum* do Congresso Nacional, na Conferencia Internacional para esse fim reunida em Washington, de 15 de maio a 2 junho de 1911, pelo seu delegado Sr. Rinaldo de Lima e Silva, então encarregado de negocios do Brazil naquella paiz. A esses actos já me referi na mensagem annual de 3 de maio do anno passado.

Os actos assignados em 1911 são os seguintes:

— Convenção da União de Paris de 20 de março de 1883, para a Protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas, a 14 de dezembro de 1900, e em Washington, a 2 de junho de 1911, e subscripta pelos delegados de 22 paizes, a saber: Allemanha, Austria, Hungria, Belgica, Estados Unidos do Brazil, Cuba, Dinamarca, Republica Dominicana, Hespanha, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Italia, Japão, Estados Unidos do Mexico, Noruega, Paizes-Baixos, Republica Portuguesa, Servia, Suecia, Suissa e Tunisia.

— Protocollo de encerramento da Convenção, assignado em Washington, a 2 de junho de 1911. Da mesma data da Convenção, da qual faz parte integrante, é subscripto pelos mesmos 22 paizes.

— Accôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, para o registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revisto em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900 e em Washington a 2 de junho de 1911, concluida entre a Austria, a Hungria, a Belgica, o Brazil, Cuba, a Hespanha, a França, a Italia, o Mexico, os Paizes-Baixos, Portugal, a Suissa e a Tunisia.

— Accôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington, a 2 de junho de 1911, concluido entre o Brazil, Cuba, a Hespanha, a França, a Grã-Bretanha, Portugal, a Suissa e a Tunisia.

Em 1 de abril de 1913, expirou o prazo marcado para o deposito das ratificações desses actos relativos á propriedade industrial, assignados em Washington, e que deveria ser effectuado nessa mesma cidade, perante o Governo Norte-Americano. Daquella data em diante, as questões relativas a esses actos deverão ser tratadas em Berna, perante o Conselho Federal Suizo, por funcionar na capital helvetica o *Bureau* da União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial.

A 25 de julho do anno passado, com a mensagem de 23 do mesmo mez, remetti igualmente á Camara dos Deputados os dous actos assignados na Conferencia Internacional contra o abuso do opio, reunida na cidade de Haya, de 1 de dezembro de 1911 a 23 de janeiro de 1912.

Como já tive occasião de informar, o Brazil não tomara parte nessa conferencia; mas, a convite do Governo neerlandez, annuiu em assignar posteriormente o «Protocollo supplementar de assignatura das potencias não representadas na conferencia», que, para ser attingido o fim humanitario da conferencia, se achava aberto na Haya, no Ministerio das Relações Exteriores. A assignatura foi effectuada em 16 de outubro de 1912 pelo nosso enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Hollanda, Sr. José Pereira da Graça

Aranha, com a clausula de ficar esse acto *ad referendum* do Congresso Nacional.

Esses dous actos são-òs seguintes:

— Convenção Internacional do Opio, assignada na Haya, a 23 de janeiro de 1912.

— Protocollo de encerramento da conferencia, assignado na mesma data da convenção.

Taes actos foram subscriptos naquella data por 12 paizes, a saber: Allemanha, Estados Unidos da America, China, França, Grã-Bretanha, Italia, Japão, Paizes-Baixos, Persia, Portugal, Russia e Sião.

Posteriormente, a Grã-Bretanha, em 17 de dezembro de 1912, 27 de fevereiro, 22 de abril, 25 de junho e 14 de novembro de 1913, interessou nella a maior parte dos seus Dominios, Colónias, Dependencias e Protectorados.

O protocollo suplementar, até 31 de dezembro de 1913, já foi assignado por mais 28 paizes: só não havendo sido obtidas ainda as assignaturas da Austria-Hungria, do Uruguay, da Servia, da Bulgaria, da Grecia e da Turquia.

A convenção já foi ratificada por sete paizes: Dinamarca, Sião, Guatemala, Honduras, Venezuela, Estados Unidos da America e Portugal.

De 1 a 9 de julho de 1913, esteve reunida na Haya a Segunda Conferencia Internacional do Opio, para a qual o Governo brasileiro foi convidado pelo dos Paizes-Baixos, em nota da sua legação no Rio de Janeiro n. 18619, de 10 de fevereiro de 1913. O fim dessa reunião era examinar a possibilidade de se effectuar o deposito dos actos de ratificação da convenção de 1912.

Essa conferencia, a que esteve presente o nosso ministro na Haya, celebrou cinco sessões e assignou um protocollo de encerramento, consignando: 1º, que fôra decidido que o deposito das ratificações podia effectuar-se desde então; 2º, que fôra adoptada, unanimemente, uma resolução relativa aos paizes que ainda não haviam assignado a convenção; 3º, que si todas as potencias convidadas ainda não houvessem assignado a mesma convenção até 31 de dezembro de 1913, o Governo dos Paizes-Baixos convidaria immediatamente as potencias signatarias, a fim de designarem delegados para examinare, na Haya, a possibilidade de fazer entrar em vigor aquella convenção de 1912.

O nosso ministro não firmou esse protocollo.

Havendo sido approvedo pelo Senado Federal, na sessão legislativa do anno passado o projecto que autorizava o Governo a abrir o credito especial de 500:000\$ para aquisição da bibliotheca e objectos de artes que pertenceram ao grande brasileiro barão do Rio-Branco e para pagamento das despezas feitas com o seu funeral, com honras de Chefe de

despezas feitas com o seu funeral, com honras de Chefe do Estado, sancionei a respectiva resolução legislativa de 1 de dezembro de 1913 pelo decreto n. 2.827, de 3 do mesmo mez e anno, e, no dia 5, fiz expedir o decreto n. 10.590, abrindo o referido credito.

Já cessaram de vigorar todos os tratados e convenções de extradição, a que o Brazil se achava ainda ligado, ao ser publicada a lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911, que regulou a extradição de nacionaes e estrangeiros e o processo e julgamento dos mesmos, quando, fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes nella mencionados.

No periodo a que se referiu a precedente mensagem annual, foram todos denunciados, como tive occasião de então informar. Tres delles perderam a sua vigencia naquelle mesmo periodo, e todos os outros cahiram no periodo subseqüente, isto é, no actual.

Até 3 de maio do anno passado haviam cessado os seguintes actos sobre essa materia, em virtude das denuncias do Governo brasileiro:

1º — Com a Republica do Chile: tratado de 4 de maio de 1897.

Denunciado em 21 de janeiro de 1913 por nota da nossa legação em Santiago, cessou de vigorar na mesma data, por accôrdo entre os dous Governos. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.127, de 19 de março de 1913.

2º — Com a Republica do Paraguay: Tratado de 16 de janeiro de 1872.

Denunciado em 14 de fevereiro de 1913, por nota da nossa legação em Assuncion, cessaram os seus efeitos em 1 de abril de 1913, por accôrdo entre os dous governos. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.151, de 2 do mesmo mez e anno.

3º — Com Portugal: Convenção de 12 de janeiro de 1855, com declarações annexas de 13 de outubro do mesmo anno.

Denunciada em 13 de março de 1913 por nota da nossa legação em Lisboa, cessou immediatamente, por não ter duração determinada nem prazo para denuncia. Publicada esta pelo decreto n. 10.209, de 30 de abril do mesmo anno.

No periodo relativo á presente mensagem cessaram os seguintes, ainda em virtude das denuncias feitas pelo Governo Brasileiro:

1º — Com os Estados Unidos da America: Tratado de 14 de maio de 1897 e protocollos annexos de 28 de maio de 1898 e 29 de maio de 1901.

Denunciados em 23 de janeiro de 1913 por nota da nossa embaixada em Washington, cessaram de vigorar simultaneamente seis mezes depois, a 23 de julho do mesmo anno. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.355, dessa mesma data.

2º — Com a Grã-Bretanha: Tratado de 13 de novembro de 1872 e protocollo annexo da mesma data.

Denunciado o primeiro em 14 de março de 1913 por nota da nossa legação em Londres, cessaram os efeitos de ambos a 14 de setembro do mesmo anno. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.448, de 18 desse mesmo mez.

3° — Com o Imperio Allemão: Tratado de 17 de setembro de 1877.

Denunciado em 14 de março de 1913, por nota da nossa legação em Berlim, cessou seis mezes depois, a 14 de setembro do mesmo anno.—Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.449, de 18 desse mez.

4° — Com os Paizes-Baixos: Convenção de 21 de dezembro de 1895.

Denunciada em 26 de março de 1913, por nota da nossa legação na Haya, deixou de vigorar seis mezes depois, a 26 de setembro do mesmo anno. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.520, de 23 de outubro seguinte.

5° — Com a Hespanha: Tratado de 16 de março de 1872.

Denunciado pela nossa legação em Madrid, em nota de 24 de janeiro de 1913, cessou a sua vigencia um anno depois, em igual data do corrente anno. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.758, de 11 de fevereiro deste anno.

6° — Com Portugal: Tratado de 10 de junho de 1872.

Denunciado em 1 de fevereiro de 1913, em Lisboa, por nota da nossa legação, findou um anno depois. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.759, de 11 de fevereiro de 1914.

7° — Com a Belgica: Tratado de 21 de junho e 1873, com protocollo annexo da mesma data, e tratado adicional de 12 de dezembro de 1877.

Denunciado o primitivo tratado em 14 de março de 1913, cessaram todos um anno depois. Publicada a denuncia pelo decreto n. 10.820, de 18 de março de 1914.

8° — Com a Austria-Hungria: Convenção de 21 de maio de 1883.

Denunciada em 2 de abril de 1913, por nota da nossa legação em Vienna, deixou de vigorar um anno depois, sendo a denuncia publicada pelo decreto n. 10.847, de 15 de abril deste anno.

9° — Com a Italia: Tratado de 12 de novembro de 1872 e termo declarativo de 29 de abril de 1873.

Denunciado o tratado em 15 de abril de 1913, por nota da nossa legação na Italia, cessaram ambos um anno após a denuncia, isto é, em 15 de abril do corrente anno; sendo a mesma publicada pelo decreto n. 10.846, da mesma data.

Ao serem feitas pelo Brazil as denuncias desses tratados de extradição, em obediencia ao art. 12 da recente lei sobre a materia, foi o seu texto communicado a todas as nações que com elle mantem relações, de accordo com o disposto naquelle mesmo artigo.

Por essa occasião, havendo varios governos manifestado desejo de celebrarem immediatamente com o nosso novos Tratados sobre esse particular, baseados nas disposições da mesma lei, o Governo Brasileiro, accedendo a esses desejos, porque, embora a assignatura desses Actos não seja hoje indispensavel para nós, em face da nova lei, pôde ser necessaria para outros paizes, em vista da respectiva legislação, fez preparar um projecto de Tratado de extradição, calcado naquellas disposições; que tambem foi distribuido entre todos os governos, para servir de norma dos que poderiam ser celebrados pelo Brazil com cada um dos outros Governos, uniformemente, para evitar que criminosos profugos transitem ou se asylem impunemente no territorio de cada uma das partes contractantes.

Inteiramente de accôrdo com esse projecto, foi assignado nesta cidade, a 12 de agosto do anno passado, um Tratado de extradição com a Republica da Bolivia, em que foram plenipotenciarios, pelo Brazil, o Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira, sub-secretario de Estado, em commissão, das Relações Exteriores, então ministro de Estado interino da mesma pasta, e, pela Bolivia, o Sr. Dr. Moisés Ascarrunz, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario desse paiz no Brazil.

Assim, o texto da lei regulará sempre a materia da extradição, tanto para esse paiz e para outros que concluirem conosco Tratados congeneres, como ainda para os que os não tiverem negociado; pois, como já disse, para nós não é indispensavel a existencia desses Tratados, aliás prevista na propria lei; ao determinar, no § 1º do art. 1º, que a extradição da nacionaes será concedida quando, por lei ou tratado, o paiz requerente assegurar ao Brazil a reciprocidade de tratamento.

Em satisfação aos nossos compromissos internacionaes e attendendo ao interesse que nos deve merecer a demarcação das nossas fronteiras, quatro commissões estão encarregadas da determinação das linhas divisorias com as Republicas da Bolivia, Oriental do Uruguay, da Venezuela e do Perú. Se duas estão a concluir os seus trabalhos, temos ainda outras quatro fronteiras absolutamente não demarcadas: — com as Guyanas Franceza, Hollandeza e Ingleza e com a Republica da Colombia; e, nas fronteiras já demarcadas, ha linhas de grande extensão, insufficientemente assignaladas. Isso sem falar nos quatro trechos de limites ainda não liquidados, a que já me referi no anno passado, e na demarcação de outros dous, já combinados, mas que pendem da approvação dos outros paizes interessados.

Na fronteira com a Republica da Bolivia, a commissão brasileira tem encontrado difficuldades, umas oriundas de falta do pessoal, que ficou muito reduzido por motivos de

força maior, outras resultantes de demoras da comissão Boliviana, que só tardiamente pôde seguir para os trabalhos.

Em 1912, a nossa comissão partiu de Manáos a 30 de março, chegando á bocca do Igarapé Bahia, com 54 dias de viagem. A Boliviana só seguiu para o mesmo destino a 10 de abril.

Fez-se então o levantamento do Rio Acre, desde Capatari até a sua confluencia com o Arroio Yaverija, ponto extremo occidental da fronteira commum; o do braço Floresta, ramo principal do Igarapé Bahia, e das suas ramificações; o das etivas bocças; o do rio Abunan, entre a sua confluencia com etivas bocças; o do Rio Abunan, entre a sua confluencia com o Chipamanú e Illimani; e, finalmente, o do rio Rapirran, desde o ponto em que haviam sido suspensos os trabalhos em 1911 até a sua confluencia com o Abunan; o que dá um total de 1.028 kilometros de levantamentos.

Foram determinadas as coordenadas geographicas de 54 pontos diversos dessa região, e levantados quatro marcos divisorios permanentes, a saber: o primeiro, no angulo formado pela margem direita do Arroyo Yaverija com a margem direita do rio Acre, boliviano;—o segundo, na margem esquerda do rio Acre, deante da foz do Arroio Yaverija, brasileiro, fronteiro ao anterior;—o terceiro, no angulo formado pela margem direita do rio Acre com a margem esquerda do Igarapé Bahia, boliviano;—o quarto, na margem esquerda do rio Acre, deante da foz do Igarapé ou Arroio Bahia, brasileiro, fronteiro ao inarco anterior.

Com esse trabalho, ficou levantada a região ou o terreno, a que se refere o § 2º do art. 1º, do accôrdo de 10 de fevereiro de 1911.

Em 1913, a Commissão Mixta só pôde partir para o rio Madeira em setembro, porque a boliviana não tinha instruções para proseguir no serviço. Fez-se o levantamento do rio Abunan, desde Illimani até a confluencia do mesmo Abunan no Madeira, na extensão de 400 kilometros, tendo sido determinadas as coordenadas geographicas de diversos pontos dos rios Rapirran e Abunan, sendo as longitudes determinadas pela telegraphia sem fio, calculada préviamente a da estação radio-telegraphica de Porto Velho, que transmittia os signaes horarios recolhidos por um receptor portatil.

Foram levantados sete marcos divisorios permanentes, sendo dous na bocca do rio Rapirran, dous na confluencia do rio Abunan com o rio Madeira, dous na bocca do rio Beni, e o sétimo no ponto da margem direita do rio Madeira fronteiro ao meio da bocca do rio Beni.

A commissão mixta celebrou as conferencias 6ª e 7ª, em 16 de setembro e 27 de dezembro desse anno, e confrontou os mappas da região a que se refere o accôrdo de 10 de fevereiro de 1911. O exemplar brasileiro desse mappa já está em mãos do Governo.

Neste anno de 1914, far-se-ha o levantamento do rio Madeira; serão cotejados os resultados das observações effectuadas nos rios Rapiirran e Abunan e as que se fizerem no rio Madeira; e construir-se-hão os mappas dos rios Madeira e Abunan e a carta geral da fronteira norte do Brazil com a Bolivia, desde a confluncia do arroio Yaverija com o rio Acre, até a bocca do rio Beni, no rio Madeira.

Na fronteira com a Republica Oriental do Uruguay, a Commissão Brasileira constituiu-se em Commissão Mixta com a Oriental, em 14 de fevereiro do anno passado; em 15 de abril, combinou a data official da inauguração dos trabalhos e fixou as normas e regras que deviam ser seguidas no correr das operações; e, a 21 do mesmo mez, inaugurou officialmente aquelles trabalhos, sendo nas referidas datas lavradas as actas das tres primeiras conferencias.

Em 1913, de abril a junho e de novembro a dezembro, occupou quatro vertices da triangulada geodesica, tendo anteriormente procedido ao reconhecimento de toda zona; construiu e inaugurou o marco brasileiro da bocca do rio Jaguarão (21 de abril); fez a topographia de cerca de 30 kilometros do curso do Jaguarão, discriminando cinco ilhas; construiu e inaugurou os marcos dessas cinco ilhas (9 de maio, 10 de agosto e 31 de dezembro), todas brasileiras; construiu e inaugurou o marco do arroio Lagões, em territorio brasileiro (8 de outubro); e construiu o marco do Aceguá, que será posteriormente inaugurado. Referem-se a esses trabalhos as actas das conferencias 4ª, 5ª, 6ª e 7ª, lavradas em 9 de maio, 10 de agosto, 8 de outubro e 31 de dezembro.

Em 1914, occupou 10 signaes da rede geodesica e levantou cerca de 120 kilometros da Lagôa Mirim; concluiu a topographia de todo o rio Jaguarão, cerca de 110 kilometros; discriminou as cinco ilhas restantes, sendo que tres ficaram pertencendo ao Uruguay (2 de janeiro), e as outras duas ao Brazil (27 de fevereiro); e, finalmente, fez o levantamento hydrographico do canal da Lagôa Mirim, na parte comprehendida entre as ilhas Taquary e a bocca do Jaguarão, por onde tem de correr a linha de limites. A acta da 8ª conferencia, de 2 de janeiro do corrente anno, refere-se á discriminação das ilhas uruguayas do Diniz, dos Jacinthos e do Soccorro.

As ilhas brasileiras discriminadas em 1913 são as da Barra, das Ovelhas, da Areia, do Braulio e de Santa Rita ou Neves; as verificadas em 1914 são a do Braz e a do Moinho.

Até esta data estão concluidos todos os trabalhos topographicos e os de construcção dos novos marcos e reparação dos antigos, faltando apenas occupar um vertice da triangulada geodesica, proceder á reparação do antigo marco da bocca do arroio S. Miguel, hoje em ruinas, e inaugurar o marco do Aceguá.

Com mais alguns dias de trabalho, ficarão terminadas todas as operações de campo. Em seguida, a comissão occupar-se-ha com os trabalhos de escriptorio, construcção das plantas e da carta geral da fronteira, redacção da acta descriptiva da mesma fronteira e organização do relatorio geral dos trabalhos.

Da demarcação da nova fronteira no arroio S. Miguel não poderemos tratar enquanto não fôr promulgada a respectiva convenção, cuja troca de ratificações depende ainda da sua approvação pelo Senado Oriental. Ultimado este acto, teremos de assignar as respectivas instrucções exccutorias, a que já me referi anteriormente.

A Comissão Brasileira, nomeada para dar execução ao protocollo de 29 de fevereiro de 1912, assignado em Caracas, demarcando, de novo, a linha geodesica Rio Negro-Maturacá, estabelecida pelo tratado de 5 de maio de 1859, começou os seus trabalhos em Cucuhy, onde chegou a 31 de julho, tendo encontrado grandes difficuldades nessa viagem, rio acima, por ser época de enchente.

Ainda estava coberto por espessa camada de agua o marco collocado na margem direita do Rio Negro, em frente da Pedra de Cucuhy e da Ilha de S. José, de onde parte a linha geodesica que, no rumo verdadeiro de $51^{\circ}-6'-23''$ sueste-noroeste, liga esse ponto ao Salto Huá, no canal de Maturacá.

Emquanto esperava que as aguas baixassem, foram feitos levantamentos topographicos de importancia para o reconhecimento dos igarapés da margem esquerda do rio Negro.

Os serviços executados pela comissão, foram: levantamento do igarapé D. Antonia ou Yundé; do igarapé Alfredo, e de outro que fica pouco abaixo da casa de Joaquim Pereira da Silva; verificação das coordenadas do marco da margem direita do rio Negro; traçado da linha geodesica rio Negro-Maturacá, com o rumo verdadeiro de $51^{\circ}-6'-23''$ sueste-noroeste, como o fizera, em 1880, a Comissão Parima, abrindo nessa direcção uma picada de seis kilometros; assignalamento do ponto da margem esquerda do rio Negro, intersecção daquella linha geodesica; levantamento da ilha de S. José.

A ilha tem um kilometro, em sua maior dimensão, e 145 metros, segundo a linha rio Negro-Maturacá, que a corta no seu terço inferior; sendo separada da margem esquerda do rio Negro por um canal, com a largura média de 1.100 metros e a maior profundidade de 10m,60. O canal da direita tem a largura média de 200 metros e a maior profundidade é de sete metros.

Em seguida, a comissão levantou uma parte do rio Negro, para reunir em planta os anteriores levantamentos; sendo nesse trabalho incluído um trecho desde o ponto chamado Santa Helena até proximo da embocadura do Macacuny, em Venezuela.

Depois desses trabalhos, o sub-chefe da comissão seguiu com uma turma para assignalar a direcção da linha rio Negro-Maturacú, a partir do Salto Huá, em direcção ao rio Negro, tendo verificado as coordenadas desse salto.

A Comissão Brasileira, nomeada para effectuar a demarcação da fronteira com a Republica do Perú, operando em commum com a Comissão Peruana, chegou a Manãos a 25 de julho e terminando em fim de setembro a época da secções de 19 de abril de 1913, que o havia fixado até 31 daquelle mez; mas a peruana só pôde alli comparecer no dia 2 de julho, por atrazos de viagem, de modo que a Comissão Mixta se constituiu em 3 de julho.

Sendo de 60 dias a duração da viagem até a zona da fronteira, não podendo a Comissão Peruana partir antes de 25 de julho e terminando em fim de setembro a época da secca, — unica em que se podem effectuar os trabalhos de campo, a Comissão Mixta resolveu, em 5 de julho, adiar a partida para os rios Santa Rosa e Chambuyaco para fins de fevereiro ou principios de março de 1914, e empregar o tempo restante daquelle anno em fixar a posição geographica de Senna Madureira em relação a Manãos e a de Manãos em relação a Belém do Pará, por meio do telegrapho sem fio.

Disso tratam as actas das duas primeiras conferencias, realizadas em Manãos, em 3 e 5 de julho daquelle anno.

Effectuados aquelles trabalhos, quanto á longitude, parte pelo telegrapho sem fio, parte pelo cabo sub-fluvial, entre Manãos e Belém, e verificada a concordancia dos resultados obtidos pelas duas commissões, a Comissão Mixta celebrou a terceira conferencia ainda em Manãos, a 11 de outubro do mesmo anno, consignando a transferencia da séde para Belém, suspendendo os trabalhos do anno por causa da estação das aguas e fixando a data de 15 de março de 1914, para a sua reunião em Belém.

Não podendo, no corrente anno, a Comissão Peruana comparecer em tempo, a Comissão Brasileira, por accôrdo entre os dous governos, partiu sózinha para a fronteira, para trabalhar em explorações e levantamentos, que serão mais tarde verificados pela peruana, quando tiver chegado á zona dos trabalhos.

Deve celebrar-se em Madrid, em 10 de setembro do corrente anno, o 7º Congresso Postal Universal, isto é, uma nova reunião da União Postal Universal, da qual o Brazil faz parte, desde 1 de julho de 1877, em virtude do acto diplomatico de 17 de março desse anno, assignado em Berna, entre o nosso encarregado de negocios interino e o Conselho Federal Suíço, relativo á adhesão do Brazil ao tratado de 9 de outubro de 1874, celebrado na mesma cidade, que creou a primitiva União Geral dos Correios.

De accôrdo com o precedente desde então estabelecido, o Governo far-se-ha representar nesse congresso, que tem por fim proceder á revisão geral dos actos postaes assignado em Roma, em 26 de maio de 1906, por occasião do Sexto Congresso dessa natureza, então alli reunido;—nove dos quaes foram subscriptos pelo nosso delegado e estão ainda em vigor, havendo sido promulgados pelo decreto n. 6.896, de 19 de março de 1908, aquelles que, em numero de cinco, careciam de approvação legislativa.

Para esse novo Congresso Postal recebeu o Governo brasileiro o competente convite do Governo hespanhol.

Nada tenho a acrescentar ao que foi dito na ultima mensagem annual sobre o accôrdo e convenções especiaes, celebrados singularmente pelo Brazil com algumas outras nações, a pedido destas, para a permutação de encommendas postaes, sem valor declarado. Esses actos ainda so acham no mesmo estado alli escripto, por perdurarem as difficuldades de origem interna, que a administração dos nossos correios encontra, para que esse serviço seja bem desempenhado.

Continuaram a ter andamento alguns dos tratados e convenções de arbitramento permanente, ainda não ultimados, assignados singularmente pelo Brazil com outros paizes. No periodo desta mensagem, foram adeantados 10 desses actos, sendo que cinco ficaram ultimados e os outros cinco mais proximos da sua conclusão.

Dos cinco ultimados, isto é, que foram promulgados no Brazil e entraram em vigor aqui e nos outros paizes contractantes, tres já tinham as respectivas ratificações trocadas em época anterior; para os deus restantes, essa formalidade foi effectuada em julho e em novembro do anno passado.

— Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de abril de 1910. Approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 31 de dezembro do mesmo anno, sancionada pelo decreto n. 2.399, da mesma data. Ratificada pelo Brazil, em 15 de março de 1911, e pela Republica Dominicana, em 24 de fevereiro de 1913. Foram trocadas as ratificações na cidade de Washington, a 31 de março de 1913. Promulgada pelo decreto n. 10.244, de 28 de maio de 1913. Duração: periodos successivos de cinco annos (28º acto assignado e 18º promulgado).

— Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de abril de 1910. Approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 31 de dezembro do mesmo anno, sancionada pelo decreto n. 2.399, da mesma data. Ratificada pelo Brazil, em 15 de fevereiro de 1911, e pela Republica do Haiti, em 14 de junho do mesmo anno; sendo, porém, sancionada pelo Corpo Legislativo dessa Republica sómente a 17

de agosto de 1912. Foram trocadas as ratificações na cidade de Washington, a 21 de novembro de 1912. Promulgada pelo decreto n. 10.245, de 28 de maio de 1913. Duração: períodos successivos de cinco annos (22º acto assignado e 19º promulgado).

— Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de junho de 1909. Approvado pelo Congresso Nacional, em resolução de 31 de dezembro de 1910, sancionada pelo decreto n. 2.396, da mesma data. Ratificado pelo Brazil, em 3 de fevereiro de 1911. Foram trocadas as ratificações na cidade de La Paz, em 10 de maio de 1912. Promulgada pelo decreto n. 10.731, de 30 de julho de 1913. Duração: períodos successivos de 10 annos (15º acto assignado e 20º promulgado).

— Convenção com o Reino da Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de setembro de 1911. Approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 7 de julho de 1912, sancionada pelo decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. Ratificada pelo Brazil, em 7 de agosto de 1912, e pelo Reino da Italia, em 19 de junho de 1913. Foram trocadas as ratificações na cidade do Rio de Janeiro, a 28 de julho de 1913. Promulgada pelo decreto n. 10.372, de 30 de julho do mesmo anno. Duração: por um periodo de 10 annos, e, si não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno, depois do recebimento dessa denuncia (30º acto assignado e 21º promulgado).

— Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de setembro de 1909. Approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 31 de dezembro de 1910, sancionada pelo decreto n. 2.397, da mesma data. Ratificada pelo Brazil, em 2 de março de 1911, e pela Republica do Salvador, em 13 de outubro de 1913. Foram trocadas as ratificações na cidade de Washington, a 12 de novembro de 1913. Promulgada pelo decreto n. 10.611, de 17 de dezembro de 1913. Duração: períodos successivos de cinco annos (19º acto assignado e 22º promulgado).

Passo a occupar-me dos outros cinco actos ainda não ultimados, tres dos quaes foram aqui ratificados, e os outros dous remettidos ao Congresso Nacional.

Em 23 de julho do anno passado foram por mim assignadas as respectivas cartas de ratificação dos seguintes actos dessa especie:

— Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis a 6 de janeiro de 1911. Approvado pelo Congresso Nacional em resolução de 7 de julho de 1912, sancionada pelo decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. Duração: períodos successivos de 10 annos (28º acto assignado).

— Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de fevereço de 1911. Approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 7 de julho de 1912, sancionada pelo decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. Duração: por um periodo de 10 annos, e, si não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, vigorará por mais um anno, e assim successivamente (29° acto assignado).

Ainda em 6 de agosto, tambem do anno passado, foi assignada a carta de ratificação brasileira de outra Convenção de Arbitramento. Quero referir-me á

— Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de julho de 1910. Approvada pelo Congresso Nacional, em resolução de 7 de julho de 1912, sancionada pelo decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. Duração: por um periodo de 10 annos, e, si não fôr denunciada seis mezes antes do fim desse periodo, obrigará até um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada (25° acto assignado).

Em 25 de julho do anno passado, vos remetti, acompanhados da mensagem de 23 do mesmo mez, com um officio do ministro de Estado interino das Relações Exteriores, os dous ultimos actos de arbitramento, para os quaes ainda não havia sido preenchida essa formalidade.

São os seguintes:

— Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholm, a 14 de dezembro de 1909. Duração: por um periodo de 10 annos, e, si não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, por mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada (21° acto assignado).

— Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de novembro de 1911. Duração: por um periodo de 10 annos, e, si não fôr denunciada seis mezes antes do fim desse periodo, ficará obrigatoria até seis mezes, a partir do dia em que houver sido denunciada (31° e ultimo acto assignado).

Esses actos de arbitramento permanente, a que o Brazil se acha ligado, são em numero de 31. Em 3 de maio do anno passado, eram 17 os promulgados e em vigor, isto é, já ultimados, e 14 os ainda não ultimados. Destes incompletos, 12 já estavam approvados pelo Congresso Nacional e dous ainda não haviam sido a elle apresentados; — e, dos 12 approvados, oito já estavam ratificados pelo Governo Brasileiro e os outros quatro ainda não haviam passado por essa formalidade.

Actualmente, o numero dos ultimados, promulgados e em vigor sobe a 22, tendo ficado reduzido a nove o dos não ultimados; e, destes incompletos, sete já se acham approvados pelo nosso Congresso e todos ratificados pelo Poder Executivo, e os dous restantes já estão sendo examinados pelo Poder Legislativo.

Os seguintes actos da 3ª Conferencia Internacional Americana, reunida na cidade do Rio de Janeiro, entre 23 de julho

o 27 de agosto de 1906, ainda pendem da deliberação do Congresso Nacional Brasileiro, ao qual foram submettidos em 18 de novembro de 1909:

— Resolução (2ª) relativa á reorganização da Secretaria Internacional das Republicas Americanas, assignada a 7 de agosto de 1906 (2º acto da Conferencia.) Nessas Resoluções está incluido o regulamento da mesma secretaria.

— Resolução (3ª), recommendando a criação de secções especiaes, dependentes da Secretaria das Relações Exteriores, e especificando as suas funcções, assignada a 13 de agosto de 1906 (5º acto).

— Resolução (10ª), recommendando aos governos a celebração de uma Conferencia Internacional Americana, que adopte efficazes medidas em beneficio dos productores de café, tendentes a combaterem a crise em que ha annos se vê tão importante ramo da riqueza de muitas das Republicas do Continente; e designando a cidade de S. Paulo, no Brazil, para séde da mesma conferencia. Assignada em 23 de agosto de 1906 (12º acto).

Depois de haver mandado examinar detidamente a obra da 4ª Conferencia Internacional Americana, reunida em Buenos Aires, entre 12 de julho e 30 de agosto de 1910, comparando-a com a realizada pela conferencia anterior, de 1906, no Rio de Janeiro, resolvi submitter á apreciação do Congresso Nacional 15 dos 25 actos nella subscriptos, por envolverem todos esse compromisso internacional.

Effectivamente, em 2 de agosto do anno passado, acompanhados da mensagem de 30 do mez anterior, remetti á Camara dos Deputados as seguintes quatro convenções e 11 resoluções:

— Convenção (1ª), de 11 de agosto, sobre propriedade litteraria e artistica (9º acto da conferencia).

— Convenção (2ª), de 11 de agosto, sobre reclamações pecuniarias (10º acto).

— Convenção (3ª), de 20 de agosto, sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes (17º acto).

— Convenção (4ª), de 20 de agosto, sobre marcas de fabrica e de commercio (23º acto).

— Resolução (6ª), de 11 de agosto, relativa á reorganização da União das Republicas Americanas (6º acto).

— Resolução (7ª), de 11 de agosto, relativa a um projecto de Convenção sobre a reorganização da União Pan-Americana (7º acto), com o

Projecto de convenção entre os governos dos paizes americanos, para o fim de estabelecerem sobre base permanente a União Pan-Americana, creada pela 1ª Conferencia Internacional dos Estados Americanos, realizada em Washington, em 1890, e confirmada pela 2ª, effectuada na cidade do Mexico de 1901-1902, pela 3ª, concluida no Rio de Janeiro, em 1906, e pela 4ª, de Buenos Aires, em 1910.

Resolução (8ª), de 11 de agosto, relativa à Estrada de Ferro Pan-Americana (8º acto).

— Resolução (11ª), de 12 de agosto, sobre comunicações entre as Nações Americanas, por meio de linhas de vapores (13º acto).

— Resolução (13ª), de 18 de agosto, sobre Policia Sanitaria (15º acto).

— Resolução (14ª), de 18 de agosto, sobre intercambio de professores e alumnos (16º acto).

— Resolução (15ª), de 20 de agosto, sobre documentos consulares (18º acto).

— Resolução (16ª), de 20 de agosto, sobre regulamentação alfandegaria (19º acto).

— Resolução (17ª), de 20 de agosto, sobre a Secção do Commercio, Alfandegas e Estatísticas (20º acto).

— Resolução (18ª), de 20 de agosto, sobre Estatísticas Commerciaes (21º acto).

— Resolução (19ª), de 20 de agosto, sobre Recenseamentos (22º acto).

De 18 de setembro a 10 de novembro deste anno, deve reunir-se na cidade de Santiago do Chile a 5ª Conferencia Internacional Americana, a que o Brazil comparecerá.

De accordo com o disposto na resolução 10ª, de 11 de agosto de 1910, da 4ª Conferencia, sobre futuras conferencias, analoga à 9ª Resolução da 3ª Conferencia, de 23 de agosto de 1906, o Conselho Director da União Pan-Americana, reunido em Washington, em sessão de 12 de maio do anno passado, designou a cidade de Santiago para sede da nova conferencia e indicou o 2º semestre do corrente anno para a sua reunião, na data determinada pelo Governo Chileno; e em sessão de 3 de dezembro seguinte, approvou o respectivo programma e o regulamento, previamente approvados pelas duas commissões especiais, em 28 e 24 de novembro anterior. O Governo Chileno fixou o mez de setembro para o inicio dos trabalhos.

A segunda reunião da Comissão Internacional de Jurisconsultos, que se devia realizar nesta cidade, no mez de junho do corrente anno, no dia que o Governo Brasileiro fixasse, foi adiada para junho do anno proximo, por proposta do Governo Brasileiro de 3 de janeiro ultimo.

O motivo desse adiamento foi porque a commissão, em sua primeira reunião, aqui effectuada em junho de 1912, tendo-se dividido em seis sub-commissões, que estão funcionando regularmente, com sedes em diversas cidades, estudando os assumptos que lhes foram distribuidos, o trabalho dessas sub-commissões não ficaria concluido a tempo de ser permutado entre ellas e de tomarem delle conhecimento os Governos americanos.

Em 1915, devia celebrar-se na Haya, a 3ª Conferencia Internacional da Paz. Em alguns paizes já se tem tratado da

organização dos trabalhos preparatorios para a sua reunião; mas parece que esta não poderá effectuar-se antes do anno de 1917, por isso que a respectiva Commissão do Programma, que deve começar os seus trabalhos dous annos antes da reunião da Conferencia, ainda não foi nomeada.

A esse respeito o governo americano propoz ao dos Paizes-Baixos que fosse commettida a uma corporação já existente e que tenha character internacional a tarefa de reunir todos os programmas elaborados pelas differentes commissões nacionaes para a proxima Conferencia, e que fossem convidados alguns homens competentes nas materias do direito internacional, afim de darem o seu parecer sobre o programma geral organizado.

A corporação, a que se refere aquelle governo, é o conselho administrativo da Córte Permanente de Arbitramento, composto dos chefes das legações estrangeiras acreditados na Haya.

Esse alvitre tem a vantagem de concentrar os trabalhos de preparação da Conferencia, dando-lhes mais homogeneidade e facilitando-os.

Depois de estudado o assumpto, resolvi aceitar a proposta do Governo americano.

Mandei publicar, por decreto, as seguintes adhesões de governos estrangeiros a actos internacionaes geraes, de que o Brazil faz parte, na qualidade de signatario:

— Do Principado de Monaco (decreto n. 10.231, de 28 de maio de 1913), ao accôrdo assignado em Roma, em 9 de dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

— Do Reino da Dinamarca (decreto n. 10.461, de 24 de setembro de 1913), ao mesmo accôrdo de Roma.

— Da Republica Oriental do Uruguay (decreto n. 10.591, de 3 de dezembro de 1913), ainda ao mesmo accôrdo de Roma.

— Da Republica dos Estados Unidos do Venezuela (decreto n. 10.720, de 4 de fevereiro de 1914), ao accôrdo assignado em Roma, em 26 de maio de 1906, relativo ao serviço de vales postaes.

— Da Grã-Bretanha, pela sua possessão da Terra Nova, á Convenção Internacional Radio-Telegraphica, assignada em Berlim, em 3 de novembro de 1906, *menos o accôrdo addicional da mesma data* (decreto n. 10.460, de 24 de setembro de 1913); devendo por isso tornar-se extensivo tambem ao protocollo final e ao regulamento de serviço, naquella cidade, assignados na mesma data da Convenção.

Cabe-me pedir a vossa attenção para a lei que regula actualmente a concessão de ajudas de custo aos membros do corpo diplomatico e do consular.

Estão ainda em vigor a esse respeito as tabellas fixadas pelos decretos ns. 997 A e 997 B, de 11 de novembro de 1890,

que constituem um obice ao Governo, difficultando as necessidades, que tem elle por conveniencia do serviço publico e pela existencia de vagas nos quadros diplomatico e consular, de fazer as remoções que se tornem necessarias, e de preencher as vagas, pela grande despeza que acarreta qualquer movimento, por menor que seja.

Seria, pois, no momento actual, da maior conveniencia ficar o Governo autorizado a fazer uma revisão nessas tabellas, o que diminuiria sensivelmente a despeza na maior parte dos casos e não n'a aggravaria em caso algum.

Por outro lado, teria o Governo meios de elevar a renda do Ministerio das Relações Exteriores, se lhe fosse dada tambem autorização para rever as tabellas de emolumentos consulares em vigor nos Consulados, realizando um augmento justo e equitativo em alguns dos actos nella especificados, attendendo assim ao criterio que deve presidir á boa arrecadação da renda consular, e á melhor distribuição da mesma na respectiva tabella.

Darei agora noticia de um Congresso e de uma Exposição, realizados em nosso paiz, durante o anno passado, e da reunião de outro Congresso, que se effectuará no Rio de Janeiro, em maio do anno vindouro.

1º Congresso Pan-Americano de Odontologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, em outubro de 1913; havendo sido depois fixado o dia 12 desse mez para a sua inauguração, no Palacio Monroe. Organizado por uma Commissão Central Brasileira, eleita em assembléa de 28 de novembro de 1912, e collocado sob a protecção do ministro das Relações Exteriores, seu presidente honorario, dos da Fazenda, da Justiça, e da Viação, e do Dr. Azevedo Sodré, então vice-director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Quatro governos designaram delegados que compareceram. Foram os das Republicas do Ecuador, do Perú, Oriental do Uruguay e dos Estados Unidos Mexicanos.

As delegações estrangeiras foram as seguintes:

— Pela Republica do Ecuador, o Dr. Silvestre Moreira, lente da Escola de Odontologia do Rio de Janeiro e capitão dentista do Exercito Brasileiro; pela Republica do Perú, o Dr. Frederico Eyer, professor de clinica odontologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e presidente da Sociedade de Odontologia da mesma cidade; pela Republica Oriental do Uruguay, os Drs. Antonio Sierra, professor de odontologia, e Emilio Ferrari, chefe da clinica odontologica da Faculdade de Medicina de Montevideo; pelos Estados Unidos Mexicanos, o Sr. Dr. D. Romulo Castañeda, encarregado dos negocios desse paiz no Brazil.

Exposição de Arte Franceza, promovida pelo Comité France-Amérique, de S. Paulo, correspondente do Comité

France-Amérique, de Paris, com o auxilio e amparo dos Governos Brasileiro, Francez e Paulista, inaugurada na cidade de S. Paulo, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, no dia 7 de setembro de 1913.

O Governo francez se fez representar officialmente na inauguração dessa exposição pelo Sr. Laurence de Lalande, seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Brazil.

Devia effectuar-se, nesta cidade, no corrente anno, a 2ª reunião do Congresso Ferro Viario Sul-Americano e foi adiada para maio de 1915, por proposta do Governo brasileiro.

A primeira reunião desse Congresso foi convocada pelo Governo argentino, por decreto de 11 de outubro de 1907, e effectuou-se em Buenos Aires, em outubro de 1910, por occasião das festas do centenario desse paiz, juntamente com uma Exposição Internacional de Ferro-Carris e Transportes. Estiveram presentes 19 delegados de cinco Governos (do Brazil, da Argentina, do Chile, do Perú e do Uruguay), e 103 representantes de 22 Estradas de Ferro (do Brazil, da Argentina, do Chile, do Perú, do Paraguay, do Uruguay e da Venezuela).

Foi então resolvido dar a esse Congresso o character de Associação Internacional Permanente, e essa instituição foi officialmente reconhecida pelo Governo argentino, por decreto de 24 de maio de 1911. Na mesma occasião, foi designada a cidade do Rio de Janeiro para a séde do 2º Congresso, e fixado o anno de 1914 para a sua reunião.

A pedido do *Comité* Executivo daquela associação, o Governo argentino solicitou dos demais Republicas Americanas a sua adhesão e o concurso financeiro para a obra do Congresso.

O Ministerio da Viação e Obras Publicas communicou ao das Relações Exteriores que o Brazil adheria á obra do mesmo Congresso e acquiescia á resolução de se effectuar aqui a 2ª reunião. Disso se deu conhecimento áquelle governo; e, pedindo elle que se fixasse a data da reunião, respondeu-se-lhe propondo o adiamento para maio de 1915; o que a Comimissão Permanente aceitou.

Tem sido muito avultado o numero de convites recebidos pelo Governo brasileiro para tomar parte em congressos, conferencias e exposições, que se effecturaram ou se realizarão no decurso dos annos de 1913 até 1916.

Sendo impossivel por falta de volação orçamentaria comparecer a todas essas reuniões internacionaes, não obstante as vantagens que dahi resultariam para o nosso paiz, o Governo só pôde fazer-se representar nos seguintes:

— Congresso Florestal Internacional, celebrado em Paris, de 16 a 20 de junho de 1913, por iniciativa do *Touring-Club*,

de França, sob o alto patrocínio do presidente da Republica e sob a presidencia honorária de membros do governo francez, delegados do Governo Brasileiro, o Dr. Lucien Lecointe, funcionario do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; delegados do Estado do Paraná, os Srs. commendador Eduardo Ferreira Cardoso, Dr. José Maria Pinheiro Lima e coronel João Eugenio Marques. Convite do governo francez, feito em nota da sua legação, de 4 de dezembro de 1912.

— 10º Congresso Internacional de Agricultura, — 2º Congresso Internacional de Ensino Caseiro, e 3º Congresso Internacional dos Circulos de *fermiers*, que se reuniram em Gand, por occasião da Exposição Universal e Internacional de 1913, alli celebrada de abril a outubro desse anno, sob o alto patrocínio de Sua Magestade o Rei dos Belgas. Delegados officiaes do Brazil, o Dr. Affonso Bandeira de Mello, delegado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em Bruxellas, e o Dr. Theodoro Leite de Almeida Camargo, inspector do 14º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas; delegado do Estado de S. Paulo, o Sr. Frederico Schumacker, inspector de Agricultura; delegado da Sociedade Nacional de Agricultura, o Dr. Eduardo Cotrim. Nomeados todos para os Congressos Agricolas de Gand, em 1913. Convite unico do governo belga para esses tres congressos, feito em nota de sua legação, de 12 de setembro de 1912.

— Reunião da Commissão Internacional de Zootechnia, convocada para se realizar no dia 9 de junho de 1913, no Palacio das Festas da Exposição Universal e Internacional de Gand, por occasião da celebração do 10º Congresso Internacional de Agricultura, com o fim especial de tratar-se da organização do 2º Congresso Internacional de Zootechnia. Delegado official do Brazil, o mesmo Dr. Affonso Bandeira de Mello, acompanhado dos mesmos, Drs. Eduardo Cotrim e Frederico Schumacker; delegados da Sociedade Nacional de Agricultura, o primeiro, e o segundo do Estado de S. Paulo. Convite da referida Commissão Internacional, transmittido pela legação da Belgica, em nota de 29 de maio de 1913.

— Reunião da Commissão Internacional Permanente do Ensino Agrícola, creada pelo 2º Congresso Internacional do Ensino Agrícola, realizado em Liège, de 28 a 29 de julho de 1905.

Convocada pela referida Commissão Internacional, com séde em Bruxellas, que convidou os delegados de todas as potencias, para essa reunião, no dia 10 de junho de 1913, no Palacio dos Congressos da Exposição de Gand, por occasião da celebração do 10º Congresso Internacional de Agricultura, com o fim especial de examinarem as questões relativas á organização da 3ª sessão do Congresso Internacional do Ensino Agrícola. Delegados officiaes do Governo Brasileiro, os mesmos, Drs. Affonso Bandeira de Mello e Theodoro de Almeida Ca-

margo. Delegado do Estado de S. Paulo, o Dr. Frederico Schumacker; delegado da Sociedade Nacional de Agricultura, o Dr. Eduardo Cotrim. Convite da mesma Commissão Internacional, transmittido pela legação da Belgica, em nota de 2 de abril de 1913.

— 5º Congresso Internacional para a repressão do trafego de mulheres brancas, aberto em Londres, no dia 30 de junho de 1913. Delegado do Governo Brasileiro o Dr. Adalberto Guerra Duval, conselheiro de legação, que então servia de nosso encarregado de negócios na mesma cidade. Convite do Governo Britannico, feito em nota de sua legação, n. 32, de 16 de maio de 1913. Aquelle delegado apresentou ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de agosto do anno passado, um relatório succinto, indicando os principaes assumptos tratados e discutidos no mesmo Congresso.

17º — Congresso Internacional de Medicina, reunido em Londres, de 6 a 12 de agosto de 1913, sob o patrocínio de Sua Majestade o Rei Jorge V. Delegados do Governo Brasileiro os Drs. Marcos Bezerra Cavalcanti e Ernesto de Freitas Crissiuma, professores ordinarios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Clementino Rocha Fraga Junior, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Medicina da Bahia, e Juliano Moreira, director do Hospital Nacional de Alienados; sendo o primeiro o presidente da delegação. Convite do Governo Britannico, feito em nota da sua legação, n. 33, de 27 de junho de 1912.

— 6º Congresso Internacional da Pesca, celebrado em Ostende, no mez de agosto de 1913, sob o alto patrocínio de Sua Majestade o Rei dos Belgas. Representante do Governo Brasileiro o Dr. Affonso Bandeira de Mello, commissario do serviço de expansão economica e propaganda dos productos brasileiros na Belgica e na Hollanda. Convite do Governo Belga, feito em nota da sua legação, de 2 de julho de 1913.

— 3º Congresso Internacional de Neurologia e Psychiatria, realizado em Gand, de 20 a 26 de agosto de 1913, por occasião da Exposição Universal e Internacional da mesma cidade. Representante do Brazil o Dr. Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Alienados. Convite do Governo Belga, feito em nota da sua legação, de 12 de junho de 1913.

— 8º Congresso Internacional de Estudantes, convocado pela Associação Internacional *Corda Fratres*, para se reunir em Ithaca, Nova York, no quadrangulo da Universidade *Cornell*, nos dias 29 de agosto de 1913 e seguintes. Delegados brasileiros: — Fernando Labouriau, pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; Armando Costa, pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro; Alberto Viriato de Medeiros, pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro; Adolpho Castro Paes Barreto, pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; o Alvaro de Campos Carvalho e Francisco Freire de Carvalho, pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Sómente os dous ultimos chegaram a tomar parte no Congresso. Convite feito pela Embaixada Americana no Brazil, em carta de 23 de julho de 1913.

— 10° Congresso Internacional do Ensino Commercial, que se reuniu em Budapest, de 31 de agosto a 5 de setembro de 1913, — e 7° Curso Internacional de Expansão Commercial, que precedeu esse Congresso e foi feito na mesma cidade, de 11 a 30 de agosto do mesmo anno. Representante do Brazil o nosso consul geral em Budapest, Sr. Emilio Kuranda. Convite do Governo Austro-Hungaro, feito em nota da sua legação, n. 385, de 10 de junho de 1913.

— 4° Congresso Internacional de Saneamento e Salubridade das Habitações, que se reuniu em Antuerpia, de 31 de agosto a 7 de setembro de 1913. Representantes officiaes do Brazil os Drs. Julio Afranio Peixoto, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Alfredo da Graça Couto, inspector dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral da Saude Publica, e Fabio de Azevedo Sodré, assistente do Hospital Nacional de Alienados. Convite do Governo Belga, feito em nota da sua legação, de 4 de dezembro de 1912.

— 2° Congresso Internacional para o serviço de salvamento e previdencia contra os accidentes, celebrado em Vienna, de 9 a 13 de setembro de 1913, sob o alto patronato de Sua Imperial e Real Alteza o Sr. Archiduque Leopold Salvator. Representante do Governo Brasileiro o Sr. Dr. Cyro de Azevedo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Vienna d'Austria. Convite do Governo Austro-Hungaro, feito em nota da sua legação, n. 235, de 14 de abril de 1913.

— 3ª reunião do Congresso Internacional Frigorifico, effectuado em Chicago, em setembro de 1913. Delegado do Brazil o nosso consul geral em Nova York, Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha. Convite do Governo dos Estados Unidos da America, feito em nota da sua embaixada, n. 50, de 22 de novembro de 1912.

— Congresso Internacional da Lavoura Secca e Exposição Internacional de Productos do Solo, reunidos em Tulsa, Estado de Oklahoma, Estados Unidos da America, de 23 de outubro a 1 de novembro de 1913. Delegados do Brazil os Drs. Eduardo Braga e V. T. Cooke. Convite do governador daquelle Estado, Sr. Lee Cruce, transmittido pela Embaixada do Brazil em Washington, em officio de 8 de julho de 1913.

— 5ª Conferencia Annual do Congresso Commercial Meridional, com séde em Washington, que se devia reunir em Mobile, Alabama, no outomno de 1913, por occasião da abertura do Canal de Panamá, e se realizou effectivamente nos dias 27 a 29 de outubro desse anno. Delegado do Brazil o nosso consul geral em Nova York, Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha. Convite feito pela Embaixada Americana, em nota n. 17, de 10 de agosto de 1912.

— Reunião conjuncta do 6º Congresso Medico Pan-Americano e do 5º Congresso Medico Latino-Americano, com uma Exposição Internacional de Hygiene, annexa a este ultimo congresso. Deviam realizar-se na cidade de Lima, no Perú, na primeira semana do mez de agosto de 1913; havendo sido adiados para a segunda semana de novembro do mesmo anno; época em que funcionaram, nos dias 8 a 12. Representantes do Brazil, os Drs. Luiz do Nascimento Gurgel, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e José Placido Barbôsa, delegado de Saude da Directoria Geral de Saude Publica.

— Congresso Internacional para a regulamentação alfandegaria, que devia reunir-se em Paris, em maio de 1913, e foi depois adiado para junho de 1914, sendo posteriormente convocado para 18 de novembro de 1913; por accordo entre os Governos Francez e Belga, em época approximada da em que se devia reunir a 2ª Sessão da Conferencia Internacional de Estatistica Commercial, então convocada de novo para Bruxellas, para o dia 11 de novembro do mesmo anno de 1913. Foi designado para delegado brasileiro no Congresso de Paris o Sr. Manoel Jansen Müller, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

— 13º Congresso Internacional de Navegação, a reunir-se em Stockolmo, em 1915, em data que será posteriormente fixada. Patrocinado pela Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação, cuja Commissão Internacional Permanente, com sede em Bruxellas, em sessão de 19 de junho de 1913, accitou o convite do Governo Sueco, para que aquelle congresso se celebrasse em Stockolmo e approvou o programma das questões e communicacões. O *Bureau* da Commissão Executiva desse congresso tem sua sede em Philadelphia. Convite do Governo Sueco, feito directamente em nota do Governo a Governo, de 28 de setembro de 1913. São membros representantes do Brazil, na Commissão Permanente dos Congressos de Navegação, os Srs. Dr. Manoel C. de Souza Bandeira e José Fortunato de Silveira Buleão, consul geral do Brazil em Antuérpia; aquelle em substituição do ministro Oliveira Lima, actualmente aposentado.

— Conferencia Internacional de Defesa Agricola, reunida em Montevideo, de 2 a 10 de maio de 1913. Delegados do Brazil os já indicados em outra parte desta mensagem.

— 2ª Reunião da Conferencia Internacional da Hora, que devia reunir-se em Paris, no decurso do mez de julho de 1913 e foi depois adiado para 20 de outubro do mesmo anno; havendo se realizado effectivamente, na mesma cidade, de 20 a 25 desse mez o anno, com o fim de constituir-se, de modo definitivo, a Associação Internacional da Hora, assignando-se, para esse effeito, uma Convenção Internacional para a sua creação e os respectivos estatutos para o seu funcionamento. Delegado do Governo Brasileiro o Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, enviado extraordinario e ministro pleni-

potenciário do Brazil em Paris. Convite do Governo Francez, feito em nota da sua legação, de 2 de maio de 1913, a pedido do presidente e do secretario geral do *Comité* provisorio da Comissão Internacional da Hora, por intermedio do director do *Bureau* Internacional da Hora, M. Baillaud, director do Observatorio de Paris.

— 11ª Conferencia Internacional contra a Tuberculose, organizada pela Associação Internacional contra a Tuberculose, com sede em Berlim, e realizada na mesma cidade, de 22 a 25 de outubro de 1913. Delegados do Governo Brasileiro os Drs. Juliano Moreira e Julio Afranio Peixoto; sendo que o ultimo não compareceu, por motivo de força maior. Convite da mesma associação, datado de 23 de maio de 1913, transmittido pela nossa legação em Berlim, em officio de 22 de junho do mesmo anno.

— Conferencia Sanitaria de Montevideo, que devia reunir-se em novembro de 1913, e foi adiada para 15 de abril de 1914, para a negociação de uma nova Convenção Sanitaria Internacional, entre o Brazil, a Republica Argentina, a do Paraguay e a Oriental do Uruguay — destinada a substituir a de 12 de junho de 1904, do Rio de Janeiro, cujos efeitos cessaram em 31 de outubro de 1912, em virtude de denuncia do Governo Argentino, de 21 de junho do mesmo anno de 1912.

Delegados do Governo Brasileiro: os anteriormente indicados, quando me referi á Convenção nella assignada.

— 2ª sessão da Conferencia Internacional de Assistencia Publica dos Estrangeiros, que devia reunir-se em Paris, primitivamente, em 15 de abril de 1913, e foi depois adiada para época não determinada; e, havendo sido esta marcada para 23 de junho do mesmo anno, foi novamente adiada para época ulterior, não designada então; e agora o Governo Francez acaba de consultar se póde ser em outubro de 1914. Desde 1913, foi designado como delegado do Brazil o Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

— Exposição Internacional Urbana de Lyon, com Exposição Colonial Franceza, collocada sob o alto patrocínio do presidente da Republica Franceza e do Governo Francez, a realizar-se naquella cidade, de 1 de maio a 1 de novembro de 1914. Delégado do Governo Brasileiro o Dr. Carlos Pinto Seidl, director geral da Saude Publica. Delegados honorarios os Drs. José Thomaz Nabuco de Gouvêa e Henrique de Toledo Dodsworth, e os Srs. Laurence de Lalande e Léopold Mabileau.

— Exposição Internacional Panamá-Pacífico, a realizar-se em S. Francisco da California, no anno de 1915, para comemorar a abertura do canal de Panamá; devendo abrir-se em 20 de fevereiro e encerrar-se em 4 de dezembro do mesmo anno. O Governo do Brazil prometteu tomar parte nesta exposição de caracter official e pediu credito ao Congresso para essa representação; mas ainda não nomeou a respectiva delegação. Convite do presidente dos Estados Unidos da America, por meio de uma proclamação dirigida em nome do Governo e do povo do mesmo paiz, a todas as nações do mundo, para tomarem

parte na mesma exposição, — transmittido em nota da Embaixada Americana no Brazil, n. 412, de 11 de março de 1912.

Houve, além desse, outro convite official do mesmo presidente, transmittido em nota da mesma embaixada, n. 117, de 24 de outubro de 1913, para uma representação naval de officiaes e de uma esquadra de quatro navios, em uma revista naval universal em Hampton Roads, e em solemnidades em Washington e em S. Francisco, na occasião da abertura da exposição, naquelle anno; — e ainda um convite da directoria da mesma exposição, transmittido em nota da referida embaixada, n. 127, de 30 de dezembro de 1913, para que o Governo Brasileiro nomeie um representante do *Yachting*, para fazer parte do *Comité de Yachting* da exposição geral, que pretende realizar, em conexão com a mesma exposição, uma regata internacional de barcos á véla, no mez de abril, e outra regata de barcos-automoveis, no mez de outubro do mesmo anno de 1915.

— Exposição Panamá-California, a realizar-se em San Diego, na California, no anno de 1915, para commemorar a abertura do canal de Panamá: devendo estar aberta desde 1 de janeiro até 31 de dezembro desse mesmo anno, não tendo relação official com o Governo dos Estados Unidos da America, e sendo inteiramente distincta e separada da anterior, que se effectuará em S. Francisco. Convites da Corporação Organizadora da Exposição, transmittidos tanto pela nossa embaixada em Washington, como pela americana no Brazil; agindo esta segundo instrucções do secretario de Estado do seu paiz. Estes foram dirigidos, não sómente ao Governo Federal Brasileiro, mas ainda aos dos respectivos Estados.

JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

RELAÇÕES COM OS ESTADOS

Teem-se mantido nos termos constitucionaes as relações entre a União e os Estados. Apenas, como já tive a honra de vos dizer, o Governo Federal foi forçado a lançar mão de medidas excepcionaes com relação ao Estado do Ceará, affligido por uma luta intestina e em condições de acephalia de governo, que exigiam o recurso da intervenção dentro das normas do art. 6º, n. 2, da Constituição.

ELEIÇÃO PRESIDENCIAL

Tenho a grata satisfação de comunicar-vos que se realizou em todo o paiz, na data legal, na mais perfeita ordem e absoluta liberdade, a eleição geral para o provimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.

ORDEM PUBLICA

Os successos do Ceará, como os desta Capital, de que já vos fallei, constituiram uma excepção á habitual inalterabilidade da ordem publica em todo o territorio da nação. Re-

novo a affirmação de que em breve receberéis minuciosos informes sobre os alludidos acontecimentos e o papel que se viu obrigado a assumir em face delles o Governo Federal.

O banditismo exercido em terras do sul do paiz por grupos de fanaticos armados, têm constituido uma preocupação do meu Governo, assás entristecido por sacrificios repetidos de preciosas vidas immoladas na defesa da ordem e da disciplina. Medidas ultimamente postas em pratica asseguram um prompto e completo restabelecimento da paz naquellas regiões.

JUSTIÇA LOCAL NO DISTRICTO FEDERAL

O decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, tem influido grandemente para melhorar a marcha dos processos favorecendo a celeridade dos julgamentos, sem prejuizo de attento exame das questões.

Por esse decreto o trabalho da Córte de Appellação ficou muito augmentado porque, pelas Camaras respectivas, são decididos as appellações e aggravos das pretorias, conhecendo ás Camaras Reunidas dos embargos oppostos tambem nos ditos processos das pretorias; esse augmento, porém, era inevitavel, porque é systema do mencionado decreto poderem terminar pelo julgamento da Córte de Appellação todas as demandas, de grande e pequeno valor, agitadas em qualquer dos juizos da justiça deste districto.

HYGIENE E SAUDE PUBLICA

Foi feita, proficuamente, pelo Governo Federal, á requisição do governador do Estado do Amazonas, a prophylaxia especifica da febre amarella, em Manáos.

Conviria estender essa providencia a outros portos, ainda infectados, taes como os de S. Salvador e do Natal, nos Estados da Bahia e do Rio Grande do Norte.

Apparelhados, como se acham, os hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, não podem funcionar, como fôra previsto e se torna necessário, devido á falta de verba para a respectiva manutenção. O primeiro desses estabelecimentos destina-se aos doentes de terra e a 200 tuberculosos, homens; o segundo, a maritimos, portadores de molestias infecto-contagiosas.

Está se procedendo no aparelhamento dos portos, de accordo com o decreto n. 10.369, de 30 de julho de 1913, tendo ficado adiada a aquisição de navios-lazaretos, por depender de estudos a que, sobre este assumpto, vao proceder, na Europa, o director geral de Saude Publica, Dr. Carlos Pinto Seidl, aproveitando o ensejo da commissão em que alli se acha, como delegado do Governo Brasileiro na Exposição Internacional Urbana de Lyon, da qual tambem fazem parte, na qualidade de delegados honorarios, os Drs. José Thomaz

Nabuco de Gouvêa e Henrique de Toledo Dodswoth, e os Srs. Laurence de Lalande e Léopold Mabilleau.

Pelo decreto n. 10.821, de 18 de março ultimo, foi dado novo regulamento á Directoria Geral de Saude Publica, na conformidade da autorização conferida pelo art. 3º, n. III, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro do corrente anno.

Na qualidade de delegados do Governo Brasileiro, e juntamente com os representantes das Republicas Argentina, Oriental do Uruguay e do Paraguay, foram nomeados os Drs. Oswaldo Gonçalves Cruz e Alberto Baez Conrado, afim de estudarem e formularem uma nova Convenção Sanitaria, em a reunião que se realizou, na cidade de Montevideo, a 15 de abril ultimo.

GUERRA

Na execução da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que reorganiza o Exército, tem o Governo encontrado obstaculos cuja remoção só póde ser levada a effeito mediante autorização expressa do Congresso Nacional. E porque esses obstaculos digam respeito a disposições fundamentaes, o Exército ainda não corresponde ás exigencias palpitantes da actualidade, não se achando ainda convenientemente aparelhado para o desempenho das suas funcções constitucionaes.

Urge que o Congresso, revendo essa lei, nella introduza modificações que favoreçam a constituição efficiente dos meios garantidores da nossa autonomia e integridade.

Surgem em primeiro plano, pela sua importancia, os dispositivos relativos ao alistamento e sorteio, cuja execução intende directamente com a propria existencia do Exército, referentes, que ellas são á materia prima, que, trabalhada na caserna, se transforma no elemento fundamental da sua organização.

Os arts. 11, 12, 51, 52 e 53 dessa lei, que dispõem sobre a fixação do contingente de cada Estado, e determinação dos dias de sorteio e da incorporação dos sorteados, precisam ser modificados, pois é sabido que esses actos decorrem da fixação do effectivo orçamentario das forças de terra, votada annualmente pelo Congresso, geralmente em época posterior á estabelecida na referida lei.

Julgo que as operações que procedem ao sorteio poderão ter lugar no 1º trimestre de cada anno, de modo que se possa realizar a incorporação dos sorteados no começo do mez de maio.

Feitas essas modificações, poderá o Governo executar a lei do sorteio, que condensa uma justa aspiração nacional, corporizada em textos legaes desde 1874.

A primeira leva de sorteados, entregues ao dignificante e nobre serviço da patria, marcará o inicio da constituição das nossas reservas, que serão a base da nossa futura grandeza militar, a-cuja sombra se desenvolverão tranquillamente todas as forças vivas da nação.

Também o art. 118 da mencionada lei precisa ser alterado. A divisão do território nacional em 13 regiões de inspecção deve alterar-se simultaneamente á situação geographica de cada Estado, sua superficie, população e vias de comunicação.

Será talvez conveniente diminuir o numero das regiões militares, o que facilitará a execução do serviço regional e dará ensejo a uma distribuição mais perfeita do que a actual das forças disseminadas pelo vasto território da Republica:

Tem o meu Governo dedicado cuidados especiaes aos arsenaes e fabricas de polvora e de artefactos de guerra.

E' mister, porém, para que esses estabelecimentos correspondam amplamente aos intuitos determinantes de sua fundação, que o Congresso Nacional estabeleça dotações orçamentarias compatíveis com as suas necessidades. Assim, é de toda conveniencia que sejam augmentadas as verbas destinadas ás fabricas de Piquete e da Estrella, aquella para attender aos crescentes reclamos de seu constante aperfeiçoamento, e esta para ser sujeita a radicaes transformações, quer quanto á edificação, quer quanto aos seus machinismos, que, sem embargo dos cuidados de sua administração, precisam ser reformados alguns, e substituidos outros; as destinadas aos arsenaes de guerra, notadamente o, desta Capital, para a construção de depositos e edificios proprios para a instalação das machinas de fabricação de projectis de artilharia; e, bem assim, as distribuidas á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra do Realengo, cujas condições actuaes merecem ser modificadas.

Além do credito destinado á manutenção deste ultimo estabelecimento em seus multiplos aspectos, é de urgente necessidade que se destine o de 1.444:000\$ á aquisição de machinismos para o fabrico de munições para fuzis, de motores e transmissões, de ferramenta e material para estojos de artilharia, material para capsulas e para munição de revólver e de pistolas.

Entregue a direcção technica desso estabelecimento a um profissional de notavel competencia, que já exercitou sua actividade nas melhores e mais conceituadas fabricas da Europa, convém que sejam fornecidos os recursos materiaes necessarios á transformação completa da Fabrica de Cartuchos, de modo que possamos, dentro em breve, attingir, neste particular, o gráo de perfeição das instalações modelares do antigo continente e adquirir assim a independencia de que precisamos, em assumpto que tão de perto se relaciona com a nossa segurança.

Creou a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, pela alinea e) do art. 120, cinco esquadrões de trem, um para cada brigada estrategica. E' necessario para isso que seja consignada

a verba destinada á aquisição da equipagem de cada uma dessas unidades, afim de que possam ellas prestar ao Exército os serviços de sua especialidade.

Os batalhões e pelotões de engenharia, creados pela *ad-lincam d)* do referido artigo, estão no mesmo caso e reclamam identica medida: — não possuem instrumentos de sapa, material de minas, de telegraphia, de pontes, de estradas, etc.

O crescente desenvolvimento do Departamento de Administração, encarregado do provimento ao Exército de todos os artigos necessarios á sua subsistencia, fardamento, quartelamento, remonta, etc., exige que elle seja dotado de amplos e numerosos armazens, maximé agora que estão sendo satisfeitas pelas fabricas europeas as encomendas de armamento para a infantaria e artilharia, machinismos para fabricas e arsenaes e de varios outros artigos destinados aos estabelecimentos militares, cujo recebimento, em virtude de dispositivos regulamentares, cabe a esse departamento.

Precisa ser augmentado o seu material fluctuante e respectivo pessoal, o que trará economias nos cofres nacionaes, porque deixarão de ser alugadas embarcações para o transporte de material que deve ser recebido no costado dos navios procedentes de portos estrangeiros.

Em mensagem de 13 de agosto do anno findo solicitei do Congresso Nacional o credito de 350:000\$ para a desapropriação dos prediós contiguos ao edificio do Departamento de Administração. Subsistem, com maior intensidade, os motivos que determinaram esse meu acto. Renovo, por isso, a solicitação. objecto daquela mensagem.

A pratica tem demonstrado que o regulamento approvedo pelo decreto n. 8.816, de 5 de julho de 1911, em virtude do art. 25 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do anno anterior, precisa ser modificado em alguns de seus pontos, notadamente na parte relativa ao Departamento de Administração. E' necessario tambem que haja alteração no quadro de officiaes de todas as suas divisões, principalmente da 1ª, cujo chefe precisa ter junto de si um auxiliar, official superior, que o possa substituir nos seus impedimentos.

Será de toda conveniencia que o Congresso autorize o Governo a alterar esse regulamento.

Por deficiencia da verba foram suspensos os trabalhos de construcção de quartéis, já iniciados, e de fortalezas, com gravissimo prejuizo para o Exército, porque essas construcções attendem a exigencias que intimamente dizem respeito ao bem estar e conforto material do soldado e ás exigencias da nossa defesa permanente, e porque essa medida causou perturbação na vida economica, de centenas de operarios que desse labor auferiam o necessario para a sua subsistencia.

A propria conservação dos edificios já construidos e dos que estavam em via de construcção muito se resente da exiguidade da verba consignada para esse fim na lei n. 2.842, de 3 de janeiro do corrente anno.

Consoante o ajuste estabelecido entre o Ministerio da Guerra e a firma Gino, Bucelli & Comp., foi inaugurada em 1 de fevereiro ultimo a Escola Brasileira de Aviação, sendo nessa data matriculados 35 officiaes, aspirantes e inferiores do Exercito.

A verba especificada no n. 28 da 13ª consignação do art. 20 dessa lei, é sobremodo insufficiente para o serviço de aviação no Exercito, pois que, além das obrigações que tem o Governo em virtude do ajuste referido, ha necessidade de adquirir já aparelhos para treinamento e outros de larga envergadura para constituirem as equipagens de aeroplanos, á proporção que se forem habilitando na escola os alumnos militares matriculados em cada anno.

O quadro de auditores, creado em virtude do disposto no art. 130 da lei de reorganização do Exercito, não satisfaz absolutamente ás exigencias do serviço de justiça militar.

O art. 131 estabelece que os «auditores são amoviveis», disposição perturbada, no proprio momento da sancção dessa lei, por dispositivos anteriores, que desde 1890 veem creando uma situação especial para esses funcionarios, e, posteriormente, a 4 de janeiro, por diversas resoluções, entre as quaes a estabelecida no art. 20 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro ultimo, que veio mais embarçar a acção do Executvivo quanto aos membros da magistratura militar.

O Exercito não possui um codigo criminal, nem um codigo de processo.

Assim, o problema da justiça militar está por ter solução nos tres aspectos, segundo os quaes póde ser encarado. No proposito de solucionar simultaneamente a questão, em todos os seus prismas, parece conveniente que o Congresso autorize o Governo a confiar o estudo deste importante assumpto a um jurisconsulto de reconhecida competencia, que, mediante contracto, estabelecerá o projecto de reforma da justiça militar, á luz dos modernos ensinamentos, que opportunamente será presente ao Poder Legislativo, para, sobre elle se pronunciar como julgar acertado.

Nada se tem feito até agora, em prol desta magna questão. As disposições que existem a respeito, a começar de 1890, attendem mais os interesses individuaes, do que os insistentes reclamos da justiça e do direito.

Em virtude de autorização legal, foi creado no Hospital Central do Exercito um curso de applicação medico-cirurgico

militar, onde os medicos, candidatos á inclusão no Corpo de Saude do Exercito, aperfeiçoarão os conhecimentos no estudo das molestias mais frequentes nos climas tropicaes, e nos exercitos, e daquellas que, pela sua gravidade, demandam de especialização, só adquirida por longa pratica hospitalar. Nesse curso serão ministrados aos medicos estagiarios conhecimentos que, de perto, se relacionam com a conservação da saude nos exercitos, taes como os referentes á hygiene na caserna, em marcha e nos estacionamentos, e uma instrucção technica indispensavel a todos os que se destinam ao arduo serviço das armas.

E' uma creação destinada a prestar ao Exercito valiosissimos serviços, quer em tempo de paz, como no de guerra.

O Ministerio da Guerra, não dispõe, porém, de recursos necessarios ao funcionamento desse curso e do de enfermeiros e padioleiros, que é annexo áquelle.

E' de toda opportunidade que o Congresso, tendo em vista os patrioticos fins dessa instituição, conceda ao Governo os creditos necessarios ao seu regular funcionamento.

Na minha mensagem, submettida á consideração do Congresso, ao serem iniciados os trabalhos da 2.^a sessão da 8.^a legislatura, mostrei a necessidade, então existente, da creação de unidades de artilharia de costa, destinadas ás nossas fortalezas; a conveniencia da reunião das companhias isoladas em batalhões de caçadores e dos pelotões de estafetas e regimentos de dous esquadrões em regimentos de quatro, assim como as razões que tornam de inadiavel opportunidade a ampliação do quadro de intendentes e a creação de tropas de administração.

Subsistem, com igual intensidade, esses motivos, parecendo-me, por isso, de toda conveniencia que o Poder Legislativo se digne dar solução que julgar acertada a essas importantes questões.

MARINHA

Os esforços por todos empregados para o seu recrutamento, graças ao grande poder de recuperação, tem sido coroados de exito.

O estado de efficiencia da esquadra é assás lisonjeiro. As suas guarnições estão quasi completas e o Batalhão Naval atingiu o effectivo determinado por lei.

O *Minas Geraes* conduziu aos Estados Unidos da America do Norte o Sr. Ministro do Exterior, que foi retribuir a visita feita pelo Sr. Elihu Root. São dignos de referenciã o bom acolhimento e as provas de sympathia que nos dispensaram por essa occasião os americanos.

Duas vezes a esquadra sahiu para o sul em exercicios. Da primeira dellas, tivemos, infelizmente, a lamentar a terrivel catastrophe do *Guarany*, que enlutou a nação. Para auxiliar as forças do Exercito no restabelecimento da ordem no

Estado do Ceará, para lá seguiu uma divisão composta do *Barroso, Tupy e Tymbira*.

De accôrdo com os constructores, foi rejeitado o couraçado *Rio de Janeiro*, o que nos trouxe vantagens de ordem tecnica e financeira. Em cumprimento ao programma naval de 1906, estão em estudo os planos do terceiro couraçado, que deverá ser em breve contractado.

Os monitores e submersiveis, encomendados, respectivamente, ás casas Vickers e Fiat, não corresponderam bem aos seus fins.

Continuam em construcção o tender *Ceará* e o monitor *Maranhão*.

O preparo do pessoal, sendo um dos nossos principaes objectivos, além da movimentação da esquadra—o ensino tecnico naval — mereceu particular attenção. A Escola Naval, de accôrdo com a vossa autorização, foi reformada, tornando-se o curso verdadeiramente pratico e operando-se a fusão dos officiaes de marinha e machinistas. A sua séde foi transferida para a enseada Baptista das Neves, devendo ella ser installada em um espaçoso predio alli construido.

Foi creada a Escola Naval de Guerra destinada a preparar os officiaes para o alto commando. As escolas professionaes foram reabertas e funccionam regularmente. Urge que os seus regulamentos promulgados em 1909, sejam revistos, de modo a aproveitar as lições da experiencia e dar-se um cunho mais pratico ainda ao ensino nellas ministrado.

O actual regulamento de escolas de aprendizes marinheiros necessita de retoques determinados pela experiencia neste periodo de execução. Tres officiaes de marinha foram mandados servir na marinha americana, de onde procuro trazer dous lentes para a Escola Naval de Guerra. Foram creados os logares de addidos navaes em Portugal, Hespanha e Chilo.

Na Escola de Aviação foram matriculados officiaes e praças.

Não tendo a reforma administrativa, levada a effeito em janeiro de 1911, dado o resultado que se esperava, de accôrdo com a vossa deliberação, voltou-se ao systema de inspectorias e repartições autonomas e independentes entre si, mas directamente subordinadas ao ministro.

O Corpo de Engenheiros Navaes foi reorganizado, de conformidade com as bases que estabelecistes.

O projecto sobre a organização da justiça militar, pendente do Senado Federal, necessita sem maior delonga ser convertido em lei. Outras questões capitaes para a vida e efficiencia da Marinha, se apresentam dignas de vosso acurado estudo, taes como: o rejuvenescimento dos quadros, uma

nova lei de promoções, a definitiva regularização da contagem do tempo de embarque e a determinação precisa dos direitos e deveres inerentes aos officiaes que estiverem no quadro da reserva.

Sobre porto militar, a installação do nosso Arsenal de Marinha de primeira ordem e bases de operações, em documentos anteriores deixei exarada a minha opinião. Actualmente, attendendo-se á crise economica e financeira que a Nação atravessa, a solução destes problemas é inoportuna. Urgo que terminemos o mais breve possivel o dique da ilha das Cobras e modernizemos gradativamente os aparelhos e utensilios das officinas dos Arsenaes de Marinha do Rio de Janeiro, Pará e Matto Grosso.

Conforme a minha orientação administrativa, o titular desta pasta tem procurado reduzir o quanto possivel a despesa publica.

A attitude da officialidade da Marinha, entregue aos labores da sua profissão e tudo fazendo pelo reerguimento da sua classe, é digna de ser assignalada com louvor.

VIAÇÃO

RÊDES FERREAS

A viação-ferrea foi, durante o anno proximo findo, augmentada de 2.303 kilometros de estradas, ficando elevado a 24.589kms,905 o computo total em trafego das linhas ferreas da Republica, sendo 3.521kms,124 de administração do Governo Federal; 9.218kms,453 arrendadas a particulares; 5.558kms,267 concedidas pela União a varias empresas, e 6.282kms,061 concedidas pelos Estados.

A extensão em trafego inaugurada durante o anno de 1913, pertencente ás diferentes rêdes fiscalizadas pela Inspectoria Federal das Estradas, attingiu a 1.011kms,026; ou mais 223kms,660 sobre o total inaugurado em 1912.

Nas referidas rêdes acham-se em trafego 14.776kms,720, em construcção 2.903kms,312, e com estudos approvados 6.943,kms795; ou seja um total de 24.172kms,827.

Depois de inaugurado, em 1912, o ultimo trecho da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, tem proseguido regularmente o seu trafego, na extensão de 364kms,281.

Na Estrada de Ferro do Tocantins acham-se em trafego provisorio 45 kilometros, não tendo ainda ficado concluido o trecho de 13 kilometros em construcção. Os estudos approvados correspondem a 434kms,111 até S. João de Araguaya.

Prosegue a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, com 374kms,635, não estando ainda em condições de serem trafegados os trechos de Caxias-Codó e Rosario-Itapecurú.

Na rede da *South American Railway Construction Company* estão em tráfego 758kms,864, em construção 155 kilometros, e com estudos aprovados 1.143kms,129. Os trabalhos de construção acham-se localizados nos seguintes trechos: 47 kilometros na linha de Fortaleza a Macapá; cinco kilometros no ramal de Icó; 50 kilometros de Fortaleza a Itaipoca; 34 kilometros na linha de Camocim a Therezina, e 19 kilometros de Amarração a Campo Maior.

A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte conservou a mesma extensão de 100kms,944 em tráfego, estando em construção, 89kms,891 e com estudos aprovados 71kms,833.

A rede arrendada á *Great Western of Brazil Railway Company* conta já em tráfego 1.018kms,402, tendo sido entregues em 1913 mais 9kms,343 no prolongamento para Picuhy, do kilometro 15 a Boa Vista, e achando-se em construção 12kms,571 na Estrada de Ferro Conde d'Eu e prolongamento para Picuhy. Estão com estudos aprovados 113kms,651, no referido prolongamento, 30 kilometros na Estrada de Ferro Central de Pernambuco e 32kms,881 no ramal de Viçosa e prolongamento da Estrada de Ferro Central de Alagoas.

A Rede de Viação Ferrea da Bahia foi accrescida de 170kms,109 na linha de Timbó a Propriá, elevando-se a 1.575kms,648 o total em tráfego. Acham-se em construção 520kms,047 em varios trechos da rede e com estudos aprovados para construção 1.858kms,549.

Foi entregue ao tráfego um trecho de 51kms,404, na Estrada de Ferro de Victoria a Minas, entre Riacho das Varas e Guinda, o que eleva a 579kms,159 o total em tráfego, estando em construção 52kms,111 e com estudos aprovados 244kms,872.

O desenvolvimento total da linha ferrea entre Baurú e Corumbá é de 1.402kms,106.

Continúa em tráfego a mesma extensão de 499 kilometros da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

Os trabalhos de construção na linha de Itapura a Corumbá estão sendo executados administrativamente, e proseguem na extensão de 467kms,046.

A Estrada de Ferro de Goyaz acha-se com 417kms,939 em tráfego, a partir de Formiga, tendo o trecho, em construção, 522kms,379, e o trecho com estudos aprovados 554kms,240. A extensão total da estrada eleva-se a 1.524kms,558.

Na linha tronco, entre Urubú e S. Pedro de Alcantara e entre Goyandira e Ipamery, foram entregues ao tráfego 127kms,773, e no ramal de Araguay a Catalão 63kms,980.

Foram concluidos e entregues mais 72kms,058 da Rede Sul-Mineira, o que eleva o total em trafego a 1.154kms,897. Acham-se em construcção 215kms,197 e com estudos approvados 210kms,668.

Na linha de Cachoeira do Itapemirim a Espera Feliz, pertencente á rde da *Leopoldina Railway*, foram entregues ao trafego mais 85kms,137.

Na Estrada de Ferro de Maric a extenso em trafego augmentou de 50kms,421 at Araruama, restando 13kms,675 em adeantada construco, at Iguaba Grande, trecho que foi inaugurado este anno.

A rde da Companhia S. Paulo-Rio Grande foi accrescida de 228kms,931, entregues ao trafego na linha de S. Francisco ao rio Paran, entre as estaes de Hansa e Canoinhas, sendo que o total em trafego a cargo da referida companhia, incluindo as linhas da Estrada de Ferro do Paran e de Santa Catharina, attingiu a 1.856kms,480, estando em construco 245kms,220, e com estudos approvados 1.028kms,903.

Acham-se em trafego na Rde de Viao Ferrea do Rio Grande do Sul 2.348kms,054, incluindo o trecho de 123kms,870 entre Itaqui e S. Borja, inaugurado no anno proximo findo. As linhas em construco attingem a 808kms,317, sendo as seguintes: S. Pedro a S. Luiz, com um ramal para S. Borja; Bazilio a Jaguaro, S. Sebastiao a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a S. Thiago, que substituiu o trecho do Alegrete a Quaraby.

Das linhas estrategicas complementares dessa rde de viao apenas ficou completamente estudada a linha de Pelotas a S. Pedro, com 450 kilometros approximadamente, dos quaes j foram approvados 104kms,495, dependendo os 346 kilometros restantes, de trabalhos a effectuar no escriptorio.

Acham-se approvados os estudos da estrada de ferro Uberaba a Villa Platina, na extenso de 275kms,423; os da Estrada de Ferro de Santa Catharina, medindo 83kms,169 e os da Estrada de Ferro Recife a Itamb, com 130ks,900.

A extenso contractada das estradas de ferro nas diferentes rdes de viao a cargo da Inspectoria Federal das Estradas  de 10.167 kilometros, dos quaes se acham em trafego provisorio 1.802 kilometros.

Das estradas de ferro de concesso estadual, denominadas colonias, cujos prolongamentos gozam de subveno federal, foi inaugurado um trecho de sete kilometros na Estrada de Ferro Fluminense,  margem do rio Mogy-Guass, e outro, de 21 kilometros, na Estrada de Ferro do Dourado, ramal de Ayrosa Galvo.

A responsabilidade actual do erario pelos juros das apoices e emprestimos para as construces, encampaes e servios de juros por garantia de vias-ferreas no custeadas

pela-União, attinge a 38.358:864\$457, que se discriminam da maneira seguinte:

Importancia em ouro convertida em papel ao cambio de 16 d.....	33.072:740\$129
Importancia em papel.....	10.989:735\$866
Ou seja um total de.....	<u>44.062:475\$995</u>

do qual deduzindo-se 1.045:826\$998 dos saldos de garantia de juros de 1912, e 4.657:784\$540 das quotas de arrendamento do mesmo anno, obtem-se a importancia indicada de 38.358:864\$457.

O saldo de deposito para as linhas em construcção é de 78.056:142\$202, papel, equivalente a 46.255:491\$674, ouro.

No anno de 1914, a responsabilidade será, no maximo, augmentada de 1.400:000\$, correspondentes aos juros de 24.000:000\$, desde que as linhas das redes do Ceará, Bahia, Santa Catharina e Goyaz não vão ter augmento de deposito, em virtude de serem os saldos dos depositos existentes superiores ás importancias a despendar nesse exercicio.

Quanto ás linhas que gozam de garantia de juros, a responsabilidade não será augmentada por serem os depositos superiores á despeza possivel.

O custo total das estradas de ferro construidas e encampadas, sob a fiscalização da Inspectoria, ascende á quantia de 595.291:555\$668.

Computados os annos anteriores até 31 de dezembro de 1913, os certificados expedidos para pagamento em apolices nas estradas em construcção, sob o regimen da lei n. 1.126, attingiram a importancia de 129.649:242\$619, e as apolices emitidas para encampação das estradas de ferro a de 51.869:874\$413.

Durante o anno de 1913 foram expedidos certificados para pagamento das seguintes importancias:

Polices de 5 %.....	37.041:841\$393
Dinheiro, papel.....	7.822:049\$602
Dinheiro, ouro.....	12.510:681\$763

ESTRADA DE FERRO ITAPURA A CORUMBÁ

A Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, cuja construcção foi contractada com a Companhia Estradas do Ferro Noroeste do Brazil, em virtude do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, devia estar concluida em 30 de setembro de 1910, segundo determinava a clausula XVII do referido decreto. Esse prazo foi, pelo decreto n. 8.355, de 8 de novembro daquelle anno, prorogado até 30 de março de 1912, e novamente prorogado até 30 de setembro de 1913, pelo decreto n. 9.970, de 30 de dezembro de 1912.

Não obstante taes prorrogações, a companhia não cumpriu o contracto, e o estado da construcção, em 30 de setembro de 1913, era tal, que exigia ainda cerca de tres annos para a conclusão das obras contractadas, ficando estas completamente paralyzadas, em virtude da greve dos trabalhadores, motivada pelo atrazo dos respectivos pagamentos por parte da companhia. Em vista desta situação e da insolvabilidade da companhia constructora, foi expedido, em 23 de outubro de 1913, o decreto n. 10.523, do teor seguinte:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a construcção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, a que se refere a clausula I do contracto approved pelo decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908 não ficou terminada nos prazos fixados na clausula XVII do mesmo contracto, nem dentro das prorrogações concedidas pelos decretos ns. 8.355, de 8 de novembro de 1910, e 9.970, de 30 de dezembro de 1912;

Considerando que no intuito de evitar quaesquer difficuldades á construcção da referida estrada, á qual estão ligados relevantes interesses de ordem publica, o Governo deixou de tornar effectivas as penalidades constantes da clausula XX do mencionado contracto;

Considerando que sua clausula XIX determina a perda da caução de que trata a clausula XVIII, salvo caso de força maior, a juizo do Governo e sómente delle, si as obras de construcção dos trechos allí indicados não ficassem concluidas em prazo que, em virtude das prorrogações concedidas, se esgotou em 30 de setembro ultimo;

Considerando, outrosim, que a não terminação das obras dentro dos prazos estabelecidos dá logar á declaração da caducidade de pleno direito do contracto, independentemente de interpeção ou acção judiciaria, sem que a companhia concessionaria tenha direito a indemnização alguma, segundo estipula a clausula XLIX;

Considerando que, conforme resulta de um modo preciso do officio n. 1.266, de 21 de outubro do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, verificaram-se as duas hypotheseas previstas nas citadas clausulas XIX e XLIX, não se havendo por outro lado, caracterizado nenhum caso de força maior, como determinante dos factos apontados;

Considerando a conveniencia de levar a effecto as obras encetadas directamente pela administração publica;

Resolve:

I. Declarar caduco de pleno direito o contracto approved pelo decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, de conformidade com as suas clausulas XIX e XLIX, sem direito a indemnização alguma para a respectiva concessionaria, Companhia

Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, e com perda da caução de que trata a clausula XVIII, em proveito dos cofres publicos;

II. Mandar que se prosigam as obras de construção, administrativamente;

III. Determinar que essas obras sejam custeadas por conta do saldo existente do producto da emissão de 100.000.000 de francos, feita ao par, de accordo com o decreto n. 6.944, de 7 de maio de 1908, e depositado em estabelecimentos bancarios, em nome e inteira disposição do Governo.

Organizadas em outubro ultimo as instrucções para ser construída administrativamente a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, foi nomeado o engenheiro chefe dos trabalhos, a quem entregaram os directores da companhia contractante, na cidade de Baurú, a referida estrada.

Na occasião do recebimento achavam-se em trafego provisório:

1) o trecho de Itapura ao Rio Verde (221 kilometros), sendo a travessia do rio Paraná, em Jupiá, feita por meio de chalanas e rebocadores, por não estar ainda iniciada a construção da ponte necessaria á transposição desse rio;

2) o trecho de Porto Esperança, no rio Paraguay, até Jacaré, na extensão de 306 kilometros.

Estava em construção o trecho entre Rio Verde e Jacaré (310 kilometros).

O estado da linha em trafego, do lado do Paraná, é regular, com excepção do trecho de Itapura ao Jupiá, que precisa ser levantado, devido a ficar inundado em grande parte por occasião das grandes enchentes annuaes.

E' máo o estado das linhas nos primeiros 40 kilometros do lado do rio Paraguay, em aterro que atravessa o respectivo pantanal, não podendo ser regularmente trafegado esse trecho. Essa situação decorre do facto de não ter sido elle construído na altura conveniente, para que a linha ficasse acima do nivel da enchente maior, observada em 1905, e de não ter sido feita obra alguma de arte para escoamento das aguas, do que resultou achar-se esse extenso aterro funcionando como barragem e tornar-se indispensavel suspendel-o acima da cóta da enchente, determinando essa providencia um movimento de terras de cerca de 200.000 metros cubicos.

Não é satisfactorio o estado da linha entre o kilometro 40 e Miranda, estando a parte comprehendida entre essa cidade e Aquidauana em condições regulares, sendo que o trecho de Aquidauana a Jacaré é o melhor conservado.

No trecho entre Rio Verde e Jacaré, acha-se ainda dependente de construção um grande numero de obras de arte especiaes; entretanto os trabalhos de terraplenagem estão ahí bastante adeantados e prestes a terminar.

Entre as pontas dos trilhos (lado do Paraguay e lado do Paraná) mediavam 217 kilometros, que estão agora reduzidos a 140, com o avanço das obras, devendo ser feita dentro de poucos mezes a ligação.

Do lado do Paraná os serviços de construção proseguem com regularidade, por ser ali facil o abastecimento dos materiais necessarios, o que não acontece do lado do Paraguay, onde ha deficiencia de meios de transporte.

Em Aquidauana estão sendo montadas as officinas com o material que estava abandonado desde 1911.

A linha telegraphica deve ficar ligada até o fim de maio, o que muito virá facilitar o serviço.

Entre as obras a executar avulla em primeiro logar a ponte sobre o rio Paraná, que ficará com 1 kilometro de extensão total.

Os pagamentos a fazer, por differentes titulos, aos fornecedores dos empreiteiros, e que por occasião da caducidade do contracto, com um prazo de cerca de um anno, montavam a 3.000:000\$, approximadamente, estão sendo effectuados, achando-se já saldados quasi todos os compromissos referentes ao anno de 1913.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Na Estrada de Ferro Central do Brazil tem sido posta em pratica uma serie de providencias tendentes não só a melhorar as condições financeiras, como tambem a tornar effectivas as vantagens decorrentes da regularização do seu funcionamento.

A modificação das tarifas constantes do decreto n. 10.286, de 23 de junho de 1913, determinou sensivel acrescimo da receita annual.

A diminuição obtida de cerca de 3\$ por tonelada, no preço do carvão para o consumo no 1º semestre do corrente anno, concorrerá para reduzir a respectiva despeza, que attingiu a quasi 9.000:000\$ em 1913.

Outras medidas, no sentido de diminuir as despezas do custeio, fazem prever que no corrente anno ficará eliminado o *deficit* desta via ferrea, o qual, tendo-se elevado em 1911 a cerca de 12.000:000\$, desceu a 10.000:000\$, em 1912, e baixou a menos de 6.000:000\$ em 1913.

Terminado em grande parte, no 1º semestre do anno passado, o recebimento das locomotivas e carros encomendados, quer de bitola larga, quer de bitola estreita, ficou, a partir de julho, normalizado o serviço do trafego de mercadorias e do gado em toda a extensão da estrada.

Tendo ficado concluida a remodelação por que passaram, as officinas do Engenho do Dentro acham-se presentemente aparelhadas para a necessaria reparação do material rodante.

Os principais depósitos foram já ou estão sendo convenientemente preparados e transformados, de modo a permitir que correspondam por completo ao seu objectivo.

Na estação Maritima foram construídas novas linhas, e a estação Central, com a construção da nova cabine, vai ter facilitado o acesso ás suas plataformas, evitando-se o incommodo da parada dos trens junto á cabine intermediaria.

Foi inaugurado o novo armazem da estação do Norte, tendo sido desde logo destinado ao serviço de bagagens e encomendas.

Torna-se indispensavel a construção de abrigos para locomotivas e carros em S. Diogo, porquanto, sendo a accommodation insufficiente, a maior parte desse material fica actualmente desabrigada, com grave prejuizo para a sua conservação.

A substituição dos trilhos na bitola larga ficou concluída até Lafayette, e na bitola estreita esse serviço foi levado a effeito até Bello Horizonte, e iniciado entre General Carneiro e Sete Lagoas.

O lastramento de pedra britada e cascalho continuou com actividade, apesar de varios fornecedores não terem entregue as quantidades contractadas, faltando apenas lastrar, em 31 de dezembro de 1913, 24 kilometros na linha do centro de bitola larga e 30 no ramal de S. Paulo.

Nenhuma resolução foi ainda tomada pelo Congresso Nacional quanto á incontestavel conveniencia da electrificação dos trens de suburbios.

Proseguiu, com regularidade, ainda que vagarosamente, devido ás difficuldades decorrentes do trafego, a construção de mais duas linhas entre as estações Maritima e Deodoro, estando terminado o trecho de Deodoro a Madureira.

Concluída essa construção, ficará regularizado o trafego entre Central e Deodoro, onde os trens de passageiros do interior soffrem constantes atrasos pela insufficiencia de linhas, sendo que nesta ultima estação foi augmentada a respectiva área e terminada a construção de varios desvios, no intuito de constituir-a ulteriormente em estação de triagem.

Tendo em vista a autorização constante do decreto n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, está sendo realizada a duplicação da linha na Serra do Mar, entre Belém e Barra do Pirahy, na extensão de 46 kilometros.

O projecto adoptado e em execução faz correr a nova linha lateralmente á actual, passando á direita ou á esquerda, do modo mais economico, de accordo com as condições do terreno, e ligar em seguida os novos trechos aos antigos, obtendo assim duas linhas constituidas respectivamente de trechos novos e de trechos da linha actual.

Nas pontes a duplicação foi feita pela construção, em cimento armado, de nova ponte juxtaposta á existente; e nos tunneis, o processo em geral usado foi o do alargamento.

Os trabalhos estão sendo executados com actividade, sendo de esperar que estejam terminados até fins do corrente anno.

Concluída a duplicação da linha na Serra do Mar, de Belém a Barra do Pirahy, onde se separa a Estrada de Ferro Central nos seus dous ramos principaes, linha do Centro e ramal de S. Paulo, ter-se-ha conseguido a solução de um importante problema que, reclamado ha cerca de 40 annos, tem sido objecto de successivos e variados projectos.

Em 31 de dezembro de 1913 estavam em construcção os seguintes prolongamentos e ramaes:

1.º Prolongamento da linha do Centro, de Pirapora a Belém do Pará: — procedendo-se á revisão dos estudos dos primeiros 100 kilometros deste prolongamento, com um encurtamento de cerca de sete.

A nova estação de Pirapora já está concluída, bem assim o leito e o assentamento de trilhos até a margem direita do rio S. Francisco.

A ponte sobre esse rio tem prompto o encontro da margem esquerda, estando iniciada a construcção do da margem direita e dos pilares;

2.º Prolongamento por Montes Claros até a ligação em Tremedal com a rêde da Viação Bahiana: — já se achando os trilhos assentes até a ponte sobre o rio Curimatahy, na extensão de 60 kilometros, e a construcção atacada até á cidade de Bocayuva (kilometro 192);

3.º Ramal de Sabará a Sant'Anna dos Ferros: — tendo ficado concluída a ponte sobre o rio Santa Barbara e a estação definitiva desta cidade, e iniciada a construcção de Santa Barbara a Itabira de Matto Dentro, onde estão promptos quatro kilometros de leito, medindo a linha pelos estudos definitivos 54 kilometros;

4.º Alargamento da bitola até Bello Horizonte, pelo vallo de Paraopeba: — estando promptos 135 kilometros de leito, em 162 kilometros, que é a extensão entre Congonhas e Bello Horizonte, e proseguindo o assentamento da via permanente, além da estação do Sanctuario;

5.º Ramal de Itacurussá a Angra dos Reis: — estando atacada a construcção em toda a extensão do ramal, e o leito quasi concluído até Mangaratiba;

6.º Rêde Fluminense: — entre Valença e Rio Preto a bitola de 1m,10 foi reduzida a 1 metro, na extensão de 38 kilometros.

O leito da linha de Rio Preto a Santa Rita de Jacutinga está prompto, e o assentamento da via permanente concluído até S. Fernando, no kilometro 18, continuando com actividade a construcção dos 20 kilometros restantes. O trecho de Governador Portella a Barão de Vassouras está concluído, inclusive o assentamento de trilhos, faltando

apenas a construção de duas estações para ser aberto ao tráfego.

Nos 50 kilometros comprehendidos entre Bemfica e Lima Duarte, faltam apenas tres para ultimar o leito da linha, tendo já sido iniciado o assentamento da via permanente;

7.º Ramal de Palmyra a Piranga: — a construção attingiu Mercês do Pomba (kilometro 32), estando o leito prompto até o kilometro 12, estação de Santa Rosa, quasi concluido até o kilometro 20, e faltando apenas sete kilometros não ligados até Mercês do Pomba;

8.º Ramal de Ouro Preto a Ponte Nova: — a abertura do tráfego no trecho de Ouro Preto a Marianna, com 18 kilometros, depende apenas da conclusão de um aterro e do assentamento de tres kilometros de via permanente.

O trecho de Marianna a Ponte Nova, cuja construção foi atacada em toda a sua extensão, tem cerca de 20 kilometros de leito preparado.

Sem computar o prolongamento de Pirapora a Belém do Pará, estavam em construção, em 31 de dezembro de 1913, 705 kilometros de prolongamentos e ramaes, dos quaes mais de 500 poderiam ficar concluidos e abertos ao tráfego até fins do corrente anno, si não tivessem os respectivos trabalhos sido suspensos, devido a não ter sido votado pelo Congresso o credito necessario para o seu proseguimento em 1914.

A despeza com as construções em 1913 montou a 18.500:000\$, sendo que a importancia das medições dos trabalhos executados no 2º semestre, e que devia ser feita em janeiro do corrente anno, não está computada naquella quantia.

O material rodante recebido e cujo pagamento não foi ainda effectuado, attinge á importancia de 14.649:695\$000.

A receita total da estrada no anno de 1913 elevou-se a 43.822:381\$767, superior em 5.652:115\$094 á do anno de 1912, e excedendo em 9.703:758\$435 á de 1898, que foi a mais avultada até 1912.

A despeza de custeio relativa ao anno de 1913, importou em 49.683:621\$447, sujeita a algumas rectificações.

Comparada a despeza de custeio com a receita, verifica-se um *deficit* de 5.861:239\$680, inferior em mais de 4.000:000\$ ao do anno anterior.

Para os trabalhos de duplicação na linha da Serra do Mar, foi aberto o credito de 8.000:000\$ pelo decreto n. 10.693, do 14 de janeiro de 1914.

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

A extensão das linhas tráfegadas, a cargo da Estrada de Ferro Oeste de Minas, era, em 31 de dezembro de 1913, de 1.507 kilometros, sendo 208 kilometros de navegação fluvial e 1.299 kilometros de linhas ferreas, das quaes 721 kilometros com bitola de 0m,76, e 578 kilometros com a bitola de um metro.

A receita e despesa em 1913, dependentes ainda de alguns dados a apurar com referencia ao mez de dezembro, póder: ser calculadas respectivamente em 5.079:617\$222 e 4.414:183\$562, resultando um saldo de 665:433\$660.

E' sobremaneira notavel o movimento sempre crescente da receita desta estrada, nestes ultimos cinco annos, tendo ella produzido:

Em 1909.....	2.831:336\$460
Em 1910.....	3.249:196\$058
Em 1911.....	3.820:885\$870
Em 1912.....	4.277:317\$263
Em 1913.....	5.079:617\$222

A renda, propriamente do trafego, elevou-se a 4.959:305\$509.

Nas linhas ferreas foram transportados 336.276 passageiros; 69.264 animaes; 6.314 toneladas de encomendas; 139.148 toneladas de mercadorias e transmittidos 136.302 telegrammas.

Na linha fluvial foram transportados 508 passageiros, 108 animaes e 5.615 toneladas de mercadorias.

Durante o anno de 1913 estiveram em construcção as seguintes linhas:

Ramal de Abaeté, bitola de 0m,76, extensão de 31.520 metros;

Ramal de Itapeccerica a Formiga, bitola de 0m,76, extensão de 49 kilometros;

Trecho de 36 kilometros, de Passa Vinte a Arantes;

Trecho de Cedro a Passa Vinte, em uma extensão de 22 kilometros, e com bitola de um metro, tendo sido concluida a reconstrucção do leito por meio de tarças, iniciando o assentamento de trilhos por administração, e devendo dentro em breve chegar os trilhos a Passa Vinte, no alto da serra da Mantiqueira, na altitude de 1.260 metros sobre o nivel do mar;

Trecho de S. Vicente Ferrer a Bom Jardim, com 65 kilometros de extensão e bitola de um metro, contractado em 1909 com a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, hoje Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Réde Sul-Mineira), e iniciado em 1910, actualmente quasi concluido;

Linha de Divinopolis a Porto Real, no kilometro 59 da Estrada de Ferro de Goyaz, com 198 kilometros e bitola de um metro, contractada em outubro de 1910 e começada em 1911, ostando terminados o movimento de terra e a construcção das obras de arte, devendo, em breve, começar o assentamento dos trilhos;

Ramal de Bello Horizonte, de bitola de um metro, com 155 kilometros, construidos pelo empreiteiro Emilio Schonoor e inaugurado em 19 de julho de 1911, proseguindo a construcção de estações, casas de turmas, abrigos para material e outras dependencias da linha, e sendo iniciado o lastramento do leito com pedra britada;

Lavras: concluidas a estação do mesmo nome e a esplanada onde se pretendia construir uma officina para reparação

e construção de carros, sendo também augmentado o edificio da usina geradora.

Em outras linhas e ramaes foram executados trabalhos de menor relevancia, que serão opportunamente relatados.

No correr do anno findo procedeu-se ainda á determinação das coordenadas geographicas de 28 pontos das linhas da estrada, despendendo-se nesse serviço a quantia de 35:198\$907.

Por trabalhos effectuados em 1913 nas linhas em construção foi paga a importancia de 9.329:870\$135, sendo 5.855:164\$530 em dinheiro e 3.474:705\$605 em apolices, restando a satisfazer despesas avaliadas em cerca de 4.000:000\$, que comprehendem importancias de trabalhos executados até 31 de dezembro, mediante contractos feitos exaecto a respectiva autorização legislativa, e cuja apuração exacta depende de medições finaes a que se está procedendo.

Esses trabalhos foram suspensos a partir de janeiro do corrente anno, em virtude de não terem sido votados pelo Congresso Nacional os precisos creditos para o seu proseguimento.

ESTRADA DE FERRO CRUZ ALTA A IJUHY.

Os trabalhos executados em 1913 na Estrada de Ferro de Cruz Alta-Ijuhy, cuja construção está a cargo do 3º batalhão de engenheiros, foram effectuados no trecho do rio Ijuhy a Santo Angelo, com a extensão de 45 kilometros, sendo que a plataforma se acha, por assim dizer, prompta para receber a via permanente, excepção feita das alvenarias das pontes dos rios Santo Antonio, Santa Thereza, Santa Barbara e Itaquaranchim.

Além de outros trabalhos, procedeu-se ao assentamento de 13 kilometros de linha, da margem direita do rio Ijuhy á esquerda do rio Santo Antonio, de duas pontes metallicas de 40 e 80 metros, e ao reconhecimento e exploração de 18 kilometros do trecho de Santo Angelo a Guarany, ficando organizado o respectivo projecto.

NAVEGAÇÃO MARITIMA E FLUVIAL

Com referencia á marinha mercante nacional, que, segundo a Constituição da Republica, tem a seu cargo a navegação de cabotagem entre os Estados da Republica, cabe salientar a expedição do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, approvando o novo regulamento para o serviço da marinha mercante e da navegação de cabotagem, nos termos da autorização constante do art. 7º da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912.

Esse regulamento, referendado pelos ministros da Viação e Obras Publicas, da Marinha, da Fazenda, da Justiça e Negocios Interiores e da Agricultura, Industria e Commercio,

obedeceu em suas linhas geraes ao projecto de lei n. 81 F, de 1909, da Camara dos Srs. Deputados, e foi organizado por uma commissão composta de representantes de cada um desses ministerios, que na factura desse trabalho tiveram em mira simplificar e reduzir, tanto quanto possivel, os onus até então estabelecidos pelos regulamentos vigentes da marinha mercante de cabotagem, sem prejuizo das convenientes obrigações technicas e administrativas.

A adopção desta medida veio attender a antigos reclamos de empresas, companhias e particulares, que se occupam da industria de cabotagem, e corresponder a uma necessidade reconhecida e manifestada em mensagens dirigidas ao Congresso Nacional.

Entre as providencias de maior monta, adoptadas e cujas faltas de ha muito se faziam sentir, cumpre mencionar as disposições do novo regulamento, que entendem com os serviços de telegraphia sem fio, e de salvamento em casos de incendio ou naufragio, que estabelecem condições especiais para o transporte de passageiros, principalmente os de 3ª classe, e outras para a exportação de mercadorias nacionaes ou nacionalizadas, merecendo ainda especial destaque a parte referente ao serviço sanitario a bordo dos navios mercantes, que devidamente organizado, passou a ficar sob a jurisdicção directa da Directoria de Saude Publica Federal, tornando possivel exercer-se uma systematica, competente e proficua acção defensiva, contra a invasão de molestias transmissiveis, a bordo de navios procedentes de portos infectados.

Para o goso das regalias conferidas aos navios com privilegio de paquetes, foram estabelecidas condições que permitem exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelos seus proprietarios, entre as quaes figura a de fornecer as estatisticas do movimento de transportes feito por cabotagem.

Este conjuncto de providencias do novo regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, a par das facilidades que apresenta e das diminuições de onus para as companhias e empresas de navegação, importa em valioso auxilio de ordem administrativa por facilitar a fiscalização desse importante serviço nacional.

Entre os diversos actos expedidos pelo Governo, em relação ás companhias e empresas de navegação por elle fiscalizadas, sobresahem os seguintes:

a) innovação do contracto com a Empresa Viação de São Francisco, por decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, em virtude da autorização constante do n. XLIII, do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorada pelo art. 28 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Em virtude dessa innovação foi elevado a quatro o numero de viagens redondas mensaes entre Joazeiro e Pirapora, e creada a linha entre Pirapora e Januarina, com uma viagem redonda mensal, sendo augmentada de 300:000\$ a respectiva

subvenção annual e abolido o privilegio da empresa referente á navegação a vapor do rio S. Francisco, privilegio este que era unico existente, tendo sido approvadas novas tabellas de frete e passagens, sensivelmente diminuidas, e inaugurado para a navegação fluvial o systema differencial que tão grandes beneficios offerece;

b) reforma do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por decreto n. 10.176, de abril de 1913; ficando sem effeito o que fôra celebrado por força do decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908, e que devia vigorar até 1918.

Essa reforma foi autorizada pela disposição constante do n. X do art. 52 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Em virtude do novo contracto foi concedida á companhia a subvenção de 40:000\$ por viagem redonda semanal rapida entre Porto Alegre e Manáos, ficando obrigada a executar, sem subvenção alguma, o serviço de uma linha de passageiros e cargas entre o Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas por diversos portos dos Estados do Rio, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e outros exclusivamente de cargas entre Recife e Porto Alegre;

c) substituição e posterior revisão do contracto celebrado com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, por decretos ns. 10.295, de 25 de junho de 1913, e 10.377, de 6 de agosto do mesmo anno, nos termos da autorização contida no art. 52 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Com esse acto, o serviço de navegação a cargo dessa companhia, que pertence ao Estado do Maranhão, ficou consolidado, tendo sido supprimidas algumas viagens, que não prejudicam o movimento do intercambio commercial da zona desservida, e mantida a mesma subvenção de 300:000\$000 annuaes;

d) rescisão do contracto, que com o Governo tinha a Empresa de Navegação Espirito Santo-Caravellas, em virtude do decreto n. 7.369, de 24 de março de 1909, motivada por constantes imposições de multas, nos termos da clausula XVIII, expedindo-se, para esse fim, o decreto n. 10.659, de 31 de dezembro de 1913;

e) transferencia por decreto n. 10.584, de 26 de novembro de 1913, para a firma Nicolaus & Comp., do contracto que com o Governo Federal tinha a firma Mello & Comp., por força do decreto n. 8.079, de 23 de julho de 1910, mediante o abatimento de 10 % nas porcentagens addicionaes das tarifas que estavam em vigor.

Em assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 de julho de 1913, resolveu a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro

dissolver-se, e proceder a uma liquidação amigavel, sendo votada e approvada a seguinte proposta:

a) a directoria propõe ao Governo uzar da autorização, que lhe foi conferida pelo art. 97 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para o fim de incorporar a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro ao patrimonio nacional, liquidando outrosim as dividas da mesma;

b) caso seja aceita essa proposta, a directoria entregar-lhe-ha todo o activo e passivo.

O Governo, homologando esse acto, expediu o decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices até a quantia de 32.000:000\$, papel, para liquidar a divida da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, e dá outras providencias.

Em virtude do art. 3º desse decreto, ficou incorporado ao patrimonio nacional, sob a administração do Ministerio da Fazenda, o acervo daquela sociedade anonyma, até ser dado ao mesmo o destino de que trata o citado dispositivo, continuando o respectivo serviço a ser feito quasi que segundo as mesmas linhas do antigo contracto, e tendo sido aberta concorrência pública para a venda do respectivo acervo avaliado em 43.913:630\$000.

Perdura infelizmente grande numero de difficuldades naturaes para a navegação de cabotagem, na entrada de certas barras de rios, que desaguam nas costas e nos canaes de accesso de alguns portos, difficuldades essas, que attenta a importancia de despeza a effectuar, não poderão talvez ser sanadas com a desejavel urgencia.

No correr do anno foram revistas as tarifas que estavam em vigor para as companhias e empresas Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, Empresa Viação do S. Francisco e Companhia Commercio e Navegação, tendo sido todas ellas sensivelmente diminuidas, principalmente em relação aos fretes dos generos de produção nacional, quando exportados dos centros productoras; e adoptando-se para as linhas fluviaes o systema differencial, á semelhança do que vigora para as estradas de ferro.

Durante o anno de 1913, as companhias e empresas de navegação fiscalizadas, realizaram 2.092 viagens redondas, elevando-se o total de milhas navegadas a 3.476.168, e sendo transportados 104.524 passageiros do 1º classe e 116.909 do 3º classe, que produziram a receita de 10.273:741\$701; — 24.114.221 volumes, com o peso de 1.342.745 toneladas, cujo transporte pendeu 31.834:512\$441; — e 27.151 animaes, cujo frete importou em 250:749\$510, correspondendo a esses transportes a renda bruta total de 42.359:003\$652.

Está ainda dependente de decisão do Congresso Nacional a reforma do regulamento da Inspectoria Geral de Navegação, de que tratou a mensagem de 7 de dezembro de 1912, e cujas

bazes constam do projecto n. 572, de 1912, da comissão de Agricultura e Industria da Camara dos Deputados, e que consulta a necessidade de attender a lacunas existentes no actual regulamento daquella repartição e de adaptal-o convenientemente ao novo regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, que baixou com o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.

PORTOS, RIOS E CANAES

Vão tendo o possivel andamento na parte affecta ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os serviços de portos, rios e canaes da Republica, aos quaes, com os meios actualmente disponiveis para execução apenas de determinadas obras, não foi possivel dar o mesmo desenvolvimento de annos anteriores.

Os trabalhos executados durante o anno no porto de Manaus limitaram-se quasi que exclusivamente á conservação das obras existentes.

Acham-se já approvados os projectos do edificio para a administração e fiscalização do porto de Belém do Pará, do deposito para inflammaveis e da installação para carga e descarga do carvão; tendo sido regulamentado o serviço da emissão do conhecimento e *warrants* da companhia *Port of Pará*, — restabelecida a arrecadação da taxa de 2 %, ouro, sobre a importação, — autorizados os trabalhos para aproveitamento do cães fluvial velho, — e prorogado o prazo para terminação das obras complementares do primeiro trecho da 1ª secção.

A comissão de estudos do porto de S. Luiz do Maranhão foi dissolvida; e a comissão do porto de Amarração, tendo concluido a construcção do cães da Parahyba, e iniciado os serviços de dragagem no rio Iguassú e de fixação das dunas em Amarração, continuou com as sondagens hydrographicas e estudo de ventos, correntes e marés, para a organização do projecto geral de melhoramentos.

No Ceará os trabalhos do porto de Fortaleza estão actualmente paralyzados, procedendo-se apenas aos de fixação das dunas, dragagem na bacia interna e observações de-marés, serviços estes que continuam tambem no periodo de Camocim e no de Aracaty, onde se está effectuando o levantamento do rio Jaguaribe e da respectiva barra.

No porto de Natal foi dissolvida a comissão de melhoramentos, continuando, porém, os serviços de observações meteorologicas e hydrographicas, dragagem e conservação do dunas, e levantamento do rio Potengy.

Em Cabedello, na Parahyba do Norte, proseguem os serviços de dragagem, enrocamento, aterro, calçamento e construcção de armazens alfandegarios, sendo iniciado o serviço de illuminação electrica ao longo do cães, organizado um anteprojecto de desobstrucção do rio Mamanguape, e continuando-

se os trabalhos de levantamento da planta hydrographica do rio Parahyba.

Em Recife estão sendo activamente executados, com excepção da dragagem, os diversos serviços do porto, principalmente as obras de construção dos cães de oito e 10 metros de agua e aparelhamento dos mesmos, as dos armazens e uzina electrogena, as do quebra-mar e do molhe do isthmo de Olinda, e as dos cães do rio Beberibe e de protecção ao referido isthmo.

Deu-se começo aos trabalhos de construção da ponte sobre o rio Capiberibe.

Os estudos do porto de Aracajú, no Estado de Sergipe, acham-se já iniciados.

Na Bahia violentos temporaes determinaram a reconstrução da muralha dos cães de saneamento, e os reparos no cães de cabotagem. Com a terminação do cães de oito metros no seu primeiro trecho, e do aterro da área correspondente, deu-se maior avanço á construção da muralha do segundo trecho, proseguindo-se na execução das obras do cães de 10 metros de agua, e na construção do quebra-mar sul, sendo que a do quebra-mar norte já está em andamento. Os trabalhos de dragagem têm sido regularmente feitos, bem como o serviço provisório do trafego. As obras da avenida Jequitaiá foram suspensas, e concluidas as do novo edificio do Mercado, que foi entregue á Municipalidade, estando em via de conclusão as do edificio dos Correios.

A fiscalização do porto da Bahia, encarregada dos estudos do rio Paraguassú, terminou os respectivos trabalhos. Está já concluido o cães na cidade de Cachoeira, e encomendada a draga destinada ao serviço do referido rio.

Acha-se terminada a dragagem do banco da Barra, no porto da Victoria, continuando a do banco do mesmo nome, e proseguindo com actividade as obras do cães. Concluido o dique de concentração de vasão entre a ponte de Suá e as ilhas do Papagaio e Sururú, e verificando-se não produzir o effeito esperado, foi a Companhia Porto de Victoria autorizada a alargar o canal da Barra, de accôrdo com as estipulações previstas no seu contracto, estando actualmente dependente de estudos um requerimento, em que a companhia solicita modificações no projecto, e nos Orçamentos anteriormente approvados.

A commissão do porto de S. João da Barra, dissolvida em dezembro, manteve até essa data o serviço de dragagem no porto, e completou os estudos para organização de um projecto de melhoramentos, exercendo igualmente a fiscalização do contracto de limpeza e conservação dos rios da baixada noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

No porto do Rio de Janeiro continuaram os trabalhos de arruamento, calçamento e demarcação de lotes na zona do cães, estando em andamento a construção de armazens in-

lernos e externos, iniciadas as obras do edificio destinado á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, accrescida a rêde de linhas ferreas, augmentado o numero de boias illuminativas no canal de accesso, e locados os quarteirões na área proveniente do arrazamento do morro do Senado. Junto á bocca do canal do Mangue foi construido um *peer* ou ponte para descarga de carvão e carga de manganez e outros minérios.

A exploração dos serviços do porto continuou sendo feita pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, em virtude do seu contracto. Quanto ao prolongamento da construcção do porto, foram postas em concorrência as obras complementares na direcção da Ponta do Calabouço.

A Companhia Dócas de Santos manteve o serviço de dragagem contractual, construiu novos armazens, refez um trecho da muralha do cães, continuou a construcção da mortona, e executou trabalhos de calçamento e esgoto de aguas pluvias; achando-se a mesma autorizada a organizar os projectos e orçamentos de tanques para petroleo, silos para cereaes, armazens frigorificos e duplicação da linha de transmissão de energia electrica.

Aberta concorrência para a execução das obras do porto de Paranaguá, de accôrdo com o edital de 17 de outubro de 1911, apresentou-se em melhores condições a proposta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, não tendo sido, porém, celebrado o respectivo contracto até 31 de dezembro. Continuam os estudos e observações nas bahias de Paranaguá e Antonina e no rio Itiberô, e bem assim o estudo ha pouco iniciado de um canal no isthmo do Varadouro, para a ligação da cidade de Paranaguá aos portos paulistas de Cananéa e Iguape.

No Estado de Santa Catharina estão em andamento os serviços no porto de Florianopolis, na barra de Laguna, na barra e porto de Itajahy e no canal de Laguna ao Araranguá.

Proseguiram no porto do Rio Grande do Sul os trabalhos de dragagem na bacia interna, a construcção, não só dos molhes do léste e oeste, na entrada da barra, como da muralha do cães do porto novo com o respectivo aterro e enrocamento interno, a montagem de armazens e o assentamento de linhas ferreas ao longo do cães novo. Deu-se começo á construcção do deposito frigorifico e ao serviço de esgotos de aguas pluvias, e concluíram-se as obras da usina de gaz e oleo, e da usina electrica central.

Foi constituida uma commissão para estudar a navegabilidade do rio Paracatú, no Estado de Minas Geraes, desde a sua confluencia com o rio S. Francisco até um ponto acima do porto de Burity.

Quanto aos recursos financeiros referentes aos serviços dos portos, tornam-se dignos de nota os seguintes dados:

Em 31 de dezembro de 1913 a receita-ouro provavel era de 27.826:160\$830, tendo sido a despesa de réis 17.036:212\$619. Ficou, portanto, o saldo provavel de 10.789:948\$211, que está sujeito ao pagamento dos juros garantidos correspondentes ao anno de 1913, os quaes com o augmento dos capitales determinado pelo andamento das obras, não podem ser calculados em menos de 5.000:000\$000. Em um unico anno de existencia ficou o fundo em ouro evidentemente desfalcado em mais de 10.000:000\$000.

A receita approximada em papel era, em 31 de dezembro de 1913, de 14.544:223\$497, e como as despesas foram de 10.021:484\$916, passou para o exercicio corrente o saldo-papel de 4.523:038\$581.

A situação da Caixa Especial de Portos apresenta-se, assim, carecedora de exame e resolução por parte do Congresso Nacional, a quem competirá estudar a conveniencia de se tornar extensiva, a todos os portos e fronteiras da Republica, a cobrança de 2 %, ouro, sobre a importação estrangeira, ou de ter a Caixa Especial de Portos de voltar de novo ás suas primitivas funções, determinadas pelo decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, passando as comissões e fiscalizações dos portos, assim como a administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a ser custeadas pelo Thesouro Nacional, e não mais por aquella caixa, cujos recursos, como se vê, são insufficientes para attender a todos os seus compromissos.

TRABALHOS DA LAGÔA MIRIM

Os trabalhos a cargo da Comissão das Obras da Lagôa Mirim, executados durante o anno de 1913, consistiram em levantamentos hydrographicos, observações de correntezas na barra e no rio S. Gonçalo, Sangradouro e no rio Jaguarão, — installação de escalas e observações de alturas de agua na barra do S. Gonçalo, porto de Pelotas, Santa Isabel, Sangradouro, Jaguarão e Santa Victoria, — inicio do nivelamento para referir essas escalas ao mesmo plano de comparação horizontal — e aproveitamento dos dados existentes e relativos á frequencia dos ventos e ás alturas pluviometricas, e de outros trabalhos uteis para a organização do projecto definitivo das obras.

Esse serviço foi suspenso em 1 de janeiro do corrente anno, visto não ter sido consignada no orçamento vigente a necessaria verba para a sua continuação.

A comissão pôde, todavia, apresentar o projecto dos trechos do canal da barra de S. Gonçalo e do Sangradouro, onde se encontram os obstaculos, que além do baixio da Setia sobre a linha geral de navegação para as lagôas dos Patos e Mirim, se oppõem ao accesso desta ultima lagôa para os barcos de 14 pés de calado

BAIXADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os trabalhos de saneamento da baixada fluminense, contractados em novembro de 1911, proseguiram com regularidade, obedecendo ao duplo intuito de saneamento de uma zona, da vizinhança desta Capital, de cerca de 4.000 kilometros quadrados, cortada de rios de curso perenne e ainda, ao aproveitamento de terreno de rara feracidade muito apropriados á industria agricola e pastoril, e que mais valiosos se tornam pela facilidade de communicações com a Capital da União.

O resultado obtido com as obras realizadas, de algumas das quaes vos dei noticia em anteriores mensagens, demonstra que o melhoramento das bacias dos rios Magé, Suruhy, Suruhy-Mirim, Iriry e parte da do rio Estrella é já uma realidade, pois com a abertura dos canaes das barras, e de outros interiores, limpeza e desobstrucção desses rios, e com a drenagem dos pantanos por vallas de escoamento, todos os terrenos circumvizinhos se acham deseccados e aptos para ser cultivados. Conta o Governo que a conclusão do saneamento da bacia do rio Estrella e das dos pequenos rios Mauá, Guia e Piranga, permita no corrente anno ser offerecida á colonização uma área completamente saneada de 56.085 hectares, ou sejam cerca de 560 kilometros quadrados.

Ao Congresso Nacional, ao qual teem sido prestadas todas as informações sobre esses trabalhos, compete proporcionar ao Governo os meios necessarios para o immediato aproveitamento dos terrenos saneados, evitando-se assim uma conservação onerosa para os cofres publicos, ou a perda possivel da já consideravel somma despendida.

Entre os diversos serviços exccutados em 1913 e até a presente data, contam-se a conclusão da dragagem do canal da barra do rio Iguassú, com a extensão de 2.750 metros, a dragagem dos novos canaes, a rectificação dos rios Saracurana, Imbarié e Suruhy, a abertura do canal de Magé, com uma extensão de tres kilometros em tangente até a cidade do mesmo nome, a limpeza e desobstrucção das bacias dos rios Estrella, Merity, Suruhy, Suruhy-Mirim, Iriry e Magé, a fachingem, destocamento e roçadas para o traçado dos novos canaes e, finalmente, a drenagem por meio de vallas dos terrenos inundados.

A despeza realizada com estes trabalhos, é certificada pela Fiscalização durante o anno, importou em £ 120.759-3-075 ou 1.811:387\$296, calculada ao cambio da Caixa de Conversão, e foi paga por conta do credito de 5.000:000\$ em apolices de juros de 5 %, aberto pelo decreto n. 10.282, de 13 de junho de 1913.

Além da fiscalização dos trabalhos contractados, a commissão proseguiu no levantamento hydro-topographico dos rios Merity, Sarapuhy e Iguassú e dos respectivos affluentes, continuando ainda o traçado da linha de contorno na cõta

de 30 metros acima das maiores marés da bahia do Rio de Janeiro, linha esta determinada para limite da zona de saneamento, sendo prolongada da Raiz da Serra de Petropolis pela aba da Serra do Mar até a estação da Cachoeira a Estrada de Ferro de Friburgo.

O serviço de conservação dos canaes das barras dos rios, que o Governo resolveu executar por administração, foi iniciado pela conservação do canal da barra da Estrella.

Por conta do credito de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 10.274, de 18 de julho, procedeu-se á limpeza e desobstrucção dos rios Posse, Cayoaba e Itaypú até a ligação com o Igassú, de que são tributarios, em uma zona coberta por extensos pantanaes, sem franca sahida das aguas para o principal emissario.

CORREIOS

A renda do Correio, conhecida até o dia 31 de dezembro, attingiu a importancia de 9.535:096\$396, que, addicionada á de 700:000\$, ainda a apurar no exercicio addicional, perfaz o total de 10.235:096\$396, que excede de 235:096\$396 á previsão orçamentaria calculada em 10.000:000\$, e de 592:401\$714 á renda do anterior, que importou em 9.642:694\$682.

No referido computo não se acha incluída a receita proveniente da metade da taxa devida, que é escripturada com «Applicação especial», na importancia de 40:253\$390, nem a dos sellos officiaes fornecidos a credito, na importancia de 777:139\$380, convindo notar desde já achar-se a franquia official, que todos os annos augmentava de uma maneira assombrosa, sensivelmente reduzida em 1913, podendo-se calcular em cerca de 200:000\$ sua diminuição; o que demonstra a efficacia das medidas suggeridas pela Directoria Geral dos Correios é adoptadas pelo Congresso, concernentes á compra, á bocca do cofre, pelas differentes repartições publicas, dos sellos necessarios á franquia de sua correspondencia, e á cassação de regalias de que gozavam indevidamente algumas instituições.

Essas providencias, entretanto, não surtiram effeito radical devido á falta de verba para occorrer a taes despezas nos diversos ministerios, o que obrigou aquella directoria a fornecer a credito os sellos officiaes, por meio dos modelos ns. 64 e 65.

Suppridas, porém, as repartições do credito sufficiente para o franqueamento de sua correspondencia, é de esperar que o abuso fique de vez eliminado.

Em 1913, foram postas em execução as novas instrucções para o serviço de vales postaes nacionaes, importando esta medida um notavel simplificação do respectivo expediente, e dando ao mesmo tempo em resultado uma economia de material de 150:000\$, approximadamente, e um sensível acrescimo do seu movimento em relação ao anno anterior.

O serviço de vales postaes telegraphicos, iniciado no dia 1 de maio do anno passado, tem tido extraordinario desenvolvimento e veiu beneficiar muitas localidades da Republica, principalmente as situadas em pontos longinquos.

Ao passo que em 1912 haviam sido emittidos 213.320 vales, no valor de 31.607:115\$651, e pagos 209.422, no valor de 30.647:354\$685, em 1913 verificou-se uma emissão de 255.110 vales, na importancia de 36.378:421\$690, sendo pagos 252.258, no valor de 37.303:504\$441.

Durante o anno de 1913, foram organizadas instrucções para o serviço de permuta de fundos, por meio de vales postaes internacionaes, tendo sido postas em vigor no dia 1 de janeiro do corrente anno.

Acha-se prompta, para ser devidamente encaminhada, a contra-proposta ao accôrdo apresentado pelos Estados Unidos da America do Norte, para a execução do serviço de vales com o Brazil.

Foram emittidos em 1913, contra os correios estrangeiros, 84.311 vales, correspondentes a francos 10.414.493.65, ou sejam 6.180:733\$360, em moeda brasileira.

Comparando-se estes algarismos com os referentes ao anno anterior, em que foram emittidos 79.587 vales, representando as importancias em francos de 9.437.179,55 e 5.526:066\$990, em moeda brasileira, resulta a differença para mais, em 1913, de 4.724 vales, correspondentes a francos 937.314,10, ou, em moeda brasileira, 654:666\$370.

Os vales oriundos dos paizes da União Postal, pagos pelo Correio brasileiro, foram, no anno findo, em numero de 4.108, no valor de 472:090\$603, equivalentes a francos 799.612,74.

Existiam em 1913 em toda a Republica, 3.502 agencias postaes, ficando; entretanto, aquelle numero elevado a 3.587, com a approvação da nova tabella a vigorar no triennio de 1914 a 1916.

Quasi todos os correios da Republica resentem-se da deficiencia de pessoal, o que não permittiu ainda que o serviço postal atingisse a desejavel perfeição entre nós, sendo que na propria directoria geral e na Administração dos Correios de S. Paulo, as quaes tiveram augmentados ultimamente os seus respectivos quadros, o numero de empregados não é sufficiente para attender ás multiplas necessidades do serviço.

A directoria geral continúa installada no edificio em que funciona desde 1877, impondo-se a necessidade da construcção de um novo predio, que melhor satisfaça ás exigencias do serviço.

TELEGRAPHIOS

A extensão e o desenvolvimento da rêde telegraphica federal, que em 31 de dezembro de 1912 eram, respectivamente, de 33.997.8888 e 61.681.683 metros, elevaram-se até 31 de dezembro de 1913 a 34.430.758 e 69.881.150 metros, havendo, portanto, uma differença para mais de 432.870 e 2.335.467 metros.

Foi feita a renovação da linha tronco entre esta Capital e a Bahia, na extensão de mais de 1.350 kilometros, tendo sido melhorada a instalação das estações intercaladas, de modo a augmentar a respectiva capacidade de trafego.

A construcção de uma linha telegraphica independente, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, iniciada em 1913, acha-se quasi terminada, permittindo de futuro evitar os inconvenientes de um trafego feito por conductores extendidos sobre os postes da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O districto radiotelegraphico do Amazonas, creado desde 1913, ficou constituido pelas estações encampadas á Madeira-Mamoré Railway e á Wireless Telegraph and Telephone C.^o, e pelas que o Ministerio do Interior mandou montar, resolvendo-se assim com o emprego do telegrapho sem fio o problema das communicacões naquelle Estado e na região acreana.

O numero des estações da Repartição Geral dos Telegraphos elevou-se de 717 a 740, havendo, portanto, um augmento de 23.

Transitaram pelas linhas federaes 3.839.583 telegrammas, com 107.717.105 palavras, contra 3.080.026, com 78.818.749 palavras no anno anterior, verificando-se deste modo um acrescimo de 159.557 telegrammas e de 28.898.356 palavras.

Não obstante esse augmento de trafego, a receita de 1913 foi de 11.174:114\$159, contra 12.257:687\$055 no anno anterior, ou sejam menos 1.083:572\$896, devido á redução da tarifa consignada em disposiçáo da lei da receita para 1913.

A despeza no mesmo periodo elevou-se á cifra de 22.267:545\$152 contra 19.847:471\$975 em 1912, com um augmento de 2.420:073\$177.

OBRAS CONTRA AS SECCAS

Os importantes serviços commettidos á Inspectoria de Obras contra as Seccas proseguiram em 1913 com a possivel regularidade, tendo-se em vista que a lei orçamentaria do respectivo exercicio deixou de consignar a necessaria autorização para serem contractadas obras por mais de um anno, o que obstou fossem assignados contractos para a construcção de differentes açudes publicos, julgados convenientes, mas que não poderiam ficar terminados dentro do referido prazo.

Esta circumstancia e as difficuldades decorrentes da propria natureza desses serviços, realizados em sertão ainda muito mal provido de meios facéis de communicacão, não impedem tenham sido considerados uteis e valiosos os serviços já prestados pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, cuja installaçáo correspondeu a uma inadiavel necessidade nacional.

O Congresso Nacional consignou para os serviços da Inspectoria, nos exercicios de 1909 e 1910, a dotação de 1.000:000\$, que foi em 1911 elevada para 3.330:000\$000.

Em 1912, tomando em consideração os esforços reaes e efficazes desenvolvidos, a boa applicação dos creditos votados e a proficuidade dos resultados alcançados, o Congresso elevou á cifra de 7.000:000\$, a verba orçamentaria destinada áquelle exercicio, mantendo-a ainda para o de 1913, em 1914 razões, porém, de ordem financeira determinaram uma redução para 4.300:000\$000.

Independentemente dos dous grandes açudes publicos, que encontrou já construidos no Ceará — o do Quixadá, destinado a represar 125.700.000 metros cubicos de agua, e o de Acarahú-Mirim, que represa 61.000.000 de metros cubicos — a inspectoría construiu 10 açudes publicos e seis particulares, estando actualmente em construcção mais 18 publicos e 19 particulares, e estudados, projectados e orçados 16 outros açudes publicos, que, tendo já merecido a approvação do Governo, aguardam, para ser adjudicados a empreiteiros em concorrências publicas, que o Congresso Nacional habilite aquella repartição com os recursos necessarios.

Mas, nem só da açudagem se tem occupado a inspectoría, porquanto não se tem descurado da viação destinada a facilitar os transportes e attenuar, nas crises, os effeitos desastrosos das emigrações desordenadas e infructiferas. E, nesse empenho, já foram estudadas e em parte projectadas e orçadas algumas importantes estradas de rodagem nos Estados da Parahyba, Ceará, Piauhy, Alagóas e Bahia.

Dous outros serviços foram iniciados pela inspectoría e proseguem com muito empenho: o levantamento das bacias de irrigação, que tem a importancia intuitiva de, completando o serviço de grande açudagem, mostrar desde logo a utilidade agricola dos reservatorios, — e os estudos geologicos da região semi-arida, que permittem evitar o abuso de tentativa de perfuração de poços nas zonas em cujo sub-solo a agua é incerta.

A inspectoría tem ainda continuado a desenvolver os seus trabalhos de perfuração de poços, que conveem ser espalhados ás centenas, pelos aridos sertões da região flagellada pela secca, sendo que de 263 poços perfurados, 175 publicos e 88 particulares, 208 estão já prestando bons serviços.

No correr do anno de 1913, além de duas barragens submersas no Rio Grande do Norte, foram estudados em diferentes Estados 396 açudes, publicos e particulares, e projectados 79, dos quaes 18 publicos e 61 particulares, sendo ainda perfurados 120 poços.

Estão concluidos os estudos de estradas carroçaveis: na Parahyba, de Alagóas Grande a Areia, já projectada; em Pernambuco, de Rio Branco a Bulquê, com 33 kilometros; do Garanhuns a Correntes, com 37 kilometros; e de Garanhuns até Aguas Bellas, onde deveria ir ter, mas que, á vista da topographia do terreno, attingiu apenas Bom Conselho, com 55 kilometros de extensão; no Ceará, de Senador Pompeu a

Cachoeira (66kms,573), e os 256kms,785 da de Iguatú, nesse Estado, a Oeiras, no Piauí, passando por S. Matheus, Campos Salles, Jaicós, que compõe o trecho de Iguatú-Jaicós; em Alagoas, de S. Miguel á cidade de Alagoas (30 kilometros); e na Bahia, de Queimadas a Monte Santo (70 kilometros).

A estrada de Senador Pompeu a Cachoeira, e o trecho de S. Matheus-Jaicós da de Iguatú a Oeiras, nos Estados do Ceará e Piauí, já estão projectados, e terão, respectivamente, a extensão de 68kms,007 e 240kms,836.

Foram ultimados, com um caminhamento de 1.300 kilometros, os levantamentos topographicos do nordeste da Bahia e centro de Pernambuco, sendo elaborados o mappa completo da Parahyba, o do nordeste da Bahia e o do levantamento de uma linha tacheometrica ligando a margem do rio S. Francisco, em Pernambuco, ao riacho dos Porcos, no Ceará, todos já impressos, bem como o de duas terças partes de Pernambuco.

Tem especial importancia o mappa do levantamento tacheometrico do S. Francisco ao riacho dos Porcos, porque veio demonstrar cabalmente a impraticabilidade de conduzirem-se para o valle do Jaguaribe as aguas do S. Francisco, evidenciando-se, assim, a acertada orientação da inspectoría, de resolver a parte mais consideravel do problema das seccas no Ceará, pela construcção de grandes açudes no Jaguaribe e seus afluentes.

Além desses mappas, foram feitas tres publicações: uma, relativa á açudagem particular no Rio Grande do Norte, e duas tratando da geologia e supprimento de agua subterranea, respectivamente, no Ceará e parte do Piauí, no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Relativamente ao levantamento das bacias de irrigação, serviço tambem destinado a, permittir a construcção da rede de canaes necessaria á conveniente distribuição da agua, foram estudados cerca de 29.600 hectares no Ceará, os quaes, sommados ao serviço anteriormente feito, elevam a 39.300 hectares o total da área já estudada no referido Estado. Foram levantados tambem cerca de 1.000 hectares no Rio Grande do Norte.

Proseguiram os serviços de pluviometria e fluviometria, destinados a fornecer dados para o calculo da capacidade com que se devem projectar os reservatorios, já existindo 306 postos pluviometricos, e 43 fluviometricos, localizados estes em 35 rios.

Quanto ao serviço de florestamento, além dos trabalhos feitos no horto junto ao açude do Quixadá, no Ceará, e no Joazeiro, na Bahia, perto da cidade desse nome, que funcionaram normalmente, já experimentando a cultura de plantas exoticas e cuidando do desenvolvimento da de essencias indigenas, já distribuindo entre os agricultores das circumvizinhanças especimens das variedades apropriadas á região, e ensinando-lhes os bons processos agricolas e o uso dos modernos instrumentos agrarios, foi feito o reconhecimento botanico de uma parte do sertão da Bahia, do sudoeste do Piauí e sueste do Maranhão, cujo resultado será publicado opportunamente,

ILLUMINAÇÃO

A extensão das canalizações da rede distribuidora do gaz, para o serviço de iluminação, a cargo da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, attingiu em 1913, a 745 kilometros, e a usina de fabricação do gaz, que havia sido construída, aliás em desaccôrdo com o contracto, para uma fabricação diaria de 100 a 120.000 metros cubicos, está sendo dotada de novas baterias de fornos e retortas, capazes de elevar ao dobro a produção.

A Inspectoria Geral de Iluminação providenciou junto á companhia contractante, no sentido de serem adoptadas as convenientes providencias technicas, de modo a assegurar melhores qualidades ao gaz, sobretudo quanto á accumulacão da naphalina nos encanamentos, o que, principalmente, nas épocas de frio, motiva sérias e mais que justificadas reclamações.

O gaz actualmente produzido é de deficiente poder illuminativo, devido ao limite de 14 velas fixado pelo contracto vigente, circumstancia essa que não affecta a iluminação publica toda feita por incandescencia, mas que dá logar a fundadas queixas da parte dos consumidores particulares, que ainda usam os antigos bicos de chamma.

Esta inferioridade do gaz e o seu alto preço, que em 1913 orçou por \$261, papel, explicam a grande aceitação alcançada pela iluminação electrica, mesmo entre os pequenos consumidores, determinando sensivel declinio no consumo do gaz para iluminação domiciliar, com augmento de consumo para fins de aquecimento, graças ao abatimento de 20 % do que resultou ser o gasto total do gaz por particulares em 1913, superior ao de 1912, isto é, 17.087.978 metros cubicos contra 16.291.945, distribuídos respectivamente por 23.558 e 23.562 consumidores.

No serviço da iluminação publica, consumiram-se no ultimo anno 8.154.354 metros cubicos, contra 7.918.666 no anno precedente, havendo, portanto, apenas um acrescimo de 235.694 metros cubicos, apesar do augmento de 739 luzes na iluminação dos suburbios, economiã essa resultante da suppressão de 1.037 bicos de gaz nas ruas que passaram a ser illuminadas a electricidade, medida adoptada como meio de restringir o excessivo dispendio que a generalizaçã mixta determinaria.

O preço do gaz, que é o mesmo para a iluminação particular ou publica, oscillou no anno findo, conforme o cambio, entre \$250,3 e \$261,6 por metro cubico. Comparado com o da electricidade, que no mesmo periodo variou, para a iluminação particular, entre \$379 e \$382,3, e para a iluminação publica, entre \$195 e \$214,5, verifica-se que a electricidade leva sobre o seu concorrente uma vantagem de 30 % para a iluminação particular e do dobro para a iluminação publica.

A iluminação electrica, particular e publica, continúa a desenvolver-se consideravelmente, existindo em 31 de dezembro 28.560 installações electricas particulares, contra 20.024 em igual data do anno anterior.

O consumo de energia que em 1912 — tres annos apenas depois da introdução desses systemas de iluminação — era de 11.653.036 *kilo-watts-hora*, subiu em 1913 a 15.016.322, sómente quanto á iluminação particular.

O preço da unidade de consumo, que pelo contracto é de \$285 para os particulares, metade ouro, metade papel, variou durante o anno entre \$379 e \$382,3, em consequencia das flutuações da taxa cambial.

A iluminação publica por electricidade teve em 1913 um acrescimo de 1.731 lampadas de arco e 232 incandescentes, ficando assim constituida por 8.713 fôcos de arcos e 616 de incandescencia nos suburbios de Olaria, Ramos, Bomsuccesso e Penha, com uma economia de 36 % sobre o custo da iluminação a gaz.

Apesar do empenho posto em fazer o mais economicamente possivel o serviço de iluminação da cidade, não foi possivel manter integralmente a despeza dentro da respectiva dotação orçamentaria, que era de 3.810:000\$, metade ouro, metade papel, tendo havido um *deficit* de 242:664\$263.

A repartição fiscalizadora calcula que para attender aos serviços já installados, e serem feitas novas installações em outras ruas será preciso uma dotação orçamentaria de 4.500:000\$, o isso mesino deixando-se de attender a numerosas solicitações, de particulares e da Prefeitura Municipal, para vias publicas mais longinquas, onde aliás as edificações recentes pódem justificar a necessidade de iluminação.

Considerando tudo que ainda resta por fazer para se completar a reforma da iluminação da cidade, chega-se á conclusão de que, empregando-se a maior parcimonia, não será possivel conseguil-o com dispendio annual inferior a 6.000:000\$, metade ouro, metade papel, ou sejam, á taxa cambial de 16 dinheiros, cerca de 8.000:000\$, papel, dadas as condições do actual contracto, cujo prazo só expirará daqui a 31 annos na parte referente á iluminação publica, condições que muito contribuem para aggravar sobremaneira os encargos da iluminação, principalmente a que prescreve a obrigatoriedade, evidentemente onerosa, do accendimento de todos os fôcos de iluminação durante 11 horas por noite. Essa obrigação, que se justificava, até certo ponto, quando a iluminação electrica era apenas incipiente, como uma garantia dada á empresa contractante do serviço, de que haveria um consumo certo para a sua installação, assegurando-se-lhe, por consequencia, uma justa retribuição ao capital empregado, não tem mais razão de ser, quando essa garantia lhe está mais do que assegurada por um consumo de 18.000.000 de *kilo-watts* annuaes.

Mais favoravel apresenta-se a situação quanto á parte do contracto que diz respeito ao privilegio de fornecimento de energia electrica para a iluminação particular, por terminar este em setembro de 1915, o que permittirá estabelecer então o regimen da livre concorrência dentro de um limite de preço maximo, facultando aos habitantes do Districto Federal installações electricas em condições menos onerosas.

A *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited*, terminadas as respectivas obras, ponde inaugurar o grande tunnel de 9.300 metros de extensão, feito no intuito de ligar o rio Pirahy ao Ribeirão das Lages, reunindo assim um volume de agua que poderá vir a desenvolver uma potencia de energia electrica superior a 100.000 *kilo watts*, que excede tres vezes o maximo de 32.000 *kilo watts*, accusado durante alguns instantes, no correr do anno de 1913, e que foi sufficiente para attender a todos os serviços dessa empresa nesta Capital. O nivel da agua já tendo attingido cota inferior apenas de 1m,8 á da soleira da represa, é de crer que no periodo decorrido até a presente data se tenha dado o enchimento total, e mesmo o transbordamento previsto para fins de abril.

Concluidas as diferentes obras de construcção do tunnel, linha de tubos, usina geradora e outras, dispõe actualmente a empresa de uma força normal de 44.000 *kilo-watts*, podendo com sobrecarga fornecer até 60.000.

A companhia mandou ultimamente proceder a estudos que vizam o intuito de augmentar ainda mais a actual usina geradora pela utilização de parte do excesso de agua recebido na represa.

As obras de construcção da linha transmissora de energia electrica para o Districto Federal, concernentes á concessão feita a Guinle & Comp., continuaram durante todo o anno paralisadas em virtude de mandados de manutenção de posse expedidos contra esta companhia.

Em novembro de 1912, a Companhia Brasileira foi autorizada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas a lançar um cabo submarino, conductor de energia electrica, para as obras de fortificação do morro de S. Luiz, partindo do ponto mais conveniente no Sacco de S. Francisco, em Nitheroy, indo aterrar no caes da Varzea, em Jurujuba. A companhia não se utilizou, entretanto, dessa autorização, contornando com o cabo conductor a enseada de Jurujuba.

A usina geradora de Parnahyba, pertencente á *S. Paulo Tramway, Light and Power Company*, produziu 72.783.440 *kilo-watts-hora*, e a usina a vapor 12.757.150, ou seja um total de 85.540.590 *kilo-watts-hora*, sendo de 227.539 metros a extensão das linhas em trafego.

Pela companhia está sendo installada uma estação terminal na cidade de S. Paulo, destinada a receber a energia electrica gerada nas usinas da *S. Paulo Electric Co.*, em Sorocaba, tendo-se já começado a construir uma linha de ligação entre as usinas desta cidade e as de Parnahyba.

Os trabalhos da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, em S. Paulo, continuaram interrompidos em virtude de ter sido contra ella movida uma acção ordinaria, que corre pelo Juizo Federal da 1ª Vara, com o intuito de annullar os decretos das concessões que lhe foram feitas.

Além desta, existem outras acções intentadas contra a mesma companhia e das quaes resultaram mandados de manutenção, que muito a tem embaraçado, e mesmo impedido, na execução dos compromissos contrahidos com o Governo.

ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRICTO FEDERAL

Tem sido objecto de especial cuidado o serviço de abastecimento de agua do Districto Federal, envidando-se todos os esforços dentro dos recursos orçamentarios para melhorar a serventia da área já abastecida e dar maior desenvolvimento á rêde de fornecimento.

As linhas adductoras de grande diametro foram cuidadosamente conservadas, sendo os accidentes reparados com a maior presteza. Cabe, entretanto, notar que as relativas aos rios Xerém e Mantiqueira, atravessando cerca de 16 kilometros de pantanos, precisam para segurança e regularidade do abastecimento ser consolidadas, o que importa em despezas orçadas em 872:130\$834, que não pôdem ser custeadas pelas verbas ordinarias.

O volume de agua fornecido durante o anno de 1913, pelas cinco linhas adductoras, foi de 64.837.132.000 litros, attingindo a 44.862.997 litros a média diaria de fornecimentos dos mananciaes, que se encontram nas cercanias da cidade.

Comparada essa média com a obtida em 1912, que foi de 27.033.337 litros, nota-se um decrescimo de 2.170.340 litros, devido principalmente á diminuição de fornecimento dos mananciaes que se acham situados nas serras da Tijuca, Andaraí e Carioca.

Os rios que pertencem á bacia hydrographica de Jacaré-paguá pouca alteração apresentaram em suas descargas, sendo sensível o augmento dos rios Cabeças e Macacos, que correm na vertente sul da serra do Corcovado.

Tem continuado a decrescer o volume de agua recebido pelo reservatorio do Pedregulho, como consequencia do augmento de novos consumidores servidos pelas linhas distribuidoras, directamente derivadas dos grandes encanamentos adductores daquelle reservatorio.

O volume de agua alli despejado em 1913 foi de 100.761.114 litros diarios, contra 105.019.000 em 1912 e 107.757.544 em 1911.

Em vista dessa diminuição não foi possível manter-se com toda a carga a rêde servida pelo Pedregulho, nas 24 horas do dia, tendo sido graduada a sahida a partir de meia-noite até a madrugada.

O reservatorio do morro da Viuva recebeu um volume diario de 16.298.623 litros, contra 17.585.932 em 1912, devendo esse decreaseimo de 1.287.309 litros ser attribuido ao maior numero de interrupções havidas, quer na terceira linha adductora, quer no encanamento de 0m,60 daquela derivada e que é o fornecedor do reservatorio.

A caixa nova da Tijuca continuou a receber agua por intermedio da uzina elevatoria da praça do Maracanã, tendo sido o fornecimento assim obtido de 9.445.205 litros, em 24 horas, sendo que, além do serviço que fazia essa caixa, lhe coube ainda o abastecimento dos morros do Livramento, Pinto e Conceição.

O reservatorio de Santos Rodrigues, alimentado por meio de bomba elevatoria, recebeu diariamente, em 1913, o volume de 6.457.449 litros, o que não é estranhavel attendendo a que elle abastece o morro em que se acha e o de Paula Mattos, Castello, Santo Antonio, Gloria, Guaratiba, e parte do de Santa Thereza, pontos onde a edificação tem crescido de modo notável.

O reservatorio do morro do Livramento, servido hoje pela nova linha de 0m,40, que parte da caixa nova da Tijuca, recebeu em média o volume de 928.006 litros diarios.

O serviço de assentamento de novas pennas de agua teve excepcional desenvolvimento em 1913, sendo o augmento de novos concessionarios superior ao do anno anterior.

As concessões attingiram ao numero de 5.797 contra 3.875 de 1912. No correr do anno deram-se 1.350 baixas de pennas, das quaes 1.182 foram substituidas por hydrometros, sendo, portanto, o augmento real de pennas de 4.447.

Na ilha de Paquetá fez-se a distribuição diaria de 400.000 litros. O serviço de abastecimento de agua á ilha do Governador, por meio de barcas, foi effectuado com regularidade, sendo installada mais uma caixa de 10.000 litros na praia da Freguezia, a mais importante da ilha.

A despeza annual com a execução desso serviço, incluindo o transporte da agua e pagamento do pessoal encarregado de vigiar as caixas, importou em 67:950\$000.

Foram assentadas 91.780m,010 de novas canalizações, tendo sido levantadas as plantas de diversas, situadas no 4° e 5° districtos, e procedendo-se ainda ao levantamento topographico da bacia da cachoeira Grande da Tijuca, e á medição desse manancial.

Acham-se até agora installados na cidade e suburbios 152 novos hydrantes, sendo de 3.097 o numero existente desses registros para o serviço de incendio em todo o Distrito Federal.

As florestas a cargo do 1°, 4° e 6° districtos foram mantidas em bom estado de conservação, tendo sido limpos e cuidados os caminhos, e replantadas arvores de lei, em substituição ás que desappareceram!

A renda de concertos e aferições arrecadada importou em 34:381\$905, e do confronto desse resultado com o de 1912 conclue-se que houve o augmento de 1:708\$905.

O total da renda do serviço de hydrometros, comprehendendo o consumo e as multas, em numero de 128, impostas por infracção do regulamento, attingiu a 1.422:250\$548, accusando um acrescimo de 167:160\$208 sobre a mesma renda no anno anterior.

Continúa a produzir excellentes resultados a inspecção das caixas de agua e das installações domiciliarias, providencia adoptada no intuito de evitar os desperdicios de agua, que constituem o maior empecilio que encontra a administração á regular e equitativa distribuição desse liquido.

A obrigatoriedade de collocação de depositos se deve considerar diminuição do numero das reclamações, que se originavam do facto de ser uma grande parte da cidade abastecida com distribuição intermitente, e da circumstancia de não haver nos predios caixas que pudessem accumular agua nas horas em que é distribuída.

Nessa ordem de idéas, a repartição não tem permittido, nas novas installações, depositos com capacidade inferior a 1.200 litros.

Em 1913, foram vistoriados 31.259 predios, sendo expedidas 3.487 primeiras intimações e 451 segundas com multas de 100\$, para concertos nas canalizações internas.

Em 9 de setembro foi lavrado com a Directoria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal um accôrdo para o fornecimento de agua ás companhias de Carris Urbanos, S. Christovão, Villa Isabel e Jardim Botânico, afim de serem irrigadas as ruas onde trafegam os carros das referidas companhias.

Por esse accôrdo, a Prefeitura se obrigou a pagar o pessoal que fiscaliza o serviço, e a agua que fôr fornecida, á razão de \$150 por metro cubico.

As companhias citadas utilizam-se dos hydrantes existentes nas ruas trafegadas por seus carros, sendo os registros manobrados por pessoal da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Esse serviço foi iniciado em 1 de outubro, sendo consumidos 43.101 metros cubicos de agua, que na razão de \$150, importaram em 6:465\$150.

A extensão total em trafego da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de via singela e bitola de um metro, era, até 31 de dezembro de 1913, de 142.009 metros.

Os serviços de transporte, em geral, correram com regularidade, não tendo havido, por parte do publico, reclamação alguma relativamente a perdas, extravios ou avarias de volumes.

Pelas linhas da estrada circularam 7.009 trens de diversas espécies, com o percurso total de 199.436 kilometros, e correspondente a uma média diaria de 19,20 trens.

Esses trens se computaram de 26.720 vehiculos que percorreram 696.425 kilometros.

O material rodante disponivel, além de ser quasi todo muito velho, é diminuto e insufficiente para attender aos serviços de transporte, o que não permite uma conveniente conservação.

Continuam ainda em vigor nesta estrada as tarifas da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas pelo decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907, e mandadas nella adoptar por aviso n. 394, de 31 de dezembro de 1909, no que lhe fosse applicavel.

O leito da linha que se achava em más condições de estabilidade, devido á falta de lastro em quantidade sufficiente, e á escassez de dormentes, melhorou consideravelmente em 1913, com as providencias tomadas.

A despeza da Repartição de Aguas e Obras Publicas poderia ser computada em 5.533:899\$949, sendo 5.160:708\$717 a importancia de rendas proprias da repartição — na parte referente ao serviço de agua — e o valor da agua fornecida, e 373:191\$232 de receita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Com os serviços propriamente ditos de agua e de obras publicas despendeu-se a importancia de 5.017:924\$142, e com os da Estrada de Ferro Rio do Ouro a de 764:183\$533, tendo sido, portanto, feita a despeza total de 5.782:107\$675.

ESGOTOS DA CAPITAL FEDERAL

Os serviços dos esgotos desta Capital continuam a ser effectuados pela companhia contractante The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

Com o desenvolvimento que vão tendo os diferentes districtos da cidade, e, sobretudo, levando-se em conta os novos trabalhos de esgotamento executados na área ganha ao mar, em consequencia das obras do porto, a extensão da rede de esgotos, que era de 495.522 metros no anno anterior, allingiu a 526.139 metros em 31 de dezembro do anno proximo findo, montando a 2.513.000 o numero de metros de ramaes domiciliaves até então assentes.

Sobe a 3.845 nesta cidade e a 335 na ilha de Paquetá o numero de installações de esgotos em predios novos, tendo-se assim elevado o computo de 63.317 predios esgotados em 1912 a 67.557 em 1913.

O serviço de esgoto das aguas pluvias pelas respectivas galerias, e o da construcção das obras necessárias ao augmento

da rede e a devida conservação acham-se ainda a cargo da companhia, de conformidade com o contracto.

Attendendo á conveniencia de ser dada uma solução ao problema da remodelação dos esgotos, para obviar os graves inconvenientes dos lançamentos feitos na bahia, foi organizada uma comissão de medicos e engenheiros para dar parecer sobre o projecto e orçamento apresentados pela companhia para a referida remodelação; e sendo favoravel o parecer daquelles technicos, conforme o relatorio publicado, foram approvados por decreto n. 10.378, de 6 de agosto de 1913, o alludido projecto e respectivo orçamento, dependendo, entretanto, a execução das necessarias obras de autorização legislativa, e cabendo, assim, ainda ao Congresso, deliberar sobre esse assumpto de magno interesse e relevancia, por entender com a hygiene e salubridade urbana.

FAZENDA

A crise economica que o paiz atravessa não podia deixar de reflectir-se na sua situação financeira, mais aggravada com a crise que, neste momento, afflige quasi todas as nações.

Sem duvida que as despesas exaggeradas que, em annos consecutivos, a Nação tem supportado entram por muito nas difficuldades financeiras que ora soffremos.

Mas, si a situação do Thesouro tem sido difficil, e, por vezes, angustiosa, não é ella todavia irremediavel; bem ao contrario, uma politica prudente, que tenha por unico objectivo um real e positivo equilibrio orçamentario dentro em pouco collocará o credito do paiz em situação lisonjeira, desafogando-o das necessidades em que agora se vê.

E' uma tal orientação que hoje, mais do que nunca, após esta segunda dura lição que estamos provando, se impõe a todos os responsaveis pelos negocios publicos, afim de que se evitem dias mais amargos para a Nação.

A renda do exercicio de 1913, já escripturada no Thesouro, e a conhecida por demonstração e communicações das repartições fiscaes, embora dependente de apuração definitiva, importou em 135.750:056\$393, ouro, e 407.671:589\$666, papel; quantias estas que, comparadas com as orçadas pela lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, isto é: 132.112:884\$888, ouro, e 371.087:000\$, papel, offerecem os saldos de 3.637:171\$505, ouro, e 36.584:589\$666, papel.

A despeza escripturada, e a conhecida por informações das repartições fiscaes, importou em 98.145:062\$666, ouro, e 527.928:946\$349, papel, que, confrontada com a orçada pela lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 — 86.544:720\$911, ouro, e 482.313:812\$478, papel, apresenta um excessso de 11.600:341\$755, ouro, e 45.615:133\$871, papel.

Da comparação, entre a receita arrecadada e a despesa apurada, verifica-se o seguinte resultado:

	Ouro	Papel
Receita	135.750:056\$393	407.071:589\$666
Despesa	98.145:062\$666	527.928:946\$349
Saldo	37.604:993\$727	Deficit 120.857:356\$683
Deduzindo o saldo em ouro convertido ao cambio de 16 d.....		63.458:426\$914
O deficit accusado será de.....		57.398:929\$769

OPERAÇÕES DE CREDITO

Foi contrahido um emprestimo de £ 11.000.000. Esta operação foi realizada por intermedio de N. M. Rotschild & Sons, ao typo de 97 %, juros de 5 %, amortização de 1 %, ao anno. A commissão dos banqueiros foi de 4 3/4 %, sobre o capital nominal, para o pagamento de todas as despesas, inclusive o sello e a impressão dos titulos. O resgate deste emprestimo começará em setembro do corrente anno.

DIVIDA EXTERNA

A divida externa da União, em 31 de dezembro de 1913, era de £ 103.772.780, assim decomposta: em £ 91.857.360; em francos, 297.885.500, que, convertidos em £ a 25 francos por £, correspondem a £ 11.915.420. O augmento de £ 10.333.980, em comparação com 1912, provém das seguintes operações:

	£
Emprestimo autorizado pelo decreto numero 10.197, de 29 de abril de 1913.....	11.000.000
Divida do Lloyd Brasileiro.....	1.276.300
	12.276.300
Deduzido o resgate de titulos de diversos emprestimos	1.942.320
o augmento é de.....	10.333.980

BILHETES DO THEOURO

Foram emittidos bilhetes do Thesouro no valor nominal de £ 1.400.000, produzindo o liquido de 1.291.500. A differença de 108.500 representa os juros de um anno, as commissões, sello e corretagens. Esta emissão deverá ser resgatada em agosto vindouro.

«RESCISION BONDS»

A divida, proveniente do *Rescision Bonds*, é de libras 13.142.580, tendo sido resgatados titulos no valor de libras 394.160.

DIVIDA INTERNA

A divida interna da União elevou-se á quantia de 726.746:600\$, ou mais 41.457:000\$ que a do anno de 1912. Este augmento procede:

Da emissão de apolices para a construcção de estradas de ferro.....	38.791:000\$000
Da emissão de apolices para pagamento de despesas de diversos ministerios.....	780:000\$000
Da emissão de apolices para obras de saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro.....	1.972:000\$000
Somma.....	41.543:000\$000
Deduzindo o resgate de 86 apolices da emissão para pagamento das reclamações bolivianas.....	86:000\$000
perfaz a quantia de.....	41.457:000\$000

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS

Foram adquiridas, em 1913, mais 1.015 apolices, elevando a importancia total a 31.630:000\$000.

PAPEL-MOEDA

Em 31 de dezembro de 1912, existiam em circulação 60.025:525\$, e deduzidos 5.537:221\$500, resgatados em 1913 por troco de prata, nickel e bronze, ficou a circulação, em dezembro do anno findo, reduzida a 601.488:303\$500.

CAIXA DE CONVERSÃO

O movimento deste instituto foi o seguinte no anno passado, a saber:

Existencia em dezembro de 1912.....	386.706:031\$779
Entradas em 1913.....	36.336:543\$630
Total.....	423.042:575\$409
Sahidas em 1913.....	147.034:945\$304
Saldo que passou para 1914.....	276.007:630\$105

COMMERCIO EXTERIOR

A importação e exportação reunidas, (excluindo metálico), importaram em 1.980.225:916\$000, equivalentes a £ 132.015.061.

Estas cifras são inferiores ás do anno anterior em 90.880:822\$; ou £ 6.058.719.

A diminuição foi exclusivamente no valor da exportação, que baixou de 1.119.737:180\$, em 1912, a 972.730:516\$, em 1913; ou menos 13,1 %.

Este forte decrescimo da exportação foi quasi exclusivamente devido á baixa simultanea dos preços do café e da borraça durante todo o anno.

O valor médio, a bordo, por sacca de café exportado, que, no anno anterior, fôra de, 57\$811, baixou, no anno passado, a 46\$103, o que corresponde a uma differença de 20,2 %.

A quantidade de café exportada, em 1913, foi de 13.267,449 saccos, que excedeu em 1.187.146 saccos á de 1912, ao passo que o respectivo valor attingiu apenas a 611.669:673\$, ou, menos, 86.794.466\$000.

A diminuição no valor de exportação destes dous grandes productos representa a enorme quantia de 172.405.976\$, equivalente a £ 11.499.732.

Felizmente, esta depressão consideravel foi, até certo ponto, atenuada pelo augmento de exportação, ou pela melhoria de preços de outros productos importantes.

Accusaram augmento:

A herva-matte, de 2.534.132 kilos, ou, mais 3.917:654\$; o alagão, de 20.649.674 kilos, ou, mais 19.054:266\$; os couros, menor exportação, mas, pela melhoria de preços, mais 3.212:539\$; o fumo, mais 4.682.251 kilos; no valor de 3.054:265\$; o cacáo, menos 733.818 kilos, mas mais, no valor de 938:025\$, e as pelles, mais 192.218\$000.

A importação cresceu em valor, elevando-se a 1.007.495:400\$, equivalente a £ 67.116.360; ou mais 56.125:842\$, equivalente a £ 3.741.725.

O decrescimo de valor de exportação começou a accentuar-se em maio.

A importação, porém, continuou o seu movimento ascensional, e só nos ultimos mezes do anno principiou o declinio.

Em especies metallicas e notas de bancos estrangeiros, foram importados 18.726:915\$ ou £ 1.248.461 contra 75.051:703\$ ou £ 5.003.447 em 1912, o que demonstra o decrescimo de 56.324:788\$ ou £ 3.754.986.

A exportação destas mesmas especies attingiu a 87.986:980\$, ou £ 5.865.799 contra 21.627:873\$, ou £ 1.441.858 em 1912; do que resulta um augmento de 66.359:107\$, ou £ 4.423.941.

A estatística bancaria organizada pela Directoria de Estatística Commercial, em 31 de dezembro do anno findo, abrangia 70 bancos dos mais importantes que funcionam na Republica.

Esta estatística demonstra nitidamente a retracção do movimento bancario, que, sendo em 31 de dezembro de 1912, de 406.035:800\$, passou a ser de 295.347:400\$, em igual data do anno findo.

REVISÃO DA TARIFA ADUANEIRA

Uma commissão de altos funcionarios de fazenda, presidida pelo respectivo ministro, estudou o projecto elaborado e as reclamações que, a convite do Ministro da Fazenda, foram apresentadas pelos commerciantes, industriaes e repartições fiscaes interessados no assumpto.

Neste trabalho, já concluido, que, em breve, será submettido ao vosso exame, procurou-se attender, tanto quanto o permittiam os interesses economicos e financeiros do paiz, aos justos reclamos do commercio, no sentido de abrandar as taxas alfandegarias.

LLOYD BRAZILEIRO

Usando da autorização constante do art. 97 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo, pelo decreto n. 10.387, de 13 de agosto daquelle anno, incorporou ao patrimonio nacional o acervo da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, assumindo a responsabilidade de todo o passivo e ficando com a propriedade de todo o activo.

Para este fim foram emittidas 32.000 apolices do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 % e amortização de $\frac{1}{2}$ % ao anno.

Esta operação foi realizada com o Banco da Republica, que ficou com a obrigação de saldar todas as dividas daquelle empresa contrahidas no paiz, inclusive a do proprio banco.

Foi aberta concorrência para a venda do acervo do Lloyd Brasileiro, mas não se apresentaram concurrentes.

Estão sendo publicados novos editaes para a segunda concorrência.

BANCO DO BRAZIL

Este importante instituto de credito, a cuja frente se acha o venerando conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, continúa em situação prospera, e na aguda crise que tem affligido esta, como outras praças da Republica, tem prestado grandes serviços, amparando o commercio e a industria e ajudando-os a vencer as extraordinarias difficuldades do momento.

AGRICULTURA

ENSINO AGRONOMICO

De accôrdo com o disposto no art. 53 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, foram suspensos no corrente anno varios estabelecimentos de ensino agronomico, sendo mantidos

os que já estavam funcionando regularmente e aquelles cuja instalação já se achava em estado adeantado.

A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, creada pelo decreto n. 8.319, de 30 de outubro de 1910, foi definitivamente installada a 4 de julho de 1913 no antigo palacete Duque de Saxe, adaptado especialmente para esse fim, tendo sido iniciadas as aulas do seu curso fundamental com 64 alumnos.

Actualmente a escola conta, além de 32 ouvintes, 97 alumnos matriculados no curso fundamental e no 1º anno dos cursos especiaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios.

Tornando-se necessaria a remodelação do regulamento da escola, principalmente para diminuir o avultado pessoal docente, que concorre para tornar grandemente despendiosa a manutenção deste estabelecimento, resolveu o Governo prover interinamente os cargos de lentes do 1º anno dos referidos cursos até que lhe concedaes a precisa autorização para que seja levada a effeito a alludida reforma.

Continuam funcionando regularmente as escolas médias ou theorico-praticas do Rio Grande do Sul e de Pinheiro.

Quanto á escola da Bahia, viu-se o Governo obrigado a suspender os seus trabalhos até ulterior deliberação, pelos motivos expostos no decreto n. 10.855, de 15 de abril proximo findo.

Si, por um lado, não ficaram privados de continuar os seus cursos os respectivos alumnos, visto como poderão ser transferidos para a escola annexa ao Posto Zootechnico do Pinheiro, por outro lado essa medida acarreta não pequena economia para os cofres da União, uma vez que o Governo só será obrigado a despendar annualmente, com o pessoal da mesma escola, a importancia de 14:800\$, correspondente ao pagamento de dous lentes e um professor, unicos funcionarios que, de accôrdo com o respectivo regulamento, gosam de vitaliciedade, accrescendo ainda que essa despeza poderá desaparecer logo que elles sejam aproveitados em cargos equivalentes.

Dos aprendizados agricolas creados e mantidos pela União já se acham installados em boas condições o de Barbacena, em Minas Geraes, com 118 alumnos; o de S. Luiz das Missões, no Rio Grande do Sul, com 34 alumnos; o de S. Bento das Lagos, na Bahia, com 32, e o de Satuba, em Alagoas, com 31. O de Tubarão, em Santa Catharina, o de Igarapé-Assú, no Pará, o de Guimarães, no Maranhão e o de S. Simão em São Paulo, continuam em instalação, de accôrdo com as plantas e orçamentos approvados.



Acha-se quasi concluida a montagem da Estação Experimental de Campos, da qual muito depende o desenvolvimento da industria assucareira daquella região. O seu edificio principal foi inaugurado a 19 de novembro do anno proximo findo.

Vão em bom andamento os trabalhos de installação da Fazenda Experimental de Angra, que se destina especialmente á cultura da canna de assucar, para cujo estudo se fundaram dous campos de experiencia, que funcionam com bons resultados.

A Estação Experimental da Escada, em Pernambuco, começa a prestar á lavoura do Estado relevantes serviços. Publica mensalmente um boletim em que fornece aos interessados os resultados de suas pesquisas e observações scientificas, relativas á molestia das cannas, escolha de sementes e qualidades, tempo de plantio e colheita.

Creada em Coroatá, no Estado do Maranhão, pelo decreto n. 9.803, de outubro de 1913, de accôrdo com o disposto na letra m, do art. 92 da lei n. 2.654, de 4 de janeiro de 1912, a Estação Experimental de Algodão iniciou os seus trabalhos no sentido de apressar as experiencias e investigações necessarias ao aperfeiçoamento dessa valiosa cultura.

No intuito de preparar a selecção, verificando as qualidades superiores e as que mais se prestam, entre nós, a uma cultura remuneradora, já foram plantados, com sementes escolhidas, seis hectares dos melhores terrenos da estação, contando-se, entre as variedades preferidas, as do Egypto e da America.

É de esperar que, com a selecção e bom tratamento, o typo do algodão «Mocó», plantado hoje por processos primitivos e alheios ás regras da agricultura moderna, nos sertões do Rio Grande do Norte e da Parahyba, venha, assim como os outros typos do algodão nacional, a igualar ao «Sea-Island», um dos mais afamados do mundo.

As animadoras experiencias, já realizadas, e as condições especiaes que o Maranhão e outros Estados, especialmente do norte, proporcionam a essa cultura, fazem prever o seu lisonjeiro futuro e rapido progresso, com tanto mais intensidade quanto é certo que ao commercio de algodão se abrem actualmente vastos mercados, tanto na Europa como nos Estados Unidos.

Funcionam com regularidade os campos de demonstração de Lavras, em Minas; de Espirito Santo, em Parahyba; de Itaocara, no Rio de Janeiro; de Macahyba, no Rio Grande do Norte, e de Itajahy, em Santa Catharina.

Com uma despeza relativamente pequena, muitas dezenas de hectares tem sido aproveitadas na cultura de cereaes,

plantas forrageiras, hortaliças, arvores fructíferas e ornamentaes; etc.

Acham-se installados nesses campos modernos aparelhos agrarios para o desbravamento dos terrenos, tornando-os assim aptos a toda a sorte de culturas.

Correspondendo aos fins que justificaram a sua criação, o Horto Florestal, que é o unico estabelecimento de silvicultura mantido pelo ministerio, distribuiu durante o anno passado, com destino a esta Capital e a varios Estados da Republica, 1.506.155 mudas de especies florestaes, ornamentaes e fructíferas. Durante os dous primeiros mezes deste anno, essa distribuição já se elevou a 71.126 mudas.

Está sendo organizada no horto uma collecção viva de nossas especies florestaes, de que já existem varios bosques que apresentam notavel desenvolvimento.

Proseguem as obras dos edificios precisos á installação da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, que, situada na zona leiteira por excellencia, promette grandes beneficios aos criadores de Minas, devendo em breve ter logar a sua inauguração. Apparelhada com os mais modernos machinismos, poderá ella então ministrar, com proveito, o ensino pratico do fabrico do queijo e da manteiga, desenvolvendo assim uma industria de que não temos tirado os resultados que eram de prever, por falta de instrucção technica daquelles que a ella se dedicam.

A Estação Sericicola de Barbacena apresenta animador desenvolvimento, podendo affirmar-se que essa industria está destinada a constituir um immenso e proveitoso campo de actividade do trabalho nacional.

A fabrica de seda da colonia Rodrigo Silva emprega nos seus tecidos os fios obtidos na estação.

Embora precise augmentar a sua aparelhagem, já dispõe o estabelecimento dos recursos necessarios a encaminhar suas experiencias, observações e estudos.

Distribuíram-se, durante o anno passado, pelos interessados 109.120 mudas de amoreira e 1.500 grammas de ovulos de «bombyxmori», o que representa milhares de ovulos.

A Estação de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, acha-se com a sua installação quasi completa, devendo, em breve, iniciar os seus trabalhos.

Os cursos ambulantes, cuja importancia não desconheceis, exigem, para que possam dar resultados convenientes, não só um pessoal muito escolhido entre os profissionaes de competencia especial para o ensino que se tem em vista, como cursos que facilitem o transporte do material agricola corres-

pondente e a montagem e a desmontagem das machinas e aparelhos modernos applicaveis ao serviço dos nossos lavradores.

Na impossibilidade de serem contemplados esses recursos no futuro orçamento, será preferivel a suppressão completa da verba destinada ao ensino ambulante a manter-se o pessoal sem os elementos essenciaes ao bom desempenho de sua missão.

Usando da autorização, que lhe foi dada pelo art. 62 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro deste anno, expediu o Governo o decreto n. 10.854, de 15 de abril proximo findo, reorganizando o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro. Conforme se verifica do regulamento que baixou com o referido decreto, fez o Governo, com essa reforma, a economia annual de 29:600\$, sem prejudicar, entretanto, o regular funcionamento, não só do referido posto, como da escola que lhe é annexa.

Com intuito de enriquecer o rebanho do posto, como se faz mister as experiencias de aclimação e subsequente propagação, entre os criadores do paiz, de productos das melhores raças, importaram-se no anno passado 53 cabeças entre asininos, bovinos, ovinos, caprinos e aves, orçando em 700 os animaes de raça fina existentes no estabelecimento, avaliados em 250:000\$ approximadamente. Foram cedidos a diversos estabelecimentos do ministerio varios animaes no valor de 46:118\$660, e arrecadada a renda de 31:169\$360, proveniente da venda de animaes, leite, ovos e outros productos.

O serviço de estações de monta, iniciado em 1911, de accordo com o decreto n. 9.217, de 18 de dezembro do mesmo anno, teve em 1913 maior desenvolvimento, havendo funcionado 10 estações com reaes vantagens para a pecuaria nacional.

O Posto de Ribeirão Preto, em S. Paulo, inaugurado a 19 de novembro do anno passado, e o de Lage, em Santa Catharina, continuam a aparelhar-se dos meios necessarios ao seu bom funcionamento.

Continuam em andamento os trabalhos de installação das fazendas-modelo de criação de Ponta Grossa, Uberaba e Caxias, estando quasi concluida a montagem da primeira dellas.

A fazenda de Santa Monica, já installada, está prestando os mais animadores resultados.

Em 31 de dezembro ultimo possuia 840 animaes de raça, sendo 578 bovinos, 63 equinos, oito asininos, 167 ovinos e quatro suinos, avaliados em 171:643\$800.

Além dos animaes vendidos em varias occasiões na sédo do estabelecimento, foram ultimamente postos em leilão nesta Capital dous «Herefords» de tres annos, um «Hereford» de um anno, um «Polled Angus» de um anno, quatro «Polled Angus», de seis mezes a um anno, um «Normando» de oito mezes, oito

«Caracús de um anno, um «Caracú» de tres annos, 22 ovelhas «Romney March», dous carneiros «Romney March», um carneiro «Cara Negra», e 10 ovelhas «Cara Negra», que foram arrematados por alguns dos nossos mais adeantados criadores pela importancia total de 8:321\$000.

SERVIÇO DE INSPECÇÃO E DEFESA AGRICOLAS

Regular desenvolvimento tiveram em 1913, no Districto Federal e nos Estados, os trabalhos do serviço de inspecção e defesa agricolas, ultimando quasi todas as inspectorias os questionarios relativos ás condições da agricultura em cada um dos 1.218 municipios do Brazil. Desses questionarios já estão publicados os de 15 Estados, relativos a 711 municipios, achando-se no prelo os do Maranhão e Matto Grosso, aos quaes se seguirão os da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

A propaganda de agricultura pratica, feita de municipio em municipio, tem produzido resultados animadores, havendo sido instruidos pelo pessoal das inspectorias mais de 1.000 aradores em diversos Estados. Dispõe o serviço actualmente, em diferentes pontos do paiz, de 120 depositos com cerca de 4.000 machinas agricolas, destinadas a serem emprestadas, gratuitamente, aos agricultores que as solicitarem.

Levanta, por outro lado, o pessoal das inspectorias, nos Estados, a estatistica das nossas principaes culturas, já tendo verificado, quanto á do coqueiro, a existencia de 3.825.716 pés, na região em que essa planta é explorada industrialmente, produzindo, em média, 153.028.640 fructos, no valor approximado de 20.000:000\$. e quanto á do cacáoeiro, que só no Estado do Pará excede de 8.000.000 o numero de pés.

Cresce, no Rio Grande do Sul, o interesse pela cultura do trigo, cujas plantações em 1913 se fizeram com sementes colhidas nos trigaes do proprio Estado. Augmenta, tambem, allí o numero de moinhos para a fabricação da farinha.

Distribuíram-se, no anno, 121 toneladas 297.735 de sementes diversas, avultando as de capim gordura roxo, jaraguá, cereaes, hortaliças e algodão, bem como 148.732 bacellos de videiras das melhores variedades e 33.807 mudas de arvores fructíferas de 109 especies diferentes. Para attender aos constantes pedidos de sementes e plantas, fornecendo aos agricultores sementes seleccionadas, creou-se, pelo decreto n. 10.822, de 18 de março de 1914, uma fazenda de sementes no municipio de Rezende.

Continúa o serviço a fazer distribuição gratuita de formicida, ensinando-se praticamente aos interessados o modo de applical-o, bem como a desinfecção de plantas de estabelecimentos publicos e particulares, não só no Districto Federal como nos Estados.

SERVIÇO DE VETERINARIA

Durante o anno de 1913 continuou o Serviço de Veterinaria a prestar os mais relevantes serviços á industria pastoril, tendo sido installadas as duas novas inspectorias, creadas pelo Congresso, no Estado do Rio e no do Paraná. No combate ás epizootias que affectam o gado foram distribuidas aos criadores, aqui e nos Estados, mais de 580.000 doses de vaccinas diversas, especialmente contra o carbunculo ou peste da manqueira, além de grande quantidade de séros diferentes.

O serviço de fiscalização de animaes importados, principalmente no porto do Rio de Janeiro, avulta, sobremodo, tendo sido examinados 403 bovinos, 189 equinos, 240 ovinos, 54 suinos, 21 caninos, seis asininos e 309 aves. A Inspectoria Veterinaria de Porto Alegre inspecionou 4.363 animaes vindos da Europa e do Estado Oriental do Uruguay, e a de Uruguayana 18.414 animaes importados da Republica Argentina e do Estado Oriental.

Realizou-se com grande successo a vacinação contra a tristeza de numerosos reproductores das raças Hereford, Polled Angus, Simmenthal, Schwiz, Hollandeza, Flamengo, etc., sem que se tenha verificado a morte de nenhum delles, não obstante se encontrarem em pleno campo, no regimen de criação adoptado pela maioria dos nossos criadores.

Está extincta em Santa Catharina a raiva, epizootia que vinha lavrando ha annos, existindo actualmente apenas um pequeno foco no municipio de Blumenau, que se acha sob a vigilancia da inspectoria local. Outros pequenos focos de raiva que irromperam nos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo e Rio de Janeiro, foram promptamente abafados pelo pessoal do serviço.

O carbunculo hematico, assignalado em pequenas epizootias, nos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, foi energeticamente combatido por meio da intensa vacinação effectuada. Em todos os Estados da Republica proseguiu a campanha contra o carbunculo symptomatico ou peste da manqueira, com admiraveis resultados.

Torna-se urgente approvar a Convenção de Veterinaria que foi assignada pelos delegados do Brazil, no Convenio de Montevideo, o que virá facilitar enormemente as medidas de policia sanitaria animal a serem applicadas nas fronteiras do paiz e nos portos onde se realiza a importação de animaes.

POVOAMENTO DO SÓLO

Entraram no paiz durante o anno findo 192.683 imigrantes, o que representa um augmento de 12.501 sobre o anno anterior.

Desses imigrantes desembarcaram no porto do Rio de Janeiro 78.208 e no de Santos 110.976.

Vieram a expensas proprias 63.025 e encaminhados pela União e pelos Estados 129.660. São agricultores e jornaleiros rurales 142.547, e se dedicam a diferentes profissões 50.136.

Na Hospedaria da Ilha das Flores tiveram alojamento 20.595 immigrants, os quaes foram devidamente encaminhados aos Estados, de accôrdo com as suas aptidões e desejos.

Em dezembro de 1913 a população dos nucleos colonias era de 75.520 pessoas constituindo 13.600 familias, ao passo que no mesmo mez do anno anterior existiam apenas 51.642 pessoas representando 12.522 familias.

MUSEU NACIONAL

Estão quasi terminadas as obras de remodelação por que tem passado este estabelecimento. A secção anthropologica e ethnographica, bem como a de zoologia e anatomia comparada, com as suas installações quasi concluidas, offerecem um aspecto geral dos mais attrahentes, comparavel com os dos bons museus da Europa. A sala destinada ao museu escolar, munida de bons mostruarios apropriados aos pequenos museus de instrucção collegial, será um excellente repositório de objectos de historia natural, poderoso elemento de ensino para os alumnos das nossas escolas publicas e particulares.

Recommandaveis são os serviços prestados á agricultura nacional pelos laboratorios de entomologia agricola, phytopathologia e chimica vegetal do Museu, já respondendo a numerosas consultas que de todos os pontos do paiz lhe são dirigidas por intermedio da Defesa Agricola e relativas a assumptos agrarios, já procedendo a exames e pesquisas sobre doencas de varias especies vegetaes, especialmente no que diz respeito ao café, matte, arvores fructiferas e plantas forrageiras.

Não só a secção de anthropologia, como a de zoologia e botanica foram enriquecidas, durante o anno findo, com numerosos especimens, uns offerecidos por particulares, outros comprados a colleccionadores.

A bibliotheca do museu, accrescida de muitos volumes, brochuras e revistas, tem tomado consideravel incremento, permutando com estabelecimentos scientificos nacionaes e estrangeiros as obras de que póde dispor.

JARDIM BOTANICO

Tem sido enriquecida com um grande numero de especies exoticas a flora brasileira do Jardim Botanico, que conta actualmente cerca de 30.000 especies.

Estão sendo executados varios melhoramentos no museu e nos herbarios deste estabelecimento.

O laboratorio de physiologia vegetal, além de estudos e pesquisas, está organizando uma lista da flora do Brazil e outra das plantas do jardim, as quaes muito devem facilitar aos interessados o conhecimento de nossa natureza vegetal.

SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES

Correram regularmente durante o anno proximo findo os trabalhos a cargo deste serviço, achando-se já pacificamente localizados em povoações indigenas quasi todos os guaranys, em S. Paulo; os caingangs, no Paraná, e os hororós, em Matto Grosso.

No proposito de auxiliar a acção do serviço, estão creados varios postos de attracção e pacificação de tribus, ainda bravias, nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Espirito Santo, Minas Geraes, S. Paulo, Goyaz, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso.

A localização de trabalhadores nacionaes começará a realizar-se com regularidade, quando estiverem estabelecidos convenientemente os centros agricolas nos diversos Estados da Republica.

Acham-se em fundação os centros agricolas do Maranhão, Piauhy, Parahyba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Rio Grande do Sul, e paralizados, por falta de verba, os trabalhos do Ceará e Rio Grande do Norte.

DEFESA DA BORRACHA

Reduzida por deliberação vossa, e para attender ás difficuldades financeiras do momento a verba destinada á manutenção dos serviços creados pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, ao que se fazia estrictamente preciso para o custeio das estações experimentaes de seringa, nos Estados do Amazonas e Pará, e satisfação de contractos e compromissos já tomados, providenciou o Governo no sentido de ser recolhido a esta Capital todo o material pertencente aos estabelecimentos e serviços supprimidos e não aproveitados em outras repartições do ministerio.

INSPECTORIA DE PESCA

As estações da Inspectoria de Pesca no Districto Federal e Rio Grande do Sul começam a funcionar com regularidade, já tendo sido iniciadas as aulas do que trata o regulamento e estando bem adiantados os serviços relativos á matricula e estatistica do pessoal e material de pesca. Os assentamentos feitos na estação deste Districto accusam a matricula de 4.505 pescadores, 5.697 aparelhos de pesca e 1.648 embarcações.

Os gabinetes de chimica e zoologia, bem como o do perito de barcos e apparatus de pesca, já dispõem de avultado material, convenientemente classificado, podendo, em breve, ser inaugurado o museu da inspectoría.

O navio *José Bonifacio*, destinado ao ensino pratico e manejo dos modernos apparatus de pesca e estudos scientificos, precisa ainda, para bem preencher esses fins, de varios instrumentos indispensaveis aos trabalhos de oceanographia, levantamento da carta hydrographica, sondagens, etc.

A título de experiencia, realizou o *José Bonifacio* a sua primeira viagem no dia 6 de abril proximo passado e voltou, tres dias depois, conduzindo cerca de duas toneladas de peixe.

APROVEITAMENTO DE FORÇA HYDRAULICA

Por decreto n. 10.775, de 18 de fevereiro deste anno, o Governo resolveu não só considerar sem effeito a concessão outorgada a Francisco Pinto Brandão para o aproveitamento da força hydraulica das corredeiras do Alto S. Francisco, entre outros fundamentos, por ser duvidoso o dominio da União sobre os rios que banham dous ou mais Estados ou se estendem a territorios estrangeiros, como não fazer mais nenhuma ou outra concessão dessa natureza antes que vos manifestasseis novamente sobre tão magna questão.

Sendo de toda conveniencia que não fique inerte a importante capacidade productora de energia electrica dos nossos rios, indispensavel sem duvida ao progresso de nossas industrias, é de esperar que a esse momentoso assumpto dedicareis a vossa esclarecida attenção no sentido de lhe ser dada ainda nesta sessão a conveniente solução, tendo em vista os nossos principios constitucionaes e os altos interesses do paiz.

MINERAÇÃO

Não obstante a conhecida riqueza do nosso subsólo, forçoso é reconhecer que a mineração entre nós se acha ainda em estado incipiente, devido, sobretudo, á falta de uma lei reguladora do assumpto.

Em setembro de 1911 tive occasião de remetter-vos um projecto cuja conversão em lei viria concorrer poderosamente para o surto de tão promettedora industria.

Obviada esta primeira difficuldade e resolvida, por outro lado, a questão relativa ao regular aproveitamento de energia electrica, tanto mais imprescindivel á exploração dos nossos minerios quanto é certo que não possuímos a hulha negra em larga escala, teremos conquistado novos horizontes para uma industria que está destinada a constituir uma das mais seguras bases de nosso desenvolvimento economico.

ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES

Continuam funcionando regularmente as escolas de aprendizes artifices, algumas das quaes, com matricula superior a 300 alumnos, se acham em estado de franco desenvolvimento.

Embora muitas dellas não estejam ainda bem installadas, porque dos edificios para tal fim cedidos pelos Estados á União raros são os que preenchem as condições necessarias a estabelecimentos dessa natureza, a verdade é que os resultados já são de molde a demonstrar á evidencia as grandes vantagens da diffusão do ensino profissional entre nós.

Devem neste anno terminar o seu curso muitos aprendizes das diversas escolas, os quaes, familiarizados com o desenho e o manejo das machinas, iniciarão a sua vida de trabalho com todas as probabilidades de exito.

Seria de toda a conveniencia que habilitasseis o Governo com os recursos necessarios para a manutenção em algumas officinas e escolas europeas e americanas de um certo numero de alumnos, escolhidos dentre os que tivessem revelado maior aptidão no seu tirocinio escolar. Desta maneira, teriamos em pouco tempo pessoal idoneo que, aproveitado na direcção das officinas, poderia ministrar com maior vantagem aos aprendizes os conhecimentos necessarios ao exercicio de suas profissões.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Tem augmentado sensivelmente o movimento de patentes de invenção, cujo serviço se acha a cargo da Directoria Geral de Industria e Commercio, por não ter sido ainda creada a repartição de propriedade industrial, não obstante o compromisso assumido pelo paiz na Convenção Internacional de 20 de março de 1883. Assim é que no anno proximo findo o numero de patentes elevou-se a 646, ao passo que em 1909 foram apenas expedidas 319.

Consideravel augmento verifica-se tambem no serviço de marcas de fabrica e de commercio, executado pela Junta Commercial do Districto Federal.

PROPAGANDA NO ESTRANGEIRO

A propaganda dos recursos naturaes e riquezas do nosso paiz está presentemente a cargo dos escriptorios de informações do Brazil em Paris, em Genebra e em Bruxellas, em virtude da redução feita na verba destinada a este myster.

Em Paris, o nosso escriptorio inaugurou, a 15 de novembro do anno proximo passado, sob a presidencia do Dr. Olyntho de Magalhães, nosso ministro em França, a Exposição Perma-

nente dos Productos Brasileiros. A 10 de janeiro do corrente anno foi essa Exposição honrada com a visita do Sr. Poincaré, actual presidente da Republica Franceza, que, em pequena allocução, exprimiu a sua sympathia e a da França pelo Brazil, felicitando ao mesmo tempo a iniciativa que tivera o Governo Brasileiro com a obra realizada em proveito do maior desenvolvimento das relações dos dous paizes.

O escriptorio de Genebra installou, a 7 de janeiro de 1913, novos armazens para importação directa dos productos brasileiros destinados ao commercio em grosso e a retalho, tendo annexos para café e especialidades do Brazil. A 11 de abril do mesmo anno, teve logar a inauguração em Genebra do Museu Commercial, com a presença do conselheiro de Estado, Dr. Adrien Lachenal, ex-presidente da Confederação Helvética.

Na Belgica, o nosso escriptorio iniciou o seu serviço de propaganda com conferencias economicas nos principaes centros de produção do paiz. A primeira dessas conferencias teve logar na sala academica de Liège, no dia 24 de fevereiro. A Camara de Commercio Belga-Brazileira, fundada ha tres annos em Bruxellas, tem sido um poderoso auxiliar para a efficacia da nossa propaganda na Belgica.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE ESTATISTICA

Os trabalhos da Directoria do Serviço de Estatistica proseguiram com regularidade, durante o anno findo, tendo sido dado á luz da publicidade o *Estudo Estatístico do Movimento do Registro Geral de Propriedade Imovel no Districto Federal*, a *Synopse do Censo Pecuario da Republica*, a *Força Policial Militar — 1908 a 1912* e a *Divisão Administrativa de 1911* e achando-se já com a impressão quasi concluida a estatistica financeira que analysa, neste particular, a situação do Brazil desde 1822 até 1911, com a especificação dos empréstimos externos federaes e a receita e a despeza da União e dos Estados, assim como a estatistica eleitoral, no periodo de 1905 e 1912. Brevemente deverão ser publicados outros trabalhos desta repartição.

A falta de verba necessaria á manutenção das delegacias nos Estados acarretará grandes prejuizos ao serviço, que fica, desta maneira, privado de um poderoso elemento auxiliar para as suas investigações e obtenção de dados estatísticos.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO

Augmenta, de anno para anno, o movimento deste serviço, cuja acção informante e divulgadora de assumptos agricolas e industriaes, no paiz e no estrangeiro, tem sido de incontestavel efficacia.

Além do *Boletim*, já no seu 3º anno de existencia e que reune grande numero de trabalhos uteis e informes interessantes, o serviço está fazendo largas edições de monographias relativas a assumptos agricolas.

A bibliotheca do ministerio, annexa ao serviço, tem augmentado a collecção de suas publicações, o que muito auxilia o expediente das consultas e informações, cada vez mais numerosas..

A distribuição de publicações, em 1913, quer para o interior, quer para o exterior, elevou-se a 256.336 exemplares.

Em igual periodo de 1912 a distribuição foi apenas de 105.229, o que representa uma differença para mais de 151.107.

De janeiro a março do corrente anno a distribuição de publicações já se elevou a 78.386 exemplares, o que demonstra ter havido sobre a distribuição de 1913, em igual periodo, um accrescimento de 41.299 impressos e folhetos.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1914.

HERMES R. DA FONSECA.

PRESIDENTE DA REPUBLICA.

O Sr. Presidente — O Congresso Nacional tomará na devida consideração a exposição constante da mensagem do Sr. Presidente da Republica.

Levanta-se a sessão solemne.

SENADO FEDERAL

Terceira sessão da oitava legislatura do Congresso Nacional

1ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Eusebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Sá Freire; Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Gonzaga Jayme, Leopoldo de Bulhões; José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gabriel Salgado, Silverio Nery, Arthur Lemos, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza; Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva; Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (22).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da 5ª sessão preparatoria de 2 do corrente.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. João Martins da Silva, 1º Secretario do Senado do Estado da Bahia, communicando que, em sessão de 8 de abril, foi eleita a Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão.—Inteirado.

Um do Sr. Dr. L. de Souza Dantas, communicando que foi designado para substituir interinamente o Sr. Dr. Affonso Carvalho no cargo de Sub-Secretario das Relações Exteriores. — Inteirado.

Um do Sr. Senador Gabriel Salgado, communicando que, por se achar enfermo, não pôde comparecer ás sessões durante algum tempo. — Inteirado.

Telegrammas:

Um do Sr. Governador do Estado de Santa Catharina, congratulando-se com o Senado, pela passagem da data de 3 de maio. — Inteirado.

Um do Sr. Pedro Celestino e outros, expedido de Cuyabá, do teor seguinte:

«Ciosos manutención, direitos consagrados. Constituição de 24 de fevereiro, protestamos contra decreto Governo prorogando estado de sitio até 30 de outubro, que importa inversão principios constitucionaes e traduz perigoso attentado á Republica. — Pedro Celestino. — Deputados: Severiano Marques. — Estevão Alves, Comêa. — Teixeira Cardoso. — Avelino Siqueira. — Sulpicio Caldas. — José Theodoro. — João Pedro.» — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, (*serpindo de 2º*), declara que não ha pareceres.

O Sr. Pedro Borges (*) — Sr. Presidente, alguns dos jornaes de hontem, fazendo o resumo dos trabalhos da ultima sessão preparatoria da Camara dos Deputados, publicaram as palavras proferidas pelo illustre e energico Sr. 1º Vice-Presidente daquella Casa do Congresso, que na occasião occupava a cadeira da presidencia, a proposito da demora da Mesa do Senado em communicar a presença de numero legal para a abertura do Congresso Nacional, attribuindo essa falta de delicadeza ao 1º Secretario do Senado, que, dessa fórma, se esquivava ao cumprimento do seu dever.

E, porquo na ausencia do meu honrado collega, o Sr. Senador Araujo Góes, eu tivesse de assignar os officios de communicação, julgo-me no dever de referir ao Senado o que occorreu a esse respeito.

Antes de tudo, é escusado declarar que, da parte da Mesa do Senado, não houve a menor intenção de offender os melindres dos illustres representantes da Nação, que compõem a Mesa da Camara dos Deputados. Esta declaração é tanto mais desnecessaria, quanto é sabido que ninguem mais do que eu acata, respeita e considera aquelles illustres representantes e a maneira por que SS. EEx. se desempenham das elevadas funcções dos seus cargos. Mas, força é confessar que o illustre 1º Vice-Presidente da Camara dos Deputados entroyiu uma

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

falta de delicadeza, não só á sua nobre personalidade como também uma falta de attenção á illustre corporação a que com tanta altivez preside, quando é certo que o humilde orador nada mais fez do que se cingir á lettra do Regimento desta Casa.

Assim foi, Sr. Presidente, que no dia 2 do corrente, aquelle em que se realizou a ultima sessão preparatoria do Senado, a Mesa desta Casa verificou, apenas, a presença de 31 Srs. Senadores, numero ainda insufficiente para o fim de que cogita o Regimento, isto é, para a regular communição á Camara de que o Senado já dispunha do numero necessario á abertura dos trabalhos parlamentares. Neste dia, porém, a Mesa foi informada de que, pela manhã, haviam chegado á esta Capital os Srs. Senadores Araujo Góes, Alfredo Ellis e Generoso Marques, esperando, como succedeu, que esses illustres congressistas comparecessem á sessão.

É claro que, só depois da declaração desses illustres collegas, a Mesa podia dirigir-se á Camara dos Deputados, communicando-lhe a existencia de numero legal no Senado.

Para maior esclarecimento do Senado, devo declarar que na véspera, em um encontro casual que tive com o illustre 1º Vice-Presidente da Camara, S. Ex. me recommendára que eu providenciasse, afim de que, no dia seguinte, chegassem com a antecedencia devida, as communicações para que a convocação de abertura do Congresso fosse feita em sessão daquella Casa.

Do facto, e para pressurosamente satisfazer á recommendação do illustre 1º Vice-Presidente, a quem sempre me ligaram as maiores sympathias, compareci muito cedo ao Senado, dirigindo-me immediatamente á Secretaria e alli providenciei para que fossem redigidos e expedidos, com a maxima presteza, os respectivos officios de communicação aos Srs. Presidente da Republica, Ministro do Interior e 1º Secretario da Camara.

Eis, Sr. Presidente, exposto o facto, tal qual elle se passou. Julgo que não fugi ao cumprimento do meu dever e habilito o Senado a julgar quem, no caso, deixou de ter delicadeza.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, as palavras que me vejo obrigado a proferir, hoje, nesta tribuna, constituem menos um discurso do que um protesto; protesto que as circumstancias extraordinarias em que se acha o paiz, as minhas responsabilidades e as monstruosas medidas adoptadas pelo Governo contra os direitos da população me obrigam a lançar por escripto para que cheguem fielmente ao conhecimento da Nação.

« Sr. Presidente, *consummatum est!* Consummado se acha o golpe do Estado contra o Congresso Nacional. Agora só nos

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

restava sermos aqui varridos pela força, os que contra a força não temos sabido cumprir nossos deveres constitucionaes. Mas a força nos não precisa de varrer. Parece que nem isso merecemos.

Não se quiz renovar a tradição da familia, a tradição de 3 de novembro de 1891, porque não se podia evocar esse espectro sem que contra elle levantasse, para logo, a de 23 de novembro. Havia cousa mais cabal do que dissolver materialmente a representação nacional por decreto; era dissolvê-la moralmente pelo terror. Em vez do choque profundo, capaz de suscitar a reacção immediata, a narcotização penetrante e certa nos effeitos mortaes. Em vez da suppressão formal do Corpo Legislativo, a sua asphyxia sabiamente dosada pelo isolamento, pela sequestração e pelo medo. Em vez da punhalada, que, cobrindo a victima de sangue, torna o crime visivel á multidão e se póde mallograr pela repulsa do atacado, o furo subtil do estilete, que, deixando quasi encoberto o ponto da entrada, vara até os centros vitaes e mata sem o escandalo da hemorragia.

Eis por que se não saciam de todo certos impulsos conhecidos. Eis por que já não temos aqui dentro as esporas de Cromwel, as baionetas de Bonaparte ou os decretos de Pedro I. Tolera-se que se reuna o Congresso Nacional, mas encerrado na gaiola do estado de sitio, e, ahí, entre as suas jaulas, se lhe permitto funcionar, com a imprensa reduzida ao silencio, com a capital amurada pela censura telegraphica e pela interceptação da correspondencia postal, com os trabalhos parlamentares abafados pelo circulo de intimidación que nos rodeia, com as galerias desertas de cidadãos e entregues aos secretas, com a ameaça de prisão, sinão de pena maior, sobre a cabeça de cada um de nós, Senadores ou Deputados, em nome da theoria, acobertada com a autoridade oracular do nobre Vice-Presidente do Senado, que põe nas mãos do Presidente da Republica as immuniidades parlamentares e ás portas desta Casa os esbirros de policia, cuja espiagem nos affronta, cujas delações nos calumniam, cujas violencias perseguem os nossos amigos, os nossos correligionarios, os cidadãos não carimbados com a marca do gado official, toda a vez que se sentem beliscados nos seus interesses, nos seus crimes, nas suas ternuras domesticas, ou nas suas suspeitas, os homens do Governo, seus apaniguados, commensaes, parentes ou nepotes.

Consummado está, pois, o attentado grande. Não nos tomou do improvisado. Muito ha que era anunciado. Os prélos alvicaireiros das marchas do Governo contra a Constituição, dos seus ataques ao regimen, os mesmos que, embandeirados em gala, tinham reivindicado como apanagio do Executivo, durante o estado de sitio, o direito de supprimir a imprensa e prender ou desterrar os membros do Congresso Nacional, lhe ameaçaram depois os trabalhos com a prorogação dessa medida, além do dia constitucionalmente fixado ao começo da sessão legislativa, e as trombetas do arbitrio, as inconfidencias dos

validos, os zumbidos das varejeiras do poder, as ferroadas das mutucas da situação entraram a espalhar com insistência que o Presidente, por seu alto regalo, estava decidido a nos privar das garantias constitucionaes até 15 de novembro.

Mas o processo, o modo, o caminho indicados eram então outros. O que se insinuava, o que se predizia, o que se dava por certo, não tinha o caracter com que a mina official rebentou no acto de 25 de abril. O que unanimemente constava dos juizos de uns e das revelações de outros era que o Marechal, contando, para a saciação dos seus appetites terroristas até ao termo do seu Governo, com uma condescendencia sem limites no Congresso Nacional, deste esperava obter a concessão ambicionada, mediante prorogações successivas, que lhe sollicitaria, seguro sempre de as alcançar.

Haveria, sendo assim, ao menos, o apparatus de algum decoro nessas outorgas. De uma em uma, á vista das razões allegadas e das provas adduzidas pela administração, veríamos renovar-se o exame parlamentar; não se decretaria de uma assentada meio anno de estado de sitio; as prorogações admittidas teriam a cõr de obedecer estrictamente ás exigencias da necessidade; e, bem ou mal justificadas, seriam, não vontade soberana de um homem sem conselheiros nem responsabilidades, mas deliberações regulares do corpo legislativo, que, desta arte, se não despojava da sua iniciativa, da sua autonomia e da suprema independencia dos seus actos no exercicio da mais terrivel das attribuições do poder sob o regimen constitucional.

De todas essas considerações, porém, abstrahiu o Governo, e contra todas obrou, com um desembaraço, uma audacia, um desplante, que dão a formula mais brutal do seu desprezo á Republica, do seu desprezo ao povo brasileiro, do seu desprezo á nossa reputação no exterior, aos direitos do Congresso Nacional e aos seus deveres mais sagrados. Não aguarda sequer o termo do sitio já decretado. Muito menos o detem a immnencia da abertura da sessão legislativa, em vespera de se realizar. Sete dias antes desta e cinco antes daquella, surde, acoadado, o decreto prorogatorio. Para que? Para levar até a data constitucional do começo dos trabalhos parlamentares o prazo da suspensão das garantias já estabelecidas? Não. Para o estender através de todo o periodo legislativo que entra, para envolver toda esta sessão legislativa em um estado permanente de sitio, que teria de continuar não menos de dous longos mezes além della, visto como a sessão legislativa, constitucionalmente, acaba aos 3 de setembro, e o novo ukase presidencial manda ampliar até ao ultimo dia de outubro o regabofe encetado em 5 de março.

Ousando esta declarada substituição do Poder Executivo ao Congresso Nacional, a dictadura da inconsciencia, da bancarrota e da fome não achou, para apoiar esse arremesso de botas e lagante contra as liberdades, os interesses e as honras do paiz, sinão os dous fundamentos alinhavados em meia duzia

Hermes nesta sua phase negregada. Mas, para levar o meu raciocínio ás suas conclusões, fundamentando o meu protesto contra este golpe de Estado, necessario me será tocar, ainda que de passagem, este topico capital. O decreto que a deshoras, pelo silencio da noite, nos surpreendeu, em 5 de março, com o estado de sitio, executando-se immediatamente nas trevas, antes de qualquer publicação, como um verdadeiro labrocínio nocturno, mais covarde, insidioso e malfazejo que os da chronica policial, esse triste decreto surgiu, instantaneamente, como resposta immediata ao aviso que, do Club Militar, pelo telephone, communicou ao Caffete a scena alli occorrente. Com o aviso assomou de subito o decreto; ao decreto vieram no enalço as prisões; e estas visaram principalmente as figuras eminentes do Exercito, as altas patentes militares; os marechaes, generaes e coroneis, ou as autoridades electivas e os socios dessa aggremação militar, mais conhecidos pelo seu fervor no apoio á moção de solidariedade com os 28 officiaes da guarnição do Ceará, moção annunciada, para a sessão daquella data, naquella associação de officiaes de terra e mar.

Fóra do Club Militar, nas ruas, nas praças, nos theatros, nos clubs de jogo ou carnaval, nas sociedades particulares, não havia, não houve, não tinha havido nada. Os civis, detidos a esse tempo ou mais tarde, não entraram no arrastão da varredora sinão accessoriamente, como peixe miúdo, para se não perder a vasa, para terem o seu regalo as vindictas dos poderosos e influentes, vindictas da politica, vindictas da cõrte vindictas de toda a casta e sexo, ou para extinguir, abatendo a imprensa, as garantias moraes de publicidade, e imprimir ás delicias olympicas do terror toda a sua plenitude.

Tudo, porém, era calmaria, desalento, prostração nesta Capital, nada encrespava a superficie ao nosso lameiro. Tão sómente no Club Militar se sentia arfar um movimento de vida. Para o atalhar, obstando a sessão recejada, armaram uma scena tumultuosa, mas que não produziu uma contusão, nem transpoz o recinto dos seus trabalhos, as parêdes da sua casa. Seria, siquer, um caso policial? Nem mesmo isso. Seria um caso disciplinar? Tampouco. Caso este pudesse chegar á realidade, seria, quando muito, com a moção, depois que ella tivesse existencia, isto é, fosse apresentada, si, com effeito, os seus termos envolvessem quebra do dever militar.

Foi entretanto, alli (comedia das comedias!) que, em uma rixa de militares, sob uma situação geral de anemia, pasmaceira o marasmo, se definiu aos olhos do Governo, o perigo das instituições republicanas, o imminente perigo da Patria, a commoção intestina. Realmente, para ter uma visão destas, só as allucinações de uma consciencia desatinada pelo remorso, e para lhe sustentar a sangue frio a realidade só um rosto de metal de canhão. Na primeira hypothese, era tomarem por commoção intestina do paiz uma commoção intestinal do Governo. Na segunda, suporem inteiramente cretinizada esta terra pelo habito da mentira.

Nem bastava, segundo os textos constitucionaes, que occorresse uma commoção intestina. Necessario era que a commoção intestina apresentasse os caracteres de *grave*. «*Grave commoção intestina*», diz o art. 48, taxando ao Presidente da Republica a competencia, que lhe attribue. E com razão. Porque não será qualquer «*commoção intestina*», ainda quando *commoção intestina* chegue a ser, a que satisfaça ás exigencias do art. 80, pondo *em perigo a Republica*, e expondo a *Patria* a um *perigo imminente*. Nem a Republica, nem a *Patria* perigarão, si na commoção intestina se não accentuarem as feições excepcionaes de *grave*.

Mas, o Governo divisa a «*grave commoção intestina*», enxerga o *perigo da Republica*, descobre até o *perigo imminente da Patria*, tudo isto vê o Governo em um ajuntamento de membros do Club Militar, cujo concurso nem sequer teve a cohesão necessaria para se constituir em sessão, e se dissolveu em nada, pela sua discordia, entre clamores impotentes. A suspensão das garantias constitucionaes em 5 de março não é mais que a expressão official desse pesadelo.

O Governo, porém, quiz demonstrar que não sonhara; e, para evidenciar ao mundo que a grave commoção intestina, o perigo da Republica e o imminente perigo da Patria cabiam todos em um salão de club, ou em uma briga de officiaes, como o nosso Thesouro, as nossas finanças e o nosso credito em um caminhão de prata allemã, mandou abrir, com aparato, um inquerito militar. Só militar, já se vê. Os suspeitos e presos civis não mereciam honra correspondente. Mas o inquerito militar, depois de se mexer desajeitada e perramente, semanas e semanas, acaba por se encerrar totalmente baldado, mandando o Ministro da Guerra archival-o, pela razão, confessada e categorica, de se não haver obtido apurar culpa alguma contra ninguem.

A consequencia era levantar-se o estado de sitio immediatamente. Não seria, senhores? Ninguem, na posse das suas faculdades mentaes; ninguem, são de espirito, me dirá que não. Pois hem. A consequencia veio a ser não só o contrario, mas ainda mais, e muito mais, do que isso. Não só não se levantou logo o estado de sitio, senão que, logo após, se prorogou, e, não sómente se prorogou, mas até ficou desde então, por uma vez, prorogado até o fim do Governo Hermes.

Até no fim, quasi rigorosamente, poderemos dizer, visto como os 15 dias que escaparam ao terceiro decreto de sitio, os 15 derradeiros dias desta presidencia, de primeiro aos 15 de novembro, já está previsto, e apregoado está que serão enfiados em uma prorogação terminal do sitio; de sorte que o Marechal saia do poder como um carcereiro despedido so vae dentre os seus presos, antes que a Nação se liberte da masmorra em que elle a enfunou.

Mas como? Como, si o Congresso Nacional uma semana depois desse acto devia estar aberto? Como, si dentro nesses seis mezes de sitio prorogado haviam de estar os quatro da sessão legislativa na sua sessão ordinaria? Como, si, ao findarem esses seis mezes, a praxe invariavel das prorogações

de cada anno nos attesta que ainda estaria funcionando o Congresso Nacional? Como?

Não ha nenhum de vós, senhores, que não tenha na sua consciencia a resposta. Como? Porque o Governo tem por certo que lhe não recusareis cousa nenhuma, que lhe immolarieis a Constituição, a Republica e a Patria, comtanto que vos salvasseis a vós, as vossas posições e os vossos interesses. Essa a desestima em que vos tem o Presidente da Republica e os seus ministros. Essa a injuria que vos fazem. Esse o labéo que vos arroja ás faces o decreto de 25 de abril. Vós o sabeis. Vós o estaes sehtindo. E não reagireis? E ireis passar adiante? E pensareis em encetar normalmente vossos trabalhos ordinarios, como si, antes de removido esse trambolho affrontoso, pudesseis ainda sériamente exercer as funções de Congresso Nacional, ler-vos nesta conta, desempenhar este papel? Oh, senhores!

O Marechal Deodoro, com o seu golpe de Estado, respeitou, ao menos, na legislatura brazileira, a sua moralidade, o seu civismo, o seu character. Tudo isso vos nega, implicitamente, o sobrinho. A dissolução de 1891 era uma homenagem ao congresso dissolvido. O dictador o dissolvia, por sentir que e não podia cavalgar. A dictadura actual o não dissolve, porque, irrogando ao Congresso Nacional o mais crúel dos ultrajes, no conceito em que lhe mostra, confia illimitadamente na servilidade, no incondicionalismo e na mansidão que lhe attribue.

Este juizo com o que seu desapego vos honra, accentuou-o elle em um dos epigrammas desse acto, onde, alliviando-vos do peso da vossa autoridade, ao mesmo passo que vos diz poderdes levantar o sitio, si quizerdes, se apressa em vos observar, que, neste assumpto, não podeis entender, emquanto não houverdes apurado a eleição presidencial. Ora, o desempenho dessa tarefa tem durado mezes, com as eleições anteriores. Mezes com esta poderá durar. Mas, emquanto dure, inculca o constitucionalismo, ensinado pelo Ministro da Justiça aos seus alumnos e aconselhado pelo lente de direito constitucional ao Chefe da Nação, que o Congresso Nacional se tem de resignar, manietado, no uso usurpatorio agora feito da sua attribuição pelo Poder Executivo.

Ora, senhores, não se poderia aventurar, em presença da nossa Constituição, mais grosseira heresia.

Compulsae a Constituição nos dous textos, acareae o do art. 80, onde se regula a materia do sitio, com o do art. 47, § 1º, que rége a apuração das eleições presidenciaes; e vereis que, si as duas funções não puderem correr simultaneamente, a primeira é a que hade preceder á segunda, e não a segunda á primeira. Entre a verificação das eleições presidenciaes e o exame dos actos do sitio decretado pelo Governo, a precedencia cabe a este, clara, manifesta, inquestionavelmente.

Quando, com effeito, no art. 47, § 1º, a Constituição pauta normas ao Congresso a respeito das eleições presidenciaes, o que ella estatue, é que, celebrado o escrutinio popular no

primeiro de março do ultimo anno do quadriennio presidencial, «o Congresso» (palavras textuaes) «fará a apuração na sua primeira sessão do mesmo anno». A primeira sessão do anno é a sessão ordinaria, a sessão necessaria, a sessão constitucional, que, segundo o art. 17, começando, annualmente, aos tres de maio, acabará quatro mezes depois de aberta. Logo, satisfeito está o preceito constitucional, desde que a eleição do Presidente e Vice-Presidente se acabe de apurar dentro do limite destes quatro mezes. Não se exige que se encete, ao abrir a sessão annua. Não. O que se exige é que esteja ultimada, quando, ao cabo dos quatro mezes, a sessão annua se encerrar.

Mas, quando se trata do que cumpre ao Congresso Nacional, em relação ao estado de sitio, ahí, isto é, no art. 80, a linguagem constitucional exclue absolutamente qualquer demora, qualquer espera, qualquer adiamento.

Deste assumpto determina o art. 80 § 3º, que o Congresso tomará conhecimento, «logo que se reúna». Este «logo que» não se encontra em nenhuma outra clausula da nossa lei fundamental. Em toda a extensão do texto constitucional, só uma vez, só allí, se utiliza essa locução peremptoria. O nosso idioma não dispunha de outra mais terminante, para excluir qualquer temporização, qualquer dilatoria, qualquer evasiva. De modo que, em se reunindo o Congresso, acima de todas as materias urgentes, está, constitucionalmente, o estado de sitio, cuja urgencia constitucional prima a todas as outras.

E, si esta prioridade suprema vigora, pela disposição do art. 80, a respeito do sitio já suspenso, com maioria de razão, com com vezes mais razão ha de prevalecer, quando o sitio, por arbitrio do Governo, se mantiver depois de reunido o Congresso. Porquanto, na primeira hypothese, o paiz já voltou á normalidade constitucional, e não se cogita sinão de liquidar responsabilidades por abusos cessantes, ao passo que, na segunda, perdura o regimen da excepção, o executivo se considera com as mãos soltas para não observar as garantias constitucionaes, os abusos estão em actualidade, e a situação de força estabelecida pelo Governo interessa até o Congresso Nacional na sua propria liberdade.

O Governo vos nega essa liberdade, com os seus direitos e os seus deveres mais imperiosos, proclamando que os trabalhos de apuração das eleições presidenciaes suspendem o conhecimento, pelo Congresso, do estado de sitio decretado pelo executivo. Dessa suspensão, por elle imaginada, resulta, no seu entender, para elle, a faculdade, que se arroga e exerce, de abarcar em uma decretação de sitio em grosso e á larga, toda a duração constitucional da sessão legislativa, mais a das sessões prorogadas, si aquella se prorogar.

De maneira que, durante um, dous, tres mezes, que o processo de apuração absorvesse, como absorveu ainda ao apurar-se, em 1910, a eleição do presidente actual, estaria reunido o Congresso, e, não obstante, subsistiria o estado de

sítio decretado pelo Governo, embora a Constituição, no art. 80, só admitta ao exercício dessa autoridade o Presidente da Republica, na ausencia do Congresso.

A Constituição não reconhece o estado de sítio sinão em duas situações, por ella individuadas, *normalmente*, estando reunido o Congresso, o estado de sítio decretado por acto legislativo; *excepcionalmente*, não estando reunido o Congresso, o estado de sítio ordenado por acto presidencial. A estas duas especies, as unicas de instituição constitucional, se accrescentaria agora, em beneficio do Poder Executivo, a enxertia, evidentemente hybrida e adulterina, de um estado de sítio promulgado na ausencia do Congresso, *para vigorar durante a sua presença*.

Não é tudo. Si o estado de sítio foi instituido por decreto presidencial, não tolera a Constituição que se venha a reunir o Congresso, e delle não tome conhecimento apenas reunido. Em se reunindo, assim que se reuna, «logo que se reuna», ha de o Governo relatar-lhe os seus actos, para o Congresso immediatamente os examinar. Isso ainda que o sítio já expirasse e o paiz o não estivesse mais soffrendo.

Mas, de ora avante, os thesouros da irresponsabilidade e omnipotencia do presidente, no regimen brasileiro, cresceriam com o recurso inestimavel de um estado de sítio, que o presidente decreta e o Congresso, comquanto reunido, não pôde impedir, não pôde suspender, não pôde julgar.

Senhores meus, si este raciocinio não é a evidencia mesma; Srs. Senadores, si delle não resulta, em termos de se palpar, a inconstitucionalidade flagrante do estado de sítio decretado no intervallo das sessões legislativas, para vigorar depois de reunido o Congresso; Sr. Presidente do Senado, si os textos já prelustrados não bastam, e ainda si nos podem requerer disposições mais concludentes, para evidenciar a caducidade, a inexistencia legal, o nada juridico do acto de 25 de abril, então, senhores desta camara, ou eu perdi a razão, ou perderam a consciencia esses sophistas.

Disposições mais explicitas? Mas essas não o poderiam ser mais, desde que as consideramos no seu conjuncto, que é o processo normal da hermeneutica na intelligencia de uma constituição, onde o direito fundamental do paiz não se delinea sinão a grandes e largos traços. Tome o art. 34, n. 21, da carta-federal. Que nos diz elle? Que o «declarar em estado de sítio um ou mais pontos do territorio normal» — «compete privativamente ao Congresso». Si o art. 48, n. 15, estatue depois, tambem, por sua vez, que compete privativamente ao Presidente da Republica, «declarar o estado de sítio em qualquer ponto do territorio nacional», essa attribuição, alli, se acha positivamente limitada pela referencia expressa do proprio texto do art. 80. No art. 80, é que se estabelece a harmonia entre os dous anteriores, á primeira vista contradictorios, porque, num e noutro, se parece commetter privativamente a dous poderes diversos a mesma attribuição de declarar o

estado de sitio, em qualquer ponto do territorio nacional, nos casos de aggressão estrangeira ou grave commoção intestina. E como se resolverá em harmonia, no art. 80, essa apparencia de antagonismo entre as duas competencias qualificadas ambas de privativas? Mediante o concurso de tres disposições alli entrelaçadas.

Com a primeira, firma o art. 80 a competencia do Congresso Nacional, para declarar o estado de sitio, sem limitação de tempo. De sorte que, em estando elle reunido, sua é, e sua só, a funcção de suspender as garantias constitucionaes. Mas, como a actividade legislativa é periodica, o art. 50, em seguida, prescreve que, « não se achando reunido o Congresso, e correndo a patria immimente perigo, exercerá essa attribuição o Poder Executivo Federal ». De sorte que a competencia privativa do Congresso Nacional, quando reunido, — não se achando reunido o Congresso, privativamente se transfere ao Poder Executivo.

A competencia privativa do Congresso Nacional, porém, se exerce livremente; ao passo que a do Presidente da Republica, circumscripta, por esse mesmo artigo, no seu § 2º, a barreiras precisas, tem por fiscal, juiz e repressor dos seus actos o Congresso, a quem logo que se elle reuna, dará conta motivada, e responderá pelos abusos commettidos.

As duas alçadas, pois, não são simultaneas, nem equivalentes, nem parallelas.

Só quando cessa a do Congresso Nacional é que começa a do Poder Executivo; e a do Poder Executivo termina, em se encetando a do Congresso Nacional. Uma é posterior á outra. Não são, portanto, simultaneas.

A do Poder Executivo tem, no segundo paragrapho do art. 80, limites, que não se applicam á do Congresso Nacional.

Uma encerra, portanto, mais autoridade que a da outra.

Logo, não são equivalentes.

A do Congresso Nacional não responde pelos seus actos á do outro poder, entretanto que a do Poder Executivo dá contas dos seus actos ao Congresso Nacional.

Por consequencia, não correm no mesmo plano; a do Congresso é superior, a do presidente, subordinada.

Más as theorias politicas do Governo actual eliminaram essas distincções, abolem esses limites, invertem esses valores.

Abolem esses limites, porque investem o Presidente da Republica no arbitrio de suspender todas as garantias constitucionaes, ainda as do proprio art. 80, n. 2, que lhe veda em absoluto ultrapassar, nas medidas de repressão contra as pessoas, as divisas alli traçadas.

Eliminam essas distincções, porque autorizam o Presidente da Republica a invadir com o estado de sitio por elle decretado o periodo no qual, achando-se reunido o Congresso, só a este cabe o direito de o decretar.

Invertem esses valores, porque ligadas as mãos ao Congresso, ante o estado de sitio determinado ás vespéras de sua reunião, pelo Governo, enquanto se não conclua a longa tarefa de verificar as eleições presidenciaes, collocam evidentemente o Poder Executivo em um nível de superioridade ao Congresso Nacional, ludibriado na sua autoridade sobre este assumpto por um jogo de alta esperteza.

Quereis vel-o? Si o Marechal aguardasse a reunião do Congresso Nacional para lhe pedir a decretação do estado de sitio, não a poderia lograr sinão com o concurso da Camara e do Senado. Não contando com a maioria, para esse attentado, nos dous ramos do Poder Legislativo, a sua absurda pretensão cahiria. Bastaria o voto de um delles, para matar. Fazendo, pelo contrario, o que fez, isto é, decretando o sitio, para que o Congresso Nacional o viesse a suspender, si lhe aprovesse, como o Congresso Nacional não legisla sinão mediante projectos approvados nas duas Camaras, basta o Governo ter maioria em uma, para que o acto de sitio, por elle decretado, subsista.

Eis a vantagem da manobra.

Para outorgar o sitio solicitado pelo Governo, necessitaria elle duas Casas do Congresso.

Para sustentar o sitio estabelecido pelo Governo uma só das duas Casas do Congresso lhe basta. Porque, no primeiro caso, o de que se trata é de adoptar um projecto, cousa que não se opera sinão com o concenso das duas Camaras, e, no segundo, pelo contrario, é de rejeitar um projecto, para o que não se ha mister sinão do voto de uma ou de outra.

O golpe na consciencia publica desta vez era por extremo fundo, era desses que mesmo em tecidos humanos já mortificados por adeantada gangrena podem ir dar em alguma fibra ainda viva que se sinta, reaja e leve aos outros nervos do organismo algum abalo inquietador.

Foi o que o Governo receou, e, temendo que a disciplina do interesse de partido, em um caso tão extremo como este cedesse numa ou noutra Camara á pressão nacional, já sobremodo intensa, recorreu a essa tactica audaz, para illudir o ascendente constitucional do corpo legislativo sobre o estado de sitio, esperando annullar com a submissão de um dos ramos do Congresso a resistencia do outro.

Desta arte, cortando o caminho a qualquer projecto suspensivo, o estado de sitio, que na constancia da sessão legislativa, segundo o art. 80, § 1º da Constituição, não póde ter existencia sinão por uma resolução do Congresso, perduraria mantido unicamente pela adhesão de uma das suas duas Casas. Com meio Congresso por si alcançava o Executivo o que legitimamente só o Congresso na sua integridade lhe poderia dar.

Mas, sem embargo da temeridade ordinaria com que os governos habituados ao bom exito dos seus excessos confiam na fortuna das suas tretas, não escapou, talvez, ao nosso a consi-

deração de que as mais soberanas funções do poder não gozam da sua soberania sinão nos limites da competência em que as leis a circumscreveram.

Excedida a competência, para logo cessa o benefício da soberania; o caracter de autoridade juridicamente insyndicavel dos actos politicos do Governo, o vicio da inexistencia ou nulidade os eiva, os alluc, e começa a interferencia da justiça, para acudir com o remedio tutelar da legalidade aos interessados. Tal a norma commum a todos os regimens, mas assegurada com garantias especiaes na economia organica do nosso onde a Constituição tem no Poder Judiciario a sua guarda suprema contra as usurpações dos outros.

Foi naturalmente na previsão destas difficuldades que o decreto do golpe de estado; no primeiro dos seus considerandos; invocou em sua justificação o art. 34, n. 21, da nossa lei fundamental; onde; enumerando as attribuições privativas do Congresso Nacional; lhe confere ella a de «suspender o sitio; que houver sido declarado pelo Poder Executivo na ausencia do Congresso».

O argumento, porém, ainda que especioso, é, evidentemente, vão; si descermos da superficie do texto a intenção transparente, cotejando, com as outras disposições constitucionaes sobre o assumpto, que investem privativamente o Congresso Nacional na competencia desta medida; e só *excepcionalmente, suppletivamente*, a deixam ao alcance do Governo na ausencia do Congresso.

O que fez o art. 34, n. 21 da Constituição foi justamente prevenir a emergencia de abusos como o de agora; e deixar-lhes expressamente acutelado o remedio; pondo-o, com um texto explloito, nas mãos do Congresso Nacional. O desniando era possível; era previsivel; e em materia de tão graves perigos; seria de bom aviso deixar; como se deixou formulado o correctivo. Foi o que fez o art. 34, n. 21, da Constituição.

O Sr. Presidente.—Lembro ao nobre Senador que a hora destinada ao expediente está esgotada.

O Sr. Ruy Barbosa.—Sr. Presidente, não estou produzindo um discurso, estou lavrando um protesto que, penso, não pôde ser interrompido. Pediria a V. Ex. que consultasse a Casa sobre si concede prorogação de meia hora afim de que eu possa ultimar a leitura do meu protesto.

O Sr. Presidente.—Os Srs. que concedem a prorogação requerida, queiram se levantar. (Pausa.) Foi concedida. V. Ex. pôde continuar.

O Sr. Ruy Barbosa (continuando) — Sr. Presidente, sinto muito estar incomodando os honrados Senadores; mas não estou tratando de materia ordinaria. O assumpto é de tal ordem que, primeiro do que eu, qualquer dos membros desta

Casa tinha o dever de se levantar para lavrar o seu protesto, libertando o Senado da posição humilhante em que se acha.

Vozes — Apoiado:

O Sr. Ruy Barbosa — Esta Casa não pôde prevalecer-se de minúcias do seu regimento para tolher a liberdade ao unico dos seus membros que se levanta para exprimir o sentimento da nação, quando o Poder Executivo decreta a suppressão do Congresso Nacional.

O Sr. Presidente — V. Ex. está lendo seu protesto com inteira liberdade. Eu apenas chamou a attenção de V. Ex. para a hora do expediente, que se achava esgotada. V. Ex. tinha o direito de lhe pedir a prorrogação, como requereu, e esta lhe foi concedida. O direito de V. Ex. não está, portanto, coartado.

O Sr. Ruy Barbosa — Prevendo, naturalmente, o que teria de succeder, era natural que eu fizesse essa reclamação.

O Sr. Presidente — V. Ex. não pôde prever sinão aquillo que está dentro das disposições do Regimento da Casa. Fôra dahi nada mais. V. Ex., ao ler seu protesto, em que, com a eloquencia de sempre, estabelece seus elementos, fez considerações, entre as quaes algumas, evidentemente, ferem o Chefe da Nação — cousa que o regimento impede — outras, indiscutivelmente attingem a própria Casa de que V. Ex. faz parte. O regimento impede-o e a Mesa, entretanto, não chamou á ordem V. Ex.

Faço menção desses factos para que V. Ex. comprehenda bem que a Mesa não pretende, absolutamente, limitar o direito de qualquer Senador.

O Sr. Ruy Barbosa — Perdê-me o nobre Presidente. Muito agradeço as observações de V. Ex., mas não posso nem devo accitar, como favor, a tolerancia de V. Ex. nem a tolerancia da Casa, a que tenho a honra de pertencer.

V. Ex. acaba de commetter para commigo uma injustiça flagrante e commetteu, na interpretação do regimento da Casa, um erro, contra o qual eu protesto, arguindo-me de ter, no curso de meu protesto, feito observações, que ferem o Chefe de Estado e ferem a consideração por mim devida ao Senado.

Não posso concordar com esse conceito.

O Sr. THEOPOLDO DE BURNIÕES — Naturalmente. V. Ex. está defendendo os direitos do Congresso.

O Sr. ALFREDO ELLIS — O Congresso Nacional dissolvido!

O Sr. RUY BARBOSA — Com relação ao Presidente da Republica não discuti sinão seus actos. Isto é direito do ultimo dos cidadãos brasileiros; é direito de que usamos desde 1823, nesta e na outra Casa do Congresso, no Senado e na Camara, na perspectiva de um golpe de Estado, como esse, que, em parte, já se achou desfechado sobre o Congresso. E'

direito meu discutir esses actos, condemnal-os, stygmatal-os, ferretcal-os com todas as expressões, que me permittirem a boa linguagem e assim ainda que o meu protesto fique hoje interrompido para se continuar amanhã, porque elle ha de ser concluido, as providencias neste sentido estão dadas

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Não precisa de outras; basta a garantia da Mesa.

O SR. RUY BARBOSA — Senhores, eu disse que as providencias estavam tomadas para que o discurso, o meu protesto, tivesse a devida publicidade, ainda quando aqui não fosse permittido proferil-o ou continuar.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Era isso que eu considerava uma injustiça ao Senado.

O SR. RUY BARBOSA — Não ha injustiça ao Senado. Ha o justo receio de uma situação que tem inspirado e está inspirando aos homens de maior responsabilidade os maiores attentados contra as bases mais fundamentaes do nosso regimen.

Pois, então, não é aqui mesmo que se sustenta, não é o proprio nobre Presidente do Senado quem sustenta a theoria monstruosa de que as immuniidades parlamentares se suspendem no curso do estado de sitio!

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Felizmente este ponto está liquidado.

O SR. PRESIDENTE — Peço permissão a V. Ex. e ao illustre Senador por Goyaz, para declarar que a doutrina taxada de monstruosa por SS. EEx. foi sustentada pelo vosso concidadão que preside actualmente o Senado, em estado de sitio, e na imminencia da prisão. Seguro de que seria preso dahi ha dias, sustentou e affirmou a sua convicção, como affirmou sempre, embora sob imminente perigo. Ao illustre Senador por Goyaz eu direi que não está ainda liquidado este ponto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Está assentado.

O SR. PRESIDENTE — Disse S. Ex. que depois do Governo Floriano Peixoto ficou liquidada está questão, mas eu lembro a S. Ex. que sendo Presidente da Republica o Sr. Rodrigues Alves e S. Ex. Ministro, sustentou elle que as immuniidades parlamentares cessavam com o estado de sitio.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Era opinião individual do Sr. Rodrigues Alves.

O SR. PRESIDENTE — Peço desculpa ao Senado de ter sido forçado a me apartar da serenidade que deve manter o Presidente desta Casa, que não transigirá jamais, cumprindo sempre o seu dever, agindo com a maior imparcialidade, como está agindo agora, mantendo a palavra ao illustre Senador, conforme lhe garante o Regimento.

O SR. RUY BARBOSA — Conheço perfeitamente a circumstancia a que V. Ex. acaba de se referir, porque me achei envolvido em todos aquelles acontecimentos, defendendo a minha opinião contra a de V. Ex. Mas preciso continuar a leitura do meu protesto que não o fiz senão para chamar a sua attenção, a attenção desta Casa, a attenção do Congresso, contra os actos do Governo maldito, contra os actos do Governo nefando, contra os actos do Governo execrado que tem reduzido este paiz á situação do ultimo dos paizes da America do Sul.

Não é por amor de um *sport*, não é pelo prazer desta situação que me acho hoje nesta tribuna, que deixei longe minha familia, que me separei daquelles dos quaes nunca me separei, para vir cumprir o meu dever dignamente; mas eu recebo essas aggressões, essas injurias, essas ameaças, essas affrontas como parte do premio que consola os homens honrados do valor como resistem ás miserias desta situação e cumprem os seus deveres parlamentares contra o Governo detestado pelo paiz.

Sr. Presidente, eu preciso saber de V. Ex. si posso concluir a leitura de meu protesto. Si não posso, eu me sentarei. V. Ex. bem vê que não é por culpa minha que me vejo envolvido neste cipoal. Não ha nestas palavras, que hão de ser impressas, uma aggressão pessoal a ninguém; ha sómente a apreciação dos actos publicos de homens publicos.

O SR. ALFREDO ELIAS — E a defesa dos direitos do Congresso Nacional.

O SR. RUY BARBOSA — A defesa dos interesses do paiz e minha propria defesa.

O SR. PRESIDENTE — Nós o estamos ouvindo attentamente.

O SR. RUY BARBOSA — Sr. Presidente, o meu protesto, no passo em que foi interrompido, combatia o argumento, a meu ver sophistico, das disposições do artigo da Constituição, onde se diz que compete ao Congresso conhecer, approvar e suspender o estado de sitio, decretado pelo Governo na sua ausencia. Eu estava procurando mostrar no meu protesto que esta disposição constitucional não se refere a casos como o da actualidade. Então ia estabelecer quaes são as categorias de casos em que esta disposição constitucional diz respeito.

Dizia eu:

«O que fez o art. 34, n. 21 da Constituição, foi justamente prevenir a emergencia de abusos como o de agora, e deixar-lhes expressamente acautelado o remedio, pondo-o, com um texto explicito, nas mãos do Congresso Nacional. O desmando era possivel, era previsivel, e, em materia de tão graves perigos, seria do bom aviso deixar, como se deixou, formulado o correctivo. Foi o que fez o art. 34, n. 21, da Constituição.

Depois, circunstancias ha, nas quaes póde succeder regularmente que, ao reunir-se o Congresso, encontre um estado de sitio muito licitamente estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo n'algum ponto do territorio brasileiro e tenha, pois, que deliberar sobre a sua suspensão ou manutenção. Esta hypothese é susceptivel de se verificar em tres categorias de casos, todos elles de uma legitimidade incontestavel.

A primeira consiste nos casos de aggressão estrangeira. O Congresso não estava reunido. O Presidente da Republica declarou o sitio nos pontos do territorio nacional invadido ou ameaçado pelo inimigo. A medida era de urgencia immediata. O art. 48, n. 15, da Constituição declaradamente autoriza o Governo a decretal-a. Não se podia aguardar a reunião do Corpo Legislativo. Este encontra, pois, o sitio constitucionalmente estabelecido. Mas tem que resolver sobre o acerto, a oportunidade, a conveniencia da sua perduração. É o que fez, no seu n. 21, o art. 34 da Constituição.

Outra vez succederá que, nos intervallos das sessões parlamentares, e dentro dos limites constitucionaes da duração desse intervallo, haja decretado o Governo, no uso da sua legitima autoridade, o estado de sitio, mas, que occorrencias supervenientes o obriguem, depois, a convocar extraordinariamente o Congresso Nacional. Abre-se elle, pois, estando em vigor essa medida. Ninguem a poderia arguir de inconstitucionalidade. Mas era mister dar ao Congresso Nacional a missão de a suspender, si conviesse. Foi o que fez, ainda, a Constituição, no art. 34, n. 21.

Em terceiro logar, poderá, tambem, acontecer que, na ausencia do Congresso, na intercedencia constitucional das suas sessões que é, normalmente, de oito mezes, o Governo julgue inevitavel recorrer ao estado de sitio, mas, ao mesmo tempo, distando ainda muito a data ordinaria dos trabalhos legislativos: a gravidade da situação o obrigou a convocar, ao mesmo tempo, as Camaras, extraordinariamente.

Quando ellas se reunirem, encontrarão declarado o sitio pelo Governo, e declarado competentemente. Não haverá, então, por onde o increparem de illegalidade. Mas, talvez, seja de bom conselho suspendel-o. Cumpria, logo, para isso, habilital-as de um modo indubitavel. Foi o que fez, no art. 34, n. 21, a Constituição Brasileira.

Ahi lendes, senhores, como se explica este texto, sem quebra da congruencia constitucional. Mas esta congruencia desaparecerá si a essas tres ordens de casos, onde está, visivelmente, a razão juridica do art. 34, n. 21, quizerem sobrepôr a anomalia anarchica da actualidade o sitio decretado pelo Governo, ao expirar a ausencia do Congresso, para ter vigor durante o prazo constitucional da sua reunião.

Ahi se realiza grosseiramente o mais aberto conflicto com as disposições constitucionaes, que reservam ao Congresso, como territorio da sua competencia exclusiva, no toante ao estado de sitio, o periodo em que o Congresso estiver reunido. Ahi a expansão das ambições do Poder Executivo

invade e occupa materialmente a extensão total da competência do Congresso. Ahí, uma absorção ousada arrebatada ao Poder Legislativo a sua iniciativa constitucional, para a deixar exercer inteiramente pelo Governo.

A inconstitucionalidade, portanto, é palmar. Desde que ella entra em acção, desde que se reúne o Congresso Nacional, o decreto do Executivo, que lhe invade o tempo da sessão constitucional com a intrusão dessa medida só facultada ao Governo, durante a não reunião das Camaras Legislativas, incorre, juridicamente, em nullidade absoluta. Os actos de repressão adoptados já não se aguentam sinão pela força. As prisões, os desterros, todas as providencias caracteristicas deste regimen, de excepção, cõem de si mesmas. Os direitos individuaes que essas atacam, não poderão deixar de encontrar nos tribunaes da justiça a salvaguarda constitucional dos recursos destinados a amparal-os contra os excessos de qualquer dos dous outros órgãos da soberania nacional.

No terreno jurídico, portanto, o decreto não acha guarida. Mas a legalidade não preoccupa seriamente o Governo. O que seriamente o preocupava era engrossar o arsenal do Executivo com um poder novo, era apparelhar com uma conquista de largo alcance a integração da dictadura.

Si este não fosse o seu intuito, bastaria ao Governo prorogar o sitio até á reunião do Congresso Nacional, e, reunido este, valer-se do art. 94 do Regimento da Camara dos Deputados, para obter a renovação dessa providencia mediante um acto legislativo. O projecto entraria, allí, na ordem immediata dos trabalhos, e, como tem acontecido, sempre que o Presidente da Republica requisita das Camaras Legislativas essa medida, si em seu apoio se allegassem motivos concludentes, em tres ou quatro dias teria vingado os tramites parlamentares.

Abandonando esta vereda legitima, esse processo honesto e leal, para abraçar o da surpresa que nos armou, descobriu o Governo a sua impaciencia e o seu desassocego, e mostrou não confiar na acção do Congresso, desde que elle trabalhasse livre da pressão abafadiça, com que o sitio nos cerca.

Si não é do Congresso que desconfia, é de pavor/a impressão a que obedeceu. Tão assombrado se sente, que a interrupção do sitio por uma semana, o transiria de medo; e está como o sujeito que agarrando o touro pelas pontas, ou o cão bravo pelo touthço, não se atreve a largar da mão a fêra, nem sabe como a continúa a reter.

Ora, os governos assombrados não se encaminham para o bem. A presidencia actual entrou a ver almas do outro mundo, desde as tragedias do *Satellite* e da ilha das Cobras.

Não direi que lhe faltassem motivos, mas nem sempre dormiu socogado. Não se póde ter impunemente na consciencia uma procição de finados. Mas, desde o seu reconhecimento, devia o marechal ter perdido o medo a tudo. Nós somos uma Nação aterrada á espera do fim do mundo, certa de que tudo está perdido e conformada a tudo o que vier. A Africa tem a doença do somno. O Brazil a doença do susto. Entrou-lhe o traumatismo moral, a que maldizentes

atribuíram o fatal passamento de Affonso Penna, e elle deixou paralyzada, até hoje, a virilidade. Mas as situações que nascem do terror, não tardam muito em se contagiar do terror que derramaram e acabam dissolvidas pelo terror de si mesmas. E' a esse espectáculo que assistimos ha tres annos e meio.

Candidato da força, posto no Cattelto em nome das bayonetas, o marechal teve por estréas do seu reinado as duas historia anarchicas e desastrosas sedições militares que a nossa historia registra. Desde então começou a sua politica, a pôr em uso o artificio desleal de carregar aos civis a culpa da indisciplina que ella, a politica do marechal, ella mesma para se crear, desenvolvera e explorára nas classes armadas. Desmoralizado oom a sua impotencia no seio do proprio elemento, a que devia o ser, começou então a sentir, como o effeito natural da consciencia da sua fraqueza profunda, essa doentia irritabilidade, que só se adoça nos quartéis, quando, como succedeu nos dias subsequentes á primeira decretação deste estado de sitio, se vae explicar e desculpar, com os unicos de quem se arreceia, e contra quem se resguarda.

Dahi as velleidades e assomos notorios de reacção contra o regimen constitucional, desobediencia habitual á justiça, dissolução do Congresso e proclamação de uma dictadura, assomos e velleidades, que, a principio renitentes e hesitantes, entraram, ultimamente, a fixar-se, e tomar corpo, a passos accelerados, com as tres successivas declarações de estado de sitio, que nos tem flagellado, sem a menor causa justificada, nestes dous mezes, com o caracter das medidas em que ellas se traduziram, com a indole das doutrinas que as commentaram e, ao cabo, agora, com a rubra expressão desta especie de apothese da violencia, em que se vê fulminada por toda uma sessão legislativa a independencia da representação nacional.

Corre mundo, Sr. Presidente, que o inclyto marechal, entusiasmado hoje com o nobre Ministro da Justiça, deplora não o ter conhecido logo no principio do seu Governo, para se illustrar, desde então, com as suas luzes, tino e maestria. Eu junto á sua a minha lastima. Terá sido, talvez, uma perda nacional. Porque, si o marechal presidente houvesse inaugurado com elle a sua administração, mui provavelmente, em vez de só agora abranger uma declaração de sitio os seis derradeiros mezes do seu quadriennio, celebraria logo a sua entrada no Cattelto com a decretação, em um só acto, de estado de sitio para todos os quatro annos do seu Governo, e, então, evitando-se a insurreição dos encouraçados, a revolta dos marinheiros navaes, o ajuntamento do Club Militar, a celeuma contra os negocios, a candidatura Wencesláo Braz e outras contrariedades, teriamos vivido este largo período administrativo, em um perenne jubileu, sem jornaes, immuniidades parlamentares, nem lutas de tribuna, como Deus com os anjos no reino dos céos.

Mas, sendo já tarde para nos imporem esses quatro annos de bemaventurança inteira, querem que os oito mezes da aus-

preciosa despedida nos deem a sentir em cheio a ventura de que escapamos. Por isso, roubaram a liberdade da imprensa. Por isso annunciaram, depois, alto e bom som, o direito do Governo a violar as imunidades parlamentares. Eram os dous actos preparatorios para a dictadura de seis mezes, a que o decreto de 25 de abril nos quer sujeitar.

Em cada um desses actos sahio o Governo violentamente da Constituição que nos rege. Contra cada um delles, pois, em nome dessa Constituição, cuja observancia me cumpre aqui fiscalizar, protesto com a indignação que me inspiram.

Para o golpe de Estado, que acaba de cahir sobre o Congresso Nacional, natural era que o primeiro passo viesse a ser a suppressão da imprensa. A imprensa é o meio de correspondencia entre o Congresso Nacional e a Nação, é o ambiente onde a Nação respira, e respira o Congresso Nacional.

Eliminada a imprensa, está decretada a asphyxia, sequestrada a representação nacional, condemnada a Nação a uma atmosphera de calabouço.

A imprensa não é só uma liberdade individual, é ainda uma instituição, uma grande instituição da ordem politica.

Sem ella, expira o governo do povo pelo povo, cessa o regimen republicano, desaparece a Constituição do mesmo modo como no globo onde habitamos se extinguiria a vida, se lhe tirassem o envoltorio perenne de ar que o alimenta.

Assim como os individuos vivem da perennidade do ar respiravel, que é o beneficio commum das creaturas animadas, assim as sociedades modernas subsistem da publicidade quotidiana, que é o respiradouro geral das consciencias.

Da imprensa, pois, depende essencialmente como do ar atmosferico os pulmões, todo este systema de freios e contrapesos de limitações reciprocas, de acções e reacções, de poderes distribuidos, limitados e fiscalizados, em que consiste a existencia de uma democracia liberal. Removei a imprensa...

Ora, é a essa publicidade quotidiana que se chama imprensa, e já não haverá justiça, já não haverá administração, já não haverá legislatura, já não haverá soberania nacional, já não haverá tranquillidade nem confiança, nem credito, nem trabalho. Reinará o pavor, o arbitrio, a vingança, a força, a immoralidade, a miseria, a vergonha. Reinarão os aventureiros, os desabusados, os malfeteiros.

Mas não ha publicidade onde a publicidade não fôr livre. Do mesmo modo como o ar que se confinou, já não é ar, é carbono, é toxico, e filtro de contaminações, desnutre, envenena, mata, assim a imprensa tutelada, a imprensa policiada, a imprensa maculada pela censura, deixou de ser imprensa, porque deixou de ser valvula da verdade, para se converter em instrumento da sua suppressão. Orgão por excellencia da fiscalização do Governo do povo pelo povo, transformou-se em encobridor, para occultar ao povo os actos capitães do Governo.

Ora, a fiscalização estrita do Governo pelo povo, a notificação completa ao paiz dos actos do Governo, a discussão franca desses actos em presença da Nação no plenário constante do jornalismo são a essência mesmo das instituições republicanas, a substancia do nosso regimen. Quem está debaixo da tesoura, da censura do Sr. Francisco Valladares e seus agentes, não são os jornaes não hermistas do Rio de Janeiro: é a Carta da Republica. Quem se achou preso até ha pouco, nos carcereos do Sr. Alexandrino de Alencar, não foi a redacção d'O *Imparcial*: foi a Constituição Brazileira.

Por isso é que, como me dizia, ha pouco, em S. Paulo, um estrangeiro, observador assôbrado e triste destes acontecimentos, a prisão de dous jornalistas nos prejudica muito mais sériamente que a de vinte generaes. O Governo, mesmo este, o Governo do Marechal teve um momento em que sentiu a immensidade do seu attentado, e o quiz occultar, como o criminoso que procura sumir os instrumentos do seu crime. Quando, não contente de estabelecer a censura, mandou vedar totalmente a publicação dos jornaes já amordaçados, não consentiu que nenhum dos outros noticiasse esse acto heroico. Si o paiz não tivesse outros vehiculos por onde saber o que aqui se tem passado, ignoraria até hoje que na capital da Republica durante esse lapso de tempo só se imprimiram os jornaes tolerados pelo Marechal. Desde esse momento o Marechal encarnava para todos os effeitos praticos a Constituição da Republica. A Constituição era elle. Isso estaria, pois, autorizado nella mesma si a nossa Constituição, com as faculdades que encerrou no estado de sitio, houvesse dado ao Governo a de cassar a liberdade á imprensa.

Mas tal não fez a Constituição. Tal não fez. Digam embora, ao contrario commentadores superficiaes, ou sophistas interesseiros, a Constituição não commetteu semelhante desatino. Si o tivesse praticado, seria, no ponto de vista democratico, no ponto de vista republicano, no ponto de vista do governo da nação pela nação, uma constituição de horra. Porque teria dado ao poder o direito de supprimir a nação. Mas a facto é que lh'o não deu. Para servir á calumnia, que contra ella se tem urdido em beneficio das dietaduras militares, confundem uns a nossa theoria constitucional do estado de sitio com a da lei marcial, que só o estado de guerra autoriza, outros com a suspensão do *habeas-corpus*, que só com o dominio da lei marcial se justifica. Neste presuppuesto uns e outros deduziram, que o estado de sitio suspende todas as garantias constitucionaes, que o estado de sitio importa num eclipse total da Constituição e até (*horribile dictu*) que no estado de sitio a *propria nação se suspende*. De modo que eu teria dito pouco, dizendo que, neste momento, a Constituição é o Marechal. No orthodoxia republicana dessa gente, o Marechal é a nação.

Mas os textos constitucionaes repellem essa cadeia de absurdos. E' no art. 80. que a nossa lei organica define os

poderes excepcionaes resultantes do estado de sitio para o Congresso Nacional ou para o Governo. Alli se acham discriminados os dous casos, cada um com o seu regimen, de maior amplitude no arbitrio, quando é o Congresso Nacional quem ó decreta, de extensão muito menor, quando o decreta o Poder Executivo.

A suspensão das garantias constitucionaes ahí prevista só se opera em sendo o Congresso Nacional quem adopte essa medida. E' o que decorre, evidentemente, do confronto entre o introito do art. 80 e os dous paragraphos immediatos.

No seu periodo inicial declara o art. 80:

«Poder-se-ha declarar em estado de sitio qualquer parte do territorio da União, suspendendo-se ahí as garantias constitucionaes por tempo determinado, quando a segurança da Republica o exigir, em caso de aggressão estrangeira, ou commoção intestina».

Mas, enunciando-se assim, refere-se o texto desse artigo, *expressamente*, ao art. 34, n. 21, o unico que ahí cita.

Ora, o art. 34, n. 21, é só e exclusivamente aquelle onde a Constituição trata da autoridade do Congresso Nacional em materia de estado de sitio, estatuinto que ao Congresso Nacional compete privativamente:

«declarar em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional, na emergencia de aggressão por forças estrangeiras ou por commoção interna, e aprovar ou suspender o sitio que houver sido declarado pelo Poder Executivo».

Até aqui é só da competencia do Congresso Nacional que se cogita, só essa competencia é a que regula, e a ella só, portanto, é que se reserva pelo estado de sitio o direito de *suspender as garantias constitucionaes*.

Onde se trata de competencia do Poder Executivo é no art. 48, n. 15, e no art. 80, § 1º, sendo que este se combina com aquelle por uma referencia declarada no texto.

No § 1º do art. 80, immediato ao periodo inicial desse artigo, é que a Constituição Brasileira se occupa com o Poder Executivo, a cujo respeito estatue:

«Não se achando reunido o Congresso, e correndo a patria imminente perigo, exercerá esta attribuição o Poder Executivo Federal (art. 48, n. 15)».

Exercerá esta attribuição, reza o texto; e, si não rezasse mais nada, o Poder Executivo exerceria a attribuição de recorrer ao estado de sitio com a mesma largueza que, nas palavras anteriores, o art. 80 lhe dá, quando exercida pelo

Congresso Nacional, cabendo, si assim fosse, ao Poder Executivo suspender as garantias constitucionaes tão largamente como ao Congresso Nacional cabe.

Mas, logo depois de haver estabelecido, no § 1º, que o Poder Executivo «exercerá esta attribuição», o art. 2º lh'a cereceia, lh'a define em termos incomparavelmente mais reduzidos enunciando-se assim:

«Este, porém, durante o estado de sitio, restringir-se-ha, nas medidas de repressão contra as pessoas a impor:

1º, a detenção em logares não destinados aos réos de crimes communs;

2º, o desterro para outros sitios do territorio nacional».

Ao Congresso Nacional, que se compõe de duas assembleas numerosas, que se renova em periodos mais curtos, que delibera mediante um processo de muitas discussões, que está em contacto muito mais directo com a opinião publica, que constitue, enfim, o laboratorio da função legislativa, deixou a Constituição, no tocante a estas faculdades perigosas, ensanchas incomparavelmente mais largas do que ao Presidente da Republica, poder unipessoal, quasi irresponsavel, encarnado em um homem cujos conselheiros não passam de secretarios nomeaveis e demissiveis ao seu aceno. Dar a este o arbitrio de suspender as *garantias constitucionaes* seria organizar o despotismo, o cazarismo, czarismo.

Ainda com respeito ao Congresso Nacional, a fórmula da suspensão das *garantias constitucionaes* tem subentendidas as restricções inherentes á natureza do regimen. A titulo de suspender as garantias constitucionaes, o Congresso Nacional não poderia ordenar a prisão ou desterro dos seus proprios membros, porque não lhe assiste o direito de se mutilar a si mesmo. Não poderia dispersar a magistratura, prendendo e desterrando os seus juizes, nem sujeitar o Presidente da Republica á detenção, ao desterro, porque o Executivo e o Judiciario são poderes independentes, orgãos da soberania nacional, sobre os quaes nenhum dos outros dispõe de arbitrio algum, além do que nos textos da Constituição estiver declaradamente prescripto. Tampouco lhe seria licito attentar contra certos direitos organicos, certos direitos imprescriptiveis, certos direitos humanos, que estão nas proprias bases da nossa existencia moral, direitos essenciaes, direitos supremos: confiscar a propriedade, condemnar á morte, autorizar a tortura, vedar a celebração dos cultos religiosos, violar as relações naturaes da familia.

As garantias constitucionaes que a Constituição faculta ao Congresso Nacional suspender, se reduzem, pois, ás que entendem com a liberdade individual, nos limites em que a cerceação dessa liberdade fór necessaria para repellir a ag-

gressão estrangeira, ou acudir á commoção intestinal, liberlando a Republica ou a Patria do perigo imminente em que se virem. Para chegar a esse resultado, as medidas extraordinarias, a que a suspensão das garantias, portanto, habilita o Congresso Nacional, são as que se encerram no circulo da *repressão contra as pessoas*. E' com este genero de medidas que se atalham as invasões, as conspirações, as sedições e as revoluções.

Isso quanto ao Congresso Nacional. Mas essas mesmas medidas, quando se trata do Poder Executivo, a Constituição laxou especificadamente em duas: deter em certas prisões e desterrar para certos logares. A Constituição não lhe admittio outras medidas de repressão contra as pessoas. E' o que textualmente está no art. 80, § 2º.

Mas, pessoa não se chama sómente a entidade physica do individuo humano. A pessoa é, a um tempo, material e juridica. Duas cousas a compõem: a integridade organica do corpo e a integridade moral dos direitos.

Ora, um desses direitos, um dos que, dentro elles, mereceram a consagração constitucional, é o da manifestação do pensamento pela imprensa. A Constituição o declara no art. 72, § 12:

«Em qualquer assumpto é livre a manifestação do pensamento pela imprensa.»

Contravindo a esse direito, pois, suspendendo esse direito, usou o Governo de uma medida de repressão contra as pessoas, contra os jornalistas, contra os que exercem profissionalmente o direito de manifestação do pensamento pela imprensa.

Mas essa medida de repressão contra as pessoas dos jornalistas, da qual usou o Governo, suspendendo ou submettendo á censura os jornaes, não é nenhuma das duas particularizadas taxativamente no art. 80, § 2º, onde se diz que o Governo, durante o sitio, não usará de outras medidas de repressão contra as pessoas que não as de deter ou desterrar. De suspender os jornaes, ou coartando aos jornaes a liberdade, o Presidente da Republica incorreu em um acto que o art. 80, § 2º da Constituição absolutamente lhe prohibe.

Essa medida, inhibindo os jornalistas de publicarem os seus jornaes, ou nelles escreverem livremente, é uma verdadeira medida repressiva contra essas pessoas, visto como as reprime no exercicio de um direito, o uso da imprensa, que a Constituição, nesse texto, reconhece a todas as pessoas.

Como os direitos de uma pessoa dessa pessoa são elementos (uma vez que a pessoa, juridicamente não existe sinão pelos direitos em que se traduz a sua entidade, a repressão que contra esses direitos se exerce exercida é contra essas pessoas. De maneira que, sendo a censura e a prohibição dos jornaes medidas, incontestavelmente, de repressão contra as

personas de seus proprietarios e redactores, e não se incluindo em nenhuma das duas categorias (prender e desterrar, especificadas no art. 80, § 2º, como as unicas de repressão contra as pessoas, que a Constituição autoriza o Governo a empregar durante o estado de sitio, nenhum Governo poderá ousar o que nesse terreno ousou a presidencia actual, sem exorbitar, voluntaria e abertamente, das faculdades que a lei cardinal do nosso regimen lhe permite.

Mas a luz é grande inimiga dos crimes. Na publicidade refulge a luz. A imprensa é a publicidade. Com a imprensa não se podem accomodar, pois, os Governos de sangue e força, arbitrio e corrupção, mysterio e mentira.

Foi o que este percebeu desde os seus primeiros dias, e, desde então, entre elle e a imprensa começou a se sentir essa incompatibilidade, que basta para o julgar.

Obrigado a denunciar os achaques, as ulceras, os caneros de uma administração continuamente má, surprehendida, cada mez, cada semana, ás vezes dia a dia, por abusos e desatinos, escandalos e attentados, a imprensa, victima do seu dever, o cumpria com uma firmeza e uma integridade que a recomendam á gratidão publica, mas que, na mesma proporção, augmentavam continuamente a carga do seu debito no livro negro do Cattelto. Havia de chegar um dia em que essas contas se ajustassem. Chegou. Era preciso, a todo o transe, estabelecer o silencio, matar a palavra nos labios da nação, calar os jornaes. Mandaram-se-lhes fechar as casas, e metter os jornalistas na detenção, ou nos navios de guerra.

O inverso, exactamente o inverso, é o que teria succedido, si este paiz fosse qualquer cousa de uma Republica, isto é, de uma terra governada por leis. Os responsaveis pelos delictos officiaes é que iriam, então, para a cadeia, e os jornalistas fiscalizariam o processo. Mas occorreu, entre nós, o que um illustre amigo meu, o nobre Senador por S. Paulo, quando, recentemente, alli nos vimos, me exprimia em uma imagem magistralmente fiel e pittoresca. Encostaram a nação á parede, puzeram-lhe a faca ao peito, esvasiaram-lhe os bolsos, e, para que ella não grite, lho mettem pela bocca a dentro uma valente mordaga. E' isso. Isso é mais ou menos o que já sonhara uma figura de Shakespearo. O crime recolhe a policia ás enxovias e toma a seu cargo a segurança da cidade.

Pretendem os aulicos da situação que o estado de sitio actual tem sido um milagre de benignidade. Si o perpetuassemos, seria um regimen de sanatorio que não faz mal a ninguem.

Dopoz-se, no Ceará, por decreto imperial do Cattelto, o Governo constituido?

Historias!

Fecharam-se, na Capital da Republica, todos os jornaes mal vistos pelo Marechal?—Ninharias! E Edmundo Bittencourt, o director do *Correio da Manhã*, preso num leito de

crucis soffrimentos, pelo crime de jornalismo? — Bugigangas! E Macedo Soares, director do *Imparcial*, caprichosamente retido, até ha tres dias, entre vexames de toda a ordem, pelo crime de incorruptibilidade da penna? — Frioleiras! E Leonidas de Rezende, da mesma folha mettido na cadeia por crime de ironia? — Pequices! E Vicente Piragibe, o director da *Epoca*, sumido, até ha pouco, accintosa numa incommunicabilidade pelo crime de caça aos segredos e escandalos desta administração? — Baboseiras! E a proscricção do espirito, da graça, do epigramma, a anedocta, a zombaria, a caricatura mettidas no xadrez, pelo crime de não respeitarem os ridiculos da actualidade, os seus abyssos e os seus colossos de ridiculo infinito? — Insignificancias! E tantos outros direitos conculcados, tantos outros cidadãos detidos, ameaçados, perseguidos, foragidos, recolhidos no asylo de legações estrangeiras, interditos no exercicio de suas profissões, tolhidos na communicação com suas familias, reduzidos, na sua innocencia, aos dissabores e prejuizos da vida errante e inquieta de eriminosos? — Phantasias! E os effeitos de todas essas vergonhas, o paiz enxovalhado, o trabalho suspenso, o commercio morto, o credito anniquilado, a confiança no Brazil extinta, tudo isso para que a epilepsia, a dyspepsia, a historia dos nossos mandões estejam a seu gosto e o Marechal não tenha incommodos no seu reinado? — Coisinhas! Mas, então, que mais será necessario, entre nós, para que o imperio absoluto do arbitrio e da força receba o nome de tyrannia? Que mais, num paiz em cuja metropole um bando privilegiado pelo valimento do Presidente, sobrepondo-se á policia da cidade, invade, até, jornaes governistas, para, em nome d'elle, arrastar jornalistas á prisão?

Bem sei que, no eito e na senzala, a bondade do senhor se avalia pela escassez na frequencia das surras.

Mas, para homens livres, que a pirataria de aventureiros despojou de seus direitos o amarrrou ao remo das galés, não ha differença entre a condição do captivo já surrado e a do captivo surravel ao capricho do feitor. Que me vale a mim estar livre, se não estou livre pelo valor do meu direito? Que me importa a mim não estar preso, se o não estou unicamente por que ainda não me quizeram mandar prender? Os escravos temem o açoite. As almas livres avilta do a elle estarem sujeitas.

Mas, senhores, não bastava acabar com a imprensa e todas as garantias individuas nesta Capital. Digo acabar com a imprensa porque tanto monta o roubar-lhe a liberdade. O que resta, nos jornaes licenciados, são os boletins de publicidade official, que o publico evita, suspeita e refuga.

Acabada, pois, a imprensa no centro da vida nacional e allanado, assim o terreno para abafar o Congresso, não se contentaram. Ao Congresso mesmo, aos seus proprios membros quizeram levar a cirurgia da operação encetada.

Teve para isso a palavra a imprensa do Marechal. Pelos seus interpretes mais autorizadas, pelos mais intimos e seguros echos do seu pensamento, abriu ella, assim que se decretou, em março, o estado de sitio, uma campanha de propaganda violenta, sustentando que o estado de sitio suspende as immunidades constitucionaes dos Senadores e Deputados e ameaçando com esse recurso compressivo os membros da opposição do Congresso, calumniados com a taxa de revolucionarios ou conspiradores.

Falhando, o golpe de que, pela minha parte, me abriguei, quando se annunciou com testemunho que delle me davam toda a certeza, falhando em mim e nalguns membros da Camara dos Deputados, que, na occasião critica, do mesmo modo se resguardaram, não se insistiu, por então, no projecto, opportunamente descoberto e frustrado.

Mas, o Governo não desdisse da sua doutrina. A sua reivindicação, pois, conservou-se impendente a nós todos; e, se o Governo com os seus publicistas e os seus potentados, persiste em sustentar que dispõem desse meio de coacção contra os membros do Congresso Nacional, por este simples facto coactos estamos os membros das suas duas casas, na autoridade em que a Constituição nos investiu, e que agora deveriamos exercer, de juizes no tribunal soberano, por ella estabelecido, para conhecer das responsabilidades em que, nò uso do estado de sitio, houver incorrido o Poder Executivo.

Postas a correr mundo as declarações officiaes de que a hermeneutica do Governo enthroniza no arbitrio discrecionario de recolher ás prisões e condemnar a desterro os membros do corpo legislativo que o tem de julgar pelos seus actos nessa phase de compressão da liberdade, nenhum de nós mais a considerará segura, senão emquanto a magnanimidade do dictador, bèm conhecida, nol-a tolerar. Ora, não se concebe maior vilipendio que o de um magistrado, em cuja consciencia pudessem caber, aconhegadas uma á outra, a missão de juiz do poder e a condição de seu dependente.

Bem sei que comnosco pela noção elementar de que o estado de sitio não suspende as immunidades parlamentares, temos a evidencia da Constituição, a doutrina dos mestres, o voto dos congressos juridicos e a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal. Mas tudo isso nada é, desde que contra o peso do universo juridico se invoca a opinião do nobre Vice-Presidente do Senado.

Si eu ainda gozasse a fortuna de valer, no conceito intellectual do illustro chefe do Partido Conservador, alguma cousa, e poder com elle discretoar na intimidade, como discretoavamos em outros tempos, não hesitaria em lhe dizer, muito á puridade, que a sua opinião nesse assumpto, com celebre argumento do horror das democracias ao privilegio, é literalmente uma brincadeira sua, ou um fossil de seu atrazo em estudos constitucionaes.

O nobre Senador veria então que os privilegios incom-

patíveis com as democracias são os privilégios *pessoaes*. O nobre Senador veria que as imunidades parlamentares não são regalias individuais dos membros da Câmara ou do Senado, mas garantias da independência de seu mandato. O nobre Senador veria que essa independência necessita mais que nunca deste escudo legal durante o estado de sítio, ocasião em que os membros das câmaras legislativas são os julgadores constitucionaes do procedimento do Presidente da República e seus agentes.

O nobre Senador veria, assim, que as imunidades parlamentares são privilegio do Congresso Nacional, não dos seus membros, e, como taes, não podem ser renunciadas por estes nem, abdicadas por aquelle. O nobre Senador veria, pois, que ellas, competindo á função ou á instituição, entram na classe dos privilégios funcionaes ou institucionaes, e que esses, longe de serem odiosos e reprovaveis, são legitimos e indispensaveis em todo e qualquer regimen. O nobre Senador veria outrosim, os privilégios deste caracter que se encontram em todas as constituições republicanas, quando quer que se trate de resguardar uns dos outros os tres grandes órgãos da soberania nacional. O nobre Senador veria, que, de feito, lado a lado com as *immunidades parlamentares* inherentes ao mandato legislativo, se acham, na Constituição Brasileira, como na americana e em todas, se acham ali, visiveis a quem saiba ver as *immunidades judiciarias*, ligadas á função de magistratura, e as *immunidades presidenciaes* vinculadas ao Poder Executivo. O nobre Senador veria, enfim, que, se privilegio houvesse quanto ás imunidades parlamentares, não estaria na doutrina que as mantém durante o estado de sítio, mas nos termos formaes dos arts. 20 e 21 da Constituição, que as estabelecem. E, verificado tudo isso, o nobre Senador acabaria, convindo commigo em que um homem de siso e responsabilidade não póde assignar com os mercenarios os sophismas do poder, a frioleira de uma theoria que desconhece verdades tão rudimentares e axiomas tão corriqueiros do nosso direito constitucional.

Mas o certo é que, não podendo eu hoje, emprender essa conversão, fica o nobre Presidente do Senado com a sua theoria, e essa theoria é de Aristoteles para o seu grande alumno do Cattete, para os exploradores da situação e para os logicos do terror.

As condições, pois, em que se abre a sessão legislativa deste anno são estas: amordaçamento da imprensa, negação das imunidades parlamentares, conversão do estado de sítio em regimen permanente da vida republicana. Estes tres factos são tres minas abertas debaixo dos alicerces da Republica. Ou o Congresso Nacional com ellas acaba immediatamente, ou está perdido, e perdido, com elle, o regimen, sinão de todo perdida a Nação.

Vede bem. Ha cinco annos, não tenho vivido sinão a pre-dizer-vos, guiado unicamente pela facil inspiração do senso

commum, e que, até hoje, ainda não cessou de se verificar em um só ponto. O decreto de 25 de abril é a vossa demissão. Si a não repulsaes logo e já, sois um Congresso resignatario, moralmente exonerado e deposto, enquanto não chegue a hora de o ser por outro modo. Esta materia precede, necessariamente, a todas as demais, porque é a nossa existencia mesmo que está em lide. Ser ou não ser; eis agora toda a questão. Questão premente, para já, ou para nunca mais.

O meu dever está cumprido, com o protesto que acabo de lavrar. Si elle se baldar, si a outra Camara não acceitar o projecto, que alli, se deve apresentar já, suspendendo o estado de sitio, si o Senado recusar esse projecto; si o Brazil fôr condemnado, assim pelos seus representantes, a continuar a ser, deante do mundo, a fabula dos paizes miseraveis, risiveis e despresiveis, não será porque eu não tenha exercido as minhas forças em bradar á nossa patria, que se erga, e só me restará, talvez, ir esperar, com a minha responsabilidade salva, o desabar destas instituições de que, ha 22 annos, ando expiando a culpa de tanto haver trabalhado por organizar.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes, n. 1, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado de Sergipe, no dia 14 de dezembro ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Coelho e Campos e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello.

O Sr. Presidente — Não ha numero no recinto. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada verifica-se a ausencia dos Srs. Tefé, Indio do Brazil, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Leopoldo de Bulhões, Generoso Marques, Abdon Baptista e F. Shmidt (14).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 24 Srs. Senadores. Não ha numero; fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes, n. 1, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado de Sergipe, no dia 14 de dezembro ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Coelho e Campos e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello;

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes, n. 2, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 1 de março ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Ferreira Chaves e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza;

Eleição da Mesa e das demais Comissões Permanentes.

Levantá-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos.

2ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Tefé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Eusebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Montz Freire, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista e Felipe Schmidt (37).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Gonzaga Jayme, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Silverio Nery, communicando ter embarcado para esta Capital, afim de tomar parte nos trabalhos parlamentares. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Adolpho Gordo diz que o editorial publicado, ha dous dias, pelo brilhante jornal *O Paiz*, sob a epigrapha: *A attitude de S. Paulo*, fazendo referencias ás deliberações tomadas em uma reunião politica realizada na capital desse Estado, sob a presidencia do Dr. Carlos Guimarães, vicepresidente em exercicio do mesmo Estado e á qual compareceram todos os membros do commissão directora do partido, os Deputados e Senadores federaes paulistas e os secretarios do Governo, e as informações que, sobre o mesmo assumpto hoje publica, dizendo provirem de *fonte absolutamente segura*, dão-lhe o feliz ensejo de occupar a attenção do Senado, afim de dizer, com a maxima franqueza, o que se passou effectivamente em a dita reunião e qual é a attitude do Partido Republicano Paulista deante do Governo Federal.

Diz *O Paiz*, naquelle artigo:

«A imprensa já noticiou succintamente as deliberações tomadas pela notavel assembléa politica e ellas não podem surprehender quantos conhecem de perto a ponderação, os principios e os precedentes que orientam, ha muitos annos, a politica dominante no grande Estado.

A decisão mais importante, assentada pelo vicepresidente em exercicio e por todos os membros do directorio do partido dominante e da representação federal governista é de que, Deputados e Senadores federaes de S. Paulo, dentro das normas constitucionaes, se opporão á prorogação do sitio, feita pelo Sr. presidente da Republica, o que vale dizer que S. Paulo votará pela suspensão dessa medida extrema de que o Governo Federal foi obrigado a lançar mão para impedir as explosões dos elementos perturbadores da ordem publica, impedidos de agir por força da decretação do sitio.

Nas democracias bem organizadas ninguem se admiraria do pronunciamento da politica paulista. Elle tem pelo menos o merito da franqueza e da divulgação. Aliás, é um direito que se não póde negar a homens livres — terem, a respeito de uma medida constitucional, um juizo assentado e motivado.

Haveria talvez a estranhar na attitude de São Paulo a sua possivel precipitação, porque o Governo póde ter motivos que o Congresso e a representação paulista venham a julgar perfeitamente justificativos dessa medida extrema, garantidora da ordem e das instituições.»

«Os homens politicos de S. Paulo sempre se distinguiram pela equilibrada ponderação com que se ha-

bituaram a pautar os seus actos e attitudes. Elles farão justiça ás intenções do Governo Federal, que não se serviu do sitio para pretexto de compressões indevidas ou de arbitrios irritantes. O Governo deve ter razões especiaes e excepcionaes para suspender, em alguns pontos do territorio, as garantias constitucionaes, de resto ameaçadas de sossobrar na onda de anarchia e de ataques constantes á autoridade publica, base de toda ordem social.»

E referindo-se á attitude que tem mantido os representantes paulistas em uma e outra Casas do Congresso, acrescentou:

«Dessa conducta não se tem afastado a representação federal daquelle Estado no decurso destes tres annos e meio; della não pretendem tampouco afastar-se agora e os termos da nota fornecida aos jornaes claramente accentuam que S. Paulo não fugirá do procedimento politico até agora mantido no seio do Parlamento, e esse procedimento, todos o sabem, tem sido o da maior cordialidade, e algumas vezes até mais vantajoso e util para o Governo do que mesmo o daquelles que se dizem seus amigos e correligionarios intransigentes.

A ultima das tres resoluções acceitas pelos politicos paulistas define de uma maneira clarissima suas intenções: — «Concorrer com os seus esforços para o rapido andamento do processo de reconhecimento do Presidente e Vice-Presidente da Republica».

Pelo facto de ser contrario á prorogação do sitio, poder-se-hia inferir que S. Paulo renunciava «á linha de conducta até agora seguida», e com isto só poderiam regosijar-se aquelles que ainda pretendem tirar partido das divergencias suscitadas no começo, pela escolha dos candidatos presidenciaes.»

.....

«A attitude de S. Paulo é que não póde ser interpretada como um appello a postos dos elementos deletorios, que só vivem e podem manter-se á custa de uma opposição systematica, levando para o seio do Parlamento a maledicencia anonyma das esquinas. S. Paulo é S. Paulo. Pensa como melhor lhe dita o seu patriotismo; mas põe o seu patriotismo acima das conveniencias regionaes, dos appetites e das paixões inconscientes e verbosas. S. Paulo ainda pensa que não ha progresso nacional sem a mais perfeita harmonia entre os Estados e a União, que é o elo garantidor do nosso progresso, da nossa grandeza, da nossa nacionalidade.»

Entretanto, diz hoje o *Paiz*:

«Informações recebidas de S. Paulo, de fonte absolutamente segura, esclarecem de modo imprevisto a significação que deve ser dada á ultima reunião politica realizada naquella capital, da qual resultou a deliberação tomada de combater o ultimo decreto de prorrogação do estado de sitio, por todos os meios legais.

Essa resolução não nasceu, como a principio supozemos, do desejo que, porventura, tivessem os politicos situacionistas do Estado, de evitar que a actual sessão legislativa pudesse ser perturbada com questões irritantes e inconvenientes, ligadas aos ultimos acontecimentos, o que, aliás, estaria de accôrdo com a tradição conservadora e sempre ponderada dos dirigentes do grande Estado.

Foi essa a interpretação que demos á attitude combinada na reunião do palacio do governo, logo que della tivemos conhecimento pelo telegrapho, autorizados a isso pelo conhecimento que temos dos eminentes politicos que acudiram ao convite do illustre Vice-Presidente do Estado, cujas tendencias sempre foram de congraçamento e de boa harmonia com a politica federal.

Melhor informados, podemos hoje declarar que essa reunião significa justamente o contrario do que suppunhamos, pois ella representa uma victoria insophismavel dos elementos bellicosos do Estado, representados pela antiga dissidencia, a cuja direcção parece quererem subordinar-se os outros grupos que até agora tem dominado a politica de S. Paulo.

Essa deliberação de combate ao sitio só foi tomada depois de uma longa conferencia realizada na *Rotisserie*, entre os Srs. Ruy Barbosa e Julio de Mosquita, em que se confirmaram as combinações já anteriormente feitas com os elementos de opposição ao governo federal, das quaes tivera conhecimento, antes de embarcar para o Rio, o Sr. Pedro Moacyr, portador das primeiras instrucções dos novos alliados.»

O SR. RUY BARBOSA — E' falso.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' uma intriga e muito baixa.

O SR. ADOLPHO GORDO (*continuando a ler*):

«A presença do Sr. Galeão Carvalho e do representante do Dr. Alfredo Ellis, que tomaram parte activa e ostensiva na celebre reunião, denota claramente a metamorphose que acaba de operar-se na politica paulista, ligada agora aos elementos que combateram a candi-

datura do Sr. Wenceslão Braz á presidencia da Republica.

Esta circumstancia exclue o boato habilmente espalhado de que S. Paulo agia de accôrdo com a politica mineira, facto que não é absolutamente verdadeiro, estando nós autorizados a declarar que o Estado de Minas continúa absolutamente solidario com o Governo Federal, prestando todo o apoio ás medidas politicas postas em prática pelo Sr. Presidente da Republica.

A escolha do *leader* da bancada, Sr. Cincinato Braga, é uma nova prova dada por S. Paulo do seu proposito de prestigiar o grupo dissidente, que se batêu pelas candidaturas Ruy-Ellis, fazendo prevêr uma mudança completa da orientação da bancada paulista para com a politica federal.

Ao aguerrido grupo da dissidencia pertence o vice-presidente em exercicio, Sr. Dr. Carlos Guimarães, cuja situação official deu uma inesperada força ao grupo de que é ornamento, como primeira figura, o nosso prezado collega Dr. Julio de Mesquita, que até agora se tem mantido em opposição franca e irreductivel ao Marechal Hermes e ao Partido Republicano Conservador, constituindo-se em S. Paulo o reducto do civilismo militante e o arauto das candidaturas Ruy-Ellis.»

As deliberações tomadas na referida reunião não constituem «a victoria dos elementos bellicosos do Estado representados pela antiga dissidencia» e nem são o resultado de uma «conferencia entre Julio de Mesquita e o eminente senhor Ruy Barbosa»...

O SR. RUY BARBOSA — Não tive parte alguma no que se deliberou em S. Paulo.

O SR. ADOLPHO GORDO — ... mas constituem um connectario logico da attitude que a representação federal paulista tem mantido no Congresso no decurso destes tres ultimos annos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem, esta é que é a verdade.

O SR. ADOLPHO GORDO — Dos oito membros da commissão directora que compareceram á reunião, dous, apenas, fizeram parte da antiga dissidencia e dos Deputados e Senadores que estiveram presentes, só quatro, si não lhe falha a memoria, pertenceram áquella antiga agromiação, e todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. E nem ha hoje no seio do partido politico dominante em S. Paulo, quaesquer grupos: todos se fundiram em um grande partido cujos membros são solidarios na accção essencialmente conservadora

que teem como programma. De accôrdo com as suas ideias, seus principios e suas tradições, esse partido combateu, com o mesmo vigor, a candidatura do Marechal Hermes da Fonseca á Presidencia da Republica, mas combateu essa candidatura em nome de um principio, como em nome desse mesmo principio já combatera a candidatura do glorioso Marechal Deodoro da Fonseca, no Congresso Constituinte.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado. Era uma questão do principio.

O SR. ADOLPHO GORDO — Adversario intransigente do governo militar, adepto do regimen civil, a sua acção era inspirada pelo mais nobre patriotismo.

Sabe o Senado o que foi o pleito de 1 de março de 1910 em S. Paulo, conhece o esforço extraordinario que fez o partido republicano daquelle Estado para o triumpho do seu candidato; nunca, em pleito algum, nestes 23 annos de vida republicana, aquelle partido desenvolveu tanto trabalho, tão grande actividade deante das urnas...

Reconhecido, porém, pelo poder competente, o Marechal Hermes da Fonseca, primeiro magistrado da Nação, um dos representantes paulistas na Camara (*era um antigo dissidente*), foi á tribuna para declarar que S. Paulo já não tinha deante de si um candidato a combater, mas um presidente da Republica, a quem devia acatar e respeitar e que o novo governo teria da bancada paulista, não uma opposição systematica e demolidora, mas uma opposição constitucional e constructora. Os representantes daquelle grande Estado facilitariam a acção do novo governo, mantendo-se em uma esphera sempre elevada, fiscalizando com justiça e imparcialidade os seus actos, apoiando os que fossem inspirados pelo interesse publico e condemnando os que constituissem erros ou attentados contra a lei e a Constituição. E esse tem sido sempre o procedimento dos representantes de S. Paulo...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado. Muito bem.

O SR. ADOLPHO GORDO — Foi, em nome dessa politica conservadora, que os representantes de S. Paulo deram o seu voto ao projecto de estado de sitio pedido pelo Governo, em fins de 1910; foi, em nome dessa politica, que sempre lhe deram os meios de administração de que necessitava; foi em nome dessa politica, que em um dos ultimos dias da sessão passada, ao encerrar o Congresso as suas sessões sem votar os projectos do orçamento um daquelles representantes (*um antigo dissidente*), conseguiu, depois de algumas palavras repassadas do mais puro patriotismo, que o Congresso cumprisse o seu dever; foi em nome dessa politica que os representantes paulistas condemnaram os horrores commettidos a bordo do *Satellite*, as intervenções armadas nos Estados; mas foi, também, em nome dessa politica que votaram contra a denuncia dada contra o Presidente da Republica e procuraram auxiliar

o seu nobre intento de dar ao paiz um Código Civil; foi, em uma palavra, em nome dessa politica, que os representantes paulistas sempre apoiaram com a sua palavra e com o seu voto todos os projectos reclamados pelo interesse publico e sempre condemnaram os que eram contrarios a esse interesse! E assim procederam de accordo com a orientação do seu partido, sem outro interesse que não fosse o de cumprirem um dever de patriotismo, sem conchavos ou accôrdos de qualquer natureza, com o Governo, sem jamais solicitar que este modificasse a sua attitude de adversario do governo de São Paulo!

O Governo do illustre Sr. Marechal Hermes da Fonseca continuou nessa obra de reacção tremenda iniciada pelo Sr. Dr. Nilo Peçanha contra S. Paulo,...

O SR. NILO PEÇANHA — Não houve reacção.

O SR. ADOLPHO GORDO — Oh! Não houve reacção!... E não foram, porventura, demittidos todos os funcionarios federaes que não quizeram desertar das fileiras do Partido Republicano Paulista; não foi expulso do governo como um laçao o cidadão illustre indicado por aquelle partido para exercer o cargo de Ministro da Agricultura?!

O SR. NILO PEÇANHA — Não é exacto; não demittiu 20 funcionarios em S. Paulo. A demissão em massa, talvez superior a 2.000 empregados, foi feita pelo actual governo.

O SR. ADOLPHO GORDO — O seu intuito era assignalar que em resposta aos actos de hostilidade praticados pelo Governo contra S. Paulo, os representantes deste Estado, com muita altivez e dignidade, mantiveram-se em uma esphera elevada e procuravam cumprir serenamente o seu dever.

Entrando em uma outra ordem de considerações, diz o orador que a principal deliberação tomada na referida reunião politica referiu-se ao decreto de 25 de abril prorogando até 30 de outubro o estado de sitio decretado para esta Capital, Nitheroy e Petropolis.

Não vae agora discutir os motivos que determinaram aquelle acto e muito menos fazer exposiçào de doutrinas: limitar-se-ha a dizer qual o pensamento que difou aquellas deliberações.

Em face do art. 80 da Constituição politica, o Poder Executivo só poderá decretar o estado de sitio não se achando reunido o Congresso, no caso de uma *grave commoção interna e correndo a Patria imminente perigo*. Dispõe o § 3º do mesmo artigo que «logo que se reunir o Congresso o Presidente da Republica lhe relatará, motivando-as, as medidas de excepção que houverem sido tomadas».

O estado de sitio é uma grave medida de excepção, mas desde que o Poder Executivo sente-se impotente para, com os seus meios ordinarios, evitar ou combater o mal, aquella medida é necessaria em toda a sociedade politica bem organizada, porque constitue uma garantia da ordem, da segurança e da

liberdade. Será preciso, porém, que essa «grave commoção intestina» a que se refere a Constituição, constitua um facto real, positivo, effectivo, ou em outros termos, só será justificavel o estado de sitio si houver uma guerra intestina? O orador faz longas considerações para demonstrar que o estado de sitio, além de uma medida repressiva, é tambem preventiva, e por isso mesmo que tambem tem este caracter, decretado o sitio pelo Governo, nenhum dos órgãos do Partido Republicano Paulista fez o mais ligeiro protesto contra esse acto e aguardou as suas explicações. Alguns dias, porém, antes da abertura do Congresso, o Governo prorogou o estado de sitio até 30 de outubro, por «subsistirem os mesmos motivos que o determinaram» e por não poder o Congresso, antes de verificar os poderes do Presidente da Republica recém-eleito, occupar-se de qualquer outro assumpto.

Ora, quaes foram esses motivos?

Diz a mensagem do Presidente da Republica:

«A vida politica da Nação soffreu, sem duvida, durante o periodo do meu governo, das naturaes agitações da grande e apaixonada campanha eleitoral que precederam á minha eleição.

A politica federal e a dos Estados resentiram-se desse choque de opiniões e de preferencias, aggravado pelos processos dissolventes, empregados como armas de combate. Até agora ainda não desistiram os elementos então vencidos e de novo desamparados do apoio nacional na recente eleição de 1 de março, de oppôr as pretensões da sua ousadia á vontade nacional claramente manifesta.»

Dahi, tentativas criminosas de perturbação da paz publica, com o emprego dos mais reprovaveis meios, pela imprensa facciosa e por turbulentos contumazes, para conseguir arredar as classes populares e as forças armadas do nobre terreno do cumprimento do dever cívico e da obediencia ás leis.

Essas tentativas se caracterizaram com o principio de execução, traduzidas nos factos da noite de 4 de março, em que agitadores populares e alguns militares, esquecidos dos seus grandes deveres para com a Patria e a Republica, ensaiaram um golpe de audacia, que lhes entregasse o Governo Federal.

Conhecedor das ameaças e dos manejos sediciosos, o Governo aguardou tranquillo o momento opportuno de agir em defesa da ordem e do decoro das instituições, seguro como estava do apoio das classes civis á manutenção da paz publica e da cooperação da quasi generalidade dos elementos militares para a repressão de qualquer criminosa tentativa de desacato ao Governo legal. A Nação quer trabalhar e progredir, e as suas forças armadas, inspiradas no culto do amor

da Patria e das instituições republicanas, repellem, pelos seus brios, a hypothese de um congraçamento com a desordem. Essas trabalham com esforço e com apreciável fruto para uma melhoria de educação profissional, que é seguro penhor de inquebrantavel disciplina que as honra e recommenda á gratidão nacional.

Estes graves factos obrigaram o Governo a declarar o estado de sitio para esta Capital e as comarcas de Nitheroy e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, afim de poder usar das faculdades autorizadas por essa medida para impedir os actos de rebellião ou suffocal-a, caso se caracterizasse.

Com o emprego de medidas de segurança, restrictas ao minimo necessario, o Governo conseguiu defender a ordem, tão seriamente ameaçada, apesar da continuidade de esforços dos elementos sediciosos, que teimam em furtar á Nação os dias de tranquillidade de que ella precisa.

Tão cauteloso tem sido o Governo no emprego das medidas autorizadas pelo estado de sitio, que, desde o dia da sua decretação até hoje, a vida normal da cidade não foi interrompida, em todas as manifestações da sua actividade.

Não fôra o conhecimento da existencia do decreto que o declarou, e a população desta grande capital não perceberia que se acham suspensas as garantias constitucionaes.)»

O SR. RUY BARBOSA — Como se falta á verdade!

O SR. ALFREDO ELLIS — Como se falta á verdade perante a Nação!

O SR. ADOLPHO GORDO — Eis os motivos do estado de sitio, expostos na mensagem do chefe do Poder Executivo.

Logo que foi decretado, foram presos varios officiaes do Exercito e varios jornalistas e foi aberto um inquerito presidido pelo general Marques Porto.

Desse inquerito nada se apurou, porém, contra quem quer que seja, e em consequencia, os officiaes e civis presos foram postos em liberdade, tendo mesmo recebido algum dos primeiros commissões de confiança do Governo. Não foi aberto qualquer outro inquerito, não se promoveu processo algum contra quem quer que seja. Nesta Capital, em Nitheroy e em Petropolis não houve manifestação alguma de commoção grave ou leve. Tem reinado a mais perfeita paz e, d.z a mensagem, «si não fôra o conhecimento da existencia do decreto que declarou o sitio, a população desta grande Capital não perceberia que se acham suspensas as garantias constitucionaes» !

Cessaram, conseguintemente os motivos que determinaram o estado de sitio e, sendo principio elementar de direito constitucional que a faculdade excepcional conferida a um poder publico deve cessar no dia em que cessam as causas que lhe deram existencia, o Presidente deve suspender o estado de sitio.

E tanto mais necessaria é essa suspensão quando é certo que estamos dominados por uma grave crise economica e financeira e temos necessidade de capitales estrangeiros. Precisamos demonstrar perante o estrangeiro que somos um povo trabalhador, amigo da paz e da ordem e respeitador da lei e não um povo dilacerado por lutas intestinas, que compromettem o funcionamento de sua vida constitucional e expõem a Patria a um imminente perigo!

Dir-se-ha: a paz é apparente e no dia em que fôr suspenso o estado de sitio estalará a guerra civil.

Si o estado de sitio é uma medida preventiva...

O SR. RUY BARBOSA — E' um grande perigo esta doutrina:

O SR. ADOLPHO GORDO — ...o Governo só póde, entretanto, decretal-o estando de posse de elementos reaes e positivos que o convençam de que si não forem suspensas as garantias constitucionaes o mal se tornará effectivo. Quaes são esses elementos? Por que o Governo não os traz ao conhecimento do Congresso?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado. Por que não os vem declarar?

O SR. RUY BARBOSA — Porque não póde, porque não ha.

O SR. ADOLPHO GORDO — Por que o Congresso neste momento só póde occupar-se com a apuração da eleição presidencial? Não concordo com tal doutrina, e basta figurar uma unica hypothese para verificar-se que não tem fundamento serio.

E' uma hypothese do preparo de uma invasão estrangeira e da necessidade de ser immediatamente declarada a guerra no momento em que o Congresso apura a eleição presidencial. Como o Poder Executivo não póde, na hypothese figurada, declarar a guerra e decretar o estado de sitio, antes que o Congresso termine aquelle trabalho, podem as forças estrangeiras invadir o nosso territorio!

Em casos tão graves como esse, o Congresso não deixará de funcionar para apurar a eleição presidencial, mas as duas Casas — Senado e Camara — poderão funcionar extraordinariamente, em horas differentes.

OS SRs. RUY BARBOSA E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' um precedente firmado. Em 1910, a Camara e o Senado funcionaram separadamente.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Sendo assim, porque o Governo não cumpre a obrigação, que lhe impõe a lei, de relatar perante o Congresso, motivando-as, as medidas de excepção tomadas? Cumpra o Governo o seu dever e si, porventura, demonstrar que é necessaria a continuação do estado de sítio, os representantes paulistas saberão cumprir o seu, votando essa medida.

Depois de outras considerações o orador conclue o seu discurso, dizendo que a attitudo da bancada paulista é determinada pela orientação politica do partido a que pertence e pelo desejo de bem servir o seu paiz. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, não voltaria hoje á tribuna si de hontem para cá um attentado novo, não menos monstruoso do que aquelle de que hontem aqui tratei, não me impuzesse o dever de tornar a occupar agora a attenção do Senado.

Até ha pouco era de um golpe desfechado pelo Poder Executivo que se tratava; agora é de um golpe para desfechar o qual o Poder Executivo não necessita mais do que se servir das mãos do seu chefe de policia e delegados regionaes.

Ao terminar hontem o discurso ou protesto em que tive a honra de me dirigir a esta augusta assembléa, alguns jornalistas aqui presentes, entre os quaes o director do *Imparcial*, me solicitaram uma das cópias dactylographicas que eu desse protesto possuia, para a estamparem nos columnas das suas folhas.

Antorizei immediatamente a publicação. Antevendo, porém, esse jornalista, os intuitos da policia, tão notorios pelos actos anteriores, não se quiz dar ao trabalho da composição daquelle discurso antes de saber si a situação excepcional em que hoje se acha nesta cidade a imprensa lhe permittiria exercer um dos seus deveres elementares, estampando o discurso de um membro do Congresso, aqui proferido. Mas, a resposta dada a esse jornalista pelo primeiro delegado auxiliar, em nome do Sr. chefe de policia, foi que a policia desta cidade prohibia a publicação dos debates parlamentares.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E' uma vergonha.

O Sr. RUY BARBOSA — Pergunto a V.Ex., Sr. Presidente, si a sua autoridade se conforma com esta vergonha. Pergunto ao Senado Brasileiro, aos membros do Senado aqui neste momento reunidos, a todos sem excepção de um só, si se sentem com a coragem necessaria para affirmar que não estão infamados com este procedimento da autoridade policial para com o corpo legislativo!

Eu appello para o Congresso, hei de appellar para elle quando se encontrarem reunidas as Camaras fundidas em reunião solemne. Eu appellarei para elle afim de lhe perguntar si se satisfaz, si condescende, si é cúmplice no sequestro com a policia do Sr. Presidente da Republica.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Hei de perguntar todos os dias desta tribuna, sempre que aqui me ache; hei de perguntar sempre que se me offereça occasião, si nós já perdemos o sentimento da nossa dignidade tão inteiramente, que nos possamos harmonizar com uma situação na qual a policia confunde os discursos pronunciados por membros do Congresso Nacional, no exercicio do seu mandato, com a obra dos desordeiros que a policia tem o direito de sumir.

Eu me sinto enxovalhado na minha honra de representante da Nação; eu me sinto aviltado na minha qualidade de membro do Congresso Legislativo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Todo o paiz se sente.

VOZES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Eu me sinto reduzido ao nivel da situação em que todos se enlameiam. Eu vejo o meu paiz empocalhado, reduzido áquillo a que um estrangeiro dizia ha dous dias em S. Paulo, quando assim se exprimia: «O seu Brazil está um Paraguay».

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Um pouco abaixo.

O SR. RUY BARBOSA — Um pouco abaixo, diz bem o honrado Senador, porque alli, ao menos, ha reacção, e aqui, quando se chama por uma ignominia dessas, no seio da grande Camara da Republica, no seio da Camara Alta da representação deste regimen, em vez de se levantarem todos accórdes no protesto, unanimes contra esta abdicção de direitos, os nobres Senadores se conservem sentados, não sei si sossobrados deante do peso da infamia que se nos pretende irrogar, ou sem coragem de se levantarem para reagir francamente contra o arrojo inominavel do Poder Executivo.

VOZES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Senhores, para tudo ha limites. Senhores, ha limites para tudo.

Em 1823, ainda nos primeiros annos do reinado de Pedro I, quando uma vez o seu Ministro do Interior, comparecendo á Camara Legislativa, se esquecera de deixar na ante-camara a sua espada, lhe observara o presidente que não lhe era licito entrar daquelle modo no recinto dos trabalhos parlamentares; o Ministro da Corôa ouviu essa observação, em que se traduzia a dignidade da corporação em cuja presença se achava e, desculpando-se, respondeu que sua espada ora para servir á Patria e não para offender a nenhum dos membros daquella assembléa.

Naquelle tempo, Senhores, começava ainda, em um estado embryonario, a existencia constitucional que este paiz atravessou por mais de 50 annos, do baixo da monarchia; sahiamos das faixas do regimen colonial, não tinhamos o menor tirocinio da nobre fórma de governo em que o paiz estava — a fórma parlamentar — e todavia, naquelles homens que se devia suppor estarem ainda mergulhados no sentimento da antiga sociedade, da sociedade colonial, daquella sociedade em que o poder do rei era de haraço e cutello sobre todos os seus vassallos, ha-

via no seio do Parlamento, impulsos de independência, a sua autonomia era perfeita. Quando se devia dizer que as forças de Sua Magestade se approximavam das portas das casas dos representantes, respondiam que estavam em seus logares, consideravam-se tranquillos e si S. Magestade delles precisasse alli os viesse procurar.

Assim cumpriam elles seus deveres, com alta nobreza, até que o Imperador sabendo que existiam alli homens que não escravos, almas que não instrumentos, dissolveu o Parlamento pela certeza de que os não encontraria nunca transformados em capacho de sua vontade. (*Apoiados; muito bem.*)

Senhores, naquelle tempo quando os Andradas formularam o nosso primeiro esboço de Constituição, alli se cogitou do estado de sitio; mas alli se reduziu o estado de sitio ás fórmulas severas, restrictas e exigentissimas que o meio militar e as influencias militares entre as quaes se esboçou nossa Constituição republicana, não permittiram seguir. Naquelle primeiro esboço de Constituição, destinado a reger o Brazil, se estabeleceu que o estado de sitio não podia ser decretado sinão por acto do Poder Legislativo mediante maioria de dous terços, em uma e outra Casa do Parlamento.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Isso é que é respeito á liberdade.

O SR. RUY BARBOSA — Estabeleceu-se tambem restrictivamente que a autoridade exercida excepcionalmente pelo Poder Executivo se reduzia unicamente ao arbitrio de prender: ficando, entretanto, o Poder Executivo obrigado a communicar, com seus motivos, a lista das prisões que houvesse effectuado ao Poder Legislativo.

Nós, Senhores, mais de 60 annos depois, na Constituição em que organizamos a Republica, não podemos ser tão liberaes quanto os estadistas do primeiro anno de Pedro I. Fomos buscar o estado de sitio sem o restringir bastante para que ficasse mais tarde atalhada a chicana dos governos prepotentes. Uma cousa, porém, Srs. Senadores era natural que nós, extinguindo o antigo regimen e inaugurando o actual, por entender que o antigo não nos dava liberdade bastante e porque buscavamos liberdade maior, era natural que nós, republicanos de hoje, aquelles a quem está entregue a responsabilidade inteira do systema, interpretassemos sempre no sentido mais restricto essas disposições restrictivas da liberdade. (*Apoiados.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Esse é que é o espirito republicano.

O SR. RUY BARBOSA — Pois, Senhores, seria concebivel que nós republicanos pudessomos continuar a fallar, seriamente, ao povo brasileiro, desso regimen com que sonhavam, quando em todos os actos o Governo capricha constantemente em dar interpretação antagonica aos principios do

regimen; aos principios mais perigosos e traiçoeiros, interpretando-os de modo cada vez mais odioso e incomprehensivel?

Digam-me VV. EEx. qual é a nossa posição nesta Casa. Si eu entendo bem o texto constitucional, somos mandatarios da Nação brasileira. Nossa Constituição declara serem orgãos da soberania nacional o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciario, independentes e harmonicos entre si. Dahi concluo eu que nenhum destes tres poderes póde exercer sobre um outro ascendencia que lhe annulle as attribuições, que invada a esphera de sua competencia e importe em superintendencia, em preponderancia, em fiscalização sobre esse outro poder, a não ser nos limites que os textos constitucionaes claramente deixaram traçado.

Mas, si é assim, que é o que nós vemos? Vemos que a Constituição da Republica deposita o Poder Legislativo nas mãos do Congresso Nacional e que, definindo a natureza das funcções exercidas no seio desse Congresso, a cada um dos seus membros, declara formalmente que ellas revestem o character de um mandato. Em não menos de cinco artigos constitucionaes, esta qualificação alli se repete — a qualificação de mandato, impressa á natureza das relações juridicas existentes entre a Nação Brasileira e os membros do Corpo Legislativo. Mandatario somos, pois, da Nação Brasileira.

Ora, Sr. Presidente, jurista, como V. Ex. é, como são, na sua maior parte, os membros desta Casa, melhor do que eu sabe as consequencias juridicas necessariamente decorrentes da existencia das relações do mandato entre duas pessoas. Ao mandatario cumpre dar conta ao mandante do modo por que se desempenha do mandato. Ao mandante cabe exigir do mandatario conto do modo como esse mandato foi por elle cumprido. De modo que a prestação das nossas contas á opinião publica é um direito do povo brasileiro, é um direito da Nação Brasileira (*apoiados*), direito tamanho e tão essencial como o de qualquer constituinte para aquelle que se encarregou de ser seu procurador. E o nosso dever corresponde, na firmeza, na correcção, na inviolabilidade, á importancia desse direito. E' nosso dever prestar á Nação Brasileira, dia por dia, momento a momento, as devidas contas no desempenho de nosso mandato. E' este, portanto, o nosso dever e a cada dever legal corresponde necessariamente um direito igualmente legal. Desde que a lei me obriga ao cumprimento de um dever, dessa obrigação resulta um direito a não ser embaraçado nos meios pelos quaes possa chegar ao cumprimento desse dever.

Ora bem, Sr. Presidente. Quaes são os meios pelos quaes, no governo representativo (não fallo nas democracias republicanas sómente, mas em todo o qualquer paiz regido pelos principios do governo representativo), quaes são os meios por que o representante dá conta áquelles que representa, da maneira por que exerce o seu mandato? A publicidade, a grande publicidade, a publicidade que todas as Constituições garantem aos trabalhos parlamentares e que a nossa garantiu

por meio de um texto expresso, declarando que em cada uma das Camaras, em que o contrario não se deliberasse por maioria de votos, as sessões seriam publicas.

Ora, Sr. Presidente, continuemos a raciocinar. De que elementos se compõe essa publicidade, a publicidade assegurada aos trabalhos parlamentares?...

A publicidade assegurada aos trabalhos parlamentares impõe-se: em primeiro lugar, da fixação dos debates pela tachygraphia; em segundo, do livre ingresso aberto a todos os cidadãos para as galerias de uma e outra Camara; em terceiro, da authenticidade dada aos debates de uma e outra Camara pela sua publicação no *Diario do Congresso*; e, em quarto, da reproducção desses debates, na imprensa, na imprensa livre, na imprensa independente, na grande imprensa, em toda a imprensa do paiz. O ultimo desses meios, Sr. Presidente, não é menos importante do que nenhum dos tres anteriores (*apoiados*); ao contrario é de todos os quatro o mais importante, porque todos os outros podiam desapparecer e ser suppridos pela iniciativa particular, como em certos paizes o foi, quando não havia a publicação dos debates parlamentares, e ella se effectuava unicamente pela iniciativa da imprensa.

Evidentemente, a publicação official não é um meio de levar ao conhecimento de milhões de almas, de que se compõe a população brasileira, dia a dia, momento a momento, continuamente o movimento dos nossos trabalhos, a direcção dos nossos actos, as grandes resoluções e pequenos incidentes, todos elles importantes na vida quotidiana do Parlamento. A publicação official reduz-se a uma esphera limitada mesquinha, insufficiente, á esphera official; mas, a Nação precisa conhecer; cada cidadão brasileiro precisa ter cada manhã, á sua porta, relatorio completo, a noticia cabal, a demonstração precisa de tudo que na vespera se passou entre os seus representantes (*apoiados*), entre aquelles que fazem as leis a que tem de obedecer.

E' isto, Sr. Presidente, o que acaba de ser cassado ao Congresso Brasileiro, por um acto da Policia do Rio de Janeiro.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E' uma vergonha, repito.

O Sr. RUY BARBOSA — O Senado me devia ter interrompido com um «basta» geral para deliberar immediatamente sobre esta enormidade ou para fazer sentir de um modo decisivo a sua reprovação absoluta a este crime.

O delegado que assim procedeu é um criminoso, cujo processo devia estar sendo instaurado pelo Ministerio Publico. E' um criminoso este chefe de Policia que se investe na qualidade de jornalista para ser o algoz da imprensa na Capital do Brazil. (*Muito bem.*) E' um criminoso este Ministro da Justiça que baixou estas ordens illegaes. E' um criminoso o Presidente da Republica, por cuja responsabilidade correm todos estes actos, é elle quem desautora o Congresso Nacional, é elle quem nos reduz a vassallos do seu poder.

Eu não me submetto á condição de escravo. Vou bater ás portas dos tribunacs, reclamando o direito, dizendo que não encontrei protecção entre os companheiros do Congresso, entre os membros da Casa a que pertenco e que vou buscar debaixo da tóga da magistratura, o abrigo que a lei me assegura, contra as insolencias de um poder autoritario. Vou bater ás portas da justiça; e si ella não me acudir com o remedio legal, não sei o que me restará fazer sinão esperar pelo momento em que na minha terra, neste paiz, tenhamos um pouco de patriotismo, para nos envergonharmos da situação despresivel em que nos achamos deante do estrangeiro.

Já tive a honra de representar o meu paiz perante uma assembléa de 48 nações reunidas.

E' de ver que a mesquinhez da minha pessoa não era bastante para impedir que ella recebesse alli as honras devidas á sua grandeza moral e ao futuro que devo se esperar, mas digo a V. Ex. que não ousaria hoje comparecer deante de um Congresso de nações da Europa. Depois do que affirmei, que o Brazil não carregava com a desgraçada exigencia das oppresões militares, não teria a coragem de comparecer para representar um paiz que o militarismo e a espada reduziram á mais prostituida, vergonhosa e ignobil das senzalas.

OS SRS. LEOPOLDÓ DE BULHÕES, ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado; muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Perdõe-me V. Ex., Sr. Presidente; as questões de ordem publica me fascinaram sempre, tanto e mais do que mesmo os proprios negocios domesticos. Eu vi sempre no meu paiz uma grande familia a que a minha familia pertencia, a garantia da minha familia, dos meus filhos, a esperanza do futuro daquelles que ficarão, depois da minha morte, neste mundo, conservando os restos do meu sangue, do meu sentimento.

E' essa nobre paixão que me commove, que me enche os olhos de lagrimas, que embarga a voz na garganta, quando me vejo fallando no Congresso Brasileiro, como si me achasse ajoelhado aos pés de um ataúde, rezando pela mais cara das pessoas queridas ao meu coração.

Aquelles que me accusam de perturbador contumaz, aquelles que me arguem de impenitente e desordeiro não são capazes de chegar á altura dos sentimentos em que eu fui creado, que eu encontrei em um regimen onde se considerava obrigatoria para os homens publicos a seriedade. Si chegassem, Sr. Presidente, não haveria coragem para deixar de respeitar a vohomencia com que eu me pronunciei contra essas desgraças.

Não erio opinião para cada occasião, sustento hoje as que desde o antigo regimen sustentava. Passei como republicano e como revolucionario na Republica por haver aconselhado a monarchia, como a sua salvagão, a adopção de uma idéa que o principio reinante á ultima hora do seu dominio chegou a abraçar, comprehendendo-lho o alcance.

As outras idéas que aqui defendi ainda agora, são as que eu defendia desde 1892, quando em presença do primeiro estado

de sítio declarado pelo marechal Floriano Peixoto, com quem me malquistei por collocar as minhas idéas acima dos meus sentimentos pessoais, requeri o primeiro *habeas-corpus*. Já, então, sustentava eu que as imunidades parlamentares estão acima do estado de sítio.

Nunca encontrei um só argumento serio que me fizesse abalar essa opinião, e foi com grande pezar que vi pronunciar-se pela contraria, ainda agora, com tanta confiança nas suas convicções o nobre Presidente do Senado.

Ainda hontem, si me não engano, S. Ex. da sua alta cadeira presidencial confirmava a sua convicção em apoio dessa idéa. Ainda hontem S. Ex. insistia por ella e nos promettia elucidar o assumpto quando lho tocasse occasião de occupar a tribuna. Creio não estar fazendo injustiça ao nobre Presidente do Senado. Deve ser muito forte essa convicção no animo de S. Ex. para que tenha atravessado tantos annos sem se haver abalado até hoje. Mas eu creio que o nobre Presidente do Senado commette uma grande injustiça para consigo mesmo. A idéa por mim defendida é a idéa deante da qual o nobre Presidente do Senado já arriou armas considerando idéa vencedora.

Quando em 1898 aqui discutimos o projecto do estado de sítio, um dos votos com que se honrou a minha emenda, então triumphante, a favor das imunidades parlamentares, foi o voto do nobre Presidente do Senado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado. Que muito honrou o nobre Presidente desta Casa.

O SR. RUY BARBOSA — Permitta o nobre Presidente do Senado que lhe avive a memoria sobre um facto de tanto valor para nós todos.

Nesse dia, nessa sessão, o nobre Presidente do Senado, não contente de haver votado, querendo tornar mais explicita a sua opinião, dar mais nobreza, mais relevo á sua adhesão a idéas com as quaes até certa época não estivera, firmou uma declaração de voto nestes termos:

«Votando pelas imunidades parlamentares, o fiz convencido de que a doutrina contraria, por mim antes esposada, esmaga e destróe o Poder Legislativo, sujeitando-o a violencias do Executivo. Em 24 de outubro de 1898. — José Gomes Pinheiro Machado.

V. Ex. vê, portanto, Sr. Presidente, que se enganava quando suppunha que a idéa hoje sustentada pelos seus amigos tinha merecido sempre o seu apoio. Amigo dessa certa idéa até certa época, o nobre Presidente do Senado achou por se convencer que a suspensão das imunidades parlamentares durante o estado de sítio «esmaga» e «destróe», (são as suas expressões), o Poder Legislativo, sujeitando-o ás violencias do Governo.

E' por isso, Sr. Presidente, que eu repillo essa idéa fu-

nesta, essa idéa funesta á sombra da qual o Corpo Legislativo se acha hoje completamente desprotegido, completamente espoliado, completamente desnaturado, reduzido á situação de uma assembléa dependente não só do Poder Executivo, mas do seus agentes policiaes.

Mas, Senhores, do que nos serve a nós bradarmos contra essa calamidade, si o lemma desta situação é que o clamor não serve senão para acirrar o Governo na perpetração das suas intenções ?

O Sr. Presidente — Lembro a V. Ex. que a hora do expediente está terminada.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro a V. Ex. que consulte a Casa sobre si concede prorrogação por mais meia hora.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a prorrogação requerida pelo Sr. Ruy Barbosa, queiram se levantar. (Pausa.) Foi concedida. V. Ex. póde continuar.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Sr. Presidente, dei-me hontem aqui ao trabalho de provar, com uma cuidadosa demonstração juridica, que não cabe ao Poder Executivo, durante o estado de sitio, o direito de suspender a liberdade de imprensa. Julgo ter feito esta demonstração com argumentos que se não podem refutar seriamente.

Pois bem, Sr. Presidente, como de proposito, como por acinte, na noite de hontem para hoje requintou a policia nas violencias aqui commettidas contra os direitos do jornalismo. Esta madrugada, pelas tres ou quatro horas, a policia entrou nas officinas do *Imparcial*, inutilizando nada menos de quatro paginas. Cousa semelhante fez mais ou menos em outros jornaes desta Capital. Nestas prohibições com que a Policia vae exercendo a sua censura, não supponham os nobres Senadores que entre criterio de qualidade alguma, nem norma em que se obedeçam os interesses do Governo, da ordem ou de qualquer consideração sensata que seja. Os mesmos agentes policiaes não sabem o que fazem, porque querem e em que fundam suas rejeições. Tenho aqui um maço das provas que a Policia esta noite condemnou em um desses jornaes.

Vejam VV. EEx. Uma dellas tem por titulo «Proezas de um burro». E' uma noticia a proposito de um couce de um burro em um carroceiro. Não foi permittida a sua publicação. A outra tem por titulo: «Um vôo ao redor do globo». Não foi tambem permittida. A terceira noticia cuja publicação não foi permittida se insereve sob este titulo: «O Sr. Ministro da Guerra vae mandar proceder a rectificação do almanack militar». Esta publicação foi excluida pelos agentes policiaes.

A quarta noticia tem este titulo: «O 24 de maio não será commemorado no Exercito». Esta outra trata do caso do elephante dactylographo. Não conheço quaes são as relações que existem entre isto e a ordem publica na actualidade.

Esta outra tem por título: «No Brazil falla-se cada vez mais». Concorde com a supressão desta porque reconheço que está de accordo com o programma da época. Uma outra noticia tem por título: «Guerra ao opio». Esta outra assim começa: «Albanezes versus Epirotas». Esta outra tem por título: «Os progressos da instrucção primaria».

O SR. ALFREDO ELLIS — Esta não devia ser publicada.

O SR. RUY BARBOSA — Esta, Sr. Presidente, tem por título: «O cruzador *Strasburg*, em Florianopolis». Esta outra tem por título: «A presidência da Costa Rica». E como estas, Sr. Presidente, muitas outras noticias deste jaez cahiram sob a censura da Policia desta cidade, sendo vedada a sua publicação.

O fim de tudo isto é desesperar os jornalistas, obrigar os jornaes a fecharem suas portas sem que o Governo fique com as responsabilidades dos damnos causados, damnos aliás que fatalmente o Thesouro Nacional terá que pagar pelas culpas dos directores da politica nacional.

O fim é este. A policia entra num jornal ás duas horas da manhã. Ora, as folhas tem que sahir ás quatro horas para apanhar o correio, para alcançar os suburbios, para satisfazer as necessidades do publico entre a sua larga freguezia. Com estas e outras violencias o jornal perde a mala, não chega ao suburbio, desacredita-se entre a sua freguezia, ar-ruina-se, emfim, já pela irregularidade com que apparece, já pela qualidade da materia que contem. E é deste modo que machiavelicamente, perversamente o Governo persegue a imprensa, ao mesmo passo que na mensagem presidencial se vem deante de nós ataviar com as glorias do representante do Governo, principios da conservação das cousas conservadas, quando elle é o grande destruidor de todas as cousas santas, de todas as cousas de cuja conservação depende exclusivamente a conservação do paiz.

Esta é que é a verdade. O desorganizador, o desordeiro, o anarchista é o Governo da Republica, (*apoiado*) porque é anarchizar a ordem de um paiz a desobediencia á lei, a desobediencia á lei organizada, systematizada.

E é isto, Sr. Presidente, a que temos chegado. E é isto, Sr. Presidente, o que estamos vendo.

E' por isso que os capitaes, cuja influencia, ainda ha pouco, aqui concorria para o desenvolvimento de nosso paiz, até as vespas do Governo do Marechal Hermes; affluencia que ainda ha pouco enchia a nossa Caixa de Conversão, hoje, em accelerado refluxo desaparecem e fogem de nós como quem procura abrigo para um perigo imminente e terrivel.

O SR. ALFREDO ELLIS — O ouro foge como a vergonha já fugiu.

O SR. RUY BARBOSA — Hontem, em um só dia, abandonaram a Caixa de Conversão 220 mil libras, dois milhões

de francos e grande quantidade de marcos, na importancia de cerca de seis mil contos. No mez passado, essas retiradas em todo o decurso delle foram de 20 mil contos. Era já muito. Este mez, em um só dia, subiram a uma terça parte dessa somma.

E' que o Brazil se desacredita, se acaba; é que o Brazil foge cada vez mais para trás das nações á Trente das quacs até hontem estava; porque se entende nesse paiz que o que o recommenda é a prepotencia do Governo, quando a unica coisa que recommenda o credito de um paiz é o dominio absoluto da legalidade, é o respeito inviolavel da justiça. (*Apoiados.*)

Não sei, Sr. Presidente, por que ainda fallo; não sei para que effeito exercer ainda, nesta Casa, nosso direito e nosso dever de fallar. Para o Governo não, porque esse...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' surdo.

O SR. RUY BARBOSA — Não é sómente surdo, como irritavel, a todos os reparos, a todos os conselhos, todas as censuras que da parte do corpo legislativo ou do povo se lhe dirigem; de modo que em vez dessas censuras corrigirem o erro, como acontece em toda a parte, servem apenas para acirral-os de dia em dia mais cruelmente. Portanto, é inutil appellar para o Governo. E para o paiz tambem é inutil porque o Governo nos sequestra, porque o Governo arroga insolentemente ao seu arbitrio o direito de mandar prohibir a publicidade dos debates.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Isso nunca se viu. Nem no tempo do marechal Floriano.

Meus discursos de opposição, feitos naquello tempo, foram publicados por toda a imprensa.

O SR. RUY BARBOSA — Na França de Napoleão 3º, sob um regimen de ferro contra a imprensa, os debates parlamentares nunca deixaram de ser publicados, havendo então naquello paiz uma opinião, não numerosa, mas illustre e de um poder irresistivel, de um prestigio immenso sobre a opinião que minava todos os dias a base do poder absoluto do sobrinho de Bonaparte. Na Russia dos czares, ainda ha pouco os debates parlamentares da Duma eram integralmente publicados, embora no seio da assembléa resoassem vozes ardentes de opposição e revolta. No Brazil republicano de 1914, quasi um seculo depois do projecto constitucional dos Andradas, o Poder Legislativo é abolido pela policia do Marechal...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' amordaçado.

O SR. RUY BARBOSA — ...e depois de amordaçado ou de tentado de amordaçar pelo golpe de Estado, é ainda, na pessoa daquelles que ainda fallam, reduzido á impotencia pelo regimen da prohibição da publicidade.

Senhores, é facil fallar em meios constitucionacs, e eu não tenho vivido senão a pregal-os. Embora ainda hontem

fosse dali accusado como autor de um *complot*, como um conspirador, cadimo incorrigivel, a verdade é que, da tribuna, da imprensa, no circulo dos meus amigos, e no seio da minha familia, nunca a minha voz se levantou sonão para aconselhar os meios de legalidade, constitucionalidade e justiça. (*Apoiados.*)

Eu tenho, em presença de meus filhos, no interior da minha casa, a mesma linguagem que tenho desta tribuna para com os nobres Senadores. Os sentimentos em que eu os educo são os mesmos que procuro inculcar aos cidadãos. Não tenho duas vozes, duas caras, duas opiniões, duas casacas!

Mas, Sr. Presidente, diga-me V. Ex. a que ficaram reduzidos esses meios constitucionaes parlamentares legaes? Quaes são elles, si acabaram com a eleição, si não querem que o Brazil tenha o unico meio de possuir o voto livre, si as eleições são feitas pelas Camaras, á sua vontade, ou pelo Governo, nas suas secretarias; si não ha eleição, si não ha justiça, porque o Governo a não respeita; si não ha leis, porque o Governo as conculca todas; si os tribunaes estão espezinha-dos e desprezados; si, por fim, o Congresso Nacional não existe mais e está debaixo dos pés da policia, que lhe prohibe a publicação dos debates; si fecharam todas as valvulas, todos os respiradouros; si as leis russas, czarizadas, da auto-cracia moscovita se procuram hoje estabelecer?!

Quaes são os meios constitucionaes por onde ha de sair o trabalho constitucional do cidadão, si o nosso proprio trabalho, si o trabalho do Senado é inutilizado pela burla da policia?!

Si eu fallo, não permitem que a minha palavra chegue aos ouvidos dos meus concidadãos; si eu escrevo, não permitem que os meus escriptos se imprimam. Si quero ensinar a minha opinião, é accusada pelos imbecis de erronea, anarchica, perturbadora e impatriotica.

Mas, senhores, de onde é que nasceu o terrorismo russo? De onde é que tem nascido, em toda parte, estas horrendas associações soterraneas que ainda ha pouço tão sinistro papel representaram no seio das nações amigas? De onde é que tem sahido todo este movimento sinistro, sinão das situações em que se abole toda a liberdade, em que os povos se veem reduzidos á prepotencia absoluta de um grupo de mandões insolentes.

Mas o homem é sempre o homem. O homem é uma creatura animada pelo sopro divino e todo aquelle que tem a consciencia de o possuir não se póde submeter ao dominio arbitrario dos outros. A formula da liberdade tem por fim dar alternativas ao poder, mas, quando se fecham todas as portas, o paiz caminha para a ruina da qual os seus governos são os unicos responsaveis.

Quero acabar, Sr. Presidente, quero acabar, mas V. Ex. me permita, antes de terminar, uma explicação pessoal, que man-terei no limite em que costumo. Quando V. Ex. me fez con-

sultar sobre a não publicação do incidente ocorrido neste recinto, entre mim e um dos nobres membros desta Casa, promptamente respondi que nenhum interesse tinha na propagação do escandalo. Não obstante, Sr. Presidente, creio que me ficou resalvado o direito de responder com a dignidade que costumo a alguns pontos nos quaes a minha probidade pessoal foi contestada neste incidente.

Arguiu-me um dos nobres Senadores, cujo nome peço licença para não declinar, arguiu-me de ser dado ao habito de não fallar a verdade. Pedi um exemplo dessa torpeza commettida por mim. Apontou-me o caso dos fuzilamentos no Amazonas.

Estou prompto a ser julgado por um tribunal de Epaminondas e confio a decisão da minha causa á sentença que proferir.

Senhores, quando se tratou do caso do Amazonas, poucas vezes um homem politico e um homem do Parlamento teria procedido com mais cautela e com mais consciencia no exame das causas com que eu nessa occasião fiz.

Ouvi em minha casa o depoimento de dous militares, um official do Exercito e outro official de Marinha. Ambos tinham sido testemunhas presencias daquelles acontecimentos. Um delles escapou de perder nelles a sua vida. O outro tinha sido o agente de confiança do Governo do Estado e do governo militar daquella região. Ambos estes homens, em presença de dous magistrados, fizeram os depoimentos que reproduzi nesta Casa. Foi nesses dous depoimentos que tomei para constituir provas, depoimentos de duas testemunhas illibadas, incontestes e cabaes, foi nesses dous depoimentos que firmei a minha convicção de se haver fuzilado homens no Estado do Amazonas.

Pois então, que será mais necessario para dar ao Senado arrhas do meu desinteresse nessa questão, de meu amor á verdade, do meu desejo á verificação da justiça?

O depoimento desses dous officiaes não foi destruido, nem affirmacão contraria, nem outra circumstancia, nem outros depoimentos da mesma peça, e de outro valor, que não partissem dos interessados, se oppuzeram á affirmacão dos factos por elles articulados. Eis no que estribei a minha accusação a respeito dos fuzilamentos occorridos no Amazonas.

Aqui está, Sr. Presidente, como eu costumo faltar á verdade...

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador que a hora do expediente está terminada.

O SR. RUY BARBOZA — Vou terminar. Peço a V. Ex. que me conceda mais alguns minutos para que eu termine a minha explicação pessoal.

Aqui está como eu costumo faltar á verdade e como é que se respeita a verdade para commigo, como é que a respeita

esse accusador exigente e severo, porque hontem aqui em apartes insistentes fui assim chamado a contas como infiel no culto da verdade, esse mesmo que aqui declarou: «pois saiba que o estado de sitio foi declarado unicamente por sua causa, porque o senhor foi chefe de *complots*».

Eu não sei, Sr. Presidente; como responder a uma monstruosidade tão monstruosa como a que nestas palavras se encerra. Si eu era chefe de uma conspiração não procurei evitar depois de decretado o estado de sitio as minhas responsabilidades.

Accusou-me o meu nobre detractor de que eu fugira com medo. Não é verdade. Decretado o estado de sitio na noite de 4 para 5 de março, eu me conservei nesta cidade até a noite de 10. Durante seis dias, aqui estive. Não alterei os meus habitos. Vim diariamente á cidade, fui ao meu escriptorio, frequentei as livrarias, voltei á minha casa e me entreguei aos meus estudos resolvido absolutamente a não deixar esta cidade por mais longa que fosse a duração daquella medida excepcional. Não o fiz sinão quando a natureza das communições que se me fizeram era tal que qualquer homem, por mais exigente que fôsse, as consideraria incapazes de faltar á verdade. Essas communições me certificavam de que naquella tarde a minha prisão havia sido resolvida por deliberação insistente do Sr. Presidente da Republica, e que seria effectuada immediatamente.

Foi constrangido por essas communições que me ausentei do Rio de Janeiro. Usei do meu direito e não me envergonho de assim ter procedido. A qualificação humilhante de medo só se applica áquelles que se evadem á acção da lei ou que abandonam o seu posto em occasião perigosa. Eu não me evadi á acção da lei, porque não havia lei nenhuma levantada contra mim. O poder em cuja presença eu me achava, era unicamente o poder do arbitrio. Nenhum dever do meu posto me obrigava a estar presente. Não se achava aberto o Congresso. Não sou jornalista. Ha muito, por longos e extenuantes trabalhos dos quaes não descanço nunca exigiam os meus medicos que eu me ausentasse para descansar algum tempo.

Ausentei-me aproveitando a occasião, que nada me prendia nesta cidade, e seria ridicula a ostentação de uma coragem tal, para dar ao Sr. Presidente da Republica o direito de me prender, a mim, habituado a vel-o frequentar a minha casa como amigo carinhoso e submisso, e prazer de me prender como qualquer réo de policia, como qualquer lagalhê apanhado nas ruas pelo açulador habitual de desordens.

Fiz o que V. Ex. faria, e que o meu detractor faria mil vezes, o que todo mundo que tivesse senso e juizo o faria sempre em occasiões como essa.

Si me disserem que um assassino se acha postado á minha porta para me acabar com a vida, não vou, pela fa-

tuidade ridicula de mostrar que tenho coragem, atravessar a porta, expondo-me aos tiros do assassino; si souber que um doudo empunha de uma arma perigosa no meio da rua, desfechando tiros, não vou atravessar a rua para ser colhido por um dos tiros do maluco.

Ahi está V. Ex. Mas, em todo o caso, dei seis dias ao Governo para prender a esse desordeiro, para prender ao chefe da conspiração de que o Governo não poude colher a menor prova.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nem indícios.

O SR. RUY BARBOSA — Mas essas accusações não se levam a chalaga, não se atiram a um Senador da Republica accusações de chefe de conspiração, sem bases concludentes. Eu exigo do Governo da Republica que remetta ao Congresso as provas da minha culpabilidade, da minha participação qualquer a uma conspiração. Eu serei o primeiro a reclamar.

O SR. TEFÉ — V. Ex. tem tino bastante para guardal-as comsigo. Já em 93 com a revolta da esquadra V. Ex. disse a mesma cousa.

O SR. RUY BARBOSA — Sr. Presidente, tenha V. Ex. compaixão. São dous minutos; não posso sentar-me engulindo as injurias do nobre Senador pelo Amazonas. S. Ex., repetindo injurias velhas, tantas vezes pisadas a pé, tantas vezes reduzidas a lama, nellas emporcalha as suas mãos para m'as atirar ás faces.

Em 1893! Calumnia, falsidade, mentira. Mentira, calumnia, falsidade. Não tive a menor parte, a menor acção. Desta tribuna li um documento firmado pelo irmão do Sr. almirante Custodio José de Mello, o fallecido engenheiro Lyeurgo José de Mello, no qual declarava que seu irmão lhe tinha prohibido absolutamente dar a mim a menor sciencia do que se passava no seio das confabulações militares. Naquelle tempo, elle, meu amigo de frequencia quotidiana, tinha deixado por alguns mezes de ir á minha casa, para não quebrar esse segredo.

Na noite em que a revolta naval rebentou, foi o Sr. major Sebastião Bandeira quem a bordo estranhou ao chefe do movimento se tivesse abandonado o advogado e jurista, que pelos officiaes de Marinha se tinha batido até á antevespera em uma série de *habeas-corpus* em defesa dos direitos dos officiaes e ainda na vespera, estando na minha casa o Sr. Senador Antonio Azeredo e o Sr. Leovegildo Filgueiras, hoje fallecido, fui consultado por um official de Marinha, muito conhecido, sobre o convite que acabava de receber para tomar parte no movimento naval. Aconselhei a esse official que o não fizesse, e como elle me disse o que faria eu no seu caso, respondi que não tomaria parte em insurreições militares. E chegando á minha sala de jantar communiquei ao Sr. Antonio Azeredo e ao Sr. Leovegildo Filgueiras o caso de que

acabava de ler sciencia e elles o levaram ao conhecimento do marechal Floriano.

Bem. Já se vê, Sr. Presidente, que eu sou victima de uma calumnia atroz. Não sou eu daquelles — e tantos ha por ali altamente graduados — que teem tomado parte em todas as revoltas militares e, tendo sabido ha tempo abrigar-se á boa sombra, subiram com todos os favores, como si fossem adversos a esses movimentos quando eram seus cúmplices e conniventes. Não sou homem dessa laia. Quando regressei do Rio da Prata publiquei um manifesto á Nação, condemnando o movimento naval, declarando que julgava o Governo de Floriano Peixoto revolucionario; que si fosse a Nação que se levantasse contra elle teria o meu apoio, mas que condemnava a revolta militar, porque nunca, em caso nenhum, apoiaria esses movimentos. Portanto, Sr. Presidente, não se tratava de minha honra sómente. Não sou um hypocrita; não sou um farçante representante de comedias. Goso em meu paiz de consideração que vale alguma cousa.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — E muito merecida.

O Sr. RUY BARBOSA — Reclamo, portanto, o respeito que se tem por qualquer cidadão.

O Sr. TEFFÉ — E V. Ex. não tem respeito por aquelles a quem devia respeitar.

O Sr. RUY BARBOSA — Reclamo a consideração que se deve a todo aquelle que têm o direito de ser considerado innocente e honesto emquanto não se puder provar o contrario. E affirmo — exigindo que o Governo cumpra o que tem obrigação de fazer, exigindo que o Governo traga a prova, proxima ou remota, decisiva ou nulla de minha culpabilidade; porque qualquer que essa prova seja, eu supplicarei de joelhos ao Senado que autorize o meu processo de responsabilidade.

A verdade é que si no seio daquelles que me applaudem existe ou tem existido tendencia mais ardente de caminhar para um movimento de insurreição, esses meus amigos sabem que, em tal caso, eu não estaria com elles; só tenho aconselhado a meus amigos obediencia á lei. Continuo a lutar; porém, onde? Na rua e com armas na mão? Não. Aqui, no Senado, na tribuna, na imprensa e nos tribunaes. E' assim que procedem os desordeiros?

Não tenho carabinas, não tenho forças armadas; minha casa vive abandonada; podem entrar por ella os agentes de policia como entra o ar; vivo entregue ao respeito que me tributam até meus adversarios...

O Sr. TEFFÉ dá um aparte.

O Sr. RUY BARBOSA — ...que me tratam com a consideração devida.

O Sr. TEFFÉ — V. Ex. é um elemento dissolvente, é um homem nefasto.

O SR. RUY BARBOSA — Ora, não esteja V. Ex. a repetir frioleiras.

O SR. PRESIDENTE — Attenção.

O SR. RUY BARBOSA — Desculpe V. Ex. E' um amigo de V. Ex. que me está atrapalhando. Todos nós temos amigos ursos.

O SR. TEFFÉ — Não provoque.

O SR. RUY BARBOSA — Eu não provoco; defendo-me.

O SR. TEFFÉ — Quem o accusou? Quem começou hontem? V. Ex. é que me accusou aqui, mettendo-me a ridiculo quando eu não estava presente.

O SR. RUY BARBOSA — V. Ex. está presente sempre.

O SR. TEFFÉ — Não provoque.

O SR. RUY BARBOSA — Ora boas. Sr. Presidente, V. Ex. tenha a bondade de conter o nobre Senador pelo Amazonas. Eu o não provoco nunca; nunca o metti a ridiculo; um homem nunca é ridiculo sinão por si mesmo; um homem respeitavel não é susceptivel de ridiculo.

O SR. TEFFÉ — Releia o seu discurso de 28 de agosto.

O SR. RUY BARBOSA — Releia-o V. Ex. e responda-o si o quizer. Eu aqui estarei. V. Ex. verá que sei como se falla, sei o que se diz e sou incapaz de usar de armas que um homem sério não tem o direito de usar.

O SR. PRESIDENTE — Previno a V. Ex. que a hora do expediente está esgotada.

O SR. RUY BARBOSA — Nesse caso, Sr. Presidente, vou terminar.

Termino pedindo perdão a V. Ex. Pedindo perdão a V. Ex. das culpas do nobre Senador pelo Amazonas. (*Hilaridade.*) (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Nilo Peçanha — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente — Peço a V. Ex. que adie a sua explicação pessoal para amanhã, porquanto, tendo-se prolongado a ultima sessão, não foi então possível proceder-se á eleição da Mesa, o que deve ser feito hoje.

O Sr. Nilo Peçanha — Fallarei amanhã.

O Sr. Presidente — Por seu lado a Mesa teria necessidade de responder a algumas considerações do illustre Senador pela Bahia e deixa de cumprir presentemente essa dever por absoluta escassez de tempo,

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes, n. 1, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado de Sergipe, no dia 14 de dezembro ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado com a renuncia do Sr. Dr. Coelho e Campos e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas em 14 de dezembro de 1913 no Estado de Sergipe, para preenchimento da vaga existente no Senado Federal;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Serapião de Aguiar e Mello.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Sergipe o Sr. Serapião de Aguiar e Mello.

O Sr. Oliveira Valladão *(pela ordem)* — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido, requeiro a V. Ex. a nomeação da comissão que o deve introduzir no recinto para prestar compromisso.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Oliveira Valladão, Luiz Vianna e José Eusebio.

(É introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, presta compromisso e toma assento o Sr. Serapião de Aguiar e Mello).

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Poderes n. 2, de 1914, sobre a eleição realizada no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 1 de março ultimo, para preenchimento de uma vaga aberta na representação desse Estado, com a renuncia do Sr. Dr. Ferreira Chaves e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas em 1 de março no Estado do Rio Grande do Norte, para preenchimento da vaga existente no Senado Federal;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Eloy Castriciano de Souza.

O Sr. Presidente — O Senado reconheceu, e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Eloy Castriciano de Souza, a quem vae ser feita a devida communicação.

ELEIÇÃO DA MESA E DENMAIS COMMISSÕES PERMANENTES.

(*Deixa a cadeira da presidencia o Sr. Pinheiro Machado, que é substituído pelo Sr. Araujo Góes*).

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição para o cargo de Vice-Presidente do Senado.

São recolhidas 36 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pinheiro Machado.....	30
Em branco.....	6

O Sr. Presidente — Está eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Senador Pinheiro Machado. Convido S. Ex. a assumir a presidencia.

(*Reassume a presidencia o Sr. Pinheiro Machado.*)

O Sr. Presidente (*) — Srs. Senadores, as repetidas demonstrações de confiança com que tendes me distinguido, designando-me este alto posto, ao mesmo tempo que me sensibilizam, enchem-me de profundo reconhecimento á maioria dos membros desta Casa, que tanto fazem honrado a minha obscura individualidade.

Posso affirmar serenamente ao Senado que procurarei com integridade e com a maior imparcialidade cumprir as delicadas funcções que os vossos votos acabam de me conferir, procurando inspirar-me sempre nos vossos exemplos, nos vossos conselhos e na vossa sabedoria, de modo a poder manter integras as tradições de austeridade da Casa de que fazemos parte, em que só devem presidir os principios indiscutíveis da justiça e da dignidade cívica.

Homem politico, de convicções conhecidas, não perturbarão ellas, porém, a minha directriz no exercicio da nobre funcção que me foi imposta por vossa vontade. Hei de, inflexivelmente, subordinar as minhas paixões aos meus deveres, exercendo a excelsa e dignissima funcção de Presidente desta Casa, *pro tempore*, de modo que mantenha intacto o lustre do Senado Brasileiro.

Accetai, meus nobres collegas, os meus sinceros agradecimentos por essa prova que me nobilita e honra pela confiança que em mim depositaes. (*Muito bem; muito bem.*)

Vae se proceder á eleição para o cargo de 1º Secretario.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

São recolhidas 36 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Araujo Góes.....	29
Raymundo de Miranda.....	1
Em branco.....	6

O Sr. Presidente — Está eleito 1º Secretario do Senado o Sr. Araujo Góes.

Vae se proceder á eleição para 2º Secretario.

São recolhidas 35 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Pedro Borges.....	30
Metello.....	1
Em branco.....	4

O Sr. Presidente — Está eleito 2º Secretario o Sr. Pedro Borges.

Vae se proceder á eleição para os cargos de 3º e 4º Secretarios.

São recolhidas 34 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Metello.....	24
Gonzaga Jayme.....	18
Azeredo.....	8
Valladão.....	7
Alencar Guimarães.....	5
Em branco.....	3

O Sr. Presidente—Estão eleitos 3º e 4º Secretarios os Srs. Metello e Gonzaga Jayme e supplentes os Srs. Azeredo, Valladão e Alencar Guimarães.

Pelo adelantado da hora vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos.

3ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE
E ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Wallfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Sá Freire, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (36).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Arthur Lemos, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epilacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azevedo, Xavier da Silva, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (25).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Nilo Peçanha — Sr. Presidente, eu agradeço ao nobre representante do Estado de S. Paulo, cuja ausencia deploro neste momento, a feliz oportunidade que me offereceu, hontem, na sua patriótica oração parlamentar, para rectificar materia de facto, que vae sendo adulterada na consciencia publica.

Só agora posso levantar-me para fazer esta rectificação, primeiro porque se trata de um homem das altas responsabilidades do nobre Senador por S. Paulo; segundo, porque as minhas palavras agora não estariam civadas de suspeição ou de interesse em relação á grandeza, á civilização e ao poder do Estado de S. Paulo.

Posso affirmar ao Senado da Republica e particularmente ao nobre Senador que me honra com a sua amizade, que já-mais iniciarei reacção politica contra o espirito liberal do seu grande Estado.

Appello, Sr. Presidente, para os seis eminentes brasileiros que me deram a honra da sua collaboração no meu obscuro periodo presidencial. Elles ahi estão, em campos politicos oppostos ao meu, em sua maioria, servindo mesmo ao actual Governo da Nação. Desafio, Sr. Presidente, que se possa dizer que eu, em despacho collectivo ou individualmente, junto de qualquer delles, autorizasse, ordenasse ou insinuasse a demissão de um funcionario publico do Brazil, por motivos politicos.

Ahi fica, Sr. Presidente, o repto. Ahi está o honrado Senador por Goyaz, Sr. Leopoldo de Bulhões, que com tanto proveito para o Brazil geriu a pasta da Fazenda; ahi está o Sr. Ministro de então, Sr. Senador Francisco Sá, um dos luminares da nossa eloquencia parlamentar, e que tão grande brilho deu á pasta da Viação, no meu Governo; ahi está o illustre Sr. almirante Alexandrino de Alencar, no Governo actual; ahi está o Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira, que honrou então com a sua vasta cultura juridica a pasta politica. Elles que deponham á face do paiz, si promovi ou iniciei reacção contra os meus concidadãos.

Liquidado este ponto, vou me referir á parte final da oração do nobre Senador por S. Paulo, relativamente á retirada do então Ministro, Sr. Dr. Antonio Candido Rodrigues.

Sr. Presidente, não houve da minha parte um acto, um gesto, que, proxima ou remotamente, indicasse a S. Ex. a retirada do ministerio. Disse-se que S. Ex. me abandonára por uma *varia* do *Jornal do Commercio*. Ahi está o *Jornal do Commercio*, o grande orgão da opinião brasileira, de cuja alta direcção eu não mereço hoje benevolencia; appello para a honra da direcção desse jornal, desta tribuna, para que diga si eu tive qualquer interferencia, directa ou indirecta, naquella *varia*, que tanto me doeu e que tanto me feriu, porque já-mais seria esse o processo para me privar da collaboração de um homem eminente, que vinha prestando ao meu obscuro periodo presidencial os mais assignalados serviços.

O *Jornal do Commercio* dirá ao paiz, ao Senado e ao Estado de S. Paulo, si não tomei a liberdade de chamar a Palacio um dos seus honrados directores, o Sr. commendador Antonio Botelho, e não protestei, magoado, contra a referida publicação.

Finalmente, tanto o meu intuito não era aggreir o Estado de S. Paulo, e, ao contrario, desde a primeira hora buscava a sua collaboração intelligente, que, retirando-se do Governo o Sr. Dr. Candido Rodrigues, eu voltava áquelle Estado para nomear um outro ministro paulista.

Foi o Sr. Campos Salles, de saudosa memoria, quem indicou o successor do Sr. Dr. Candido Rodrigues. S. Ex. vinha de ser eleito pelo Estado de S. Paulo, com o concurso e prestigio da situação dominante naquella Estado, e eu não tive nenhuma hesitação, fazendo ministro o illustre brasileiro, que elle lembrou, o Sr. Rodolpho Miranda.

Termino a minha explicação pessoal, Sr. Presidente, affirmando a V. Ex. e ao paiz que, jámais, no obscuro periodo de Governo de minha presidencia, multilei a personalidade moral de quem quer que seja, e, o que é mais, só me inspirei na maior virtude politica deste seculo — a tolerancia. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, sejam as minhas primeiras palavras de felicitações a V. Ex. pela sua reeleição á presidencia da Mesa.

Era um facto já esperado, que a ninguem podia causar surpresa. Não pude concorrer para esse resultado com o meu voto, não por ser liberal e V. Ex. chefe do Partido Conservador. Desde os tempos da monarchia nesta Casa não se fazia questão partidaria da eleição da Mesa. Liberaes votavam em conservadores e conservadores votavam em liberaes.

Não pude dar o meu voto a V. Ex. porque V. Ex. apoia uma situação que no meu entender tem comprometido o Paiz, e que ainda agora nos seus ultimos dias affronta o Congresso, vexa a Nação, prorogando inconstitucionalmente o estado de sitio.

Sr. Presidente, V. Ex. ao tomar posse de sua cadeira, agradecendo ao Senado a renovação do mandato, prometteu-nos que collocaria os deveres do Presidente desta Casa acima dos interesses e paixões do chefe do partido. V. Ex. costuma cumprir o que promette.

Eu espero ter ainda occasião de desta tribuna dirigir-lhe felicitações pelas providencias que já tomou ou vae tomar para que se suspenda quanto antes a censura policial aos debates parlamentares. É um assumpto que interessa a dignidade do Congresso Brasileiro e que não póde absolutamente ser indifferente a V. Ex.

Refiro-me, Sr. Presidente, aos actos praticados pelos delegados de policia. Não creio que taes ordens tenham sido dadas pelo Dr. Valladares, que é jornalista e advogado, e muito menos pelo Ministro da Justiça, Dr. Herculano de Freitas, que além de ser jornalista brilhante e advogado consummado, é reconhecidamente um dos mais distinctos lentes de direito da Academia de S. Paulo. Não creio que essas autoridades possam sancionar e muito menos tolerar a reprodução de factos como aquelle que o nobre Senador pela Bahia denunciou ao Senado, na sessão de hontem, actos de pequenas vinganças, actos de perseguição inqualificaveis, praticados contra varios orgãos de publicidade desta Capital, especialmente contra o *Imparcial*.

Sr. Presidente, eu já não direi como justificar, mas como explicar a prorogação do estado de sitio. Porventura, o Governo não tem capacidade para governar dentro da Constituição e das leis? Não é crível, não é possível.

Acaso o Governo já se sente sem apoio em todas as classes sociais, inclusive a militar? Neste caso a solução não seria o sítio, seria uma outra que o patriotismo da Presidente da Republica lhe indicaria, nobre e digna.

Qual será, pois, a razão do sítio. Que justificará esta prorogação por todo o periodo da legislatura e ainda além d'elle?

Sr. Presidente, não ha quem tenha a audacia de vir justificar o sítio em face dos textos da Constituição, expressos, claros, insophismaveis, que não admittem divergencia.

O Poder Executivo só pôde decretar o sítio na ausencia do Congresso dada uma commoção intestina grave, que acarrete imminente perigo para a patria. Ora, commoção intestinal não é um ente de razão, um facto que possa passar despercebido; é, pelo contrario, um facto concreto, alarmante, que provoca temor em toda a população.

Onde reside essa razão em face da Constituição? Onde e quando surgiu esse perigo para as instituições?

Sr. Presidente, o primeiro sítio, segundo vejo na mensagem enviada ao Congresso, estribava-se, creio, numa tentativa de sessão do Club Militar. Este foi o facto indicado como gerador do panico, como gerador dessa commoção. Mas esse sessão nem se constituiu; nem chegou a ser aberta: alli ninguem se entendeu. Consequentemente nem de si deixou o menor vestigio.

O Governo decretou o sítio, determinou prisões de generaes, de alguns militares e civis. Abriu-se um inquerito, e os encarregados desse serviço concluíram por verificar que não existia nenhuma commoção, que não existia nem tentativa de conspiração, e tanto é assim que os militares foram soltos, tiveram commissões, sendo tambem soltos os civis.

Claro está, portanto, que si o primeiro sítio já não tinha razão de ser, como os proprios actos do Governo deixam transparecer, o segundo absolutamente não se justifica. Salvo si o Governo ao expedir o seu decreto de 25 de abril o fez na convicção de que a approximação da abertura do Congresso envolvia uma tentativa de conspiração. Mas, Sr. Presidente, este facto, o da abertura do Congresso, não pôde ser considerado como uma commoção intestinal. Si é para o Governo, é uma commoção prevista pela Constituição, determinada por ella, que claramente estatue que o Congresso se abrirá a tres de maio.

Si o sítio foi decretado para impossibilitar a execução do nosso mandato, a reunião do Congresso, esse decreto representa um acto criminoso, e o primeiro dever do Parlamento é, considerando-o, suspendel-o.

Sr. Presidente, o Congresso pela Constituição tem a faculdade privativa de decretar o sítio, faculdade que lhe é concedida em termos mais ou menos amplos. O Poder Executivo, na ausencia do Congresso, só pôde decretar o sítio no caso de uma commoção intestinal de tal gravidade que ponha

em perigo a patria, sendo que no exercicio dessa faculdade só pôde prender ou desterrar. E' isto o que determina o artigo 80 da Constituição. O sitio é, pois, arma de repressão e não de prevenção. Logo, porém, que se reunir o Congresso, que é o dono da attribuição, o Poder Executivo se dará pressa em relatar, em mensagem que lhe enviará, os actos praticados e pedirá a sua approvação.

O Governo já o fez?

Na mensagem que aqui foi lida no dia 3 de maio, o Governo diz que, opportunamente, apresentará ao Congresso os motivos que determinaram o sitio e as medidas que então foram tomadas.

Sr. Presidente, como hontem disse o honrado Senador pela Bahia, essa oportunidade não pôde ficar ao arbitrio do Poder Executivo, nem tão pouco do Legislativo.

Ella está determinada na Constituição: «Logo que o Congresso se abrir».

Pergunto a V. Ex., com franqueza: o que poderia ter determinado o decreto de 25 de abril prorogando o sitio até outubro?

Vejo, Sr. Presidente, que o Governo tem odio á opposição, que não tolera a fiscalização dos seus actos. E' um mal de todos os Governos e de que este, mais do que qualquer outro, soffre.

Ora, este odio á opposição não se pôde comprehender num regimen livre. A opposição tem uma missão elevada, como V. Ex. sabe, e é necessaria á vida das instituições em toda a parte, nos paizes civilizados. V. Ex., Sr. Presidente, que acompanha a politica de todos os paizes adiantados, lembre-se-ha de que ultimamente na livre Inglaterra o grande Asquith submetteu-se ás reclamações, ás exigencias de Carson, chefe da opposição, no sentido de ser modificado o projecto de *home-rule* na Irlanda: Ulster foi excluido da reforma. E é assim que em todos os paizes civilizados se procede e que no nosso, até ha pouco tempo incluído na categoria de civilizado, se procedia.

Sr. Presidente, considerar desordeiros contumazes aquelles que censuram os actos do Governo, por que? Até quando, neste paiz, será crime não acompanhar incondicionalmente o Governo ou não approvar silenciosamente os actos da administração?

Sr. Presidente, pouco tenho a dizer, neste momento; mas muito terei a dizer em outra occasião. Não quero pedir prorrogação da hora do expediente. Não posso, porém, deixar de salientar que sobre immunidades parlamentares, já que o sitio está decretado, não ha necessidade de discussão. Eu disse, em parte, referindo-me aos grandes debates travados aqui e na Camara dos Deputados, em 1894, que a palma da victoria então alcançada pertencia ao actual ministro da Justiça. Seu discurso é um primor e aqui está na pag. 52. do 2º vol. dos

documentos parlamentares. Si eu tivesse tempo, faria um resumo desse bello e succulento discurso.

O actual ministro da Justiça distinguuiu perfeitamente o estado de sitio do estado de guerra, da lei marcial, mostrando os limites do estado de sitio quando declarado pelo Poder Executivo. Considerou impatriotica e tendenciosa a campanha contra o Congresso por conceber o sitio com ressalva das immunidades parlamentares, demonstrando que essas immunidades são inherentes ao mandato dos Deputados ou Senadores, como o são ao cargo de Presidente da Republica e aos ministros do Supremo Tribunal Federal. As immunidades são dadas para que possam os representantes do povo exercer suas attribuições com independencia e principalmente no estado de sitio. Si tivesse tempo, Sr. Presidente, leria trechos da memoravel oração do actual ministro da Justiça. S. Ex. não podia ser mais inspirado nem mais completo na lição que deu á Camara dos Deputados sobre tão grave questão.

Sr. Presidente, na crise que o paiz atravessa, a mais séria das crises que nos teem attingido, quando todas as classes sociaes soffrem males incomportaveis, quando os credores estrangeiros nos negam recursos e já querem nos impor um regimen de fiscalização financeira degradante, é tempo de esquecer os interesses politicos, as ambições de mando, as lutas partidarias, os odios e resentimentos, e unirmo-nos para, juntos, levantar as forças do paiz, restabelecer seu credito, os seus foros de nação civilizada, de primeira potencia da America do Sul. Uma politica larga se impõe e que deve ser demora ser iniciada com a suspensão do sitio. Já o Estado de S. Paulo deu o primeiro passo neste sentido, tomando os seus representantes o compromisso de propor immediatamente o restabelecimento das garantias constitucionaes. Acredito que o partido conservador, que V. Ex. representa, adherirá ao patriotico movimento paulista, que encontrará caloroso apoio no Congresso.

O Sr. Presidente — Devo uma resposta ao honrado Senador por Goyaz, bem como ao honrado Senador pela Bahia, que hontem occupou a tribuna, ás interrogações que se dignaram fazer á Mesa.

S. Ex. o honrado Senador Ruy Barbosa hontem appellou para a honra da direcção desta Casa e para a honra de todos vós, Srs. Senadores, para que nos insurgissemos contra actos por S. Ex. reputados attentatorios da dignidade e da liberdade do Poder Legislativo da Republica. A mesma accusação acaba de ser formulada pelo illustre Senador por Goyaz.

Hontem, eu tinha tenção de dar immediatamente as explicações exigidas pelo nosso illustre collega Senador pela Bahia; não o fiz, porém, devido á angústia do tempo, já se achando esgotada a hora do expediente e havendo materia relevante na ordem do dia, que necessitava de ser votada.

Agradeço ao illustre Senador por Goyaz ler-me despertado a obrigação de dar cumprimento a esse dever grato de expormos os motivos ponderosos por que não nos julgamos obrigados a acudir pressurosos ao appello de S. Ex., reivindicando liberdades e fóros que entendemos não terem sido violados.

Devo dizer, com a minha habitual franqueza, que absolutamente não tomei parte na resolução governamental a que se referem SS. EEx., isto é, na resolução que estabeleceu o exame, na imprensa, dos debates parlamentares. Não conheci essa deliberação do Governo sinão após ter sido ella posta em pratica. Isto não quer dizer que a reprove ou a approve. E' um facto que julgo conveniente ser firmado, pois que tenho por habito não fugir ás responsabilidades que me cabem. Acho muito conveniente que nós todos nos limitemos a exercer as attribuições que temos, não invadindo as de outros poderes.

Isto posto, direi ao illustre Senador por Goyaz que o poder da Mesa quanto aos debates desta Casa se estende sómente até o *Diário do Congresso*. A Mesa cabe examinar si nesse jornal são publicados os trabalhos do Senado, e mesmo, por uso antiquissimo, a Mesa tem tomado o direito de eliminar parte dos discursos dos Srs. Senadores, quando possam affectar o decôro desta Casa. Além não pôde passar. Que direito tem a Mesa de se ingerir nas attribuições do Poder Executivo, caso esse poder tivesse estramalhado de suas funcções?

Creio que está explicado/perfeitamente o motivo por que entende a direcção desta Casa não lhe competir chamar a contas o Executivo por ter determinado que a censura á imprensa abrangesse discursos aqui proferidos.

O nobre Senador que acaba de fallar, bem como o Sr. Senador pela Bahia, referiu-se tambem á questão de immuniidades parlamentares. Hontem o Sr. Senador Ruy Barbosa declarou que se ausentara desta Capital porque tivera noticia, que reputava veridica, de que o Governo pretendia decretar a sua prisão. Affirmo ao Senado e á Nação, sob minha palavra de honra, que ouvi do Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, logo após a decretação do sitio, que não pretendia mandar effectuar a prisão de nenhum dos Srs. congressistas. Foi, pois, uma alevosia, uma falsidade, a versão que levaram ao Sr. Senador Ruy Barbosa. Nem elle, nem nenhum dos membros do Senado ou da Camara dos Srs. Deputados estiveram sob a ameaça de prisão.

Quanto á referencia que S. Ex. fez da opinião do vosso obscuro collega que preside os trabalhos do Senado, relativamente ás immuniidades parlamentares, devo explicar ao Senado como se deu a primeira manifestação sobre este assumpto por mim na tribuna desta Casa.

Ha felizmente presentes muitos dos Srs. Senadores que então exerciam o seu mandato. Foi por occasião do sitio decretado pelo Sr. Prudente de Moraes. Alguns Senadores tinham

sido presos e varios membros da outra Casa do Congresso e, convém notar, nessa occasião não houve nesta Casa protesto contra taes prisões e ninguem levou ao Supremo Tribunal pedido de *habeas-corpus* em favor desses detidos.

Discutia-se essa questão. O Sr. Senador Quintino Bocayuva externava a sua opinião contra as immuniidades. Nesse mesmo dia recebia eu uma carta communicando que a minha prisão estava deliberada para logo que se fechasse o Congresso.

Pensava então meus illustres collegas que, dada uma situação de anarchia e desordem no paiz, e si qualquer membro do Parlamento fosse connivente com essa desordem, cabia ao poder publico prendel-o, afim de garantir a ordem e conter os elementos envolvidos na agitação. Eu fazia parte da direção do Partido Republicano Federal, cujo chefe, o Sr. Senador Glycerio, se achava ausente em S. Paulo, e o delicto do attentado contra a vida do Chefe da Nação era attribuido a esse partido, e tanto assim era que as devassas e inqueritos naquella occasião foram dirigidos todos nesse sentido para demonstrar a coparticipação dos dirigentes daquelle partido e até do mallogrado ex-Presidente da Republica no attentado que ia victimando o Chefe do Governo.

Não preciso affirmar ao Senado que eu estava completamente alheio a qualquer trama que porventura tivesse havido nesse sentido, como estarei sempre a todos os conlujos tenebrosos que visem ferir este ou aquelle depositario da autoridade com a violencia ou com actos extra legaes.

Tendo recebido a carta pedi a palavra e sustentei da tribuna, Sr. Presidente, que eu era contrario ás immuniidades parlamentares, para que o Governo ou quem quer que fosse não acobertasse que eu tencionava acobertar a minha pretensa co-responsabilidade naquelles delictos com a salvaguarda das immuniidades parlamentares.

Não era aquella minha opinião monstruosa como approuve ao illustre Senador pela Bahia taxar, pois que era ella seguida e defendida por homens da estatura de Prudente de Moraes, Quintino Bocayuva, posteriormente como verificamos, por meio de actos e declarações solemnes, pelo Sr. Dr. Rodrigues Alves e outros proceres da Republica, concidadãos nossos, cujos meritos, serviços e valimentos são conhecidos pela Nação.

Não era, pois, essa opinião, uma opinião espuria, ella era abraçada pela maioria do Congresso que, concedendo posteriormente o estado de sitio, entendeu resalvar as immuniidades parlamentares. Esse acto do Congresso era a confissão tacita de que essas immuniidades faziam parte das garantias a que se refere a Constituição, que o sitio suspende.

São estas as explicações que entendi dever dar ao Senado, imperfeitas e incompletas, devido isso principalmente á posição especial que ora occupo e na qual só me é permittido responder aos desejos dos illustres collegas quando por elles interrogado, como aconteceu com os illustres Senadores pela

Bahia e por Goyaz. Não estou estabelecendo um debate, mas apenas dando uma explicação com a maior satisfação e com a sinceridade que devo á illustre corporação que tenho a honra de presidir. (*Muito bem; muito bem*).

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição da Comissão de Poderes.

São recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos.
Tavares de Lyra.....	22
Bernardo Monteiro.....	22
Luiz Vianna.....	21
Alencar Guimarães.....	21
Oliveira Valladão.....	21
Walfredo Leal.....	21
Raymundo de Miranda.....	20
Augusto de Vasconcellos.....	20
Arthur Lemos.....	19
José Euzebio.....	2

Felippe Schmidt, Generoso Marques e Moniz Freire, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Poderes os Srs. Tavares de Lyra, Bernardo Monteiro, Luiz Vianna, Alencar Guimarães, Oliveira Valladão, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Augusto de Vasconcellos e Arthur Lemos.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Constituição e Diplomacia.

São recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Mendes de Almeida.....	31
Alencar Guimarães.....	31
José Euzebio.....	31
Sá Freire.....	2
Generoso Marques.....	1

Uma cédula em branco.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Constituição e Diplomacia os Srs. Mendes de Almeida, Alencar Guimarães e José Euzebio.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Finanças.

São recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Feliciano Penna.....	32
Urbano Santos.....	32
Francisco Glycerio.....	32
João Luiz Alves.....	32
Victorino Monteiro.....	32
Tavares de Lyra.....	32
Bueno de Paiva.....	31
Gonçalves Ferreira.....	31
Sá Freire.....	31

Guilherme de Campos, José Euzebio e Leopoldo de Bulhões, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Finanças os Srs. Feliciano Penna, Urbano Santos, Francisco Glycerio, Victorino Monteiro, Bueno de Paiva, Gonçalves Ferreira, Sá Freire, Tavares de Lyra e João Luiz Alves.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Justiça e Legislação.

São recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Cunha Pedrosa.....	32
Segismundo Gonçalves.....	31
Guilherme Campos.....	31
Antonio de Souza.....	30
João Luiz Alves.....	30

José Eusebio, Thomaz Accioly, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Pires Ferreira e Nilo Peçanha, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Justiça e Legislação os Srs. Cunha Pedrosa, Antonio de Souza, Guilherme Campos, Segismundo Gonçalves e João Luiz Alves.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Marinha e Guerra.

São recolhidas 32 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Gabriel Salgado.....	32
Lauro Sodré.....	31
Felippe Schmidt.....	31
Indio do Brazil.....	30
Pires Ferreira.....	30
Teffé.....	1
João Luiz Alves.....	1
Francisco Sá.....	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Marinha e Guerra os Srs. Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Índio do Brazil, Felipe Schmidt e Pires Ferreira.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Agricultura, Industria, Commercio e Arte.

São recolhidas 33 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Aguiar Mello.....	32
Abdon Baptista.....	32
Raymundo de Miranda.....	32
João Luiz Alves.....	3

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Agricultura Industria, Commercio e Arte os Srs. Aguiar Mello, Abdon Baptista e Raymundo de Miranda.

Vae-se proceder á eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas. (*Pausa.*)

O Sr. Presidente — Foram recolhidas apenas 29 cédulas. Não ha numero. Vae se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada verifica-se a ausencia dos Srs. Tavares de Lyra, Nilo Peganha, Sá Freire, Leopoldo de Bulhões e Hercilio Luz (5).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores. Não ha numero para se proseguir na eleição das Comissões Permanentes. Vou, pois, levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos.

4ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Índio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme

Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murlinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz (41).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Lourenço Baptista, Aleindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Braz Abrantes, A. Azeredo e Joaquim Assumpção (20).

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro do Interior transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa ter recebido aquella em que o Senado participa ter numero legal para a installação do Congresso Nacional na data fixada pela Constituição. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 3 — 1914

O Exmo. Sr. Senador Antonio José de Mello e Souza, não podendo comparecer á installação da actual sessão legislativa, por motivo de molestia que ainda exige tratamento demorado, solicitou, nos termos do art. 31 do Regimento, tres mezes de licença, necessários ao seu completo restabelecimento, em clima differente do desta Capital.

A Comissão de Policia, tomando em consideração o justo pedido do illustrado representante do Estado do Rio Grande do Norte, é de parecer que o Senado conceda a S. Ex. a solicitada licença.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1914. — José Gomes Pinheiro Machado, Presidente. — Manoel de Araújo Góes, 1º Secretario. — Pedro Augusto Borges, 2º Secretario. — José Maria Metello, 3º Secretario. — L. Gonzaga Jayme, 4º Secretario. — A imprimir.

N. 4 — 1914

Tendo de ausentar-se do paiz, por motivo de saude, o honrado Senador Dr. José Marcellino de Souza, em officio dirigido ao 1º Secretario desta Camara, solicitou a necessaria licença.

A Commissão de Policia, nada tendo a oppôr ao pedido do illustre representante da Bahia, é de parecer que o Senado conceda a S. Ex. a licença que solicitou.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1914. — *José Gomes Pinheiro Machado*, Presidente. — *Manoel de Araujo Góes*, 1º Secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 2º Secretario. — *José Maria Metello*, 3º Secretario. — *L. Gonzaga Jayme*, 4º Secretario — A imprimir.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, o debate hontem travado nesta Casa, occupando toda a hora do expediente e mais a prorrogação, impediu-me de requerer que na acta da sessão fosse inserto um voto de profundo pezar pela morte do saudoso desembargador Lima Drummond. Faço-o hoje, por isso, pedindo a V. Ex. que consulte neste sentido o Senado.

O Sr. Presidente—Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Sá Freire pedindo a inserção na acta de um voto de profundo pezar pela morte do desembargador Lima Drummond queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi approvado unanimemente.

Tem a palavra o Sr. Ruy Barbosa.

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, o discurso por V. Ex. hontem proferido nesta Casa me obrigaría a vir de novo á tribuna si ainda outros acontecimentos de maior gravidade politica, de hontem para hoje occorridos, me não impuzessem esse dever.

Cada dia agora que passa é para esta triste Constituição brasileira um dia a mais de sinistro, porque tendo nós chegado a uma situação além da qual parecia não poder haver nada mais grave, não obstante, cada dia nos amanhece com um novo attentado para registrar e clamar em grandes brados pela ressurreição do Congresso Nacional, esquecido dos seus deveres, mergulhado em uma inercia inexplicavel, abdicatoria de toda a sua autoridade, arrebatada nesta onda anarchica em que todos os elementos do nosso systema constitucional vão levados pela torrente, cada vez mais caudalosa, do desvario do poder.

Hontem, o golpe de estado, um verdadeiro golpe de estado, como a Nação inteira o considera, como a historia o ha de chamar, como se ha de verificar que o é nos seus efeitos, não só remotos, mas proximos e eminentes, porque não se dão golpes destes, golpes destes não dá o poder nunca sem occultar atrás delles outras intenções, crimes ainda maiores. Hon-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

tem, pois, o golpe de estado contra o Congresso Nacional, no acto do Governo que o condemnou a funcionar este anno durante seis mezes debaixo da pressão do estado de sitio. Depois, a revolta da policia, com as costas guardadas pelo Governo, contra a dignidade, a honra e a independencia do Parlamento brasileiro; a revolta da policia, assumindo abertamente a censura nas deliberações parlamentares e o direito de a sonegar ao conhecimento do paiz. Depois, ainda, nos ultimos momentos, nesta madrugada, o aberto rompimento do Governo contra a justiça brasileira, contra o Supremo Tribunal Federal, na solemniissima decisão por elle hontem proferida com o concurso, pôde se dizer, virtualmente, sinão materialmente, unanime, de todos os seus membros, com o concurso daquelles dos seus juizes que mais insuspeitos são á actualidade, daquelles que pelos laços mais intimos se acham presos aos responsaveis dessa situação e até ao honrado Vice-Presidente do Senado.

Não quero, porém, adeantar considerações sobre um assumpto que, aliás, é, pela sua suprema importancia, o objecto principal do meu discurso de hoje; elles virão a seu tempo, depois que houver eu correspondido ás palavras com que hontem me honrou na resposta que me deu o nobre Vice-Presidente do Senado.

Lamento dizer que essas explicações não satisfazem a ninguém, que ellas deixam na mesma situação de espirito em que anteriormente estavamos e que em vez de nos alliviar do incommodo sentimento em que todos estavamos por ver abandonado o Congresso Nacional ao arbitrio do Governo, ficamos ainda mais tristemente desanimados pela linguagem do nobre Presidente do Senado, guarda dos foros desta Casa, grande responsavel pelos destinos da Republica e arbitro supremo da situação que atravessamos.

Quando se occupa com os actos que nos primeiros dias desta sessão me trouxeram á tribuna, o nobre Presidente desta Casa a elles se refere, qualificando-os como actos que nós reputamos attentatorios da dignidade e da liberdade do Poder Legislativo.

Parce desde logo que attentatorios da liberdade e da dignidade do Poder Legislativo S. Ex. os não considera, e não os considera realmente, porque um pouco adeante o nobre Senador, referindo-se a esses mesmos factos, falla na *reivindicación da liberdade e foros que, diz S. Ex., entendemos não terem sido violados.*

«Devo dizer com a minha habitual franqueza, diz o nobre Senador, *que absolutamente não tomei parte na resolução governamental a que SS. EEx. se referem, isto é, na resolução que estabeleceu o exame, na imprensa, dos debates parlamentares. Não conheci essa deliberação do Governo sinão após ter sido ella posta em pratica. Isto não quer dizer que eu a reprove ou a approve.»*

De maneira que, não obstante a franqueza habitual do nobre Senador, e a que S. Ex. aqui allude, ficamos, em ultima analyse, ignorando si S. Ex. approva ou não approva esse acto;

porque ora diz que as suas palavras não significam approvação ou reprovação, ora, mais positivamente, em sentido contrario a nós, que não considera violados os foros e dignidades parlamentares.

Si o nobre Senador não quer, como certamente não quererá, fugir a responsabilidades que lhe cabem, seria mais adequada essa norma habitual do seu proceder — honrar-nos com a franca apologia ou a condemnação franca dos actos que nós por nossa parte reprovamos. Deante delles, pela sua gravidade enorme, pela sua incomparavel gravidade, pela sua collisão extrema com os vicios da nossa forma de governo, deante desses actos a um homem da situação do nobre Presidente do Senado, da sua grande, da sua extraordinaria responsabilidade nesta situação, não é licito conservar uma linguagem que não deixe claro a todos o pensamento do nobre Senador.

Mas, Srs. Senadores, que foi o que eu aqui disse? Quaes são os factos contra os quaes clamci? Serão elles, porventura, da natureza desses a respeito dos quaes em uma assembléa parlamentar qualquer possa haver alguma divergencia entre as diversas facções politicas nella reunidas?

Não, Sr. Presidente do Senado. Não se trata de opiniões que interessem a credos particulares desta ou daquella facção. Trata-se das bases claras, expressas, litteraes da Constituição da Republica...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...violadas na sua materialidade por actos igualmente claros, confessos e innegaveis do Governo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Com a maior brutalidade.

O SR. RUY BARBOSA — Por um lado a Constituição da Republica recusa absolutamente ao Poder Executivo qualquer autoridade em relação ao estado de sitio quando o Congresso Nacional se achar reunido.

Evidentemente não quiz a Constituição formular uma burla a cuja sombra o Poder Executivo pudesse á vespera á reunião do Congresso Nacional decretar o estado de sitio para vigorar durante todo o tempo em que a Congresso Nacional funcionasse. O que a Constituição quiz estabelecer foi a incompatibilidade absoluta entre estas duas competencias durante a reunião do Congresso Nacional: a competencia do Poder Executivo e a competencia desse Congresso, para negar toda e qualquer competencia durante esse periodo ao Poder Executivo e passar essa competencia exclusivamente ao Congresso Nacional.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Perfeitamente.

O SR. RUY BARBOSA — Só assim, só deste modo interpretada a Constituição é uma cousa seria, é uma cousa leal, é uma cousa honesta, é uma cousa decente, é uma cousa sensata.

Porque estabelecer-se em uma parte que o Poder Executivo não pôde decretar o estado de sitio sinão quando o Congresso Nacional não estiver reunido e ao mesmo tempo permittir que á vespera da reunião do Congresso o Poder Executivo decrete o estado de sitio equivale a destruir com um *não* o *sim* que acaba de ser proferido; é revogar com um *sim* o *não* que se acaba de proferir. Este *sim* e este *não* são contradictorios, absolutamente incompativeis, repellem-se em absoluto, não se podem conciliar.

Quando, portanto, o Governo da Republica, ás vesperas da reunião do Congresso, decretou o estado de sitio, não para vigorar durante os ultimos dias de interregno parlamentar que ainda existia, mas para figurar durante toda uma sessão annua, toda a sessão constitucional ordinaria, e ainda pelo correr das sessões posteriormente prorogadas, teve o proposito deliberado e assente de entrar em conflicto com o Congresso Nacional, com a autoridade do Parlamento brasileiro.

Vozes — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — Assim sendo, Sr. Presidente, verifica-se que o desejo do Poder Executivo foi o de romper abertamente com essa autoridade.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Annullando o Congresso.

O Sr. RUY BARBOSA — Tão certo isto é, Sr. Presidente, que no proprio decreto onde se articula esta protenção descompassada, ahí mesmo, o Poder Executivo, convertendo-se elle em Constituição da Republica para revogar a verdadeira Constituição do nosso regimen, o Poder Executivo declara que o Congresso, este anno, não poderá se occupar em examinar os seus actos concernentes ao estado de sitio, enquanto não terminar a apuração de eleição presidencial.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Traçou uma ordem do dia para toda a sessão.

O Sr. RUY BARBOSA — Traçou uma ordem do dia para toda a sessão, e alludindo ao art. 21. da nossa Carta Fundamental o Governo o que fazia era ferir exactamente a nossa Constituição no systema por ella tomado em duas deliberações absolutamente litteraes, inequivocas, materialmente indiscutíveis, porque, Sr. Presidente do Senado, quando a Constituição se refere á apuração da eleição presidencial, diz ella unicamente que o processo da apuração se concluirá durante a primeira sessão do anno — são as palavras litteraes do texto — durante a primeira sessão do anno em que se tiver feito a eleição presidencial.

Ora, a primeira sessão do anno é a que começa a 3 de maio, a sessão ordinaria, e que se encerra a 3 de setembro. De maneira que o unico preceito constitucional está em que a apuração da eleição presidencial seja concluida até 3 de

setembro. Não dispõe outra cousa a Constituição, sinão que — comtanto que a eleição presidencial fique apurada no espaço de quatro mezes, o preceito constitucional está observado, porque este preceito não diz outra cousa, não estabelece nenhum outro traço neste sentido.

Quando, porém, se occupa com o conhecimento que o Congresso deve tomar dos actos praticados pelo Governo durante o estado de sitio, determina a Constituição que esse conhecimento será iniciado logo que se reuna o Congresso...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Prejudicando qualquer outro assumpto.

O SR. RUY BARBOSA — ... porque o art. 80 da nossa Constituição peremptoriamente diz que, «logo que se reunir o Congresso, lhe relatará o Governo os actos de excepção que houver praticado durante o estado de sitio».

Não ha, senhores, na Constituição outro topico onde se use desta formula terminante, absolutamente imperativa, que não soffre demora de qualquer ordem: «logo que se reunir o Congresso». O *logo que* exclue qualquer argumento da parte do Congresso, a não ser que o Congresso rompa com a Constituição, exclue da parte do Congresso para qualquer arbitrio, para reunir e deixar de tomar contas, immediatamente, dos actos do Governo praticados durante o estado de sitio.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — A materia, por sua natureza, é urgentissima.

O SR. RUY BARBOSA — Porque «logo que», si se applica aos actos do Governo, não tem por fim estabelecer para o Governo unicamente a obrigação especial, mas determina a urgencia do exame desses actos, urgencia que abrange nos seus deveres ao mesmo tempo o Poder Executivo e o Congresso Nacional. (*Apoiados.*)

De sorte que, si, reunido o Congresso Nacional, o Governo, em virtude do «logo que» do art. 80 da Constituição, deixar de communicar ao Congresso Nacional — logo que se ache reunido — a relação das medidas repressivas que houver adoptado, esse mesmo Congresso Nacional, sujeito ao mesmo «logo que», é obrigado a exigir do Governo essa relação (*apoiados*), chamando a contas o Governo prevaricador que, tendo usado livremente da mais perigosa das funções constitucionaes, se evade a prestar ao poder competente as contas a que a Constituição o obriga. (*Apoiados.*)

E' contra isso, é contra essa disposição na qual se encerra, por assim dizer, todo o nosso regimen, que o Governo da Republica se acaba de insurgir. Porque, senhores, — notae bem — si o estado de sitio não mantiver o seu character de medida da mais extrema excepção, medida justificada unicamente quando a segurança da Republica periga e a Patria se acha em imminente perigo, si o estado de sitio não se reduzir a esses limites a que Constituição o condemnou, o regimen constitucional está completamente abolido.

O regimen constitucional é o dominio das leis e da Constituição, dessas leis em torno das quaes elle necessariamente gira. Portanto, substituido esse regimen ordinario ordinariamente, frequentemente, usualmente, constantemente pelo estado de sitio...

O SR. ALFREDO ELLIS — Chronico.

O SR. RUY BARBOSA —... pelo estado de sitio chronico; si vós fordes relaxando essa vigilancia que a Constituição vos impoz sobre os actos do Governo, no uso de uma medida de tão excepcional perigo, não somos mais um paiz de leis, de Constituição, de regimen nenhum neste mundo; somos um regimen...

O SR. ALFREDO ELLIS — De senzala.

O SR. RUY BARBOSA —... de senzala, de vontade humana sem freios, um regimen de irresponsabilidades, de mandões, de patota, de lama, de ignomias, de perda total da nossa terra.

Quando se queixam do desprestigio miseravel a que o nosso credito foi dar, cerram voluntariamente os olhos á causa por assim dizer unica, a que se póde chamar exclusiva dessa situação degradante; essa causa está na abolição do regimen de leis e de justiça. O mundo civilizado não póde olhar sinão com desprezo um paiz onde a justiça e as leis são substituidas pela vontade arbitraria dos homens, onde os direitos do estrangeiro, onde a sorte dos capitães empregados nas grandes emprezas, onde o futuro das industrias ligadas a essa grande accumulção de dinheiros que a Europa oferece aos paizes novos, onde tudo isto fica entregue a um estado chronico de arbitrariedade, no qual só domina a vontade daquelles que occupam o poder e manejam a força. O que se diz do Brazil, o que ainda ha pouco, da bocca de um estadista eminente, de um Ministro de Estado europeu escapou, em palavras crueis, mas merecidas, não foi, em substancia, sinão que o Brazil é um paiz sem leis nem justiça. Maior verdade não se podia dizer, por mais que ella nos encha as faces de vergonha.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem!

O SR. RUY BARBOSA — Mas si esta atrás realidade é a que todos nós sentimos, qual a obrigação imposta a todos nós, Srs. Senadores, — não digo sómente republicanos, mas filhos desta terra, ligados uns a outros, mais ou menos, pelo menos pelo mesmo sangue, pelo futuro commum dos seus filhos — qual a obrigação imposta a nós todos si não a de impedir que uma situação como esta se aggrave ainda, convencendo cada vez mais ao estrangeiro de que neste paiz o que impera realmente é a abstracção total das leis e da justiça?

Quando, porém, Sr. Presidente, essa anarchia assume as fórmas audazes, ás formas insolentes...

O SR. ALFREDO ELLIS — Affrontosas.

O SR. RUY BARBOSA —... as fórmulas affrontosas, diz bem o nobre Senador por S. Paulo, que ella ultimamente está assumindo; quando ella penetra até ao recinto onde se move a representação nacional, para a privar da sua autoridade; quando ella obriga o Congresso Nacional a funcionar debaixo de uma atmosphera de compressão e de força, que garantias offerecemos nós mais, não digo só aos brasileiros, mas ainda mesmo a esses estrangeiros que olhavam, até ha quatro annos, para o Brazil como uma terra de promissão, fadada a grandes destinos; que para aqui affluíam com confiança illimitada, que aqui começaram a empregar seus capitães, mas que refluiram todos, em um movimento acelerado de pavor e de assombro, quando viram a situação em que até então se achava o Brazil transformada rapidamente em uma situação de anarchia com a abolição completa de todas as leis?

O SR. ALFREDO ELLIS — O paraiso transformado em inferno.

O SR. RUY BARBOSA — Ora, Sr. Presidente, nós chegámos ao cume dessa situação com o programma da politica descoberto agora nos ultimos actos do Governo. Porque este programma se reduz a uma cousa: governar sem leis, governar fóra da lei, governar fóra da justiça, governar contra a justiça, até o fim da administração actual, reservando-se, ao mesmo tempo o direito monstruoso de, nos actos solemnes, em mensagens ultrajosas, como a que ha poucos dias aqui ouvimos, nos accusar, a nós os que clamamos pela obediencia á justiça, com a imputação de desordeiros contumazes, quando a desordem contumaz é exclusivamente da culpa, da responsabilidade dos actos do Governo actual.

Isto para que não ficasse mais duvida nenhuma deante do mundo que neste paiz o Congresso é uma figura de rhetorica, um pouco cara ao orçamento, isto pelos seus ultimos casos e pelo caso de 25 de abril, fez-se saber ao universo que nesta terra para que os representantes da Nação trabalhem com ordem é preciso que o estado de sitio os abafe em uma atmosphera de obediencia forçada.

E' contra isto, Sr. Presidente, que eu me insurjo, é contra isto que invoquei a autoridade suprema de V. Ex. nesta Casa.

Respondeu-me, entretanto, V. Ex., quando este primeiro acto de Governo se aggravava com o acto da policia recusando publicidade aos debates parlamentares, respondeu-me V. Ex. que a sua autoridade não vae além da publicação dos debates no *Diario do Congresso*.

Ora, senhores, não confundamos cousas distinctas, não confundamos a autoridade policial e disciplinar do nobre Presidente do Senado nos negocios internos desta Casa com a sua autoridade maior (*apoiados*) de seu representante, de orgão de um dos ramos do Poder Legislativo (*apoiados*) para

reivindicar as suas prerogativas quando ellas forem pelo Poder acintosamente violadas.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado. Poder que não é em nada superior ao Legislativo.

O SR. RUY BARBOSA — Não é V. Ex. apenas uma unidade ornamental ou uma entidade official posta nesta cadeira para nossa policia intestina; mais do que isto todos veem em V. Ex. a expressão da magestade do Senado brasileiro.

OS SRS. ALFREDO ELLIS, RIBEIRO GONÇALVES E LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado. Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — E' esta magestade que acaba de ser violada, ferida nas faces, desconhecida no que tem de mais sagrada, achincalhada em todos os seus fóros, reduzida aos chinellos dos delegados de policia nesta cidade.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Para isto não faltam a V. Ex. occasião, poderes e meios, porque não faltam nunca, mesmo ao individuo solitario neste mundo, quando tem que reivindicar o seu direito, quanto mais aquelle que na sua pessoa tem a honra de exprimir o poder soberano de um dos ramos do Congresso Nacional. (*Apoiados; - muito bem.*)

Além de tudo armado não só da autoridade que lhe dá a cadeira que occupa, mas ainda com a sua posição extraordinaria na politica nacional, tem sobre si o nobre Presidente do Senado grande responsabilidade. Pouco importa que S. Ex. fosse ou não ouvido sobre esta ou aquella medida, como não o foi a respeito do acto que submetteu a censura a publicação dos debates parlamentares; pouco importa que em certas e determinadas medidas S. Ex. não tivesse intervenção ou não fosse consultado, si é sob o seu prestigio, si é sob o seu apoio, si é sob a sua reputação, si é sob, enfim, a sua individualidade, cercada por um partido que firma, que sustenta esta politica, sem a qual o dominio do Presidente actual não praticaria um só destes actos contra os quaes indignadamente clamamos.

Não é, portanto, licito a V. Ex., Sr. Presidente, si não o é a mim como um dos membros desta Camara, como uma das suas 63 parcellas, si não o é a mim conservar-me quieto e silencioso diante de factos desta ordem, como será ao nobre Presidente do Senado? Como poderá S. Ex. dizer que não tem nada de que se valha para nos valer quando o que dizemos a S. Ex. é que o Congresso Nacional deixa de existir desde que o Governo o obriga a funcionar debaixo de uma atmosphera de compressão forçada e desde que até a policia do Governo se arroga a autoridade, nunca exercida por policia nenhuma, de vedar ao Congresso Nacional a liberdade na publicação dos seus discursos, de negar á Nação os seus di-

reitos de communicabilidade com os seus representantes, de inhibir os representantes da Nação de cumprir o seu dever para com a Nação, de erguer, em summa, esse paredão enorme entre o paiz e a representação nacional, para que o paiz não saiba o que a representação nacional faz nem a representação nacional possa dizer ao paiz com que se está occupando.

Para reclamar contra isto tinha V. Ex. todos os meios; bastava que a sua voz se levantasse dessa cadeira (*apoiados*), como se levanta em occasiões de muito menor solemnidade; bastava que ella se levantasse dessa cadeira, para que as disposições desta medida ficassem sem effeito e entrassem todos na comprehensão viva de que realmente o perigo real da Republica, o imminente perigo da Patria, esse contra o qual o estado de sitio foi permittido ao Governo, reside, neste momento, nos actos monstruosos do Governo actual. (*Apoiados; muito bem.*)

Si o não fazem, si o não fizerem, si nem V. Ex. se levanta, si nem a sua voz se faz ouvir, si todos nós nos conservamos indifferentes a esse clamor que está em toda a parte, apezar dos habitos da abolição da virilidade nacional entre nós, senhores, confessemos logo que somos e que acceptamos a condição de ser meramente uns empregados publicos melhor remunerados que os outros, para segurar no chapéo de sol chinês a cuja sombra o governo abriga as suas vontades arbitrarías.

Não ha mais Congresso, e é o que o paiz todo diz. (*Apoiados.*)

E' o que o Presidente da Republica sente e o que nos quer fazer sentir.

Quando pugno por essas immuniidades parlamentares a que V. Ex. hontem se referiu, Sr. Presidente, não é para magoar o nobre Presidente do Senado. Sou incapaz de sentimentos de ordem tão inferior quando me acho debaixo da impressão de deveres tão altos. E' porque vejo realmente nessas immuniidades a garantia unica da nossa autoridade. Como membro da representação nacional, não acredito, portanto, que a minha palavra, taxando como taxou de monstruosas as doutrinas que ferem pela base essas immuniidades, exorbitassem da medida de reprobção que essas theorias merecem.

Pouco me importa que nomes respeitaveis como o do Sr. Quintino Bocayuva, o do Sr. Prudente de Moraes e o do Sr. Rodrigues Alves se achem associados a essa doutrina porque a esposaram, ou que tivesse havido maiorias parlamentares que em certas e determinadas occasiões com ellas concordassem.

Amigo fui de Quintino Bocayuva, com elle estive em occasiões bem melindrosas, quando elle se viu abandonado até por quasi todos os seus amigos. Mas, justiça, justiça. Era S. Ex. um grande patriota, era um grande jornalista, era um

grande orador; mas os estudos juridicos, a cultura juridica lhe faltavam inteiramente.

Do Sr. Prudente de Moraes direi que ninguem faz mais justiça ao seu caracter e á sua memoria. Considerado os seus serviços ao paiz como inestimaveis. Mas, quando se inclinou por essa doutrina, passava naturalmente S. Ex. por um desses estados de espirito pelos quaes muitas vezes costumam passar entre nós os homens de estado, quando atravessam o poder, estado de espirito em que muitas vezes se lhe obscurece, se lhe enturva o sentimento da justiça ou da lei, para crescerem nelles os sentimentos da autoridade, melindrados e feridos, ameaçados e em risco, sempre todas as vezes que certos movimentos de opinião ou certos casos graves creem embaraços ao seu governo.

Para com o Sr. Rodrigues Alves tenho eu dado todas as provas da immensa consideração em que sempre tive o seu merecimento. Na penultima eleição presidencial empreguei os mais insuspeitos esforços para que S. Ex. fosse o candidato da reacção civilista.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' a verdade.

O SR. RUY BARBOSA — Na ultima eleição presidencial tive a honra de suscitar a candidatura do nobre Presidente actual de S. Paulo; mas, creado naquella escola conservadora do Imperio, não admira que muitas vezes, antes de feita inteiramente a sua educação republicana, S. Ex. em uma ou em outra cousa se pudesse inclinar ás vezes para doutrinas menos liberaes, menos apuradas no cadinho da verdadeira democracia.

A verdade é, Sr. Presidente, que si nós, membros do Congresso Nacional, somos os juizes do Governo a respeito dos actos seus durante o estado de sitio, nós não podemos estar sujeitos ao arbitrio do Governo na duração desse estado. Nunca se viu nem se concebe que o juiz possa estar debaixo da alçada daquelle sobre quem exerce a sua jurisdição.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso é irrespondivel.

O SR. RUY BARBOSA — Si eu trouxe á tribuna a declaração de voto do nobre Senador em 1897, não acredite S. Ex. que fosse para o collocar em uma contradição desagradavel. Não; ao contrario. Suppenho eu sempre que merece louvor e honra todo o homem publico accessivel á acção de experiencia, todo aquelle que sabe mudar com desinteresse e variar de opinião em proveito do paiz e da verdade.

OS SRs. ALFREDO ELLIS E LEOPOLDO DE BULHÕES—Apoiado; muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Foi o que o nobre Senador fez, quando em 1897 assignou a sua notavel declaração de voto.

Os termos em que ella é concebida são frizantes e cabaes. Contra a doutrina da suspensão das immunidades não tenho

eu, em tanta cousa que tenho dito, não tenho eu dito mais do que o nobre Senador naquellas duas linhas soube dizer. (Apoiados.)

Disse S. Ex. que, votando a minha emenda favoravel ás immunidades, já não esposava a sua antiga opinião porque se convencera — são as suas palavras — de que ella esmaga e destroe o Poder Legislativo.

Si esta doutrina esmaga e destroe o Poder Legislativo, esta doutrina é monstruosa, porque maior monstro não pôde haver no mundo que uma Constituição republicana onde o Poder Legislativo se acha esmagado e destruído.

O Poder Legislativo é o grande poder do Estado; é o poder que elabora a lei, é o poder que julga os Presidentes e os destitue; é o poder que verifica as eleições presidenciaes; é o poder que nomeia os membros da mais alta magistratura republicana; é o poder dos poderes: tem por limite unicamente os limites que a Constituição lhe traga e a Justiça, que é o interprete da Constituição, lhe interpreta.

Vozes — Muito bem.

O Sr. RUY BARBOSA — Si este poder pôde ser esmagado e destruído pela acção de uma doutrina, essa doutrina é inquestionavelmente a mais monstruosa de todas as doutrinas possiveis.

Agora — permitta-me o nobre Presidente do Senado — sustentar como S. Ex. sustentou, que o Congresso reunido em 1897, consignando na outorga do estado de sitio a restricção das immunidades parlamentares, confessou de facto que essa restricção não estava no texto constitucional, não é uma consequencia acertadamente deduzida das premissas. Não raras vezes se vê o legislador obrigado a consignar nas leis disposições em que se formula uma doutrina já assente na jurisprudencia e reconhecida como existente nas leis fundamentaes, unicamente para cortar duvidas, dissipar controversias que até então sobre o assumpto se tenham dado.

Foi exactamente isto o que occorreu naquella occasião. Como houvesse duvida a respeito da interpretação constitucional, entendeu o Congresso que em materia de tal gravidade convinha cortal-a, e por isso consignou a interpretação em um artigo da sua outorga de estado de sitio naquelle tempo, declarando peremptoriamente que o Governo não poderia considerar suspensas as immunidades parlamentares.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' uma disposição meramente declaratoria.

O Sr. RUY BARBOSA — Quanto a mim, nunca variei nesta maneira de pensar. Todos sabem a minha attitude em relação ao estado de sitio concedido ao Sr. Prudente de Moraes, pelo Congresso, em 1897. Estava eu em opposição áquelle governo e, na manhã do dia em que aqui se tinha de votar o estado de sitio, appellou para mim um dos grandes

orgãos de publicidade desta Capital, *O Paiz*, honrando-me até com a imerecida consideração de «evangelista interprete constitucional».

Bem sabia eu o quanto perdia na estima de certo círculo republicano nessa popularidade a que tantos ligam tão elevado aprego, deixando de corresponder áquella invocação, para me collocar, naquella dia, ao lado do governo que eu até então havia combatido.

Sem nunca ter visitado o Sr. Dr. Prudente de Moraes, fil-o no dia 5 de novembro, dia de festa em minha casa, a qual se fechou immediatamente, para que não ficassem de baixo daquelle tecto sinão os sentimentos luctuosos que haviam occorrido naquella manhã.

Impressionado pela gravidade daquelles acontecimentos, concedi o estado de sitio, receiando que se pudesse ver em uma recusa, em uma occasião como aquella, expressão de radicalismo systematico, antagonico aos meus sentimentos. Mas aqui, desta tribuna, deste logar, eu insisti para que ficassem feitas as reservas necessarias na concessão do estado de sitio, a respeito das immunidades parlamentares e, mais tarde, eu tive a honra de comparecer perante o Supremo Tribunal Federal com uma petição de *habeas-corpus* em favor de adversarios meus, que eu considerava feridos em seus direitos pelo Governo — adversarios entre os quaes se achavam membros do Congresso nesla e na outra Casa, como os Srs. João Cordeiro e Alcindo Guanabara.

Desta minha attitude resultou, immediatamente, a co-lera do Governo contra mim e o rompimento de seus amigos commigo e a guerra implacavel, dahi em diante, contra o meu nome.

De maneira que sobre esse assumpto minha doutrina, graças a Deus, não variou. Não tenho nisso merito porque maior merecimento ha em ter sido por algum tempo victima do erro e saber repudial-o para abrir os braços á boa doutrina. Foi o que V. Ex. fez naquella occasião e por isso eu o louvo sinceramente.

Mas no dia em que o honrado Presidente desta Casa, aqui, se declarava desarmado para reivindicar sua autoridade, para proteger os membros do Senado, para me valer a mim, Senador da Republica, enxovalhado por um accinte da Policia, na occasião, na mesma data, no mesmo momento em que aqui fallava S. Ex., dizendo-se desarmado para salvar a honra do Congresso Nacional, batia eu ás portas do Supremo Tribunal Federal, no qual a doutrina por mim expendida era exactamente a que eu havia desenvolvido perante esta Casa.

E o Supremo Tribunal, em uma sentença de que não ha talvez exemplo, por sua solemnidade e unidade (*apoiados*) me deu absoluta razão e acdiu no meu direito, valeu ao Congresso Nacional e salvou-lhe essa honra que não se tinha salvado aqui.

Essa decisão ha de fazer época nos annaes juridicos e na historia politica do Brazil porque, nella, nunca se poderá dizer que entrou o menor resquicio de acção partidaria; nella concorreram juizes de todas as tendencias politicas, de todas as opiniões, de todas as ligações do partido; nella se juntaram com os espiritos mais conhecidos pela tendencia liberal de suas decisões os espiritos mais conhecidos pelas tendencias conservadoras de suas decisões. E todos — dez votos contra um, num tribunal onde só 11 votavam, onde só havia um impedido e um ausente — por 10 votos contra um foi decidido que a Policia desta Capital violara os direitos do Congresso Nacional, violara as immunidades parlamentares, violara a Constituição da Republica e os seus actos encontraram na voz dos mais distinctos membros daquelle areopago um clamor de indignação, uma paixão de verdade, uma vivacidade de sentimentos inflammados como nunca eu havia ouvido resoar naquelle recinto.

Grande cousa é esta justiça, que nos vale quando todas as cousas deste mundo vão, successivamente, desapparecendo!

Cada vez vou confirmando mais que essa era realmente a joia da Constituição republicana, como o é no regimen dos Estados Unidos, donde para aqui a trouxemos — essa grande instituição do Supremo Tribunal Federal, inaccessible aos partidos, inaccessible á politica, inaccessible ás influencias da desordem, sem paixões, sem interesses, sem inclinações corruptiveis; essa grande instituição moderadora, limitadora, que cerca as outras instituições, como uma garantia de todas. Mais de uma vez tem salvado ella, entre nós, o regimen republicano e, agora ainda, acaba de salvá-lo.

O SR. ALFREDO ELLIS — E tambem a nossa dignidade.

O SR. RUY BARBOSA — Permitta-me V. Ex., Sr. Presidente do Senado, desta tribuna exprimir os meus agradecimentos aos venerandos magistrados, cuja voz serena e oracular soou hontem naquelle recinto, valendo-nos a nós todos, reivindicando por nós o que não tinha sido reivindicado nesta Casa, salvando os direitos do Congresso Nacional, que elle abandonára.

Infelizmente, Sr. Presidente do Senado, a justiça não tem armas. Quando suas decisões não merecem respeito, quando a maior das magestades deste regimen é assim violada, é a mais desprezada, é a mais insultada pelos poderes fortes; quando, hontem de tarde, pronunciava o Supremo Tribunal o seu julgado, concedendo-me *habeas-corporis*, a mim e a todos os membros do Congresso Nacional, porque aquella magistratura julgou dever ampliar os limites do meu requerimento; concedendo-me *habeas-corporis*, a mim e a todos os membros do Congresso Nacional, para a liberdade que nos assiste de publicar em toda a imprensa os nossos discursos; já, esta manhã, a policia do Marechal Hermes invadiu o direito assim garantido, apprehendendo toda a edição do *Imparcial*, onde

á sombra do *habeas-corpus* proferido na tarde de hontem, os directores e redactores daquella folha tinham-se animado a imprimir os meus discursos.

O Sr. Presidente — Previno á V. Ex. que a hora do expediente está esgotada.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro á V. Ex. a prorrogação da hora.

O Sr. Presidente—Os senhores que approvam a prorrogação da hora requerida pelo Sr. Ruy Barbosa queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvada. Continúa com a palavra o honrado Senador.

O Sr. Ruy Barbosa—Dizei-me, Srs. Senadores: não é um proposito assente de entrar em luta com a Justiça? Não é um conflicto aberto entre o Poder Executivo e o Supremo Tribunal Federal?

O SR. ALFREDO ELLIS — Para elle o Supremo Tribunal Federal é um appendice inutil.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui, senhores, aqui estão paginadas com todos os carimbos da censura policial as folhas do ellas circulem pelas vossas mãos) apresentam uma por uma, todas essas folhas apresentam, como podereis ver, (farei que ellas circulem pelas vossas mãos, apresentam uma por uma, os *vistos* assignados pelo delegado policial a quem incumbem esses serviços.

A censura meticulosa exerceu-se em todas as suas exigencias, por menos razoaveis que fossem. E' preciso saber-se que não ha nada mais singular do que esta censura policial. Implica-se com os nomes, com pessoas, com as qualificações, com os adjectivos. Chamarem-me «bonito» é um crime contra a ordem publica neste momento. (Risos.) Si dizessem que o nobre Presidente do Senado é um joven, o redactor incorreria em um risco immediato de cadeia. Porque nesta terra apenas a bondade dos amigos, a sympathia de correligionarios me honraram com a qualificação de defensor das liberdades publicas, a censura, prompta em acudir a ordem á liberdade e á Republica, dos perigos que a ameaçam, riscou estas palavras escandalosas, para substituir simplesmente pelo «O nome do dia».

Si VV. EEx. quizerem percorrer estas paginas (*mostrando as paginas do «Imparcial»*) nellas encontrarão cousas interessantes e, quem as puder guardar para ostental-as alguns annos em um quadro, que bella idéa nos darão dos tempos que hoje atravessamos!

O certo é, porém, Sr. Presidente, que a censura se exerceu em toda a sua extensão, Quando, se tratou da parte do

jornal que se limitava á impressão dos discursos parlamentares. o director daquelle diario se recusou a aceitar a censura, declarando que não podia se submeter a ella, visto como estava garantido pela ordem de *habeas-corpuz*, pouco antes concedida pelo Supremo Tribunal Federal.

Qual foi a resposta? O confisco da edição, cujas folhas foram arrebatadas até das mãos dos populares que já as haviam comprado, sendo que agora, ás portas do *Imparcial*. lá se acha postado um secreta para impedir que no escriptorio daquelle orgão de publicidade se venda algum exemplar a quem delle careça. De maneira que a policia do Marechal Hermes negou execução e negou formalmente, abertamente, execução ao *habeas-corpuz*, pelo qual foi concedido unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal que os membros do Congresso Nacional. tem o direito de publicar os seus discursos na imprensa.

O SR. ALFREDO ELLIS — E nós somos os desordeiros contumazes...

O SR. RUY BARBOSA — Digo eu agora a V. Ex., Sr. Presidente, que é excusado estarmos a bater ás portas dos capitalistas europeus, quando aqui se reduz a Justiça a esta condição desprezível.

O SR. ALFREDO ELLIS — A um farrapo.

O SR. RUY BARBOSA — Logo que na Europa se saiba, como se ha de saber já hoje, porque hão de cercar-nos no Rio de Janeiro, mas o Brazil é maior, temos outros respiradouros, quando na Europa se souber que a Policia do Marechal Hermes desrespeitou um *habeas-corpuz* outorgado em beneficio dos membros do Congresso Nacional—notem hem VV. Ex.— para que tenham o direito de publicar os seus discursos parlamentares, o dinheiro ha de fugir deste paiz, como de um territorio empostado. Ninguem trará um vintem a este torrão ignobil, e V. Ex., Sr. Presidente, não daria, si fosse capitalista, residindo em qualquer mercado europeu, si lhe fossem levar um prospecto de emprestimo em favor de uma nação cujo chefe desacata o mais augusto dos tribunaes e amordaça o Congresso Nacional. Já estão expedidas, ao que se diz, ordens especiaes para que o Sr. Eduardo Macedo Soares e outros da redacção d'*O Imparcial* sejam de novo recolhidos á cadeia, porque tiveram a audacia de confiar em uma sentença do Supremo Tribunal, porque tiveram a audacia de acreditar que, dando publicidade ao discurso de um Senador da Republica, garantido por uma sentença de *habeas-corpuz*, serviam melhor ao paiz do que os desclassificados ao serviço da desidia official, cujas mãos criminosas perturbam as nossas instituições e desrespeitam a todos os nossos direitos.

Chamo a attenção de V. Ex., Sr. Presidente do Senado, para o espectáculo que se está vendo. Não-se o conheço na historia politica de nenhum dos paizes deste mundo, dignos de tal nome.

Pouco ha, o anno passado, era o Supremo Tribunal do Amazonas em peso quem comparecia ante o Supremo Tribunal Federal, impetrando uma ordem de *habeas-corpus* em defesa daquella magistratura ameaçada pelo arbitrio do governo do Estado; hoje, é o Congresso Nacional, porque o Congresso Nacional reside em cada um de nós. Não são as maiorias que realmente o constituem, moralmente; elle reside naquelles que defendem seus direitos no Congresso Nacional.

Tudo aquelle que não abdicar as suas prerogativas e do seio dello levantar a sua voz, todo aquelle que, abraçado com a Constituição, lembrar no paiz que a sua representação está sendo sacrificada, esse é aquelle em cuja entidade reside o Congresso Nacional. Elle não reside naquelles que dos direitos do Congresso Nacional não fazem caso absolutamente nenhum, nem para o reivindicar ou para o defender, quando a Policia os ataca.

É a primeira vez que Senadores e Deputados, membros do Corpo Legislativo de uma grande nação, se apresentam deante da magistratura judiciaria, para solicitar uma ordem de *habeas-corpus*, porque a Policia determinou que os discursos parlamentares não sejam publicados.

A grande magistratura nacional intervem, a grande magistratura nacional julga, a grande magistratura nacional concede a ordem impetrada, e essa ordem é immediatamente desprezada, calcada aos pés pelos agentes da Policia do Estado, e dentro do Congresso Nacional não se levantam vozes, esse Congresso não se ergue, todo elle, em uma só massa, em uma só pessoa, em uma só voz, para dizer ao Presidente da Republica que elle está commettendo um crime, que está rasgando a Constituição, que está incorrendo nas leis de responsabilidade, (*apoiados*), nessa grande lei de responsabilidades, hoje reduzida, infelizmente, á mais miseranda burla, de todas as nossas leis republicanas.

Clamo, Sr. Presidente. Hei de clamar. Eu tinha dito desta tribuna que, si o Supremo Tribunal Federal me recusasse a ordem de *habeas-corpus*, eu não voltaria mais ao Senado, emquanto subsistisse o estado de sitio, porque não nasci, como negro, de senzala; nem me sujeito aos caprichos de homem nenhum.

Nasci livre, livre sou. Não devo a liberdade a este regimen, já a tinha no outro e através de todos os regimens eu a conservarei á custa da minha vida, abandonando si for necessario até a terra de onde a liberdade foi prescripta, para tornar em busca de alguma outra, onde a liberdade exista, ao menos, para aquelles que a merecerem.

Tinha dito que não voltaria a esta tribuna si o Supremo Tribunal me recusasse a ordem de *habeas-corpus*. O Supremo Tribunal m'a concedeu. Tenho por mim a autoridade suprema desta magistratura, que, segundo um proloquio americano, é a voz viva da Constituição da Republica. Essa magistratura está commigo. Não está commigo pela maioria dos seus membros; mas, está commigo, posso dizer, pela sua totalidade; por uma sentença quasi unanimo. Essa sentença nos diz que o

Presidente da Republica é um criminoso, que o Congresso Nacional é um abdicatario, mas, não obstante tudo isto, nós, membros do Congresso, nós; temos os nossos direitos garantidos pela decisão da justiça.

Salve a justiça, viva a justiça, no meio dessa morte de todos e da lei. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias.*)

O Sr. Presidente — Esta concluida a hora do expediente, por isso sou obrigado a não responder hoje ao Sr. Senador Ruy Barbosa as invectivas que S. Ex. aprouve dirigir á Mesa, Devo, porém, declarar ao illustre Senador pela Bahia e ao Senador que, antes de chegar a esta Casa, me encontrei com o Sr. Ministro da Justiça que me declarou que esperava sómente ter conhecimento official do accórdão do Supremo Tribunal para lhe dar cumprimento.

Neste ponto, pois, não tem absolutamente razão as accusações que S. Ex. acaba de articular contra o Governo.

O Sr. Ruy Barbosa — V. Ex. me ha de perdoar. A sentença do Supremo Tribunal era de notoriedade publica desde hontem de tarde. As folhas a publicaram; o Governo a soube por todos os telephones. Esta chicana não fica bem á autoridade suprema do Estado deante de uma magistratura como é a do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Presidente — Parece que não ha chicana da parte do Governo em esperar o conhecimento dessa sentença, revestida das condições indicadas pela propria lei.

O Sr. Ruy Barbosa — Os casos de *habeas-corpus* se tornam executaveis desde o momento em que é declarada a notoriedade.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente — Vae se proceder á eleição da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

São recolhidas 33 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Bernardino Monteiro.....	31
Hercilio Luz.....	30
Generoso Marques.....	29
Lauro Sodré.....	2

Guilherme Campos, Moniz Freire, Abdon Baptista e Oliveira Valladão, um voto cada um e uma cedula em branco.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas os Srs. Bernardino Monteiro, Hercilio Luz e Generoso Marques.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Instrucção Publica.

São recolhidas 35 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
José Murtinho	33
Cunha Pedrosa	32
Alfredo Ellis	29
Guilherme Campos	2

Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão e Adolpho Gordo, um voto cada um e duas cédulas em branco.

O Sr. Presidente — Foram eleitos membros da Comissão de Instrucção Publica os Srs. Senadores Alfredo Ellis, Cunha Pedrosa e José Murtinho.

Vae se proceder á eleição dos membros para a Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização.

São recolhidas 31 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Lourenço Baptista	31
Augusto de Vasconcellos	30
Ribeiro de Brito	29

José Murtinho, Alfredo Ellis e Pires Ferreira, um voto cada um.

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Saude Publica, Estatística e Colonização os Srs. Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos e Ribeiro de Brito.

Vae se proceder á eleição da Comissão de Redacção das Leis.

São recolhidas 33 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Walfredo Leal	32
Oliveira Valladão	32
Gabriel Salgado	32
João Luiz Alves	2
Bueno de Paiva	1

O Sr. Presidente — Estão eleitos membros da Comissão de Redacção das Leis os Srs. Walfredo Leal, Gabriel Salgado e Oliveira Valladão.

Estando constituido o Senado, vae se dirigir um officio á Camara dos Deputados, communicando que esta Casa está prompta para a fusão, afim de se proceder á apuração da eleição presidencial.

Levanto a sessão, designando para a ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos.

5ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que comparecem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Pecanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (27).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Urbano Santos participando estar prompto para os trabalhos parlamentares.— Inteirado.

O Sr. Tavares de Lyra — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Eloy de Souza, Senador eleito e reconhecido

pelo Estado do Rio Grande do Norte, peço a V. Ex. que se digne nomear a Comissão que deve introduzi-lo no recinto para prestar o compromisso legal.

O Sr. Presidente — Nomeio para essa Comissão os Srs. Tavares de Lyra, Sá Freire e Raymundo de Miranda.

(É introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento o Sr. Eloy de Souza.)

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, antes de mais nada, permittir-me-ha V. Ex. que comece sollicitando sua intervenção, para que eu continue a receber o *Diario do Congresso*. Ha tres dias que não chega ás minhas mãos; tenho empregado os meios de que disponho para ter, por meio da folha da Casa, conhecimento daquillo que me interessa, como membro desta Assembléa.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser tomadas immediatamente as providencias que V. Ex. reclama.

O SR. RUY BARBOSA — Tenho usado, como posso, do telephone; mas o telephone em minha casa anda constantemente perturbado pela intervenção da Policia, que não me deixa ouvir, não me deixa communicar. Anda á procura dos documentos de minha chefia de conspiração, que, segundo o honrado Senador pelo Amazonas, estão em meu poder, guardados por mim.

Não tem sido sem prejuizo, Sr. Presidente, que o *Diario do Congresso* tem deixado estes dias de me ser entregue. Comprehende V. Ex. que na obrigação em que estou de acompanhar com especial cuidado as circumstancias do actual momento, pela responsabilidade que corre por minha conta, necessito saber, á primeira hora, quaes são as intenções do Governo: si permittie que nós existamos, si acaso dá licença para que o Congresso abra as suas sessões nesse dia, si estas portas estarão fechadas, si, enfim, esta apparencia grosseira do Governo pelo Congresso ainda continúa a existir no paiz.

Disse V. Ex. outro dia, Sr. Presidente, que a sua autoridade, o poder da Mesa, quanto aos debates desta Casa, se estende sómente ao *Diario do Congresso*. «Isto posto—são as palavras com que V. Ex. respondeu ao illustre Senador por Goyaz, — direi ao illustre Senador por Goyaz que o poder da Mesa, quanto ao debate desta Casa, se estende sómente até ao *Diario do Congresso*».

É um engano em que está o nobre Presidente do Senado. Nem até ahí vae o poder da Mesa do Senado. Tendo eu autorizado hontem á redacção da *Epoca* a receber na Imprensa Nacional provas do meu discurso, conforme o uso estabelecido nesta Casa, autorizado pela pratica habitual de todos os tempos,

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

aproveitada por mim, por V. Ex. e por todos os membros desta assembléa, não conseguiu receber aquelle jornal as provas do meu discurso, dizendo-se-lhe allí que não lh'as davam, porque isso era prohibido por ordem do Sr. Ministro da Justiça.

Vou ler a V. Ex. a carta que neste momento me acaba de chegar ás mãos, firmada pela administração, ou redacção da *Epoca*. «Accuso, agradecido, o recebimento da autorização que V. Ex. teve a bondade de transmittir á redacção do *Diario Official*, afim de serem fornecidas a *Epoca* provas do discurso por V. Ex. pronunciado hoje no Senado.

Devo fazer saber a V. Ex. que o secretario desse orgão, ou qualquer outra pessoa por elle, recusou peremptoriamente fornecer as alludidas provas, dando como motivo a prohibição terminante emanada do Governo.» De sorte que, agora, para podermos fornecer a varios jornaes desta cidade as provas dos discursos, temos, não que usar o estabelecido pelo nosso direito, pela praxe immemorial desta Casa, mas de nos dirigir ao Ministro da Justiça, autoridade, portanto, incontestavelmente, que fica a este respeito em situação superior á Mesa do Senado.

Por esse caminho, onde vamos de fóz em fóra, não tardará muito que, ao lado de V. Ex. mesmo e dos dignos secretarios, seja collocada uma sentinella, agente da censura policial ou judicial, para dirigir os seus movimentos, presidir á ordem dos trabalhos e determinar a nossa ordem do dia.

São cousas espantosas, enormidades fantasticas, desatinos sem nome, sem pés nem cabeça. Parece que estamos em um manicomio, entre loucos...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' verdade.

O SR. RUY BARBOSA — ...em que todo cuidado é pouco da parte de cada um de nós para evitar o desgosto de se suppôr estar dirigindo a pessoa dotada da razão, e se vê de repente a fallar com um sujeito della inteiramente privado.

V. Ex. sabe o que acontece nos asylos de alienados. Quantas vezes não se senta uma visita ao lado de um louco, cujas maneiras de fallar parece indicio certo de um homem de razão, mas que, de um momento para outro, nos surprehende com um desatino consummado. Agora, neste manicomio nosso, nem ha dessas illusões, porque as loucuras são tantas que a gente vive a tropeçar nellas, reunidas umas ás outras de enfiada, e um homem como eu, com pouco gosto hoje para estas cousas, se vê obrigado, todos os dias, a estar occupando á tribuna, não para discutir estes assumptos de ordem superior, mas para vir denunciar estes symptomas de uma molestia profunda, adeantada, que está ameaçando, ou antes, solapando o paiz na sua subsistencia cerebral.

Os homens de Estado abollram de si mesmo todas as noções de bom senso, decencia, de curialidade indispensavel

a qualquer creatura humana, quando nas relações da vida particular, quanto mais nas altas posições da vida publica e na direcção dos negocios de Estado.

Consinta-me V. Ex., Sr. Presidente, que, aproveitando a minha estada na tribuna, antes de passar a outro assumpto, que com especialidade me chamou a ella, eu me utilizo desta occasião para responder ás aggressões insistentes, ás falsas versões insistentemente espalhadas, nas quaes, aliás, por uma intriga politica de character mais que transparente, se busca associar a minha humilde individualidade á attitudo politica ultimamente assumida pelo Estado de S. Paulo, donde ha poucos dias acabo de chegar.

Senhores, é preciso restabelecer a verdade que, aliás, já devia estar restabelecida pelas categoricas declarações ha dias feitas desta tribuna pelo honrado representante de S. Paulo, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Adolpho Gordo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Devo, porém, reforçar com a minha affirmativa igualmente categorica essa veracissima affirmativa.

Da minha parte não houve contacto algum com o movimento politico do qual resultou a situação actual da politica de S. Paulo. Desde que áquelle Estado cheguei nenhuma participação tive nos movimentos ou relações politicas com os homens de S. Paulo. Visitado pelo illustre Vice-governador do Estado em pessoa, e por seus ministros, limitei-me a retribuir a cortezia da visita de méra civilidade, durante o resto do tempo em que me conservei em S. Paulo, cultivando apenas minhas relações particulares, longe inteiramente de qualquer movimento politico, pensando apenas em buscar um pouco de repouso para o meu organismo fatigado de tão longo trabalho.

Na visita do Sr. Galeão Carvalhal a mim, quando chegou á capital de S. Paulo, não houve mais do que o mais natural dos factos entre duas pessoas não só ligadas pelas mais estreitas relações particulares, mas pelas relações não menos estreitas de pertencerem ao mesmo partido.

Entre mim e S. Ex. não houve troca de outras idéas, si não as que já nos eram communs, tendo o nobre Deputado por S. Paulo me communicado haver sido convidado para comparecer á reunião do Partido Republicano Paulista. Abundei com elle na idéa natural de que S. Ex. não se devia furtar a esse convite, nada mais.

Mas, senhores, escusam querer amesquinhar os grandes factos politicos da actualidade. Procedendo como procedeu, não fez o Governo e a politica de S. Paulo sinão attender ás exigências imperiosas dos interesses paulistas...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ... e ás solicitações não menos prementes do povo de S. Paulo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem!

O SR. RUY BARBOSA — Ali, naquelle Estado, no meio daquella população culta e civilizada, não ha para com a actualidade e para com o Governo que nos desgraça, não ha senão um sentimento geral de animadversão e repulsa.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado; de horror.

O SR. RUY BARBOSA — Essa é, quasi que se pôde dizer, sem excepção, a situação do espirito do povo de S. Paulo.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' o sentimento unanime do povo paulista.

O SR. RUY BARBOSA — O horror ao Governo Marechalicio, ao Governo Hermes, ao Governo militar enche todo aquelle vasto territorio desenvolvido por uma funda cultura, e só termina onde os limites desse territorio terminam.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem!

O SR. RUY BARBOSA — Quando, porém, não fosse mais que bastante, para explicar o procedimento de S. Paulo, a obediencia que todo e qualquer Governo é obrigado a manter para com o povo de que depende, ahi estariam os interesses economicos e financeiros daquelle Estado impondo-lhe a necessidade absoluta de não pactuar com medidas como a do sitio actual, que não tem o menor fundamento no interesse publico, apoiando-se unicamente em paixões de ordem particular, de caracter pessoal...

O SR. ALFREDO ELLIS — Em odioso descredito.

O SR. RUY BARBOSA — ... em odioso descredito, ruina e miseria...

O SR. ALFREDO ELLIS — E vergonha.

O SR. RUY BARBOSA — ... a todo este paiz, em todas as manifestações da sua actividade.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem!

O SR. RUY BARBOSA — Sabe o Governo de S. Paulo, sabe a administração de S. Paulo, sabe a politica de S. Paulo que, enquanto perdurar este sitio, o Brazil não pôde contar nos mercados estrangeiros com o concurso de credito essencial ao desenvolvimento não só de seu commercio e de suas industrias, mas tambem dos processos financeiros de cada um dos governos em que se divide o Brazil.

Ainda os mais ricos desses Estados, como o de S. Paulo, ainda aquelles cuja prosperidade é mais incontestavel e cujas finanças, cuja administração melhor organizadas se acham, ainda esses Estados sabem, pelas communicações dos seus

agentes financeiros nos mercados europeus, que esses se recusam, em absoluto, a entrar em qualquer ordem para a conclusão de qualquer negocio financeiro, enquanto o Brazil estiver mostrando, pela perduração do estado de sitio, que é um paiz sem leis, governado pela vontade e pelo arbitrio dos homens que se apoderaram do poder e o occupam.

Eis, portanto, Sr. Presidente, como se explica naturalmente a attitude actual do governo de S. Paulo. Ohedece aos sentimentos geraes do povo paulista e ás necessidades da sua conservação, do seu desenvolvimento, do seu renome, da sua administração e das suas finanças.

O SR. ALFREDO ELLIS — Procurando evitar a fallencia do regimen.

O SR. RUY BARBOSA — Passo agora, Sr. Presidente, a me occupar com um dos topicos do discurso de V. Ex., relativo á minha pessoa, de que me tinha escapado quando hontem occupei a tribuna. Refiro-me áquelle em que o nobre Senador se pronunciou nestes termos: «Affirmo ao Senado e á Nação sob minha palavra de honra que ouvi do Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, logo após a decretação do sitio, que não pretendia mandar effectuar a prisão de nenhum dos senhores congressistas. Foi, pois, uma aleivosia, uma falsidade a versão que levaram ao Sr. Ruy Barbosa. Nem elle nem nenhum dos membros do Senado ou da Camara dos Srs. Deputados estiveram sob ameaça de prisão».

Ninguem, nesta Casa ou fóra della, Sr. Presidente do Senado, duvidaria ou teria motivo para duvidar de uma affirmativa de V. Ex., ainda mesmo não apoiada na sua palavra de honra, quanto mais por ella corroborada. Ninguem põe em duvida que o Marechal Presidente, logo após a decretação do estado de sitio, houvesse declarado a V. Ex. estar resolvido a não usar de medidas extraordinarias, a não considerar suspensas as garantias de nenhum dos membros do Congresso Nacional.

O SR. ALFREDO ELLIS — As promessas, porém, do Marechal são muito perigosas.

O SR. RUY BARBOSA — Mas as promessas do Marechal não sómente são perigosas como, por um azar terrivel de toda a sua vida administrativa, tem acontecido que acabam sempre pelo contrario do que asseguram.

Tornou-se isso proverbial no Brazil entre os seus proprios amigos. Quando elles, á puridade, trocam conversas particulares, nos dão a honra de manifestar sem disfarces o seu pensamento, o seu juizo intimo acerca da psychologia do inelyto Marechal. Tornou-se proverbial no Brazil que palavra dada pelo Marechal é palavra descumprida; que, em fazendo elle uma promessa, deve-se acautelar aquelle a

quem a promessa foi feita, na certeza de que o que lhe vai succeder será o contrario do que lhe foi promettido.

Faltam por acaso os exemplos indignos, extraordinarios, inequivocos desta lesão moral, desta propensão doctia, deste habito inveterado e incuravel de não usar da palavra sinão para faltar a ella? Faltam, Sr. Presidente?

Não quero debulhar agora um longo rosario; mas basta recordar, por exemplo, o facto do Estado do Rio de Janeiro, no qual o nobre Presidente da Republica entreteve o seu amigo privado e compadre até a vespera do ultimo dia, na certeza de que estava com elle, que o havia de sustentar, e que a situação do Estado do Rio de Janeiro ser-lhe-hia favoravel e aos interesses dos seus amigos. Com estas seguranças esteve o homem, depois recompensado com altas posições na policia e no proprio Governo do Marechal, fíchas de consolação, por decepção tão amargas, quando repentinamente viu transformada em tudo e por tudo a situação politica do seu Estado e galardoados aquelles que combatiam os seus desejos.

Em Pernambuco deu-se exactamente a mesma cousa. Ao Sr. Rosa e Silva prometteu o Marechal Hermes, com todas as solemnidades da sua posição, o apoio leal de um amigo inquebrantavel na sua fidelidade, firmando essa promessa até sob juramento assegurado por um compromisso de um tiro na cabeça... de si mesmo, si elle acaso não se tornasse uma realidade, e todos nós sahemos o que aconteceu em Pernambuco, qual foi a sorte que coube ao Sr. Rosa e Silva. Ninguém ignora que, da noite para o dia, a situação politica de Pernambuco se transformou completamente, apezar de solemníssima promessa do Marechal.

O SR. ALFREDO ELLIS — E o tiro não sahiu.

O SR. RUY BARBOSA — E o tiro, por felicidade d'elle, não lhe foi em procura dos miolos. O tiro não passou por esse formidavel logro, e o Sr. Rosa e Silva viu fugir-lhe das mãos a situação politica de Pernambuco.

Mais grave, porém, do que todos estes factos ali temos, com a amnistia, compromisso rigorosamente sagrado...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA —... firmado pelo Presidente da Republica que anciosamente acompanhava o curso das deliberações acerca dessa medida no Congresso Nacional, que a solicitou e que a esperou como solução do seu Governo, que a mandou offerecer á bordo por uma alta patente da Armada aos marinheiros insurgentes e que conseguiu debelar a revolta induzindo esses homens a arriar as armas e a não bombardear a cidade. Aceito o compromisso, sellado com a honra do Congresso Nacional e do Presidente da Republica...

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA —... sellado ainda com esta circumstancia extraordinaria, que lhe centuplicava a solem-nidade, foi o mais violento, procedeu do modo mais barbaro e sanguinoso, acabando pela trucidação daquelles que tinham acreditado na palavra do Presidente do Congresso Nacional.

Ora, sendo assim, Sr. Presidente do Senado, releve-me V. Ex. que, tambem, com a minha franqueza habitual, lhe diga aquillo que nem todos teem franqueza de dizer, mas que quasi todos na intimidade, mesmo entre os amigos do marechal, confessam uns aos outros, que na palavra do marechal ninguem pode acreditar.

O SR. ALFREDO ELLIS — E para prova ahi está o seu go-verno que elle prometteu fazer o mais civil.

O SR. RUY BARBOSA — Bem. Não ha duvida nenhuma. Logo após a declaração do estado de sitio, o marechal estaria em disposição assente de não me prender a mim, nem a ou-tros membros do Congresso; mas, circumstancias posteriores, influencias posteriores, interesses posteriores, fizeram variar essa disposição.

Porque o certo é que variou. E posso asseverar a V. Ex. a verdade absoluta desse facto; elle foi communicado a um representante estrangeiro, ao representante de um dos nossos grandes visinhos que o communicou, positivamente, a um dos membros da Camara dos Deputados, de quem eu ouvi o asserto, firmado e com a palavra a que não se pode negar credito, desse illustre diplomata estrangeiro.

O Sr. Presidente — Continuo a affirmar a V. Ex., que essa noticia é inteiramente falsa. Até o momento em que V. Ex. julgou dever retirar-se desta Capital, o Sr. Presi-dente da Republica não variou na sua deliberação. Não sei como esse alto representante estrangeiro, a que V. Ex. se refere, se julgou autorizado a dar informação tal.

Mas eu tenho o direito de ser acreditado por V. Ex., affir-mando, como o faço, com a maior sinceridade, que nunca o marechal tergiversou nesse ponto. Nunca!

O SR. RUY BARBOSA — Não me queira collocar o nobre Presidente do Senado na situação de, para negar credito ao marechal, negar credito á palavra de V. Ex. Não o faço, e não é disso que se trata. O honrado Senador está convencido — e isso declarei desde o principio — de que o marechal não variou nessa disposição; todas as circumstancias chegadas ao seu conhecimento concorrem em o manter na persuasão em que até agora se acha. Mas V. Ex. ha de me permittir que admitta a possibilidade de que essa variação se tenha dado sem que ao conhecimento de V. Ex. tenha chegado. Não seria a primeira vez — supponho eu — que isso acontecesse; e muito feliz se pode considerar V. Ex.

V. Ex. comprehende: sua pessoa, sua palavra, estão fóra de questão; mas eu argumento com elementos comprobatorios

de que essa declaração foi feita a um membro da Camara dos Deputados, pessoa cuja veracidade não se póde contestar e a quem esse representante de uma grande nação estrangeira declarou ter recebido a communicação de que o Governo brasileiro não reconhecia as immunições parlamentares durante o estado de sitio.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. teve informação indirecta; eu faço a asseveração, com dados e informações directas, obtidas do proprio marechal Hermes. Permitta tambem aclarar um ponto historico, a que V. Ex. fez referencia, ha momentos.

O Sr. marechal, sobre a questão do Estado do Rio, jamais variou no ponto de vista em que se collocou e que deu em resultado a solução final.

Acha-se presente no Senado o Sr. Senador Nilo Peçanha, que póde dar testemunho deste facto porque era interessado nelle.

O Sr. NILO PEÇANHA — Ao sair do Rio de Janeiro conheci a opinião de S. Ex. pela verdade das urnas. Retirei-me depois para a minha fazenda, onde ainda recebi outras noticias no mesmo sentido.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. era o Presidente da Republica e teve communicação ou procurou ter do marechal Hermes.

O Sr. NILO PEÇANHA — Tive communicação directa de S. Ex.

O Sr. PRESIDENTE — Teve communicação directa de S. Ex. e da minha parte por telegramma.

O Sr. RUY BARBOSA — Comprehende V. Ex. que a allusão ao caso do Rio de Janeiro não entrou aqui sinão accidentalmente, como poderia ter entrado o caso do Sr. Rosa e Silva em Pernambuco e infinitos outros. E' a reputação feita no paiz pelo Marechal Hermes quanto á fallibilidade das suas promessas.

Vô, portanto, V. Ex. que partimos de pontos oppostos. O terreno em que V. Ex. se considera mais bem firmado, pela confiança da sua amizade pelo Presidente da Republica, é o terreno em que nós outros, e o paiz em geral, menos nos asseguramos.

Não discuto intenções; discuto factos. Foi o Sr. Rosa e Silva que desta tribuna fez a narração incrível das longas promessas do marechal, das seguranças dadas á sua amizade pelo Presidente da Republica e da sério espantosa de violações dessas promessas em que o marechal, por fim, acabou desilludindo.

E quem era o Sr. Rosa e Silva? Era um dos sustentáculos mais fortes da eleição do marechal, um daquelles que contribuíram para a sua escolha e que tinham direitos os mais incontestaveis á sua segurança e fidelidade.

Mas, passo adiante. Não toquei neste assumpto sinão para demonstrar que a allegação da palavra, em que V. Ex. se apoiava, do Chefe do Estado, neste assumpto, não constituia, aos nossos olhos, a mesma prova que nos olhos de V. Ex. constituia.

E, senhores, a circumstancia na politica actual, toda a vez que o Governo se dispõe a sair da lei, a commetter um attentado maior, a dar um grande golpe, a elle se adianta a sua imprensa, preparando o terreno com a definição das doutrinas que devem dahi a pouco servir de justificação e apologia aos seus actos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para a incubação.

O SR. RUY BARBOSA — Exactamente. Neste periodo de incubação se percebia que estavamos entrando, quando a imprensa hermista nesta cidade começou, alto e bom som, a declarar que as immuniidades parlamentares não perduravam no estado de silio, que o Governo não podia nem devia sustentá-las, que constituia um privilegio odioso, antipathica ao regimen a sua conservação; e explicavam que varios precedentes existiam, que o caminho estava franco ao Governo para neste assumpto proceder livremente como entendesse.

Pois então a que vinha esta propaganda, a que vinha, em uma occasião tão grave na qual os assumptos só podiam ter cabimento nos escriptos de uma folha de combate? A que vinha esta discussão de direito constitucional sinão porque o Governo estava disposto a applicar essa doutrina?

Quero passar a outro assumpto, Sr. Presidente, mais sério, mais importante, não pessoal a mim como este o é.

Quando o nobre Presidente do Senado hontem julgou responder á indignação aqui manifestada por mim contra o procedimento do Governo, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, declarando ter estado com o Ministro da Justiça, de haver-lhe elle dito que aguardava conhecimento official do facto para respeitar a decisão da Justiça, atrevi-me a dar a V. Ex. um aparte, qualificando esta excusa ministerial com o nome de chicana. O qualificativo não agradou ao nobre Presidente do Senado, mas, permitta-me o nobre Presidente do Senado que, com minha franqueza, lhe diga: usei desse qualificativo porque o acto não podia merecer outro, e vou provar.

Senhores, o nobre Ministro da Justiça é um professor de direito...

O SR. ALFREDO ELLIS — Professor de direito constitucional na Faculdade de S. Paulo.

O SR. RUY BARBOSA — ... de direito constitucional, não deve ter limitado os seus conhecimentos juridicos ao direito constitucional. E' um jurista, advogado e o direito em todos os seus ramos lhe deve ser familiar. Pois hem, S. Ex. não póde ignorar a praxe do *habeas-corpus*, as suas consequen-

cias, a relação que elle estabelece entre a Justiça e todo aquelle de quem depende a execução dessa ordem.

A lei brasileira não reconhece necessidade nenhuma dessa communicação especial e directa entre o tribunal que concede um *habeas-corpus* e a autoridade administrativa ou policial, cujos actos attentaram contra o direito a que o *habeas-corpus* acode.

São habitos de cortezia, praxe de alta deferencia estabelecidos pelo uso, mas que não obrigam o juiz, tanto assim, Sr. Presidente, que, quando se trata de prisões, isto é, das medidas mais sérias contra a liberdade individual, manda a lei que o juiz se dirija directamente ao carcereiro, para que elle faça comparecer perante o magistrado o paciente em favor de quem se impetra o *habeas-corpus*. A Justiça abre directamente as portas da prisão, franquea directamente o caminho do paciente da prisão ao auditorio judicial.

Não havia necessidade nenhuma, portanto, da communicação official que o Sr. Ministro da Justiça ainda agora espera para dar obediencia á decisão do nosso grande Tribunal. O *habeas-corpus* era de notoriedade e, em materia de *habeas-corpus*, a notoriedade basta para que se possa e se deva observar a execução. Si quizerem estabelecer para os casos de *habeas-corpus* as praxes ordinarias das nossas papeladas, os vexames do nosso systema de administração e de policia, os direitos individuaes serão francamente compromettidos e sacrificados, burlando-se inteiramente a medida que a lei quiz assegurar a todos, na instituição do *habeas-corpus*.

Mas, Senhores, essa policia, que presume saber o que se passa dentro do meu quarto, não sabe o que se passa em uma sessão publica do Supremo Tribunal Federal? São manhas antigas do Governo brasileiro, sempre recalcitrantes em obedecer á Justiça, sempre difficil em acudir ao freio da lei e dos julgados.

Nos Estados Unidos é de outro modo que se procede. Quando, em 1894, tendo-se votado o imposto sobre a renda, que importava para o thesouro nacional uma receita de milhões, de dezenas de milhões, contra elle reclamaram cidadãos americanos e venceram a demanda no Supremo Tribunal Federal. Bem que a decisão fosse pronunciada unicamente em favor de um reclamante, o Governo americano se apressou não só em obedecer á sentença, na parte relativa ao reclamante vencedor, mas, ainda, em mandar restituir a todos os outros contribuintes o que já se havia recolhido.

A lei considerava então inconstitucional a importancia dos impostos com que já haviam entrado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Aqui não pagam nem os juroz das apolices.

O SR. RUY BARBOSA — Os governos de boa-fé, que não estão habituados á chicana, procedem como acabei de demonstrar.

Mas quer V. Ex., Sr. Presidente, ver como a chicana por mim qualificada de tal se tornou clara e monstruosa nesse caso? Vou mostral-o. Notificação official teve o Governo desde que o Procurador Geral da Republica, presente ás deliberações do Tribunal e nellas parte, assistiu aos votos, assistiu ao julgamento e delle tem pleno conhecimento.

O órgão do Ministerio publico é o meio de communicação entre o Estado e os Tribunaes. Quando a Fazenda é condemnada em um pleito de qualquer natureza, não se vae intimar especialmente o Ministro ou as autoridades fiscaes ou o inspector do Thesouro. As notificações feitas ao representante da Fazenda publica no Tribunal, que acompanha o pleito de começo até o seu termo, estabelecem o conhecimento legal exigido para que a parte condemnada se considere sciente. Logo, conhecimento official tinha o Governo do *habeas-corpus*, ante-hontem proferido no Supremo Tribunal Federal, e não linha sómente por isto, Sr. Presidente; aqui está o *Diario Official* de hontem que na sua pagina n. 5.860, diz sob o titulo:

« *Habeas-corpus* »

N. 3.536 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ministro Oliveira Ribeiro; impetrante e paciente, o Sr. Senador Ruy Barbosa. — Não passando a preliminar de não se conhecer do pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Coellio e Campos, *de meritis* foi concedida a ordem impetrada, contra o voto do Sr. Ministro Godofredo Cunha.

Impedido, o Sr. Ministro Amaro Cavalcanti.»

Ora, o *Diario Official*, si não tem o prestimo de ser o órgão especial da publicidade official, não sei para que existe. Por meio do *Diario Official* se estabelece a publicidade mediante a qual todos nós temos conhecimento da lei e a ella somos obrigados a obedecer.

Na manhã de hontem o *Diario Official* annunciava ao paiz que na vespera o Supremo Tribunal Federal, contra um só voto dentre todos os seus membros, havia concedido o *habeas-corpus* impetrado.

Mas não é tudo, Sr. Presidente. Sciente já pelo Procurador Geral da Republica e ainda pela publicação do *Diario Official*, o Governo e o Ministro da Justiça receberam da decisão do Supremo Tribunal Federal sciencia ainda mais directa, ainda mais positiva, ainda mais insophismavel.

Tendo a redacção do *Imparcial*, firmada no *habeas-corpus* de ante-hontem, requerido hontem ao illustre juiz seccional deste Districto, Sr. Pires e Albuquerque, insigne magistrado, cuja respeitabilidade todos acatam (*apoiados*), um mandado de manutenção, foi-lhe concedida essa medida assecuratoria. Os officiaes de justiça, com a ordem judicial, se postaram na typographia daquella folha, aguardando os agencas da policia da cidade. A elles apresentaram esta noite a

notificação do acto judicial duplo, porque nelle enão ao julgado supremo se addicionava um mandato executorio do juiz territorial. E a policia se recusou terminantemente a obedecer-lhe, e apprehendendo alli mesmo a edição nos proprios prélos, conduziu-a, arrebalou-a para os depositos policiaes.

O Sr. ALFREDO ELLIS — No Paraguay não fariam melhor.

O Sr. RUY BARBOSA — No Paraguay, nem Honduras, nem na costa da Africa, em parte alguma onde haja vestigios de civilização.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E devemos ter orgulho de ser brasileiros?

O Sr. RUY BARBOSA — Um paiz que se suja com miserias desta ordem bem merece as tremendas e atrozes palavras daquelle padre allemão, de quem ainda ha poucos dias nos fallava um telegramma, o qual em uma de suas predicas disse que o Brazil era uma raça morta e um paiz perdido, que não tinha nem com que comprar sabão para lavar as suas immundices.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Mas raspado elle está.

O Sr. RUY BARBOSA — Bem, Sr. Presidente, nesse mandado de manutenção havia uma clausula comminatoria impondo a fazenda publica uma pena de 50 contos por dia de interrupção na circulação da folha de que se tratava. E' mais um elemento que se junta aos outros para as responsabilidades em que está incorrendo gravemente a fazenda publica por obra dos seus ministros, dos seus administradores e dos pollicios que hoje a estão gerindo. Isso é indifferente! 50 contos por dia, para um Thesouro rico como o nosso...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Pobre Thesouro!

O Sr. RUY BARBOSA — Não pense V. Ex., Sr. Presidente do Senado, que os recursos da lei findaram com isto: os prejudicados seguirão seu caminho até onde a lei possa com elles chegar.

Pela Constituição da Republica o Governo é obrigado a prestar as forças federaes para execução das sentenças federaes.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — O paciente ha de appellar para a Constituição da Republica e o magistrado não lhe poderá recusar a requisição necessaria para que a decisão do Supremo Tribunal tenha a obediencia que lhe é devida.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. RUY BARBOSA — Esse regimen de coartação da publicidade, vô V. Ex., Sr. Presidente do Senado, homem culto e experimentado como é, se reveste da mais alta es-

tupidez, porque, Senhores, que é que o Governo consegue mediante este systema de inquisição, a cujos vexames nos submete?

O SR. ALFREDO ELLIS — É realmente uma violencia estúpida.

O SR. RUY BARBOSA — Simplesmente provar, provar indelevelmente, que o ponto mais inhabitavel do Brazil é a metropole onde seu Governo reside, onde tem assento o Congresso Nacional, onde tem suas sédes as secretarias de Estado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Só o criminoso teme a publicidade.

O SR. RUY BARBOSA — De todos os lados, por todos os modos se limitam as communicações, não só mediante a imprensa, mas mediante a correspondencia epistolar, mediante os Correios e os Telegraphos, instrumentos hoje de communicação entre todos os paizes, e ainda agora, fóra do Brazil, nos paizes monarchicos da Europa, nos momentos de grandes tempestades, de grandes agitações politicas. Aqui é o contrario: as alicantinas, os acintos, as picuinhas, as pirraças quotidianas, da intervenção policial e ministerial nos Correios e Telegraphos não nos deixam, embora, nas occasões solemnes, se venha dizer pela imprensa que o Governo não intervem nos telegraphos, nem embarça absolutamente o movimento dos correios.

Ora, Sr. Presidente, ainda hontem recebi de S. Paulo esta carta (*mostrando*), onde um illustre homem politico e jurista daquelle Estado me dizia: «Hontem o Julio de Mesquita e eu enviamos a V. Ex. um telegramma, dando-lhe conta da extraordinaria impressão que o seu monumental protesto causou em S. Paulo.»

Esse telegramma foi, portanto, expedido no dia 5 de maio; estamos no dia 8 de maio e o telegramma ainda não chegou ao seu destino. Ha tres dias que elle se arrasta pelos cabos telegraphicos de S. Paulo ao Rio de Janeiro. E note-se que é um telegramma de simples congratulações ou applausos entre dous homens publicos, e tudo isto, Sr. Presidente do Senado, porque um delles se chama Julio de Mesquita e o outro Ruy Barbosa.

O SR. ALFREDO ELLIS — É falta de arame.

O SR. RUY BARBOSA — Si ao em vez de um se chamar Julio de Mesquita e o outro Ruy Barbosa, um se chamasse Rodolpho de Miranda e o outro Pinheiro Machado, o telegrapho teria multiplicado de actividade para que esse recado telegraphico em minutos, ou segundos, chegasse ás mãos do destinatario.

Eis a situação do Brazil — de vexames, que não servem sinão para aggravar o descontentamento publico contra o Governo; para o tornar cada vez mais perdido no descre-

dito geral, sem que, em ultima analyse, consiga cousa alguma, porque as commuicações hão de se fazer, a despeito desses embarços.

Seria preciso para isso que fossem interrompidas todas as commuicações de pessoas, todas as commuicações maritimas e terrestres. Fóra disso, as commuicações se estabelecem e toda essa chicana não vale mais do que as antigas quarentenas valiam contra a invasão incoercivel de molestias epidemicas.

O SR. ALFREDO ELLIS — E que foram abolidas na Inglaterra.

O SR. RUY BARBOSA — Quando, Sr. Presidente, ha dias, me occupei, desta tribuna, com a abolição da publicidade, que se encerra nas medidas adoptadas pela policia contra a imprensa, limitei-me a mostrar que essa abolição da publicidade era incompativel com o governo representativo, porque ella intercepta as commuicações entre o povo e seus representantes. Mas não é só isso; essa abolição da publicidade converte a policia em censora das decisões juridicas. A imprensa de governo, os jornaes da situação, teem a liberdade mais ampla de aggre-dir os juizes, de insultar os membros do Supremo Tribunal Federal, de cobrir aquelles grandes magistrados de baldões de toda a natureza. Ainda ha pouco tempo, quando se tratou do *habeas-corpus* impetrado pelo jornalista Macedo Soares, um dos mais illustres membros do Supremo Tribunal, o eminente Dr. Pedro Lessa, viu-se coberto de injurias por duas folhas governistas desta cidade, as quaes tiveram liberdade plena para assassinar a reputação de um magistrado, ao passo que aos outros jornaes falta de todo a liberdade para defender sequer as liberdades publicas.

Eis o que é este regimen. Immoral! Não só vexatorio, mas immoral! Regimen de prostituição o que estabelece a liberdade aos máos e supprime a liberdade dos bons; porque corta a liberdade das idéas e deixa a liberdade á villania; porque tira a liberdade aos homens que se batem por suas convicções e deixa inteira liberdade aos que atacam em proveito dos seus appetites.

O SR. ALFREDO ELLIS — E aos engrossadores do Governo.

O SR. RUY BARBOSA — Ainda hontem, Aqui está uma nota do *Correio da Manhã*, noticiando a sessão do Supremo Tribunal Federal no dia anterior. Trata-se de uma decisão magna que tem de firmar jurisprudencia no Brazil, que ha de fazer época em nosso direito constitucional; trata-se de uma decisão a que talvez S. E., o Sr. Presidente do Senado, se tenha de acolher um dia; trata-se de uma decisão que cobriu de alta gloria a magistratura brasileira; uma decisão que alli venceu pelo concurso unanime dos juizes daquela Casa,

havendo um só voto divergente. Entretanto, a um órgão de publicidade como o *Correio da Manhã*, conhecido pela sua absoluta independência, não foi permittido nem dizer em que sentido a decisão havia sido proferida.

Eis como termina a nota do *Correio da Manhã*: «Terminado o discurso do conselheiro Ruy Barbosa, foi dada a palavra ao ministro relator. Em seguida usou da palavra o procurador, Dr. Muniz Barreto, sendo a sessão suspensa por 15 minutos para o café. Em seguida fallou o ministro Pedro Lessa.».

E nada mais.

Não permittiu a censura que o publico tivesse conhecimento pelo *Correio da Manhã* de que o Supremo Tribunal Federal na vespera havia concedido um *habeas-corpus* aos membros do Congresso Nacional.

Eis a situação do Brazil. Não somos nós, Sr. Presidente, nós outros, os homens politicos, os homens mais ou menos de partido, os membros de assembléas deliberantes como esta e a outra, os que nos vemos assim offendidos e tolhidos nos nossos direitos essenciaes. E' a Justiça. Os discursos dos juizes, todos os dias, quando se trata deste assumpto, são mutilados á vontade dos censores policiaes. Delles não ressumbra cá fóra sinão aquillo que essa censura permite. São, portanto, os juizes outro genero de desordeiros, outra tropilha de facinoras, outro grupo de malfeteiros como nós outros, inimigos da Republica e conspiradores do *perigo imminente da patria*, ao pé de quem o Governo põe os seus agentes para não consentir que as suas opiniões, as suas decisões cheguem ao conhecimento da multidão.

V. Ex. sabe melhor do que eu, Sr. Presidente, que fui redactor nesta cidade de uma folha de opposição, ao tempo do governo Campos Salles. Um dia fui apresentado, em um theatro, ao representante de uma das grandes potencias da Europa. Era o ministro inglez. Entrámos em conversa e, á medida que a conversa ia seguindo seu rumo, ia eu vendo que o ministro conhecia os meus artigos de opposição tão bem como os conhecera eu mesmo. Tive occasião então de me admirar de que as nossas cousas intimas occupassem tanto o representante de uma grande nação estrangeira, embora fosse residente neste paiz. Fiquei vendo então, pelo que elle minuciosamente me disse, que esses representantes das grandes nações estrangeiras se occupam com muito mais interesse das cousas publicas dessa terra do que nós outros nos costumamos occupar. Mas não são só os representantes officiaes das nações estrangeiras, são os representantes litterarios, commerciaes, scientificos; são os argentarios, os bancos, todos aquelles que tem interesse no Brazil ou que no Brazil desejam plantar os seus interesses.

Ora bem. Quando um paiz estrangeiro olha para outro como para este nosso e vê produzirem-se no seio delle factos desta ordem; quando vê que o Governo desafia da Justiça,

que o Governo desrespeita o Supremo Tribunal, que põe o Supremo Tribunal abaixo da Policia de qualquer agente, de qualquer delegado, de qualquer desclassificado que o interesse politico colloca em certas situações policiaes, que qualquer homem destes pôde tomar nas mãos a sentença de um juiz, mutilal-a, permittir a publicação de uns trechos e prohibir a publicação de outros, esse estrangeiro conclue que o Brazil é um paiz...

O SR. ALFREDO ELLIS — Que precisa ser descoberto de novo.

O SR. RUY BARBOSA — ... que precisa ser descoberto de novo, por unia empresa preparada com grandes recursos não só de povoamento, mas de profunda hygiene sancadora. (Apoiados! Muito bem!)

O Sr. Presidente — Previno ao honrado Senador que está esgotada a hora do expediente.

O Sr. Ruy Barbosa — Requeiro prorogação da hora.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam a prorogação da hora requerida pelo Sr. Ruy Barbosa queiram levantar-se. (Pausa.) Foi approvedo.

Continúa com a palavra o nobre Senador.

O Sr. Ruy Barbosa — Esta situação vilipendiosa da policia, Sr. Presidente, não se chega a fazer sentir sómente nos jornaes suspeitos ao Governo actual, como o *Correio da Manhã*. Si V. Ex. percorrer o *Jornal do Commercio* de hontem — o repositório, o grande repositório de toda a nossa vida — vida social, administrativa, judiciaria, intellectual, o *Jornal do Commercio*, cuja amplitude nas informações com que costuma a satisfazer os interesses dos seus leitores, é bem conhecida, si, V. Ex. procurar no *Jornal* de hontem a secção do Supremo Tribunal Federal, não a encontrará. Constrangido, provavelmente, porque não ha outra explicação para factos desta natureza.

Constrangido, naturalmente, pelo vexame de não poder dar, na sua integra, os factos occorridos na sessão do tribunal, o *Jornal do Commercio* se absteve inteiramente de relatal-os, sendo que a parte judiciaria na folha de hontem começa pelo Supremo Tribunal Militar e do Supremo Tribunal Federal não se falla; apenas em uma *varia* de quatro ou cinco linhas, naturalmente por alta concessão dessas autoridades omnipotentes, pôde ellé dar a breve noticia de que o Supremo Tribunal proferira uma decisão naquelle sentido. Mas a narração do que se passou no tribunal, os seus debates, os seus votos, a photographia da sessão.

O SR. ALFREDO ELLIS — Que foi solemne.

O SR. RUY BARBOSA — ... o aspecto da sua importancia, nada que pudesse contribuir para que o publico se impressionasse lhe foi permitido. De maneira que estão agora no indice expurgatorio de Sua Magestade o Sr. Herculano de Freitas, de Sua Magestade a Policia do Rio de Janeiro ou de Sua Magestade, não sei que outra Rainha das nossas que dispõem hoje da publicidade para negarem inteiramente ao nosso tribunal.

Podemos nós consolar, Sr. Presidente, nós outros homens politicos e os discursadores da minha laia, podemos nós consolar com a companhia dos membros do Supremo Tribunal Federal, desordeiros como nós outros...

O SR. ALFREDO ELLIS — Contumazes.

O SR. RUY BARBOSA — ... contumazes como nós outros...

O SR. ALFREDO ELLIS — Inimigos da Republica.

O SR. RUY BARBOSA — ... por serem, como nós, membros da confraria onde se professa o conhecimento do direito e onde se procura dar á lei a sua applicação no paiz.

Nesta questão do estado de sitio, Sr. Presidente, o caso das immunidades tem representado um papel notavel. Foi elle que ainda hontem me levou á presença do Supremo Tribunal Federal. As autoridades policiaes andam, todas ellas, empenhadas em escavar argumentos contra a nossa opinião inculcada ao Sr. Presidente da Republica, estranho a esses estudos de materia, naturalmente, como uma opinião facciosa, sediciosa, perigosa, manejada sinistramente por aquelles conspiradores de que tenho a honra de ter sido chefe e a quem o paiz deve o estado de sitio, cuja bemaventurança se acha gosando, segundo as declarações solemnes do sogro do Governo, na tribuna desta Casa.

Não esquecerei a honra que, graças a esta revelação, me foi dada de ser apontado ao paiz como uma creatura de importancia tal, que, unicamente por sua causa, está elle sofrendo as misérias de uma situação affrontosa.

O SR. ALFREDO ELLIS — E com tal vehemencia e acrimonia que não parecia sogro, parecia sogra.

O SR. RUY BARBOSA — Ora, bem. Quando V. Ex., Sr. Presidente, quizer estudar a questão das immunidades parlamentares, em um documento de grande profundeza, calor e enthusiasmo, recorra ás tradições e archivo do Ministro da Justiça, o digno Sr. Ministro da Justiça, o Sr. Herculano de Freitas, e verá que ninguem ainda se pronunciou por esse direito doCodigo Brasileiro com mais fervor, com mais segurança e com mais energia nas palavras do que esse Ministro de Estado. O Senado me ha de permittir a leitura de alguns trechos do celebre discurso com que o actual Ministro da Justiça, em 1894, fez da tribuna da Camara dos Deputados as

suas primeiras armas e ganhou a sua reputação politica de jurista e parlamentar.

Começando o seu discurso, dizia esse Ministro que a defesa das immunidades parlamentares era o objecto de sua vinda á tribuna. E' preciso que se saiba, dizia elle, que se diga no paiz, que as immunidades parlamentares são prerogativas do Poder Legislativo, que é a manifestação da soberania nacional como um dos poderes harmonicos e independentes que a nossa Constituição reconhece no seu art. 15. Que é preciso ir de encontro a essa propaganda que quer collocar odioso aos olhos do publico o Congresso e defender as suas prerogativas, para melhor e com mais independencia poder defender os interesses do povo brasileiro.

Mais adiante diz elle que o Congresso tem irreductiveis as immunidades da Constituição e póde exercer as suas funcções de accusar o Presidente da Republica e julgar-o, de approvar e suspender o estado de sitio por elle decretado e julgar os actos por elle praticados durante o estado de sitio ou não tem immunidades e não póde exercer taes funcções.

Ou por outra, a disposição constitucional que estabelece o estado de sitio e que o regula expressamente destruiria todas as demais disposições constitucionaes, mesmo aquellas que limitam o estado de sitio e restringem a acção do Poder Executivo.

Eis a que conclusões disparatadas, continuava o actual Ministro da Justiça, chega a doutrina que sustenta a supressão das immunidades do Congresso, durante a suspensão das garantias constitucionaes.

A supressão das immunidades, dizia elle, importa no desapparecimento, temporario embora, de um dos poderes da Nação, cousa inaceitavel em nossa doutrina constitucional, em que os poderes publicos não podem ter legalmente solução de continuidade.

Não ficavam ahi as expressões do nobre Ministro. Adiante nos dizia elle que ninguem contesta que, fóra da suspensão das garantias constitucionaes, ellas vigoram em toda a sua plenitude. Dada esta é que se quer concluir supprimidas aquellas.

Isto seria, dizia elle, a decapitação do Poder Legislativo, seria a destruição da Constituição pela propria Constituição, já o dissemos, provando qual a natureza e qual a extensão do nosso estado de sitio.

Durante este, e por causa deste, que depende da approvação e do julgamento do Congresso, é quando mais necessaria se torna a effectividade das prerogativas dos legisladores.

Dizia elle «que, suspensas pelo sitio as garantias e os meios judiariarios de defendel-as ou reparal-as, o Deputado ou Senador só póde encontrar protecção que torne effectiva a sua independencia de palavra e de voto para servir os interesses do povo nas immunidades que a Constituição concedeu ao poder que elle representa».

Ainda depois continuava o actual Ministro: «A suppressão das immuniidades parlamentares fôra a suppressão do Congresso e a suppressão do Congresso é o aniquilamento da Constituição pela propria Constituição, porque pela lei o Congresso não pôde deixar de existir e precisa funcionar, maximé quando vigorarem medidas excepcionaes cuja fiscalização incumbe tão sómente ao Poder Legislativo».

Depois ainda, e termina o discurso, eis as ultimas palavras do actual Ministro da Justiça: «Eis o que eu tinha a dizer e o que disse são cousas de direito, e o direito é soberanamente claro e transparente e não esse conjunto de teias metaphysicas que a rabulice inventou para imbair os povos».

O SR. ALFREDO ELLIS — Então agora S. Ex. é lente de rabulice.

O SR. RUY BARBOSA — Passaram-se annos. O nobre Ministro da Justiça continuou a cultivar a sciencia do direito, ascendeu á posição eminente de cathedratico em uma das primeiras faculdades juridicas da Republica Brasileira, lecciona ahi, especialmente, a materia de direito constitucional; e de um dia para outro a posição em que o veem os seus alumnos é a de sacerdote dessa rabulagem a que elle attribua os argumentos inventados para sustentar que durante o estado de sitio não prevalecem as immuniidades parlamentares!

O nobre Ministro da Justiça esposou a rabularia dos caudidos, empenhados em inventar (na sua phrase), teias de aranha metaphysicas para envolver e burlar a verdade constitucional. E não lhe bastando, nessa transfiguração por que passou da sua antiga crýsalida para o seu estado actual de borboleta, não lhe bastando o deixar por terra conculcadas as immuniidades parlamentares, inventa um meio mais vilipendioso de as destruir completamente, sujeitando as deliberações do Congresso Nacional á censura dos agentes de policia...

O SR. ALFREDO ELLIS — Amordaçando a imprensa.

O SR. RUY BARBOSA — ...dos instrumentos do seu ministerio, dos empregados subalternos da sua administração.

Um representante da Nação no Brazil, hoje, si não fosse a decisão antè-hontem do Supremo Tribunal Federal, seria o mais humilde e o mais triste dos funcionarios desta terra...

Os Srs. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiados.

O SR. RUY BARBOSA — ...pois, ao passo que as obrigações commettidas aos outros no mister de cada um se limitam a trabalhos administrativos em que apenas a capacidade technica e a probidade ordinaria se requer de cada um delles, aqui se suppõe, no representante da Nação, um conjunto de qualidades intellectuaes e moraes superiores ao nivel ordinario dos homens, uma capacidade, uma moralidade, uma integridade, uma independencia, uma superioridade á influencia dos interesses rasteiros, um patriotismo elevado, um amor especial

da terra em que nascemos, o estremeccimento verdadeiro pelos seus interesses. E todas as interferencias ligadas a esta situação especial, todas ellas seriam sacrificadas pela condição desprezível e vil, vil e desprezível a que nos reduziriam nesta Casa e na outra, sujeitando as nossas deliberações, os nossos discursos e os nossos votos ao regimen da abdicação de publicidade, ao regimen no qual os representantes da Nação, como altos magistrados da Republica, são apontados á multidão como instrumentos de desordem, como entidades suspeitas á tranquillidade publica e em que um individuo, sem cultura, sem moral, sem independencia, um lhagalé qualquer, collocado nas posições inferiores da Policia, exerce uma autoridade superior áquella autoridade que a honra do nosso mandato nos impõe.

Vozes — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Eis do que nos libertou a decisão do Supremo Tribunal. Apoiados nella e á sua sombra, não recuaremos, iremos por deante, iremos até onde for a Lei, iremos até onde for a Justiça, iremos até onde os meios legais nos autorizarem a ir, em uma luta pela liberdade, em uma luta pelo direito, na luta pela verdade constitucional, na luta pela honra do nossa terra, por tudo aquillo que é preciso salvar quando uma nação se está afogando em um lameiro como aquelle por que vamos mergulhando actualmente, sem ter até agora encontrado a taboa de salvação a que nos agarraremos. *(Muito bem; muito bem. Palmas nas galerias.)*

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia compõe-se de trabalhos de Commissões. Levanto a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão secreta, amanhã, á hora regimental, afim do Senado tomar conhecimento de actos do Governo que dependem do seu exame.

Para a ordem do dia da sessão publica, que se realizará após a secreta, designo:

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia, n. 3, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio de Souza;

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia, n. 4, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 25 minutos.

6ª SESSÃO EM, 9 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Às 2 horas, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Hercilio Luz (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (30).

É lida, posta em discussão e, sem debate, aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Lauro Sodré communicando que deixa de comparecer ás sessões, por alguns dias, por ter necessidade de ausentar-se desta Capital, em viagem ao Estado do Paraná. — Inteirado.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Gabriel Salgado (*)— Sr. Presidente, venho á tribuna communicar a V. Ex. e á Casa o fallecimento, na cidade de Manaus, do Sr. coronel José Joaquim da Silva Sarmiento.

Joaquim Sarmiento, Sr. Presidente, não é um nome desconhecido para esta Casa, sabido como é que, além de occupar durante longos annos uma cadeira de representante do Amazonas, foi tambem por algum tempo Secretario do Senado

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Federal. Além disso, Sr. Presidente, Joaquim Sarmiento, que foi eleito para a Constituinte, onde com brilho desempenhou a incumbencia que recebera do povo amazonense, e mais tarde eleito ainda Senador nas sessões ordinarias que se succederam á Constituinte, prestou relevantes serviços ao Brazil, já no antigo regimen, já no actual, por elle abraçado com fervor.

Nestas condições requieiro a V. Ex. que se digne consultar o Senado sobre si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje se insira um voto de profundo pesar pelo passamento de tão prestimoso cidadão. (*Muito bem; muito bem*).

Approvedo unanimemente.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SENADOR ANTONIO DE SOUZA

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 3, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Antonio de Souza.

Approvedo.

LICENÇA AO SR. SENADOR JOSÉ MARCELLINO

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 4, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador José Marcellino.

Approvedo.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 25 minutos.

7ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1. hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Oli-

veira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peganha, Sá Freire, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção, e Victorino Monteiro (30.)

E' lida, posta em discussão, e sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Requerimento de D. Maria Luiza Pimentel Brandão, pedindo reversão do meio-soldo e montepio deixado por seu pac. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario — declara que não ha pareceres.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, tive a honra de ser distinguido com os votos dos meus illustres collegas para membro da Commissão de Finanças desta Casa. De resto, desde que para aqui entrei sempre tenho feito parte dessa Commissão, quer tenha estado com a maioria politica do Senado, quer tenha estado fóra della.

O Sr. PIRES FERREIRA — A velhice tem esse direito.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Entretanto, Sr. Presidente, um incidente occorrido na sessão de sabbado na outra Casa do Congresso adverte-me que eu modifiquei a conducta que tenho seguido até aqui.

Effectivamente, como eu foram eleitos naquella Casa do Congresso para duas das suas Commissões Permanentes dous membros da bancada paulista pelo suffragio da maioria da Camara dos Deputados. Pareceu áquelles meus dignos amigos, como a mim proprio, que por lá, como cá, se não fazia questão de côr partidaria.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. TAVARES DE LYRA — Não apoiado. Na Camara dos Deputados houve um accôrdo para que a opposição se fizesse representar, sendo que aqui no Senado não se obedeceu a criterio politico.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Creio que o honrado *leader* da maioria do Senado está equivocado. Sou informado que nenhum accôrdo houve entre os membros da maioria da Camara dos Deputados e os chefes daquella Casa do Parlamento.

O SR. TAVARES DE LYRA — Pelo menos a maioria declarou que pleitearia partidariamente a composição das Comissões, deixando á opposição o terço.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Esta declaração não foi feita oficialmente e os meus amigos a ignoravam por completo. A este respeito posso affirmar ao Senado que os nobres Deputados por S. Paulo, que foram incluídos pela maioria da Camara em duas de suas Comissões Permanentes, ignoravam por completo o facto, e como suppunham que esse acto da maioria daquella Casa do Parlamento não obedecia a intuitos partidarios, não tiveram duvidá alguma em accetar a distincção que lhes era assim conferida pelos seus adversarios. Entretanto, um dos nobres Deputados por S. Paulo, pertencente ao Partido Conservador, tomou a si a tarefa de intepellar aquelles meus amigos, perguntando-lhes com que direito accetaram aquellas distincções conferidas pela maioria de um partido ao qual elles não pertencem. Em seguida á declaração desse illustre representante de S. Paulo, occupou a tribuna o illustre *leader* da maioria daquella Casa, que confirmou os intuitos do illustre Deputado preopinante, declarando em termos categoricos que estava convencido de que aquelles dois illustres Deputados eleitos para as Comissões representavam alli a confiança partidaria da maioria, que elle dirige.

Não pôde haver nada mais claro.

Não estou, Sr. Presidente, me referindo a essas cousas para incriminar o intuito do Deputado por S. Paulo e o que foi visado pelo *leader* da maioria da Camara; acho até que ambos estão no seu mais pleno direito, desejando que as Comissões dependentes do voto da maioria sejam preenchidas com membros dessa mesma maioria. Mas, suppondo e devendo acreditar que ha no Partido Conservador unidade de vista e unidade de direcção, que o Partido Conservador tanto o é nesta Casa como na outra, parece-me que a minha inclusão na Comissão de Finanças não pôde deixar de ter obedecido aos mesmos intuitos que o *leader* da Camara suppóz ter obedecido á eleição dos meus amigos para duas Comissões daquella Casa.

O SR. TAVARES DE LYRA — Mas em outras Comissões existem membros da opposição; e isto não succedeu só na de Finanças.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eleitos pela maioria da Camara.

O SR. TAVARES DE LYRA — O que eu digo é o seguinte: aqui no Senado não foi somente para membro da Comissão de Finanças que recahiram os nossos votos em opposicionistas.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eleitos pela maioria da Camara.

O SR. TAVARES DE LYRA — Não me refiro á Camara; fallo do Senado. Não foi V. Ex. somente o eleito.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A mim é isso indifferente. Esses membros, que não pertencem ao Partido Conservador e estão incluídos nas Comissões do Senado resolverão como entenderem, com oacharem mais acertado em relação á conducta que devem seguir nesta Casa. Eu é que não posso — uma vez que meus collegas, meus amigos e correligionarios, pertencentes á representação de S. Paulo, são intimados a declarar si pertencem ou não ao Partido Conservador, desde que esse facto se dá com essa rudez — e si o não quizerem — com essa clareza — não posso continuar a pertencer á Comissão de Finanças do Senado, que é composta pelo suffragio da maioria desta Casa, maioria que obedece á direcção do Partido Conservador.

O SR. ADOLPHO GORDO — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Desejo deixar bem claro que é verdade que ha muitos annos tenho servido nessa commissão e muitas vezes tenho sido eleito por adversarios, directores eventuaes desta Casa; é certo, porém, que nunca se offerceu ensejo para exigirem de membros pertencentes a um partido, estranhos a essa maioria, a declaração de que eram membros da maioria, que os elegeram. Acredito que não é possível fallar com mais clareza e peço licença para dizer que não estranho que o Partido Conservador deseje que as Comissões sejam compostas de membros do seu partido.

Os membros das Comissões Permanentes, de ordinario, em sua maioria, pertencem ao partido que tem a direcção das Casas do Congresso; isso é um facto commum, que se reproduz em todos os paizes regidos por systema livre e onde livremente o Poder Legislativo funciona, principalmente sob a accção dos partidos politicos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Essa unanimidade nas Comissões talvez seja tambem devida ao estado de sitio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não. Não ha unanimidade porque, na Camara houve a deliberação — muito acertada a meu ver — deliberação tomada pela maioria de não apresentar, e muito menos suffragar chapa completa.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E o resultado foi não se dar o terço á opposição.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O nobre Senador está em equívoco. Nas Comissões da Camara o terço foi destinado á opposição.

O Sr. GONZAGA JAYME — Menos na Comissão de Finanças.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Para a Comissão de Finanças tambem foi eleito um membro da opposição.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Effectivamente. Foi eleito o Sr. Carlos Peixoto.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Mas não é essa a questão. Não nos embarcemos com factos incidentes. Desejo fundamentar bem claramente a renuncia que apresento da minha inclusão na Comissão de Finanças; desejo fundamental-a para que a opinião publica do meu paiz me julgue com as devidas informações; não desejo passar perante a opinião como um exaltado, como um homem politico, um Senador que não sabe accomodar-se ás circumstancias para servir ás imperiosas exigencias da sua actual situação financeira e economica. Perfeitamente bem me parecia que podia aceitar a inclusão do meu nome na Comissão e prestar a ella, ao Senado, e ao paiz os serviços que me fossem possiveis, dadas as minhas forças pessoais.

Não desejo tambem que os illustres chefes do Partido Republicano Conservador supponham que eu venha atirar-lhes um cartel de desafio, nem que eu, rompendo com o meu passado, venha exhibir actos em prova de uma intransigencia irritante e, sobretudo, algum tanto incompativel com as circumstancias que actualmente o paiz atravessa.

Sou um homem moderado, pertencendo a um Estado que faz tambem politica moderada. O meu nobre amigo, um dos chefes politicos de S. Paulo, que se senta á minha esquerda, expôz com a maior clareza qual a situação em que os chefes politicos do Partido Republicano de S. Paulo se acham em face do Governo. Não se pôde, effectivamente, exigir maior circumspecção, maior moderação do que essa que offereceu á consideração do Senado e ao paiz, o meu nobre amigo, definindo a nossa attitude em relação a um dos actos, talvez o acto mais importante que deverá ser submettido ao exame o ao estudo do Congresso.

Nós absolutamente não tinhamos e não temos nenhum intuito de perturbar a marcha do Governo. Tomamos a deliberação a que o meu nobre amigo se referiu e conforme elle a expôz, com o intuito de bem sentir á patria, declarando até com a maior prudencia e discreção que nós, os paulistas, de uma e outra Casa do Congresso esperavamos a demonstração do Governo, e taes fossem as suas razões apresentadas á consideração do Legislativo nós mesmos não negariamos o nosso voto para a prorogação do sitio.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Apoiado !

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Ora, Sr. Presidente, não se póde ser nem mais prudente, nem mais patriota e moderado. Entretanto, para que a opinião publica não supponha que por momento esqueço os meus deveres de partidario, e achando-me em conflicto entre o meu partido — o Partido Republicano de S. Paulo — e o incidente occorrido no sabbado na Camara, não tenho a menor duvida em optar pelo meu partido, como bem e distinctamente declarou na Camara o nobre Deputado José Lobo, declaração que fará tambem hoje o Deputado Cardoso de Almeida, eleito para a Commissão de Finanças.

Minha attitude fica assim definida, mas o meu intuito principal era mostrar ao paiz que, nem eu nem os meus illustres amigos desejamos por fórma alguma apparecer perante a Nação como perturbadores, nem dos trabalhos parlamentares, nem da serenidade de que o Governo Federal necessita para se desempenhar devidamente, cabalmente, da grande tarefa, principalmente neste apagar das luzes do periodo presidencial, em que os presidentes se encontram de ordinario em situação difficil.

Não é nesta occasião, em que o periodo presidencial se vae encerrar, sob tão graves preocupações, sejam quaes forem os motivos de divergencias que entre nós existem, que o Partido Republicano de S. Paulo...

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Forma um bloco.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ... concorreria para mais affligir o Governo actual que é o Governo da Nação.

Quero deixar bem patente que o nosso intuito é desempenhar-nos do mandato de Senador pelo nosso Estado e de membros do Partido Republicano Paulista, sem outra intenção que não seja a do desempenho de um dever de consciencia, tendo bem em vista que mesmo nessa situação de adversarios do Governo Federal nós poderíamos patrioticamente collaborar com elle na solução das graves questões que o preoccupam.

Tenho a honra, Sr. Presidente, de apresentar a V. Ex. a minha renuncia de membro da Commissão de Finanças do Senado.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Sr. Presidente, a consideração e o respeito que tributo ao honrado Senador por S. Paulo, cujo nome peço licença para declinar, Sr. Francisco Glycerio, obrigam-me a dar uma ligeira explicação a S. Ex. e ao Senado, em nome da maioria.

Não tenho nem posso ter a pretensão de querer traçar normas á conducta de S. Ex.; S. Ex. é o unico juiz da sua acção politica e da sua acção parlamentar. Entretanto, eu pediria licença a S. Ex. para ponderar que, no Senado, o criterio sempre predominante na eleição das commissões foi o da reeleição sem subordinação a motizes partidarios. Ainda desta vez a maioria não se afastou desse criterio. Mas quando S. Ex., pela solidariedade que quer manter com o Partido

Republicano de S. Paulo e deante da attitude por este agora assumida, em relação ao Governo da União, se julgasse em situação esquerda para accetar a eleição feita pela maioria do Senado, S. Ex. tinha uma razão para retirar o pedido de demissão de membro da Comissão de Finanças, que acaba de formular. Este era o seguinte: o Partido Republicano Conservador, com maioria nesta e na outra Casa do Congresso, mesmo que tivesse agido partidariamente, não poderia ter dois pesos e duas medidas, e si na outra Casa do Congresso tinha permittido que a minoria se fizesse representar nas Comissões não iria ter procedimento diverso no Senado; asseguraria do mesmo modo a representação da minoria.

Si S. Ex. não se julga bem á vontade para continuar na Comissão de Finanças, porque a sua eleição foi feita com o voto e a collaboração da maioria desta Casa, poderia e deveria continuar no lugar, porque, si a eleição se tivesse feito discriminando pontos de vista partidarios, a maioria do Senado teria garantido e assegurado á minoria a representação em todas as suas Comissões.

S. Ex. seria, portanto, o representante da minoria, e estaria muito bem na Comissão de Fazenda, onde as seus talentos, a sua capacidade e a sua operosidade são elementos de altissimo valor, para a boa solução de todos os negocios que correm por aquella Comissão, sem duvida nenhuma a mais importante desta Casa. (*Muito bem; muito bem.*)

Consultado, o Senado recusa a renuncia feita pelo Sr. Francisco Glycerio.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, julgo muito honroso para mim o voto que o Senado acaba de pronunciar negando sancção á renuncia que apresentei da Comissão de Finanças: sou muito grato e reconhecido a essa prova de gentileza de meus illustres collegas, mas a minha situação moral não permite me conformar com essa resolução do Senado.

Os meus amigos da Camara tomaram identica resolução, em presenca de uma intimativa que partiu de um dos membros do Partido Conservador — partido que eu muito respeito pelos seus intuitos, pela sua organização e, sobretudo, pelo illustre chefe que o formou e dirige.

O Sr. PRESIDENTE — Devo informar a V. Ex. que a direcção do Partido Conservador foi completamente estranha ao acto do Deputado a que V. Ex. se refere. Só teve conhecimento d'elle depois.

O S. MENDES DE ALMEIDA — Portanto, não ha razão para insistir.

(*) Este discurso não foi revisado pelo orador.

O SR. PRESIDENTE—Eu devia mesmo essa declaração a V. Ex., desde que V. Ex. fez referencia a esse facto. O acto do illustre Deputado por S. Paulo não foi um acto partidario, foi um acto pessoal, pois que o partido não collaborou nelle.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—O *leader*, que representa na Camara, o Partido Conservador, confirmou as palavras do illustre Deputado por S. Paulo.

O SR. PRESIDENTE—Posso affirmar a V. Ex. que o *leader* tambem era estranho a taes declarações; não as conhecia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Mas, si o *leader* era estranho a taes declarações partidas do honrado Deputado por S. Paulo, como as confirmou? ;

O SR. LEÓPOLDO DE BULHÕES—Foi além, até.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Realmente declarando que a inclusão delles nas Comissões significava que elles haviam accitado um mandato partidario do Partido Conservador; e, o que é mais, o illustre contemporaneo, *O Paiz*, de hoje, órgão insuspeito ao Partido Conservador, fez a mesma declaração. Trata-se de um jornal insuspeito, porque exprime com autoridade incontestavel, na imprensa brazileira, a opinião do Partido Conservador.

Minha situação é insustentavel. Meus amigos se desligaram das Comissões para que tinham sido eleitos pelos suffragios da maioria da Camara; não daquellas para que foram eleitos pelos suffragios da minoria, que não fez questão de declarações. Não temos com a minoria da Camara dos Deputados nenhuma communhão, porque nós, os paulistas, estamos equidistantes da opinião da minoria e da opinião do Governo Federal; nossa posição é de inteira autonomia.

O SR. ADOLPHO GONDO—Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Estando no Parlamento, é natural, temos mais facilmente contacto com a opposição, desde que não o temos com a maioria, mas os membros da representação de S. Paulo não foram intimados para significar sua adhesão á minoria. Portanto, é completa a desigualdade, pois que os membros do Partido Conservador intimaram os meus amigos para que se definissem.

A minha situação é deveras delicada. O honrado Senador sabe que não sou homem de apurar melindres; acima do resentimentos pessoais, acima de desgostos ou contrapiedades de qualquer natureza estão os nossos deveres senatoriaes, estão os interesses elevados da Republica, que, no momento actual, precisam ser cuidados com a devida prudencia. Nós, de S. Paulo, assumimos a attitudo que o Senado conhece, precisamente, porque quizemos significar que não podemos transigir com as perturbações da ordem publica. (Apoiados).

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Partidas do Governo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Achamos preferivel servir a um governo desregrado, a um governo impatriotico, qualquer que elle seja, a tentarmos contra a sua subsistencia legal e constitucional. Queremos significar com isso que temos paciencia para supportar máos governos, mas não temos transigencia nenhuma com perturbadores da ordem publica.

Querem mais claro do que isto? Os homens que assim se pronunciam são intimados a declarar si pertencem ou não ao Partido Conservador. Eu não me sentiria desdourado de pertencer ao Partido Conservador; não me sentiria humilhado, antes teria prazer em ser chefiado por V. Ex., republicano cheio de serviços, homem publico capaz de influir na opinião nacional. Mas a situação é outra; eu pertenco a outro partido. Tenho servido — V. Ex. é testemunha — com a maior lealdade, no Senado, em todas as Commissões permanentes ou especiaes, em que tenho sido incluído, eleito com o voto da maioria do Senado, que, eu sei, pertence ao Partido Republicano Conservador. Toda a gente sabe que convivo com V. Ex. na maior cordialidade pessoal, nos frequentamos, mantemos e cultivamos as nossas antigas relações de amizade, com a maior liberdade deste mundo. Ainda mais: cultivamos o terreno commum do respeito á Constituição, do amor á Republica, cultivamos em commum este nosso dever, trocamos idéas ordinariamente, sem nos prender a differenças partidarias. Mas eu não imaginava que da Camara dos Deputados partisse essa manifestação, que não póde deixar de ser devidamente acatada pelo chefe do Partido Conservador, porque teve o endosso do *leader* da maioria que alli na Camara representa esse partido. O talentoso Deputado Sr. Raul Cardoso pertence ao Partido Conservador, de S. Paulo, onde ha profundas divergencias puramente partidarias, é verdade, mas onde essas divergencias são claras e definidas.

Não me sentiria bem, portanto, si não ousasse pedir licença ao Senado para repetir o meu requerimento. Si com a successão do tempo, estas pequenas differenças desaparecerem, estou prompto a servir na Commissão de Finanças, como em qualquer outra, para a qual possa, porventura, ser nomeado por V. Ex., ou eleito pelo Senado.

O Senado tenha paciencia. Não é um politico ou uma pessoa que está operando levianamente, cedendo á sua colera pessoal. Nada disto ocorre em mim; ao contrario, estou vencendo um constrangimento extraordinario que me mortifica, reiterando a minha renuncia de membro da Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Antes de satisfazer o desejo expresso pelo nobre Senador, sujeitando de novo ao conhecimento do Senado a sua renuncia, peço a S. Ex. permissão para significar que não nos parece que seja affectada a situação moral do illustre Senador, principalmente depois das declarações do il-

lustre Senador pelo Rio Grande do Norte. O Senado também tem uma maioria, cujos membros fazem parte de Comissões.

A afirmação que fiz — e que reitero — é que o acto do illustre Deputado por S. Paulo invejando os membros daquelle Camara Srs. Cardoso de Almeida e José Lobo por terem recebido votos da maioria não leve absolutamente o conhecimento prévio da direcção do partido. Foi um acto pessoal, uma opinião individual, pela qual não nos cabe responsabilidade alguma.

Sendo assim, a insistencia do nobre Senador, pelo lado moral a que se refere, não tem cabimento.

Obedecendo, porém, ao expresso desejo de S. Ex., convido o Senado a, de novo, manifestar-se sobre o requerimento de S. Ex.

Os senhores que approvam queiram levantar-se. (*Pausa*).

O Senado acaba novamente de recusar a renuncia requerida.

O Sr. Adolpho Gordo — Sr. Presidente, os jornaes desta manhã noticiam que o Sr. Presidente da Republica vae remetter á Camara dos Deputados uma mensagem expondo os motivos que determinaram a decretação do estado de sitio e a sua prorogação, cumprindo assim o dever que lhe é imposto pelo art. 80, § 2º da Constituição da Republica.

Invoco respeitosamente a attenção de V. Ex. e a dos dignos membros desta Casa para uma questão importantissima que as disposições da nossa Constituição politica suscitam.

O art. 47 da Constituição, tratando da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, dispõe o seguinte no seu § 1º:

«A eleição terá logar no dia 1 de março do ultimo anno do periodo presidencial, procedendo-se na Capital Federal e nas capitães dos Estados á apuração dos votos recebidos nas respectivas circumscripções. O Congresso fará a apuração na sua primeira sessão do mesmo anno, com qualquer numero de membros presentes».

O art. 46 do projecto de Constituição politica, elaborado pelo Governo Provisorio e submettido á consideração da Constituinte, exigia para a apuração a presença de dous terços, pelo menos, dos membros do Congresso.

Pela approvação de uma emenda, apresentada creio que pelo illustre Senador pelo Espirito Santo, o Sr. Moniz Freire, o Congresso modificou essa disposição no sentido de exigir que a apuração se fizesse com qualquer numero de representantes presentes, e que a apuração se concluisse infallivelmente no dia 20 de maio.

Como nem sempre será possível, porém, a reunião do Congresso até 20 de maio pelas difficuldades que possam surgir ou na constituição das Mesas ou de outra Camara, ou na

eleição das Comissões Permanentes ou por qualquer outro motivo, a Constituição dispensou a ultima exigencia — determinando, porém, que o Congresso fará a apuração « *com qualquer numero de membros presentes* ». Com que fim?

Como pondera muito bem um distincto commentador da nossa Constituição Política, é este o unico caso em que o Congresso funciona e delibera sem a maioria dos membros que o compõem, com manifesta infracção de um principio democratico, porque importantes questões podem ser resolvidas por um numero de representantes em minoria, contra o que tenha querido e votado a maioria da Nação.

Como explica a violação desse principio democratico?

Com que intuito a Constituinte, attentando contra uma das bases do regimen representativo, dispõe que o Congresso fará a apuração da eleição presidencial *com qualquer numero de membros presentes*? Para que a apuração se faça immediatamente. O assumpto, por sua propria natureza, exige que seja desde logo tratado e resolvido. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, pela sua gravidade e excepcional importancia, agita violentamente o paiz e para que volte este á sua calma e tranquillidade e possa agir e promover o desenvolvimento de sua vida, o processo da apuração deve ser immediatamente iniciado e terminado.

Mas, Sr. Presidente, si por um lado, o Congresso que inicia as suas funções, deve fazer a apuração da eleição presidencial, por outro lado, o art. 89, § 2º, da Constituição Política dispõe que, decretado o estado de sitio pelo Presidente da Republica, deverá este, *logo que o Congresso se reunir*, relatar-lhe, motivando-as, as medidas de excepção que houver tomado.

O Poder Executivo só pôde decretar estado de sitio, não se achando reunido o Congresso; no caso de *grava commoção intestina ou de aggressão estrangeira, correndo a Patria imminente perigo*.

Estâmos, portanto, deante de dous assumptos urgentes, por sua natureza e por disposições constitucionaes, e que devem ser tratados immediatamente: um pelas duas Camaras reunidas em Congresso e o outro pelas duas Camaras funcionando separadamente: — a apuração da eleição presidencial e os decretos do estado de sitio.

Qual é o mais urgente? Deverá o Congresso se occupar, em primeiro lugar, do estado de sitio? E si os debates se prolongarem até 15 de novembro, quando se fará a apuração da eleição presidencial e como poderá o Presidente eleito assumir o exercicio do seu cargo nessa data?!

Deverá se occupar em primeiro lugar dessa apuração.

E si os respectivos trabalhos se prolongarem até 30 de outubro — soffrerá o paiz até então o estado de sitio, não podendo o Congresso suspendel-o, mesmo não sendo constitucionaes e legitimos os seus fundamentos?!

Qual a solução? Expôr a questão e resolvê-la. Os dois assumptos devem ser tratados ao mesmo tempo devendo funcionar o Congresso e as suas duas Camaras, em horas diferentes e enquanto o Congresso fizer a apuração da eleição presidencial, o Senado e a Camara deliberarão sobre o estado de sitio funcionando em sessão extraordinaria, separadamente.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Como ha precedentes.

O Sr. LEOPOLDO DE BULLIÕES — Em 48 horas se pôde votar uma lei suspendendo o sitio.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Ha effectivamente varios precedentes, e como o momento é mais que opportuno para que se agite e bem se resolva esta questão de modo a não estabelecer-se um precedente que pôde ser desastroso para a vida constitucional da Republica, tenho a honra de submeter á consideração do Senado o seguinte requerimento (Lê):

(Muit bem; muito bem).

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão a seguinte

REQUERIMENTO

Estando constituidas as Mesas e eleitas as Comissões Permanentes das duas Camaras do Congresso Nacional e tendo este do funcionar immediatamente, no cumprimento do disposto na ultima parte do § 1º do art. 47, da Constituição politica, afim de apurar as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, realizadas a 1 de março do corrente anno, e havendo, outrossim, necessidade de o Congresso deliberar sobre os decretos do Poder Executivo, relativas ao estado de sitio, requeremos que a Mesa do Senado se entenda com a da Camara dos Deputados, no sentido de as duas Camaras realizarem sessões extraordinarias em horas diferentes das do Congresso, afim de deliberarem sobre aquelle decreto.

Sala das sessões, 11 de maio de 1914. — A. Gordo. — F. Glycerio.

O Sr. Favares de Lyra — Sr. Presidente, eu estava bem longe de esperar que partisse dos honrados Senadores por São Paulo a proposta que se contém no requerimento que acaba de ser lido. E estava bem longe de esperar, Sr. Presidente, porque, quando nos primeiros dias da actual sessão o nobre e eminente Sr. Senador Ruy Barbosa, daquella tribuna, leu o protesto que fazia perante a Nação contra a prorogação do estado de sitio, foi S. Ex., o maior dos nossos constitucionalistas, quem interpretando a propria Constituição, declarou que o Congresso devia tratar do estado de sitio antes da apuração presidencial, fundando-se em que o dispositivo do art. 80, § 3º, dispõe: «Logo que o Congresso se reunir, etc.». E' imperativo; no passo que o dispositivo do art. 41 determina que

o Congresso trate da apuração presidencial na primeira sessão que seguir á mesma eleição, e, como a sessão legislativa é de quatro mezes, entendia S. Ex. o nobre Senador pela Bahia que, antes da apuração da eleição presidencial, devia o Congresso tratar dos actos praticados pelo Governo na vigencia do estado de sitio.

O SR. ADOLPHO GORDO — Mas, o requerimento não está assignado pelo Sr. Ruy Barbosa; é nosso.

O SR. TAVARES DE LYRA — Eu digo que estava longe de esperar, porque tinha como toda a gente teve a impressão de que a acção do honrado Senador pela Bahia estava conjugada com a acção de SS. EEx.

O SR. ADOLPHO GORDO — Não apoiado. Quando eu fallei, ha poucos dias, emittia a minha opinião a respeito do assumpto.

O SR. TAVARES DE LYRA — Reconheço agora que essa impressão era falsa; mas, eu a tinha, como a tinha quasi toda a maioria desta Casa.

O SR. ADOLPHO GORDO — E' porque V. Ex. não me honrou com sua attenção quando fallei, ha dias.

O SR. TAVARES DE LYRA — Infelizmente, não estava presente quando V. Ex. fallou.

O SR. ADOLPHO GORDO — Eis ahi.

O SR. TAVARES DE LYRA — Mas, Sr. Presidente, dizendo que estranhava que tivesse partido dos honrados representantes por S. Paulo o requerimento ora em debate, não me quero furtar ao dever que me corre de discutil-o.

Temos na nossa historia parlamentar dous precedentes sobre o caso: um occorrido em 1894 e o outro em 1898. O primeiro no Governo do honrado Sr. marechal Floriano Peixoto, o segundo no do honrado Sr. Dr. Rodrigues Alves.

Declarada a revolta em 1893, o Congresso decretou o sitio e encerrou as suas sessões. Sitios successivos foram sendo declarados pelo Poder Executivo até que pelo decreto de 13 de abril de 1894 foi prorogado até 30 de junho daquelle anno. Em 7 de maio reunia-se o Congresso Nacional e o Presidente da Republica, na mensagem inaugural, expunha succintamente os factos occorridos desde 6 de setembro, quando rebentara a revolta, até aquelle momento. O Congresso não recebeu nessa occasião a mensagem especial relatando as medidas adoptadas durante o estado de sitio e talvez por essa razão tenha deixado de conhecer desde logo dessas medidas para exercer a competencia que lhe dá o art. 34, n. 21, da Constituição.

Sem discussão, sem que ninguem levantasse a preliminar, o Congresso, uma vez constituídas as Mesas das duas Casas, reuniu-se para apurar a eleição presidencial, e só depois disso, já nos ultimos dias de junho, quando devia terminar o ultimo estado de sitio decretado pelo Sr. Marechal Floriano Peixoto, foi que ao Congresso chegou a mensagem em que aquelle

eminente brasileiro dava conta dos actos praticados durante o estado de sitio e declarava ser impossivel desde logo juntar todos os documentos a que constitucionalmente era obrigado porque ainda estava apurando responsabilidades. Só depois disto foi que surgiu na Camara o projecto prorogando o estado de sitio depois emendado no Senado. Isto occorreu em 4 de outubro, quer dizer, um mez e tanto depois do levantamento do estado de sitio foi que chegou á outra Casa do Congresso a mensagem do Sr. Presidente da Republica relatando as medidas adoptadas durante a suspensão das garantias constitucionaes, nos termos do § 3º do art. 80 da Constituição.

Este primeiro precedente foi apenas invocado para demonstrar que, naquella occasião, ninguem levantou a preliminar de se tratar desde logo do estado de sitio. Então imaginou-se que ao Congresso devia ficar a prerogativa de resolver sobre o que havia de tratar em primeiro lugar: si da decretação do estado de sitio, si da apuração da eleição presidencial.

Em 1898 a questão se apresentou com outro aspecto. Em primeiro lugar o estado de sitio tinha sido suspenso desde 23 de fevereiro, o que quer dizer que o Congresso se reunia sem estar mais na vigencia da suspensão das garantias constitucionaes; em segundo, que no dia 5 de maio, isto é, dous dias depois de aberto o Congresso, o honrado Presidente da Republica de então, o Sr. conselheiro Rodrigues Alves, enviava ao Congresso mensagem relatando os actos praticados durante o estado de sitio, obedecendo assim ao § 3º do art. 80 da Constituição. Ahi o Congresso se deparava deante da hypothese em que nos encontramos neste momento: isto é, o Congresso tinha de tratar da apuração da eleição presidencial tendo já recebido a mensagem do Sr. Presidente da Republica relatando em as medidas de excepção tomadas e praticadas durante o estado de sitio. Não houve tambem quem se lembrasse nessa occasião de levantar a preliminar de ser necessario tratar antes do estado de sitio e depois da apuração da eleição presidencial. O que occorreu então, Sr. Presidente, fez gerar no espirito de todos a convicção de que o Congresso entendia que, quando tivesse ao mesmo tempo de apurar eleição presidencial e tomar conhecimento de actos praticados durante o estado de sitio, devia primeiro apurar a eleição e depois tratar das medidas oriundas do sitio. Foi por estar tambem neste ponto de vista que o Governo da Republica, ao prorogar o ultimo estado de sitio, em um dos considerandos do decreto disse, que, como o Congresso só depois da apuração da eleição presidencial, poderia tratar das medidas de excepção, prorogara o estado de sitio até outubro, prazo que julgava indispensavel.

Entretanto, deante do protesto do honrado Senador pela Bahia, cuja autoridade na interpretação do texto constitucional é indiscutivel, começaram a vacillar os espiritos e cada um procurou ir haurir no elemento historico da Constituição a verdadeira interpretação para as duas disposições que, parece, não podiam ser combinadas nessa occasião. E, Sr. Presidente, a opinião geral, opinião que ecoou no seio do proprio Governo,

foi que o Congresso devia realmente tratar antes dos actos praticados durante o estado de sitio (*apoiados*), razão por que se apressou, logo que teve conhecimento de que já estavam constituídas as duas Casas do Congresso, em enviar à Camara uma mensagem relatando-lhe os motivos que deram lugar à decretação do estado de sitio e as medidas de excepção por elle tomadas durante esse interregno constitucional.

Ora, Sr. Presidente, pósta a questão neste terreno, o que parecia natural, logico, era que os honrados Senadores signatários esperassem que a Camara, a quem cabe a precedência no caso, porque della é a competência para accusar o Presidente da República na hypothese de ter incorrido em crime de responsabilidade — natural era que se esperasse que a Camara tomasse conhecimento da mensagem, e, em vista das duvidas que acabam de suscitar os honrados Senadores por S. Paulo, procurasse, ouvindo ou não suas Comissões técnicas, dar solução do assumpto, estabelecer a linha de conducta que devê seguir, afim de que, opportunamente, o Senado se pronuncie.

O SR. ADOLPHO GORDO — As duas Camaras devem deliberar separadamente.

O SR. TAVARES DE LYRA — Mas a precedência deve caber à Camara porque a ella cabe conhecer dos actos do estado de sitio. E, Sr. Presidente, si os casos typicos que ha na nossa legislação parlamentar são os dous a que me referi, e si esses dous casos tiveram interpretação contraria áquella que queremos firmár hoje...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — As situações eram muito diversas.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. quer discutir os actos do sitio já.

O SR. TAVARES DE LYRA — Como? No primeiro caso estavamos sob o estado de sitio, embora a revolta já estivesse terminada desde 13 de março.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — As commoções de hoje não se comparam com as de 1894.

O SR. TAVARES DE LYRA — Não precipite o debate. No segundo caso, o Presidente da Republica, que era o honrado conselheiro Rodrigues Alves, pediu a prorogação do estado de sitio, dizendo que, comquanto a ordem já estivesse restabelecida, precisava dessa providencia para apurar responsabilidades, V. Ex., então, era ministro e o honrado Senador por S. Paulo defendeu a medida desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE — A hora do expediente está esgotada.

O SR. TAVARES DE LYRA — Vou terminar. Penso que o Senado deve rejeitar o requerimento dos honrados Senadores por S. Paulo.

O Sr. ADOLPHO GORDO — V. Ex. leu com atenção o requerimento?

O Sr. TAVARES DE LYRA — Ouvi-o attentamente, assim como a exposição com que V. Ex. o fundamentou.

O Sr. ADOLPHO GORDO — O requerimento é para que a Mesa do Senado se entenda com a Mesa da Camara afim de combinarem a realização de sessões separadas...

O Sr. TAVARES DE LYRA — Nós estamos precipitando o debate. V. Ex. não sabe si o Senado ou a Camara entendem que, uma vez reunido o Congresso para um fim certo e determinado, póde exercer isoladamente...

UM Sr. SENADOR — Dissolvendo-se todos os dias.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Já ha precedentes.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Ha precedentes para votar assumptos de economia interna de cada uma das Casas.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Mas funcionando separadamente. Isso é um facto.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Sr. Presidente, não quero antecipar o debate. Entendo que o requerimento deve ser rejeitado. E' o meu modo de ver, porque, cabendo precedencia no exame do assumpto á Camara dos Deputados, a iniciativa deve partir daquella Casa, para que o Senado, opportunamente, tome conhecimento della. Em segundo logar, entendo que não devemos sem exame cuidadoso, prejudgar si, uma vez reunido o Congresso, podem as suas duas Casas funcionar isoladamente no seu caracter de Legislativo ordinario, exercendo attribuições privativas, que são conferidas pelo art. 34.

Com a devida venia dos honrados Senadores, é esta a minha opinião. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO (*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me informe quantos minutos faltam para terminar a hora do expediente.

O Sr. Presidente — A hora do expediente está esgotada; mas V. Ex. póde requerer a prorogação por meia hora.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Requeiro a prorogação por trinta minutos.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam a prorogação da hora do expediente queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi approvada.

Antes de dar a palavra ao honrado Senador por S. Paulo, devo declarar que o requerimento enviado á Mesa consta de duas partes.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Tem uma parte só.

O SR. PRESIDENTE — Tem duas partes. O requerimento, diz: «Estando constituida á Mesa e eicitas as Comissões Permanentes das duas Camaras do Congresso Nacional, e tendo este de funcionar immediatamente, em cumprimento do disposto na ultima parte do § 1º do art. 47, da nossa Constituição politica, afim de apurar as eleições de Presidente e Vice-Presidente da Republica, realizadas em 1 de março do corrente anno...» Esta é a ultima parte.

O SR. ADOLPHO GORDO — Nessa parte eu não requeiro cousa alguma; faço apenas uma affirmação.

O SR. PRESIDENTE — Faz uma affirmação que importa em um fundamento á deliberação do Senado, (*continuando a ler*) «...e havendo necessidade do Congresso deliberar sobre o decreto do Executivo sobre o estado de sitio, requeremos que a Mesa do Senado se entenda com a da Camara no sentido das duas Camaras realizarem sessões extraordinarias, em horas differentes, afim de deliberar sobre aquelle decreto».

Devo ponderar ao illustre Senador que este requerimento está em completa desharmonia com a praxe e mesmo com os dispositivos constitucionaes. Os precedentes só tem admittido até hoje que o Senado e a Camara funcionem separadamente, quando reunido o Congresso, apenas para assumpto de economia interna das Camaras.

O Senado para a approvação de nomeações de diplomatas, membros do Supremo Tribunal, reconhecimento de seus membros e cousas semelhantes; a Camara para o reconhecimento de seus membros.

Pergunto ao illustre Senador: caso fosse deliberado que o Senado e a Camara funcionassem separadamente, quando reunido o Congresso...

O SR. ADOLPHO GORDO — Em horas differentes.

O SR. PRESIDENTE — ... aquellas sessões seriam destacadas de grande numero de seus membros occupados permanentemente no exame da eleição presidencial (*apoiados*), e, sendo rspotada pela Constituição como materia urgente a apuração das eleições presidenciaes, tanto que o Congresso funciona com qualquer numero; pergunto, a V. Ex. como será possível, materialmente, o exercicio dessas duas competencias do Congresso Nacional para apurar a eleição presidencial e no exame dos assumptos Legislativos ordinarios?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Estamos com vontade de dar apartes.

O SR. PRESIDENTE — Fiz estas observações, porque a Mesa do Senado não poderia propor á Camara dos Deputados uma providencia impraticavel e inconstitucional.

Era para chegar a esta conclusão que fiz estas observações ao requerimento de V. Ex.

O Sr. Francisco Glycerio (*)—Sr. Presidente, o nobre *leader* da maioria começou por fazer uma declaração importante que resolve a discussão. Disse S. Ex. que na opinião do Governo o Congresso Nacional só poderia conhecer do sitio depois da apuração da eleição presidencial.

O SR. TAVARES DE LYRA—E' o art. 2º do decreto que prorogou o sitio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Mas, ouvida a opinião do eminente Senador pela Bahia, o Governo recuou desta opinião e mandou a mensagem ao Poder Legislativo.

O SR. TAVARES DE LYRA—Não, senhor; remetteu a mensagem deante das duvidas que surgiram, quando o honrado Senador protestou contra esta doutrina.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—De pleno accordo com a rectificação do honrado Senador. Portanto quer dizer que o Governo entende que se póde tratar da questão do sitio com a urgencia necessaria. Dahi não passou. O Governo não prejudicou com este seu acto a simultaneidade das duas discussões. (Apoiados.)

O SR. TAVARES DE LYRA—Nem podia..

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—O Governo modificou a sua opinião..

O SR. TAVARES DE LYRA—O Governo não podia traçar normas ao Congresso Nacional.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—O Governo modificou a sua opinião; admite a urgente discussão do estado de sitio.

O SR. SÁ FREIRE—Não apoiado; o que o Governo fez foi unicamente enviar a mensagem ao Poder Legislativo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Para que fim?

O SR. TAVARES DE LYRA—Para que o Congresso resolva sobre a oportunidade da sua discussão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Logo, o Governo recuou da sua opinião expressa no decreto de sitio e, attendendo á urgencia determinada pela Constituição, remetteu a mensagem respectiva ao Congresso.

O SR. SÁ FREIRE—Não apoiado. Basta ler a disposição do art. 80.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Isso significa que o Governo reconheceu a urgencia.

Ora, o nosso requerimento não é mais do que a consagração da urgencia com que nós entendemos que devem ser discutidos e examinados os actos praticados pelo Poder Executivo durante o estado de sitio, decretado na ausencia do Congresso.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. ..

Ora, uma vez reconhecida e proclamada essa urgencia, não só pelos órgãos notaveis, como sejam o nobre Senador pela Bahia, e todos aquelles Deputados que, no mesmo sentido, tem opinado, como ainda pelo órgão do proprio Governo, que resta? Resta apenas verificar si é possível conciliar as duas urgencias...

O SR. TAVARES DE LYRA — E' uma nova questão a estudar.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... a que se refere ao exame do estado de sitio e dos actos praticados durante elle, e aquella que se refere a apuração da eleição presidencial, para proclamar eleitos os que mereceram a maioria dos suffragios da Nação.

Verifiquemos agora si é possível constitucionalmente e de facto a simultaneidade desses dous trabalhos. Eis a questão.

O Congresso estabeleceu, em dous ou tres, precedentes, que essa simultaneidade é possível. O Congresso durante a apuração da eleição presidencial tem funcionado em suas duas Casas ordinariamente. E' indifferente, para solução do caso, a natureza do assumpto submettido ás duas Casas do Congresso.

Os SRS. ADOLPHO GORDO E RIBEIRO GONÇALVES — *Apoiado. Muito bem.*

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E' perfeitamente indifferente, e para prova de que não são apenas os assumptos de economia interna das Camaras que podem ser tratados em taes situações, tenho a honra de submeter ao criterio do nobre *leader* da maioria a seguinte questão: si durante a apuração da eleição presidencial, durante os trabalhos das Comissões de Inquerito, em summa, na pendencia della sobreviesse uma questão tão importante como a de uma declaração de guerra externa, as duas Casas não se dividiriam, para trabalhar cada uma dellas dentro da sua esphera constitucional?

O SR. TAVARES DE LYRA — Em um caso destes dissolve-se o Congresso para funcionar como Legislativo ordinario e opportunamente se reunirá novamente para continuar o seu trabalho.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O Congresso nunca se dissolve, é permanente pela Constituição.

O SR. TAVARES DE LYRA — Não façamos questão de palavras. Deixavam de funcionar na Camara e Senado reunidos para se reunirem separadamente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não senhor. A consequencia seria esta: as duas casas se reuniriam em horas differentes.

Admitta-se a difficuldade, referida pela Mesa, da insufficiencia de numero de membros do Congresso, porque grande parte estaria occupada com a apuração da eleição presidencial, fazendo parte das cinco commissões de Inquerito.

E' preciso lembrar que apenas 30 dos membros do Congresso, dentre cerca de 300, estariam funcionando nas Com-

missões de Inquerito, e depois nada impediria que durante o dia as Comissões de Inquerito e o Congresso apurador funcionassem de maneira a dar numero para as duas Casas do Congresso em sessões nocturnas.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Como tem funcionado.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Não ha nenhum inconveniente, não ha nenhum impedimento da Constituição a tal *desideratum*.

O Sr. ADOLPHO GORDO — E é esse o parecer do Sr. Affonso Penna, em seus commentarios ao Regimento do Congresso, ao Regimento Commum.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Já me referi á hypothese de guerra externa. Agora quero me referir á necessidade imperiosa em que bem se poderá encontrar o Govenio, de ter de solicitar do Congresso Legislativo uma autorização para realizar operação de credito no estrangeiro para normalizar a vida financeira da Republica. Que impedirá ao Congresso de atender, nessa hypothese, á solicitação do Governo?

O Sr. ADOLPHO GORDO — Sem suspender os trabalhos de apuração.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, as hypotheses imaginadas em contrario não procedem.

Quando o Congresso estava entregue a apuração da eleição do Sr. Dr. Prudente de Moraes, só havia uma questão urgente, a que o marechal Floriano desejava immediato exame, isto contrariamente aos intuitos dos politicos que então dirigiam os trabalhos do Congresso Nacional: S. Ex. o marechal Floriano Peixoto desejava o adiamento.

O Sr. TAVARES DE LYRA — V. Ex. está confundindo datas.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. é quem está profundamente enganado.

O Sr. TAVARES DE LYRA — O adiamento foi proposto em junho de 1894, quando a apuração já estava feita.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O adiamento foi proposto ao collega de V. Ex. que neste momento occupa a attenção do Senado.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Mas não houve projecto na Camara.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Não houve projecto na Camara, V. Ex. tem razão. E já agora devo dizer o que desejaria calar. V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Tavares de Lyra*), mais do que ninguem, sabe quanto foi preciso de habilidade, contemporização e de diplomacia politica para que as cousas conseguissem um encaminhamento conveniente, evitando-se a collisão que se esperava. Os nobres collegas comprehendem as minhas reservas nestas reminiscencias; mas quem quer que

leia nas entrelinhas, quem puder sacudir um pouco o pó accumulado entre as paginas da historia politica da Republica poderá descobrir quaes foram os motivos que então nos induziram a ter contemporizações.

O então Presidente da Republica, o marechal Floriano Peixoto, empenhava-se pelo adiamento do Congresso Nacional. Eu, por meu lado, não desejava contrariar, porque considerava que nenhum interesse me podia collocar em contraposição áquelle notavel homem publico, que havia jugulado a mais formidavel revolução, já havida contra o regimen estabelecido. Eu desejava contemporizar com o grande consolidador da Republica e, ao mesmo tempo, salvar os interesses ligados á candidatura civil, representada no eminente candidato nacional, o Sr. Dr. Prudente de Moraes. Ninguem mais do que eu e o nobre Senador por Sergipe (*apontando o Sr. Oliveira Valladão*) conhece o desdobramento e os pequenos incidentes que ficaram amortalhados naquelle periodo e que ainda não foram tocados pela luz indiscreta dos historiadores.

Não ha paridade, portanto; o que se conclue é que temos precedentes autorizados de funcionamento das duas Casas do Congresso, separadas, mesmo estando funcionando o Congresso Nacional.

O SR. ADOLPHO GORDO — Esse é o facto incontestavel.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ora, o requerimento da bancada de S. Paulo, não é para que se trate desde já do sitio; é para que o Senado se entenda com a Camara, para saber si ella concorda com o trabalho em separado...

O SR. TAVARES DE LYRA — Foi porque eu disse, que á Camara cabe a iniciativa de qualquer medida nesse sentido.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Vou responder a esse ponto de sua oração, que merece, como todos os outros especial cuidado. V. Ex. deve ter visto que o honrado Senador por S. Paulo, quando fundamentou nossa commum indicação, declarou que nós não discutiamos, *de meritis*, o sitio.

O SR. TAVARES DE LYRA — Como eu não discuti *de meritis* o facto de poderem funcionar separadamente a Camara e o Senado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Nós aguardamos paciente e prudentemente que sejam os actos do Poder Executivo submettidos ao nosso exame. De modo que isso não prejudica o direito ou a faculdade precípua da Camara dos Deputados de conhecer da mensagem presidencial, relatando os actos praticados pelo Poder Executivo durante a vigencia do sitio; nós o que propomos é que as duas Casas se entendam acerca de poderem ou não trabalhar simultaneamente em Congresso e Legislativo ordinario. E' isso só e exclusivamente. De modo que ali — attendam bem — poder-se-ha, proceder á apuração da eleição presidencial e poderemos, nas duas Casas, separadamente, tratar em segundo logar, da questão do sitio; em terceiro,

proceder á verificação de poderes dos membros eleitos para as duas Casas do Congresso; em quarto lugar — ou em primeiro — examinar si é conveniente que o Congresso dê ao Governo autorização para uma operação financeira.

Imaginava que a nossa proposta deveria ser recebida com alvoroço pela maioria do Senado. O paiz está sob a pressão de uma situação economica financeira sem precedentes! Os honrados Senadores estão vendo: A Caixa de Conversão está se esvaziando e nós assistimos, como musulmanos, friamente, a esse facto, sem dar nenhuma providencia! Esgota-se a reserva de ouro do paiz, ficamos sem meio circulatorio até para as transacções ordinarias, mesmo na Capital Federal, quanto mais no paiz inteiro! E assistimos a tudo isso, tratando de eleições, de competencias, de cousas minimas... sem attender á situação financeira e economica do nosso paiz.

A que está reduzida a alta funcção gestora do Congresso Nacional!...

Senhores, homens capazes, homens instruidos, pelo menos, na experiencia dos negocios, nós temos tempo de sobra para cuidarmos de todas estas questões. A questão do sitio é, sem duvida nenhuma, uma questão de confiança politica para a maioria, para o Partido Republicano Conservador. Nós não oppomos a menor restricção ao exercicio desse direito do Partido Conservador. No tempo do Marechal Floriano, eu, da tribuna da Camara, exigi a approvação do sitio como uma prova de confiança partidaria, sem embargo do mais largo exame que naquella época se deixou á opposição parlamentar. Os interesses do Partido Conservador, estes serão resguardados pelos nobres Senadores e chefes politicos. Si ha conveniencia em se discutir os actos do sitio antes de ser feita a apuração da eleição presidencial, eu não reprovo semelhante attitude, nem posso estranhar porque já me achei, em um momento, envolvido em uma situação semelhante e consegui conciliar. Agora, do talento e da capacidade dos honrados membros do Partido Conservador depende conduzir as cousas com a maior prudencia e habilidade, mas sem o sacrificio do principio constitucional e sem annullar um precedente magnifico, que nunca encontrou embaraço na sua reproducção, precedente excellente de poderem as duas Casas se separar e trabalhar durante as sessões do Congresso.

Si os nobres Senadores acham que o exame dos actos do sitio deve preceder á apuração presidencial, está isso nas suas mãos. Entendem que os actos do Poder Executivo devem ser approvados pela maioria parlamentar do Partido Conservador? E' um direito seu, indiscutivel, desde que fique resalvada a liberdade do exame por parte do Congresso. Não ha razão para que se prejudique a apuração da eleição presidencial com essa preocupação, que póde ser resolvida de maneira muito mais liberal, por um accôrdo, e sem prejuizo dos interesses nacionaes, sobretudo sem prejuizo de um precedente que reputo excellente.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

E' encerrada a discussão do requerimento dos Srs. Adolpho Gordo e Francisco Glycerio.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto para proceder-se á votação do requerimento, vou mandar proceder á chamada.

Feita a chamada verifica-se não haver numero para se proceder á votação.

O Sr. Presidente — Fica adiada a votação. Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de manhã a seguinte ordem do dia:

Votação do requerimento dos Srs. Adolpho Gordo e Francisco Glycerio, solicitando que a Mesa do Senado se entenda com a da Camara afim de funcionarem separadamente as duas Casas do Congresso, enquanto este estiver funcionando para a apuração da eleição presidencial.

Levanta-se á sessão ás 3 horas e 15 minutos.

ACTA, EM 12 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora, acham-se presentes os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borgés, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Aguiar e Mello, Sá Freire, Alfredo Ellis e Alencar Guimarães (13).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Araujo Góes, Metello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcelino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murтинho, A. Azeredo Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdou Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (49).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados communicando achar-se prompta para collaborar com o Senado na apuração da eleição presidencial realizada a 1 de março findo, e participando, tambem, o recebimento da mensagem do Sr. Presidente da Republica referente ao estado de sitio. — Inteirado.

O Sr. Alencar Guimarães (*servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 13 Srs. Senadores, o Senado não póde funcionar.

Designo para ordem do dia da primeira sessão a mesma marcada para a de hoje, isto é:

Votação do requerimento dos Srs. Adolpho Gordo e Francisco Glycerio, solicitando que a Mesa do Senado se entenda com a da Camara afim de funcionarem separadamente as duas Casas do Congresso, enquanto este estiver funcionando para a apuração da eleição presidencial.

8ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardino Monteiro, Feliciano Penna, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (29).

São lidas, postas, em discussão e, sem debate, approvadas as actas da sessão anterior e da reunião de 12.

O Sr. 1 Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. governadores dos Estados da Bahia, de Santa Catharina, do Rio de Janeiro, de Minas Geraes e do Piauby, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 13 de maio. — Inteirado.

Requerimentos:

Um do Sr. Senador Moniz Freire, solicitando licença para deixar de comparecer ás sessões, durante cinco mezes, visto ter de ausentar-se do paiz. — A' Commissão de Policia.

Um de D. Maria de Mello Sydney, viuva do guarda da alfandega, José Manoel Sydney, pedindo relevação da prescripção em que incorreu o seu direito, para o fim de se habilitar á percepção da pensão do montepio deixada por seu marido. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Devo observar a V. Ex. que os Srs. Senadores Mendés de Almeida e Leopoldo de Bulhões pediram a palavra antes de V. Ex.

Tem a palavra o Sr. Senador Mendes de Almeida.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado sabem que é a primeira vez, desde que se constituiu esta Casa do Congresso, que posso ter occasião de apresentar o requerimento que vou fazer. Sempre precedido pelos eminentes collegas que vieram tratar de differentes assumptos, pelos quaes foi necessario prorogar a hora do expediente, nunca tive oportunidade para fazer as considerações, que ora faço.

O paiz, e especialmente o Estado do Maranhão, perderam um cidadão notavel, dedicado com constancia e competencia ao desenvolvimento da agricultura e da industria em nossa terra. Deputado Federal durante muitos annos, o finado Deputado Sr. Christino Cruz conseguiu captar as sympathias, o respeito e a consideração, não sómente dos seus correligionarios, como dos seus concidadãos. (Apoiados.)

Inutil seria referir, Sr. Presidente, pois de todos nós são conhecidos os factos da sua vida especialmente dedicada ao estudo e ao desenvolvimento do seu Estado e do paiz.

Estou certo que o Senado permittirá que seja publicada, após estas palavras, a noticia da vida deste prestigioso repre-

sentante do Maranhão, referente aos serviços por elle prestados, assim como concordará também que se lance na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de pezar por este passamento, que tanto enlutou o Maranhão como a Patria. (*Muito bem; muito bem.*)

(NOTICIA BIOGRAPHICA A QUE SE REFERE O DISCURSO SUPRA)

« O Dr. Christiano Cruz era um dos mais conspicuos representantes da sua terra natal, na Camara Federal, onde occupava, entre seus pares, desde muitas legislaturas, um posto de merecido destaque. A sua influencia politica no Estado do Maranhão era real e todo seu immenso prestigio defluiu de suas primorosas qualidades de character e de coração, e do facto de ser um homem exclusivamente dedicado ao trabalho e ao progresso de nossa terra. Educado na Suissa, onde, aos 20 annos, obteve, em Wintertur, o titulo de engenheiro agronomo e industrial, o Dr. Christino, ainda muito joven, regressou ao Maranhão, e assumiu a direcção do importante estabelecimento industrial, a usina de asucar denominada Engenho d'Agua, situada entre Caxias e Therezina. O que era tal propriedade naquella época remota, onde o trabalho do escravo era a machina principal do trabalho da lavoura, e o que ella é hoje, um estabelecimento de grande riqueza, vastissimo, aparelhado para rivalizar com os estabelecimentos industriaes modelos, attesta melhor que tudo o grande merito, o incontestado valor do Dr. Christino Cruz, cujas vistas sempre estiveram voltadas para a agricultura, profissão que sempre exerceu com raro amor e intelligencia. Modesto ao extremo, não era todavia difficil descobrir-se nelle um homem utilissimo á Patria, porque tudo quanto interessava á riqueza desta e á sua prosperidade economica, encontrava no Dr. Christino Cruz um apostolo capaz de todas as dedicações. Ouvido e acatado por seus pares no assumpto em que se fez merito especialista, coube-lhe desde muitos annos atrás a presidencia da Commissão de Agricultura da Camara dos Deputados. Teve iniciativa do projecto creando o Ministerio da Agricultura. O seu nome não desapparecerá quando os frutos de sua grande idéa começarem a fazer a riqueza e a prosperidade do Brazil. Foi também de sua lavra e iniciativa o projecto, hoje em via de realização, da ligação ferrea de Caxias a S. Luiz do Maranhão. Em julho de 1906 o Engenho d'Agua recebeu a honrosa visita do Presidente eleito Dr. Affonso Penna. O finado ex-Presidente deixou assignalada a sua impressão após aquella memoravel visita, e escreveu, então, o seguinte:

«E' excellente a impressão que levo da visita no Engenho d'Agua, onde o serviço agricola se acha intelligentemente organizado. Meus sinceros parabens e ap-

plausos aos proprietarios do estabelecimento pelo bello exemplo que dão aos agricultores brasileiros.

Engenho d'Agua, 14 de julho de 1906. — *Affonso Augusto Moreira Penna.*»

A lavoura do Norte do Brazil pôde estar certa de que perdeu um dos seus melhores representantes, um de seus mais cultos e mais dedicados servidores.

Ultimamente, o pranteado Dr. Christino Cruz havia adquirido a fazenda de Penedo, no Estado do Rio, e, em pouco menos de seis annos, implantou naquella propriedade novos methodos de trabalho, melhorou, pelo cruzamento, com especimens das mais afamadas raças bovinas, lanigeras e suinas, todo o gado da vasta e bem situada fazenda, verdadeira escola de agricultura, moderna, dotada de todos os aperfeiçoamentos e conforto. E, tudo isto, o raro typo de homem de trabalho, que elle era, foi feito sem estardalhaço, sem reclame, dia a dia, em uma labuta feliz, sempre recompensada pela terra, prodiga para com os que sabem della arrancar toda a sua riqueza inexhaurivel. A Sociedade Nacional de Agricultura contou sempre no Deputado Christino Cruz um dos seus mais respeitaveis e valiosos esteios. Não pôde, pois, deixar de produzir a mais viva magoa o fallecimento do benemerito maranhense, typo de homem raro no nosso paiz, onde os trabalhos da natureza daquelles a que elle tão carinhosa e intelligentemente se dedicou, passam despercebidos, desprovidos da admiração que se perde em contemplar esforços muito menos uteis e proveitosos no Brazil. Emfim, a sua biographia se synthetisa no trabalho util, continuado, ignorado, mas produzindo, enriquecendo e valorizando.

O Dr. Christino Cruz nasceu a 24 de julho de 1858, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Era filho do coronel João da Cruz e de D. Lina Castello Branco da Cruz, já fallecidos.

De volta da Suissa, onde fez um curso brilhante, inciou a sua carreira politica, conquistando desde logo a sympathia e a confiança dos seus conterraneos.

Em 1892, foi eleito Deputado Federal pelo seu Estado, ao qual prestou assignalados serviços, sendo reeleito em outras legislaturas.

Adoecendo em janeiro do corrente anno, como se aggravassem os seus padecimentos, acompanhado de sua familia, tendo como seu medico assistente seu filho Dr. João Christino, partiu para sua fazenda Penedo, no Estado do Rio, de onde voltou em 20 de março, para tomar parte nas sessões do Congresso, que se devia abrir em maio.

Dia a dia, a terrível molestia que lhe vinha dominando o robusto organismo, roubava-lhe a energia, até que hontem o victimou.

Cercado sempre de sua extremosa esposa, de seus filhos dedicados, os seus ultimos momentos foram serenos e rapidos.

A uremia, no decurso de uma nephrite chronica, zombou de todos os recursos da sciencia.

Durante a sua molestia, foram seus medicos assistentes os Srs. Drs. Miguel Pereira, J. Perdigão, Civio Galvão e seu filho, Dr. João Christino.

O Sr. Dr. Cunha Machado, seu collega de bancada na Camara, e que o acompanhou durante a molestia, assistiu aos seus ultimos momentos.

Logo que circulo a triste noticia da morte do Dr. Christino Cruz, á sua residencia, á rua Barão do Amazonas, na Tijuca, affluu grande numero de amigos, collegas e conterrancos do illustre morto.

Casado ha 25 annos, o Dr. Christino Cruz deixa viuva D. Amanda Cruz, com quem teve tres filhos: Dr. João Christino, medico; Christino Cruz Filho, de 13 annos, e Julia Christina, de 10 annos.

O Deputado Christino Cruz era irmão do coronel José Castello Branco da Cruz, chefe politico em Caxias, Estado do Maranhão, e do Dr. Joaquim Cruz, já fallecido; tio dos Srs. Dr. Eurico Cruz, Milton Cruz, Constantino Cruz, e das esposas dos coronéis Benjamin Liberalo Barroso e José Ferreira Guimarães Junior, este negociante em Caxias.»

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento formulado pelo Sr. Senador Mendes de Almeida queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvedo.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, si V. Ex. me permite, eu cederei a palavra ao honrado Senador por S. Paulo, que creio, tem negocio urgente a tratar.

O Sr. Presidente — E' um direito de V. Ex. Tem a palavra o Sr. Senador Alfredo Ellis.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, cumpre-me, em primeiro lugar, agradecer a gentileza do meu nobre amigo e collega, Senador Leopoldo de Bulhões, cedendo-me a palavra.

Por poucos minutos occuparei a attenção da Casa. O que me traz á tribuna, Sr. Presidente, é o que eu supponho ser e é um dever de honra e de dignidade. Como V. Ex. sabe, tenho sido, desde 1903, eleito e quasi ininterruptamente reeleito, para a Commissão de Instrucção Publica desta Casa. Suppunha, sempre que, apesar de opposicionista, não sendo aquella Com-

missão de confiança, mas sim technica, podia perfeitamente exercer o cargo, na medida das minhas forças e capacidade, agradecendo sempre ao Senado a gentileza da inserção do meu nome na lista entre os de maior confiança politica da maioria desta Casa. Foi esse sentido que não objectei, e nem a minha resistencia a ultima reeleição para o mesmo logar, certo, como sempre estive de procurar desempenhar o cargo com a necessaria altivez e na medida de minhas forças. O *leader*, porém, do Partido Republicano Conservador, na outra Casa do Congresso, collocou-me em posição muito esquerda, e, comquanto eu soubesse que o criterio que ia predominar na eleição das Comissões, nesta Casa, era o da reeleição, entendi que por um dever de honra e dignidade, não podia conservar-me mais na referida Comissão, desde que a questão tinha sido collocada no terreno da confiança politica. V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que essa confiança eu não a posso merecer, porque ninguém ignora *que eu sou francamente opposicionista ao actual Governo*. Nesse sentido venho pedir a V. Ex. sr. Presidente, que leve ao conhecimento da Casa a minha renuncia no cargo de membro da Comissão de Instrucção Publica.

Aproveito o ensejo de me achar na tribuna para declarar que, não estando presente á sessão de segunda-feira, não pude manifestar a minha solidariedade aos meus nobres collegas e amigos Srs. Senadores Glycerio e Adolpho Gordo, quanto ao primeiro, acompanhando-o ao pedido de exoneração e renuncia a que fez nesta Casa do cargo para que fôra eleito, da Comissão de Finanças, e quanto ao segundo, sobre a indicação por elle apresentada, suggerindo a idéa de funcionalismo simultaneo do Congresso, apurando a eleição presidencial e, ao mesmo tempo, tratando de um assumpto de grande relevancia, como o estado de sitio, e de outros de grande importancia.

Relevem-me notar que essa indicação devia ser abraçada pela maioria da Casa. Não devia ser recebida, ou traduzida, como manobra da opposição. Julgo mesmo que o Governo devia ser o mais interessado em trazer ao conhecimento do Congresso a prestação de contas do ultimo exercicio e as medidas financeiras que, porventura, haja estudado para solução da pavorosa crise financeira que nos assoberba, opprime, e enxovalha, aviltando o nosso credito e reduzindo-nos a uma tristissima posição perante as praças da Europa.

Para mim essa questão é de magna actualidade, porque não ha quem desconheça a precaria situação do Thesouro e, naturalmente devia ser a principal cogitação, do Governo tratar, quanto antes, de levantar o nosso credito, perante as nações estrangeiras, porque, justamente, da solução dessa questão dependem o futuro e a prosperidade da Republica. Ora, a eleição presidencial, SEM CONTESTAÇÃO, póde ser apurada, até por empregados da Secretaria, porque o trabalho simplicissimo de sommar votos, não ha duvida nenhuma, sob a fiscalização das Comissões, que, naturalmente, hão de ser reeleitas para a apuração final.

O Congresso podia perfeitamente tratar desse assumpto e, depois, separados os dous ramos, discutir o decreto de 25 de abril, affrontoso para o Poder Legislativo Nacional, porquanto as duas exigencias constitucionaes não permittiam, absolutamente, que NAS VESPERAS DA REUNIÃO desse mesmo Poder Legislativo, o Executivo lançasse mão de uma medida, PRIVATIVA do Congresso, e que só por excepção, na sua renuncia o Governo podia decretar.

De facto, Sr. Presidente, eu não venho discutir o caso constitucional já amplamente debatido nesta Casa, não só pelo grande cultor do direito e mestre, Sr. conselheiro Ruy Barbosa, como também pelo meu illustre amigo e collega de representação, o Sr. Dr. Adolpho Gordo. Não pretendo citar os artigos da Constituição que vedavam, que prohibiam expressamente, ao Presidente da Republica decretar o estado de sitio por seis mezes, quando não se davam as duas condições, aliás exigidas peremptoria e categoricamente pela Constituição — GUERRA ESTRANGEIRA OU GRAVE COMMISSÃO INTESTINA AMEAÇANDO A PATRIA.

Parece, Sr. Presidente, que esta medida traz algo de occulto em seu bojo, e a sua insistencia em mantel-a faz crer que funcionando o Congresso, e a revelia delle, pretenda o Governo lançar mão de providencias vexatorias, não só para a representação nacional, como humilhantes e perigosos para todo o povo brasileiro.

Esse decreto de sitio por seis mezes — funcionando o Congresso — além de vexatorio, como disse, Sr. Presidente, não pode deixar de concorrer para o descredito do Brazil no estrangeiro, porque não ha um unico exemplo de tão grave e excepeional medida ser adoptada por governo algum por tão longo lapso de tempo. Mas, Sr. Presidente, os homens do Governo tem a memoria fraca. Parece que, á medida que elles sobem ás alturas, a rarefacção do ar produz, na psychologia mental um enfraquecimento da memoria e até o esquecimento completo de factos recentes.

Pois não é o actual Presidente da Republica que lança mão dessa medida, affrontosa aos brios do Congresso, não é o Sr. Marechal Hermes testemunha viva de factos passados ha cinco annos apenas? Porventura S. Ex. julgou sedicioso o movimento militar que, mais do que nenhum outro, concorreu para que S. Ex. fosse reconhecido Presidente da Republica? Não nos ameaçavam com a PROCISSÃO NA RUA? Era, porventura, S. Ex. um politico?

Não sendo, podia S. Ex., aspirar sem o concurso do Exército e o apoio de seus camaradas, a Presidencia da Republica?

Diga-se a verdade:— sem essa pressão militar, sem o apoio do Exército, S. Ex. não teria chegado á Presidencia da Republica.

Ha cinco annos, justamente, Sr. Presidente, no dia 12 de maio de 1909, um official do Exército, com outros camaradas, na casa de residencia do Sr. Marechal Hermes, Ministro da

Guerra do saudoso Dr. Affonso Penna, lançou a sua candidatura, e S. Ex. não julgou então esses illustres militares sediosos, pelo contrario, os officiaes que nessa occasião se insurgiram abertamente, attentando contra a disciplina e immiscuindo-se na politica nacional, para levantarem a candidatura Hermes á Presidencia da Republica, foram considerados como *benemeritos*. Entretanto, agora, por uma simples tentativa de reunião preparatoria no Club Militar, o Governo julgando-se ameaçado, como medida disciplinar decretou o estado de sitio.

Quando S. Ex. o actual Presidente da Republica, atirou sobre a mesa de despachos do Palacio do Governo a sua espada virgem e a pasta de Ministro da Guerra, S. Ex. não se julgou, um sedicioso, menos ainda um indisciplinado !...

Como mudam os tempos ! COMO MUDAM OS HOMENS !!!

E' da mesma individualidade: naquella época provocando profunda agitação no seio dos corpos do Exercito para impor á Nação o seu nome como candidato á Presidencia da Republica, e, por isso, achando *benemeritos*, o gesto indisciplinado e sedicioso dos officiaes que se batiam pela sua ascenção ao poder; hoje achando *sedicioso* o gesto dos militares, que por actos, querem se reunir dentro do seu Club, *de sua casa*, para tomarem uma deliberação que está dentro dos limites de suas attribuições e regalias.

E' a falta de memoria, Sr. Presidente, e tanto é a falta de memoria que o poder produz no humano organismo, que, o nobre *leader* do Senado, então Ministro da Justiça do pranteado Affonso Penna, não se lembrou naquella época, terrivel e pungente, de propor a decretação do estado de sitio, quando o Ministro da Guerra, de então, abruptamente, atirava sobre a mesa de despachos a sua espada de marechal.

O nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, deve lembrar-se desses factos e, com certeza, não deveria ser S. Ex., perante o Senado, o advogado da prorogação do estado de sitio, por seis mezes !!!

Ninguem melhor do que S. Ex. poderia vir dizer á Nação quaes os effectos resultantes do acto de indisciplina do então Ministro da Guerra. Tão violentos foram os seus effectos, que produziram o traumatismo moral no Presidente Penna. E, por uma ironia da sorte e por desgraça do paiz foi cumprido o voto do Sr. Marechal Hermes, quando, ao retirar-se da sala dos despachos, declarou: « *que desejava que o Presidente Affonso Penna sahisse do Palacio do Cattete, coberto de flôres* ».

Morreu o Dr. Affonso Penna, seu ataúde sahiu do Cattete coberto de flores.

Cumpriu-se a prophécia !!

Isto porém, não obrigou S. Ex., correcto como sempre, a propor ao Chefe do Estado a decretação do estado de sitio. E então a medida teria inteiro cabimento, seria logica e razoavel, porque o gesto do Marechal Hermes, então produziu

uma verdadeira commoção intestinal, grave, chegando a ameaçar a segurança do proprio Governo.

É a proposito desses factos, Sr. Presidente, não sei porque me vem á mente a phrase que então ouvi de um illustre membro desta Casa, um dos chefes de maiores responsabilidades do regimen adoptado em 1889. Depois das manifestações francas de disciplina por parte da primeira brigada estrategica, commandada pelo bravo marechal Menna Barreto, em prol da candidatura Hermes, esse chefe politico, neste recinto assim se exprimiu:

« Meu caro amigo. A Presidencia da Republica entra pelo Senado a dentro nas pontas das baionetas. »

De facto, Sr. Presidente, foram as baionetas que levaram o Marechal Hermes, ao Palacio do Cattete, baionetas que então não eram consideradas sediciosas. Hoje, entretanto, os seus companheiros de armas, aquelles que ainda teem um resquicio de altivez, como o proprio Menna Barreto e outros militares leaes são tidos e havidos por S. Ex. como « *sediciosos* », e até como « *inimigos da Patria.* »

Em relação a nós outros, já estamos acostumados ás referencias que S. Ex. costuma fazer aos opposicionistas. Para S. Ex., nós somos « *desordeiros contumazes e inimigos da Republica* ». S. Ex. não perde occasião para nos estigmatizar, sempre que tem occasião de fallar em publico.

Entretanto, Sr. Presidente, no inquerito militar a que o Governo mandou proceder não se encontrou o minimo indicio de conspiração ou seditão e — como já muito bem disse o meu distincto collega o Sr. Adolpho Gordo — tanto o Governo se convenceu de que não havia absolutamente motivo algum para a prisão dos generaes Thaumaturgo e Mendes de Moraes, que, logo após sua soltura, deu-lhes commissões de grande confiança. Em relação aos civis, tão pouco o Governo encontrou base ou fundamento para accção criminal. *Nem mesmo foram os tradicionais inqueritos fantasticos.*

De fórma que, o que a Nação percebe, o que se vê, o que sentimos dentro de nossas consciencias é que o estado de sitio não está sendo sinão uma mordaca applicada á imprensa livre do paiz, porque o Governo teme á luz.

E só os criminosos podem temer a publicidade e a luz...

Ainda hante-hontem, o honrado Presidente da Republica, na oração que pronunciou, perante um grupo de pessoas que o foi felicitar por seu anniversario natalicio, teve oportunidade de dizer « *QUE SAPIRIA DO GOVERNO COM AS MÃOS LIMPAS, E NÃO AZINHAVRADAS, como si, porventura, houvesse algum accusado S. Ex. de se haver apropriado de dinheiros publicos! Não me consta, Sr. Presidente, que algum tivesse levantado essa accusação tão grave contra sua honorabilidade pessoal. Ninguém póde dizer que S. Ex. se apropriasse, para si, de dinheiros do Thesouro; o que se disse é que S. Ex., por fraqueza, havia aceitado presentes da casa, illas e quinlaes, e, até chaves de ouro!*

Não, Sr. Presidente. Ninguem teria a coragem de irrogar a S. Ex. essa injuria, essa calumnia. Para honra do Brazil, os Presidentes que se tem succedido tem sahido todos *com as mãos limpas e não azinavradas*.

Mas, Sr. Presidente, reconhecendo isso, protesto contra a injuria de S. Ex. em attribuir aos opposicionistas ao seu Governo a pecha de *desordeiros costumazes e inimigos da Republica*. Peço a S. Ex. que não pratique tão grande injustiça e, ainda mais, que não venha, mais tarde, a dizer «QUE FOMOS NÓS, OS OPPOSITIONISTAS, QUE LIMPAMOS O THEROURO DA REPUBLICA !!! (*Muito bem; muito bem.*)»

O SR. PRESIDENTE: —

O Sr. Alfredo Ellis acaba de renunciar o seu cargo na Commissão de Instrucção Publica, pelos motivos que expoz da tribuna do Senado.

Vou submeter ao voto dos Srs. Senadores a renuncia de S. Ex.

Os senhores que a approvam queiram se levantar. (*Pausa*). Foi recusada a renuncia.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, sou muito grato e reconhecido aos Srs. Senadores, mas, que me perdoem, não posso absolutamente accetar a gentileza, porquanto o *leader* da maioria na outra Casa declara positivamente que o Partido Republicano Conservador não elegerá para as Commissões quem não pertencesse ao mesmo partido. Vê V. Ex. Sr. Presidente, que eu me sinto acanhado. Não poria duvida, como já disse, em prestar os meus serviços, não ao Partido Conservador, mas á Republica, porque sou e continuarei a ser, até morrer, um servidor da Republica.

Peço, portanto, a V. Ex. que me desculpe si insisto no meu pedido. Pediria que o Senado me dêsse um substituto para a Commissão de Instrucção Publica, porque, além das poucas luzes que tenho, (*não apoiados geraes*), eu não me julgo com a devida isenção de espirito para bem desempenhar o cargo.

Peço, pois, a V. Ex. que insista perante o Senado para que me exonere de semelhantes funcções.

O Sr. Tavares de Lyra — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Antes de dar a palavra ao illustre Senador, peço licença para ponderar ao honrado Senador por S. Paulo que o *leader* do Partido Conservador na Camara dos Deputados alli declarou que a maioria resolvera não competir com a minoria quanto ao terço das Commissões. Ora, V. Ex. é, indiscutivelmente, um dos illustres membros da minoria desta Casa. Portanto, si não quizesse, por melindres cuja intensidade desconheço, fazer parte da Commissão, para a qual foi eleito, tinha ainda os votos dos collegas da minoria para eleval-o áquelle posto.

Tem a palavra o Sr. Tavares de Lyra.

O Sr. Tavares de Lyra — Sr. Presidente, depois das explicações que V. Ex. acabou de dar, eu me dispensaria de pedir a palavra si já não a tivesse pedido.

Quanto ás razões adduzidas pelo honrado Senador por S. Paulo para se exonerar de membro da Comissão de Instrução Publica desta Casa, foram as mesmas já allegadas pelo nobre Senador Francisco Glycerio, em uma das ultimas sessões. Nessa occasião tive oportunidade de declarar os motivos por que a maioria não accitaria essa renuncia, motivos que V. Ex. depois, da presidencia, se dignou ratificar. Sendo as mesmas as allegações, não ha razão para que a maioria deixe de proceder do mesmo modo, negando a renuncia.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a renuncia reiteradamente solicitada pelo Sr. Senador Alfredo Ellis, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi rejeitada.

O Sr. Presidente—Devo communicar ao Senado que a Mesa recebeu um officio da Camara dos Deputados, nos sciificando que aquella corporação já se acha prompta para dar começo aos trabalhos de apuração da eleição presidencial. No mesmo officio a Camara communica igualmente que recebeu a mensagem do Sr. Presidente da Republica dando parte dos actos praticados durante o sitio.

Pelo art. 5º do Regimento Commum cabe ás duas Mesas do Congresso, Senado e Camara, entenderem-se préviamente para designarem o dia e o local para a reunião do Congresso.

E' sabido — e já neste recinto se tratou deste assumpto — haver controversia sobre si os actos do estado de sitio devem ser tratados de preferencia aos referentes á apuração da eleição presidencial. Estou convencido sinceramente que não ha interesse absolutamente, nem da maioria nem da minoria, em derimir essa duvida com espirito partidario. E tanto é isso verdade que procuramos auscultar a opinião da maioria do Parlamento para tomar-se uma deliberação, indiscutivelmente de grande transcendencia, sinão neste momento em que, como ha pouco ponderou o illustre Senador por S. Paulo, a apuração da eleição presidencial não offerece difficuldades, pois que a eleição se feriu, sem contestação, mas porque devemos deliberar a respeito para casos outros em que possamos estar nas mesmas condições e com uma eleição presidencial disputada e contestada.

Foi attendendo a isso que procuramos entender-nos em nome da Mesa do Senado com o Sr. Presidente da Camara dos Deputados, para saber qual a intelligencia que aquella Casa do Congresso daria á primasia do assumpto a ser tratado. Si a maioria daquella Casa se inclinar pela apuração da eleição presidencial, convocarei em tempo o Congresso Nacional, designando o local e o dia da reunião; si, porém, a solução for ou-

tra, aguardaremos a decisão dada pelo Parlamento sobre o sitio, para depois então se dar a convocação do Congresso Nacional.

Era isto o que eu tinha a communicar ao Senado.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, da indicação n. 1, de 1914, dos Srs. Adolpho Gordo e Francisco Glycerio, solicitando que a Mesa do Senado se entenda com a da Camara affim de funcionarem separadamente as duas Casas do Congresso enquanto este estiver funcionando para a apuração da eleição presidencial.

O Sr. Alfredo Ellis (*pela ordem*) — Sr. Presidente, não estou autorizado pelos meus nobres amigos signatarios do requerimento, o qual eu subscrevo como já declarei, mas, á vista do exposto por V. Ex., eu suggeriria a idéa de não se votar esse requerimento, sinão depois de V. Ex. ter conferenciado com a Presidencia e a Mesa da outra Casa do Congresso sobre o assumpto.

O Sr. Presidente — Devo dizer a V. Ex. que o assumpto do requerimento não tem absolutamente ligação com as considerações que acaba de fazer.

Os Srs. Senadores Adolpho Gordo e Glycerio requereram que o Senado declarasse se entendia conveniente tratar conjuntamente os dous assumptos.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Teve apenas seis votos. Foi rejeitado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para a seguinte

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

ACTA, EM 15 DE MAIO DE 1914.

PREZIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, acham-se presentes os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Alencar Guimarães e Felipe Schmidt (19).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzébio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Gervasio Passos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Aleindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azevedo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (43).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 19 Srs. Senadores, não póde hoje haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de Comissões.

9ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Hercilio Luz (27).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzébio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Aleindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro,

Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (35).

São lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as actas da sessão anterior e da reunião de 15.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro do Interior remettendo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa haver recebido a do Senado participando a eleição da Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão. — Inteirado.

Telegrammas dos Srs. Governadores dos Estados de Goyaz e do Amazonas, congratulando-se com o Senado pela data de 13 do corrente, commemorativa da promulgação da Lei Aurea que emancipou os captivos. — Inteirado.

Outro do Sr. Joaquim Caracciolo, presidente da Assembléa Legislativa de Matto Grosso, participando a installação dos respectivos trabalhos da presente sessão. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Joaquim Augusto Freire, funcionario de Fazenda, solicitando contagem de tempo, para effeitos de aposentadoria. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — De harmonia com as declarações que ha dias fiz ao Senado, em nome da Mesa desta Casa, entendime com a da Camara dos Deputados, inclusive com o illustre Presidente daquella corporação, que, infelizmente, ainda se mantem arredado dos trabalhos parlamentares por motivo da molestia que o afflige, tendo ficado combinado entre as duas Mesas do Congresso tratar-se primeiramente do sitio, com a urgencia que a materia reclama, esperando que o Parlamento, conforme é de interesse publico, dará prompta solução a esse assumpto, para, posteriormente, ser designado o dia da reunião do Congresso para a apuração da eleição presidencial.

Era o que tinha a declarar a esta illustre corporação.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, os jornaes desta Capital publicaram, ha tres ou quatro dias, a mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Congresso, dando os motivos da decretação e das prorogações do sitio.

A discussão deste assumpto, Sr. Presidente, já foi iniciada nesta Casa, graças ao vibrante protesto lido da tribuna, na sessão do dia 4, e em posteriores discussões do nobre Senador pela Bahia e dos nobres Senadores por S. Paulo.

Pego licença ao Senado para tratar do mesmo assumpto em ligeiras palavras, sem pretender antecipar o debate que, naturalmente se travará neste recinto, quando o projecto da Camara for submettido ao nosso estudo e decisão.

Sr. Presidente, a medida do sitio é de tal gravidade que justifica a attitude assumida logo nos primeiros dias da sessão pelo nobre Senador pela Bahia e pela illustre bancada paulista; digo mais, ella impõe a todos nós, representantes da Nação, o rigoroso dever de estarmos vigilantes, de tomarmos conhecimento immediato della, como V. Ex. acaba de annunciar-nos, para collaborar com o Poder Executivo no restabelecimento da ordem, ou suspendel-a si verificarmos, pelos factos, que essa medida excepcional já não tem razão de ser.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, o estado de sitio não é uma medida ordinaria de policia. Só por excepção, em circumstancias muito anormaes, os governos a ella recorrem, governos dignos desse nome e que estejam na altura da sua missão. Para as agitações communs, os motins populares, as perturbações frequentes da ordem que se dão no nosso meio, trabalhado por paixões politicas excessivas, as leis ordinarias são mais que sufficientes e o tem sido e deverão ser para reprimir e dominar esses movimentos.

Segundo a nossa Constituição, Sr. Presidente, o estado de sitio só pôde ser decretado no caso de uma grave commoção intestina que ponha em imminente perigo a Patria...

Não basta que a commoção se dê, que se tenha realizado, que se tenha verificado, que seja um facto alarmante; é preciso que essa commoção seja grave e de tal gravidade que ponha em perigo imminente a Patria e as instituições. No art. 80, § 2º, o legislador constituinte completou o seu pensamento, já enunciado no art. 34, dizendo que nas medidas de repressão o Poder Executivo se limitará á detenção e desterro.

Repitamos, Sr. Presidente. Sigamos a maxima dos padres, quando combatem os inimigos da religião — *clama, clama itaque ne cesses!* — Repitamos: primeiro o sitio só pode ser reclamado por uma commoção intestina profunda, que se tenha realizado e ponha em perigo as instituições e a Patria.

O Sr. SÁ FREIRE — V: Ex. quer dizer que o estado de sitio é sempre repressivo; não pôde ser preventivo?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Chamo a attenção do Senado para o aparte do honrado Senador pelo Districto Federal e para o texto da Constituição.

Segundo — durante o estado de sitio só pôde o Governo usar de dous meios de repressão: a detenção e o desterro. A conclusão já o honrado Senador pelo Districto Federal a tirou; nem outro qualquer espirito culto poderia chegar a conclusão diversa.

O Sr. SÁ FREIRE — A conclusão diversa chegava o Sr. Quintino Bocayuva com muito boas razões.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Jamais o estado de sitio póde ser uma arma de prevenção.

Sr. Presidente, cousa mais clara, mais ovidente não se póde encontrar.

O Sr. SÁ FREIRE — Não é assim tão evidente. V. Ex. deve se recordar do discurso do Sr. Leovigildo Filgueiras.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, eu colloco acima do discurso do Sr. Filgueiras e das palavras do Sr. Quintino Bocayuva o texto claro da Constituição, texto expresso, insophismavel.

O Sr. SÁ FREIRE — Não apoiado, porque elles tambem liam a Constituição, e commentavam seu texto com grande capacidade.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Essa capacidade não foi tal que pudesse alterar o pensamento do legislador constituinte. Esse pensamento é o de fazer do sitio um instrumento repressivo.

O Sr. SÁ FREIRE — Pelo proprio texto da Constituição póde-se chegar a conclusão diversa.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não é possível chegar a conclusão diversa porque a Constituição diz, bem claramente que, para o Poder Executivo decretar o sitio é mister que se tenha realizado commoção intestina capaz de pôr a Patria e as instituições em imminente perigo.

O Sr. SÁ FREIRE — A quem compete o criterio para julgar da gravidade desse perigo? Ao Poder Executivo. Nós depois poderemos julgar si elle usou bem ou mal dessa competencia.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Uma commoção intestina nessas condições não póde passar despercebida, pois que abala a ordem e todo o organismo social.

O Sr. TAVARES DE LYRA — O Congresso já deu estado de sitio até para apurar responsabilidades.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Quando se tratava de commoção, que já se havia realizado, com o encontro de forças rebeldes em combate contra as legaes.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Ahj se verificou até que não havia crime politico e apenas crimes communs.

O Sr. SÁ FREIRE — V. Ex. acha que o estado de sitio só póde ser repressivo?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Quando é decretado pelo Poder Executivo, sem duvida.

O Sr. SÁ FREIRE — Leia o trabalho do Dr. Viveiros do Castro a esse respeito.

O Sr. TAVARES DE LYRA — Deputados e Senadores que agora estão se insurgindo contra esse estado de sitio, approvaram outros em que foram presos membros do Congresso

Nacional. Na mensagem a propósito dos acontecimentos resultantes da vaccina obrigatoria, o Sr. Rodrigues Alves pediu o estado de sitio com suspensão das immunidades parlamentares e o Congresso deu, sabendo o que fazia, e V. Ex. era Ministro da Fazenda.

O Sr. SÁ FREIRE dá um aparte.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Nessa occasião o Congresso votou o sitio com a reserva das immunidades, e eu, que fui Relator do projecto, accentuei, desta tribuna, que aquella clausula tinha mero valor declaratorio, porque essa reserva estava na Constituição.

O Sr. SÁ FREIRE — Não era necessaria a declaração. Neste ponto estou até de accôrdo com V. Ex. Não é isto o que se discute.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Eu suppunha estar dizendo cousas sedições, corriqueiras, correntes para todo o mundo...

O Sr. SÁ FREIRE — Cousas sedições tratadas pelo espirito de Quintino Bocayuva?! Si eu dissesse, bem, mas Quintino Bocayuva, Leovigildo Filgueiras e muitos outros!

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — ...menos para o Governo de meu paiz.

O Sr. SÁ FREIRE — Constitucionalistas argentinos de notavel competencia reconhecem, de accôrdo com a interpretação da Constituição de seu paiz, que, nesse caso, o estado de sitio é preventivo.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Respeito muito a opinião do nobre Senador.

O Sr. SÁ FREIRE — V. Ex. pôde ter razão, mas não estava dizendo cousas sedições, porque nunca as disse.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Suppunha estar dizendo cousas sedições, sómente desconhecidas do Governo do meu paiz, que, na sua mensagem dirigida ao Congresso, diz e repete que o Sr. Presidente da Republica resolveu decretar o estado de sitio, afim de usar dos meios preventivos que a Constituição assegura para defender a ordem publica, e para a garantia e regular funcionamento das instituições.

Este ponto, para mim, está liquidado: o sitio é repressivo. No entanto, toda a defesa do Governo se baseia no falso supposto que o estado de sitio é ou pôde ser preventivo. É essa a principal allegação da mensagem. Não se lê outra cousa, sinão: «tentativas criminosas de perturbação... essas tentativas se caracterizaram com o principio de execução... conhecedor de ameaças e dos manejos sediciosos... impedir qualquer criminoso tentativa de desacato ao Governo legal, etc. etc.

Adeante, em outro periodo, falla em intuitos de sublevação, e diz que o Governo recorreu ao sitio para impedir actos de rebellião ou suffocal-a, caso se caracterizasse.

Nesses termos, a mensagem justifica o sitio, sem affirmar uma só vez que se tivesse dado uma rebellião, que tivesse explodido uma revolta.

O SR. SÁ FREIRE — E' melhor assim do que prender Senadores e Deputados, como aconteceu em outros casos identicos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — A doutrina da mensagem é nova...

O SR. SÁ FREIRE — Não apoiado.

O SR. TAVARES DE LYRA — Não apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ...e repellida pela lettra, pelo espirito da Constituição e pela natureza do nosso regimen.

O nobre Senador pelo Districto Federal, que me honra com os seus apartes a todo momento, recorda a opinião do general Quintino Bocayuva, em 1894. Tive a honra de responder a S. Ex., desta tribuna, e creio que nessa occasião a opinião triumphante não foi a desse illustre general.

O SR. SÁ FREIRE — Como não foi? O Sr. Ruy Barbosa apresentou uma declaração de voto sobre uma emenda rejeitada.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — A questão é outra. Houve abusos e o Senado e a Camara passaram uma esponja sobre elles, á vista da situação excepcional em que o paiz se achava.

O SR. SÁ FREIRE — Porque reconheceram que não havia crimes politicos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Creio que a esse tempo o nobre Senador não fazia parte desta Casa. Nessa occasião foi discutido e votado o estado de sitio solicitado pelo marechal Floriano Peixoto, depois que rebentou a revolta de 6 de setembro.

O SR. SÁ FREIRE — Esse é o de Floriano Peixoto; eu me referi a outro estado de sitio, para discutir a questão constitucional.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Essas tentativas de agitação...

O SR. SÁ FREIRE — E' muito perigoso manter-se o estado de sitio na Constituição; mas deixar um instrumento destes sem se poder absolutamente praticar é que eu acho um absurdo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Podemos votar uma lei regulamentando o art. 80 da Constituição, e o nobre Senador contará com o meu auxilio para fazer passar aqui essa lei.

O SR. SÁ FREIRE — Esse projecto já foi discutido e cahiu ou não foi ainda enviado á outra Camara.

O SR. TAVARES DE LYRA — O projecto está na Camara; já foi approved no Senado com a collaboração do Sr. Ruy Barbosa, em 1908.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Tentativas de sedição, de desacatos, intuitos revolucionarios, etc. não justificavam a decretação do sitio, principalmente quando o Sr. Presidente da Republica na sua mensagem confessa que contava com o apoio das classes civis e militares para a manutenção da ordem. Mais adiante diz a mensagem, e eu chamo a attenção do Senado para este trecho, que a vida continuou normal no Rio de Janeiro, em Nitheroy e em Petropolis, que o Governo não tem tido necessidade de empregar os meios que o sitio lhe facultava...

O SR. SÁ FREIRE — Mas não foi melhor assim?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Melhor seria não ter decretado o sitio.

O SR. SÁ FREIRE — Mas V. Ex. está voltando ao principio da questão.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, confessa a mensagem, repito, que a vida era normal, que o Governo não tem tido necessidade de usar os meios facultados pelos decretos de março e abril e, finalmente, que a população só sabia que estava com as suas garantias suspensas por ter o *Diario Official* publicado os decretos que as suspenderam.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. acha que isso é peor do que mandar prender Senadores. O caso typico é o do Presidente desta Casa, que foi preso preventivamente e não repressivamente, por se ter verificado depois que não tinha elle nenhuma responsabilidade. (*Trocam-se varios apartes.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Nunca, Sr. Presidente, um Chefe de Estado confessou mais ingenua e claramente o seu erro...

UM SR. SENADOR — Na opinião de V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... violando a Constituição, invadindo a esphera das attribuições do Poder Legislativo...

O SR. CUNHA PEDROZA — Não apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... a quem compete decretar o sitio.

O SR. SÁ FREIRE — Mas compete tambem ao Poder Executivo, quando o Congresso não estiver reunido.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Era de esperar, Sr. Presidente, que esse vicio dos decretos de sítio fosse arguido, como o foi, no Supremo Tribunal, e que um dos luzeiros desse tribunal não esculpizasse em fundamentar o seu voto, demonstrando a inconstitucionalidade dos referidos decretos.

O Sr. SA FREIRE — Mas o tribunal inteiro entendeu de maneira differente.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Si não era fácil apparentar a legalidade dos decretos de 4, o creio que de 24 de março, difficilissima se torna a defesa do de 25 de abril, que decretou o sítio por atacado, isto é, até outubro.

O Sr. ALFREDO ELLIS — O sítio chronico.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Senado vae ouvir a justificativa dessa prorogação inconcebivel e extravagante do estado de sítio.

Porque razão o Governo prorogou o sítio até outubro?

Apezar, Sr. Presidente, do Governo dizer na mensagem que reina calma em toda a cidade, nessa mesma mensagem se affirma que «não amorteceeram os intuitos de sublevação, que espreitam o momento favoravel, empregam sorrateiros e envenenados processos, que as autoridades precisam vigiar, incansaveis e combater sem interrupção.»

E é deste modo que se justifica a prorogação do estado de sítio por seis mezes.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Isso é irrisorio.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Quer ver o Senado a sinceridade deste amor pela ordem publica, ou deste receio de perturbação?

O inquerito militar que foi instaurado foi cancellado por não terem descoberto as pessoas que compunham esse tribunal cousa alguma que indiciasse qualquer tentativa de aggressão contra o Governo; e os presos civis e militares, tidos e havidos como cabeças do movimento, foram postos em liberdade sem que nenhum delles fosse inquirido ou processado.

Sr. Presidente, a mensagem presidencial procurou colorir factos, fazer uma especie de romance, para phantasiar um plano de conspiração. Assim diz que os derrolados no pleito de 4 de março estavam despeitados e pretendiam tirar uma desforra tremenda; que cogitavam de depor o Presidente da Republica, com o fim de acelamar um salvador.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Pura fantasia.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ora, Sr. Presidente, não ha quem ignore que a eleição de 4 de março não foi disputada, e que o fosse, por mais renhido que fosse o pleito, não deixaria resentimento nem odio, porque, em primeiro lugar, tratava-se de um candidato civil, em segundo porque esse candidato foi indicado em nome de uma politica de apazigua-

mento e conciliação, terceiro, porque esse candidato, pelas suas tradições, pela sua moderação, impunha-se e impõe-se ao respeito de todos.

Porque desforra?

Pois os candidatos da opposição não declararam que se retiravam do pleito e, mais tarde, não declararam também que não contestariam essa eleição?

A quem aproveitaria uma revolução?

Porque depor o Presidente cujo mandato está prestes a findar. A politica de salvação foi e é do Governo e nunca da opposição.

Porque prorogar o sitio? A quem aproveita essa violencia? A situação não, porque a torna mais odiosa.

Ao futuro Presidente? Também não, porque todo o mundo sabe que S. Ex. pretende partir para a Europa, e não o pôde fazer deixando o paiz sob a pressão do estado de sitio, isto é, supposta victima de commoção interna.

O sitio não aproveita a ninguém e está a prejudicar a todos e com especialidade os creditos das instituições e da Nação.

O SR. ALFREDO ELLIS — O credito do paiz principalmente.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas, Sr. Presidente, accresceula a mensagem que elle é necessario porque: «Suppor eliminado o perigo, porque foi evitado o primeiro golpe, é ser cego aos ensinamentos da vida dos povos!»

Sr. Presidente, esse é o argumento mais forte invocado para a manutenção da medida vexatoria e excepcional. Meus conhecimentos de historia deixam muito a desejar; são muito superficiaes. Do pouco que tenho lido da historia dos povos o que sei é que o estado de sitio é uma arma que já cahiu em desuso; raramente é brandida, mesmo em épocas anormaes, em casos extremos. Sei que no periodo de um seculo a America do Norte só usou do estado de sitio uma vez, quando aquella grande nação se via ameaçada de seu aniquilamento, durante a guerra do Sesseção.

Não sei a que historia se refere a mensagem. Será á historia antiga? Na historia contemporanea, a Inglaterra está ameaçada de uma guerra civil por causa da questão do Home Rule; como se sabe o Ulster é contrario a essa medida; alli milhares de homens se preparam para a luta armada...

O SR. ALFREDO ELLIS — Abertamente.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... importando petrechos bellicos em larga escala para resistir com armas na mão a essa reforma. Que fez o governo da Inglaterra? Decretou o sitio? Não. Procura resolver a questão por meios ordinarios e até por meio de um accôrdo.

Essa referencia á historia universal traz-me á memoria um apologo que peço licença para reproduzir em poucas pa-

lavras. E' um apologo que Jeronymo Coignart, de Analole France, diz ter ouvido da propria bocca do abbade Blanchet.

«Quando o principe Zemire subiu ao throno da Persia reuniu os academicos do seu reino e lhes disse: — O Dr. Zeh, meu mestre, ensinou-me que para os soberanos não commetterem erros devem se inspirar nos exemplos do passado. Quero por isso saber a historia dos povos e vos ordeno que compoñais uma historia universal.

Os academicos prometteram satisfazer o desejo do rei e metteram mãos á obra. Vinte annos depois apresentaram-se ao rei seguidos por uma caravana de 12 camellos, trazendo cada um 500 volumes. O secretario perpetuo então disse: «Senhor, depomos a vossos pés a obra que nos encommendastes; ella compõe-se de 6.000 volumes.

O rei agradeceu o trabalho, mas disse: «Emquanto trabalháveis eu envelheci; os encargos do governo do paiz tomam-me tanto tempo que não posso lêr obra tão longa. Fazei, pois, um resumo proporcionado á brevidade da existencia humana.»

Os sabios trabalharam ainda mais vinte annos e apresentaram-se depois ao rei, trazendo mil e quinhentos volumes, em tres camellos.

Senhor, diz o secretario perpetuo, eis a nova obra. Creio que nada omittimos de essencial. O rei respondeu: «Não posso lê-la, estou velho, os longos trabalhos não convcem á minha idade. Resumi mais e sem demora».

Os academicos da Persia, Sr. Presidente, tiveram de trabalhar mais dez annos. Voltaram ao rei, trazendo quinhentos volumes em um elephante. Senhor, diz o secretario perpetuo, gabo-me de ter sido succinto. Disse o rei: «Não o fostes bastante; estou no fim da vida, morrerei sem conhecer a historia dos homens, si não fizerdes um resumo mais abreviado».

Voltaram ainda os academicos depois de cinco annos e, quando o secretario dirigia-se para o palacio, puxando um asno, que trazia sobre as costas um grosso volume, um official do palacio disse: «Apressae-vos, appressae-vos; o rei morre.» Com effeito o rei da Persia estava no seu leito de morte e disse, suspirando, ao secretario: «Morrerei sem conhecer a historia dos homens». Senhor, diz o secretario, moribundo como o rei, resumirei a historia em tres palavras: os homens nasceram, soffreram e morreram.»

Sr. Presidente, o Sr. Marechal Hermos da Fonseca, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que tem excedido a todos os presidentes em civilismo, foi mais feliz que o principe Zemir, rei da Persia: Estudou a historia, poupando cansaças aos academicos patriotas, e aprendeu uma cousa: que para a prosperidade e felicidade do Brazil não é preciso mais do que «sitio prorogado, chronico, sitio permanente».

Vô V. Ex., Sr. Presidente, que eu fallo como opposicionista systematico. Não o sou. V. Ex. occupava um lugar nesta Casa no tempo do Governo do Marechal Floriano e é testemunha de que, embora amigo e partidario daquelle Presidente, oppuz-me á prorogação do sitio, pedido pelos mesmos motivos, os mesmos receios repetidos agora na mensagem. Nessa occasião tive a fortuna de relatar, não só o projecto de prorogação de sitio como o do adiamento do Congresso. Conclui negando um e outro. O primeiro não teve votos sufficientes para a victoria, neste recinto; o segundo, posso dizer, passou por unanimidade de votos. Defendi então o que defendo hoje — os direitos do povo, os direitos do Congresso e a necessidade de resistir aos abusos do poder.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nada mais justo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, ao entrar nesta Casa, no dia de hontem, o director do *Imparcial* pediu-me que apresentasse ao Senado uma exposição que fazia sobre os acontecimentos de 4 de morço, em que elle teve parte, e, ao mesmo tempo, sua defesa. Tendo sido preso por mais de cincoenta dias e não tendo sido nem processado nem ao menos interrogado, quer dar o seu depoimento e, fazer a sua defesa, attestando que das suas officinas não partiram os boletins a que se refere a mensagem.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nada mais justo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não sei, Sr. Presidente, si V. Ex. me permittirá que junto ao meu discurso essa defesa, este depoimento, ou si V. Ex. exige que eu a leia. Está escripta em termos commedidos, como sempre escreve o Dr. Macedo Soares.

Não podia negar-me, Sr. Presidente, primeiro porque reconheço que a imprensa está amordaçada; segundo porque muito me merece o *Imparcial*. Conheço a seriedade de sua direcção, a capacidade dos seus redactores e a honestidade da empresa que o sustenta.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. sabe que documentos dessa natureza só podem ser publicados no *Diario do Congresso* com o consentimento do Senado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mesmo lido da tribuna ?

O SR. PRESIDENTE — E' um direito de V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Neste caso vou lê-lo. E' uma exposição de factos, é um recurso de defesa.

A carta que me dirigiu o Sr. Macedo Soares está concebida nestes termos:

«Eminente amigo Sr. Senador Leopoldo de Bulhões — Tendo o Presidente da Republica enviado á Camara dos Depu-

tados a mensagem relativa ao estado de sítio, decretado e prorogado na ausencia do Congresso, e ainda prorogado, nas vespersas da actual sessão legislativa, por tempo excedente de sua duração normal, julgo opportuno e muito conveniente trazer ao conhecimento dos representantes da Nação o meu depoimento sobre estes acontecimentos, pois nelles me vi envolvido pela solicitude do Governo.

Subsistindo a intoleravel situação de arrôcho policial nas manifestações publicas do pensamento, sendo apenas respeitadas as que encontram um orgão na tribuna parlamentar, não posso me servir presentemente das columnas do meu jornal para dizer ao paiz as verdades que elle deve conhecer.

Sou, portanto, obrigado a pedir ao eminente amigo a bondade de lêr na Casa do Congresso, que se'honra com a sua presença, o incluso depoimento e protesto.

Patricio venerador e att'.— *J. E. de Macedo Soares.*»

O SR. PRESIDENTE — Chamo a attenção do illustre Senador. S. Ex. não está discutindo a materia para que pediu a palavra.

O SR. LEOPOLDO DE BULLIÕES — Sr. Presidente, o que estou lendo se liga aos movimentos de 4 de março.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex., indiscutivelmente, fazendo um requisitorio contra o Governo da Republica, através de uma reclamação de um dos individuos que o Governo entendeu dever deter por occasião do estado de sítio, incontastavelmente, V. Ex. está falseando o seu mandato.

Ninguém discute, nem póde contrariar o direito, que tem todos os membros desta Casa, guardada a correção devida e o respeito aos dispositivos do Regimento, de fazer accusações que bem lhes pareçam contra a autoridade publica.

Utilizar-se, porém, da tribuna para ler um artigo de critica acerba ao Governo da Republica, escripto por um individuo reputado suspeito, V. Ex., que é um homem de governo, e que merecidamente gosa dentro e fóra do Parlamento de creditos solidos, como um espirito conservador, não devia, perdoe-me a franqueza de seu velho admirador e amigo, assim proceder, valendo-se da função que com tanto brilho tem exercido nesta Casa, lançar mão de uma arma, que me parece inconveniente.

Era esta a ponderação que eu, respeitosa e julguei do meu dever levar ao conhecimento do alto criterio do meu illustre e nobre collega.

O SR. LEOPOLDO DE BULLIÕES — Sr. Presidente, V. Ex. me conhece e sabe perfeitamente que eu, no exercicio do meu mandato, procuro ser o mais correcto possivel, de accordo com os dictames da minha consciencia.

Suppunha cumprir um dever, trazendo á tribuna do Senado essa defesa e esse depoimento, justamente, porque, inconstitucionalmente, o Poder Executivo coarcta a liberdade da imprensa.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento prohibe que qualquer de nós em situação normal possa externar juizo pejorativo á autoridade do Sr. Presidente da Republica e a qualquer de nossos collegas. Muito mais implicitamente está prohibido que o Senador traga para a tribuna, em nome de outrem, uma accusação violenta, como a que V. Ex. está lendo, entremediada de juizos deprimentes aos representantes da autoridade.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Si V. Ex. entende que o Regimento não permite que eu leia essa exposição, para publical-a, no meu discurso, desisto immediatamente de fazel-o. Supponho estar, não no exercicio de um direito, mas no cumprimento de um dever.

O SR. PRESIDENTE — Si esses escriptos não contivessem, como contõem, juizos aggressivos ás autoridades publicas, com a vehemencia que a nós proprios é prohibido usar da tribuna, eu não teria chamado a attenção do meu illustre collega.

Acredito que V. Ex. mesmo, que, talvez, não tivesse lido inteiramente essa explicação do redactor do *Imparcial*, me ajudará a dar cumprimento ao Regimento.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Já declarei e repito: si V. Ex. entende que o Regimento veda, não insisto, não insistirei. V. Ex. sabe que, pela Constituição, no sitio decretado pelo Poder Executivo, a policia só póde prender ou desterrar. Não póde intervir na imprensa estabelecendo censura, e o faz.

O SR. PRESIDENTE — O que affirmei a V. Ex. é que o Regimento prohibe que da tribuna do Senado se possam articular accusações, juizos pejorativos contra o Presidente da Republica.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Si V. Ex. entende que os artigos incidem nessa censura, eu não continuarei a sua leitura. Estou explicando a razão desse recurso que provem do arbitrio que o Governo exerce, amordaçando a imprensa.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. acaba de fazer um notavel discurso de opposição, contra os actos do Presidente da Republica, mas, com a cultura, a elevação com que sempre tem occupado a tribuna, não partindo dos seus illustres collegas protesto algum, e sim, apenas, apartes e contradictas.

O SR. SÁ FREIRE — Materia de doutrina.

O SR. PRESIDENTE — Mas, os escriptos que V. Ex. está lendo não tem a feição da oração com que acabou de illustrar a tribuna.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, reconheço que este escripto revela o estado do espirito do seu autor, não ha duvida. Um moço, director de um dos principaes orgãos desta Capital e que acaba de sahir de uma prisão injusta, devia ter um pouco de paixão.

Não continuarei a ler e me limitarei, para terminar, a tomar em consideração arguições que se tem articulado e

repetido, nesta Casa e fóra della, isto é, que o Governo do marechal Hermes da Fonseca arca com grandes responsabilidades, creadas pelos governos anteriores, com os erros accumulados por esses governos...

Até onde irá a verdade dessas allegações, Sr. Presidente?

O Sr. Campos Salles reeditou uma dessas criticas correntes feitas ao Governo do Sr. Rodrigues Alves.

Dizia-me S. Ex. que o Sr. Rodrigues Alves merecia louvores por ter continuado o plano financeiro Murtinho, não merecia applausos pelo seu programma economico. Tive então occasião de dizer áquelle nosso pranteado ex-collega que essa censura não tinha razão de ser. O quadriennio Campos Salles-Murtinho só cogitou de negocios financeiros, e não ha paiz nenhum no mundo em que se possa fazer por muitos annos essa politica. O Sr. Murtinho suspendeu todas as obras publicas, não cuidou absolutamente dos interesses economicos, para só cogitar dos financeiros; mas, já no quarto anno, o proprio Sr. Murtinho tinha afrouxado um tanto, pois já se resolvia a contractar a construcção do porto do Rio de Janeiro e a mandar recommear as obras da estrada de ferro.

O SR. JOSÉ MURTINHO — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Quando o Sr. Rodrigues Alves tomou conta do Governo, seguiu o programma Murtinho no terreno financeiro, mas desde logo traçou e tratou de executar um vasto plano de melhoramentos materiaes. E de passagem é bom que se diga que esses melhoramentos foram sempre autorizados nos limites das verbas votadas, de accordo com as forças do orçamento.

Não fez o Sr. Rodrigues Alves nada fóra de lei, e por isto essas obras, esses melhoramentos, ao envez de comprometterem o credito do paiz, mais o elevavam, mais solido o tornavam. Quer o Senado a prova?

O primeiro emprestimo feito para as obras do porto foi levantado ao typo de 90, emquanto que o segundo para as mesmas obras e o contrahido para o Lloyd foram ao typo de 97, ficando os titulos cotados acima do par.

S. Ex. o Sr. Dr. Rodrigues Alves decretou o saneamento do Rio de Janeiro, os trabalhos do porto e da Avenida Central, do porto de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, decretou estradas de ferro—rêde de viação do norte e do sul, e tambem duas estradas de penetração—a de Goyaz e a de Matto Grosso. S. Ex. deu conta de tudo quanto emprehendera, sem exceder de um ceutil ás verbas votadas, e ao fechar as suas contas com o Thesouro deixou um saldo de 248 mil contos. O nosso credito ficou nas melhores condições. O cambio subia progressivamente.

Quando veiu o Sr. Affonso Penna, S. Ex. discrepou um pouco do plano financeiro do Sr. Murtinho e impulsionou extraordinariamente as construcções de estradas de ferro e do abastecimento de agua desta Capital.

O SR. ALFREDO ELLIS — Excedeu ás forças da Nação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Extraordinariamente.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não ha duvida; decretou obras novas, mandou executal-as e apressou a conclusão das que estavam em andamento.

O Sr. Nilo Peçanha no primeiro anno de sea Governo foi da maxima economia. Em 1910, porém, foi arrastado pela corrente de melhoramentos materiaes, decretando as rédes de viação do Ceará, da Bahia, Sul Mineira e as obras da baixada do Rio de Janeiro. Mas o Sr. Nilo Peçanha, si por um lado decretava essas obras, por outro cuidava do credito nacional. E' assim que S. Ex. amortizou o emprestimo de £ 2.300.000 amortizou oito ou 10 mil contos do emprestimo de 1897, e ao sahir do Governo deixou um saldo de 169 mil contos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Haja vista o telegramma que a S. Ex. foi dirigido pelos Srs. Rotchilds.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O telegramma do nosso agente em Londres, a que se refere o nobre Deputado, consignava que o paiz estava em um periodo de excepcional prosperidade. Sr. Presidente, o Governo Hermes devia comprehender que se tinha saecado muito sobre o futuro e devia parar.

Não parou e esse é o grande mal. Foi além. Mandou rever contractos de estradas de ferro do Ceará e da Bahia, duplicando as obras contractadas e as despesas respectivas; fez concessões novas como as das estradas de Santa Catharina, Manhuassú e Therezopolis; mandou fazer obras illegaes como as villas Marechal Hermes e Orsina; não amortizou divida alguma e gabou-se mesmo de afrontar o Congresso e a Imprensa com essas despezas não autorizadas. Quem semcia ventos, colhe tempestades. A conclusão foi esta: o Governo, victima dos seus proprios erros, já não tem recursos nem para as despezas ordinarias, tendo já lançado mão não só da prata da casa, mas até do nickel.

O SR. ALFREDO ELLIS — E do cobre.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, não abusarei da bondade da Mesa, prolongando este discurso, indefinidamente; mas lerei aqui rapidamente alguns dados.

No actual periodo de Governo as rendas foram sempre crescentes, de anno para anno.
Em 1910 as rendas fo-

	Ouro	Papel
ram de.....	110.000:000\$000	322.000:000\$000
Em 1911 foram de...	120.000:000\$000	343.000:000\$000
Em 1912 idem.....	132.000:000\$000	380.000:000\$000
Em 1913 idem.....	135.000:000\$000	407.000:000\$000

Isso é, houve ainda em 1913, um augmento de 3.000:000\$, ouro, e 36.000:000\$, papel, além do orçado. As rendas foram sempre excedendo ás do exercicio anterior e ao que estava orçado.

Pois bem, os *deficits*...

O Sr. Presidente — A hora do expediente está esgotada.

O Sr. Leopoldo de Bulhões—Peço á V. Ex. cinco minutos de prorrogação para concluir a leitura desses algarismos.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a prorrogação requerida, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi concedida. V. Ex. póde continuar.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Já em 1911 o *deficit* foi de 132.000:000\$; em 1912, foi de 148.000:000\$, e o de 1913 ainda está por apurar, mas na mensagem já se consigna o *deficit* de 57.000:000\$000.

Quer V. Ex. ver as operações de credito que o Governo fez em tres annos e meio?

Fez a extraordinaria emissão de 105.000:000\$ em apolices. Não ha exemplo creio de uma operação de credito tão avultada.

Em ouro, no estrangeiro emittiu: £ 4.500.000, mais £ 11.000.000, mais £ 2.400, mais £ 2.400, mais 1.400.000. Ao todo £ 20.000.000.

Em 1889, o Sr. Affonso Celso fez uma emissão de £ 20.000.000, mas foi para substituir uns titulos por outros; o Sr. Nilo Peganha fez tambem uma emissão de £ 8.000.000 para substituir os titulos de 5 % por titulos de 4 %. Mas 11 milhões a 5 % para despezas ordinarias é cousa de que não ha exemplo.

E eu pergunto qual foi o emprestimo que este Governo resgatou. Agora, com a nova orientação dada pelo ministro Rivadavia Corrêa, estão se comprando no mercado algumas apolices de 1897; mas não se resgatou papel-moeda, não se pagou a divida da Caixa de Conversão, só se tem feito as amortizações forçadas pelos contractos.

Era o que tinha a dizer, isto é, que os erros não são dos Governos passados; os erros são deste Governo. Si tivesse tido outra orientação o Sr. Marechal Hermes, o momento actual não seria tão vexatorio e a crise tão profunda.

O Sr. SA' FREIRE — Acho que os erros foram de todos os Governos.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Estou demonstrando que proveem elles em grande parte dos actos do S. Ex.

O Sr. SA' FREIRE — Mas ha actos de outros Governos.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Entretanto, o telegramma Rothschild é característico.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Os Governos se succedem; não ha duvida nenhuma; mas o que eu quero tornar saliente é que a herança que este recebeu não foi de encargos; elle

recebeu credito, recebeu recursos. O Sr. Nilo Peçanha deixou 169.000:000\$ em caixa, o credito firme. Que situação deixa o Governo actual ao Governo futuro?

O SR. ALFREDO ELLIS — De «limpeza».

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Deixa apolices a 800\$; titulos de 4 o/o, de 66 a 70, de 5 o/o, inclusive os do *funding*, abaixo de, par, operações de credito no estrangeiro quasi impossibilitadas e, como recursos, as arcas do Thesouro limpas. Tenho concluido.

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos.

10ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire e Alencar Guimarães (27).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcelino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo do Bulhões, Braz Abrantes, José Murlinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (35).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. desembargador Manoel Agapito Pereira, presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, participando a eleição da mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão. — Inteirado.

Dous do Sr. prefeito do Districto Federal, remettendo as mensagens com que submete á consideração do Senado as razões que o levaram a negar sanção ás resoluções do Conselho Municipal que o autorizam a:

Conceder, mediante as condições que estabeleceu, ao 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação, Antonio José Ribeiro Junior, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, fóra do Districto Federal; e

Conceder ao 1º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal, Eduardo da Silveira Caldeira, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde.

--- A' Comissão de Constituição e Diplomação.

Telegramma do Sr. Senador Gomes Ribeiro, participando que por se achar enfermo não póde ainda tomar parte nos trabalhos parlamentares. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de Commissions. Vou levantar a sessão, designando para a sessão de amanhã a mesma ordem do dia:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

11ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO-DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo

do Miranda, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Hercilio Luz (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (32).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. João Luiz Alves — Sr. Presidente, pedi a palavra simplesmente para solicitar de V.Ex. se digne dar substituto ao Sr. Senador Antonio de Souza na Commissão de Justiça e Legislação, durante a sua ausencia.

O Sr. Presidente — Satisfazendo o pedido do illustre Senador pelo Espirito Santo, nomeio o Sr. Eloy de Souza para substituir o Sr. Senador Antonio de Souza.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, agradeço ao *O Paiz* as referencias com que me honrou no seu editorial de ante-hontem. A consideração que me merece este importante e brilhante órgão republicano me impõe o dever de responder as observações que fez a proposito do discurso por mim proferido na sessão de 16.

Não tenho á mão, Sr. Presidente, o numero d'*O Paiz* a que alludo, mas conservo de memoria as suas censuras.

Estranhou o illustre órgão matutino: primeiro, que eu me insurgisse contra a censura que está sendo imposta á imprensa, quando estamos em periodo de sitio; segundo, que eu adoptasse a doutrina da limitação dos effeitos do sitio, quando decretado pelo Poder Executivo, accrescentando que essa doutrina é da invenção do grande constitucionalista brasileiro, Sr. conselheiro Ruy Barbosa; terceiro, que a minha attitude nesta Casa seja effeito das contrariedades que soffro na politica local de Goyaz.

Sr. Presidente, a primeira observação me causou verdadeira surpresa. Acreditava que, vindo á tribuna, em defesa da liberdade da imprensa, pudesse contar com o apoio de todos os órgãos de publicidade, não digo desta Capital, mas de todo o paiz. Suppunha, Sr. Presidente, estar cum-

prindo um dever protestando contra a ampliação que se pretende dar aos effeitos do sitio, quando o art. 80, § 3º, da Constituição diz expressamente que o Governo se limitará a empregar dous meios de repressão — a detenção e o desterro. Claro como a luz meridiana que a censura á imprensa não está comprehendida nesses meios de repressão.

Sr. Presidente, o desejo de ampliar o sitio decretado sem razão de ser em março e prorogado, ainda, sob maior clamor publico, em 25 de abril, é tal que levou o Governo a comprehender na sua censura os proprios debates parlamentares, forçando, assim, a intervenção do Supremo Tribunal Federal, provocada pelo nobre Senador pela Bahia, para que o Governo desistisse desse absurdo.

Para prevenir abusos de liberdade de imprensa leis existem, Sr. Presidente, e leis severas. Uma dellas considera crime publico o irrogar a alguém injurias ou calumnias contra os depositarios da autoridade.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Em nenhum paiz, Sr. Presidente, ainda se estabeleceu o regimen da censura para prevenir abusos de liberdade de imprensa. É uma novidade como outras tantas da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

A segunda observação, Sr. Presidente, não tem razão de ser. As limitações do sitio, quando esta medida é decretada pelo Poder Executivo, ressaltam da simples leitura dos artigos 34, n. 21, 48, n. 15, e 80 da Constituição. Não foi doutrina inventada pelo Sr. conselheiro Ruy Barbosa, mas a doutrina estabelecida pelo legislador constituinte em 1891.

Lamento, Sr. Presidente, e lamento com tristeza — permitir-me-ha V. Ex. que o diga — esta tendencia que entre nós se vae accentuando para enfraquecer a autoridade do Congresso, para solapar as suas attribuições em proveito do Poder Executivo.

O Sr. ALFREDO ELLIS — É a verdade, infelizmente.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Esta tendencia está transformando o regimen presidencial em um verdadeiro cazarismo, e o que maior espanto causa é o ver-se que contribuem para esse movimento espiritos conservadores que dizem querer zelar da Constituição e estão, sem o sentir, fazendo a revisão della por meios irregulares e em pessimo sentido.

Sr. Presidente, o Sr. Woodrow Wilson, nos discursos de propaganda de sua candidatura, discursos hoje reunidos em um volume, denunciou que o regimen presidencial na America do Norte, em um seculo, tinha soffrido profunda modificação, assignalando que o Congresso tinha avassalado o Poder Executivo e que, a seu turno, o Congresso e o Executivo se achavam sob a acção de um outro poder, de um poder não previsto pela Constituição, o poder dos argentarios, dos magnatas. Denunciou mais S. Ex. que esses vicios integrados no

regimen traziam consequencias damnosas para a industria, para os pequenos capitaes, para a liberdade em geral. E aquelle grande homem de Estado não trepidou em dizer que os Estados Unidos da America do Norte careciam de uma nova revolução, não de perturbação material, mas de uma revolução nos espiritos, na opinião publica, a fim de ser restabelecida a Constituição e com ella todas as garantias estatuidas.

Sr. Presidente, com a eleição desse illustre homem de Estado a revolução se fez. Em nove mezes de governo o Sr. Wilson deu o golpe nos *trusts* com a reforma das tarifas, com a reforma da lei bancaria, com a criação do imposto sobre a renda. Tudo quanto S. Ex. imaginou transformou-se em realidade em menos de um anno.

Entre nós phenomenos differentes se notam. Em um quarto de seculo de experiencia do regimen presidencialista, verifica-se, Sr. Presidente, que o Poder Executivo tem annullado dia a dia o Congresso, urgindo em compensação esse quarto poder de que nos falla o Sr. Woodrow Wilson, o poder dos magnatas, dos industrialistas e dos argentarios, sendo que este poder, de que tambem não cogita a nossa Constituição, está dominando por completo o Congresso e o Presidente da Republica. Dahi as difficuldades de se obter a reforma das tarifas e do apparelho circulatorio.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Apoiado. De facto o regimen está completamente adulterado.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não quero, Sr. Presidente, discutir estes assumptos. Limito-me a responder as observações do *O País*.

A terceira destas observações é que eu represento hoje os descontentamentos, os despeitos dos meus partidarios em Goyaz.

Sr. Presidente, é uma grave injustiça. Para desfazel-a bastará recordar que na Constituinte já eu tinha me manifestado com espirito completamente independente, no desempenho do meu mandato e que meu partido em Goyaz, educado e formado na escola da adversidade e do ostracismo, nunca me desamparou, sabendo lutar e soffrer, quando é preciso.

Na Constituinte critiquei actos do Governo Provisorio; apresentei emendas que não mereceram o *placet* do Governo e foram approvadas pelo Congresso; votei na chapa Prudente de Moraes-Floriano Peixoto, affrontando as iras de Deodoro e do barão de Lucena, que promoveram tremenda reacção no Estado de Goyaz.

No Governo Floriano, que apoiiei, divergi da prorogação do estado de sitio e do adiamento do Congresso em parecer que formulei como relator da Commissão de Constituição. No cumprimento do meu dever nunca procurei resalvar interesses secundarios da politica local. Sob o Governo de Prudente de Moraes, meu amigo que muito admirava e respeitava, divergi na questão da amnistia; tendo recebido uma carta de S. Ex. para que votasse pela emenda do Sr. Ramiro Barcellos,

mantive meu projecto apresentado de accordo com o Sr. Severino Vieira. Sob o Governo Campos Salles me insurgi contra a intervenção do Governo na crise bancaria de 1900 e, desta tribuna, fazendo parte da Commissão de Finanças, fundamentei o meu voto vencido.

Deste modo tenho cumprido o meu dever, inspirando-me nos interesses do meu paiz sem indagar si meu voto vae ou não agradar aos governos, e meus correligionarios nunca me faltaram com o seu apoio, porque não são, nunca foram amigos incondicionaes das situações dominantes.

Relato estes factos mais em honra delles do que no meu proprio interesse.

Tenho concluido.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de Commissões. Vou levantar a sessão, designando para a sessão de amanhã a mesma ordem do dia:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

12.ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Abdon Baptista. (29).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brasil, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Buéno de Paiva, Bernardo

Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murtinho, A. Azeredo, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Hercílio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro. (33).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores communicando haver recebido e encaminhado ao Sr. Presidente da Republica a mensagem com que o Senado participa ter approvado o acto pelo qual foi nomeado o Sr. Dr. Francisco Regis de Oliveira embaixador do Brazil em Portugal. — Inteirado.

O Sr. 2.º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Constando a ordem do dia de trabalhos de commissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma já marcada, isto é:

Trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

13ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Gonçalves Ferreira, Sã Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycorio, José Murtinho, Alencar Guimarães e Hercílio Luz (21).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbôsa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (41).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissions, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

14ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Mendes de Almeida, José Eusebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Hercilio Luz. (26).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Araujo Góes, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do

Brazil, Urbano Santos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigmundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Muniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro. (36).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte:

PARECER

N. 5 — 1914

Tendo necessidade urgente de ausentar-se do paiz, por alguns mezos, para tratamento da sua saude, o illustrado Senador Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire solicitou do Senado a necessaria licença.

A Comissão de Policia, tomando em consideração o requerimento do honrado representante do Estado do Espirito Santo, é de parecer que o Senado conceda a S. Ex. a licença solicitada.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1914. — José Gomes Pinheiro Machado, Presidente. — Pedro Augusto Borges, 1º Secretario interino. — José Maria Metello, 2º Secretario interino. — L. Gonzaga Jayme, 3º Secretario interino. — A imprimir.

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão. Antes, porém, de fazel-o cumpro o dever de dar, em nome da Mesa, uma explicação ao illustré Sr. Vice-Presidente da Camara, actualmente presidindo aquella digna corporação.

A Mesa do Senado recebeu da Mesa da Camara um officio, que foi lido no expediente, communicando que aquella Casa já se achava constituída e prompta para os trabalhos da apuração da eleição presidencial. A Mesa deixou de responder a esse officio, conforme era seu dever, sendo-lhe mesmo imposta essa obrigação pela cortezia que deve áquella illustre corporação, porque a declaração posteriormente feita por mim, em nome da Mesa do Senado, de que tinha

sido accórdado com a Mesa da Camara dos Deputados discutir-se primeiro o sitio para depois tratar-se da eleição presidencial, era uma resposta publica, solemne mesmo, dada ao referido officio.

E' o que me cabia dizer, desobrigando a Mesa do Senado da censura que lhe pudesse caber pela omissão da resposta á Mesa da Camara dos Deputados.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de trabalhos de Comissões: Vou, pois, levantar a sessão, designando para a da seguinte a mesma ordem do dia, isto é:

TRABALHOS DE COMISSÕES

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

15ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar de Mello, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (31).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 6 — 1914

O Conselho Municipal approvou uma resolução autorizando o Prefeito, mediante condições que estabelece, a conceder ao 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação Antonio José Ribeiro Junior seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, fóra do Districto Federal.

Aprouve, porém, ao honrado chefe do Poder Executivo Municipal oppor *veto* á referida resolução por lhe parecer violada a lei n. 766, de 1900. E nas razões que o levaram a tomar essa medida assim se expressa: «A lei municipal n. 766, de 4 de setembro de 1900, que regula a concessão de licença solicitada por molestia justificada, estatue que esta só poderá ser concedida com ordenado, até seis mezes; por mais tres mezes, em continuação da primeira, com a metade, e por mais outros tres mezes, com um terço do ordenado».

Além disso a lei em questão infringe o art. 2º da de n. 66, de 16 de janeiro de 1896, que dispõe que, «sem caso algum será concedida licença com gratificação de exercicio».

De accôrdo com estes motivos é a Commissão de Constituição e Diplomacia de parecer que o Senado, tomando em consideração as razões expostas, approve o *veto*.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1914.— *F. Mendes de Almeida*, Presidente.— *Alencar Guimarães*.— *José Euzébio*.

MOTIVOS DO «VETO»

Ao Senado Federal

Srs. Senadores — A presente resolução do Conselho Municipal é contraria aos interesses do Districto Federal, nos termos do art. 24 da Consolidação das Leis Federaes, sobre a organização municipal deste districto, por violar a lei municipal n. 766, de 4 de setembro de 1900, que regula a concessão de licenças aos funcionarios da Prefeitura, cujo art. 7º dispõe que «a licença pedida por molestia justificada poderá ser concedida até seis mezes com o ordenado, por mais tres, em continuação da primeira, com a metade do ordenado, e por mais outros tres com um terço do ordenado.»

Ora, a resolução inclusa, de caracter pessoal, para favorecer o funcionario nella indicado, Antonio José Ribeiro Junior, destacando-o dos demais, que, quando enfermos, obedecem á disposição da lei citada, isto é, a perda da gratificação, e até a redução no ordenado, si a enfermidade excede de seis mezes, infringe tambem o art. 2º da lei n. 66, de 16 de janeiro de 1894, que estabelece: «em caso nenhum será concedida licença com gratificação de exercicio.»

Pelos motivos expostos, deixo de sancionar a presente resolução e submetto o meu acto á reconhecida sabedoria do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1914. — General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O «VÉTO»
N. 3, DE 1914 E O PAHECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a conceder ao 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação Antonio José Ribeiro Junior seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, fóra do Districto Federal, observado, porém, o disposto em o art. 9º do decreto legislativo n. 766, de 4 de setembro de 1900.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de maio de 1914. — *G. Ozorio de Almeida*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, 1º secretario. — *Manoel Rodrigues Alves*, 2º secretario.
— A imprimir.

N. 7 — 1914

Por violar disposição expressa da lei municipal n. 766, de 4 de setembro de 1900, o Prefeito do Districto Federal vetou a resolução municipal que o autoriza, mediante condições que estabelece, a conceder ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal Eduardo da Silveira Caldeira seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

O honrado chefe do Poder Executivo Municipal, deixando de sancionar a referida lei, diz nas razões que o levaram a vetá-la: «A lei municipal n. 766, de 4 de setembro de 1900, que regula a concessão de licença aos respectivos funcionarios, no artigo attinente á especie dispõe que a licença solicitada por molestia justificada poderá ser concedida até seis mezes, com o ordenado, por mais tres em continuação da primeira, com metade, e por mais outros tres, com um terço do ordenado.

Além disso a lei em questão infringe o art. 2º da lei n. 66, de 16 de janeiro de 1894, que dispõe que «em caso algum será concedida licença com gratificação de exercicio.»

De accôrdo com os motivos expostos é a Commissão de Constituição e Diplomacia de parecer que o *vêto* seja approvado.

Sala das commissões, 22 de maio de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente. — *José Eusebio*. — *Alencar Guimarães*.

MOTIVOS DO «VÊTO»

Ao Senado Federal

Srs. Senadores — A presente resolução do Conselho Municipal é contrária aos interesses do Districto Federal, nos termos do art. 24 da Consolidação das Leis Federaes, sobre a organização municipal deste Districto, por violar a lei municipal n. 766, de 4 de setembro de 1900, que regula a concessão de licenças aos funcionarios da Prefeitura, cujo artigo 7º dispõe que «a licença pedida por molestia justificada poderá ser concedida até seis mezes com o ordenado, por mais tres, em continuação da primeira, com a metade do ordenado, e por mais outros tres com um terço do ordenado.»

Ora, a resolução inclusa, de caracter pessoal, para favorecer o funcionario nella indicado, Eduardo da Silveira Caldeira, destacando-o dos demais, que, quando enfermos, obedecem á disposição da lei citada, isto é, a perda da gratificação, e até a redução no ordenado, si a enfermidade excede de seis mezes, infringe tambem o art. 2º da lei n. 66, de 16 de janeiro de 1894, que estabelece que «em caso nenhum será concedida licença com gratificação de exercicio.»

Pelos motivos expostos, deixo de sancionar a presente resolução e submetto o meu acto á consideração e sabedoria do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1914. — General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O «VÊTO»
N. 4, DE 1913 E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal Eduardo da Silveira Caldeira seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, observado, porém, o disposto em o art. 9º do decreto legislativo n. 766, de 4 de setembro de 1900.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de maio de 1914. — *G. Osorio de Almeida*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, 1º secretario. — *Manoel Rodrigues Alves*, 2º secretario. — A imprimir.

N. 8 — 1914

O Sr. Prefeito do Districto Federal negou a sanção á resolução do Conselho Municipal que o autoriza a mandar contas, para os effeitos da aposentação, o tempo de serviço mencionado na mesma, resolução prestado pelo commissario de hygiene e assistencia publica, Dr. Rogerio Coelho.

São os seguintes os fundamentos que tiveram aquelle chefe do Poder Executivo Municipal á negar o seu assentimento á mesma resolução. « No periodo de tempo mencionado na resolução, já o Dr. Rogerio Coelho era funcionario municipal effectivo, contando, por conseguinte, tempo para a sua aposentadoria no cargo que exerce. Accumulando as funcções de commissario de hygiene com as de preparador de uma cadeira em um estabelecimento de ensino superior, accumulou elle vencimentos durante oito mezes e seis dias, vantagem que poucos podem usufruir, e quer ainda, para facilitar a sua aposentadoria, contar cada mez de serviço por dois mezes.

A resolução do conselho faz reviver disposições da lei numero 161, de 9 de novembro de 1898, felizmente já revogada, permittindo computar-se « todo o tempo de serviço, quer municipal, quer federal, effectivo, interino, de commissão, remunerado ou não, accumulado ou não, conforme tenha ou não tenha havido accumulção ».

A Comissão de Constituição e Diplomacia, concordando com os motivos expostos acima, é de parecer que seja o *vêto* approved.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente. — *José Euzebio*. — *Alencar Guimarães*.

MOTIVOS DO « VÊTO »

Ao Senado Federal

Srs. Senadores — A presente resolução do Conselho Municipal autorizando o prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentação, o periodo de tempo em que o commissario de hygiene e assistencia publica, Dr. Rogerio Coelho exerceu, interinamente, o cargo de preparador da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, não póde merecer o meu assentimento, por contraria aos interesses do Districto Federal.

No periodo de tempo mencionado na resolução, já o Dr. Rogerio Coelho era funcionario municipal effectivo, contando, por conseguinte, tempo para a sua aposentadoria no cargo que exerce. Accumulando as funcções de commissario de hygiene com as de preparador de uma cadeira em um estabelecimento de ensino superior, accumulou elle vencimentos durante oito mezes e seis dias, vantagens que poucos podem usufruir, e quer ainda, para facilitar a sua aposentadoria, contar cada mez de serviço por dous mezes.

A resolução do Conselho faz reviver disposição da lei n. 616, de 9 de novembro de 1898, felizmente já revogada, permitindo computar-se « todo o tempo de serviço, quer municipal, quer federal, effectivo, interino ou de comissão, remunerado ou gratuito, accumulado ou não, conforme tenha ou não tenha havido accumulção ».

Nos termos do art. 24 da Consolidação das Leis Federaes sobre a organização municipal do Districto Federal, opponho *vêto* á resolução do Conselho, e submetto o meu acto á alta consideração do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903. — General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O « VÊTO »
N. 17 DE 1913 E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a, de conformidade com o disposto em o paragrapho unico do art. 6º, e no art. 7º, do decreto legislativo n. 607, de 19 de abril de 1899, mandar contar, exclusivamente para os effectos da aposentação, o periodo de tempo decorrido de 25 de abril a 31 de dezembro de 1906, e correspondente a oito (8) mezes e seis (6) dias, em que o commissario de Hygiene e Assistencia Publica Dr. Rogério Coelho exerceu interinamente o cargo de preparador da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 10 de novembro de 1913. — *G. Osorio de Almeida*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, 1º secretario. — *Manoel Rodrigues Alves*, 2º secretario. — A imprimir.

N. 9 — 1914

A Commissão de Constituição e Diplomacia, tendo examinado as razões do *vêto* opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que restabelece o direito do ex-adjunto interino Joaquim Roque Pedro de Alcantara ao provimento effectivo desse cargo e autoriza o Poder Executivo Municipal a incluil-o na 1ª classe dos professores adjuntos de que trata o art. 90 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911, é de parecer que seja approved por esta Camara o referido *vêto*, de accôrdo assim com os fundamentos contrarios á mesma resolução.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente. — *Alencar Guimarães*. — *José Euzébio*.

MOTIVOS DO «VÍTO»

Ao Senado Federal

Srs. Senadores — Não posso dar o meu assentimento á resolução do Conselho Municipal que estabelece o direito do ex-adjunto interino Joaquim Roque Pedro de Alcantara ao provimento effectivo desse cargo e autoriza o Prefeito a incluí-lo na 1ª classe dos professores adjuntos, de que trata o art. 90 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911, pelos motivos seguintes:

De facto, em 1894 realizou-se na Directoria de Instrução um concurso para o cargo de adjunto ás escolas do 1º gráo, concurso rudimentar, de materias do curso primario, com desenvolvimento pouco maior do que o dos programmas primarios.

A esse concurso se inscreveram 280 candidatos, dos quaes foram habilitados 177 do sexo feminino e 50 do masculino, sendo nomeados 106 adjuntas e 25 adjuntos.

A classificação dos candidatos masculinos foi feita em cinco grupos, de habilitação igual.

1º grupo.....	7
2º grupo.....	8
3º grupo.....	15
4º grupo.....	16
5º grupo.....	4
Total.....	<u>50</u>

Joaquim Roque foi classificado no 3º grupo, com mais quatorze collegas.

Havendo, apenas, 25 vagas a preencher, elle não adquiriu direito á nomeação.

Foram nomeados os sete do primeiro grupo e os oito do segundo.

Os 10 restantes deveriam ser escolhidos entre os 15 do 3º grupo.

O cidadão Joaquim Roque não foi nomeado, como não o foram mais 24 candidatos masculinos classificados e as 71 candidatas, também classificados.

Aberto o precedente para elle, todos os outros em identicas circumstancias teem direito á nomeação.

E' evidentemente contra os interesses do ensino o aproveitamento de um cidadão que ha 19 annos fez um concurso para adjunto, sendo nessa occasião mal classificado, tanto mais que a evolução da pedagogia exige hoje para esse cargo competencia e qualidades especiaes, então desprezadas.

Os adjuntos de 1ª classe só podem ser nomeados por promoção de entre os adjuntos de 2ª, e ninguem póde pretender galgar os tres grãos da seriação, sem prejudicar todos aquelles que em um longo e penoso tirocinio deram provas cabaes de competencia para o magisterio.

Provado, como ficou, que o cidadão Joaquim Roque Pedro de Alcantara não tem nenhum direito á nomeação que deseja, mas, quando effectivamente o tivesse, esse direito estaria prescripto, em vista do disposto no art. 38 da Consolidação das Leis Federaes sobre a organização municipal do Districto Federal.

Accresce que falta ao Conselho Municipal competencia legal para julgar da idoneidade dos candidatos aos cargos publicos e para nomear funcionarios da Prefeitura, attribuição que cabe ao Prefeito, como preceitúa o § 4º do art. 27 da citada Consolidação e ainda, segundo o art. 28 da mesma Consolidação, é de sua exclusiva attribuição a iniciativa da despesa e o Prefeito não solicitou autorização para abrir o credito de que trata o art. 2º da presente resolução.

O Senado Federal resolverá com a sua costumada sabedoria sobre os fundamentos do meu acto.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1913. — General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O
«VÉTO» N. 15, DE 1913 E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Ficam restituídos ao ex-adjunto interino das escolas do 1º gráo Joaquim Roque Pedro de Alcantara os direitos decorrentes da sua habilitação e classificação no concurso que prestou, em 1894, para, nos termos dos arts. 16 e 17 do decreto legislativo n. 38, de 9 de maio de 1893; ser nomeado professor adjunto effectivo, e autorizado o Prefeito a, de accôrdo com o art. 160 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911, incluí-lo na primeira classe de professores adjuntos de que trata o art. 90 desse mesmo decreto, sem direito, porém, ao recebimento de quaesquer vencimentos anteriores á data da promulgação da presente lei, bem como á contagem do tempo até esta mesma data.

Art. 2.º Fica o Prefeito igualmente autorizado a abrir o credito necessario á execução da presente lei.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 9 de de outubro de 1913. — *G. Ozorio de Almeida*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, 1º secretario. — *Manoel Rodrigues Alves* 2º secretario. — A imprimir.

O Sr. Raymundo de Miranda — Sr. Presidente, venho continuar a tarefa a que me impuz pelo dever politico e de solidiedade com o Partido Republicano Conservador do meu Estado, accentuando, sem o caracter de uma opposição systematica, que nunca fiz, os erros ou accertos do Governo de Alagoas, afim de que, em momento opportuno, não só o Senado

da Republica como todos os demais poderes e a opinião nacional conheçam, de um modo claro e positivo, a verdade perfeitamente acautelada contra as mystificações, o chamado CASO DE ALAGOAS.

O CASO POLITICO de Alagoas, já todos o sabem, é essencialmente constitucional. Tem de ser resolvido dentro dos termos da Constituição, com a moderação que incumbe á solução de todos os casos que não assentam em perturbações da ordem publica e nem da ordem social.

E' sabido, e ninguem ignora, que ainda até este momento o Estado de Alagoas está completamente fóra da Federação. Ali não funciona o Poder Legislativo ha dous annos. Ali existe em plena dictadura financeira contra os preceitos taxativos, imperativos da Constituição da Republica e do Estado. Decretam-se leis, decretam-se impostos, cobram-se impostos, delibera-se e faz-se a politica financeira á revelia absolutamente do Congresso do Estado, sem lei que autorize semelhante procedimento, mesmo porque, si alguma lei autorizasse semelhante pratica, seria uma lei inconstitucional e, como tal não podia ser invocada por quem allegou que aceitava o Governo do Estado para salvá-lo das irregularidades que lhe diziam por lá existir.

Nestas condições eu preciso registrar o que de anormal ainda ocorre pelo meu Estado; e felicito-me de ter oportunidade para provar perante o Senado e perante a opinião nacional que não exerci e nem exerço desta tribuna uma opposição systematica; felicito-me de ter uma occasião de vir á tribuna do Senado profligar a politica situacionista do Estado, sem ter necessidade de passar pelo constrangimento de accusar o honrado Sr. Governador.

A sessão legislativa, nos termos da Constituição, devia iniciar-se no dia 15 de abril deste anno. Estamos a 23 de maio e ainda não se effectuou no Estado a abertura do Congresso. E' verdade que ao Senado do Estado não cabe a responsabilidade desta anomalia.

No dia 13 de abril o Senado communicou á Camara dos Deputados e ao Exmo. Sr. Governador do Estado que tinha numero legal e estava prompto para a abertura do Congresso. Nessa attitude ainda permanece; mas na Camara organizou-se uma greve.

Vemos, pela primeira vez, Deputados grevistas afim de que se não realize a abertura do Congresso e, para cumulo do absurdo, deploramos uma Camara de Deputados querendo fiscalizar os actos privativos da outra Camara; o Brazil politico se espanta de ver uma Camara de Deputados querer julgar da competencia do Senado para deliberar sobre assumptos que nos termos da Constituição, lhe são privativos; assistirmos á comedia que representa uma Camara de Deputados querendo intervir e pretendendo collaborar no reconhecimento de Senadores contra o proprio Senado. Finalmente, é tão ridicula é

irrisoria a situação que exigem dessa Camara de Deputados Estaduaes que eu perco tempo em analysar semelhante puerilidade.

O que é facto é que o Congresso ainda não se abriu para legislar, para fornecer ao Governo as medidas de que elle necessita, simplesmente porque o chefe do partido situacionista, sem respeitar a responsabilidade pessoal de cada amigo seu, na Camara dos Deputados, exige que ella não se reuna, sob pretextos futeis e até... deprimentes.

E' a opinião geral, sem credo politico, que a responsabilidade da não abertura do Congresso até agora, que a responsabilidade da *grève* da Camara dos Deputados cahe ao Governador do Estado.

No unico *interview* que eu dei realmente ao *Imparcial*, no dia 2 de maio, do qual acceito a responsabilidade das minhas respôstas, sem me responsabilizar, porém, pela redacção, dada ás mesmas, eu disse o seguinte ao redactor que me procurou: Perguntou elle—E' exacto que o Congresso alagoano ainda não se reuniu devido á intervenção do Sr. Clodoaldo? Eu respondi—Não censuro o Governador do meu Estado por crime que não commetteu. Isto não quer dizer que deixe de censural-o acrementemente pelos erros que commetter ou que tenha praticado.

A culpa de tão grave, anormalidade politica, desta vez, cabe unicamente ao Sr. Fernandes Lima. O Sr. Fernandes Lima é o ex-vice-governador do Estado, que perdeu o mandato por se ter retirado do Estado sem licença e é chefe do partido democrata, partido este que só pode ser considerado como tal porque tem o apoio do governo do Estado.

Aproveito o ensejo para, nesta parte do meu discurso, reproduzir o que disse no referido *interview* com as restrições que venho de fazer.

E' o seguinte:

~~Ch... ..~~

Interrogamol-o:

— Que nos diz sobre o accôrdo proposto pelo P. R. C. de Alagôas ao Sr. Clodoaldo?

— Nada sabia até hontem á noite, quando recebi do Sr. coronel Paes Pinto, em resposta a informações que lhe solicitára, o seguinte telegramma:

« Maceió, 29 de abril.

Senador Raymundo Miranda — Rio.

A local do *Correio da Manhã* é completamente destituida de fundamento. O Dr. Alfredo de Maya, amigo do governador, em palestra intima, antes da chegada do Senador Góes, traçou o meio de se chegar a um accôrdo, no sentido de se realizar a reunião do Congresso, assim cogitando levado pelo patriotismo, afim de ver o nosso Estado entrar no regimen constitucional.

Assim cogitava e se manifestava o Dr. Maya quando, dias depois, accendendo aos desejos do Dr. Bento Quiard, actualmente ahí, leve uma conferencia com o Dr. Fernando Lima, com a assistencia do Mendonça Martins, no referido sentido de se harmonizar a situação anormal em que se encontra o governo do Estado, mas o Dr. Maya não fez nenhuma proposta, mesmo porque a sua palestra, além de ser de caracter puramente pessoal, nenhum effeito podia produzir, e até nem chegou ao conhecimento do publico.

Após a chegada do Senador Góes, foi este procurado pelos Srs. Firmino de Vasconcellos, intendente da capital, e o Deputado Baptista Accioly, autorizados pelo governador, para conferenciarem. A conferencia se realizou, tendo depois o Dr. Fernandes Lima, com os seus referidos amigos, o intuito de conseguirem a annullação do acto constitucional, perfeito e acabado, do reconhecimento do tereço da renovação do Senado ou a renúncia dos Senadores. Jamais ouvi fallar que se tratasse de eleições para a Camara Federal, e nem da successão governamental, que não nos preoccupa aqui neste momento.

Affirmo, e você o sabe, que o nosso Partido Conservador no Estado, é muito forte, e nada teme em um pleito eleitoral.

Devo accentuar que o Senador Góes, depois das conferencias, me communicava o occorrido, e nunca me referiu que tivessem tratado de assumptos concernentes a eleições, o que é razão demasiado sufficiente para podermos contestar, de modo absoluto, que não são verdadeiras as affirmações do *Correio da Manhã* tambem nesta parte.

Abraços. — *Paes Pinto*.

Tomo como verdade apenas o que refere este telegramma.

Desde que o Senador Araujo Góes nada revelou ao Sr. Paes Pinto, a respeito de qualquer accôrdo com o Sr. Clodoaldo, relativamente á « successão governamental e á renovação da bancada, na Camara Federal », não tenho duvida em affirmar que S. Ex. nada combinou, neste sentido, com o governador do Estado.

— E' exacto que o Congresso alagoano ainda não se reuniu devido á intervenção do Sr. Clodoaldo?

— Não censuro o governador, do meu Estado por crimes que não commetteu.

A culpa dessa anormalidade politica, desta vez, cabe unicamente ao Sr. Fernandes Lima.

— Em que se funda para defender, deste modo, o Sr. Clodoaldo?

— Em documentos officiaes.

A Mesa do Senado, no dia 13 de abril, communicou ao governador Clodoaldo que, á sua primeira sessão preparatoria, compareceu o numero legal para a abertura do Congresso Estadual.

Pois bem, S. Ex. respondeu ao Vice-Presidente do Senado, nosso amigo João Ferreira Tavares Lessa, accusando o recebimento da communição e declarando-se sciente do seu conteudo.

Portanto, nada impugnou, nem insistiu em suas impugnações do anno passado.

— Qual o interesse do Sr. Fernandes Lima em que se não reuna o Senado?

— Explico-lhe tudo.

S. Ex. perdeu o mandato de Vice-Presidente do Estado.

O poder competente para decretar essa perda é o Senado, mas este só póde deliberar depois da abertura official do Congresso.

Uma vez que essa abertura não se verifique, o Sr. Fernandes Lima evita o acto do Senado, contrario aos seus interesses pessoais, e onde S. Ex. conta, apenas, com um voto.

— Como explica a amizade dos Srs. Góes e Fernandes Lima, mesmo depois de fracassadas todas aquellas tentativas de accôrdo?

— É difficil. Recorra ao Góes, porque ninguem melhor do que elle, póde satisfazer á sua natural curiosidade.

— São reaes as manifestações que o *Diario* e a *Rua* attribuem a V. Ex. sobre a pessoa do Sr. Natalicio Camboim?

— Não; e por varios motivos: primeiro, porque, conforme já lhe disse, nada sabia sobre o accôrdo, até hontem, á noite; e segundo, porque o meu amigo, o Sr. Natalicio Camboim, como eu, tambem ignorava a evolução desse accôrdo até á sua chegada em Maceió, quando vinha com destino a esta Capital.

S. Ex. é da mesma opinião que o seu servo obediente: entende que o P. R. C. alagoano, entrando em accôrdo com o Sr. Clodoaldo, tudo tem a perder e nada a lucrar, porque tem tudo para dar e coisa alguma para receber.»

Nada mais nos disse o Sr. Senador Raymundo de Miranda.....»

No dia em que não tiver esse apoio, não será partido, nem agrupamento, nem facção.

Venho dizer hoje ao Senado que a culpa não é do honrado Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca, e o faço com documentos officiaes. Não defendo S. Ex., apenas o inculpo de-

uma grande falta que lhe é attribuida, porque é uma falta de sinceridade politica fazer aos governos opposição systematica.

Podia-se pensar que a minha presença na tribuna do Senado, hoje, seria para accusar, para increpar o governador de Alagoas, pelo seu procedimento, contra expressa disposição de lei exonerando o unico parente meu que restava, e que era funcionario da recebedoria estadual ha 18 annos. Venho á tribuna não subordinando minha palavra a interesses de ordem pessoal, não subalternando á verdade politica a qualquer resentimento que me anime contra S. Ex., mas simplesmente demonstrar que S. Ex., do mesmo modo que é victima, politicamente fallando, dos seus correligionarios, póde tambem ser victima na pratica de actos pessones e illegaes contra os politicos adversarios, ás exigencias dos seus correligionarios, ou antes, do chefe do seu partido, que visa apenas acirrar os odios contra a pessoa do governador e enfraquecel-o dia á dia, para tel-o mais a sua vontade e melhor delle dispor.

A imprensa de Maceió publica o seguinte officio:

«Senado do Estado de Alagoas. — Maceió, 13 de abril de 1914. — N. 90. — Exmo. Sr. coronel Governador do Estado. — Temos a satisfação de, communicar a V. Ex., para os fins convenientes que á primeira sessão preparatoria de hoje compareceu numero legal para ter logar a abertura do Congresso na época constitucional.

Outrosim, que prestou hoje a promessa legal o tomou o respectivo assento o Sr. senador coronel Annio Florentino de Cerqueira Cavalcante. — Paz e prosperidade. — *João Ferreira Tavares da Silva Lessa*, vice-presidente. — *Luiz José da Silva Mello*, 1º secretario. — *Ulysses Vieira de Araújo Luna*, 2º secretario.»

S. Ex. o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca respondeu do seguinte modo:

«Palacio do Governo do Estado de Alagoas. — Gabinete do Governador. — Maceió, 13 de abril de 1914. — N. 63. — Exmo. Sr. coronel João Ferreira Tavares Lessa, digno vice-presidente do Senado Alagoano. — Tenho a satisfação de accusar o recebimento de vosso officio, sob n. 90, communicando-me achar-se essa Casa com o numero sufficiente para ter logar a abertura do Congresso na época constitucional. — Paz e prosperidade. — *Clodoaldo da Fonseca*.»

Consequentemente, o Sr. Governador do Estado nada objectou contra a communicação do Senado, S. Ex., deixou de

ceder ás insistencias do chefe do partido situacionista no impertinente attentado do anno passado.

Pois bem, o *Jornal do Commercio* publica um longo telegramma em que é transcripta na integra uma indicação votada no Senado Alagoano reformando o seu regimento para se constituir de modo a poder deliberar sobre os assumptos que são de sua exclusiva competencia e que independem da collaboração da outra Camara e dos outros poderes.

Diz o telegramma:

«Maceió, 21. — O Senado approvou hoje, assignada pelos senadores Pedro Cunha, Ismael Brandão, Pedro Pacifico, Jacintho Medeiros, José Miguel, Pedro Maranhão, Presciliano Sarmiento e Antonio Florentino, a seguinte indicação que transmitto com os respectivos «considerandos»:

Considerando que o preceito consagrado ao art. 14, da Constituição do Estado não faz dependerem da solemnidade da installação dos Congressos os actos inherentes a cada uma das Camaras, taes como o reconhecimento de poderes de seus membros, eleição da mesa, elaboração, ampliação ou modificação do regimento interno respectivo e nomeação de seus empregados;

Considerando que o Senado deve constituir-se no periodo da sessão ordinaria desde que por circumstancias alheias ao mesmo Senado não se realize a installação do Congresso na data especificada pela Constituição;

Considerando que, apesar de ser constitucional a installação do Congresso, em qualquer data posterior a 15 de abril, dentro do anno legislativo, para a realização da sua sessão ordinaria, o Senado não póde deixar de constituir-se completamente logo que em suas sessões preparatorias verifique numero legal, porque sendo um poder permanente tem attribuições privativas a exercer, que lhe são outorgadas pela Constituição e não dependem da collaboração da Camara dos Deputados nem dos demais poderes;

Considerando finalmente que o preceito da Constituição Federal no caso é identico ao da Constituição do Estado, sendo, pois, legitima a interpretação consignada nos «considerandos» acima e já adoptada pelo Senado Federal, desde maio de 1894, quando modificou o seu Regimento Interno afim de se poder constituir antes da installação do Congresso, reduzindo de 32 para 22 o numero legal para o reconhecimento de poderes de seus membros, indicamos que ao art. 6º do regimento interno se addicione o seguinte paragrapho unico: Si a installação do Congresso não se verificar por qualquer motivo após a communicação do Governador do Estado á Camara dos Deputados, de que ha

numero legal para a respectiva installação, o Senado elegerá a sua mesa effectiva e commissões permanentes, devendo assim constituido praticar todos os actos que lhe são peculiares, privativos e independentes da outra Camara e dos demais poderes.

Os artigos oitavo e decimo do mesmo regimento interno substituem-se pelos seguintes:

Art. 8.º As sessões preparatorias no segundo anno das legislaturas e nas sessões extraordinarias começarão tres dias antes do designado para a installação do Congresso.

Art. 10. No dia seguinte ao da abertura do Congresso, si não tiver occorrido o caso do paragrapho unico do artigo sexto, o Senado iniciará os seus trabalhos ordinarios na casa de suas sessões, começando pela eleição de sua mesa effectiva e das commissões permanentes, na fórma deste regulamento.

A mesa do Senado ficou assim constituida:

Vice-Presidente, Dr. Pedro da Cunha; 1.º Secretario, padre Pedro Pacifico; 2.º Secretario, coronel Ismael Brandão. — (A. A.)»

Vejamos, portanto, qual a attitude do Sr. Governador deante desse acto legal, como leaes e constitucionaes teem sido todos os actos praticados pelo Senado de Alagoas.

S. Ex., sciencificado pela Mesa do Senado, respondeu nos seguintes termos constantes do telegramma do *Jornal do Commercio* de hoje, que reproduzo e é:

«Maceió, 22 — O Governador do Estado respondeu ao officio que lhe foi dirigido pelo Senado, nos seguintes termos: «Ezmo. Sr. Vice-Presidente do Senado e demais membros da Mesa: Accuso o recchimento do vosso officio n. 90, de 21 do corrente. Sendo o Senado um dos órgãos do Poder Legislativo do Estado, poder autonomo, nada me cumpre dizer a respeito de suas deliberações no sentido de reforma de seu regimento interno. Apresento a V. Ex. os protestos de estima e consideração. Paz e prosperidade.»

O Sr. governador do Estado naturalmente aproveitou alguma *folga* dada pelo chefe do Partido Democrata e praticou um acto acertado, manifestando desta vez respeito e obediencia ao preceito constitucional. Si lhe derem umas outras *folgas* elle pedirá que o Congresso funcione; agirá para que a Camara dos Deputados não continue em *grève* a negar numero para a abertura do Congresso e cuidará de normalizar a situação inconstitucional que lhe crearam alguns correligionarios e em que S. Ex. se acha envolvido, ficando com a responsabilidade de manter Alagoas completamente fóra da Federação.

E assim é, Sr. Presidente: a primeira intenção do honrado Sr. Clodoaldo da Fonseca, é sempre boa; mas é tambem

verdade que o chefe do Partido Democrata e alguns que o cercam não lhe dão uma *folga* para por em prática suas boas intenções, incompatíveis com essas demissões, esses attentados, essas anomalias, essa ditadura financeira e toda a série de arbitrariedades com que o collocaram na situação odiosa em que se encontra perante o paiz inteiro.

Mas, felizmente, já apparece uma restea de luz, que faz antever que S. Ex. é mais uma victima do que um algoz e, registrando-se esse caso do Congresso de Alagoas, fica provado que o responsavel pelo não funcionamento do Congresso estadual, responsavel material da situação desastrosa em que se encontra o Estado de Alagoas, perante a Constituição e as normas administrativas, é mais o partido situacionista do que o proprio chefe do Poder Executivo, cuja maior culpa é não saber resistir, quando se trata de sua responsabilidade pessoal.

Faço votos e peço a Deus para que o honrado Sr. Governador de Alagoas, já que praticou estes dous actos de resistencia contra seu partido — mas em favor de sua dignidade de administrador e de homem publico, saiba continuar a resistir e não mais vá resvalando no plano inclinado em que teria de ficar, sinão encontrar paradeiro nesse declive, completamente aniquilado perante a sociedade brasileira; faço votos para que S. Ex. continue a resistir exclusivamente em proveito da honorabilidade de seu nome, para que amanhã S. Ex. não esteja á mercê da generosidade de seus successores no governo; porque, como vão o obrigando a proceder alguns paredros do Partido Democratico, S. Ex. se collocaria na posição de um governador criminoso, candidato a um processo rigoroso em que a honorabilidade e a honestidade de S. Ex., que eu confirmo e ninguém contesta, ficarão seriamente comprometidas, porque S. Ex., embora seja um homem honesto, até hoje não teve ainda a energia necessaria para impedir attentados aos direitos e superfluidades de despezas, em regão e vaidade de alguns correlligionarios, que zelam menos a honorabilidade de S. Ex. que os seus proprios adversarios.

O futuro confirmará quanto tenho dito. (*Muito bem;*
muito bem.)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissions, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

16ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes da Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt e Victorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Pires Ferreira, Francisco Sá, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, José Murinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (33).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. prefeito do Districto Federal agradecendo a communicacão feita pelo Senado de estar já constituida a Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos na presente sessão. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 10 — 1914

A Commissão de Constitucão e Diplomacia, considerando que é de lei expressa o direito allegado por Luiz Carlos Freitag de vêr contado em dobro o serviço militar que prestou; durante o tempo a que se refere e em que esteve mobilizado como fiscal do 6º batalhão de infantaria da Guarda

Nacional, e, mais, que não foi mandado contar pelo dobro, mas simplesmente o que prestou nos cargos municipaes de que trata a resolução do Conselho Municipal que o prefeito do Districto Federal vetou e que ora foi presente á Commissão; além de que não houve nessa resolução cousa que offendesse as disposições da Constituição Federal, nem antagonica á lei organica do districto; é de parecer que o veto entre em discussão e seja rejeitado.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente. — *Alencar Guimarães*. — *José Euzébio*.

MOTIVOS DO «VETO»

Ao Senado Federal

Srs. Senadores—Pela inclusa resolução, o Conselho Municipal concedeu ao agente da Prefeitura Luiz Carlos Freitag Junior o direito de poder contar como tempo de serviço, para os effeitos da sua aposentação, o decorrido de fevereiro a junho de 1899, em que exerceu conjuntamente com o seu cargo de agente effectivo do 2º districto de S. José o de agente interino do 1º districto da mesma denominação, sendo que esses dous districtos municipaes, de então, foram mais tarde fundidos, constituindo hoje o 4º districto municipal, e no mez de março de 1901, em que substituiu, em iguaes condições, durante dez dias, o agente do districto do Sacramento em seu rapido impedimento, e bem assim o tempo em que serviu na commissão encarregada de verificar a aferição de pesos e medidas das casas commerciaes deste districto, serviço creado pelo decreto n. 540, de 1905.

O Conselho Municipal faculta, pois, pela presente resolução, a contagem, pelo dobro, do tempo de serviço prestado pelo agente alludido, com o que não posso concordar, em observancia á legislação vigente.

Designado para interinamente dirigir uma agencia, sem prejuizo da em que servia effectivamente, já o funcionario recebeu uma prova de apreço aos seus serviços e meritos. Durante o tempo em que trabalhou na commissão de verificação de pesos e medidas, o funcionario referido interrompeu o exercicio do cargo, mas sem prejuizo de vencimentos e do tempo de serviço.

Por ultimo, ainda a resolução legislativa manda contar pelo dobro o tempo que menciona, em que o mesmo agente esteve aquartelado como official de um batalhão da Guarda Nacional, na imminencia e durante a revolta da Armada, mas isto muito antes de entrar elle para o funcionalismo municipal.

O Senado Federal resolverá, com a sua costumada sabedoria, sobre os fundamentos do meu acto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1914. — *General Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O «VÉTO»
N. 2, DE 1914, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao agente da Prefeitura Luiz Carlos Freitag Junior, os periodos de tempo em que, sendo agente do 2º districto de S. José, serviu, de 22 de fevereiro a 21 de junho de 1899, como agente do 1º districto de S. José: durante 10 dias do mez de março de 1901, como agente do districto do Sacramento, e, de 12 de junho a 17 de agosto de 1905, nas commissões especiaes de verificação da aferição de pesos e medidas, creadas pelo decreto n. 534, de 12 de junho de 1905, e, bem assim, pelo dobro, para os mesmos effeitos, aquelle em que, a 20 de janeiro e de 11 a 16 de abril de 1892, de 6 de setembro a 17 de novembro de 1893 e de 26 de fevereiro a 15 de setembro de 1894, esteve em serviço no antigo 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, aquartelado e á disposição do Ministerio da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal 7 de janeiro de 1914. — *G. Ozorio de Almeida*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, 1º secretario. — *Manoel Rodrigues Alves*, 2º secretario. — A imprimir.

N. 11 — 1914

A resolução municipal concedendo aos engenheiros Mario de Andrade Ramos e outros o direito de construcção, uso e gozo de uma galeria coberta, nesta Capital, não offende a Constituição Federal, nem viola a lei organica do Districto. As razões do *veto* sob taes bases não tem procedencia. Mas não foi demonstrada a utilidade ou a conveniencia publica dessa construcção, casos especiaes em que a grave medida da desapropriação poderia ser concedida; e, por isso, attentas as allegações do Prefeito do Districto, a Commissão é de parecer que o *veto* entre em discussão e seja approvedo.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1914. — *F. Mendes de Almeida*, Presidente. — *Alencar Guimarães*. — *José Euzebio*.

MOTIVOS DO «VÉTO»

Ao Senado Federal

Srs. Senadores — O Conselho Municipal, na presente resolução, concedendo aos engenheiros Mario de Andrade Ramos, Octaviano Machado e J. M. Travassos Filho, ou empresa que organizarem, a construcção, uso e gozo de uma galeria coberta e edificios lateraes, parece-me infringir o art. 72, § 17, da Constituição da Republica e o art. 7º do decreto federal n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Trata-se de dar aos concessionarios o direito de desapropriar grande numero de predios, comprehendidos entre a avenida Rio Branco e a rua Uruguayana, para que, na zona assim desapropriada, façam os concessionarios uma galeria coberta com passagem de servidão publica, e, aos lados dessa galeria, construam os mesmos concessionarios edificios que serão de sua exclusiva propriedade e posse, e que virão occupar os terrenos dos predios desapropriados.

Creio, apesar de numerosas decisões em contrario da justiça local deste Districto Federal, que á administração, nos termos do art. 3º do citado decreto n. 4.956, de 1913, compete, para a *decoração* ou *salubridade publica*, desapropriar predios ou terrenos não só necessarios á abertura, alargamento e prolongamento de ruas, sinão tambem necessarios a que, nas novas ruas abertas, alargadas ou prolongadas, se façam novos edificios em substituição dos antigos.

Mas aqui, como em tudo o mais, os actos da administração, apesar de mais ou menos discricionarios, devem ser guiados pela razão e pela equidade; e cessam evidentemente de ser legitimos quando degeneram em abuso flagrante.

Ora, no caso de que se occupa a resolução do Conselho, pretendem os concessionarios construir uma galeria coberta de *serventia publica*, communicando a avenida Rio Branco á rua Uruguayana, no quarteirão comprehendido entre as ruas do Ouvidor e Sete de Setembro, e desapropriar os predios, quasi todos novos, e de modelar construção, necessarios á abertura da mesma galeria e á construção de edificios lateraes, que ficarão pertencendo aos ditos concessionarios.

Para o publico, ha apenas a *galeria coberta*, cuja vantagem esthetica ou de salubridade é bem duvidosa: Para os concessionarios, ha a venda forçada, em seu exclusivo beneficio, pelo preço legal das desapropriações, de todos os predios particulares comprehendidos na zona destinada aos novos edificios.

Como se vê, a utilidade publica na concessão é sobrepujada pela utilidade particular dos concessionarios, e desde que pelo nosso regimen constitucional a propriedade particular é garantida em toda a sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou *utilidade publica*, não posso dar o meu assentimento á resolução do Conselho.

Cumpre-me ainda observar que a resolução do Conselho é, só por si, independente de qualquer contracto com a Prefeitura, a concessão *outorgada e a ser executada*, de accordo com uma *planta*, só apresentada ao Conselho, e á qual tem a Prefeitura de sujeitar-se em qualquer fiscalização que pretenda ter sobre a execução das obras.

E, além disso, ficando os prazos da concessão dependentes dos processos judiciaes de desapropriação, esses prazos ficarão ao arbitrio dos concessionarios, si estes, dada a incerteza das palavras empregadas na concessão não preferirem fazer recahir sobre a Municipalidade o onus pesadissimo de

intentar illegaes processos judiciaes, de que ha de decahir, com a responsabilidade de avultadas perdas e damnos.

O Senado, tomando conhecimento do presente *vêto*, decidirá com o seu costumado saber.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1913. — General *Bento Ribeiro Carneiro Monteiro*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O «VÊTO»
N. 1, DE 1914, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º E' concedido aos engenheiros Mario de Andrado Ramos, Octaviano Machado e J. M. Travassos Filho, ou empresa que organizarem, o direito de construcção, uso e gozo de uma galeria coberta, com passagem de servidão publica e edificios correspondentes, comprehendida entre a avenida Rio Branco e a rua Uruguayana, com intersecção da rua Gonçalves Dias, de accôrdo com a planta apresentada ao Conselho Municipal.

Art. 2.º Os concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, só poderão dar inicio aos trabalhos de construcção da galeria coberta, de que trata o artigo precedente, depois de approvados pela Prefeitura as plantas, perfil (longitudinal e transversal), projectos, detalhes definitivos especificações minuciosas da referida construcção e seus edificios, os quaes, uma vez approvados, não poderão ser modificados, sem prévia autorização da mesma Prefeitura. Fica entendido, porém, que serão considerados approvados as plantas, perfis, projectos, detalhes e especificações, sobre os quaes a Prefeitura não se manifestar dentro de trinta (30) dias, contados da data da sua apresentação á secção competente da respectiva Directoria Geral de Obras e Viação.

Art. 3.º A construcção da galeria coberta a que esta lei se refere e respectivos edificios obedecerá aos mais aperfeiçoados processos e preceitos hygienicos e ás mais rigorosas condições geraes technicas de segurança e esthetica applicaveis a taes construcções, tudo de accôrdo com as leis, decretos e posturas municipaes, e sob a fiscalização da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura.

Art. 4.º Os concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, são obrigados a cumprir e observar todas as leis, decretos e posturas federaes e municipaes existentes e que de futuro forem promulgadas, que lhes sejam applicaveis, ficando os predios que se fizerem na galeria coberta de que trata a presente concessão, sujeitos ao regimen commum de impostos e mais disposições e exigencias concernentes aos predios urbanos.

Art. 5.º Os concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, gosarão, nos termos da legislação em vigor, do direito de desapropriação, por utilidade publica, dos terrenos, predios e hemeftorias necessarios á execução da obra,

de que trata o art. 1.º desta lei, de accôrdo com os respectivos planos e plantas, approvados por decreto do prefeito.

Art. 6.º Durante o prazo da construcção da galeria coberta, a que se refere esta lei, ficam os concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, isentos do pagamento de todos os emolumentos e impostos relativos á mesma construcção.

Art. 7.º Os concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, entregarão livre á servidão publica a passagem interior da galeria coberta determinada na respectiva planta, depois de convenientemente calçada a mesma passagem, construidos os respectivos edificios e assentes as canalizações de agua, luz, electricidade e esgoto, da referida galeria, cabendo, porém, aos mesmos concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, a conservação, na fórma da legislação competente, não só dessa passagem, como de toda a galeria, sua cobertura e construcções.

Art. 8.º Será considerada administrativamente caduca e para todos os effeitos insubsistente a presente concessão, sem que assista aos concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, direito algum a qualquer indemnização ou reclamação:

a) si dentro do prazo improrogavel de seis (6) mezes, contados da data desta lei, não forem entregues á secção competente da Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, organizados na fórma das leis em vigor, as plantas, perfis, projectos, detalhes definitivos e especificações minuciosas a que se refere o art. 2.º desta mesma lei;

b) si dentro do prazo improrogavel de doze (12) mezes, contados da data da approvação das plantas, perfis, projectos, detalhes e especificações a que se refere a alinea precedente, não tiver sido iniciada a construcção da galeria coberta de que trata o art. 1.º desta lei;

c) si dentro do prazo igualmente improrogavel de vinte e quatro (24) mezes, contados da data do inicio da respectiva construcção, na fórma da alinea anterior, não estiver concluida a galeria coberta de que trata a presente lei, e seus edificios e entregue á servidão publica, nos termos do art. 7.º, desta mesma lei, a passagem interior da alludida galeria.

Paragrapho unico. O prazo a que se refere a alinea b, do presente artigo, será interrompido pelo tempo estritamente necessario ao processo de desapropriação dos terrenos, predios, ou bemfeitorias precisos para a respectiva construcção.

Art. 9.º A presente concessão é conferida com a condição de serem respeitadas os direitos de terceiros, não cabendo aos concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, direito algum á indemnização de qualquer especie contra a Municipalidade do Districto Federal, si terceiros prejudicados ou não, impedirem a execução desta concessão, correndo por conta dos mesmos concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, quaesquer despezas judi-

ciaes ou extra-judiciaes, que tenham de ser feitas por elles ou pela mesma municipalidade no sentido de remover obstaculos apresentados a esta mesma concessão.

Art. 10. A desapropriação a que se refere o art. 5º desta lei, será feita á custa dos concessionarios, empresa que organizarem ou seus successores, ficando, porém, reservado aos actuaes proprietarios ou locatarios dos predios a desapropriar, o direito de preferencia, em igualdade de condições, á primeira locação dos predios que forem construidos na galeria coberta de que trata esta mesma lei.

Art. 11. A presente concessão não poderá ser transferida sem licença da Prefeitura, vigorando para os successores todas as disposições desta lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 26 de dezembro de 1913. — *G. Osorio de Almeida*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, 1º secretario. — *Manoel Rodrigues Alves*, 2º Secretario. — A imprimir.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Comissão de Policia n. 5, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Muniz Freire, para ausentar-se do paiz.

Levanta-se a sessão á 4 hora e 30 minutos da tarde.

17ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE
E ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 4 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodrê, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfrado Leal, Gonçalves Ferrôira, Raymundo de Miranda, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto do Vasconcellos, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Tefé, Arthur Lemos, José Eusebio, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Ribeiro de Brito, Sigmundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario, declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procedo á leitura do seguinte

PARECER

N. 12 — 1914

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 63, de 1913, concedendo a Ludgero Laurindo de Oliveira, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratamento da saude

Ao art. 1.º Em vez de «com o ordenado», diga-se «com dous terços da respectiva diaria.»

Sala das Commissões, 26 de maio de 1914.—Wulfrido Leal.
—Oliveira Valladão.

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte depois de publicada no *Diario do Congresso*.

O Sr. Pinheiro Machado (*) — Sr. Presidente, eu não viria occupar a attenção dos meus illustres collegas com assumpto que se refere directamente á minha pessoa, si não fosse da natureza daquelles de que continuamente se entretem a imprensa adversa—accusações varias, de aspectos multiplos, invectivas, doestos, injurias mesmo ao homem politico que bem ou mal vae cumprindo desassombadamente a sua missão, impavido, sereno, esteiado na sua consciencia e no seu dever civico, pouco se importando com o desgosto que possam causar os seus actos nos arraiaes contrarios. Mas, toda vez, Sr. Presidente, que a allusão se refere á minha honra, factos articulados contra a minha dignidade pessoal, contra o procedimento que sempre tenho tido, mantendo impolluto o meu character, sou coagido a deixar o silencio que sempre guardo contra objurgatorias de outra natureza para pôr a limpo.

(*) Este discurso não foi revisado pelo orador.

examinar publica e solemnemente, na presença dos meus pares e perante a Nação, os articulados contra a minha conducta, e me sinto sempre á vontade, porque, Sr. Presidente, nesse terreno da integridade e da lisura do procedimento da vida publica e particular eu não tenho tido variações — tenho uma linha directa, sem inflexões, não transigindo jamais com interesses inconfessaveis e irregulares, sejam de que ordem forem, que possam ferir os interesses publicos.

Os meus collegas, dentre os quaes muitos commigo convivem ha annos nesta Casa e outros que já teem occupado elevados postos na administração publica, sabem, amigos e adversarios, que jamais modifiquei essa linha de conducta e que nunca apadrinhei, com o prestigio que me emprestam, negocios, pretensões de quem quer que seja, não só nesta Casa, perante suas Commissões, como perante a administração publica.

Muitas vezes tenho sido solicitado para amparar assumptos, sem duvida, justos; entretanto, tenho sempre me escusado de fazel-o, para poder, como agora, desassombradamente, desafiar o testemunho de quem quer que seja em contrario á proposição que acabo de emittir.

Estas palavras, Sr. Presidente, referem-se a uma noticia hontem publicada pelo *Imparcial*, em uma de suas secções. Na qual, dando-se a summula dos trabalhos do Tribunal de Contas sobre o credito aberto por solicitação do Governo, para a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, depois de fazer o historico rapido daquella sessão, sem nenhuma ligação apparente com o caso, no fim da noticia, se dizia:

«O Sr. Pinheiro Machado vae vender ao Sr. Farquhar, por quatro mil contos, a sua fazenda da Boa Vista.»

Na cauda o veneno.

Evidentemente resalta a perversidade da noticia. A allusão é transparente. Naturalmente ligava aquelle jornal á supposta venda dessa minha propriedade aos proventos, por elle reputados avultados, que auferirá a companhia que o Sr. Farquhar representa, originarios do credito aberto pelo Governo a favor daquella via-ferrea.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — A insinuação é directa. São miserias da época.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — No começo deste anno, ao *Correio da Manhã*, foi levada uma noticia pormenorizada sobre meus interesses privados tambem, com o intento manifesto de ferir a minha reputação. Então tive oportunidade, em uma *interview* que concedi ao jornal *Imprensa*, de dar explicações cabaes pulverizando a calumnia que visava manchar-me o nome. Alludia então aquelle jornal á venda da fazenda da Boa Vista. Como contestação a esta torpeza, declarei eu nessa *interview* que jamais entrara em negociações com o Sr. Farquhar sobre tal propriedade, que nunca lh'a offereci e nem elle tentara jamais compral-a. Dizia então a verdade, como estou repetindo-a agora.

Poderia, Sr. Presidente, até certo ponto, ficar contente com esses constantes reclames feitos em torno de interesses meus, cujo valor, por este modo, embora maldoso, cresce dia a dia na opinião; ora vou vender a propriedade por dous mil contos, ora por tres mil, ora por quatro mil.

Indiscutivelmente, Sr. Presidente, isto demonstra que meu labor tem sido proficuo, que tenho tido tino e criterio, que tenho sido um administrador competente, cujos interesses avultam dia a dia, pela assistencia continua de minha actividade, pelo ininterrupto zelo com que administro o meu patrimonio.

E' uma grande e indizivel satisfação d'alma poder esmagar a calumnia de frente erguida.

Sr. Presidente, infelizmente, como ainda bem diz o *O Paiz* em um eloquente artigo hoje publicado, a crise que mais nos atormenta, a que mais afflige a nossa nacionalidade, não é tanto a economica e financeira, da qual, com parcimonia, juizo e economia, facilmente poderemos nos libertar, mas é a crise de character, provinda da diffamação systematica. Calumniar já é uma profissão rendosa, um meio de bater moeda, aviltando os caracteres dignos e probos, nivelando-os todos ao estalão com que se medem esses vendilhões que aviltam a nobre instituição da imprensa.

Isso é que prejudica o nosso decoro e a fama do Brazil, reputada, ao longe por aquelles que só conhecem esse trabalho de sapa, de destruição, e vendo diariamente atadcs ao pelourinho os homens altamente collocados por seus serviços, se convencerão, afinal que pertencemos a uma raça perdida, composta de prevaricadores, de homens sem brio e pudor.

Para isso, sim, para esse lado, sim, eu chamo a attenção de todos que amam a honra e sabem que, mais do que pelas riquezas materiaes, uma nacionalidade vive e se impõe por suas condições de moralidade. Esse é o mal ao qual nós todos devemos dar combate sem cessar e é com esse proposito que occupo agora esta tribuna, para mais uma vez destruir a perversidade do infeliz que tenta macular minha reputação. Façam todos assim que nós conseguiremos, com facilidade, separar o joio do trigo e demonstrar que o Brazil, felizmente, tem, como todos os paizes, corruptos, indignos, perversos e criminosos, mas que a maioria do povo brasileiro ama e cultiva os sentimentos da probidade e da honra.

Hoje, o *Imparcial* procura voltar atrás, procura destruir a noticia hontem dada, acompanhando-a de uma carta do Sr. Persival Farquhar. Não fiquei satisfeito lendo a defesa que aquelle julgou fazer da minha pessoa, porque eu costumo sempre não depender, nestas questões, do esforço de quem quer que seja para restabelecer a verdade, quando conculcada. (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, eu não tenho conhecimento dos contractos referentes á Estrada de Mamoré, como, em regra, não tenho de todos os assumptos confiados á administração publica. Tenho por habito jámais intervir em materia que não seja da minha especialidade e competencia, assim como sou tam-

bem bastante cioso das minhas responsabilidades. Hontem, quando se reuniu a Commissão de Finanças, alli compareci porque fui avisado por um de seus membros de que o Sr. Senador Glycerio, Presidente da Commissão, desejava a minha presença na reunião. Não assisti até o fim ás deliberações dos meus illustres collegas, membros daquella Commissão. Assumpção importante me fez ausentar, mas, ao começar a reunião, o Sr. Senador Tavares de Lyra chamou a minha attenção para a noticia do *Imparcial*, que eu não havia lido. Desde então tomei a deliberação de vir aclarar este incidente, da tribuna. Logo, após, chegou o Sr. Ministro da Fazenda, e a elle perguntei si devéras tinha collaborado dando informações na abertura do credito referido.

S. Ex. disse-me que tôra ouvido posteriormente e que apenas declarara que estava habilitado para cumprir as obrigações referentes a este contracto. Entendi-me, em seguida com o Sr. Ministro da Viação, pedindo-lhe informações. Vós todos conheceis as tradições de incorruptibilidade, da honestidade sem jaja, daquelle illustre patricio nosso. Não ha quem não faça justiça á rectidão de seu character, á lisura, ao zelo cioso com que procura estudar e decidir os assumptos da sua pasta.

Eu estava perfeitamente tranquillo sobre a correção daquelle meu digno amigo, mas, procurando esclarecimentos, não o fazia com o objectivo de apurar a integridade com que elle decidira esta questão, mas, sim, para habilitar-me a saber alguma cousa dos complicados contractos da Estrada do Ferro Madeira-Mamoré, porque, lendo a noticia do *Imparcial*, devo dizer ao Senado, — o meu espirito desde logo se inclinou a ficar com a doutrina sustentada pela minoria do Tribunal de Contas; isto é, achei que as razões dadas pelos Srs. Viveiros de Castro, membro da minoria nesta questão naquelle tribunal, e Teixeira Soares, bem como pelo procurador da Republica, Sr. Valladão, eram as melhores.

Não venho aqui tratar da questão da Madeira-Mamoré, e sim affirmar ao Senado que conheço o Sr. Farquhar, ha mezes. Reputo-o um cavalheiro distincto, correcto, digno, não tendo, jamais, no contacto que tem mantido commigo, se afoitado, nem indirectamente, a procurar captar a minha assistencia para qualquer dos seus negocios. Devo-lhe este testemunho. E um dos motivos por que as suas relações me tem agradado é a inalteravel discreção com que elle tem sabido manter-se. Nunca fallou-me na compra daquella fazenda.

E' bem de vêr que não posso estar impedido de vender o que tenho a quem eu quizer. Depende apenas que o preço offerecido, pague, na minha opinião, a propriedade. Devo, porém, declarar ao Senado que não pretendo vender a fazenda da Boa-Vista, nem ao Sr. Farquhar, nem a nenhum outro.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Talvez o *Imparcial* queira.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Estou muito contente com essa propriedade. Não duvido que, por um desses desastres communs na vida dos homens, eu venha, amanhã ou depois, a della dispôr para remir o meu credito ou attender á minha subsistencia.

Posso modificar essas intenções, mas em primeiro lugar acredito que não as terei, porque costumo pautar e regularizar as minhas despezas pelas minhas rendas, e, quando estas não existem, não tenho necessidade alguma.

Aqui está ao meu lado o Sr. Senador Victorino Monteiro que me conhece muito bem desde o Rio Grande do Sul e que sabe desse facto. Vivi durante tres annos, já com teres regulares, em um rancho de capim. Não ia morar na povoação porque entendia que precisava economizar afim de fazer um predio.

Nesta Capital, residi onze annos na rua Haddock Lobo, e antes, na rua Conde de Lage, em uma casa muito modesta, accumulando lentamente recursos afim de construir ou comprar uma casa e sem retirar capitaes dos meus negocios.

Mas, de uma occasião, nos movimentos politicos havidos no Rio Grande do Sul, e o meu nobre collega de representação pôde affirmar...

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' verdade.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... atirei os recursos que eu tinha disponiveis na defesa da sua causa.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Mais de cem contos de réis.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Triumphante, vieram os meus amigos á Capital reclamar do Governo apolices em pagamento dos seus sacrificios.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' exacto.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Eu tambem vim á Capital, e o meu nobre collega de bancada pôde affirmar, que disse então a S. Ex. que as revoluções eram feitas pelos revolucionarios e o Estado nada tinha que pagar.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' verdade.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Não consta no Estado do Rio Grande do Sul que um unico ceutil me fosse dado. Não diria estas cousas si não fosse obrigado continuamente por esses verrineiros. Esse é o facto.

Estou habituado á boa e á má fortuna. Si amanhã um cataclysmo qualquer arrebatasse esses haveres que possuo de um trabalho longo, eu me amoldava immediatamente á situação, pois tanto vivo na choupana, como no palacio. Os meus costumes são os mais modestos e os mais simples. Os que me conhecem sabem perfeitamente disso.

Haveria, pois, necessidade de mutilar essa existencia já tão longa, percorrida sempre na estrada da honra, para met-

ter-me a protector de negocios dos contractantes de estradas de ferro do meu paiz ?!

Defendo com a maxima intransigencia a pureza do meu caracter, sem duvidar que todos os meus collegas tambem a possuam, mas na posição em que o destino me collocou e pela vossa confiança, tenho necessidade, não só pela minha propria dignidade, como pela vossa, de defender esse patrimonio moral. Pouco me importa que se ataque a minha intelligencia reputada inculta, apoucada, que me cubram continuamente com epithetos deprimentes: — caudilho truculento, o homem mais perverso da Republica, o mais abominavel.

Acho mesmo que os nossos adversarios teem direito de usar desses processos para amesquinhar aquelle que os affronta diariamente, que não os teme e que ha de até o fim, emquanto lhe sobrar energia e vida, defender as suas convicções, os interesses que reputa maximos desse paiz e desse regimen que ama desde a sua mocidade. Acho que elles estão no seu direito, procurar destruir um obstaculo que sempre se manteve na estacada contra os assomos e arremessos da desordem e da anarchia. Mas dahi, transpôr o recesso da minha vida privada, eu não lhes permitto. Não lhes permitto, nem posso permittir, como ha pouco disse, não tanto em defesa do meu renome como em respeito ao grande numero de concidadãos meus que me teem honrado com a sua confiança.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, ao ler a noticia do *Imparcial* desde logo o meu espirito se inclinou pelo voto da minoria vencida occasionalmente por falta de um membro effectivo daquelle tribunal. Tratei á noite em nossa casa de saber do Sr. ministro da Viação quaes eram as razões justificativas do seu acto e pedindo-lhe informações sobre a Estrada Madeira-Mamoré.

Estavam presentes os Srs. Senador Urbano Santos, Rodolpho de Miranda e outros amigos. S. Ex. pôde dar testemunho que pela conversa que então tivemos, que foi de facto naquella occasião que eu tive conhecimento dos contractos da Mamoré.

O SR. URBANO SANTOS — Perfeitamente exacto.

O SR. PINHEIRO MACHADO — S. Ex. tambem poderá dar testemunho ao Senado que eu, logo no inicio da conferencia com o Sr. ministro, lhe disse que o meu espirito adoptava as razões da minoria.

O SR. URBANO SANTOS — Perfeitamente.

O SR. PINHEIRO MACHADO — S. Ex., me respondeu dizendo que, si eu assim pensava, era porque não conhecia os actos dos quaes se originavam os contractos, que m'os mandaria esta manhã.

O SR. URBANO SANTOS — E' isso mesmo.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E' o que eu vou fazer, não em defesa do Sr. Ministro, cuja honra, como ha pouco disse, é

inatacavel, mas para elucidar este caso, que é devéras interessante.

A Estrada Madeira-Mamoré, como sabe o Senado, adveiu de uma obrigação contrahida pelo Brazil com a Bolivia no Tratado de Petropolis.

Era Ministro do Exterior, então, o saudoso Sr. Barão do Rio-Branco, e da Viação o Sr. Lauro Müller.

Em cumprimento da clausula daquelle Tratado, o Sr. Lauro Müller abriu concorrência para a construcção da estrada, a concorrência teve logar, medida que eu não me cansarei de proclamar e aconselhar aos governantes do meu paiz que sempre ponham em pratica.

O SR. SÁ FREIRE — Muito bem.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Aberta a concorrência, foi preferida a proposta do Sr. engenheiro Catramby, a quem conheço de longa data.

Na minha opinião, Sr. Presidente, a acceitação dessa proposta foi um bom negocio para o paiz, uma vez que elle estava obrigado a construir aquella estrada, pelo Tratado de Petropolis.

Lavrado o contracto da concessão, logo após, no Governo do Sr. Affonso Penna, foi alterado esse contracto, em minha opinião illegalmente alterado, dando-se não já a Catramby, que tinha vendido a concessão a uma companhia, o arrendamento da estrada de ferro por 60 annos.

Disse, Sr. Presidente, ha pouco que, em minha opinião, esse acto foi illegal, e portanto annullavel, correndo-me o dever agora de dizer aos meus pares quaes as razões que tenho para assim opinar.

O decreto de 25 de fevereiro de 1904 assim dispõe:

«Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado:

1º, a abrir os creditos necessarios para pagamento das despesas oriundas do Tratado concluido em 17 de novembro de 1903, entre os plenipotenciarios do Brazil e da Bolivia, etc.»;

2º, n. 11, a adoptar o alvitre que julgar mais conveniente para a construcção da estrada de ferro, em soluçõ ao compromisso assumido no art. 7º do mencionado Tratado.»

Portanto, o § 2º do decreto n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904, autorizava o Governo a adoptar o alvitre que julgasse mais conveniente para a construcção da estrada. Ora, a construcção da estrada já era objecto de um contracto, representando um acto perfeito e acabado. Refiro-me ao contracto firmado entre o Governo e o engenheiro Catramby. E' claro, portanto, que o Governo não tinha autorizaçõ para arrendar

esse proprio nacional. Entretanto, esse acto foi praticado, e para fazel-o o Governo se estribou justamente no §. 2º do decreto que venho de citar !

Accresce ainda a circumstancia, circumstancia de grande valor juridico e moral, que, aberta a concorrência, os concorrentes que foram infelizes, que não conseguiram tornar vencedoras as suas propostas, ficavam incontestavelmente com o direito de reclamar do Governo contra clausulas outras que não aquellas que figuravam no edital de concorrência, que eram, portanto, para elles desconhecidas.

Em 25 de fevereiro de 1909, foi feito o contracto de arrendamento com a actual companhia e o Governo julgou seu acto esudado no decreto que acabo de lêr, sendo, como o Senado acaba de vêr, o decreto de 25 de fevereiro de 1904 unicamente referente á construcção dessa estrada de ferro, trabalho já então contractado.

«O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, para o contracto com a Companhia Madeira-Mamoré Railway, cessionaria do contracto de construcção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, de arrendamento da mesma estrada.»

Eu estimaria que estivesse presente o illustre Senador pelo Estado do Rio Sr. Nilo Peçanha, que tambem collaborou, modificando, posteriormente, esse contracto.

Aqui está o decreto expedido por S. Ex., autorizando a substituição do ramal entre villa Murinho e villa Real. Essa modificação de traçado foi solicitada pelo Ministro das Relações Exteriores de então, com razões—estou certo—e ponderosas. O traçado primitivo era inconveniente, carissimo e com difficuldades quasi insuperaveis.

Havia conveniencia em modificar o traçado. Esta parte, agora refere-se ao ponto do pagamento. Eu disse, com a minha costumeira lisura, que as razões apresentadas pelo Sr. Viveiros de Castro, negando seu assentimento á abertura do credito, desde logo, me inclinara a adoptal-as.

Nesso ponto, melhor informado, documentadamente, vejo que S. Ex. não tinha razão, porque, alterando-se o traçado da estrada, pelo decreto de 8 de novembro de 1910, ficou autorizado o alastramento total da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Prestem bem attenção os nobres Senadores. O que se modificava era o traçado, mas, pelo decreto de 1910, no art. 2º,

não só se modificou o traçado, como se impuzeram à Nação maiores onus, e pesadíssimos.

O art. 2º diz: Fica autorizado o alastramento total da Estrada do Ferro Madeira-Mamoré e a construção de pontes provisórias de madeira, para o prompto andamento dos trabalhos, sendo o custo destes serviços, adicionado às despesas de transporte e conservação da linha, autorizadas pelo Governo e não previstas pelo contracto de construção da estrada, pago pelo preço total de 2.750.000 libras por kilometro.

O Ministro, actual, pois, não podia, deixar, toda a vez que tratasse de attender este compromisso, de solicitar um credito em ouro, para pagamento, porque não era sómente o pagamento da construção da estrada, que é feito em apolices, mas sim essa nova obrigação creada pelo alastramento da mesma.

Sou de opinião que o Governo, embora habilitado com o credito, não deve fazer pagamento algum, sem previamente examinar si o alastramento está feito.

O SR. SILVERIO NERY — Até hoje não foi feito.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Ahi está uma informação preciosa, que poderá servir para ulterior conducta do Governo. Eu, Governo, não pediria mesmo previamente o credito, porque esse contracto ainda não foi approved pelo Tribunal de Contas.

Como dizia, inquiri o Ministro das razões por que havia solicitado o credito e fui informado de que é habito, uma vez registrado o contracto, abrir-se immediatamente o credito, preparando-se assim o ministerio com a importancia precisa para, verificado o serviço, effectuar o pagamento.

Já vê o Senado que eu até não sou muito sympathico a este negocio da Mamoré, e si entro no estudo, ainda que *summa capite*, desta questão, faço-o coagido pela noticia que o *Imparcial* hontem deu, e da qual se infere que eu tenha servido de corretor para que fosse aberto o credito e pago o Sr. Farquhar ou a companhia que elle representa.

Estas considerações que acabo de fazer servem tambem para elucidar o meu illustre amigo Sr. Senador Tavares de Lyra, que, hontem, na Commissão, não sabia porque se pagava em ouro.

O SR. TAVARES DE LYRA — Perfeitamente. Hoje, porém, já me havia inteirado do assumpto, lendo a transcripção, que o *Jornal do Commercio* publicou, de uma consulta feita ao Sr. Ruy Barbosa.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Em 1912—isso tambem servirá para esclarecer o culto espirito de V. Ex., que hontem estranhava que se abrisse um credito, quando o prazo já estava esgotado...

O SR. TAVARES DE LYRA — Prazo de autorização.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Ha equívoco de V. Ex. Em 7 de julho de 1912, o Governo approvou o protocollo celebrado com o governo da Bolivia, por este decreto:

«O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado o protocollo celebrado com o Governo da Bolivia, em 14 de novembro de 1910, para a substituição do ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, autorizada pelo art. 1º do decreto numero 8.347, de 8 de novembro do mesmo anno.

Art. 2.º Para a construcção do novo ramal, que será feita nas mesmas condições da linha-tronco, e de accôrdo com o contracto, fica o Governo autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 3.º O Governo poderá fazer as necessarias operações de credito para pagamento das despesas autorizadas e ja feitas pela Companhia de Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Paragrapho unico. Identicas autorizações poderão ser feitas tambem para pagamento das despesas que foram ou forem autorizadas, de accôrdo com a clausula XVI do contracto de 14 de novembro de 1906.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

José Barbosa Gonçalves.»

O SR. TAVARES DE LYRA — E' o contracto primitivo do construcção.

O SR. PINHEIRO MACHADO — V. Ex. quer saber de uma cousa? Eu fui ver o contracto primitivo de construcção. A clausula 16ª do primitivo contracto reporta-se ao decreto que acabei de ler, e diz o seguinte:

«XVI — Para os trabalhos não especificados na relação transcripta no final deste contracto, mas que o contratante será obrigado a executar, á vista dos estudos, ou por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados por portaria de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e tres, augmentados de cincoenta por cento (50 %).

Paragrapho unico. Todo o qualquer trabalho, bem como qualquer especie de material não mencionados na

relação que acompanha este contracto, nem nas condições geraes para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil que, a juizo do Governp, seja necessario executar e empregar para a perfeita organização do serviço de construcção da estrada, será incumbido de preferencia ao contratante, mediante estudos e ajustes prévios.»

O SR. TAVARES DE LYRA — Eu tive realmente a impressão, deante da leitura do voto do Sr. Viveiros de Castro, que havia duvidas sobre a legalidade desses pagamentos, principalmente na parte ouro. A lei invocada no paragrapho unico que V. Ex. acaba de ler refere-se ao contracto primitivo de construcção e o pagamento em ouro tem de se fazer em virtude da concessão feita em 1910.

O SR. PINHEIRO MACHADO — V. Ex. está enganado. O pagamento em ouro é para o alastramento. O credito que se abre agora não é para pagar a construcção.

O SR. TAVARES DE LYRA — A lei de 1912 refere-se á clausula do contracto de 1906.

O SR. PINHEIRO MACHADO — A disposiçào que manda pagar 2.750 libras nada tem que ver com o decreto a que V. Ex. allude. Esse decreto, como acabei de ler, refere-se ao contracto primitivo e pela leitura do seu art. 16 se verifica que elle não tem absolutamente nada com o referido decreto.

O Senado deve ter notado que eu fiz uma exposiçào desconnexa sobre a questào da Estrada de Ferro de Mamoré, cujos contractos só agora mencionei. Achei conveniente ler esses documentos que farào parte do meu discurso e que servirào de elemento de estudo por parte dos membros desta Casa.

Entendo que o arrendamento da Estrada de Ferro do Mamoré não se baseia em lei. Consta que as vantagens que auferem a companhia são extraordinarias. Si assim forem, o Governo está a cavalleiro para em todo o tempo procurar rescindir esse contracto.

O principal objectivo que me trouxe á tribuna foi rebater mais uma investida calumniosa, aliás, já desfeita pelo proprio *Imparcial* de hoje, contra a minha honra.

Devo declarar de uma vez para sempre, mas bem sei que essas declarações não tem grande valor, porque, feitas hoje, duram como as rosas de Malherbe, na memoria de todos, que della se esquecem com muita facilidade. Já no começo deste anno dei explicações completas sobre a fallada venda da Boa Vista e outras invencionices; entretanto, ellas se repetem agora com o mesmo aprumo. Amanhã renovarào as mesmas calumnias. Declaro, porém, de uma vez para sempre, que homens eminentes deste paiz, grande numero dos quaes são hoje meus adversarios politicos, como os Srs. Nilo Peçanha, Leopoldo de Bulhões, Rodrigues Alves e muitos outros, nenhum poderá jámais dizer que eu favorecesse, que eu soccorresse com as

minhas palavras, com os meus conselhos e com as minhas sugestões qualquer assumpto de interesse privado tratado perante a administração publica.

Essa linha de conducta mantenho-a inamolgavel. Procurem pois os meus adversarios outra falha na couraça, outro calcanhar do Achilles. Nesse terreno serão baldados seus esforços e os seus odios impenitentes, mas improficuos. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, requeiro que V. Ex. se digno consultar o Senado si concede urgencia para ser lido e entrar em immediata discussão o parecer da Comissão de Finanças favoravel ao credito de 906\$597, constante da proposição da Camara dos Deputados n. 63, de 1913, e datada de 6 de novembro do anno passado.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, quero antes de tudo fazer uma consulla á Mesa: si ella póde admittir o requerimento que acaba de ser formulado.

Pego licença para ler dous artigos do Regimento.

O art. 141 diz:

«Não podem ser apresentados, em projecto do interesse individual ou local, emendas que visem effeito geral, ou comprehendam pessoa ou cousa diversa».

O art. 146 diz:

«Não são admissiveis, em qualquer discussão, emendas ou additivos que não tenham immediata relação com a materia de que se tratar».

Sr. Presidente, a proposição sobre a qual a Comissão se pronunciou o cujo parecer póde ser lido, trata do credito de 900\$ para pagamento de differença de vencimentos a um escripturario. A essa proposição, que dorme na pasta da Comissão desde o anno passado, a Comissão de Finanças apresentou uma emenda autorizando o Governo a fazer operações de credito...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Não apoiado.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... para solver compromissos de sua gestão.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Não ha nenhuma emenda.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. tem sido um cumpridor escrupuloso do Regimento, como até este momento está demonstrando-o. Agora, porém, V. Ex. está transgredindo flagrantemente o Regimento. Os requerimentos de urgencia não tem discussão e V. Ex. pretende discutir o presente.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas V. Ex. entende que essa materia é urgente, que pertence ao numero daquellas que, de accordo com o Regimento, não sendo tratadas agora, perdem a sua oportunidade?

Acha V. Ex., Sr. Presidente, que esse requerimento não tem discussão?

O SR. PRESIDENTE — Quem acha não sou eu, é o Regimento.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E os arts. 141 e 146? Como quer que seja, Sr. Presidente, deixo ao arbitrio da Mesa para resolver o assumpto, seja este submettido já ou amanhã á sua decisão.

O Sr. Presidente — Devo uma explicação ao nobre Senador por Goyaz.

Os requerimentos de urgencia, como S. Ex. sabe, por disposição expressa do Regimento, não tem discussão. Apresentado um requerimento de urgencia, cumpre á Mesa examinar si esse requerimento não transgride as disposições do Regimento. Si o que faz objecto dessa explicação transgridisse a lei interna da Casa, é obvio que eu não o submetteria ao voto do Senado.

Na opinião da Mesa, o requerimento apresentado pelo Sr. Senador Francisco Glycerio é perfeitamente regimental, sabido, como é, que não se trata de uma proposição que cogite do interesse particular. Trata-se de uma proposição que visa completar os vencimentos de um funcionario que está sendo prejudicado. Para isto não houve uma petição da parte; houve solicitação do Governo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E o art. 146?

O SR. PRESIDENTE — Trata-se de uma medida que aproveita ao individuo, é certo, mas que não foi por elle solicitada.

Fóra disso, não ha no parecer emenda nenhuma a essa proposição.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. perdoe. Eu entendi que tivesse lido tambem a ultima parte do parecer, em que a Commissão propõe uma emenda, ou parece propor uma emenda.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — O parecer da Commissão não contem emenda.

O SR. PRESIDENTE — Nenhuma. V. Ex. dormitou.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. permitta um aparte para lhe provar que não dormitava. O projecto para o qual se pede urgencia é que dormia desde o anno passado nas pastas das Commissões. O pedido de urgencia foi feito para se apresentar uma emenda que, si ainda não foi, será apresentada.

O SR. SA FREIRE — Nessa occasião então V. Ex. poderá intervir.

O SR. PRESIDENTE — O honrado Senador por Goyaz está tratando, previamente, de um assumpto que ainda não está em discussão.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. me desculpe. A leitura que V. Ex. fez e o que ouvi me levaram a crer que ia entrar em discussão todo o parecer — isso é — o projecto primitivo com a emenda, a celebre emenda.

O Sr. Presidente — Vae-se votar o requerimento de urgencia formulado pelo Sr. Glycerio. (*Pausa.*)

Não ha mais numero no recinto.

Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Epitacio Pessoa e Nilo Peçanha.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores. Fica prejudicado o requerimento do Sr. Senador por S. Paulo, que poderá renovar-o amanhã.

O Sr. Francisco Glycerio (*pela ordem*) — Sr. Presidente, ficou prejudicado o requerimento que tive a honra de apresentar, mas pergunto a V. Ex. si, lido o parecer na Mesa, não póde entrar em discussão amanhã, independente de requerimento de urgencia.

O SR. PRESIDENTE — O parecer da Commissão não foi lido.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Foi lido.

O SR. PRESIDENTE — Será lido amanhã. O requerimento de urgencia de V. Ex. era para que elle fosse lido; prejudicado esse requerimento, o parecer não foi lido.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Foi dado como lido.

O SR. PRESIDENTE — Devo declarar a V. Ex. que esse parecer podia ser lido sem requerimento de urgencia, pois que ainda se estava na hora do expediente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — A hora do expediente estava esgotada.

O SR. PRESIDENTE — Não estava esgotada.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR MONIZ FREIRE

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia n. 5, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Muniz Freire para ausentar-se do paiz.
Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para a ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Policia n. 5, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Muniz Freire, para ausentar-se do paiz;

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 3, de 1914 á resolução do Conselho Municipal que autoriza a conceder ao 2º official da Directoria Geral de Obras e Viação Antonio José Ribeiro Junior seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, fóra do Districto Federal, observado, porém, o disposto em o art. 9º do decreto legislativo n. 766, de 4 de setembro de 1900 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 4, de 1914, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a conceder ao 2º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal Eduardo da Silveira Caldeira seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, fóra do Districto Federal, observado, porém, o disposto em o art. 9º do decreto legislativo n. 766, de 4 de setembro de 1900 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica, do *vêto* do Prefeito n. 17, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a mandar contar, exclusivamente para os effeitos da aposentação, o periodo de tempo decorrido de 25 de abril a 31 de dezembro de 1906, em que o commissario de Hygiene e Assistencia Publica Dr. Rogério Coelho exerceu interinamente o cargo de preparador da cadeira de operações e aparelhos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 15, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que restabelece o direito do ex-adjunto interino Joaquim Roque Pedro de Alcantara ao provimento effectivo desse cargo e autoriza o Poder Executivo Municipal a incluil-o na 1ª classe dos professores adjuntos de que trata o art. 90 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911 (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se á sessão ás 3 horas e 10 minutos.

18ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1914.

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Eusebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (41).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Lauro Sodré, Arthur Lemos, Francisco Sá, Antonio de Souza, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (21).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que autorizam o Presidente da Republica a:

Elevar a Legação de Portugal á categoria de Embaixada;

Conceder aposentadoria ao Dr. Pedro Guedes de Carvalho, director da 2ª secção da Contabilidade do Ministerio da Justiça;

Conceder licença ao Dr. Wencesláu Braz Pereira Gomes, Vice-Presidente da Republica, para ausentar-se do paiz;

Conceder licença ao Dr. Augusto Passos Cardoso, consultor juridico do Ministerio da Viação;

Conceder licença ao Dr. Belisario Augusto do Oliveira Penna, inspector sanitario da Saude Publica; e as que

Fixa a despoza geral da Republica para 1914;

Fixa a força naval para o mesmo exercicio;

Concede certificado de engenheiro geographo aos alumnos que concluirem os cursos da Escola do Estado-Maior do Exer-cito e da Escola Naval. — Archive-se.

Um do Sr. Oliveira Botelho, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a communicacão do Senado de estar constituída a sua Mesa. — Inteirado.

Requerimento dos Srs. Antonio Tavares da Silva Figuei-redo e outros, agentes embarcados da Administracão dos Cor-reios do Estado do Amazonas, solicitando que seja o Governo habilitado com a verba necessaria para effectuar o pagamento da gratificacão de 40 % que lhes foi concedida pelo Congresso no anno de 1913. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 13 — 1914

A Commissão de Finanças, examinando a proposição da Camara dos Deputados n. 67, de 1913, que autoriza a abertura do credito extraordinario de 906\$597, para pagamento de differença de quotas, no exercicio de 1912, ao 2º escri-pturario da Recebedoria do Districto Federal, addido em vir-tude de sentença judiciaria; Verano Alonso Gomes de Almeida, é do parecer que ella seja approvada.

O credito em questão foi solicitado por mensagem do Sr. Presidente da Republica, á qual acompanha uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, justificando a necessidade da abertura do mesmo credito.

Sala das Commissões, 26 de maio de 1914. — *F. Gly-cerio*, Presidente. — *Sá Freire*, Relator. — *João Luiz Alves*. — *Tavares de Lyra*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Urbano Santos*.

Mensagem a que se refere o parecer supra

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a ne-cessidade do credito de 906\$597, para occorrer ao pagamento da differença em quotas no exercicio de 1912 ao 2º escri-pturario da Recebedoria do Districto Federal, addido em vir-tude de sentença, Verano Alonso Gomes de Almeida, peço vos digneis autorizar o Governo a abrir por aquelle ministerio o credito em questão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica. — *Hermes R. da Fonséca*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 67, DE 1913, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir, por intermedio do Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 906\$597, para occorrer ao pagamento da differença de quotas, no exercicio de 1912, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, addido em virtude de sentença judiciaria, Verano Alonso Gomes de Almeida; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de novembro de 1914. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simcão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moracs Veiga*, 2º Secretario. — A imprimir.

E' novamente lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a redacção da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 63, de 1913, concedendo a Ludgero Laurindo de Oliveira, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento da saude.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, foi lido agora mesmo na Mesa o parecer da Commissão de Finanças, opinando pela proposição da Camara dos Deputados tendente ao pagamento de uma despeza decretada por sentença judiciaria.

Requeiro, porém, a V. Ex. se digne consultar o Senado si dispensa, não só a impressão como tambem o intersticio, para que a proposição entre na ordem do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. requereu urgencia?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Requeri dispensa de impressão e de intersticio.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. julga imprescindivel a urgencia?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Si V. Ex. considera insufficiente o requerimento, sob o duplo ponto de vista da dispensa de impressão e da dispensa de intersticio, eu requeiro urgencia.

O SR. PRESIDENTE — Toda vez que o Senado concede dispensa de intersticio, implicitamente decreta a urgencia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Si V. Ex. julga indispensavel a urgencia, eu a requererei.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Si V. Ex. entende que a materia é de tal relevancia a urgencia se imporia, porque ha outros prazos que não podem deixar de ser attendidos pelo Regimento, caso não haja urgencia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Devo requerer a urgencia já ou na ordem do dia?

O SR. PRESIDENTE — Si V. Ex. entende que a materia é urgente...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Devo fazer o meu requerimento no expediente?

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Requeiro, então, a V. Ex. se digne submeter o meu pedido de urgencia ao exame e deliberação do Senado.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento de urgencia queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

O Sr. Presidente — Em vista da deliberação do Senado sobre o requerimento do Sr. Senador Francisco Glycerio, vao se tratar, em primeiro lugar, da materia julgada urgente pelo Senado.

CREDITO DE 906\$597, PARA O MINISTERIO DA FAZENDA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 67, de 1913, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 906\$597, para occorrer ao pagamento de differença de quotas, no exercicio de 1912, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, addido em virtude de sentença judiciaria, Verano Alonso Gomes de Almeida.

O Sr. Francisco Glycerio (*) — Sr. Presidente, trata-se de um projecto de credito para pagamento de uma despesa fundada em sentença judiciaria. A Commissão de Finanças, attendendo á situação financeira e economica da Republica e tendo recebido em seu seio o Sr. ministro da Fazenda, ouviu delle as mais precisas, graves e importantes revelações sobre o nosso estado financeiro, solicitando do Poder Legislativo medidas tambem de caracter urgente.

A Commissão deliberou, depois de considerar devidamente o assumpto, apresentar ao credito que está em discussão uma emenda, autorizando operações de credito, dentro e fóra do paiz, de fórma a attender aos pagamentos exigidos.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Mas, Sr. Presidente, o nobre Senador por Goyaz, hontem, impugnou a formula adoptada pela Commissão de Finanças, por parecer a S. Ex. infringente de uma disposição expressa do Regimento. Esta disposição do Regimento é a do art. 146, cujo contexto é o seguinte:

«Não são admissíveis em qualquer discussão emendas ou additivos que não tenham immediata relação com a materia de que se trata.»

Sr. Presidente, eu poderia retorquir ao nobre Senador por Goyaz que, no momento em que o Senado é chamado a deliberar acerca da grave situação financeira e economica que o paiz atravessa, não era de esperar que de um homem de Estado, da altura intellectual de S. Ex., das suas responsabilidades politicas, e, sobretudo, da sua experiencia administrativa, não era de esperar que de um estadista de tal merecimento e destaque, partisse opposição a uma medida desta ordem, apoiado apenas numa nuga do Regimento.

Parece que as exigencias imperiosas da situação financeira do Brazil dispensariam, porventura, qualquer rigor na interpretação do Regimento do Senado.

Mas, Sr. Presidente, felizmente não ha entre esse dispositivo regimental e a emenda que pretendemos apresentar nenhuma antinomia.

De facto a disposição regimental é, *ipsis verbis*, aquella que acabo de citar: só são admittidas emendas que tenham immediata relação com a materia de que se tratar.

De que trata a proposição da Camara dos Deputados?

Precisamente do pagamento de uma despesa, em virtude de sentença judiciaria. De que trata a emenda da Commissão de Finanças, que dentro em pouco será apresentada e da qual o meu nobre amigo tem conhecimento previo? Precisamente de autorizar operações de credito, destinadas ao pagamento desta e de outras despesas publicas, para cuja solução o Theouro, actualmente, não dispõe de meios.

E' materia perfeitamente connexa.

O SR. CUNHA PEDROSA — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu não ousaria, numa situação grave como a actual, sophismar; preferiria, como a principio disse, por em plano inferior a questão do Regimento, para tratar sómente da questão superior, qual é, Sr. Presidente, a da situação financeira da Republica. Mas, Sr. Presidente, mesmo aqui o honrado Senador não tem razão, porque o dispositivo regimental em nada impede a apresentação e a acceitação da emenda que a Commissão, dentro em pouco, apresentará, porquanto ha perfeita identidade de materia entre o que dispõe o art. 146 do Regimento e o escopo principal da emenda a que me venho referindo.

Parecerá, Sr. Presidente, a muitos que o Sr. Presidente da Republica devia fazer preceder a esse estudo do Poder Legislativo a remessa de uma mensagem solicitando autorização para o empréstimo e prestando igualmente informações em relação ás responsabilidades que pesam actualmente sobre o Thesouro.

Mas, Sr. Presidente, isto não é substancial; o preenchimento dessa formalidade não é indispensavel para que o Senado se desempenhe do seu dever primordial; a situação financeira tanto póde ser considerada pelo Poder Executivo, como pelo Poder Legislativo. Tanto é da competencia e das faculdades constitucionaes do Poder Executivo se dirigir ao Congresso solicitando quaesquer medidas financeiras, quanto é da competencia e do dever das duas Casas do Congresso. estudarem, espontaneamente, tendo por objectivo uma determinada situação, os meios de a conjurar e de provel-a de remedio, isto é, de examinar o assumpto e propôr as medidas indispensaveis.

O SR. NILO PEÇANHA — Melhor seria que a iniciativa fosse do Poder Executivo.

O SR. SÁ FREIRE — O Ministro fallou em nome do Governo.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Deu todas as informações de que carecia a Commissão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não ouvi o aparte do honrado Senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. NILO PEÇANHA — Melhor seria que a iniciativa fosse do Poder Executivo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Disse o honrado Senador pelo Rio de Janeiro—e eu não desfaço a importancia dessa intervenção—que melhor seria que precedesse uma mensagem do Poder Executivo, solicitando a autorização. Eu pediria licença ao meu nobre amigo para perguntar: por que? Não é uma função principal e primordial do Congresso as leis necessarias de meios para o Governo?

O SR. NILO PEÇANHA — De accôrdo. Mas, só o Governo sabe, melhor do que o Congresso, a altura de nossas responsabilidades.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sabe o nobre Senador que não é indispensavel a mensagem do Governo, porque o processo por nós seguido concilia os deveres do Congresso com os do Poder Executivo.

O SR. NILO PEÇANHA — De facto, a questão não é essa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Tendo se reunido a Commissão, exactamente por solicitação do Governo, a essa Commissão compareceu o Sr. Ministro da Fazenda, que, fez, perante a mesma, a mais completa e minuciosa exposição,

não só do estado financeiro do paiz, como até mesmo do seu estado economico; e o honrado Senador pelo Estado do Rio sabe que, pela Constituição da Republica, os Ministros podem se dirigir ás Commissões do Congresso, ou por escripto, ou comparecendo, pessoalmente, perante as Commissões.

Foi o que se deu. O Sr. Ministro da Fazenda compareceu perante a Comissão de Finanças, fez uma exposição minuciosa da situação e, foi em face dessa exposição que a Comissão tomou deliberações.

Demais, Sr. Presidente, não é conveniente a praxe da remessa de mensagem do Poder Executivo, tratando-se de assumpto dessa natureza em época semelhante, porque em uma mensagem destinada á publicidade o Poder Executivo não tem a liberdade de fazer declarações, que podem ser feitas discretamente, por um dos seus ministros...

O SR. SÁ FREIRE — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ... perante a Comissão, que deve ser uma corporação respeitavel e discreta, e assim, um ministro pôde fazer as revelações que entender, principalmente, com o estado financeiro do paiz.

Vê o honrado Senador que a praxe seguida por nós foi a mais pratica, a mais util.

O SR. INDIO DO BRAZIL — A mais opportuna.

O SR. CUNHA PEDROSA — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Sr. Presidente, em geral as operações de credito realizadas no estrangeiro não comportam as restricções com que, muitas vezes, o Poder Legislativo teria desejo de restringir as autorizações votadas, e isso por uma razão pratica e nascida de uma longa experiencia em todos os paizes, porque o Poder Executivo não pôde comparecer perante os banqueiros, com os quaes vae tratar, por si ou por seus agentes, sem ser com amplos poderes, sem embaraços para as negociações.

Em tal situação o Poder Legislativo tem de confiar no Poder Executivo, tem de delogar poderes amplos, ainda mesmo que, no momento, haja qualquer motivo de dissidencia.

Toda gente sabe que eu, politicamente, não estou alliado aos amigos do Governo; não sou opposicionista, na accepção vulgar da palavra, mas também não sou governista. Em mim não falla o interesse politico, não predomina a prevenção, porventura existente e legitimavel em outras circumstancias; falla o Senador no desempenho do seu dever imperioso, do seu dever irrecusavel de collaborar com o Executivo para a administração do paiz. (*Muito bem.*)

Representante immediato da Republica é o seu Presidente; é este quem executa as deliberações do Poder Legislativo, é este quem administra; a este orgão devemos, com todas as cautelas possiveis, conferir a autorização necessaria e indispensavel para que elle consiga os meios financeiros de que ca-

rece a situação infeliz em que o paiz se acha. E, Sr. Presidente, deixemos de lado dissensões politicas e de caracter partidario; attendamos de preferencia á situação da sociedade brasileira. O commercio, em todas as suas relações, os agricultores, os industriaes, os Estados da Federação Brasileira estão sob a pressão da crise financeira e economica. Emquanto Deputados e Senadores discutem meras fórmulas, emquanto se apuram as competições entre politicos, a sociedade brasileira estala. (*Muito bem; muito bem. Apoiados.*) O commercio não tem recursos, a lavoura não tem credito, os particulares muito menos, a situação moral, economica, financeira da população brasileira é afflictiva. E' preciso apoiar o representante constitucional da Republica. Não é o nosso amigo politico que alli está; não é tampouco um nosso adversario que dirige a politica, segundo sua inspiração partidaria. Não! E' o representante legal da Republica. (*Muito bem. Apoiados.*)

Vamos dar, Srs. Senadores, um exemplo de prudencia e patriotismo, conferindo ao Sr. Presidente da Republica esta autorização, para que de nós parta o concurso indispensavel — porque este depende exclusivamente da nossa deliberação — afim de que o poder encarregado da alta administração da Republica possa tambem se desempenhar dos seus deveres. Si de outra fórmula procedermos, a responsabilidade não será delle e sim dos que negarem a autorização, dos que crearem embaraços para que essa autorização seja legalmente conferida. (*Muito bem; muito bem.*)

E' esta a emenda, Sr. Presidente, que peço licença para apresentar e submeter ao criterio dos Srs. Senadores. (*O orador é cumprimentado.*)

Vem á mesa ó lida e, por estar apoiada pelo numero de assignaturas entra conjunctamente em discussão com a proposição a seguinte

EMENDA

«Por intermedio do Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente da Republica fez sentir á Commissão de Finanças, a necessidade imprescindivel e urgente de realizar no estrangeiro operações de credito destinadas a attender a compromissos inadiaveis do Thesouro. Estudado e discutido o assumpto de tão grande magnitude e cuja solução importa em graves e pesados onus para o Estado, e

Attendendo que, ainda em 1912, a despeza publica attingiu a somma de 752.857:897\$352, contra a receita de réis 601.252:138\$194, accusando o *deficit* de 148.605:459\$158;

Que o desequilibrio orçamentario impoz providencias que se fizeram sentir, em parte, nos orçamentos para o corrente exercicio, mercê da iniciativa salutar do honrado Sr. Ministro da Fazenda, e acção das duas casas do Congresso Nacional;

Que tardias foram as providencias e effeitos quasi negativos para debelar a crise, porquanto o *deficit* já se accumu-

lava desde 1900, não se conseguindo estabelecer o equilibrio orçamentario com os saldos de 1902, de 1903, de 1905, 1906, 1907, pois o maior saldo (1905) attingiu apenas a 26.156:757\$291 e o menor *deficit* a 37.704:301\$262, sendo para notar que houve *deficit* em oito exercicios e saldo apenas em seis;

Que, mesmo concedendo a possibilidade do decrescimento da despesa no presente exercicio, a depressão da receita determinará *deficit*, senão maior, pelo menos approximado ao de 1902, exigindo dest'arte a necessidade de supprir a deficiencia da receita;

Que, si os recursos normaes do paiz não bastam para fazer face aos serviços de juros e amortização dos empréstimos já realizados, accrescidos das despesas orçamentarias, não será prudente assumir novos compromissos, salvo si outras providencias tambem de character urgente forem postas em pratica;

Que, exigindo os *deficits* successivos operações de credito no exterior, cumpre ao Congresso, ou procurar novas fontes de renda, lançando impostos, ou diminuir a despesa orçada, de fórma a substituir o *deficit* por saldos que comportem novos onus, e como deve ser repellida a primeira hypothese, uma vez que a crise além de financeira é tambem economica, resta a providencia de cortar impiedosamente a despesa publica;

Que para attingir esse objectivo é mister revogar todas as autorizações orçamentarias que possam conduzir a augmento de despesa, não proseguir em obras não sujeitas a contracto, rever os contractos celebrados com o poder publico, sem os novar, promover a annullação daquelles que não guardem ou excedam as formalidades e autorizações legais ou conttenham vicios substanciaes, não fazer concessões para construcções de estradas de ferro ou de portos sem lei especial do Congresso; e

Attendendo, finalmente, a que, ante as declarações do honrado Sr. ministro da Fazenda, aliás desnecessarias, o Congresso pôde confiar inteiramente na acção do Governo, que saberá resguardar de modo mais conveniente o credito do paiz; offerece á proposição da Camara n. 67, de 1913, a seguinte

EMENDA

Artigo. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar rever, sem a faculdade de fazer novação, todos os contractos celebrados desde 1900 até a data desta lei, sómente para o effeito de promover a annullação dos que não guardam ou excedam as autorizações legais, ou conttenham vicios substanciaes, e fazer cessar todas as obras que estiverem sendo executadas por administração;

a) ficam revogadas todas as autorizações constantes das leis vigentes que importem em augmento de despesa;

b) enquanto o Congresso não votar lei geral, não poderão ser feitas concessões para construcção de estradas de ferro ou portos, sinão por lei especial.

Artigo. E' o Presidente da Republica autorizado a realizar dentro ou fóra do paiz as operações de credito que forem necessarias para regularizar e solver os compromissos actuaes do Thesouro Nacional por despezas legalmente ordenadas.

Sala das Commissões, 5 de maio de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Sá Freire*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *João Luiz Alves*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Urbano Santos*. — *Bueno de Paiva*.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, o *Jornal do Commercio*, em sua edição de hontem, em uma das varias, annunciou que a Comissão de Finanças se tinha reunido e deliberado organizar um projecto autorizando o Governo a fazer avultada operação de credito. O mesmo jornal acrescentou que era possivel que na mesma sessão de hontem o Presidente da Comissão pedisse urgencia para que o projecto entrasse em debate.

Sr. Presidente, logo que eu vi o nobre Senador por São Paulo pedir a palavra e propor a urgencia para discussão da proposição da Camara, que concede o credito de 900\$, para o pagamento de uma divida, comprehendi que essa proposição innocente serviria para o enxerto de uma emenda de muito maior alcance.

Não é novidade nos habitos desta Casa, e V. Ex. ha de recordar-se de que em 1912 e bem como em 1913 um projecto qualquer de credito serviu para nelle ser enxertada uma emenda autorizando a prorogação dos orçamentos para 1913 e 1914.

O SR. PRESIDENTE — Com a assignatura de V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não apoiado; combati, o anno passado, a emenda desta tribuna. V. Ex. está com a memoria um pouco obliterada.

O SR. PRESIDENTE — Perdõe-me o nobre Senador. S. Ex. está equivocado neste ponto. A prorogação de 1912 tinha a assignatura de V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' possivel que o Sr. Presidente da Comissão, o Sr. Feliciano Penna, me tivesse dado a assignar o parecer, como poderia assignar o do anno passado, sem maior exame; sabendo porém que se tratava de uma prerogativa, recusei a minha assignatura e vim á tribuna para combater a emenda.

O SR. PRESIDENTE — A assignatura de V. Ex. consta dos *Annaes*.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sim, senhor; quando faço parte de uma Comissão, com docilidade acompanho o voto da maioria e ainda mais o do Presidente.

Quanto á do anno passado, bem me recordo que fui convidado a subscrever o parecer; mas eu o impugnei e o combati da tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Aqui está (*mostrando.*). Permitta-me V. Ex. que o leia. (*Lê.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Refere-se a 1912? É possível, mas o facto não me occorre á memoria.

A do anno passado, affianço a V. Ex. que combati. Sabendo do que se tratava, neguei a minha assignatura e vim á tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Nessa occasião V. Ex. não o impugnou, assignou a emenda e accrescentou: com exclusão das autorizações.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sim, senhor; é possível que eu tenha procedido assim em 1912; mas procuro assignalar que esse expediente, que esse processo, já é muito conhecido. Eu estava prevenido pela leitura da *varia*, e quando o nobre Senador por S. Paulo pediu a palavra e requereu urgencia para a discussão de um projecto que não era de natureza urgente, comprehendí que se tratava apenas de facilitar o enxerto de uma emenda de grande importancia, como é essa que autoriza o Governo a fazer operações de credito sem lhes fixar limite.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador que, nesse caso, obliterada está a memoria de S. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. disse que eu tinha assignado o parecer em 1912. Não contesto. Em 1913 eu o combati. Este ponto está liquidado.

O SR. TAVARES DE LYRA — V. Ex. já concordou com o processo; hoje discorda.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Si o processo é máo, não deve ser reproduzido. Dei-me pressa em vir á tribuna para protestar e chamar a attenção de V. Ex., Sr. Presidente, para os arts. 141 e 146 do Regimento, e mais ainda porque se tratava de assumpto de magna importancia.

Comprehendo a urgencia de uma medida dessas; mas não fazendo parte da Commissão de Finanças, nem tendo sciencia da reunião, não assisti á conferencia do honrado Sr. Ministro da Fazenda. O Senado tão pouco sabe o que lá se passou.

Todos ignoramos os motivos que determinaram esse adoçamento, essa urgencia na propositura da medida.

O que nós suppomos, nós legisladores e o que o grande publico tem razão para suppôr, é que o Governo não pôde estar lutando com grandes difficuldades pecuniarias.

A lei do orçamento votada o anno passado autorizou-o a emittir, não 25 mil contos, como nos Governos anteriores, mas 50 mil contos em letras do Thesouro. O Governo fez em

1913 uma operação de 11 milhões esterlinos. E' impossivel que tenha despendido toda essa importancia; o emprestimo deve ter deixado remanescentes. O Governo vendeu o «dread-nought» *Rio de Janeiro*, creio que por tres milhões.

Como vê V. Ex. ahí estão seis ou oito milhões. E' impossivel que o Governo de um momento para outro se visse sem recursos a ponto de recorrer a este processo rapido para obter a autorização, de que não fizera questão o anno passado na Camara.

E' certo, Sr. Presidente, que as rendas de importação tem diminuido. Mas attendendo ao que foi orçado...

O SR. FRANCISCO GLYCÉRIO — Até que somma tem decrescido ?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — No primeiro trimestre de 30 a 40 %, mas em relação ás rendas arrecadadas o anno passado. Confrontando-se, porém, a renda arrecadada com a que foi orçada e prevista na lei da receita, esta diminuição não impressiona, é muito menor.

Sr. Presidente, sou um dos admiradores do actual Ministro da Fazenda e tenho procurado fazer justiça aos seus esforços para melhorar a situação. S. Ex. diz, que tem feito economias na importancia de 50 a 60 mil contos.

Ora, si por um lado ha economia, si por outro lado o orçamento facultou um recurso superior a £ 3.000.000, com a emissão de letras; si o Governo deve ter remanescentes do emprestimo de £ 11.000.000; si vendeu ainda o *Rio de Janeiro*, por tres milhões, não póde estar em situação tão premente.

Si precaria fosse a situação do Thesouro, eu poderia comprehender o que disse o nobre Senador por S. Paulo: O Governo não veria se entender com a Commissão de Finanças do Senado; dirigiria uma mensagem ao Congresso expondo o estado financeiro com franqueza e solicitando as medidas que julgasse convenientes.

Sobre essa mensagem a Commissão da Camara formularia um projecto de autorização que soffreria duas discussões naquella Casa e veria ao Senado, onde passaria tambem por duas discussões. Só então, Sr. Presidente, informado pelo Poder Executivo de taes difficuldades, do montante das dividas a pagar e depois de um maduro exame votaríamos uma autorização, fixando a somma a levantar e não ampla como essa que a Commissão de Finanças acaba de propôr.

Este o processo regular.

E' por este processo que se definem as responsabilidades dos poderes publicos, que se prestigia o Congresso.

Pareceu-me a principio que a Commissão de Finanças tinha tomado a iniciativa de ir ao encontro do Governo, offerecendo-lhe meios de administração. Pela publicação hoje feita nos jornaes, e das declarações do nobre Senador por S. Paulo ficou o Senado sabendo que foi o Governo que pro-

moveu a reunião da Comissão de Finanças, foi o Ministro da Fazenda que veio a essa Comissão em sessão secreta dar-lhe informações que a levaram a propôr a emenda.

Sr. Presidente, isto de finanças reservadas, de sigillo em materia de contabilidade pública, já não existe nem na Russia. Desde 1860, que aquelle paiz dos tzares publica as suas contas.

A hourada Comissão de Finanças tem obrigação de trazer para este recinto as informações prestadas pelo Ministro. A emenda em debate dá amplos e illimitados poderes ao Governo para contrahir empréstimos.

O Senado pôde votar semelhante cousa? Absolutamente não. Si o fizesse não grangearia para esta Casa o respeito e a consideração que ella merece.

O processo regular, pois, mesmo em uma quadra calamitosa como a actual, seria o traçado pelo nobre Senador por S. Paulo: a remessa de uma mensagem do Poder Exceutivo ao Poder Legislativo, expondo as difficuldades do Thesouro, dizendo quaes as despezas feitas e a pagar, relacionando-as, justificando-as. Fosse esta a marcha do processo, e eu talvez não combatesse e até mesmo dêsse o meu voto a medida que visasse amparar o Governo em momento tão critico.

Terá tido o Governo difficuldades em collocar as letras do Thesouro? (Pausa.)

O nobre Senador por S. Paulo, Sr. Presidente, fez allusão á minha experiencia. E' baseado nessa experiencia que posso informar a S. Ex. e ao Senado que nunca o Brazil luctou com difficuldades para collocar letras em Londres. Não encontrou embarços o Sr. Dr. Rodrigues Alves ao tempo do Governo do Sr. marechal Floriano Peixoto; igualmente não os teve o Sr. Dr. Bernardino de Campos, ao tempo do Governo do Sr. Prudente de Moraes, e eu proprio fiz, por mais de uma vez, essa operação, collocando essas letras ao par naquella praça.

São tres milhões que o Governo tem á sua disposição. Admittindo que não tenha encontrado facilidade em realizar essa operação de thesouraria, muito menos encontrará bom acolhimento para uma grande operação de credito:

Sr. Presidente, quero acompanhar *pari e passu* o honrado Senador por S. Paulo, Presidente da Comissão de Finanças, quero, como S. Ex., fallar, não como opposicionista, não como Senador, mas como brasileiro; quero fallar á razão e não ás paixões dos homens que nos dirigem e governam.

Si o Governo declarou á Comissão de Finanças que o estado financeiro do paiz é precario e difficilimo, se precisa de medidas extraordinarias para combatel-o, tem de se submeter fatalmente a tres condições para obter o apoio do Congresso e o apoio dos prestamistas. A primeira condição é a suspensão do sítio; a segunda, fazer serias e profundas economias, e a terceira relacionar as suas dividas, dizendo-nos o montante da divida fluctuante.

Não se comprehende, Sr. Presidente, que o Governo se proponha a fazer vultuosa operação de credito quando a ca-

pital do paiz está sob o sitio e suspensas as garantias dos seus habitantes. O estado de sitio revela uma grave perturbação, uma agitação profunda nos espiritos, e, nestas condições, appellar para o credito, é perder tempo, sinão praticar um acto de insanía.

O sitio afugenta os capitaes que já aqui estão collocados fomentando as industrias e o commercio; o sitio afasta os novos capitaes que visavam o nosso paiz. Em uma palavra, Sr. Presidente, o sitio é a negação de todas as conquistas da civilização, é a subversão da ordem constitucional, ou melhor, das bases fundamentaes dos governos representativos.

Não se comprehende uma medida desta ordem e gravidade sinão quando o paiz é victima de uma insurreição armada, que disponha de poderosos elementos, visando a destruição do edificio social, sinão a da propria Patria.

Ora, Sr. Presidente, nos tempos calmos que correm, nessa época em que só não tem calma o Governo, que vive sobresaltado, parecendo até acommettido do delirio de perseguições, o sitio é uma monstruosidade, monstruosidade tanto maior quanto é certo que o proprio Governo, em mensagem, confessou que nenhuma prova apurou de revolução, rebellião ou conspiração, nos inqueritos que mandou abrir.

A Constituição diz expressamente:— o sitio só póde ser decretado no caso de uma commoção intestina grave. Ora, apura-se que não ha commoção alguma, nem grave nem leve e proroga-se o sitio por seis mezes. A Constituição diz:— só na ausencia do Congresso póde o Poder Executivo usar da attribuição de decretar o sitio; e decreta-se o sitio por todo o tempo da sessão legislativa. A Constituição diz:— o Poder Executivo, quando decretar o sitio só poderá usar de dous meios de repressão: a detenção e o desterro; o Governo não prende nem desterra ninguem, ameaça suspender as immunidades parlamentares, impõe censura á imprensa e viola o sigillo da correspondencia particular.

Ora, Sr. Presidente, o sitio assim entendido, assim decretado, assim executado não póde inspirar confiança aos credores para a grande operação de credito que o Governo deseja realizar.

Segunda condição—um regimen de economia. Não basta que o Governo entre no regimen legal do qual tem estado fóra. E' preciso que elle faça severas e rigorosas economias. Chamo a attenção do Governo para uma voz imparcial, a do *Jornal do Commercio*, que tem apoiado o Governo, desde seu inicio. Diz o *Jornal do Commercio* no seu retrospecto commercial:

«Em rigor só nos assiste o direito de recorrer a novas operações de credito no exterior depois que por actos de competencia e energia, tivermos materialmente affirmado que estamos em condições de dirigir o capital que nos tem sido confiado; ainda este appello, quando assim justificado, precisa ser moderado, prudente, restricto ás mais urgentes

e effectivas exigencias da quadra que atravessamos, sem a preocupação de querer solver em um dia, com o dinheiro do emprestimo, todo o avultado passivo resultante da febre de melhoramentos materiaes que, em dado momento, nos invadiu; precisa principalmente, ser feita em termos que levem aos que tenham de attender a noção de que agimos com segurança e não lhes vamos pedir misericordia.

E' preciso não esquecer que, depois do fracasso, perante os subscriptores, do nosso ultimo emprestimo de 11 milhões esterlinos, em 1913, não é prudente forçar a nota do credito publico, principalmente tratando-se de operação ainda mais avultada».

Ouçã o Governo o conselho do velho orgão. Si precisamos levantar novo emprestimo, devemos demonstrar, convencer os nossos credores de que creamos juizo, corrigimos nossos erros, procuramos fazer profundos córtes nas nossas despesas.

Ora, pergunto a V. Ex.: tem se feito essas economias que a situação exige ?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdõe-me o honrado Senador. V. Ex. devia ter lido a emenda da Commissão, na qual essas economias não estão apenas aconselhadas; estão decretadas.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Vou ler. Embora ligeiramente incomodado, creio que poderei estar na tribuna e examinar a emenda formulada pela Commissão.

Temos feito economias, Sr. Presidente? Ha pouco, fiz justiça aos esforços do honrado Sr. Ministro da Fazenda, dizendo que S. Ex., que tem comprehensão exacta da situação, não tem poupado esforços no sentido de minoral-a; mas seus esforços não tem tido o resultado que elle esperava. Ainda ha pouco tempo li em um jornal a noticia da abertura de um credito de tres mil contos para as villas operarias.

As obras da Estrada de Ferro Central continuam, avaliadas, por uns, em 20.000, por outros, em 30.000 contos. V. Ex. sabe que as encomendas de armamentos estão sendo feitas, ou já o foram, e vão ser pagas com milhares de contos de réis. V. Ex. sabe que o Sr. Ministro da Marinha, zombando do Congresso, simulou a venda do couraçado *Rio de Janeiro*, á revelia do Poder Legislativo, para ter o direito de reformar o contracto e fazer um novo *Riachuelo* nas condições que de-seja. Pois, podemos, quando se diz que estamos em vespera de um novo *funding loan* e suspensão de pagamentos, contractar couraçados de 3.000.000 esterlinos? Qual a necessidade desse couraçado? Não estamos em paz com os vizinhos, e sem perigo de uma guerra externa?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado! Por ahi vas muito bem. Que não lhe doam as mãos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex., Sr. Presidente, que as economias tem sido insignificantes. O honrado Sr. Ministro da Fazenda não tem conseguido a realização do seu programma que, aliás, conduziria o paiz a melhores dias.

Quanto á terceira condição — relação das dividas para que o Congresso saiba o que vai mandar pagar — andamos ás escuras, ás lontanças nesta materia. Quasi que desafio aos proprios membros da Commissão de Finanças a que me digam qual a situação do Thesouro.

Neste quadriennio excepcional, Sr. Presidente, só foi publicado um relatorio do Ministro da Fazenda; é o n. 2. Allegou-se que o n. 1 tinha sido consumido pelas chammas do incendio da Imprensa Nacional; o 3º, não foi publicado, nem distribuido; o 4º, está em elaboração. Não ha synopses, não ha relatorios, não ha informações; estamos completamente ás escuras e precisamos fazer luz nesse chãos financeiro. A mensagem que o Sr. Presidente da Republica enviou ao Congresso é escassissima em materia financeira. Nunca vi um documento que menos esclarecimentos traga sobre os negocios do Thesouro. De sorte que, pergunto á honrada Commissão, que se apressou em elaborar a autorização em termos tão amplos em que se fundou para assim proceder?

O SR. SÁ FREIRE — Fundou-se nas informações prestadas pelo Ministro.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Neste caso, V. Ex., deve trazel-as para o recinto para o estudo do Senado.

O SR. SÁ FREIRE — A emenda está devidamente fundamentada.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Nella se faz appello a algarismos que estão publicados em todos os jornaes e que provam que o *deficit* de 1912 foi de 148. 000 contos.

O SR. SÁ FREIRE — Para prestarmos essas informações completas, não foi necessario mais que pedir informações ao proprio Ministro da Fazenda, que deve saber perfeitamente que os *deficits* não são de agora, e sim de annos passados.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex., trouxe para o parecer algarismos que estão publicados e nada adeantam ao caso.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. queria que não trouxesse ? São algarismos verdadeiros.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não adeantam absolutamente nada.

O SR. SÁ FREIRE — Pois se o paiz está dando *deficit* desde 1900, ha de ter saldo ?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, o nobre Relator da emenda diz que os algarismos estão na sua expo-

sição. Com effeito nella lei que em 1912 o exercicio deixou um *deficit* de 148.000 contos. A 1913, S. Ex. não se referiu.

O SR. SÁ FREIRE — Porque não está apurado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas já na mensagem se diz que ha um *deficit* de 57.000 contos. O de 1914 affirma que si não fôr maior ha de ser igual ao de 1912, que foi de 148.000 contos. Estão ahi cerca de 350.000 contos.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. faça a conta dos *deficits* desde 1900 e veja.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Portanto, pelos dados fornecidos pelo honrado Relator, verifica-se que o *deficit* será de 350.000 contos.

O SR. SÁ FREIRE — O proprio Congresso está creando grandes despezas desde 1900.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Eu pertenci á Commissão em que V. Ex. está. Os pedidos de augmento de verbas eram feitos á Commissão pelo Governo.

O SR. SÁ FREIRE — E V. Ex. deve lembrar-se da resistencia que offereci sempre a proposito deste assumpto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas, Sr. Presidente, o nome Ministro da Fazenda, segundo se diz, tem o pendor pela doutrina de Augusto Comte: «Viver ás claras».

Peço a S. Ex. que, de accôrdo com esse lemma da escola positivista, nos exponha o estado do Thesouro, afim de nos habilitar a dar o voto solicitado pela honrada Commissão de Finanças.

Desejo, Sr. Presidente...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Já sei que V. Ex. vae se referir á Estrada de Ferro Central.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ...saber o montante da divida fluctuante, que é justamente o que não encontro na mensagem. Quaes são as parcelas...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Pensei que V. Ex. ia se referir á duplicação da linha da Estrada de Ferro Central.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Já me referi.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não tão completamente como esperava.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. completará, com os dados que possui, quando vier novamente á tribuna.

Desejava saber, Sr. Presidente, qual o montante da divida fluctuante, quaes as parcelas dessa divida. Precisamos fazer o que no Thesouro se chama exame arithmetico e moral dessas contas.

Sr. Presidente, não pretendo demorar-me na tribuna e apenas fundamentar o meu voto em assumpto tão importante.

Tomei a liberdade de suggerir as condições em que o Governo se collocaria bem, obtendo o apoio dessa casa e, talvez, o credito que deseja no estrangeiro. E' preciso suspender o sitio, é preciso fazer economia de verdade, é preciso nos dizer quaes são as dividas que ha a pagar.

O anno passado segredou-se na Commissão de Finanças da Camara que esta divida andava em 213 mil contos e aventou-se uma autorização para um emprestimo de £ 10.000.000; agora, na Commissão de Finanças do Senado fallou-se apenas em *deficits* na importancia de 350 mil contos. Desejo saber qual é a somma real que o Governo deve, para dar o meu voto, sem o que, o não poderei dar.

Desejava, Sr. Presidente, que esta suspensão do sitio partisse do proprio Sr. Presidente da Republica. Assim como elle fez sentir á Commissão de Finanças a necessidade de uma autorização para operações de credito, poderia tambem, Sr. Presidente, por intermedio do Sr. Ministro da Justiça fazer sentir ás Commissões de Justiça, da Camara ou do Senado que já é tempo de suspender o sitio e entrar em um accôrdo sobre este assumpto.

Esse bello gesto que eu espero do Sr. Presidente da Republica em parte o reconciliaria com a opinião. Contribuiria para que elle pudesse viver tranquillo os ultimos dias do seu Governo. E' como amigo de S. Ex. que aconselho, ou por outra, que faço este appello ao Sr. Presidente da Republica. Assim como delle partiu a prorogação do sitio, delle parta agora a iniciativa da suspensão dessa medida excepcional.

Perguntarei ainda á honrada Commissão de Finanças si julga opportuna a autorização para operações de credito. Estou fallando, Sr. Presidente, no ponto de vista do nobre Senador por S. Paulo, como brasileiro, e não como politico, Senador e opposicionista. Nós sabemos que o mandato do Governo actual está a se extinguir. Não seria conveniente deixar-se a liquidação de suas contas ao Governo futuro? O Governo futuro não a faria em muito melhores condições?

As dividas mais urgentes sejam pagas já, aquellas que não o forem, poderão ser pagas pelo Governo do Sr. Wenceslão Braz.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Só adversarios do futuro Presidente podem reservar para elle as difficuldades actuaes.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Neste momento não sou adversario do Presidente da Republica; sou mais amigo dello do que V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O que eu digo é que só adversarios do futuro Presidente desejarão que as difficuldades actuaes se removam para elle.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Resta saber si a liquidação do contas feita agora, em pessimas condições, não ha de fatalmente crear maiores embarços ao futuro Governo, ou si não tendo os compromissos nem a tradição do actual.

poderá elle gosar de mais credito, fazer emprestimos em melhores condições e resolver mais facilmente a crise actual.

O actual Governo foi infeliz, porque não dizel-o? Não ha uma só operação de credito por elle feita que não tenha sido desastrosa. Creou para si uma situação difficil, intrincada. Vive entre o sitio e o *deficit* não tendo franqueza, não tendo documentos publicos que nos habilitem a julgar da sua gestão. Nestas condições, como e para que autorizal-o a uma grande operação?

Sr. Presidente, V. Ex. sabe que quando occupo a tribuna estou sempre a seu lado, seguindo os seus pensamentos e as suas palavras, tal a importancia que ligo ao modo de ver de V. Ex. e ás considerações que expende.

V. Ex. terminou o seu discurso de hontem dizendo que a crise que atravessamos, mais profunda do que a economica, do que a financeira, é a crise de character. Discordo de V. Ex. A observação de V. Ex. é muito restricta a certo meio talvez. Não ha depressão do character brasileiro; não ha. Póde haver nos centros politicos, não digo fraqueza de character, mas condescendencia exaggerada, espirito de partido, solidariedade, mal entendidos. Fóra da politica, V. Ex. encontra o character brasileiro como nos primeiros dias do Imperio. A opinião inteira está formada contra este Governo. Militares de terra e mar, as classes civis e, porque não dizel-o, até mesmo aquelles que o apoiam, são unanimes da condemnação da nefasta politica desta situação.

O Supremo Tribunal Federal deu-nos, ha poucos dias, garantia para a publicação dos nossos debates. O juiz Pires e Albuquerque concedeu a um orgão da imprensa mandado de manutenção para garantia da execução de um accórdão. O Tribunal de Contas tem se opposto innumeras vezes aos actos do Governo. A imprensa o tem verberado. O Governo tem encontrado resistencia fóra dos centros politicos, mas tem-na encontrada decidida e energica. A condemnação é geral, mas a população está muito mais adeantada do que se suppõe e não leva a sua opposição até a revolução porque não quer, porque já comprehendeu que esse é o peor dos alvitres, o ultimo recurso de que se deve lançar mão. Entre os dous males preferiu supportar resignada este Governo até o dia 15 de novembro.

O illustre homem de sciencias, o Sr. Agassis, disse que os mestiços da America do Sul tem pouca elevação intellectual e moral, e creio mesmo que, um outro cientista, o Sr. Gustavo de Le Bon, affirmou que o povo brasileiro estava destinado á anarchia ou a ser governado com mão de ferro, por ser composto de mestiços.

O SR. PIRES FERREIRA — Quando elle escreveu isso, com toda a certeza estava bebendo Wisky. (*Risos.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Esses homens que gosam de conceito no mundo scientifico fizeram observações muito superficiaes sobre o nosso caso.

Si conhecessem as nossas tradições, a nossa vida, o nosso character, enfim, não nos fariam semelhante injustiça. Elles verificariam, estudando a nossa historia, que esses mestiços expulsaram hollandezes e francezes, sabendo manter com denodo a integridade territorial do seu paiz; elles veriam que esses mestiços não se subordinam a mãos de ferro de nenhum tyranno: Pedro I quiz impor um guante de ferro aos brasileiros. Foi deposto e reexportado. Creio que, mais tarde, o Marquez de Olinda tambem não se deu bem com o systema da mão de ferro. No segundo reinado, V. Ex. se recorda que o barão de Cotegipe, que passava por homem de grande energia, teve de capitular deante da revolução que fez a abolição. Affonso Celso, character de tempera, tambem tinha mão de ferro, e não poude suffocar a revolução republicana nem sustentar o throno de D. Pedro II. Deodoro, na Republica, quiz com mão de ferro esmagar o Congresso. Teve de renunciar o mandato no dia seguinte. E' assim, Sr. Presidente, que o povo responde a essas invectivas, partam ellas de sabios ou de litteratos, patricios ou estrangeiros.

Mas, o que eu quero tornar saliente, ao terminar este discurso, é que o Governo actual não pôde servir de estalão, a situação actual não pôde servir de expoente da cultura, da civilização e do character do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Sá Freire (*) — Sr. Presidente, sómente pela circumstancia fortuita de ter sido designado pela Commissão de Finanças para elaborar o parecer e a emenda ora sujeitos á consideração do Senado, sou levado a responder ao discurso do honrado representante de Goyaz.

Comprehende o Senado que a minha posição é difficillima, porquanto o nobre Senador por Goyaz, ministro duas vezes depois de proclamada a Republica, é competencia provada em materia financeira, tendo estudos theoricos e conhecimentos praticos que tornam muito difficil a tarefa daquelles que teem de responder a S. Ex.

Mão grado, Sr. Presidente, a minha posição modesta ante o grande vulto da politica nacional, direi, entretanto, a S. Ex. e ao Senado que não é necessario um tão meticuloso exame da situação financeira do Brazil para se conhecer a afflicção do momento, e si S. Ex. não estivesse na opposição, não envolvendo a questão do sitio com a questão financeira, si S. Ex., com o seu espirito calmo e competencia provada e indiscutivel quizesse dizer ao Senado qual é a situação financeira e economica do paiz, depoimento mais completo, mais preciso, mais verdadeiro não seria possivel produzir perante esta Casa do Congresso Nacional.

Vou, emtanto, fazer grande esforço de pretender acompanhar na discussão o honrado representante de Goyaz.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador,

A crise actual estava prevista ha muito tempo.

Ha tres ou quatro annos, ou mesmo ha cinco, nomeado membro da Commissão de Finanças do Senado, em substituição do ex-Senador, o Sr. Rosa e Silva, tive oportunidade de perante aquella Commissão fundamentar um requerimento demonstrando que a crise era latente e que muito breve estariamos na situação em que hoje nos encontramos.

Insurgia-me, então, contra um projecto, ou antes, contra um parecer offerecido á Commissão de Finanças pelo honrado representante do Estado do Pará, requisitando informações do Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Ministro da Viação, para effeito de se resolver um problema importante. Mostrei que a despeza publica crescia desmedidamente, com as constantes concessões de estradas de ferro, que só trazem vantagens e garantem progresso, uma vez que préviamente se verifique a possibilidade de as manter.

Solicitei da digna Commissão de Finanças que deferisse, então, o seguinte requerimento:

«1.º Pelos contractos de arrendamento em vigor, quantos kilometros de linhas ferreas devem ser dados a trafego até 31 de dezembro de 1916?

2.º A quanto devem montar esses kilometros, pelos preços maximos dos contractos?

3.º Desse valor, qual a parte a pagar em dinheiro, qual a parte a pagar em titulos e qual a natureza desses titulos?

4.º Quaes os juros annuaes a pagar em titulos, uma vez construidas as linhas a que se refere o 1º item?

5.º Qual a renda a prever para cada uma das linhas ou redes que constituem partes ou o total dos contractos de arrendamento?

6.º Qual o capital das empresas de linhas ferreas de juro garantido que será accrescido em vista das novas concessões de linhas em construcção, até 31 de agosto de 1916?

7.º Qual a renda provavel que accrescerá, em 1916, á renda actual das linhas em trafego?

8.º Qual a renda bruta total, em 1910, de todas as linhas arrendadas, e qual a despeza?

9.º Quaes as quotas de arrendamento pagas em 1910 pelo Governo?

10. Quaes os juros pagos, em 1910, pelo Governo, pelos titulos emittidos desde 1913 para a construcção de linhas ferreas?

11. A quanto deve montar o custo kilometrico de linha projectada de 1m,00 e em bitola de 1m,60?

12. A quanto deve montar a renda kilometrica-média de linha toda (3m,70) kilometros?

13. Qual a despeza provavel de custeio de linha, no caso de cada uma daquellas bitolas?

14. Quaes os elementos de avaliação, computo de que se servirá a administração para responder aos quesitos 7º, 11, 12 e 13?»

Ora, Sr. Presidente, quem naquella época já affirmava que a crise era latente não podia ter duvidas agora, reconhecendo como todo o mundo, que a crise explodiu.

O nobre Senador por Goyaz exige do Governo esclarecimentos sobre a actual situação economica e financeira.

Eu pediria ao honrado representante de Goyaz que, antes de tudo, lesse o manifesto offerecido á consideração do povo brasileiro pelo candidato do Partido Republicano Liberal. Nesse documento S. Ex. encontra informações completas.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. subscreve esse manifesto ?

O SR. SA' FREIRE — Não o subscrevo, mas quero demonstrar a V. Ex. que, ante a questão de natureza politica e de qualidade de adversario ao Governo, V. Ex. foi levado a pedir informações ao Poder Executivo, quando é certo que, no tocante á situação financeira, V. Ex. as tem no manifesto a que me refiro.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não pedi para mim, pedi para o publico.

O SR. SA' FREIRE — V. Ex. pede essas informações que, reconhecendo que as despesas extraordinarias se fizeram com as constantes e repetidas concessões de estradas de ferro no proprio Governo de que V. Ex. foi parte, como em outros que antecederam, e isto a despeito dos repetidos *deficits* verificados nos orçamentos da Republica ?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Governo de que fiz parte deixou o Thesouro habilitado com os recursos indispensaveis ás obras contractadas.

O SR. SA' FREIRE — E como V. Ex. deixou esses recursos ? Hauridos em novas fontes ? Não. V. Ex. deixou esses recursos porque colheu os resultados do cuidadoso trabalho, do extraordinario trabalho, da visão esplendida, desse genio que se chamou Joaquim Murinho. V. Ex. deixou recursos para occorrer ás necessidades dessas obras porque então ainda se faziam sentir os effeitos miraculosos do trabalho ingente de Campos Salles e Joaquim Murinho.

Foi o resultado dessa inolvidavel gestão que permittiu a V. Ex. deixar saldo, ou foram por ventura os planos e iniciativas do Governo de que V. Ex. fez parte ? Os planos foram estudados e meditados, diz V. Ex.; o que é indiscutivel, emtanto, é que o actual Governo que deixa já muito mais remoto o de Campos Salles, está assumindo a responsabilidade

de todos os erros praticados pelos demais governos: todos os contractos celebrados pelos seus antecessores, agora é que estão sendo liquidados. Nestas condições é natural, logico e inevitavel que appareça maior a responsabilidade do Thesouro e accentuar que o Governo do Marechal Hermes, si não tivesse de arcar com taes encargos, não teria nos seus exercicios *deficits* tão consideraveis.

O Governo Rodrigues Alves foi, effectivamente, benefico e util, mas fez tambem enormes despezas. O Governo do Sr. Nilo Peçanha foi brilhante, ninguem o contesta; mas fez grandes despezas. O Governo Affonso Penna igualmente fez despezas enormes, resultantes, especialmente, de contractos de estradas de ferro..

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Essa responsabilidade vem de 1873 e 1875.

O SR. PIRES FERREIRA — São concessões criminosas.

O SR. SA' FREIRE — Quem tem conhecimento perfeito de que essas dividas veem se accumulando de longo tempo, de que essas obrigações tinham de ser cumpridas, pôde perguntar ao Senado quaes os motivos que justificam uma operação de credito ?

Sr. Presidente, pediria a V. Ex. o obsequio de mandar-me a emenda. (*Pausa.*). A Comissão de Finanças não agiu impensadamente; reflectiu maduramente sobre os factos que determinaram a apresentação da emenda. E' certo que a Comissão serviu-se dos elementos a que se referiu o representante de Goyaz, elementos conhecidos de todo o mundo: a situação do Thesouro é dos factos de notoriedade publica, e a nossa acção está préviamente justificada; acudimos ao encontro do Poder Executivo.

Si todo o mundo conhece que ha mais de 15 annos temos tido *deficits*, com excepção de seis exercicios; si todo o mundo sabe que os Governos que se tem succedido, tem feito contractos de estradas de ferro; si todo o mundo sabe que todos os Governos tem despendido descomedidamente, mesmo fóra das verbas orçamentarias...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não apoiado.

O SR. SA' FREIRE — ... si todo o mundo sabe que um dos responsaveis por esse excesso de despeza é o Congresso Nacional...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Apoiado.

O SR. SA' FREIRE — ... repetindo annualmente autorizações, quando o seu dever era trabalhar sem abrir mão de suas attribuições...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E não augmentando indebitamente os vencimentos.

O SR. SA' FREIRE — ... si todo o mundo sabe de tudo

quanto venho de expôr, como exigir que a Comissão de Finanças venha dizer quaes os motivos que a determinaram para justificar a emenda em discussão?

Sr. Presidente, a Comissão de Finanças cuidadosamente agiu e eu peço licença ao Senado para, ainda uma vez, lêr os fundamentos dessa emenda:

« Por intermedio do Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente da Republica fez sentir á Comissão de Finanças a necessidade imprescindivel e urgente de realizar no estrangeiro operações de credito destinadas a attender compromissos inadiaveis do Thesouro Estudado e discutido o assumpto de tão grande magnitude e cuja solução importa em graves e pesados onus para o Estado, e attendendo a

que ainda em 1912 a despesa publica attingiu á somma de 752.857:897\$352, contra a receita de 601.252:138\$194, accusando o *deficit* de 148.605:459\$158;

que o desequilibrio orçamentario impôz providencias que se fizeram sentir, em parte, nos orçamentos para o corrente exercicio, mercê da iniciativa salutar do honrado Sr. Ministro da Fazenda e acção das duas Casas do Congresso Nacional;

que tardias foram as providencias e de effeitos quasi negativos para debellar a crise, porquanto o *deficit* já se accumulava desde 1900, não se conseguindo estabelecer o equilibrio orçamentario com os saldos de 1902, de 1903, de 1905, 1906 e 1907, pois o maior saldo (1905) attingiu apenas a 26.156:757\$291 e o menor *deficit* a 37.704:301\$262, sendo para notar que houve *deficit* em oito exercicios e saldo apenas em seis;

que, mesmo concedendo a possibilidade do decrescimento da despesa no presente exercicio, a depressão da receita determinará *deficit*, si não maior pelo menos approximado ao de 1912, exigindo desta arte a necessidade de supprir a deficiencia da receita;

que, si os recursos normaes do paiz não bastam para fazer face aos serviços de juros e amortização dos emprestimos já realizados, accrescidos das despesas orçamentarias, não será prudente assumir novos compromissos, salvo si outras providencias, tambem de character urgente, forem postas em pratica;

que, exigindo os *deficits* successivas operações de credito no exterior, cumpre ao Congresso, ou procurar novas fontes de renda, lançando impostos, ou diminuir a despesa orçada, de fórma a substituir o *deficit* por saldos que comportem novos onus e como deve ser repellida a primeira hypothese, uma vez que a crise além de financeira é tambem economica, resta a providencia de cortar impiedosamente a despesa publica;

quo para attingir a esse objectivo é mister:
 revogar todas as autorizações orçamentarias que
 possam conduzir a augmento de despeza;

não proseguir em obras não sujeitas a contrato,
 rever os contractos celebrados com o Poder Publico
 sem os novar;

promover a annullação daquelles que não guardem
 ou excedam as formalidades e autorizações legaes ou
 contenham vicios substanciaes;

não fazer concessões para construcções de estradas
 de ferro, de portos, sem lei especial do Congresso;

e attendendo finalmente a que, ante as declara-
 ções do honrado Sr. Ministro da Fazenda, aliás des-
 necessarias, o Congresso ha de confiar inteiramente
 na acção do Governo, que saberá resguardar do modo
 mais conveniente o credito do paiz; offerece á pro-
 posição da Camara n. 67, de 1913, a seguinte emenda

Art. E' o Presidente da Republica autorizado
 a mandar rever, sem a faculdade de fazer novação,
 todos os contractos celebrados desde 1900 até a data
 desta lei, sómente para effeito de promover a annul-
 lação dos que não guardem ou excedam as autorizações
 legaes, ou contenham vicios substanciaes e a fazer cessar
 todas as obras que estiverem sendo executadas por
 administração;

a) ficam revogadas todas as autorizações constan-
 tes das leis vigentes, que importem em augmento de
 despeza;

b) emquanto o Congresso não votar lei geral não
 poderão ser feitas concessões para construcção de es-
 tradas de ferro ou portos, sinão por lei especial.

Art. E' o Presidente da Republica autorizado a
 realizar dentro ou fóra do paiz operações de credito,
 que forem necessarias para regularizar e solver os
 compromissos actuaes do Thesouro Nacional, por des-
 pezas legalmente ordenadas. — *F. Glycerio.* — *Sá*
Freire. — *Victorino Monteiro.* — *Tavares de Lyra.* —
João Luiz Alves. — *Gonçalves Ferreira.* — *Urbano*
Santos.

Compare V. Ex., agora, Sr. Presidente, a nossa attitude
 com o acto do Congresso Nacional por occasião do *funding*. O
 Congresso Nacional deu alguma autorização especial para que se
 fizesse esse contracto; essa operação ?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Trata-se agora de novo
funding ?

O SR. SÁ FREIRE — Não; mas se V. Ex. acha que o mais
 grave e importante é o contracto do *funding loan*, deve con-
 cluir que mais natural e logico seria que o Congresso tivesse
 dado uma autorização especial.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Foi um erro do passado.

O Sr. Sá Freire — Não é questão de erro do passado, é questão de comprehender que os governos não teem solução de continuidade, e eliminar as personalidades, para attender aos symbolos que encarnam os órgãos de nossa instituição politica-administrativa. Os homens se succedem segundo os cycles governamentais estatuidos pela Constituição, mas o Governo e as instituições persistem na sua immutavel fórmula de representação, integralizando todos os actos anteriores.

Respondido o aparte do nobre Senador, retomo o fio das minhas modestas considerações.

E' um direito do Congresso Nacional restringir os poderes da outorga que dá ao Poder Executivo, e foi isso que a Comissão de Finanças fez estabelecendo normas e indicando meios para o exito da operação e emprego dos recursos.

Pensa ainda a Commissão que, observadas as exigencias da sua emenda, poderão desapparecer os *deficits* e ser remidas as obrigações assumidas, não só por este Governo, mas também pelos governos anteriores. (*Apoiados.*)

Quando se fez o contracto do *funding* não havia uma lei especial do Congresso. As leis das quaes se soccorreu o Presidente da Republica por effeito desse contracto, são as seguintes:

«Lei n. 401, de 11 de setembro de 1846 (levei apenas a emenda para não tomar tempo do Senado).

Para que se recebam nas estações publicas as moedas de ouro de 22 quilates na razão de 4\$ por oitava e as de prata na razão que o Governo estabelecer; autorizando a retirada da circulação da somma de papel-moeda que fôr necessaria para o levar a este valor, e nelle conserval-o.

Art. 1.º Esta disposição terá logar entre particulares.

Art. 2.º O Governo é autorizado a retirar da circulação a somma de papel-moeda que fôr necessaria para eleva-lo ao valor do artigo antecedente e nelle conserval-o; e para este fim poderá fazer as operações de credito que forem indispensaveis.»

«Lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896 — Determina que o Thesouro assumia a responsabilidade exclusiva dos bilhetes bancarios actualmente em circulação e regula a substituição dos mesmos e o resgate do papel-moeda.»

«Lei de orçamento de 10 de dezembro de 1896, n. 428:

E' o Governo autorizado a effectuar as operações de credito que julgar necessarias excluida a omissão de papel-moeda.»

b) enquanto o Congresso não votar lei geral, não poderão ser feitas concessões para construção de estradas de ferro ou portos, sinão por lei especial.

Artigo. E' o Presidente da Republica autorizado a realizar dentro ou fóra do paiz as operações de credito que forem necessarias para regularizar e solver os compromissos actuaes do Thesouro Nacional por despezas legalmente ordenadas.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Policia n. 5, de 1914, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Muniz Freire, para ausentar-se do paiz.

Approvado.

LICENÇA AO SR. ANTONIO RIBEIRO JUNIOR

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 3, de 1914, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a conceder ao 2º official da Directoria Geral de Obras e Viagão Antonio José Ribeiro Junior seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, fóra do Districto Federal.

Approvado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

LICENÇA AO SR. EDUARDO SILVEIRA CALDEIRA

Discussão unica, do *vêto* do Prefeito n. 4, de 1914, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a conceder ao 1º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal Eduardo da Silveira Caldeira seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, fóra do Districto Federal.

Approvado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

CONTAGEM DE TEMPO AO DR. ROGERIO COELHO

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 17, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a mandar contar, exclusivamente para os effeitos da aposentação, o periodo de tempo decorrido de 25 de abril a 31 de dezembro de 1906, em que o commissario de Hygiene e Assistencia Publica Dr. Rogerio Coelho exerceu interinamente o cargo de preparador da cadeira de operações e apparatus da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Approvado; vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

«Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897:
E' o Governo autorizado:

III. A effectuar as operações de credito que julgar necessarias, para occorrer o *deficit* que por ventura se der, excluida a emissão de papel-moeda.»

Pergunto agora: Esta autorização não é muito mais lata, mais completa do que aquella que a Commissão offereceu á consideração do Senado ?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES dá um aparte.

O SR. SÁ FREIRE — Não apoiado; V. Ex. está sendo injusto. O meu objectivo é demonstrar a V. Ex. que quando se fizeram outras operações de credito, muito mais importantes do que esta, não foi preciso autorização especial do Congresso Nacional.

Deante destes antecedentes permitta o illustre Senador que me surprehendam as exigencias de V. Ex., grande autoridade em materia financeira...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não apoiado; é bondade de V. Ex.

O SR. SÁ FREIRE — Não sou lisonjeiro; todo o mundo reconhece e proclama a capacidade de V. Ex. Na minha modesta profissão de advogado, trabalho e procuro comprehender e aprender com V. Ex. alguma cousa. Si o que digo desta tribuna tem nexos, acredito que seja pela circumstancia de pertencer por muito tempo á Commissão de Finanças e de ter estado na companhia de V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Muito agradecido.

O SR. SÁ FREIRE — E' verdade.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. podia até accrescentar que quando se cogitou do *funding-loan* em 1898, achavamos-nos em estado de sitio.

O SR. SÁ FREIRE — A questão é outra, mas muito interessante, V. Ex. disse muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Tanto que o Presidente do Senado foi preso. (*Risos.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' bom não recordar mais esses factos.

O SR. SÁ FREIRE — A Commissão de Finanças, em materia de exigencia, foi além de quantos a antecederam em momentos iguaes ao que atravessamos.

Para illustrar o meu discurso poderia ler alguns trechos do Retrospecto Commercial do *Jornal do Commercio*, documento interessantissimo e naturalmente conhecido de todos os Srs. Senadores.

Nesse documento citado pelo nobre Senador por Goyaz, encontramos razões e motivos que justificam a crise por que atravessa o Brazil. Desejo, porém, ser o mais restricto possível nas minhas considerações, porque effectivamente não é por prazer que occupo a tribuna.

Exige, finalmente, o honrado Senador por Goyaz, que tres condições sejam preenchidas para que o Congresso possa dar autorização ou afim de que o emprestimo se realize.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Para que possa o Governo effectuar o emprestimo.

O SR. SÁ FREIRE — Primeiro: que seja suspenso o estado de sitio. O nobre Senador estabelece uma condição que não depende absolutamente do Sr. Presidente da Republica e muito menos da Commissão de Finanças.

Compete ao Congresso Nacional decretar ou suspender o estado de sitio.

V. Ex. quer que a opinião do Sr. Presidente triunphe sobre a opinião do Congresso? A maioria é que governa. O Congresso Nacional julga da oportunidade e da conveniencia da manutenção do estado de sitio e da sua suspensão; por conseguinte, a elle está affecta a solução do caso.

Ao Congresso compete resolver e elle está exactamente, neste momento, tratando de discutir o estado de sitio.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Faço um appello para que o Sr. Presidente da Republica se manifeste de accôrdo.

O SR. SÁ FREIRE — Não precisa appellar para o Sr. Presidente da Republica. S. Ex. nada tem que ver com esta questão. O nobre Senador sabe que os tres poderes são independentes, em virtude de dispositivo do art. 15 da Constituição Federal.

Si são tres poderes independentes e harmonicos e si o Presidente da Republica já cumpriu o disposto na Constituição, ao Congresso compete resolver. Si o Congresso acha indispensavel que se suspenda o estado de sitio para o effecto de se resolver a questão financeira, certamente o fará.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. se esquece de que o projecto autoriza o Presidente a suspender o sitio. São os proprios correligionarios de V. Ex....

O SR. SÁ FREIRE — Direi a V. Ex. que os meus correligionarios não agiram de accôrdo com a lei quando assim procederam. Deviam usar da attribuição de competencia privativa do Congresso Nacional. Mas o habito inveterado de delegar poderes, como já aconteceu em casos identicos em que a outros presidentes da Republica foram delegados poderes para suspender o sitio, a repetição annual de delegações para que o Poder Executivo faça verdadeiras leis e reformas, é que, naturalmente, determinou que a Camara dos Depu-

tados, por iniciativa de um dos illustres membros da commissão, repetisse esta formula. A responsabilidade, dirá, também é do nobre Senador.

Quantas vezes S. Ex. já concedeu autorizações ao Poder Executivo para fazer leis? Quantas vezes S. Ex., como membro do governo, cumpriu e usou de faculdades derivadas de autorizações do Congresso Nacional para *fazer leis*? A responsabilidade, é preciso dizê-lo, é de todos.

Sr. Presidente, informações mais detalhadas a respeito da necessidade do empréstimo externo não é necessario prestar e penso que a Commissão de Finanças fundamentou devidamente a sua emenda.

Prolongar este debate, respigando argumentos aliás conhecidos de todos, é pretender abusar da paciencia dos honrados Senadores.

Sr. Presidente, erros tem commettidos todos os governos da Republica. Os *deficits* estão ahí mostrando que repetidamente se tem gasto muito mais do que a receita permite. Responsabilizar este ou aquelle por taes erros, no momento em que nós devemos procurar por todos os meios debellar a crise, é augmentar uma afflicção, inutilmente.

Como disse o honrado representante de S. Paulo, não se deve tratar este caso como de uma questão partidaria — a questão é nacional. Si todo o mundo reconhece, si todo o mundo sente que para sahirnos da situação difficil por que passamos agora é necessario recorreremos aos capitães estrangeiros, faça-se o empréstimo e cuidemos cautelosamente de resolver os graves problemas que ameaçam ainda os nossos dias de mais presagas afflicções.

Cada um reflicta e pense, cumprindo da melhor fórma o seu dever. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á votação do artigo unico da proposição, salvo a emenda. Os Senhores que approvam o artigo unico, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

E' igualmente approveda a seguinte

EMENDA

Artigo. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar revor, sem a faculdade de fazer novação, todos os contractos celebrados desde 1900 até a data desta lei, sómente para o effeito de promover a annullação dos que não guardam ou excedam as autorizações legais, ou conttenham vícios substanciaes e fazer cessar todas as obras que estiverem sendo executadas por administração;

a) ficam revogadas todas as autorizações constantes das leis vigentes, que importem em augmento de despeza;

REINTEGRAÇÃO EM FAVOR DE JOAQUIM PEDRO DE ALCANTARA

Discussão unica do *vêto* do Prefeito n. 15, de 1913, á resolução do Conselho Municipal que restabelece o direito do ex-adjunto interino Joaquim Roque Pedro de Alcantara ao provimento effectivo desse cargo e autoriza o Poder Executivo Municipal a incluil-o na 1ª classe dos professores adjuntos de que trata o art. 90 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911.

Approvedo; vaç ser devolvido ao Sr. Prefeito.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1913, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 906\$597, para occorrer ao pagamento de differença de quotas, no exercicio de 1912, ao 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, addido em virtude de sentença judiciaria, Verano Alonso Gomes de Almeida (*com parecer favoravel e emenda da Commissão de Finanças*).

Discussão unica do *vêto* do prefeito, n. 1, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a conceder aos engenheiros Mario de Andrade Ramos, Octaviano Machado e J. M. Travassos Filho, ou empresa que organizarem, o direito de construcção, uso e gozo de uma galeria coberta, com passagem de servidão publica e edificios correspondentes, comprehendida entre a avenida Rio Branco e á rua Uruguayana, mediante as condições que estabelece (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia*).

Discussão unica do *vêto* do prefeito, n. 2, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao agente da Prefeitura Luiz Carlos Freitag Junior, o tempo em que serviu como agente do 2º districto de S. José, e aquelle em que esteve em serviço no antigo 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, aquartelado e á disposição do Ministerio da Guerra (*com parecer contrario da Commissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

19ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Toffé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Nilo Peçanha, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, José Murтинho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Xavier da Silva, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (39).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro do Interior encaminhando ao Senado a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á consideração do Congresso Nacional os actos praticados no Estado do Ceará.— A' Commisão de Constituição e Diplomacia:

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres

ORDEM DO DIA

CREDITO DE 906\$597 AO MINISTERIO DA FAZENDA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 73, de 1913, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 906\$597 para occorrer ao

pagamento de differença de quotas, no exercicio de 1912, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, addido em virtude de sentença judiciaria, Verano Alonso Gomes de Almeida.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, não podia deixar de voltar á tribuna para agradecer ao honrado Relator da Commissão de Finanças as referencias tão amáveis com que me distinguiu, em seu discurso de hontem.

O SR. SÁ FREIRE — Fazendo simplesmente justiça.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—De ha muito estou habituado a receber de S. Ex. provas de affecto e consideração. Faltaria com a devida attenção a S. Ex. si deixasse de vir combater os argumentos produzidos em defesa do seu parecer.

O dever que me impõe o meu mandato de fiscalizar as despezas publicas e zelar pelo credito nacional, o desejo que tenho de contribuir para que o Governo saia airoso das difficuldades em que se acha e possa encaminhar a solução da crise que nos afflige, supponho já o ter cumprido.

O Senado pela votação de hontem me desalentou. Suppunha, Sr. Presidente, que deste debate surgisse ao menos a necessidade de alguma modificação á emenda da honrada Commissão de Finanças. Limitar-me-hei, pois, a responder ás observações do nóbre Senador pelo Districto Federal e a fazer uma rapida analyse dos considerandos com que S. Ex. julgou fundamentar a emenda subscripta pela illustrada Commissão de Finanças.

S. Ex. disse que a crise actual já tinha sido prevista e annunciada; e, para confirmal-o, leu trechos de um requerimento que formulou como membro da Commissão de Finanças annos atrás.

Sr. Presidente, avisos iguaes já tinham sido feitos pelos relatores do orçamento da Receita e da Fazenda na Camara dos Deputados.

Como Relator do orçamento da Fazenda nesta Casa, em 1912, tambem tive occasião de dizer:

«A prudencia aconselha que moderemos a marcha que levamos e que restrinjamos o mais possivel as responsabilidades da União.

Si a politica financeira não fôr, nesse sentido, modificada e as despezas publicas não forem contidas e methodizadas, na melhor das hypotheses teremos de ver a suspensão dos serviços iniciados, a interrupção dos trabalhos ençetados, porque as emprezas constructoras de estradas de ferro, recebendo em pagamento das obras apolices ao par e vendendo-as abaixo do par, não poderão cumprir os seus contractos e as que precisarem do capital estrangeiro, só o poderão levantar em condições tão desvantajosas que não terão lucros e, ou desistirão das concessões, ou encarecerão de tal fórma o preço das

linhas que a rescisão dos ajustes impôr-se-ha. A obra financeira continuará interrompida, não sendo possível reatarm-se as operações de conversão e cogitar-se seriamente da reconstituição do fundo de garantia.»

Sr. Presidente, a imprensa não se cansa de chamar á attenção dos poderes publicos para a marcha ascendente das despesas, para o crescimento pavoroso da divida publica. E o que mais admira é que o proprio Governo na sua mensagem ao Congresso clamasse contra o augmento da despesa e chamasse a attenção do Congresso para a necessidade de economias muito serias.

Na mensagem de 1911, o Sr. Presidente da Republica verberou as administrações anteriores pelo descaso com que trataram o credito do paiz, compromettendo-o até na honra nacional. As palavras da sua mensagem ecoaram aqui e no estrangeiro.

Os applausos foram unanimes pela franqueza com que o Governo se externava e ao mesmo tempo pelos nobres intuitos que alardeava.

Os applausos á mensagem do Sr. Presidente da Republica ainda perduravam, quando o Sr. Ministro da Guerra abria um credito de 18 mil contos, ouro, para armamentos. Dava assim o Governo a prova da sua sinceridade quando enviara a mensagem ao Congresso.

O credito a que me refiro era a reproducção de outro da mesma importancia e para o mesmo fim, que se extinguiu em 1910.

Vieram após as celebres revisões de contractos das estradas do Ceará e da Bahia, e V. Ex., Sr. Presidente, ha de recordar-se que da sua tribuna o nobre Senador, o Sr. Francisco Sá, analysou os novos contractos, demonstrando que elles traziam um augmento de 90 mil contos.

O SR. SÁ FREIRE — Como os contractos feitos durante a administração em que V. Ex. era ministro.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Razão demais para que o Governo se abstivesse de novas despesas e honrasse a sua palavra.

O SR. SÁ FREIRE — Todos erraram, e isso eu affirmei hontem.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Governo não parou ahí. Novas concessões foram feitas para a Manhuassú, Therozopolis e Santa Catharina, e as operações de credito foram realizadas para a execução dos contractos, na importancia de £ 7.200.000.

Pouco depois nova operação era feita no valor de £ 4.500.000 para as obras do porto. Em seguida mais uma operação, de maior vulto, foi annunciada, no valor de £ 11.000.000 para varias despesas, e finalmente, uma outra, para o porto de Pernambuco, cuja cifra ignoro, mas supponho ser de £ 1.400.000.

O Governo, pois, tendo annuciado um regimen de economias, tendo censurado violentamente, acremente os governos anteriores por terem creado situações embaraçosas, procedeu desta fórma, augmentando a divida publica em 24 milhões esterlinos.

Neste periodo um outro credito foi aberto no interior, no valor de 105 mil contos, em apolices.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdoe-me; quem augmentou essa divida foi o Governo actual?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. não esteve com o Ministro da Fazenda na Commissão de Finanças? Elle não disse nada a respeito?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não, senhor; mas quem fez esse augmento a que V. Ex. se refere?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Governo actual, para encampar a estrada Bahia e Minas, construir edificio para o Correio em Juiz de Fóra, etc.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não; foi o Congresso que votou leis autorizando taes despezas.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O nobre Senador por São Paulo volta ao mesmo ponto: o Congresso, sempre o Congresso a assumir o peso dos desacertos do Poder Executivo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Como, si é o caso?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Desde que o Congresso foi dominado pelo partidarismo, sanciona francamente todos os abusos do governo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado; muito bem!

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Tres monitores foram encomendados pelo Sr. Ministro da Marinha, sem credito, sem lei, sem autorização alguma.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado; venha por ahí que vem muito bem.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Obras importantes iniciaram-se na Estrada de Ferro Central do Brazil sem lei nem autorização; as villas operarias foram construidas igualmente á revelia e com sorpresa do Congresso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Fomos convidados a assistir á inauguração dessas obras illegaes.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não, senhor; neste ponto V. Ex. está enganado. Fomos convidados para assistir á inauguração das obras da Villa Militar. Para essas havia autorização. Si assim não fôsse, eu lá não iria como membro do Senado e da Commissão de Finanças.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O convite que eu recebi referia-se á Villa Operaria, si não me falha a memoria.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não, senhor; é militar.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Governo mandou sustar as obras do couraçado *Rio de Janeiro*, creio que pagando uma indemnização á Casa Armstrong, para transformal-o, de um grande e possante navio de 30 ou 32.000 toneladas, em um outro de 28.000.

Quanto nos custou esta nova transformação do *Rio de Janeiro*? Ninguem o sabe. Eis a razão por que estamos aqui a votar creditos sobre creditos, augmentando a crise em que o paiz se debate.

Ultimamente o mesmo governo que tinha modificado o typo do navio, autoriza a venda do navio feito de accôrdo com a encomenda para contractar um outro em outras condições. Era o caso, Sr. Presidente, de suspender esse contracto, ainda que pagando indemnização aos Srs. Armstrong.

Eu já não me quero referir a um outro contracto que foi tão discutido, o da cunhagem da prata no exterior. Este é de somenos importancia em relação áquelles que analyso.

Pois bem, Sr. Presidente, esta balburdia que tem caracterizado a administração actual tem-nos levado a uma situação desesperadora. A primeira cousa que se indaga é a quanto montam os compromissos do Thesouro. Ninguem o sabe.

A pretexto de ir em auxilio da borracha o governo organizou uma commissão apparatusa de melhoramentos no norte, que consumiu intilmente milhares de contos de réis.

O SR. SÁ FREIRE — Tambem sem autorização ?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não senhor; com uma lei votada pelo Congresso, detalhadamente, elevando a despeza a cerca de um milhão de contos de réis. Obra do Congresso. Cada um carrega a responsabilidade que deve ter.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, o Governo estava muito esquecido dos compromissos tomados especialmente na sua mensagem de 1911. Arrastado nessa vertigem, dominado por essa febre de melhoramentos materiaes, já cogitava de uma estrada de ferro de Pirapora a Bélem, de uma outra do Rio de Janeiro a Porto Alegre e até da construcção do porto de Torres. Si a crise não explodisse, nós ainda teriamos de votar creditos para essas obras colossaes.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A estrada de Pirapora a Bélem deve custar nada menos de 350 mil contos. Foi começada a estudar sem autorização legislativa.

O SR. SÁ FREIRE — E foi a proposito dessa estrada que eu fiz um requerimento que hontem li no Senado,

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' por estes factos, Sr. Presidente, que eu chego a conclusão diversa da do nobre Senador, que tomou a defesa da emenda e dos actos do Governo.

Erros do Governo actual tem contribuido poderosamente para aggravar a crise que fatalmente irromperia.

O SR. SÁ FREIRE — Já V. Ex. concede alguma cousa. Hontem achava que os erros eram todos deste Governo. Agora já acha que esses erros aggravaram apenas a situação.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Eu não podia me collocar acima dos factos. Acompanho os phenomenos economicos deste paiz e do estrangeiro e sei perfeitamente que existia uma crise mundial. Essa crise repercutiu em nossos mercados, não ha duvida nenhuma, mas já que me interrompeu o nobre Senador chamando a minha attenção para este ponto, eu lerei um pequeno trecho do retrospecto commercial do *Jornal do Commercio* que esclarece muito essa questão:

«A crise, na Europa, foi transposta; as taxas de desconto já se acham restituídas ao seu nível normal; os negocios se estão desenvolvendo como antes; e, entretanto, perdura allí a retracção em tudo que se refere ao Brazil, difficultando, si não impedindo, operações tendentes a consolidar o enorme descoberto e fluctuante com que fomos apanhados ao fechar-se a torneira do capital novo a que nos tinhamos longamente habituado. Ha, portanto, alguma cousa que persiste em referencia especialmente ao nosso paiz e que parece ser diminuição da confiança, restricção do credito, pessimismo talvez demasiado.»

Esta crise mundial já desapareceu, não póde mais continuar a produzir effeitos em relação ao Brazil. Ha em tudo isto, Sr. Presidente, uma conclusão que se impõe, e é que as causas principaes da nossa crise são locais: são filhas da falta da administração de que o paiz se tem resentido.

O SR. SÁ FREIRE — As causas da nossa crise são um reflexo da crise européa.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Já não ha mais razão para, explicando-se a nossa crise, appellar-se para a crise mundial.

O nobre Senador pelo Districto Federal, Sr. Presidente, synthetizou a sua argumentação dizendo: a administração actual é victima da accumulção de *deficits* orçamentarios, *deficits* que se veem accumulando desde 1900.

Ora, Sr. Presidente, não se póde proferir maior injustica da tribuna do que esta. Não tive tempo de consultar os algarismos referentes á gestão Murtinho, mas ousou dizer que já em 1900 aquelle eminente finaqueista tinha conseguido equilibrar a receita com a despeza. Assim é que, quando fechou

as contas do quadriennio Campos Salles apresentou um saldo de 80 ou 90 mil contos, incluído o fundo de garantia.

O SR. SÁ FREIRE — E o que aconteceu depois ?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Depois, Sr. Presidente, succedeu áquella a administração Rodrigues Alves. No tocante á administração Rodrigues Alves posso fallar com mais desassombro porque tenho em mãos o resumo dos balanços definitivos de 1903 a 1906.

Assim, segundo esses balanços definitivos do Thesouro, verificamos o seguinte:

	Ouro	Papel
1903 Saldo	10.038:782\$757	Saldo 37.605:086\$930
1904 Saldo	2.073:661\$691	Deficit 28.476:805\$192
1905 Saldo	18.760:803\$839	Deficit 21.999:543\$552
1906 Saldo	2.538:159\$401	Saldo 7.801:843\$244

Total:

Saldo ouro	33.000:000\$000
Deficit papel	50.000:000\$000
Saldo papel	45.000:000\$000,

de onde se verifica que o *deficit* é apenas de cinco mil contos, que desaparece absorvido pelo saldo de 33 mil contos, ouro.

O SR. SÁ FREIRE — Qual foi o saldo da gestão Murtinho?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Pondero ao nobre Senador que não basta o exame arithmetico destas contas; é preciso ir além, ir até ao exame moral e aos resultados colhidos.

O *deficit*, papel verificado entre 1904 e 1905 foi real ou apparente?

Já mostrei, Sr. Presidente, que durante esse periodo foram encampadas pelo Governo as estradas de ferro Auxiliar e Oeste de Minas, bem como a de Bagé a Rio Grande.

O SR. SÁ FREIRE — Encampações que trouxeram grandes onus para os outros Governos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Perdõe-me o nobre Senador, mas S. Ex. não tem razão.

A estrada de ferro, por exemplo, de Bagé ao Rio Grande, adquirida por dous milhões esterlinos, vale muito mais, e longe de dar *deficit*, está dando saldo. Foi um magnifico negocio feito por aquelle Governo, bem como o da *Oeste*.

O SR. SÁ FREIRE — Mas a Auxiliar dá *deficit*.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — No balanço, como já disse do quadriennio Rodrigues Alves, nós vemos, em dinheiro, um saldo de 248 mil contos, incluído o fundo de garantia.

Vé o nobre Senador que não tem razão quando affirma que desde 1900 o *deficit* se vem accumulando. O *deficit* surgiu em 1908.

O Sr. SÁ FREIRE — Mas os saldos foram diminuindo, e que determinou os *deficits*.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. não tem razão.

O Sr. SÁ FREIRE — Como não tenho razão?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, si o Governo se limitasse a arrecadar a renda com todo o escrupulo, e com o maximo zelo só pagasse as despesas ordinarias, poderia dar muita boas contas de si-sob o ponto de vista administrativo, mas poderia ser prejudicial ao paiz. Em um paiz novo como o nosso, onde tudo está por fazer, o Governo nũc se póde limitar a arrecadar zelosamente a renda e a pagar as contas ordinarias. Um Governo, porém, dominado pela paixão de melhoramentos materiaes, contractando e decretando estradas de ferro e portos sem plano e sem estudos, creando despesas que excedam as forças da receita e os recursos do credito, será ainda mais prejudicial. O typo idéal de governo é aquelle que arrecada zelosamente a receita, paga as despesas ordinarias, fomenta o desenvolvimento economico do paiz, enfrenta o problema financeiro e procura realizar obras uteis, dentro das forças orgamentarias. Esse governo fará obra benefica sob todos os pontos de vista embora tenha appellado para o credito.

Essa foi a obra do Sr. Murtinho. O Sr. Murtinho augmentou a divida no Exterior. Levantou 14 milhões esterlinos para encampar estradas de ferro que gozavam de onerosas garantias de juros; levantou oito milhões para o resgate de papel moeda; mas em que situação deixou o paiz? Deixou-o tendo augmentado as suas rendas, tendo firmado o seu credito, tendo augmentado a fortuna publica e a privada. E' por esta fórma que devemos apreciar a gestão financeira de cada periodo governamental.

O Sr. SÁ FREIRE — Foi assim que eu argumentei hontem.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Qual foi a situação do quadriennio Rodrigues Alves? S. Ex. fez melhoramentos materiaes, resgatou o emprestimo de 1868 e o de 1897, resgatou o papel moeda, consolidou o nosso credito e deixou saldo; deixou o Brazil no apogeu, porque, na Republica, ainda não se havia alcançado situação mais brilhante, quer perante o credito, quer perante a sociedade das nações, graças ao saudoso Barão do Rio Branco e á direcção sabia do Sr. Rodrigues Alves. Augmento da divida externa corresponde o augmento do patrimonio nacional, o desenvolvimento das forças productoras.

Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Districto Federal disse que não tinha muita pratica de lidar com alga-

rismos; ha de me permittir, por conseguinte, que insista no exame delles.

No Thesouro, a fórma de escripturação adoptada é: — Receita e despeza. Isso conduz muitas vezes a erros e equivocos na apreciação de saldos e *deficits*. Vou dar um exemplo: O Sr. Murtinho, desejando liquidar a divida com o Banco da Republica, que era de 186 mil contos, e precisando apurar recursos, propoz ao Banco dar 50 mil contos á vista, recebendo quitação. O banco accitou. Como se escripturou essa operação? Lançou-se a despeza de 186 mil contos e a receita de 50 mil. Houve portanto *deficit* apparente.

O Sr. Affonso Penna deu grande expansão á construcção de estradas de ferro; augmentou a divida publica no exterior e no interior. O Sr. Nilo Peçanha tambem o fez: levantou 10 milhões sendo dous para a Estrada de Ferro do Ceará e oito milhões para a conversão de 5 % para 4 %. Fez ainda uma operação em Paris de quatro milhões para a Estrada de Ferro de Goyaz, cujo contracto era já antigo. Entretanto, ninguem se lembrou de articular queixas contra governos anteriores por terem deixado encargos.

O Sr. SÁ FREIRE — Tambem agora ninguem se queixou. Apenas mostrei que os *deficits* se teem accumulado.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas não ha accumulacão de *deficits* no quadriennio actual. Todos os quadriennios receberam encargos e recursos.

O Sr. TAVARES DE LYRA — O contracto da Estrada de Ferro de Goyaz, por exemplo, vem do Governo Rodrigues Alves.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Esse contracto vinha do Governo Provisorio. O Sr. Nilo Peçanha augmentou a divida publica em 10 milhões; mas esse augmento era apparente porque oito milhões foram destinados á conversão do emprestimo da Oeste de Minas, que de 5 % passou a 4 % e tinha hypotheca que desapareceu com a conversão. Dous lucros tivemos: supprimos uma hypotheca e reduzimos os juros de 5 para 4 %. Foi igualmente convertido o emprestimo paulista, de 1907.

O Sr. Nilo Peçanha pagou o emprestimo de £ 2.300.000 do 1879, resgatou parte de emprestimo de 1897, deixou o paiz com credito e o Thesouro com recursos.

Sob este ponto de vista é que eu desejaria que o nobre Senador pelo Districto Federal encarasse a administração actual. O Sr. Marechal Hermes levantou 24 milhões, emittiu 105 mil contos em apolices e teve a faculdade de emittir em lettras do Thesouro até a quantia de 50 mil contos. Que situação criou e deixa para o seu successor?

Vem agora a Commissão de Finanças propor uma autorização sem limitação alguma, encampando despezas a pagar e que até hoje não puderam ser nem ao menos approximadamente fixadas. Acho, Sr. Presidente, que não temos o di-

reito de o fazer e o proprio Governo concordaria em se limitar essa autorização, como condição de successo para o emprestimo.

O nobre Senador pelo Districto Federal disse que a autorização era para pagar despezas *legaes*. Quaes as despezas, que este Governo, considera *legaes*? Serão as villas operarias? A dos monitores? A da Estrada de Ferro Central? Todas essas despezas são *legaes* desde que foram autorizadas por elle. Conclusão: os *deficits* não se accumularam. E' uma illusão crer-se que as administrações anteriores só deixaram encargos ao actual Governo.

Os contractos de estradas de ferro foram-se realizando em todos os quatriennios, pesando por igual sobre todos elles.

Termina o seu Governo, o Sr. Marechal Hermes não tendo resgatado emprestimo algum, não tendo resgatado papel-moeda, não tendo cumprido a lei que mandou pagar a divida de 19 mil contos á Caixa de Conversão; não executando a lei de 1910, que mandou discriminar a quota para fundo de garantia, do qual S. Ex. se mostrava tão zeloso em respeitar que para escriptural-o mandou abrir uma conta especial no Banco do Brazil e em Londres.

Essas quantias foram desviadas, applicadas em despezas ordinarias.

Sr. Presidente, a Casa tem pressa em votar a autorização. Não quero embaraçar com considerações que, aliás, já foram produzidas no meu discurso de hontem, a sua marcha; mas, não posso deixar de dizer ao nobre Senador pelo Districto Federal que as economias que a sua emenda annuncia não serão reaes.

«Suspende as autorizações concedidas ao Governo na lei do orçamento para obras que elle já tem iniciado.» Sabido é que, para fazer despezas, o Governo não precisa de autorizações e as dispensa.

«Autoriza a revisão de contractos.»

S. Ex., que é juriconsulto e advogado distincto nos auditorios desta Capital, me permittirá dizer quantas questões surgirão, quantas demandas não provirão contra a Fazenda, de taes revisões?

O SR. SÁ FREIRE — Responderei a V. Ex.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Bem ou mal, os contractos estão feitos.

«Prohihe novas concessões.»

E' tambem anodina a disposição. Novas concessões, hoje, quem as quer? V. Ex. viu que a propria concessão da Paulo Afonso não foi disputada.

Quem quererá contractar novos serviços, em uma época em que se não pagam os contractos já feitos e as despezas já realizadas?

Sr. Presidente, mais uma vez volto á questão do sitio, que está intimamente ligada ao credito publico. Só duas palavras direi: o sitio causou boa impressão na Europa e até estrangeiros aqui dizem que é uma condição de ordem, respeitem os amigos do Governo.

Sr. Presidente, os estrangeiros que assim se pronunciam são homens de certos negocios (*les affaires sont les affaires*). Para elles, tudo mais é secundario. Que lhes importa que o povo gema debaixo do estado de sitio, que a Nação se descredite, si os proprios apologistas da medida dizem que ella é necessaria para dominar a anarchia, para conter este povo insubordinado!!! O sitio tornará mais vexatorias as condições do emprestimo, não ha contestar.

O sitio servirá para tolher a liberdade da imprensa, impedindo-a de discutir a autorização e o modo por que ella fôr executada.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo á Commissão de Finanças que restrinja a autorização formulada, já quanto á somma a levantar, já quanto ao typo da emissão, garantias que possam ser offerecidas, condições estas de que o legislador nunca abriu mão em assumptos desta transcendencia.

Creio que esta operação será de 20 ou 25 milhões, é a mais vultuosa que teremos feito para pagar compromissos, cuja extensão ignoramos. Creio que a Commissão de Finanças não poderá insistir que seja approvada pelo Senado uma autorização em termos tão amplos, imprecises e que amanhã poderá prestar-se a innumerables abusos.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. Sá Freire (*) — Sr. Presidente, ouvi com respeitosa attenção a réplica com que me honrou o eminente estadista representante do Estado de Goyaz, e della bem se demonstra que S. Ex. está inteiramente de accôrdo com a Commissão de Finanças, julgando, portanto, ser de indiscutivel necessidade a operação de credito autorizada na emenda submettida á consideração do Senado.

Antes de entrar no assumpto em debate S. Ex. entendeu defender os Governos dos Srs. Rodrigues Alves e Nilo Peçanha quanto ás suas administrações financeiras, quando é certo que no modesto discurso que tive a oportunidade de pronunciar hontem nesta Casa não ataquei estas administrações; mostrei apenas, que os *deficits* vinham se accumulando desde 1900, e aliás o fiz em virtude de exame cuidadoso de todos os trabalhos do Congresso e ainda ultimamente do Retrospecto Commercial do *Jornal do Commercio*, citado ainda hoje pelo honrado Senador por Goyaz.

Mas, Sr. Presidente, entendo não ser o momento de apurar responsabilidades deste ou daquelle Governo; do que se cogita agora é de saber si effectivamente o Congresso Na-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

cional deve ou não conceder o empréstimo pedido, devidamente fundamentado pela Comissão de Finanças no parecer que antecede a emenda.

As razões que ditaram a Comissão de Finanças para assim proceder foram hoje justificadas pelo honrado Senador por Goyaz.

Continuo a considerar S. Ex. como mestre, e, portanto, acompanho-o com cuidado; por isso notei que não só nos discursos aqui pronunciados por S. Ex. ainda este anno, como em conferencias publicas, a proposito de finanças, e em outros seus importantes trabalhos, S. Ex. com argumentos seductores demonstra que a principal causa da crise é a Caixa de Conversão.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado.

O SR. SÁ FREIRE — Si V. Ex. assim se pronuncia, si a principal causa da crise, no entender de V. Ex., é a Caixa de Conversão, como dizer que o unico responsavel pela crise é o Governo do Marechal Hermes?

Si relessemos agora outros trabalhos e discursos de V. Ex., si destacassemos um, ainda ultimamente pronunciado, onde vehementemente combate o actual Governo, encontraríamos a confissão de que a situação é penosa e grave, impondo aos poderes publicos usar de meios capazes de melhorar o estado de nossas finanças, porque reservas não existem.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' de presumir que si o Governo não tem credito aqui tenha-o em Londres.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. não póde presumir. V. Ex. fallou com toda a franqueza e si mistér fosse eu leria o seu discurso.

Dizia V. Ex. ha poucos dias da tribuna do Senado que ha *deficit*, «e que em 1911 foi de 132 mil contos, em 1912 148 mil, em 1913 ainda estava para apurar, mas na mensagem já se consignava o *deficit* de 57 mil».

Eu pergunto a S. Ex. Por que motivo fez o Governo do Sr. Marechal Hermes a emissão de 105 mil contos em apolices? Foi ou não foi para o pagamento das responsabilidades creadas por contractos celebrados pelos Governos anteriores?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. não sabe que 12 mil contos foram destinados a resgatar a Estrada de Ferro de Bahia e Minas? Até foram emittidas apolices para criação de agencia do Correio em Juiz de Fóra.

O SR. SÁ FREIRE — Dizia o nobre Senador, em um discurso ha dias pronunciado:

«Era o que tinha a dizer, isto é, que os erros não são dos Governos passados; os erros são deste Governo. Si tivesse tido outra orientação o Sr. Marechal Hermes, o momento actual não seria tão vexatorio e a crise tão profunda.»

O Sr. Sá Freire — Acho que os erros foram de todos os Governos.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Estou demonstrando que proveem elles em grande parte dos actos de S. Ex.

O Sr. Sá Freire — Mas, ha actos de outros Governos.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Os Governos se succedem, não ha duvida nenhuma; mas, o que eu quero tornar saliente é que a herança que este recebeu não foi de encargos; elle recebeu credito, recebeu recursos.»

Si o Governo recebeu recursos, recebeu encargos tambem.

«O Sr. Nilo Peçanha deixou 169 mil contos em caixa, o credito firme. Que situação deixa o Governo actual ao Governo futuro? Deixa apolices a 800\$, titulos a 4% de 66 a 70, de 5%, inclusive os do *funding*, abaixo do par, operações de credito no estrangeiro quasi impossibilitadas e, como recursos, as arcas do Thesouro limpas.»

Ora, Sr. Presidente, si é S. Ex. que assim se pronuncia, affirmando que as condições do paiz são estas, como é que vem contestar a iniciativa da Comissão de Finanças offerecendo á consideração do Senado uma emenda no sentido de autorizar a realização de operações de credito?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES dá um aparte.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. quer desviar a discussão. Em vez de tratar da conveniencia ou não do emprestimo, quer tratar da questão politica, quer atacar o Governo da Republica. V. Ex. envolve sempre a questão do sitio com a questão financeira. E' preciso destacar essas duas questões, como nobre e altivamente fez o nobre Senador por S. Paulo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — S. Paulo está á frente no combate ao sitio, dando uma prova da sua educação civica.

O SR. SÁ FREIRE — Mas V. Ex. sabe que o honrado representantando de S. Paulo, figura eminente na politica, responsavel pelo regimen republicano, como é o Sr. F. Glycerio, deixou a questão politica de lado para tratar exclusivamente da financeira. V. Ex., em vez de discutir as vantagens, as necessidades do emprestimo, traz á discussão o estado de sitio.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Paiz que não tem recursos não pôde fazer emprestimos.

O SR. SÁ FREIRE — E' o homem politico, é o partidario que falla; não é o financista, não é o estadista que duas vezes já foi governo; é o partidario que traz para o tapete da discussão do Senado questões partidarias, que devem ficar

sempre do lado quando se trata de commentar questões como a que ora se debate.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não apoiado.

O SR. SÁ FREIRE — Sr. Presidente, para que mais insistir e respigar no assumpto?

S. Ex. o nobre Senador por Goyaz chegou a combater a Comissão de Finanças, declarando que, ordenando esta a revisão de todos os contractos, pretendia crear um sem numero de questões.

S. Ex., naturalmente, não leu cuidadosamente o que propoz a Comissão.

O que a Comissão de Finanças fez foi propôr, Sr. Presidente, a revisão dos contractos para o effeito de promover a nullidade daquelles que pudessem ser annullados.

O SR. TAVARES DE LYRA — Pelos meios legaes.

O SR. SÁ FREIRE — Pelos meios legaes, está claro.

E a Comissão foi tão criteriosa na sua proposta que determinou que o Governo promovesse a revisão dos contractos sem a faculdade de noval-os. É claro que, segundo a letra da emenda da Comissão, o Governo só pôde promover a revisão daquelles que tenham vícios substanciaes, que tenham sido feitos sem autorização legal ou além das autorizações.

Fica, portanto, provado, Sr. Presidente, que o honrado Senador por Goyaz, atacando os fundamentos da emenda, foi injusto para com a Comissão.

Sr. Presidente, como S. Ex., já todo o Senado se pronunciou a respeito desta momentosa medida. Não se trata agora de repisar argumentos nem de atacar Governos. Bem sabe o Senado o quanto foi atacado o Governo do Marechal Deodoro, o quanto foi atacado o Governo do Dr. Prudente de Moraes; ninguém desconhece a maneira acere por que nos ultimos dias era recebido o Governo Campos Salles, o Governo de Campos Salles, que fez tanto por este paiz....

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. não pôde estabelecer este paralelo.

O SR. SÁ FREIRE — Por que não? Quem até hoje não foi atacado no Governo ou fóra do Governo?

O proprio honrado Senador sabe bem quanto foi atacado, e a prova é que, eleito Senador, correu á tribuna desta Camara para produzir a sua defesa. O mesmo succedeu com o Sr. Dr. Francisco Sá, que, Ministro do Sr. Nilo Peçanha, foi de tal modo atacado que o seu primeiro acto, ao occupar uma cadeira nesta casa, foi produzir a sua defesa.

Sr. Presidente, o momento não é de ataque nem de defesa, o momento é de tomar uma deliberação conscienciosa, justa. É isto o que o Senado vae fazer. Tenho concluido.
(Muito bem; muito bem.)

Encerrada a discussão, é approvada a proposição, que vae á Comissão de Redacção.

O Sr. Tavares de Lyra (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-se sobre a mesa a redacção final da emenda que acaba de ser approvada pelo Senado, requieiro a V. Ex. consulte a este si concede a necessaria urgencia para que seja immediatamente discutida e votada a mesma redacção.

Consultado o Senado, é concedida a urgencia requerida.

O Sr. 2º Secretario lê e é approvado, sem debate, o seguinte

PARECER

N. 14 — 1914

Redacção final da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 67, de 1913, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 906\$597, para occorrer ao pagamento de differença de quotas a Verano Alonso Gomes de Almeida, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

Artigo. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar rever, sem a faculdade de fazer novação, todos os contractos celebrados desde 1900 até a data desta lei, sómente para o effeito de promover a annullação dos que não guardem ou excedam as autorizações legaes, ou conttenham vicios substanciaes e o fazer cessar todas as obras que estiverem sendo executadas por administração:

a) Ficam revogadas todas as autorizações constantes das leis vigentes, que importem em augmento de despeza;

b) Enquanto o Congresso não votar lei geral, não poderão ser feitas concessões para construcção de estradas de ferro ou portos, sinão por lei especial.

Artigo. E' o Presidente da Republica autorizado a realizar dentro ou fóra do paiz as operações de credito, que forem necessárias para regularizar e solver os compromissos actuaes do Thesouro Nacional por despezas legalmente ordenadas.

Sala das Commissões, 28 de maio de 1914. — Walfredo Leal. — Oliveira Valladão. — Gabriel Salgado.

CONCESSÃO DE UMA GALERIA COBERTA ENTRE A AVENIDA CENTRAL E A RUA URUGUAYANA

Discussão unica do veto do prefeito n. 1, de 1914, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a conceder aos engenheiros Mario de Andrade Ramos, Octaviano Machado e J. M. Travassós Filho, ou empresa que organizarem, o direito de construcção, uso e gozo de uma galeria coberta, com pas-

sagem de servidão publica e edificios correspondentes, comprehendida entre a avenida Rio Branco e á rua Uruguayana, mediante as condições que estabelece.

Approvedo; vae ser devolvido ao prefeito.

CONTAGEM DE TEMPO A LUIZ FREITAG JUNIOR

Discussão unica do *veto* do prefeito n. 2 de 1914, á resolução do Conselho Municipal que o autoriza a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao agente da Prefeitura Luiz Carlos Freitag Junior, o tempo em que serviu como agente do 2º districto de S. José, e aquelle em que esteve em serviço no antigo 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, aquartelado e á disposição do Ministerio da Guerra.

Rajeilado; vae ser devolvido ao prefeito.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Dosigno para ordem do dia da seguinte

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

20ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Tefé, Arthur Lemos, José Euzebio, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Bar-

bosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (27).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Antes de dar a palavra ao Sr. Senador Raymundo de Miranda, devo informar ao Senado que o *Diario do Congresso* publicou como redacção final da emenda desta Casa que autoriza o Governo a fazer a operação de credito, a proposição da Camara dos Deputados a que foi offerecida aquella emenda.

A Mesa vae tomar as providencias para que tal facto não se reproduza e para ser feita nova publicação da referida redacção.

O Sr. Raymundo de Miranda (*) — Sr. Presidente, é preciso que cada um dos homens publicos neste paiz se resolva definitivamente a não deixar passar incolume nenhuma dessas calumnias e nenhum desses arreganhos diffamatorios com que muitas pessoas se costumam impôr no conceito publico, e, ao mesmo tempo, fazer campanha contra os seus adversarios. A propria dignidade da Republica, a integridade do regimen exigem que assim se proceda, porque a systematização da calumnia como arma de combate que se offerece invariavelmente aos homens publicos neste paiz vae, inquestionavelmente, como V. Ex. muito bem o disse no seu ultimo discurso, diminuindo o credito e o conceito deste paiz no estrangeiro.

É por isto que, lendo no *Diario do Congresso* um discurso que o Sr. Deputado Irineu Machado, proferiu na Camara, em sessão de 27 do corrente, encontrei um trecho referente á politica de Alagoas em que V. Ex. e o Chefe da Nação são accusados de culpa que nunca tiveram, e, ao mesmo tempo, em que a politica de Alagoas, dominante então, e que é a mesma politica de Alagoas eleitoralmente dominante no presente, são tratados com epithetos e classificações com as quaes nós não podemos nos conformar e por isso devemos fazer com que as questões se colloquem nos seus verdadeiros termos para que não medre a delação, arma unica que até hoje tem sido levantada covarde e cynicamente contra a politica de Alagoas no tempo em que a dirigiu o Sr. Euclides Malta e actualmente, quando os mesmos elementos preponderam no Estado, embora sem intervenção na administração publica.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Fazendo uma recapitulação sobre o *salvaterio* que, ha dous annos, avassalou, devastou o norte do paiz, diz S. Ex.:

«No caso paráense ha documentos publicos e no caso de Alagoas ha documentos que não possui.»

Nem S. Ex. possui nem existem documentos.
Continúa S. Ex.:

«Quando o Sr. Clodoaldo da Fonseca foi indicado candidato da reacção alagoana contra a oligarchia dos Maltas, tambem o Sr. Pinheiro Machado ainda se servia do Exercito, de accordo com o Sr. Presidente da Republica, para deixar intacta a fatia alagoana e entregal-a aos dentes dos roedores da oligarchia maltina.»

A candidatura do Sr. coronel Clodoaldo foi aceita pelo Sr. Euclides Malta, teve o apoio dos dous partidos militantes no Estado; o Sr. coronel Clodoaldo prometeu governar com os alagoanos e só por isso o Senado alagoano, que é conservador, cedeu á inelegibilidade de S. Ex., e o reconheceu Governador. S. Ex., porém, esqueceu os alagoanos e se escravizou ao Partido Democrata, sob a chefia do Sr. Fernandes Lima.

Não faremos questão desse procedimento de S. Ex. no governo do Estado.

Passemos ao caso da probidade do Sr. Euclides Malta e de seus amigos na administração do Estado—é o que interessa no momento.

Sr. Presidente, honestamente, hoje, mais ninguem neste paiz e nenhum representante da Nação em qualquer das Casas do Congresso tem o direito de se referir ao Sr. Euclides Malta e aos seus amigos com a classificação baixa que se encontra no discurso em questão o que suspeita da integridade, da probidade de cada um.

O SR. ARAUJO GÓES — Esta é a verdade.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Sr. Presidente, depois que o Sr. coronel Clodoaldo da Fonseca assumiu a administração do Estado de Alagoas, no proposito ansioso de descobrir, de processar, de consubstanciar todas as *ladrocinhas* que, dizia-se, foram praticadas na administração do Sr. Euclides Malta; depois que esse Governador leu no *Diario do Congresso* a resposta completa que, fundada em documentos officiaes, dei, rebatendo as deleções levantadas contra o Sr. Euclides Malta relativamente ao emprestimo tão decantado; depois que o silencio absoluto se formou em torno disso; depois que esses discursos, proferidos nos primeiros mezes desta legislatura e que se encontram nos *Annaes* do Senado, ficaram sem a minima resposta, quer no Congresso, quer na imprensa, e quer pelos incansaveis delatores do Sr. Euclides Malta e seus amigos, ainda não foi possivel ao Sr. coronel Clodoaldo, nestes dous annos de Governo, tornar patente essa deshonestidade, em torno da qual se fez, em favor de S. Ex., o prégão de salvador de Alagoas.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — O Sr. Clodoaldo diz que é por generosidade.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Isto seria uma generosidade tão deploravel para o actual Governador da minha terra quanto é deploravel a situação em que S. Ex. se encontra sem ter o direito de ter vontade.

Ainda ha poucos dias eu tive occasião de salientar desta tribuna duas *folgas* que o Partido Democrata lhe deu e S. Ex. pôde reconhecer a legitimidade com que procedia o Senado reformando o seu Regimento.

Admittamos, para argumentar, que algo de fundamento existisse em relação ás increpações feitas em torno da administração do Sr. Euclides Malta e da influencia que este exerceu no Estado de Alagoas, influencia que, é preciso dizer e é opportuno accentuar, S. Ex. ainda exerce.

E si o Sr. Euclides Malta ainda exerce essa influencia no Estado de Alagoas, deve-se aos politicos alagoanos, que cercam S. Ex. S. Ex. não é *ladrão*. Ladrões poderão ser aquelles que negam a honestidade dos governos, que não respeitam a honra e a dignidade alheias, sem se lembrarem de que estão attentando tambem contra a honra e dignidade da Patria, porque a dignidade e o respeito de um paiz estão no merito e acatamento dos seus homens.

Até hoje, são decorridos já dous annos de administração do Sr. coronel Clodoaldo, não appareceu um officio, uma investigação, uma devassa, uma prova qualquer de todas as infamias e delações levantadas em torno da administração e da direcção politica do Sr. Euclides Malta; a calumnia tem sido o unico meio de combater covardemente, de hostilizar a representação federal, principalmente no ultimo reconhecimento de poderes desta legislatura.

O Sr. Irineu Machado tem muito mais talento do que os nossos delatores da politica alagoana; S. Ex. tem muito mais cultura do que poderiam ter esses mesmos delatores. Convido pois S. Ex., provoco S. Ex., para dizer da tribuna da Camara, de modo que faça fé, quem são esses roedores da oligarchia maltina e quaes foram as deshonestidades administrativas praticadas pelo Sr. Euclides Malta.

S. Ex. fica com o direito de requisitar e de exigir essas provas daquelles que o informaram e tiveram identico proceder perante muitos politicos importantes deste paiz, exija desses delatores mais insensiveis e mais incansaveis que já produziu Alagoas e que vivem nesta terra a diffamar a honra e a dignidade de todos os alagoanos.

Convido S. Ex. a exhibir essas provas, a articular-as em termos, porque um representante da Nação não tem o direito de vir á tribuna da Camara atirar epithetos e emitir conceitos de deshonestidade sobre os homens publicos sem uma prova anterior que justifique as suas affirmações.

É preciso que a nossa dignidade não esteja á mercê dos devaneios políticos e nem da delação recreativa de quem quer que seja.

Estou prompto a acudir em qualquer momento ao apello ou á provocação de quem quer que seja a respeito da honestidade que sempre presidiu a direcção politica e a administração publica do Estado de Alagoas enquanto governou o Sr. Euclides Malta, enquanto S. Ex. dirigiu o Partido Conservador do Estado.

S. Ex. está apeado do poder, já não tem mais o direito de residir na terra em que nasceu, já não tem mais o direito de gosar das garantias que lhe são outorgadas expressamente pela Constituição, como a todos os cidadãos brasileiros: S. Ex. está no Recife, não póde vir a Alagoas, porque a politica que alli domina não tolera a vida e a integridade moral dos homens que não lhe são affeçoados.

A verdade é esta: afastado do Estado, proscripto sem ter commettido crime algum, o Sr. Euclides Malta, e o affirmo ao Senado, é ainda hoje um dos politicos que têm mais prestigio no meu Estado. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissions, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã:

Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

21ª SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Bloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, José Murinho e Alencar Guimarães (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, José Marcelino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (30).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia, de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado, n. 3, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a rever e regularizar a concessão feita á antiga Companhia Estrada de Ferro Sorocabana para a construcção do prolongamento de S. João a Santos, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica e dando outras providencias (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos da tarde.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME